

CONGRESSO NACIONAL

ANNAES

DO

Senado Federal

Sessões de 22 e 23 de dezembro de 1924

VOLUME X



RIO DE JANEIRO
IMPrensa NACIONAL
1930

INDICE

Discursos contidos neste volume

A. Azeredo:

Votação de emendas em 3ª discussão da proposição n. 82, de 1924. (Orçamento do Ministerio do Exterior para o exercicio de 1925.) Pags. 341 e 343.

Adolpho Gordo:

Emendas em 2ª discussão da proposição n. 117, de 1924. (Orçamento da Receita Geral da Republica para o exercicio de 1925.) Pag. 334.

Benjamin Barroso:

3ª discussão da proposição n. 96, de 1924. (Promoção de officiaes.) Pags. 356 e 359.

Bueno Brandão:

Votação de emendas em 3ª discussão da proposição n. 82, de 1924. (Orçamento do Ministerio do Exterior para o exercicio de 1925.) Pags. 342, 345, 347 e 348.

Carlos Cavalcanti:

3ª discussão da proposição n. 96, de 1924. (Promoção de officiaes.) Pag. 357.

Jeronymo Monteiro:

Urgencia e discussão da proposição n. 14, de 1924. (Laboratorio Paulista de Biologia.) Pag. 289.

Lopes Gonçalves:

Votação de emendas em 3ª discussão da proposição n. 82, de 1924. (Orçamento do Ministerio do Exterior para o exercicio de 1925.) Pag. 346.

— Votação de emendas para constituir projecto em separado. (Proposição n. 101, de 1924). (Isenções de direitos alfandegarios.) Pag. 353.

Mendes Tavares:

3ª discussão da proposição n. 96, de 1924. (Promoção de officiaes.) Pag. 354.

Paulo de Frontin:

2ª discussão da proposição n. 117, de 1924. (Orçamento da Receita Geral da Republica para o exercicio de 1925.) Pag. 264.

— Votação de emendas em 3ª discussão da proposição n. 82, de 1924. (Orçamento do Ministerio do Exterior para o exercicio de 1925.) Pag. 344.

Pires Rebello:

Urgencia para discussão dos projectos n. 31, de 1924, e n. 37, de 1924. (Utilidade publica e escrivães privativos.) Pag. 361.

Thomaz Rodrigues:

Votação de emendas em 3ª discussão da proposição n. 82, de 1924. (Orçamento do Ministerio do Exterior para o exercicio de 1925.) Pag. 347.

— Votação de emendas á proposição n. 101, de 1924. (Isenção de impostos alfandegarios.) Pags. 351 a 352.

Materias contidas neste volume

Academia de Commercio de Alfenas:

Considera de utilidade publica a —. (Proposição n. 42, de 1924, e parecer n. 388, de 1924.) Pag. 333.

Centro de Defesa Economica Nacional:

Considera de utilidade publica o —. (Projecto n. 7, de 1924, e parecer n. 387, de 1924.) Pag. 332.

Creditos:

De 2:041\$700, para pagamento a Luiz Macedo & Comp. de fornecimento de artigos de expediente feitos à 1ª Circumscrição de Recrutamento, no periodo que menciona. (Proposição n. 106, de 1924, e parecer n. 393, de 1924.) Pag. 464.

— De 5:520\$, para pagamento aos inspectores da rede telegraphica adquirida ao Estado do Rio Grande do Sul, Srs. Arthur Gabriel Godinho e Manoel Caetano Pereira, correspondente ao periodo que menciona. (Proposição n. 111, de 1924, e parecer n. 394, de 1924.) Pag. 465.

— De 21:027\$420, para pagamento de differença de vencimentos aos Marechaes Francisco de Paula Argollo e outros Ministros do Supremo Tribunal Militar no periodo que menciona. (Proposição n. 118, de 1924, e parecer n. 396, de 1924.) Pags. 466 e 467.

Declaração de voto:

Contra a urgencia para discussão e votação da proposição n. 96, de 1924. (Promoção de officiaes). (Do Sr. Soares dos Santos.) Pag. 350.

Distribuição de verbas e credits:

Regula, nas condições que menciona, a — votados para material das repartições industriaes do Estado, depois de registradas pelo Tribunal de Contas. (Proposição n. 119, de 1924, e parecer n. 391, de 1924.) Páginas 327 e 459.

Documentos:

Sobre o Laboratorio Paulista do Biologia. (Discurso do Sr. Jeronymo Monteiro.) Pags. 290 a 295.

Emendas:

- Em 2ª discussão da proposição n. 101, de 1924. (Isenção de direitos alfandegarios). (Parecer n. 383, de 1924.) Pag. 241.
- A' proposição n. 130, de 1924. (Escrivães de accidentes no trabalho). (Parecer n. 385, de 1924.) Pag. 262.
- Em 2ª discussão da proposição n. 110, de 1924. (Registro de contractos maritimos.) Pag. 288.
- Em 2ª discussão, (da Comm'ssão de Finanças) da proposição n. 82, de 1924. (Orçamento do Ministerio do Exterior para o exercicio de 1925). (Parecer n. 384, de 1924.) Pag. 251.
- Em 2ª discussão (do Plenario), da proposição n. 82, de 1924. (Orçamento do Ministerio do Exterior para o exercicio de 1925). (Parecer n. 384, de 1924.) Pag. 254.
- Em 2ª discussão da proposição n. 100, de 1924. (Orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio de 1925.) Pag. 296.
- Em 2ª discussão da proposição n. 101, de 1924. (Isenção de direitos alfandegarios.) Pag. 350.
- Em 2ª discussão da proposição n. 147, de 1924. (Orçamento da Receita Geral da Republica para o exercicio de 1925.) Pag. 270.
- Em 2ª discussão, (do Plenario), da proposição n. 105, de 1924. (Orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas para o exercicio de 1925). (Parecer n. 382, de 1924.) Pags. 187 a 200.
- Em 2ª discussão (da Comm'ssão de Finanças), da proposição n. 105, de 1924. (Orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas para o exercicio de 1925). (Parecer n. 382, de 1924.) Pags. 175 a 187.

— Em 3ª discussão (do Plenário), da proposição n. 82, de 1924. (Orçamento do Ministerio do Exterior para o exercicio de 1925.) Pag. 340.

Em 3ª discussão (da Comissão de Finanças, da proposição n. 82, de 1924. (Orçamento do Ministerio do Exterior para o exercicio de 1925.) Pag. 339.

Em 3ª discussão do projecto substitutivo n. 56, de 1924. (Curador de accidentes no trabalho — alistamento eleitoral.) Pag. 364.

— Em 3ª discussão (da Comissão de Finanças), da proposição n. 91, de 1924. (Orçamento do Ministerio da Fazenda para o exercicio de 1925). (Parecer n. 389, de 1924.) Pags. 368 e 373.

— Em 3ª discussão (do Plenário), da proposição n. 91, de 1924. (Orçamento do Ministerio da Fazenda para o exercicio de 1925). (Parecer n. 389, de 1924.) Pags. 425 a 454.

Substitutiva n. 56, de 1924, da proposição n. 31, de 1924. (Curador de accidentes no trabalho.) Pag. 362.

Escrivães privativos de accidentes no trabalho:

Crêa no Districto Federal tres officios de —. (Projecto n. 56, de 1924, substitutivo da proposição n. 130, de 1924 e parecer n. 385, de 1924.) Pags. 260 a 262.

Institutos Vaccinogenicos:

Autoriza a estabelecer — nas capitães dos Estados, nas condições que menciona. (Proposição n. 57, de 1923, e pareceres n. 225, de 1923, e n. 392, de 1924.) Pag. 463.

Melhoria de reforma:

Solicita D. Agostinha Fernandes de Souza — para o seu marido Antonio Luiz Fernandes de Souza, capitão do Exército, invalidado em serviço, nas condições que allega. (Parecer n. 386, de 1924, sobre o respectivo requerimento.) Pag. 334.

Pareceres das Comissões:

Da de Finanças:

N. 382, de 1924, sobre emendas em 2ª discussão da proposição n. 105, de 1924. (Orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas para o exercicio de 1925.) Pags. 1 a 200.

—N. 383, de 1924, sobre emendas em 2ª discussão da proposição n. 101, de 1924, que regula as isenções de direitos alfandegarios. Pag. 241.

—N. 384, de 1924, sobre emendas da proposição n. 82, de 1924. (Orçamento do Ministerio do Exterior para o exercicio de 1925.) Pag. 243.

—N. 389, de 1924, sobre emendas em 3ª discussão da proposição n. 91, de 1924. (Orçamento do Ministerio da Fazenda para o exercicio de 1925.) Pags. 366 a 454.

—N. 390, de 1924, sobre o *vêto* do Sr. Presidente da Republica á resolução do Congresso que abre credito para pagamento de funcionarios do Collegio Militar do Rio de Janeiro, do Senado, da Camara, do Supremo Tribunal Federal e da Côrte de Appellação, nas condições que menciona. Pag. 454.

—N. 391, de 1924, sobre a proposição n. 119, de 1924, que regula, nas condições que menciona, a distribuição de verbas e creditos votados para material das repartições industriaes do Estado, depois de registrados pelo Tribunal de Contas. Pag. 459.

—N. 392, de 1924, sobre a proposição n. 57, de 1923, que autoriza a estabelecer Institutos Vaccinogeneos nas capitacs dos Estados da União, nas condições que menciona. (Parecer n. 225, de 1923.) Pag. 463.

—N. 393, de 1924, sobre a proposição n. 106, de 1924, que autoriza a abrir o credito de 2:041\$700, para pagamento a Luiz Macedo & Comp. de fornecimentos de artigos de expediente feitos á 1ª Circumscripção de Recrutamento, no periodo que menciona. Pag. 464.

—N. 394, de 1924, sobre a proposição n. 111, de 1924, que autoriza a abrir o credito de 5:520\$, para pagamento aos Drs. Arthur Gabriel Godinho e Manoel Caetano Pereira, inspectores da rede telegraphica adquirida ao Estado do Rio Grande do Sul, de vencimentos no periodo que menciona. Pag. 465.

—N. 395, de 1924, sobre a proposição n. 113, de 1924, que manda emittir na Casa da Moeda sellos postaes com effigie de Santos Dumont, em homenagem á esse grande brasileiro. Pag. 465.

—N. 396, de 1924, sobre a proposição n. 118, de 1924, que autoriza a abrir o credito de 21:027\$420, para pagamento de differença de vencimentos dos Marechaes Francisco de Paula Argollo e outros Ministros do Supremo Tribunal Militar, no periodo que menciona. Pag. 466.

Da de Justiça e Legislação:

N. 385, de 1924, offerece o projecto n. 56, de 1924, substitutivo da proposição n. 130, de 1924, que crêa no Districto Federal tres officios de escrivães privativos dos processos de accidentes no trabalho. Pag. 260.

— N. 386, de 1924, sobre o requerimento em que D. Agostinha Fernandes de Souza, solicita melhoria de reforma para o seu marido Antonio Luiz Fernandes de Souza, capitão do Exército, invalidado para o serviço nas condições que allega. Pag. 331.

— N. 387, de 1924, sobre o projecto n. 7, de 1924, que considera de utilidade publica o Centro de Defesa Economica Nacional, com séde no Districto Federal. Pag. 332.

— N. 388, de 1924, sobre a proposição n. 42, de 1924, que reconhece de utilidade publica a Academia de Commercio de Alfenas, no Estado de Minas Geraes. Pag. 333.

Da de Saude Publica:

N. 225, de 1923, sobre a proposição n. 57, de 1923, que autoriza a estabelecer nas capitães dos Estados Institutos Vaccinogeneos, nas condições que menciona. (Parecer n. 392, de 1924.) Pag. 463.

Projectos:

N. 7, de 1924, considera de utilidade publica o Centro de Defesa Economica Nacional, com séde no Districto Federal. (Parecer n. 387, de 1924.) Pag. 332.

— N. 56, de 1924, substitutivo da proposição n. 130, de 1924, que crêa no Districto Federal tres officios de escrivães privativos dos processos de accidentes no trabalho. (Parecer n. 385, de 1924, offerece.) Pagina 260.

— N. 57, de 1924, revoga a lei n. 4.593, de 10 de outubro de 1922, resalvados os direitos dos magistrados que menciona. Pag. 263.

Proposições:

N. 42, de 1924, considera de utilidade publica a Academia de Commercio de Alfenas, no Estado de Minas Geraes. (Parecer n. 388, de 1924.) Pag. 333.

- N. 57, de 1923, autoriza a estabelecer nas capitães dos Estados Institutos Vaccinogeneos, nas condições que menciona. (Pareceres n. 225, de 1923, e n. 392, de 1924.) Pag. 463.
- N. 105, de 1924. (Orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas para o exercicio de 1925). (Parecer n. 382, de 1924.) Pag. 203.
- N. 106, de 1924, autoriza a abrir o credito de 2:041\$700, para pagamento a Luiz Macedo & Comp. de fornecimentos de artigos de expediente feitos á 1ª Circumscripção de Recrutamento, no periodo que menciona. (Parecer n. 393, de 1924.) Pag. 464.
- N. 111, de 1924, autoriza a abrir o credito de 5:520\$, para pagamento aos Drs. Arthur Gabriel Godinho e Manoel Caetano Pereira, inspectores da rede telegraphica adquirida ao Estado do Rio Grande do Sul, de vencimentos no periodo que menciona. (Parecer n. 394, de 1924.) Pag. 465.
- N. 113, de 1924, manda emittir na Casa da Moeda sellos postaes com a effigie de Santos Dumont, em homenagem a esse grande brasileiro. (Parecer n. 395, de 1924.) Pag. 466.
- N. 119, de 1924, regula, nas condições que menciona, a distribuição de verbas e creditos votados para material das repartições industriaes do Estado, depois de registrados pelo Tribunal de Contas. (Parecer n. 391, de 1924.) Pags. 327 e 459.
- N. 118, de 1924, autoriza a abrir o credito de réis 21:027\$420, para pagamento de differença de vencimentos aos Marechaes Francisco de Paula Argollo e outros, Ministros do Supremo Tribunal Militar, durante o periodo que menciona. (Parecer n. 396, de 1924.) Pag. 467.
- N. 130, de 1924, cria no Districto Federal tres officios de escrivãos privativos dos processos de accidentes no trabalho. (Projecto substitutivo n. 56, de 1924, e parecer n. 385, de 1924.) Pag. 262.

Resoluções vetadas:

Pelo Sr. Presidente da Republica:

Que abre credito para pagamento de funcionarios do Collegio Militar do Rio de Janeiro e de outras repartições nas condições que menciona. (Resolução, veto o parecer n. 390, de 1924.) Pag. 458.

Santos Dumont:

Manda emittir sellos postaes com a effigie de — em homenagem a esse grande brasileiro. (Proposição n. 113, de 1924, e parecer n. 395, de 1924.) Páginas 465 e 466.

Sellos postaes:

Manda emittir — com a effigie de Santos Dumont, em homenagem a esse grande brasileiro. (Proposição n. 113, de 1924, e parecer n. 395, de 1924.) Pags. 465 e 466.

Utilidade publica:

Considera de — a Academia de Commercio de Alfenas, com séde no Estado de Minas Geraes. (Proposição n. 42, de 1924, e parecer n. 388, de 1924.) Pag. 333.

— Considera de — o Centro de Defesa Economica Nacional. (Projecto n. 7, de 1924, e parecer n. 387, de 1924.) Pag. 332.

« Vétos »:

Do Sr. Presidente da Republica:

A' resolução do Congresso que abre credito para pagamento de funcionarios do Collegio Militar do Rio de Janeiro e de outras repartições, nas condições que menciona. (*Véto*, resolução e parecer n. 390, de 1924.) Pag. 456.

SENADO FEDERAL

Terceira sessão da decima primeira legislatura do Congresso Nacional

154ª SESSÃO, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1924

PRESIDENCIA DOS SRS. ESTACIO COIMBRA, PRESIDENTE, E PIRES REBELLO, 3º SECRETARIO

A's 13 e 1/2 horas acham-se presentes os Srs. Mendonça Martins, Pereira Lobo, Barbosa Lima, Costa Rodrigues, Cunha Machado, Euripedes de Aguiar, Antonino Freire, Thomaz Rodrigues, Benjamin Barroso, Ferreira Chaves, João Lyra, Antonio Massa, Venancio Neiva, Lopes Gonçalves, Joaquim Moreira, Modesto Leal, Sampaio Corrêa, Bueno Brandão, Bueno de Paiva, Adolpho Gordo, Luiz Adolpho, Hermenegildo de Moraes, Affonso de Camargo, Carlos Cavalcanti, Felipe Schmidt e Vidal Ramos (26).

O Sr. Presidente — Presentes 26 Srs. Senadores, está aberta a sessão.

Vae ser lida a acta da sessão anterior.

O Sr. 4º Secretario (servindo de 2º) procede á leitura da acta da sessão anterior, que, posta em discussão, é approvada, sem reclamação.

O Sr. 1º Secretario declara que não ha expediente.

O Sr. 4º Secretario (servindo de 2º) procede á leitura dos seguintes

PARECERES

N. 382 — 1924

Sómente a 8 de dezembro corrente chegou á Comissão de Finanças a proposição n. 518, de 1924, da Camara dos Depu-

tados, que contem as emendas, approvadas pela outra Casa do Congresso Nacional, á proposta do Poder Executivo para o orçamento das despesas do Ministerio da Viação e Obras Publicas, durante o exercicio proximo futuro.

Distribuida ao relator, emittiu este o seu parecer em o mesmo dia, de modo a permittir a respectiva leitura no expediente da sessão de 9 do corrente.

Lido o parecer, e publicado logo em seguida, foram em plenario recebidas varias emendas nos dias 12 e 13 do corrente, emendas que, só a 15 de dezembro puderam vir ao estudo do relator, por ter sido domingo o dia anterior.

Hoje, 19 de dezembro, isto é, quatro dias após o recebimento das emendas e dez dias depois da entrega da proposição ao relator, apresenta este o resultado do trabalho de que foi incumbido, por extrema bondade e immerecida confiança do digno Presidente da Commissão de Finanças, a cujos illustres membros pede a generosidade de um perdão para as innumeradas falhas e incorrecções que, por força, hão de encontrar neste trabalho, causadas, a um tempo, pela natural deficiencia de recursos de quem o escreveu e pela escassez do prazo concedido para o estudo de materia tão complexa e tão delicada, como a que se encerra no orçamento da despesa do Ministerio da Viação e Obras Publicas. Egualmente, espera o relator que, no relevar as faltas deste incompleto estudo, a magnanimidade do Senado, jamais desmentida a seu respeito, não ficará aquém da generosidade dos seus honrados collegas de Commissão.

Foi tão escasso o tempo concedido ao autor destas linhas, que elle, para não perturbar o rapido andamento da proposição, siquer teve occasião de escrever, como de regra, ligeiras palavras que servissem de introduccão.

Assim, começa, desde já, a analyse da citada proposição n. 518, de 1924, reservando-se o direito de fazer, durante o debate em plenario, algumas considerações de ordem geral sobre a materia em estudo.

Antes, porém, precisa explicar á Commissão e ao Senado que, — por ter julgado plenamente fundamentadas as ponderações ha dias feitas na tribuna pelo eminente Sr. Paulo de Frontin, a proposito da praxe, até agora adoptada, de serem apresentadas as emendas da Commissão sómente em terceiro turno, quando o Senado já não as póde por sua vez emendar, — resolveu submeter, desde já, ao estudo da Casa, todas as emendas da Commissão, em geral apresentadas na phase immediata do debate.

É claro que esta deliberação não poderá impedir o relator de justificar em 3ª discussão, e, se necessario fôr, uma ou outra emenda mais, que possa corrigir, melhorar, ou mesmo ampliar, qualquer das disposições que vierem a ser afinal approvadas nesta 2ª discussão.

As despesas a realizar, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, durante o exercicio de 1925, foram orçadas pelo Poder Executivo em 11.547:867\$828, ouro, e 294.285:815\$217, papel, segundo constam da propoosta enviada pelo Governo ao Congresso Nacional e do quadro A *immediato*, onde foram lançadas as dotações pedidas para as 26 verbas componentes da proposição.

QUADRO A

Numero das verbas	Designação das verbas	Ouro		Papel	
		Fixa	Variavel	Fixa	Variavel
1	Secretaria de Estado.....	—	—	643:860\$000	395:520\$000
2	Correios.....	—	280:000\$000	22.609:775\$000	17.638:000\$000
3	Telegraphos.. ..	—	320:000\$000	13:309:940\$000	20.096:368\$000
4	Subvenções.....	152:222\$220	—	7.725:000\$000	—
5	Garantias de juros.....	—	6.701:530\$606	—	160:206\$917
6	E. F. Central do Brasil.....	—	—	18.316:980\$000	99.042:958\$800
7	E. F. Oeste de Minas.....	—	—	1.791:403\$000	12.928:020\$000
8	E. F. Noroeste do Brasil.....	—	—	1.857:084\$000	12.022:000\$000
9	Rêde de Viação Cearense.....	—	—	1.935:168\$000	10.046:364\$000
10	E. F. São Luiz a Therezina.....	—	—	466:152\$000	3.822:000\$000
11	E. F. Central do Piahy.....	—	—	228:000\$000	867:073\$000
12	E. F. Central do Rio Grande do Norte.....	—	—	273:780\$000	925:240\$000
13	E. F. Petrolina a Therezina.....	—	—	228:030\$000	445:970\$000
14	E. F. Therezopolis.....	—	—	826:040\$000	1.592:540\$000
15	E. F. Goyaz.....	—	—	553:800\$000	1.609:678\$000
16	E. F. Norte do Brasil.....	—	—	—	250:000\$000
17	Inspectoria Federal das Estradas.....	—	—	2.013:240\$000	420:000\$000
18	Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.....	—	—	1.768:800\$000	6.057:920\$000
19	Inspectoria Federal de Navegação.....	2:400\$000	—	297:360\$000	155:202\$500
20	Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas.....	—	—	594:000\$000	855:385\$000
21	Repartição de Aguas e Obras Publicas.....	—	—	864:000\$000	7.074:800\$000
22	Inspectoria Geral de Illuminação.....	2.250:305\$000	50:000\$000	2.443:907\$000	132:900\$000
23	Eventuaes.....	—	—	—	50:000\$000
24	Empregados addidos.....	—	—	835.545\$000	—
25	Obras contra as Seccas.....	—	1.791:320\$000	—	13.668:800\$000
26	Serviços industriaes do Estado.....	—	—	—	3.347:000\$000
	Sommas.....	2.405:017\$229	9.142:850\$606	79.581:869\$000	214.703:946\$217

Si analysarmos as diversas sub-consignações que formam a proposição, chegaremos ás seguintes conclusões:

1. Sub-consignação n. 5, pessoal — Diferença de vencimentos por substituições, gratificações por serviços extraordinarios, inclusive as dos auxiliares do Gabinete do ministro, arbitrada de accordo com o regulamento de Secretaria (mediante distribuição ao Thesouro):

Orçamento de 1924	100:000\$000
Proposta do Governo para 1925	125:000\$000
Proposição da Camara	70:000\$000

O Governo elevou de 25:000\$000 a dotação pedida para esta sub-consignação, havendo deduzido este accrescimento da importancia concedida no orçamento vigente para a verba 23 «Eventuaes».

A Camara concordou com o abatimento feito na citada verba 23, mas não permittiu fossem aquelles 25:000\$ incluídos na dotação correspondente á sub-consignação de que se trata; além disto, ainda baixou de mais 30:000\$ a quantia consignada para o exercicio corrente, concedendo apenas 70:000\$0000 para as despesas da citada consignação 5 durante o anno proximo.

A Commissão, tendo em vista as informações que lhe foram presentes, propõe o restabelecimento da dotação de réis 100:000\$000, concedida para o exercicio de 1924.

2. Sub-consignação n. 6, pessoal — Gratificação ao pessoal incumbido do relatorio do ministro:

Orçamento de 1924	10:000\$000
Proposta do Governo para 1925	20:000\$000
Proposição da Camara	(supprimida);

Ainda aqui, o Governo deduziu da actual verba 23ª «Eventuaes» os 10:000\$ solicitados a mais para a sub-consignação 6.

A Camara, havendo concordado com a redução correspondente na citada verba 23ª, supprimiu, no entanto, toda a dotação proposta pelo Poder Executivo.

A Commissão propõe o restabelecimento da importancia que figura no orçamento vigente, a exemplo do que foi praticado no orçamento de outros ministerios.

3. Sub-consignação 8, "Pessoal" — Fornecimentos de uniformes ao pessoal da portaria:

Orçamento de 1924	12:000\$000
Proposta do Governo para 1925	16:000\$000
Proposição da Camara	(supprimida);

A Commissão entende que não deve ser suppressa a dotação, por não ser possivel deixar de attender á necessidade de vestir decentemente o pessoal da portaria que serve á Secretaria de Estado; mas, de outro lado, não acceta o accrescimento solicitado pelo Governo.

Propõe, em consequencia, o restabelecimento do credito de 12:000\$, concedidos para 1924.

4. Sub-consignação n. 2, "Material" — O necessario ao expediente:

Orçamento de 1924.....	50:000\$000
Proposta do Governo para 1925.....	50:000\$000
Proposição da Camara.....	40:000\$000

A Commissão acredita na possibilidade da redução feita pela Camara, sera que fiquem prejudicados os serviços que correm pela sub-consignação n. 2 citada; pelo que concorda, neste particular, com o voto da outra Casa do Congresso.

5. Sub-consignação n. 4, "Material" — Aquisição e conservação de moveis, machinas, apparatus, livros e revistas, obras de conservação do edificio, inclusive aquisição, peças, reparação e substituição do elevador:

Orçamento de 1924.....	30:000\$000
Proposta do Governo para 1925.....	40:000\$000
Proposição da Camara.....	20:000\$000

A Commissão acceta a economia de 20:000\$ votada pela Camara, que, com referencia a este caso, votou tambem a suppressão da palavra "Aquisição" no titulo da referida sub-consignação n. 4.

A alteração do titulo poderã crear embarços á administração, sem vantagem alguma para os cofres publicos, o que conduz a Commissão a não aconselhar ao Senado a approvação da medida.

6. Sub-consignação n. 6, "Material" — Trabalhos typographicos que pela urgencia não possam ser feitos na Imprensa Nacional:

Orçamento de 1924.....	48:000\$000
Proposta do Governo para 1925.....	48:000\$000
Proposição da Camara.....	(supprimida)

Em uma Secretaria de Estado ha sempre serviços typographicos e de impressão, de caracter urgente, que não podem ser feitos na Imprensa Nacional com a presteza necessaria.

Por este motivo, o Congresso sempre tem concedido credito para despesas de tal genero, como exigem os interesses superiores da Secretaria de Estado.

A Commissão parece de bom conselho restabelecer a sub-consignação n. 6, embora entenda que os serviços nella contemplados não virão a soffrer, si o orçamento futuro consignar ao fim em vista a importancia de 20:000\$, ao envés dos 48:000\$ pedidos pelo Governo.

7. Sub-consignação n. 7, "Material" — Lavagem de casa e de loalhas, carretos, conducção em serviço e outras despesas de prompto pagamento mediante adeantamentos:

Orçamento de 1924.....	6:000\$000
Proposta do Governo para 1925.....	7:000\$000
Proposição da Camara.....	5:000\$000

A Commissão concorda com o voto da Camara, reduzindo de 2:000\$ a dotação pedida pelo Governo, assim como acceta igualmente a suppressão das palavras "conducção em serviço" feita no titulo da sub-consignação pela outra Casa do Congresso, e, na verdade, dispensaveis, porque a proposição já contém verba especial para o transporte dos correios que trabalham na secretaria.

Assim, em resumo, propõe a Comissão os seguintes accrescimos de dotação:

Sub-consignação n. 5 — "Pessoal"	30:000\$000
Sub-consignação n. 6 — "Pessoal"	10:000\$000
Sub-consignação n. 8 — "Pessoal"	12:000\$000
Sub-consignação n. 6 — "Material"	20:000\$000
Total.....	<u>72:000\$000</u>

de onde resulta o seguinte confronto nas despesas totaes da verba 1ª:

Orçamento de 1924.....	1.012:988\$000
Proposta do Governo para 1925.....	1.039:380\$000
Proposição da Camara.....	868:380\$000
Proposta da Comissão de Finanças.....	940:380\$000

o que representa, a menos do que em 1924,

99:000\$000

VERBA 2ª

CORREIOS

I

O grande desenvolvimento que tem tido ultimamente os serviços dos Correios no Brasil é evidenciado pelo quadro immediato, que dá conta das rendas arrecadadas durante os ultimos quatro annos, rendas que passaram de 14.926:838\$826, em 1920, a 19.377:226\$621, em 1921, a 23.295:784\$256, em 1922, e, finalmente, a 25.873:496\$886 no anno ultimo, dando lugar, portanto, ao estabelecimento dos seguintes numeros indices, muito expressivos e eloquentes:

1920.....	100
1921.....	127
1922.....	153
1923.....	173

A alta e animadora significação dos numeros acima indicados ainda mais se accentua, si attendermos ao facto de que o notavel crescimento das rendas, superior de 70 % em o curto periodo de quatro annos, não assentou em qualquer augmento de taxas, por isso que a ultima elevação, teve lugar antes de 1920:

Cumpre observar que o accrescimo de renda foi, de um modo geral, continuo nos Correios do Brasil desde 1888, havendo a registrar apenas algumas excepções — e estas mesmo de pequenas differenças para menos em relação aos exercicios anteriores — nos annos de 1895, 1899, 1900, 1912, 1914 e 1915.

Quanto aos ultimos quatro annos decorridos, os resultados obtidos constam do quadro immediato, sob n. I, em que as rendas estão separadas segundo as administrações. O estudo cuidadoso das indicações lançadas no quadro aconselha a suppressão de algumas administrações, como as de Joazeiro e Theophilo Otttoni, por exemplo, cujas despesas não estão proporcionadas ás receitas respectivas.

Si a receita e o movimento da correspondencia tem augmentado na fórma apontada em linhas anteriores, o mesmo ha acontecido com a despeza, si bem que em menor escala, como revelam as comparações feitas em seguida; mas este facto não é de estranhar, porque, como muito bem escreveu o actual director da repartição, em seu ultimo relatório publicado, "O correio é um departamento mantido pela Nação, não só para o seu proprio serviço official, que é avultadissimo, como, principalmente, para auxilio e incentivo ao desenvolvimento do commercio, da industria e da agricultura, as principaes, sinão as unicas, fontes de grandeza de um paiz; de sorte que, embora dando *deficits*, tem indirectamente contribuido, talvez como nenhum outro departamento publico, para a expansão economica e riqueza da Nação, fazendo ao mesmo tempo a propaganda, nos logares mais remotos da terra civilizada, de sua existencia, da sua grandeza e das suas riquezas".

Na verdade, historicamente, os correios se tem desenvolvido nos povos civilizados modernos como uma instituição indispensavel ao Estado. Como tal, nem um só economista recommenda a exploração fiscal do serviço dos correios; a questão financeira, que reclama, não ha duvida, o melhor tratamento, não deve ser a principal no caso: o interesse economico do paiz deve ser o dominante. O que é preciso é augmentar a efficiencia da instituição postal, da maior utilidade publica, tentando cobrir, si possivel, as despesas geraes com a propria renda.

As receitas e despesas orçadas (desprezamos os saldos orçamentarios, todos elevados, no emtanto), verificadas nos ultimos quatro annos, constam do quadro VI immediato, em que ellas estão discriminadas segundo a origem.

Consideradas englobadamente, foram:

Anno	Receita		Despeza	
	Importancias	Nos. indices	Importancias	Nos. indices
1920...	14.926:838\$826	100	23.634:175\$460	100
1921...	19.377:226\$621	127	35.084:620\$006	146
1922...	23.295:784\$256	153	36.693:682\$412	154
1923...	25.873:496\$880	173	35.729:501\$000	150

Vê-se, assim, que, no periodo decorrido, enquanto a despeza cresceu de 50 %, a receita augmentou de 73 %.

II

Feitas as considerações geraes acima sobre o serviço dos Correios, a sua receita e a sua despeza, apreciemos agora as alterações introduzidas pela Camara na proposta do Governo para o orçamento das despesas a effectuar durante o exercicio de 1925.

As alterações a que alludimos, estão todas consignadas no quadro geral n. II, em que foram comparadas as dotações: a) constantes do orçamento para 1924; b) propostas pelo Governo para 1925; c) propostas pela Comissão extra-parlamentar para 1925; d) e, finalmente, constantes da proposição da Camara.

1. Sub-consignação n. 1, "Pessoal":

Votado para 1924	8.731:130\$000
Proposta para 1925	8.734:255\$000
Proposição da Camara	8.713:455\$000

A Camara reduziu de 20:800\$ a proposta para 1925, pela suppressão dos seguintes logares:

2 primeiros officiaes a 8:400\$.....	16:800\$000
1 fiel de thesoureiro de succursal.....	4:000\$000
	<hr/>
	20:800\$000

A Comissão acceita a redução feita pela Camara no tocante á suppressão dos dous logares de primeiros officiaes, mas não pôde concordar com a eliminação da verba precisa ao pagamento de um fiel de thesoureiro de succursal, substituto do thesoureiro nas suas faltas e impedimentos. A suppressão indicada pela Camara poderá causar graves danos ao serviço, porquanto força a entrega da Thesouraria, em caso de molestia do thesoureiro, por exemplo, a qualquer funcionario, sem que tenham sido préviamente attendidas todas as exigencias regulamentares referentes a fianças, etc. Acresce que o thesoureiro está obrigado, por força mesmo das funcções que exerce, a se ausentar frequentemente da séde da succursal, afim de prestar contas á Administração Central, ou de ahí receber os sellos e correspondencia, a expôr á venda na succursal.

2. Sub-consignação n. 2, "Pessoal":

Votado para 1924	144:680\$000
Proposta para 1925	149:000\$000
Proposição da Camara	144:680\$000

Como se vê, a Camara reduziu a proposta á dotação do exercicio anterior. Tal redução decorre do facto de não haver concordado com a criação do logar de marceneiro mestre das officinas do Correio.

A Comissão entende que merece approvação a redução feita pela outra Casa do Congresso Nacional.

3. Sub-consignação n. 6, "Pessoal" — Condução de malas por administração ou ajuste, inclusive o serviço em li-

nhas de automoveis e de transporte aereo, a collecta das caixas urbanas e das dos districtos ruraes mais populosos:

Dotação em 1924	4.900:000\$000
Proposta para 1925	5.600:000\$000
Proposição da Camara	5.100:000\$000
Emenda da Commissão	5.300:000\$000

O resumo acima demonstra que a Camara attendeu á proposta do Governo, e ainda a augmentou de 100:000\$000.

Acontece que a Administração, depois de haver melhor observado o movimento de conducção de malas durante os ultimos mezes, já decorridos, deste anno, e, sobretudo, tendo em vista o augmento geral nos preços de transporte, affirma ao Relator a insufficiencia, até mesmo da dotação de réis 5.100:000\$ volada pela Camara. Declara a Directoria dos Correios que o serviço de conducção de malas no interior está sendo mantido em grande numero de linhas "sob promessa de melhor remuneração; e ainda assim, já se acham paralyzadas muitas linhas no norte de Minas e nos Estados productores de café, algodão, assucar e industrias extractivas, onde o elevado salario pago pelos productores faz com que não seja facil encontrar quem se queira incumbir do transporte de malas postaes pelo preço que os Correios podem pagar."

Em tal conjunctura, á Administração apenas resta o recurso de reduzir o numero de viagens, o que contribuirá para enlavar grandemente o desenvolvimento economico do paiz.

São razoaveis, não ha duvida, as ponderações feitas pela Administração, e, por isso, a Commissão propõe seja elevada a 5.300:000\$ a dotação da sub-consignação n. 6. O acrescimo concedido ainda é inferior áquelle que os Correios reclamam — 500:000\$000.

E' preciso observar que o serviço de conducção de malas postaes deve ser, de facto, um dos ramos mais importantes dos encargos dos Correios. O movimento havido em 1923 (vide relatorio da Directoria) é bem expressivo, como se passa a ver.

Existiam em 1923, 2.464 linhas de correio, com 136.826 1/2 kilometros de extensão, servidas por 2.964 estafetas. Estas linhas estavam assim divididas: em estradas de ferro 268, pedestres 1.261, fluviaes 95 e em automovel 52.

Aquella extensão kilometrica foi percorrida pelos estafetas do seguinte modo: em estradas de ferro, 29.692 kilometros, em 94.064 viagens; a cavallo, 46.751 kilometros, em 125.237 viagens; a pé, 33.908 1/2 kilometros, em 412.211 viagens; por via fluvial, 22.659 kilometros, em 13.045 viagens, e em automovel, 3.816 kilometros, em 11.550 viagens.

Cumpra mais observar que nos kilometros percorridos por estradas de ferro, não estão incluídos os trechos de vias ferreas servidos pelo correio ambulante da Directoria Geral das Administrações de Minas e de S. Paulo.

Ora, comparando-se o numero total dos estafetas que trabalharam em 1923 (é de crer que o proprio desenvolvimento do serviço imponha o augmento do numero de estafetas em 1925) com a dotação resultante da emenda da Commissão, se verifica que cada um daquelles empregados teria

5.300:000\$000

de receber _____ por anno, ou sejam cerca de 149\$

2.964

por mez, na hypothese em que toda a dotação fosse applicada ao pagamento de estafetas.

E' bem de ver que tal hypothese, conforme se deprehende do proprio destino da dotação, é inaceitavel, porquanto será imprescindivel attender a despezas forçadas outras, taes como fretes em automoveis, em vapores fluviaes, etc. Basta notar que em 1923 o transporte de malas por meio de animaes attingiu a extensão de 47.000 kilometros.

Aliás, houve quem propuzesse, na Camara, a elevação a 5.500:000\$ da dotação de que se trata: foi o Sr. M. Satyro que, justificando a emenda apresentada, expoz as seguintes considerações, transcriptas neste parecer pelas valiosas informações que encerram, indicativas da conveniencia de uma revisão geral, a fazer pela Administração, a fim de melhor distribuir a dotação pelo pessoal conductor de malas dos varios Estados do Brasil. A média maxima de 149\$ mensaes por conductor ou estafeta está reduzida, em alguns casos, a 30\$000. Parece que nada póde justificar tão grande afastamento entre os limites médio e minimo.

Assim se manifestou o Sr. Deputado M. Satyro:

“O serviço de transporte de malas, pelo menos no Estado que represento, encontra-se, quasi sempre, em desorganização, e, só vencendo os maiores tropeços e valendo-se de influencias estranhas, consegue a administração postal, não vel-o de todo interrompido. E' que chega a ser ridicula, em alguns casos, a importancia com que se remunera tão penoso myster.

O jornalista commum obtem sempre muito melhor premio ao seu esforço do que essa desfavorecida classe de servidores da Nação.

Peço venia para illustrar com factos minha affirmativa, em relação ao Ceará.

O estafeta de Iguatú a Bom Jesus vence annualmente 360\$, isto é, 30\$ mensaes, menos de 1\$ diarios. A mesma gratificação percebem os de Redempção a Acarape e de Taubá a Arneiroz.

Vencem 480\$ annuaes, ou sejam 1\$300 diarios, os de Acarape a Guarany, de Maranguape a Palmeiras e de Riachão a Coité.

Vencem 600\$ annuaes, menos de 1\$700 diarios, os de Aracaty a Macció, de Independencia a Novo Horizonte, de Independencia a Vertentes, de Limoeiro a Alto Fundo, de Massapé a Palma (passando por Meruoca), de Pereira a S. Miguel, de Santa Cruz a Santa Quitéria (passando por Entre Rios), de Senador Pompeu a Pedra Branca, de Tianguá a Ubajara e de Vertentes a Taubá.

Para não tornar enfadonha essa enumeração basta acrescentar que recebem paga inferior a 1:000\$ annual os de Anaré a Campos Salles (passando por Araripe), de Assaré a Quixerá (passando por Sant'Anna do Cariry), de Aurora a Boa Esperança, de Baturité a Sanindé (passando por Mulungú e Caridade), de Baturité a Pernambucozinho (passando por Guaramiranga e Pacoty), de Cachoeira a Boa Vista (passando por Nova Floresta), de Cachoeira a Santa Rosa (passando pelo Riacho do Sangue), de Camocim a Charol, de Campos Salles a Patrocínio, de Crato a Nero Exú, de

Crato a Sant'Anna do Cariry, de Ipú a Ubajara (passando por Campo Grande, S. Benedicto e Ibiapina), de Itapipoca a Trahiry, de Lavras a Crato (passando por Varzea-Alegre), de Lavras a Icó (passando por Umay e Lagoinha), de Missão-Velha a Jardim (passando por Goyaninha e Porteiras) e de Pereira a Itacema (passando por Ypiranga).

Até aqui os estafetas a cavallo. Ora, como é possível a um individuo, com tão parca remuneração manter-se a si proprio durante as viagens, deixar meios de subsistencia á familia em sua ausencia, e mais ainda, sustentar a alimaria que faz o serviço de transporte das malas?

Alguns, ultimamente, são melhor remunerados, como os de Soure a Sobral (200\$ mensaes); os de Fortaleza a Aracaby (150\$), etc., mas é de notar-se que não só servem a diversas agencias intermediarias, como ainda conduzem malas que devem ser encaminhadas pela repartição de seu destino a outras agencias; sendo assim obrigados a manter maior numero de animaes de transporte.

Foi essa situação original que inspirou ao fino espirito de Monteiro Lobato o seu — "Supplicio moderno". — conto que é um mimo de graça e de estylo, como tudo que sae de sua penna aprimorada.

Não vem fóra de propósito que se lhe copiem alguns periodos:

"Este supplicio (refere-se ao estafeta) vale o torquete, a fogueira, o garrote, o poli, o touro de bronze, a empolgação, o bacalháo, o tronco, a roda hydraulica de surrar. A differença é que estas engenharias matavam com relativa rapidez; ao passo que o estafetamento prolonga por annos a agonia do padecente.

Estafeta-se um homem da seguinte maneira: o Governo por malevola indicação de um chefe regional nomeia a um cidadão estafeta dos Correios entre duas cidades convisinhas, não servidas de via ferrea.

Nomeado que é o homem, a principio não percebe o parvoeirão a sua desgraça. É de ordinario ao cabo de um mez ou dous, que entra a desconfiar; desconfiança que por grãos se vae fazendo certeza, certeza horrivel de que o empolaram no lombilho duro do peor matungo das redondezas, com, pela frente, cinco, seis, sete leguas de tortura a engulir por dia, de mala á garupa.

Eis as púas do aparelho de tormento, estas leguas! Para o commum dos mortaes, uma legua é uma legua; é a medida de uma distancia que principia aqui e acaba lá. Quem viaja, feito o percurso, chega e é feliz. As leguas do estafeta mal acabam voltam "do copo" como nas musicas. Vencidas as seis (supponhamos um caso em que sejam sómente seis) renascem ellas na sua frente, de volta. É' fazel-as e desfazel-as. Teia de Penelope, rochedo de Sysipho, ha de permicio entre o ir e vir a má digestão do jantar requentado e a noite mal dormida e, assim, um mez, um anno, dous, tres, cinco...

Quando cruza um viandante a jornadaear, morde-o a inveja; aquelle, breve "chegará", ao passo que para o estafeta tal verbo é uma irrisão ironica.

Mal apeia, derreado, com o carachim em fogo, ao fim dos trinta e seis mil metros de caminheira, comido o máo feijão, dormido a má somneca, a aurora do dia seguinte estira-lhe á frente, á guisa de "bons dias", os mesmos trinta e seis mil metros da vespera, agora espichados ao contrario."

Incidiu em erro Monteiro Lobato quando em seu conto attribue ao estafeta o unico consolo que tem na velhice — a carne fôfa da aposentadoria'. A classe de estafetas ou conductores de malas (hoje contractados) não goza, jamais gozou, desta vantagem; seu trabalho é sem termo, como são as suas jornadas.

«Nem mesmo a tabella Lyra, a lei da fome, os favorece. No entanto, força é convir que exerce elle uma função essencialmente postal, qual seja a de transporte da correspondencia, ao mesmo tempo que desempenha um cargo de grande responsabilidade, obrigado, como é, a responder pela segurança das malas confiadas ao seu cuidado».

4. Sub-consignação n. 7, pessoal — Ajudas de custo e diarias por serviços fora das respectivas sédes:

Votado para 1924	300:000\$000
Proposta para 1925	340:000\$000
Proposição da Camara	250:000\$000

A Comissão acceta a proposição da Camara, porquanto não ouviu da directoria nenhuma impugnação que a convenesse da exiguidade da importancia concedida pela outra Casa do Congresso.

5. Sub-consignação n. 8, pessoal — Gratificação por serviços extraordinarios baseada em lei ou regulamento, inclusive a gratificação diaria de 6\$ nos dias em que trabalharem aos funcionarios do quadro da Directoria Geral ou das administrações que exercerem funções de chauffeur:

Proposta para 1925	300:000\$000
Proposição da Camara	200:000\$000

Vemos que a Camara reduziu de 100:000\$ a proposta do Governo; no entanto a administração pede ao relator seja conservada a quantia consignada naquella proposta.

Infelizmente não é possivel comparar a dotação pedida pelo Governo e bem assim a votada pela Camara com a quantia concedida para o mesmo serviço, no exercicio corrente. E isto porque, no orçamento de 1924, estão englobadas as sub-consignações 8, 9 e 10, hoje destacadas seja na proposta, seja na proposição.

A Comissão não pode manter a proposta do Governo. Prefere conservar a redução feita pela Camara, visto não ter ficado convencida da necessidade do restabelecimento da referida proposta.

6. Sub-consignação n. 9, pessoal — Diferença de vencimentos por substituições, de accordo com o § 2º do art. 487 do Regulamento:

Proposta para 1925	200:000\$000
Proposição da Camara	100:000\$000

Não é possível, pelas razões já expostas na sub-consignação n. 8, comparar a dotação do exercício corrente com a proposta do Governo e com a proposição da Camara.

Ainda assim, não parece razoavel manter a redução feita pela Camara, porque o pagamento de vencimentos por substituições é direito que assiste aos funcionarios, por força de disposição regulamentar. Ora, tendo em vista o grande numero de funcionarios dos Correios, muitos dos quaes são forçados a pedidos de licença por motivos varios, e, de outro lado, o forte contingente de reservistas que a repartição, annualmente, envia ás fileiras do nosso Exército, o que tudo obriga ás substituições, é preferivel manter a dotação pedida pelo Governo.

Demais, trata-se de quantia que, pela natureza do seu destino, não pode ser desperdiçada em liberalidades; por conta della, só se poderá pagar ao funcionario, nos casos em que o regulamento impõe essa providencia.

Nestas condições, quanto a esta sub-consignação, a economia jámais poderá resultar da redução da verba, sendo, pois, inutil semelhante redução, que não impedirá o pedido de credito extraordinario, si as substituições tiverem de ser feitas em numero elevado, por circumstancias varias, que a administração não pode evitar e que somente ella pode prever com relativa segurança.

7. Sub-consignação n. 10, pessoal — Gratificação aos empregados dos Correios ambulantes, na conformidade do artigo 483 do regulamento (inclusive as diarias de pernoite aos mesmos empregados) e aos auxiliares de electricidade da Diretoria Geral de accordo com os §§ 1º e 2º do referido artigo:

Proposta para 1925	550:000\$000
Proposição da Camara	600:000\$000
Emenda da Comissão	700:000\$000

A administração pede seja o dotação elevada a 800:000\$ (mais 200:000\$ do que a concedida pela Camara), modificadas as diarias de 5\$ para 6\$500, de 4\$ para 5\$200 e de 3\$000 para 4\$000.

Ao relator foi explicado que o augmento proposto nada é em relação á diferença de preços entre 1911 e o anno corrente, porquanto esta gratificação é destinada ao pagamento da dormida e da alimentação em viagem dos serventuarios dos correios ambulantes, sendo as diarias, fixadas no regulamento em vigor, ainda as mesmas que constavam do regulamento de 1911, quando tudo custava, pelo menos, a metade do que hoje custa. Além disso, esta parte do serviço postal é a mais ardua de todas, preenche de responsabilidades e de riscos, que por isso requer funcionarios aptos.

A Comissão accerta as ponderações que lhe foram presentes, e, em consequencia, propõe a dotação de 700:000\$ ao envez de 600:000\$ votada pela Camara, porque entende tambem que as citadas diarias devem ser limitadas ao maximo de 6\$000.

8. Sub-consignação n. 24, pessoal — Administração dos Correios do Pará.

Votado para 1924	677:950\$000
Proposta para 1925	677:905\$000
Proposição da Camara	668\$905\$000
Emenda da Comissão	677:905\$000

A Camara supprimiu dous logares de fieis de thesourciro a 4:500\$, e assim reduziu de 9:000\$000 a proposta do Governo.

A Comissão não julga conveniente manter a providencia adoptada pela Camara, já pelos motivos expostos com referencia á redução do numero de fieis de succursaes, já porque, no caso, não se trata de crear cargos novos. Acresce que o orçamento do anno corrente já concede verba para seis fieis de thesourciro na Administração do Pará, nada tendo sido innovado pela proposta do Governo, neste particular.

9. Sub-consignação n. 31 «Pessoal» — Administração dos Correios de S. Paulo:

Votado para 1924	2.922:800\$000
Proposta para 1925	2.931:930\$000
Proposição da Camara	2.927:930\$000
Proposição da Camara	2.927:930\$000
Emenda da Comissão	2.931:930\$000

A Comissão supprimiu um logar de fiel de thesourciro e, assim, reduziu de 4:000\$ a proposta para 1925.

Ainda neste caso, não pode a Comissão accetar a medida approvada pela Camara, e, consequentemente, restabelece a proposta do Governo.

A referida proposta considera, além do pessoal da Administração dos Correios de S. Paulo contemplado no orçamento vigente, mais:

1 thesourciro de succursal	5:400\$000
1 fiel de thesourciro de succursal	4:000\$000
Total	9:400\$000

A Camara não supprimiu a succursal, nem a dotação para o respectivo thesourciro, — succursal, aliás, exigida pelo notavel desenvolvimento de S. Paulo nos ultimos annos, — limitando-se a propôr a suppressão do cargo de fiel.

Ora, o fiel de thesourciro, como já foi dito em casos anteriores, é indispensavel ao serviço.

10. Sub-consignação n. 1 «Material» — Acquisição de moveis, machinas de escrever, caixas e bolsas para collecta de correspondencia, cofres, vehiculos inclusive material fluctuante, reparos e concerto no mesmo material, fóra das officinas da repartição:

Votada para 1924	198:560\$000
Proposta para 1925	330:000\$000
Proposição da Camara	300:000\$000
Emenda da Comissão	850:000\$000

A Commissão accceta a redução de 30:000\$ feita pela Camara, e propõe mais a de 50:000\$000.

A emenda que apresentará está plenamente justificada, em face da comparação das dotações acima registradas.

Referida comparação indica, desde logo, que a importância concedida pela Commissão ainda excede de mais de 50:000\$, á dotação votada para 1924.

11. Sub-consignação n. 3, «Material, Livros, revistas e outras publicações que interessam ao serviço.

Votada para 1924	15:000\$000
Proposta para 1925	15:000\$000
Proposição da Camara	10:000\$000
Emenda da Commissão	10:000\$000

A Camara supprimiu a dotação de 15:000\$, pedida pelo Governo, e igual á concedida pelo Congresso, para o exercicio corrente.

Não parece acccetavel a suppressão proposta.

Si ha repartição que tenha necessidade de acquisição frequente de livros, almanacks, mappas, etc., é a dos Correios.

Assim, a Commissão propõe o restabelecimento da sub-consignação, dotando-a com 10:000\$, o que já representa uma economia de 5:000\$ sobre a dotação vigente em 1924.

12. Sub-consignação n. 4 «Material» — Artigos de expediente e escriptorio, formulas diversas, materia prima e materias diversos para producção, reparação e conservação nas varias secções das officinas:

Votada para 1924	980:000\$000
Proposta para 1925	1.130:000\$000
Proposição da Camara	1.130:000\$000

A administração superior dos Correios affirma ao relator, até mesmo a insufficiencia da dotação pedida pelo Governo.

Allega que tem a prover de material 4.118 repartições postaes espalhadas por todo o paiz, consumindo actualmente *centenas de milhões* de formulas, *centenas de milhões* de livros e talões, muitas toneladas de lacre, barbante e artigos de expediente em quantidade avultada, tudo obtido hoje a preços exhorbitantes, augmentados diariamente, em proporções muito maiores do que as das majorações consignadas nos creditos orçamentarios.

A Commissão, porém, entende que esta é, precisamente, uma das dotações orçamentarias do serviço dos Correios passivel de grande economia, por uma conveniente distribuição e fiscalização do material. Limita-se, portanto, a manter a proposta do Governo — a qual dá em média 270\$ para cada repartição — ao envez de conceder os 1.500:000\$, ora solicitados ao relator pelo director geral dos Correios.

13. Sub-consignação n. 5 «Material» — Acquisição de saccos para conducção de correspondencia e material para seu fechamento, podendo ser celebrados contractos até tres annos para os fornecimentos das malas e deste ultimo material:

Votada para 1924	1.200:000\$000
Proposta para 1925	1.200:000\$000
Proposição da Camara	1.200:000\$000
Emenda da Commissão	2.000:000\$000

Quer a proposta do Governo, quer a proposição da Camara mantiveram a mesma dotação de 1.200:000\$, concedida para 1924.

A Directoria Geral dos Correios pede ao relator seja elevada esta dotação a 2.000:000\$ para o futuro exercicio, assim justificando a sua solicitação:

«Os correios já consumiram no corrente anno 30.000 saccos — todo *stock* em deposito; e o fornecimento contractado para 1925 é somente de 7.000, devido á exiguidade do credito de que podia dispôr a Directoria Geral dos Correios, na occasião da assignatura do contracto, visto estar a parte restante do mesmo credito compromettida no contracto de fornecimento do material para fechamento das malas. O volume da correspondencia a transportar cresce dia a dia e o consumo de saccos augmenta sensivelmente pelo seu constante uso nas regiões do interior, onde o transporte accidentado das mallas os inutiliza em pouco tempo. Além disto, o augmento das expedições para paizes longinquos retém por muito tempo grande numero de saccos, que precisam ser substituidos nas expedições subseqüentes, emquanto os das anteriores estão em viagem, na permuta de mais de 5.000.000 de malas postaes».

Evidentemente, não é possível um serviço de correios satisfactorio, sem o material imprescindivel ao transporte da correspondencia.

Além disto, neste particular, somente a administração está habilitada a julgar das necessidades da Repartição.

O relator, em consequencia, por confiar na administração, certa de que ella só despenderia, si fosse em absoluto necessario, attende-na ao pedido que lhe foi feito, para elevar de réis 1.200:000\$ a 2.000:000\$ a dotação em apreço, eximindo-se, assim, de qualquer responsabilidade na desorganização do serviço, a Comissão, porém, prefere manter a proposição da Camara.

14. Sub-consignação n. 12, «Material» — Abono para manutenção de montadas, de 2\$500 diarios nos dias em que trabalharem, dos carteiros ruraes, de accordo com o § 4º do artigo 483 do regulamento:

Votada para 1924	80:000\$000
Proposta para 1925	80:000\$000
Proposição da Camara	90:000\$000

A Camara elevou de mais 10:000\$ a dotação pedida pelo Governo.

A Comissão aceita a modificação da Camara por lhe ter sido evidenciada a necessidade do accrescimento.

Ha, actualmente, animaes em máo estado por falla de alimentação sufficiente, e esta situação não deve perdurar.

15. Sub-consignação n. 13, «Material» — Serviço telegraphico e telephonic, por emprezas particulares:

Proposta para 1925	80:000\$000
Proposição da Camara	50:000\$000

A Comissão aceita a redução de 30:000\$, feita pela Camara, por isso que não lhe foi apresentada nenhuma reclamação relativa á referida redução.

16. Sub-consignação n. 14, "Material" — Transporte de funcionarios e respectiva bagagem em empresas particulares:

Votada em 1924	100:000\$000
Proposta para 1925	100:000\$000
Proposição da Camara	80:000\$000

A Camara reduziu de 20:000\$ a proposta do Governo. A Commissão aceita a proposição da Camara.

17. Sub-consignação n. 15, "Material" — Transporte ou carreto de material nas empresas particulares:

Votada para 1924	80:000\$000
Proposta para 1925	80:000\$000
Proposição da Camara	70:000\$000

A Commissão aceita a redução feita pela Camara.

18. Sub-consignação n. 16, "Material: — Despezas miudas e de prompto pagamento:

Votada para 1924	80:000\$000
Proposta para 1925	200:000\$000
Proposição da Camara	150:000\$000
Emenda da Commissão	100:000\$000

A Camara reduziu de 200:000\$ para 150:000\$ a proposta do Governo. A Commissão apresenta emenda reduzindo ainda mais aquella dotação, que deverá ser de 100:000\$, apenas, o que já representa mais de 20 % sobre a concedida para o anno corrente.

19. Sub-consignação n. 17, "Material" — Despezas eventuaes, inclusive soccorros por accidente de trabalho e indemnizações por extravios de registrados:

Proposta para 1925	200:000\$000
Proposição da Camara	140:000\$000

Como se vê, a Camara reduziu de 60:000\$ a dotação pedida pelo Governo.

Apezar de se tratar de despezas ficticias, porquanto as que decorrem de extravios da correspondencia registrada são pagas pelos funcionarios culpados, a Commissão concorda com a redução feita pela Camara.

20 — A Commissão propõe mais as seguintes alterações a introduzir na proposta vinda da Camara:

a) redigir na fórmula abaixo indicada, a sub-consignação n. 1 — Consignação "Material":

"Acquisição de moveis, machinas de escrever, de calcular, de franquiar correspondencia, caixas e bolsas para collecta de correspondencia, cofres, vehiculos, inclusive material fluctuante, reparos e concertos no mesmo material, fóra das officinas da repartição".

b) sub-consignação n. 16 — Consignação — "Material":

"Despezas miudas e de prompto pagamento, inclusive o necessario para asseio e limpeza".

A ultima emenda decorre do facto de haver o Tribunal de Contas incluído em "Diversas despesas", pago pela sub-consignação n. 14 da verba 7, do Ministerio da Fazenda, o material destinado a "Asseio e limpeza".

Quanto ás dotações em ouro, a Commissão accella a proposta do Governo, assim como já procedeu a Camara. Trata-se de despesas relativas ao transito internacional e marítimo de correspondencia e malas e á Secretaria Internacional da União Postal Pan-Americana, despesas todas inevitaveis.

VERBA 3ª

REPARTIÇÃO GERAL DOS TELEGRAPHOS

I

Adoptando o mesmo methodo de exposição a que recorremos no estudo da verba anterior, dividiremos o nosso trabalho em duas partes, destinadas: a primeira a um estudo geral da Repartição e do estado em que ora se encontram os seus serviços: e a segunda á analyse das dotações pedidas pelo Governo na proposta ou votadas pela Camara, como consta da proposição.

O desenvolvimento dos serviços da Repartição Geral dos Telegraphos póde ser avaliado pelo estudo das suas rendas nos annos ultimos, havendo o relator conseguido obter elementos de informação desde 1915 até 31 de dezembro de 1923, todos transcriptos nos quadros seguintes:

RENDA DOS TELEGRAPHOS

Anno	Particular ordinario	Estadual e Congressista	Imprensa (Papel)	Urbano
1915.....	6.421:908\$934	200:620\$929	790:995\$846	221:133\$760
1916.....	6.839:308\$536	132:004\$424	575:545\$318	245:353\$500
1917.....	7.783:690\$109	172:818\$390	696:674\$599	272:085\$900
1918.....	9.116:214\$056	222:615\$674	648:059\$560	295:352\$000
1919.....	10.352:214\$796	194:000\$412	584:844\$676	327:129\$430
1920.....	11.600:091\$451	219:760\$685	575:632\$975	363:266\$300
1921.....	12.434:946\$479	301:151\$560	639:889\$628	390:318\$380
1922.....	12.809:187\$086	311:269\$946	675:587\$325	446:704\$700
1923.....	14.104:932\$767	320:109\$058	576:161\$512	512:805\$200

São, como se vê, realmente notaveis os accrescimos observados nos serviços—particular ordinario—e—urbano—os quaes passaram de 100, em 1915 a 220 e 232, respectivamente, em 1923.

Anno	Official		Exterior	
	Interior	Exterior (Ouro)	Ordinario (Ouro)	Preterido (Ouro)
1915.....	2.851:068\$252	29:736\$466	483:798\$386	67:813\$247
1916.....	3.262:720\$195	38:753\$701	643:415\$023	118:346\$412
1917.....	3.623:151\$050	83:719\$971	712:204\$336	138:627\$393
1918.....	4.146:563\$620	173:879\$949	740:291\$804	113:612\$380
1919.....	4.665:323\$587	63:872\$044		997:935\$011 (renda englobada)

1920.....	15.799:353\$385	54:772\$218	1.331:177\$012	56:216\$219
1921.....	6.959:643\$373	78:149\$611	1.232:782\$530	52:562\$631
1922.....	9.532:723\$947	39:790\$160	562:693\$384	43:354\$950
1923.....	9.339:778\$547	49:717\$474	569:966\$978	107:718\$320

Cumpra observar, no tocante ao quadro precedente, o extraordinario desenvolvimento do serviço official, que passou de 100, em 1915, a 327, em 1923. Sente-se que a administração superior do paiz tem necessidade de intervir, para cohibir abusos, que devem existir, por força.

Anno	Radiotelegraphico (Ouro)	(Papel)	Radio terrestre	Pneumatico
1915.....	23:362\$643	15:055\$499	251:040\$472	32:278\$300
1916.....	10:784\$308	35:121\$470	281:798\$230	22:383\$500
1917.....	16:886\$104	312:163\$325 (renda englobada)		(1)
1918.....	10:871\$179	45:214\$455	248:274\$415	13:817\$500
1919.....	27:415\$018	208:018\$874 (renda englobada)		(3)
1920.....	100:200\$618	361:148\$460 (renda englobada)		10:431\$500
1921.....	125:433\$028	315:177\$461 (renda englobada)		7:039\$000
1922.....	127:500\$793	285:270\$503 (renda englobada)		8:450\$000
1923.....	103:053\$401	220:531\$713 (renda englobada)		7:443\$000

Impressiona mal o exame do quadro pela diminuta renda do serviço pneumático.

RENDA DOS TELEGRAPHOS

Anno	Cópias de telegrammas	Serviço telephónico Conversação	Assignatura	Serviço semaphorico
1915.....	121\$080	2:168\$500	550\$000	16\$600
1916.....	153\$570	2:594\$000	600\$000	3\$200
1917.....	(1)	(1)	(1)	(1)
1918.....	(2)	3:930\$500	(2)	(2)
1919.....	(3)	(3)	(3)	(3)
1920.....	(4)	6:601\$000	(4)	(4)
1921.....	(5)	7:380\$500	(5)	(5)
1922.....	(6)	5:959\$000	(6)	(6)
1923.....	(7)	7:623\$000	(7)	(7)

- (1) Renda englobada 186:916\$900.
 (2) > > 177:941\$122.
 (3) > > 231:686\$411.
 (4) > > 240:860\$000.
 (5) > > 240:791\$440.
 (6) > > 242:963\$290.
 (7) > > 252:530\$911.

Anno	Assignatura do movimento do porto	Registro de endereços	Contribuição das companhias de cabos (ouro)	Imprensa (ouro)
1915.....	6:360\$000	106:280\$000	249:546\$928	—
1916.....	6:475\$000	121:275\$000	312:639\$454	—
1917.....	(1)	(1)	344:734\$913	—
1918.....	(2)	(2)	248:316\$485	2:959\$552
1919.....	(3)	(3)	274:055\$446	—
1920.....	(4)	(4)	503:759\$540	15:063\$373
1921.....	(5)	(5)	555:151\$274	12:650\$902
1922.....	(6)	(6)	380:173\$718	1:938\$172
1923.....	(7)	(7)	393:094\$380	14:155\$300

A analyse dos quadros anteriores, em numero de cinco, que dão conta das receitas da repartição segundo a sua origem, — conforme proveem do serviço particular ordinario, dos telegrammas estaduaes e de congressistas, do serviço telegraphico de imprensa, dos telegrammas urbanos, dos despachos officiaes e para o exterior, dos radio telegrammas, do serviço pneumatico, do telephonic, do semaphorico e de outros eventuaes, — não poderá ser convenientemente feita, sem que se apresentem, préviamente, algumas considerações sobre as alterações, de taxas, verificadas durante o periodo 1915-1923, e das quaes passamos a dar conta de agora em deante.

Em 1915 foram restabelecidas as taxas internacionaes de um franco (transito) e 1fr.,25 (terminal), cuja redução, aliás, não havia beneficiado o publico e sim ás companhias de cabos, que continuaram a cobrar as mesmas taxas totaes. A taxa de imprensa foi elevada de 25 a 50 réis e a das cartas pneumaticas de 300 a 500 réis. Restabeleceu-se a taxa de 300 réis por palavra pelo percurso de quatro e mais Estados, voltando a taxa fixa a ser de 600 réis, em vez de 500 réis. Destas alterações da tarifa resultou sensivel augmento de receita, sem exagerado gravame para o publico. A receita ouro apresentou uma differença para menos de 25 % approximadamente.

Em 1916 a taxa radiotelegraphica costeira se tornou extensiva á correspondencia directa entre estações radiotelegraphicas nacionaes e estrangeiras; e á correspondencia telegraphica com os paizes visinhos se estendeu a taxa em vigor para as Republicas Oriental e Argentina, desde que os telegrammas transitassem sómente pelas linhas nacionaes. A taxa da conversação telephonica foi reduzida entre Rio, Nitheroy, Petropolis e Therczopolis a 1\$ pelos primeiros cinco minutos e \$500 por excesso da cada cinco minutos. A taxa de imprensa voltou a ser de 25 réis por palavra com isenção da taxa fixa. Os telegrammas dos membros do Congresso Nacional sobre assumpto de administração e politica foram equiparados aos telegrammas officiaes. A renda ouro do serviço exterior apresenta o augmento de cerca de 30 %.

(1)	Renda englobada	186:916\$900.
(2)	"	177:944\$122.
(3)	"	231:636\$411.
(4)	"	240:860\$000.
(5)	"	240:791\$440.
(6)	"	242:963\$290.
(7)	"	252:530\$911.

Em 1917 os membros do Congresso Nacional voltam a pagar 25 réis por palavra, sendo revogada a disposição que considerava offiçaes seus telegrammas quando em objecto de serviço politico e administrativo. A renda ouro do serviço exterior apresenta sobre a do exercicio anterior um augmento de cerca de 12 %.

Em 1918 passa a vigorar a taxa urbana de 500 réis por telegramma até 20 palavras e 200 réis por grupo ou fracção de dez palavras excedentes, na correspondencia telegraphica trocada entre a Capital Federal, Nitheroy, S. Gonçalo, Petropolis, Fortaleza de Santa Cruz e ilhas situadas na bahia do Rio de Janeiro. A renda do serviço exterior apresenta um pequeno decrescimento de 0,5 %.

Em 1919 é concedida franquia de taxa aos Presidentes e Governadores, Secretarios e Chefes de Policia dos Estados e Prefeito do Districto Federal em materia de serviço publico e fixada para as estações do Acre a mesma taxa radio de Manaus. A renda do serviço exterior apresenta um augmento de cerca de 6 % sobre o exercicio anterior.

Em 1920 foi creado o serviço de telegrammas internacionales preteridos em linguagem clara com abatimento de 50 % das taxas e contribuições ordinarias em vigor, etc. A renda do serviço exterior apresenta um augmento de cerca de 36 % sobre o anno anterior.

Em 1921 as taxas do serviço radiotelegraphico do interior, Amazonas e Acre, foram equiparadas ás taxas telegraphicas do serviço interior. A renda do serviço radiotelegraphico interior soffreu uma diminuição de cerca de 13 %.

A renda do serviço interior apresenta um decrescimo de cerca de 0,3 %; a do exterior uma differença de 0,2 % para menos.

Em 1922 nenhuma alteração houve em relação á tarifa. A renda do serviço exterior, entretanto, soffreu um golpe rude de cerca de 46 % attribuido ás causas seguintes:

a) á abertura das estações da Western Telegraph em São Paulo, Victoria e Macció, e da All American Cables em São Paulo, fazendo escapar pelos cabos dessas companhias serviço que, anteriormente, tinha curso nas linhas terrestres, com a circumstancia aggravante da isenção da taxa terminal brasileira de fr. 1,25 por palavra do serviço destinado á America do Norte;

b) á elevação do equivalente do franco, encarecendo o custo da correspondencia telegraphica internacional, e, por conseguinte, produzindo retrahimento no uso do telegrapho.

A renda do serviço interior apresenta sobre a do igual periodo do anno anterior um augmento de cerca de 0,3 % attribuido a:

a) uniformização da taxa telegraphica do serviço interior em todo o territorio nacional, fazendo desaparecer, em grande parte, a renda do serviço radiotelegraphico;

b) a amplitude maxima dada, entre nós, ao uso official do telegrapho, sem distincção do character da correspondencia, fazendo desaparecer uma renda provavel do serviço particular.

Em 1923 nenhuma alteração houve em relação ás taxas de todos os serviços. A renda do serviço interior apresenta sobre a do anno anterior um augmento de cerca de 4,3 %, e a do serviço exterior um augmento de cerca de 7 %. Com-

parado este ainda com o de 1921, nota-se a diminuição considerável de cerca de 40 %, tudo isso devido ás causas já apontadas em 1922.

Com respeito á influencia das alterações acima indicadas, é possível formar melhor idéa, comparando o numero de telegrammas e de palavras transmittidas, todas registradas nos quadros immediatos, de que o ultimo revela, pelos numeros indices, o sensível desenvolvimento dos serviços a cargo da Repartição dos Telegraphos.

Na verdade, o alludido quadro mostra que, no decurso de 1915 a 1923, as rendas totaes dos Telegraphos cresceram na proporção de 100 a 157, enquanto o numero de telegrammas subiu de 100 a 192 e o de palavras de 100 a 206.

É curioso acompanhar, pelo exame dos quadros mencionados, o movimento e a renda dos serviços urbanos, de imprensa, estaduais e de radio, que laem apresentado, todos, grande desenvolvimento.

TRAFEGO TELEGRAPHICO

Annos	Particular		Urbano	
	Telegrammas	Palavras	Telegrammas	Palavras
1915.....	2.209.102	25.964.371	400.110	6.598.476
1916.....	2.326.211	32.008.414	458.816	7.931.004
1917.....	2.567.453	36.122.846	504.064	8.713.367
1918.....	3.505.614	42.115.652	533.234	9.222.061
1919.....	3.517.945	46.296.427	574.599	10.243.195
1920.....	3.841.785	51.140.911	645.375	11.359.405
1921.....	3.224.119	40.546.178	690.266	12.906.620
1922.....	3.307.759	41.251.772	771.968	14.177.120
1923.....	3.651.630	46.389.849	875.033	16.010.382

Annos	Imprensa		Estadual	
	Telegrammas	Palavras	Telegrammas	Palavras
1915.....	133.530	13.677.882	68.485	2.242.490
1916.....	185.378	20.193.975	51.356	1.681.701
1917.....	196.891	24.450.782	69.763	2.391.893
1918.....	126.262	14.363.725	115.144	3.786.500
1919.....	185.285	22.080.109	122.323	3.671.609
1920.....	188.473	21.445.549	143.008	4.134.137
1921.....	195.392	23.687.026	170.781	4.780.492
1922.....	269.682	25.678.692	189.427	5.603.329
1923.....	284.558	24.300.935	194.813	5.819.295

Annos	Official		Radio	
	Telegrammas	Palavras	Telegrammas	Palavras
1915.....	309.920	11.605.077	121.330	2.626.188
1916.....	326.461	12.340.275	133.194	2.678.861

1917.....	425.043	16.449.158	144.622	3.192.690
1918 (1)...	472.773	17.987.077	32.990	778.872
1919.....	548.497	19.574.905	21.562	276.470
1920.....	673.608	25.792.716	28.857	380.486
1921.....	733.272	27.524.154	45.026	628.663
1922.....	1.026.452	40.386.596	14.521	308.703
1923.....	907.275	34.617.495	55.703	887.418

Annos	Recebidos em trafego mutuo		Internacional	
	Telegrammas	Palavras	Telegrammas	Palavras
1915.....	245.193	3.196.324	162.920	2.453.088
1916.....	203.417	2.835.397	245.311	4.697.463
1917.....	229.628	3.348.545	263.986	5.310.401
1918.....	257.674	4.125.606	200.184	4.409.282
1919.....	296.180	4.190.868	246.486	4.255.904
1920.....	529.758	5.962.069	317.710	4.811.912
1921.....	547.216	6.470.745	315.117	4.936.955
1922.....	591.608	6.872.030	279.448	4.205.234
1923.....	568.894	6.750.327	296.247	4.338.193

(1) A partir de 1918, o serviço radio, que teve curso tam-
bem nas linhas terrestres, figura como particular ordinario.

Comparação final

ANNO	RENDAS TOTAES		TOTAL		NUMEROS INDICES	
	Importancias	Numeros indices	Telegrammas	Palavras	Telegrammas	Palavras
1915.....	13.378:547\$301	100	3.650.590	68.423.895	100	100
1916.....	15.701:669\$216	114	3.930.144	84.367.090	108	124
1917.....	17.298:351\$189	121	4.401.450	99.979.682	125	147
1918.....	18.286:559\$262	129	5.358.464	98.306.375	147	144
1919.....	19.626:739\$807	142	5.629.751	112.115.697	156	165
1920.....	23.225:880\$175	104	6.555.730	127.023.890	181	187
1921.....	21.693:516\$005	157	6.131.510	123.877.890	170	182
1922.....	24.716:125\$217	179	6.600.681	140.132.309	183	206
1923.....	22.250:000\$000	157	6.946.067	140.643.691	192	206

O quadro anterior accentúa mais ainda a justeza da nossa observação anterior sobre os excessos dos telegrammas officiaes: enquanto a arrecadação de renda cresceu de 100, em 1915; a 157, em 1923, o numero de telegrammas (inclusive os officiaes, que não pagam taxa) passou de 100 a 192.

Quadro da rede telephonica de 1914 a 1923

Annos	Extensão	Desenvolvimento	Augmento em extensão	Augmento em desenvolvimento
1914..	36.472.840	68.082.225	2.095.421	4.113.300
1915..	37.097.548	67.354.047	241.960	312.785
1916..	38.331.579	70.439.421	1.225.430	1.468.090
1917..	39.666.821	72.011.661	1.335.242	1.572.240
1918..	43.810.527	75.923.079	2.147.573	3.917.990
1919..	43.212.060	78.048.982	1.401.533	2.207.254
1920..	44.446.580	79.930.399	1.468.520	2.113.417
1921..	45.233.005	81.309.357	818.943	1.251.967
1922..	45.934.055	82.745.889	935.050	1.436.532
1923..	46.969.470	85.029.496	1.035.415	2.283.607

ESTAÇÕES

Annos	Inauguradas	Fechadas	Total
Em 1914 existiam.....	—	—	752
1915.....	22	45	19
1916.....	26	7	53
1917.....	59	6	47
1918.....	53	6	68
1919.....	74	6	55
1920.....	73	18	30
1921.....	55	25	57
1922.....	73	16	51
1923.....	64	13	
			1.132
A deduzir em 1915.....			23
			1.109

As despesas no periodo a que nos tempos referido estão todas englobadas no quadro seguinte, calculada a parte ouro, que está sommada á parte em papel, ao cambio médio de cada exercicio.

Não se pôde desprezar, na comparação a fazer, a renda ficticia do serviço official; nem por isso, porém, foi ella incluída na receita que figura no citado quadro.

Assim, vê-se que, no período de 1915 a 1923, a receita cresceu de 100 a 157, ao passo que a despesa passou de 100 a 165.

REPARTIÇÃO GERAL DOS TELEGRAPHOS

Quadro comparativo da Receita e Despesa de 1915 a 1923

Anno	Despesa		Receita		Deficit
	N. dos indices	Importancia	N. dos indices	Importancia	
1915	100	14.378:547\$301	100	17.573:101\$083	3.194:553\$782
1916	114	15.701:669\$216	103	18.065:561\$503	2.363:892\$287
1917	121	17.298:351\$189	105	18.436:213\$793	1.187:862\$604
1918	129	18.286:559\$262	114	20.172:806\$460	1.886:247\$198
1919	142	19.626:739\$807	129	20.937:843\$667	1.311:103\$860
1920	164	23.225:880\$175	150	26.391:252\$098	3.165:371\$923
1921	157	1.693:516\$005	173	30.256:533\$521	8.569:017\$516
1922	179	24.716:125\$217	199	34.883:057\$409	10.166:932\$192
1-23	157	22.250:000\$000	165	28.959:000\$000	6.709:000\$000

Cumpra mais observar:

a) que as despesas se distribuem, approximadamente, em 70 %, para pessoal e 30 % para material;

b) que, no quadro acima, não estão incluídas as despesas decórrentes da hoje denominada tabella Lyra (decreto numero 14.091, de 15 de março de 1920.), as quaes sommaram em 1921, 3.741:000\$, approximadamente; além disto, em 1922, houve o acrescimo de 7.203:597\$153, consequentes de gratificações extraordinarias, *ex-vi* dos decretos ns. 3.090, de 2 de janeiro de 1920, e 4.555, de 10 de agosto de 1922, e, em 1923, o de 7.142:274\$122, proveniente das mesmas gratificações, em vista do disposto nos mesmos decretos ns. 3.090, de 2 de janeiro de 1920, e 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Exposta assim, a situação geral dos serviços, passemos agora á analyse dos termos da proposição votada pela Camara.

II

O quadro geral de n. III, permite um estudo comparativo das dotações relativas ás diversas sub-consignações do orçamento de 1924, com as dotações correspondentes, resultantes da proposta do Governo para o exercicio de 1925, e da proposição da Camara para o mesmo exercicio.

E' assim que:

1. Sub-consignação n. 1, "Pessoal" — Directoria Geral e sub-directorias:

Orçamento de 1924	837:400\$000
Proposta do Governo para 1925	837:400\$000
Proposição da Camara	809:400\$000
Emenda da Commissão	805:400\$000

A Camara reduziu de 28:000\$ a proposta do Governo, pela suppressão de sete logares de quartos escripturarios.

A Commissão, além de aceitar aquella redução, propõe mais a suppressão de um logar de quarto escriptuario, e assim eleva a 32:000\$ a redução soffrida pela proposta do Governo. Todos os cargos cuja suppressão é proposta estão actualmente vagos.

2. Sub-consignação n. 3, "Pessoal" — Linhas e estações:

Orçamento de 1924	10.023:200\$000
Proposta do Governo para 1925.....	10.023:200\$000
Proposição da Camara	10.033:200\$000

Como se vê, a Camara elevou de 10:000\$ a proposta do Governo. Tal elevação, assim se explica:

Quando as linhas telegraphicas estaduais do Rio Grande do Sul passaram para a União, comprometteu-se esta, por um accordo então assignado entre os dous Governos, a manter o pessoal que estava em serviço. Entre os empregados do Estado que então vieram trabalhar no serviço da União estavam dous inspectores de linha, os quizes figuram, na proposta do Governo, incluídos na sub-consignação 4 (Pessoal), com 6:240\$ e 4:800\$, respectivamente, em um total de 11:040\$000.

A Camara supprimiu a dotação 4 acima mencionada e incluiu os dous citados inspectores na sub-consignação 3ª (Pessoal) como inspectores de 3ª e 4ª classes, com os vencimentos de 6:000\$ e 4:000\$, respectivamente.

A Commissão aceita a modificação feita pela outra Casa do Congresso.

3. Sub-consignação n. 4, «Pessoal» — Reconstrucção de linhas e melhoramento de estações:

Foi suppressa pela Camara, pelo motivo acima exposto, a dotação de 11:040\$ pedida pelo Governo, para esta sub-consignação.

A Commissão nada tem a objectar contra a suppressão alludida.

4. Sub-consignação n. 6 «Pessoal» — Officina meccanica e usina electrica:

Orçamento de 1924	78:950\$000
Proposta do Governo para 1925.....	96:650\$000
Proposição da Camara	86:650\$000

A Camara reduziu de 10:000\$ a dotação pedida pelo Governo para a sub-consignação acima.

A Comissão aceita a providencia adoptada pela Camara, alé porque a propria Directoria da Repartição não vé inconveniente na redução proposta.

5. Sub-consignação n. 7, "Pessoal" — Linhas e estações:

Proposta do Governo para 1925.....	9.597:975\$000
Proposição da Camara.....	9.594:175\$000

Foi reduzida de 3:800\$ a dotação proposta pelo Governo. A economia attingiu os serventes da linha.

A administração não oppõe á redução, com a qual tambem concorda a Comissão.

6. Sub-consignação n. 9, "Pessoal" — Districto Radio-Telegraphico da Amazonia:

Orçamento de 1924	570:000\$000
Proposta do Governo para 1925.....	578:000\$000
Proposição da Camara.....	546:000\$000
Emenda da Comissão.....	578:000\$000

A proposta do Governo soffreu na Camara uma redução de 32:000\$000.

Aquella redução — pondera a directoria — impossibilitará o pagamento de auxilios para aluguel de casas aos encarregados das estações, auxilios determinados pelo art. 434 do regulamento de repartição; affirma ainda a directoria que é escassa a dotação de 570:000\$ concedida para o exercicio vigente.

A' Comissão parece necessario o restabelecimento da proposta do Governo, em vista das razões que lhe foram expostas.

7. Sub-consignação n. 10, "Pessoal" — Linhas pneumaticas da Capital Federal:

Orçamento de 1924	150:000\$000
Proposta do Governo para 1925.....	370:000\$000
Proposição da Camara.....	150:000\$000

A redução feita sobre a proposta do Governo attinge a 220:000\$, destinados á construcção de nova rede pneumatica de S. Clemente á Gavea e do largo do Machado a Laranjeiras.

A Comissão concorda com o que foi praticado a respeito deste caso pela outra Casa do Congresso, já porque o momento não comporta a execução de obras novas deste genero, já porque, em face da renda até hoje arrecadada por conta dos serviços prestados pela rede pneumatica existente (7:443\$ no ultimo anno) nada justifica a ampliação projectada.

8. Sub-consignação n. 11, "Pessoal" — Conservação e reparos de proprios nacionaes:

Orçamento de 1924	35:000\$000
Proposta do Governo para 1925.....	48:000\$000
Proposição da Camara	25:000\$000
Emenda da Comissão.....	48:000\$000

Parece insufficiente a quantia de 25:000\$ concedida pela Camara, desde que se tenha em vista o grande numero de

predios da repartição, alguns de antiquissima construção, que reclamam despezas não pequenas de conservação e reparos, como o edificio da séde da directoria, por exemplo. Mas esta consideração de ordem geral é desnecessaria, em face do que informa a directoria com referencia ao prédio da repartição em Iguape, o qual exige grande e urgente reparação, avaliada em cerca de 40:000\$, visto estar ameaçando ruir.

Nestas condições, a Commissão propõe o restabelecimento da dotação pedida pelo Governo em sua proposta.

9. Sub-consignação n. 12, "Pessoal" — Determinação de posições geographicas e complementos da Carta Geral da Republica:

Orçamento de 1924	60:000\$000
Proposta do Governo para 1925	60:000\$000
Proposição da Camara	30:000\$000
Emenda da Commissão	60:000\$000

A Camara reduziu de 60:000\$ para 30:000\$ a dotação pedida pelo Governo para o pessoal jornaleiro (diarista) empregado no serviço de determinação de posições geographicas, precisas á elaboração da Carta Geral da Republica.

Ora, um dos grandes embarços que a administração tem a enfrentar, quando quer fazer o projecto e determinar o custo provavel da construção de novas linhas telegraphicas, assenta precisamente na falta de informações que só são obtidas á custa das despezas mencionadas na sub-consignação n. 12, que é a de que se trata. Acresce que o serviço de determinação das posições geographicas das principaes localidades do nosso paiz é de ordem a não ser suppresso, sendo, ao contrario, lamentavel não ser possivel estendel-o ainda mais.

Estas considerações de ordem geral seriam sufficientes para justificar o modo de pensar da Commissão, que não póde, neste caso, dar o seu apoio á medida approvada pela Camara. Acontece, porém, que, por conta dos 60:000\$ pedidos pelo Governo, correm actualmente as despezas dos trabalhos, ora em andamento na serra dos Aymorés, para a determinação dos limites entre os Estados do Espirito Santo, Minas Geraes e Bahia.

10. Sub-consignação n. 14, "Pesosal" — Conclusão e construção de novas linhas, etc.:

Orçamento de 1924	360:000\$000
Proposta do Governo para 1925	410:000\$000
Proposição da Camara	350:000\$000

A Camara reduziu de 60:000\$ a dotação proposta pelo Governo.

A Commissão accolta á redução, sobre a qual não ouviu reclamações, ou justificativas em contrario, da parte da directoria dos Telegraphos.

11. Sub-consignação n. 17, "Pesosal" — Diferença de vencimentos do desenhista-auxiliar Jacintho Alves da Silva:

Orçamento de 1924	2:400\$000
Proposta do Governo para 1925	2:400\$000
Proposição da Camara	3:440\$000

A Camara elevou de 1:040\$ a dotação pedida pelo Governo, e propoz fossem accrescentadas ao titulo da sub-consignação em apreço, as seguintes palavras: "*e de dous inspectores da ex-réde estadual do Rio Grande do Sul*".

E' justa e, portanto, accettable a modificação feita pela Camara. Conforme foi exposto em paginas anteriores, a Camara incluiu no quadro do pessoal, como inspectores de 3ª e 4ª classes, com o vencimento global de 10:000\$, os dous inspectores da ex-réde estadual do Rio Grande do Sul, os quaes percebiam 11:040\$ *per annum*. A differença para menos (1:040\$), resultante da inclusão apontada, foi agora corrigida na quantia destinada á sub-consignação n. 17.

12. Sub-consignação n. 20, "Pessoal" — Ajudas de custo e diarias do director geral, nos termos dos arts. 419 e 420 do regulamento:

Orçamento de 1924	13:200\$000
Proposta do Governo para 1925	13:200\$000
Proposição da Camara	7:200\$000
Emenda da Commissão	13:200\$000

A Camara reduziu de 6:000\$ a dotação proposta.

Mas as despesas contempladas nesse n. 20 decorrem de disposições regulamentares e não devem ser suppressas, nem reduzidas, a menos que se não queira eliminar as inspecções do director, todas indispensaveis ao bom funcionamento dos serviços de responsabilidade confiados a este alto funcionario do Estado.

13. Sub-consignação n. 21, "Pessoal" — Gratificação *pro-labore* aos chefes de districtos e aos inspectores (art. 421 do regulamento), para as percorridas de inspecção dos districtos e dos guarda-fios encarregados de secção de linhas (artigo 423 do regulamento):

Orçamento de 1924	105:000\$000
Proposta do Governo para 1925	116:000\$000
Proposição da Camara	80:000\$000
Emenda da Commissão	116:000\$000

A proposta do Governo soffreu na Camara uma reduccão de 36:000\$000.

Acontece, porém, que todas as gratificações de que trata a sub-consignação em apreço assentam em disposições dos arts. 421 e 423 do Regulamento dos Telegraphos, isto é, são obrigatorias, sempre que os engenheiros de districto e os guarda-fios encarregados de secções de linha tiverem de percorrer as respectivas zonas. Só a administração póde julgar do numero de *percorridas* conveniente, ou necessario, em cada anno; ao bom andamento dos trabalhos a cargo da repartição, e está julga prejudicial a reduccão feita pela Camara.

A Commissão, portanto, não póde acceitar a alteração constante da proposição.

14. Sub-consignação n. 25, "Pessoal" — Gratificação por serviços fóra das horas normaes de trabalho (art. 429 do regulamento), diarias até 5\$ e differenças de vencimentos por

substituições de accôrdo com o § 2º do art. 406 e art. 427 do regulamento:

Orçamento de 1924	135:000\$000
Proposta do Governo para 1925	135:000\$000
Proposição da Camara	120:000\$000
Emenda da Commissão	135:000\$000

A dotação pedida pelo Governo foi reduzida pela Camara, conforme se vê acima, de 135:000\$ para 120:000\$; mas a administração allega o seguinte contra esta differença de 15:000\$ para menos:

"Na proposta apresentada pela repartição foi pedida dotação de 187:800\$, a qual foi reduzida pelo Ministerio da Viação para 135:000\$ ou menos 52:800\$; agora, a illustrada Commissão de Finanças da Camara dos Deputados reduz mais 15:000\$, ficando, portanto, para as despesas de gratificações por serviços fóra das horas normaes de trabalho e differenças de vencimentos por substituições, a quantia de 120:000\$000.

Em officio n. 2.555, de 19 de julho do corrente anno, a directoria desta repartição já teve occasião de ponderar ao Sr. Ministro ter sido insufficiente a importancia votada para o corrente exercicio, tanto que foram pedidos creditos supplementares para occorrer ás despesas do resto do exercicio. As despesas de substituições justificam-se pelo seguinte: Divididos os serviços por 26 districtos telegraphicos, ha para chefiar-os 19 chefes de districto. Afastados por varios motivos nove delles, acham-se em exercicio apenas 10, estando, portanto, 16 districtos sendo chefiados por inspectores, que percebem a differença de vencimentos. Além disso, na administração ha primeiros escripturarios exercendo, interinamente, a chefia de diversas secções, percebendo igualmente a differença de vencimentos, importando a despesa em cerca de 40:000\$000. A prorrogação do expediente, além das horas normaes, é consequencia da natureza dos serviços que, sujeitos constantemente a accidentes e urgencias determinadas por varias causas, obrigam a constantes prorrogações de horas de trabalho. No corrente anno a despesa, sómente de prorrogação de expediente, attingirá approximadamente a 160:000\$000. A' vista do exposto, parece que deve haver, em vez de redução, o augmento de 60:000\$ na sub-consignação indicada."

A' Commissão parecem plenamente aceitaveis em parte algumas das razões acima transcriptas.

Os serviços do Telegrapho são sempre urgentes e, não raro, forçam o trabalho fóra das horas normaes; enquanto é reparado, por exemplo, um qualquer defeito nesta ou naquella linha, reparação que precisa ser executada com a maior rapidez, sem preocupação de hora, os despachos telegraphicos se accumulam nas mesas dos operadores, de sorte que, frequentemente, são estes tambem obrigados a trabalhar além do prazo normal fixado no regulamento.

Os telegraphos não são feitos para augmentar o tempo das communicações.

Quanto ás despesas decorrentes das substituições, cabe á administração o precípua dever de evitar que os funcio-

narios sejam afastados dos respectivos serviços, a não ser em casos muito especiaes.

Neste sentido, a Commissão faz um appello ao alto patriotismo do illustre Sr. Francisco Sá.

15. Sub-consignação 26ª, "Pessoal" — Ajudas de custo, gratificações abonadas aos escripturarios pagadores (artigo 428 do regulamento — diarias até 5\$), gratificações aos empregados incumbidos de commissão technica ou fiscalização de qualquer serviço fóra da séde (arts. 162, n. 4, 422 e 436 do regulamento).

Orçamento de 1924	179:800\$000
Proposta do Governo para 1925	273:800\$000
Proposição da Camara	180:000\$000

Attingiu á importancia de 93:800\$ a redução feita pela Camara na dotação proposta para a sub-consignação acima.

Todas as ajudas de custo, gratificações e diarias decorrem, effectivamente, de varios artigos do regulamento da repartição, conforme se vê no titulo da sub-consignação indicada; mas a Commissão entende que o numero de viagens que se impõe póde ser reduzido sem gráve inconveniente do serviço.

Não convenceram ao Relator, as razões apresentadas contra a redução feita pela Camara.

16. Sub-consignação 27ª, "Pessoal" — Gratificações dos empregados que apresentarem trabalhos especiaes e importantes, relativos a serviço da repartição (art. 437 do regulamento).

Orçamento de 1924	2:000\$000
Proposta do Governo para 1925	2:000\$000
Proposição da Camara	\$

A Commissão concorda com o acto da outra Casa do Congresso Nacional, supprimindo a dotação correspondente á sub-consignação acima.

17. Sub-consignação 1ª, "Material" — Aquisição, conservação e concertos de machinas de escrever e de calcular, moveis e utensilios, livros, revistas e outras publicações.

Proposta do Governo para 1925	18:800\$000
Proposição da Camara	8:000\$000

A Directoria dos Telegraphos julga insufficientes ás necessidades do serviço, até a quantia de 18:800\$ pedida pelo Governo, para a compra e reparação de "Machinas de escrever, de calcular, moveis, utensilios, etc.", desejando obter a dotação da proposta, de 18:800\$ a 8:000\$, apenas.

Não parece, de facto, acceptavel a redução feita pela Camara. Trata-se de despezas imprescindiveis da administração, que se compõe da Directoria geral, de tres sub-directorias. — Expediente, Technica e Contabilidade, — a primeira com duas secções (Expediente e Archivo) a se-

gunda com tres secções e o Almoxnarifado, e a terceira com cinco secções e a Thesouraria. Trata-se, além disto, de material de custo elevado, alguns de facil desgasto e deterioração pelo uso continuado, como as machinas de escrever, por exemplo, cujo preço médio excede hoje a 1:500\$000.

A Commissão tambem julga insufficiente a dotação pedida pelo Governo, mas entende que as necessidades do serviço ficarão bem attendidas, concedendo-se 25:000\$ á sub-consignação citada.

18. Sub-consignação 4ª, "Material" --- Acquisição de apparatus, machinas diversas, antennas, accumuladores e accessorios para os serviços radio-telegraphico e radio-telephonic.

Proposta do Governo para 1925	1.100:000\$000
Proposição da Camara	1.000:000\$000

A Commissão concorda com a redução levada a effeito pela Camara, não tendo ouvido reclamações em contrario ao acto da outra Casa do Congresso Nacional.

19. Sub-consignação 5ª, "Material" — Acquisição e reparos de apparatus, instrumentos e materias necessarios ao serviço de determinação de posições geographicas e complementos da Carta Geral da Republica.

Proposta do Governo para 1925	25:000\$000
Proposição da Camara	\$

Nada ha a objectar contra a deliberação da Camara, pois os apparatus designados no titulo da sub-consignação não são comprados todos os annos, bastando, ás actuaes necessidades do serviço, aquelles que estão hoje em trabalho.

20. Sub-consignação n. 6, "Material" — Postes, fios, braços, isoladores e mais accessorios para a conclusão e construção de novas linhas:

Proposta do Governo para 1925	660:000\$000
Proposição da Camara	300:000\$000

A natureza do serviço incluído nesta sub-consignação, segundo consta do respectivo titulo, não comporta a alta redução, de mais de cincoenta por cento, votada pela Camara.

A proposito do serviço de que se trata, informa a Directoria dos Telegraphos:

"A rede telegraphica brasileira é deficiente, não só por servir apenas uma parte do paiz, deixando largas regiões abandonadas, como tambem porque, onde existe, não possui ella condições de garantia e rapidez para as communicações telegraphicas. Bem patente ficou este facto ultimamente, por occasião do levante sedicioso. Não só a aparelhagem não tem capacidade para transmittir em dia e hora o serviço normal, como ainda por não possuir quasi circuitos interiores (segundas vias para o trafego). Interrompida a linha tronco, isto é, a linha littoral, pôde-se dizer está tudo interrompido. Urge sahir deste estado de cousas. E' indispensavel construir um certo numero de linhas auxiliares que em qualquer emergencia possam garantir a continuidade das communicações te-

lographicas. Será então o telegrapho mais ainda do que agora um elemento de progresso, de manutenção da ordem publica e defesa externa. A repartição já apresentou ao Governo o programma das novas linhas. Esse programma está orçado em cerca de 13.000:000\$000. E' certo que trabalho de tanta monta não poderá ser executado em um só exercicio, mas é evidente que não pôde deixar de ser iniciado quanto antes, em beneficio mesmo da ordem publica. Supprimida a importancia de 630:000\$, constante da proposta do Governo, terão de ser sustados os trabalhos da conclusão da linha rapida, de Rio-Bello Horizonte-Therezina-Belém, ora em adiantado estado de construcção, e deixarão de ser iniciados os circuitos de Bahia-Fortaleza-Bahia-Recife, todas de importancia capital".

A transcripção mostra que, por conta dos 660:000\$ solicitados, pretende a administração iniciar agora os circuitos da Bahia-Fortaleza e Bahia-Recife, o que bem pôde ser adiado para o anno proximo, cumprindo, de preferencia, conservar o que existe e concluir o que já foi iniciado.

Assim, porque reconhece a insufficiencia dos 300:000\$ concedidos pela Camara para attender até ás despesas de conclusão da linha rapida — Rio-Bello Horizonte-Therezina-Belém, — a Comissão eleva de 150:000\$, mais a quantia destinada pela Camara á sub-consignação n. 6, "Material".

21. Sub-consignação n. 7, "Material" — Aquisição de madeiras, materiaes, aparelhos e accessorios para as linhas pneumaticas, inclusive a construcção de uma rede de São Clemente a Cayca e do largo do Machado a Laranjeiras.

Proposta do Governo para 1925.....	480:000\$000
Proposição da Camara	160:000\$000

Acertada foi a deliberação da Camara, reduzindo de 320:000\$ a importancia destinada á sub-consignação de que se trata.

A Comissão não só concorda com a emenda da Camara, como propõe seja reduzida a 40:000\$ apenas a quantia a consignar no orçamento futuro.

Não se comprehende despesa tão elevada em um serviço que rendeu pouco mais de 7:000\$ no anno ultimo; tampouco, é admissivel pelo mesmo motivo a extensão da actual rede pneumatica.

22. Sub-consignação n. 8, "Material" — O necessario ao expediente e assoio:

Proposta do Governo para 1925.....	95:000\$000
Proposição da Camara	50:000\$000

Ha necessidade de restabelecer a proposta do Governo, por isso que existem 878 estações telegraphicas, além do edificio da Administração Central, que, todos, exigem despesas de expediente e de assoio.

Ora, os 95:000\$ pedidos pelo Governo representam pouco mais de 100\$ por anno, para cada estação.

23. Sub-consignação n. 13, "Material" — Materiaes de consumo para o serviço de determinação de posições geographicas e complementos da Carta Geral da Republica.

Proposta do Governo para 1925.....	15:000\$000
Proposição da Camara	10:000\$000

E' aceitavel a redução feita pela Camara.

24. Sub-consignação n. 19, "Material" — Impressões, publicações, jornaes e outras despesas.

Proposta do Governo para 1925.....	9:300\$000
Proposição da Camara	—

A Comissão é obrigada a não concordar com o voto da Camara, porque ao menos as publicações de editaes, todas exigidas pelo Codigo de Contabilidade, nem sempre podem ser feitas no *Diario Official*, havendo necessidade de fazel-as, não raramente, nos jornaes dos Estados

Por taes motivos, é proposto o restabelecimento da quantia pedida pelo Governo.

25. Sub-consignação n. 24, "Material" — Transporte, seguro e acondicionamento do material e outras despesas relativas:

Proposta do Governo para 1925.....	395:000\$000
Proposição da Camara	300:000\$000

A Comissão concorda com a redução feita pela Camara, visto que será suppresso o transporte do material para o novo circuito telegraphico que o Governo pretendia iniciar em 1925.

26. Sub-consignação n. 26, "Material" — Transporte le pessoal:

Proposta do Governo para 1925.....	280:000\$000
Proposição da Camara	220:000\$000

A redução nas despesas de transporte de pessoal é medida que a administração pôde alcançar com relativa facilidade, desde que impeça inuteis deslocamentos de pessoal. Por isso, a Comissão propõe seja a dotação reduzida a 200:000\$, apenas.

27. Dotações em ouro:

Orçamento de 1924.

Proposta do Governo para 1925.

Proposição da Camara.

A Camara não alterou as quantias solicitadas pelo Governo para attender ás despesas em ouro da Repartição Geral dos Telegraphos, as quaes, de facto, não podem ser reduzidas.

A administração pede sejam incluídas nas disposições da lei de orçamento para 1925 as seguintes medidas, que considera indispensaveis ao serviço:

1. Na sub-consignação 7 (Pessoal) "Linhas e estações":

		Ao envez de
750 guarda fios ao envez de		
725 a 8\$ por dia	1.841:855\$000	1.781:855\$000
1.000 telegraphistas ao envez		
de 875 a 8\$ por dia	2.858:000\$000	2.553:000\$000
Trabalhadores	1.570:000\$000	1.420:000\$000
	<u>6.269:855\$000</u>	<u>5.779:855\$000</u>

ou mais 490:000\$000.

Em relação a estes casos, assim se externou a directoria em officio dirigido ao Ministro da Viação e Obras Publicas:

“Officio n. 2.555, de 5 de julho de 1924.

Senhor Ministro — Verificando, pela proposta do orçamento da despesa para o proximo exercicio apresentada ao Congresso, que varias sub-consignações soffreram reduções que muito prejudicam o serviço, tenho a honra de offerecer as considerações que se seguem, no sentido de serem restabelecidas as importancias constantes da proposta que submetti á vossa consideração encaminhada por officio n. 1.547, de 26 de abril do corrente anno.

Guarda-fios diaristas (Sub-consignação 7) — A extensão das linhas telegraphicas actualmente é de 46.969.470 metros, comprehendendo 1.501 trechos que devem ficar a cargo de guarda-fios com as seguintes attribuições:

- a) fazer percorridas de vigilancia, ao menos uma vez por semana, e depois de qualquer temporal ou trovoadas;
- b) manter a canalização electrica em perfeito estado de funcionamento;
- c) conservar os caminhos ao longo do trecho;
- d) acompanhar os chefes dos districtos e os inspectores nas percorridas ao longo do trecho;
- e) manter em bom estado a ferramenta.

Ha, entretanto, para os 1.501 trechos, apenas 941 guardas em effectividade e 560 trabalhadores exercendo interinamente o encargo com prejuizo dos serviços que-lhes são proprios. Por isso, o acrescimo dos 50 guardas solicitado não pôde ser considerado demasiado, tornando imprescindivel o restabelecimento da estimativa proposta, ou o augmento da quantia de 180:750\$ eliminada, na qual se acha incluída a gratificação do § 1º do art. 150 do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, incorporada ás diarias que percebem os guarda-fios.

Trabalhadores (Sub-consignação 7) — Da proposta que tive a honra de vos apresentar foi eliminada a importancia de 150:000\$ que carree ser restabelecida pelos motivos apresentados na justificação para o augmento de guarda-fios e tambem pela necessidade de melhorar a conservação das linhas, que, pela deficiencia de pessoal, não tem tido o cuidado que exige tão importante serviço. Ha ainda a acrescentar a difficuldade de se contractar pessoal para o arriscado serviço telegraphico, com as diarias de 3\$ e 4\$, que se pagavam outr'ora, exigindo os trabalhadores em muitas localidades salarios superiores a 6\$000. Tendo em vista os ultimos relatorios apresentados pelos chefes de districtos, esta sub-consignação necessita, além do restabelecimento da quantia eliminada, de um reforço de 300:000\$000.

Telegraphistas de 5ª classe (Sub-consignação 7) — O numero de telegraphistas de 5ª classe, actualmente, é de 750, que se elevava a 1.000 com o augmento proposto pela repartição. Reduzido o numero, fica a administração impedida de garantir convenientemente as estações. Existindo em trafego 878 estações e contendo o quadro cerca de 2.400 telegraphistas de varias classes, torna-se patente a deficiencia do pessoal para attender ás necessidades do trafego que attingiu, no anno proximo findo, a 5.951.676 telegrammas com 127.971.289 palavras, excluidos os telegrammas recebidos e em transitio o que elevará ao dobro o movimento do trafego, tendendo ainda

a ser accrescido pela abertura de novas estações. Considerando, tambem, os poucos vencimentos em geral abonados aos auxiliares que, admittidos com a diaria de 6\$, permanecem na classe, em média, tres annos, depois de um concurso em que são exigidas as seguintes materias: calligraphia, portuguez, francez, inglez ou allemão, geographia, chorographia, arithmetica e noções de physica e chimica, e da praticagem de um anno em telegraphia, pensou esta directoria no aproveitamento de cerca de 400 daquelles, que preencheram as formalidades exigidas pelo art. 361 do regulamento, estimulando-os com a promoção na carreira encetada e de difficil accesso. Pelos motivos expostos, torna-se necessario o augmento de 223 telegraphistas, para o pagamento dos quaes é precisa a quantia de 651:160\$000. Sem essa providencia terão de ser dispensados 223 auxiliares de estações, actualmte em exercicio”.

A Commissão, embora reconheça alguns fundamentos na justificação feita pela directoria, entende ser ainda possível manter a situação actual, sobretudo tendo em vista as difficuldades financeiras do momento.

2. Pede a directoria nova sub-consignação, sob o titulo:

“Material de consumo — Energia e o necessario á conservação de appparelhos das estações radiotelephonicas, 60:000\$000.”

Assim justifica a administração o pedido que fez:

“O serviço radiotelephónico vae dia a dia se estendendo em nosso paiz, de tal sorte que, passado o periodo de experiencia, se constituiu elemento de progresso. As estações transmissoras do Rio de Janeiro e Bello Horizonte, e outras que de futuro serão montadas, teem despezas para as quaes não houve dotação orçamentaria. Torna-se, por isso, necessaria a importancia proposta para a energia e o mais necessario á conservação de appparelhos e asseio de estações. Essa despeza será facilmente coberta com a receita creada pela a installação de appparelhos radiotelephonicos que neste anno, com a fiscalização creada pela repartição, attingirá, provavelmente, a cem contos de réis”.

A Commissão acceta a sugestão, mas reduz a 40:000\$ a nova dotação.

3. O Relator, por sua vez, julga necessario conceder credito para montagem de duas estações radio-telephonicas de *escuta*, dolada de radio-goniometro, afim de surprehender e determinar a posição das estações transmissoras installadas clandestinamente, serviço que é, em verdade, absolutamente necessario á defesa da ordem e dos altos interesses nacionaes.

A importancia a despende, inclusive para a compra de duas radiolas, a manter no Rio e em Recife, deverá attingir a 75:000\$, approximadamente.

VERBA 4

SUBVENÇÕES

O quadro n. IV mostra que as importancias totaes concedidas para as despezas que correm pela verba 4ª, foram:

a) na proposta do Governo, mantidas iguaes ás do corrente exercicio, seja na parte em papel, seja na parte em ouro;

b) e reduzidas de 130:000\$, papel na proposição da Camara, que supprimitiu duas das subvenções actuaes pagas a empresas e instituições.

As subvenções suppressas pela Camara foram:

1. Sub-consignação n. 10 — Subvenção á Companhia Fluvial Maranhense:

A Commissão não impugna a suppressão deste titulo, dotado com 100:000\$, papel, na propositat do oGoverno.

2. Sub-consignação n. 11 — Subvenção ao Aero Club Brasileiro:

A Commissão não póde concordar com a suppressão da quantia de 30:000\$, com que é hoje subvencionado o Aero Club Brasileiro.

E não concorda, por se tratar de uma instituição que presta serviços de character internacional, ligada, por filiação e accôrdo, á Federação Aeronautica Internacional, e que, por isso, é a unica autorizada no Brasil a conceder os *brevets* internacionais, de que carecem todos os pilotos, até mesmo aquelles que pertencem ao quadro de officiaes do nosso Exercito e da nossa Marinha de Guerra.

Presidida actualmente pelo illustre Deputado, Sr. Cesar Vergueiro, tem o Aero Club prestado relevantes serviços ao paiz: o proprio Relator deste parecer teve de recorrer á competencia dos technicos que então faziam parte da associação citada, todos officiaes das nossas forças militares, quando quiz elaborar o projecto, hoje transformado em lei, autorizando o Governo a construir a linha Rio-Porto Alegre.

Ainda agora, para o preparo deste parecer, na parte referente á viação aerea, não poude o Relator dispensar os conselhos e a orientação daquelles technicos.

De outro lado é certo que o Aero Club Brasileiro não se poderá manter sem a subvenção, que lhe vem sendo concedida desde ha alguns annos, porque não é instituição de genero a attrahir grande numero de associados contribuintes, pesando sobre os seus cofres, entre outros, os encargos de contribuir annualmente para a manutenção da Federação Aeronautica Internacional e de acudir, por força da filiação a esta ultima, ás despesas dos aviadores victimas de accidentes no Brasil.

Em vista do exposto, é de concluir que a Commissão não póde deixar de propôr o seguinte acrescimo ás dotações em papel, consignadas na proposição.

Subvenção ao Aero Club Brasileiro, 30:000\$, de que resultará a seguinte comparação referente á verba 4^a:

	Ouro	Papel
Orçamento para 1924.....	152:222\$222	7.725:000\$000
Proposição da Camara	152:222\$222	7.595:000\$000
Proposta do Governo para 1925	152:222\$222	7.725:000\$000
Proposta da Commissão de Finanças	152:222\$222	7.625:000\$000

representando esta ultima, a menos do que em 1924, na parte em (papel), 100:000\$000.

VERBA 5ª

GARANTIAS DE JUROS

O confronto entre a proposta do Governo e o orçamento vigente, mostra, segundo se vê no quadro V, os seguintes resultados:

a) na parte ouro:

Proposta do Governo para 1925.....	6.701:530\$606
Orçamento de 1924	6.861:804\$046
Diferença para menos em favor do proposta	160:273\$440

explicada pela redução de igual importancia no tocante á Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande.

b) na parte papel:

Proposta do Governo para 1925.....	160:206\$917
Orçamento de 1924.....	173:109\$356
Diferença para menos em favor da proposta	12:902\$439

proveniente da redução nas seguintes garantias:

Estrada de Ferro Santo Eduardo ao Co- choeiro de Itapemirim.....	2:358\$976
Estrada de Ferro Mogyana.....	10:543\$463
Total.....	12:902\$439

A Commissão, como a Camara, aceita a proposta do Governo, que não pôde ser alterada, porque se refere a despesas decorrentes de dispositivos contractuaes.

VERBA 6ª

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

I

Os serviços de que se encarrega a nossa principal via-ferrea tem crescido notavelmente nos ultimos dez annos e o movimento do trafego de passageiros e de mercadorias em as suas linhas é bem um indice, — e indice extremamente animador — de productividade da zona a que a Central do Brasil é destinada a servir.

Si considerarmos apenas o lustro decorrido de 1919 a 1923, encontraremos os seguintes elementos de confronto registrados pela secção de estatistica da Estrada:

TONELADAS — KILOMETROS

Anos	Mercadorias		Bagagens e encomendas		Passageiros		Animas		Observações
	Numeros indices	Quantidades	Numeros indices	Quantidades	Numeros indices	Quantidades	Numeros indices	Quantidades	
1919.....	100	667.112.900	100	28.205.560	100	55.673.503	100	29.986.611	Os passageiros são considerados como pesando 70 kg.
1920.....	108	726.847.524	125	34.839.916	136	75.641.827	153	45.890.385	
1921.....	111	751.280.522	118	32.946.112	146	82.235.987	133	40.108.662	
1922.....	111	641.827.586	132	37.086.155	177	98.465.595	137	41.482.731	
1923.....	123	824.184.968	132	37.213.698	198	111.350.181	197	59.287.342	

SERVIÇO EM 29 DE DEZEMBRO DE 1924

Quanto ao anno que passa, as receitas arrecadadas no primeiro semestre são as seguintes:

Receita do 1º semestre

(Global)

Janeiro	9.448:643\$537
Fevereiro	8.232:396\$490
Março	9.420:605\$715
Abril	10.315:988\$330
Maió	10.297:306\$450
Junho	9.913:606\$030
Total	<u>57.628:546\$552</u>

Cumpre dizer que a receita do 1º semestre é sempre inferior á do 2º. Neste anno a differença entre as duas receitas deve ser ainda maior pelo facto de ter havido interrupção de trafego, durante mais de trinta dias no principio deste anno, devido ás chuvas torrencias e inundações havidas.

A receita do 2º semestre, si os acontecimentos condemna-veis de S. Paulo não tivessem surgido, iria a mais de 60:000\$, de modo que a receita total do anno attingiria provavelmente a 120.000:000\$, o que representa o acrescimo de 164 % sobre a renda arrecadada em 1919.

Para attender ao serviço de que os numeros acima dão ideia segura, foi preciso angmentar de muito o numero de trens em circulação, como consta do quadro immediato, em 1923, o augmento de 23 trens por dia, a mais do que em 1919:

Accresce, de outro lado, que ha hoje muito maior extensão de linhas a trafegar do que em 1919, registrando-se, no curto periodo alludido, um augmento de 252 kilometros abertos ao trafego, conforme mostra o quadro seguinte:

Extensão kilometrica da linha

Linha	1919	1920	1921	1922	1923
Bitola larga:					
Linha principal.....	839	839	839	839	839
Ramaes.....	265	265	272	272	272
Linha circular.....	8	8	8	8	8
	1.112	1.112	1.119	1.119	1.119
Bitola estreita:					
Linha principal.....	670	670	670	672	674
Ramaes.....	592	592	654	650	833
Linha circular.....	5	5	5	5	5
	1.267	1.267	1.299	1.327	1.512
Bitola mixta.					
Linha principal.....	55	55	55	55	55
Ramaes.....	10	10	10	10	10
Linha circular.....	—	—	—	—	—
	65	65	65	65	65
Totaes.....	2.444	2.444	2.483	2.511	2.696

Os primeiros informes acima expostos, referentes ao movimento do trafego na estrada, não permitem surpresas em relação ao crescer continuo da receita, conforme a relação seguinte:

Annos:	Receita	Numero ros in- dices
1911.....	40.503:906\$295	100
1915.....	41.748:772\$913	102
1916.....	46.158:215\$884	112
1917.....	56.044:771\$772	137
1918.....	65.149:759\$717	159
1919.....	78.173:772\$359	176
1920.....	81.251:018\$456	205
1921.....	89.510:130\$687	219
1922.....	98.082:928\$736	239
1923.....	106.023:433\$416	256

Assim, a renda, que era de 100 em 1914 subiu a 256 em 1923.

Desamparar a estrada e, pois, a zona a que ella deve servir em tal situação, é, confessemos, um crime imperdoavel.

E' natural, portanto, o acrescimo observado nas despesas annuaes durante o mesmo periodo de confronto a que temos alludido, despesas que obedeceram á seguinte lei de crescimento:

Annos:	Despeza	Numero ros in- dices
1914.....	46.721:909\$316	100
1915.....	56.719:513\$894	121
1916.....	67.123:770\$967	143
1917.....	79.809:109\$399	170
1918.....	78.058:706\$526	166
1919.....	86.507:149\$047	199
1920.....	100.385:592\$229	213
1921.....	110.795:972\$495	236
1922.....	111.104:810\$184	236
1923.....	118.939:342\$359	253

Ainda assim, considerados os annos extremos, vê-se que a despeza se elevou a 253, ao passo que a receita arrecadada atingiu a 256.

E cumpre observar que a Central — e, em geral, todas as estradas de ferro administradas pela União, — não fazem a necessaria distincção entre as despesas de capital e as de custeio de trafego propriamente dito; é muito commum correrem por conta das verbas de custeio e de conservação ordinaria algumas obras que não podem e não devem ser assira consideradas. Os prolongamentos e ramaes novos, por exemplo, — para citar apenas o caso mais frequente e mais flagrante, — são, em geral, construidos sem que as sommas a despender na aquisição do material rodante e de tracção necessaria ao trafego appareçam incluídas na conta de capital; laes despesas são englobadas com aquellas que se fazem annualmente para augmento e reparação do material de transporte das linhas principaes, já em trafego anterior.

E' util saber, para comparar a Central com outras estradas em idênticas condições, qual o pessoal em serviço naquelle proprio da União.

Em 31 de dezembro de 1923 existiam nos diversos serviços da estrada 23.742 funcionarios de todas as categorias, desde o director até ao simples trabalhador, assim discriminados:

Divisões :	Titu- lados	Jorna- leiros	Totales
1ª divisão — Administração Central	178	134	312
2ª divisão — Trafego, Telegrapho, Movimento e Illuminação . . .	2.366	5.977	8.343
3ª divisão — Contabilidade e Esta- listica	381	123	504
4ª divisão — Locomoção	915	7.137	8.052
5ª divisão — Via permanente e edi- fícios	300	6.231	6.531
	<hr/>	<hr/>	<hr/>
Totales	4.140	19.602	23.742
	<hr/>	<hr/>	<hr/>

O que dá 8,8 funcionarios por kilometro de extensão.

Nesta demonstração não está incluído o pessoal da 6ª divisão provisória (Construção).

Para melhor elucidiação no estudo das varias dotações concedidas á Estrada de Ferro Central do Brasil, convém assignalar que foram abertos áquella via ferrea, durante o anno corrente, os seguintes credits extraordinarios:

Officio n. 282 G — Para attender aos damnos causados pelo levante militar em S. Paulo	2.850:000\$000
Officio n. 352 G — Para "Obras novas", na importancia de	7.150:000\$000
Officio n. 343 G — Para pagamento das sub-consignações 139, 141, 218, 220, 251 e 257, do Pessoal, e 8 e 11 do Material, no valor de	509:792\$283
Officio n. 289 G — Para pagamento de combustivel	17.697:465\$110
Officio n. 844 — Para reparação da via permanente	1.500:000\$000
	<hr/>
Total	29.707:257\$393
	<hr/>

Parece conveniente transcrever nestas paginas alguns dados relativos aos impostos varios cobrados pela estrada para a União, o Districto Federal e os Estados do Rio, de Minas e de S. Paulo. Tambem ahí se notam os mesmos accentuados e animadores acrescimos observados no rapido exame anterior a que procedemos, conforme revelam os numeros seguintes:

ARRECAÇÃO DOS IMPOSTOS ESTADUAES E FEDERAES DOS ANOS DE 1919 A 1924

48

ANNOS	Districto Federal	Estado de S. Paulo	Estado de Minas Geraes	Estado do Rio de Janeiro	UNIÃO FEDERAL	
					Trausporte	Viação
1919.....	250:423\$540	2.433,600\$950	4.926:119\$900	1.313:895\$683	1.322:791\$682	
1920.....	292:736\$700	3.653:868\$750	4.297:926\$420	1.261:972\$220	1.487:297\$960	
1921.....	309:252\$120	3.425:115\$980	4.395:194\$435	1.404:483\$750	1.580:455\$390	1.218:534\$380
1922.....	381:213\$800	3.299:117\$600	3.917:070\$345	1.239:942\$970	2.082:772\$525	1.307:980\$230
1923.....	1.220:382\$300	4.132:941\$200	5.558:136\$880	1.391:614\$620	3.013:310\$550	1.330:858\$730

Como se vê, só em 1923 arrecadou a Central do Brasil, para os governos mencionados, a importancia total de 16.640:371\$280, ou cerca de 16 % da receita da estrada.

As despesas annuaes da Central do Brasil se distribuem nas seguintes proporções em pessoal e material:

Despeza nos annos de 1919 a 1923

Anno	Pessoal	Material	Total
1919.....	41.704:499\$500	44.892:649\$547	86.507:149\$047
1920.....	45.989:822\$199	54.395:770\$030	100.385:592\$229
1921.....	54.827:390\$744	55.963:581\$751	110.795:972\$495
1922.....	64.217:027\$017	46.887:783\$167	111.104:810\$184
1923.....	66.489:265\$520	52.450:076\$839	118.939:342\$359

Expostos assim os principaes pontos referentes á actual situação da Estrada de Ferro Central do Brasil, passemos de agora em diante ao estudo da proposição da Camara, no tocante ao orçamento das despesas desta estrada durante o proximo exercicio de 1925.

II

Antes de qualquer apreciação pormenorizada sobre as alterações introduzidas pela Camara em a proposta do Governo na verba relativa á Estrada de Ferro Central do Brasil, convem estabelecer que trataremos, separada e successivamente da parte referente ao trafego e da que respeita á construção de novas linhas e prolongamentos.

As alterações a que alludimos, foram:

1. Sub-consignação n. 1, «Pessoal» — Directoria — Secretaria — Intendencia — Thesouraria e Pagadoria:

Orçamento de 1924.....	752:720\$000
Proposta do Governo para 1925.....	786:600\$000
Proposição da Camara.....	732:600\$000

A sub-consignação acima, foi reduzida de 54:000\$, pela outra Casa do Congresso Nacional.

A redução apontada resulta das seguintes reduções parciaes:

Designação na proposta do Governo — Proposta do Governo
— Proposição da Camara — Observações

a) 1 sub-secretario ..	10:800\$000	—	Supprimida
b) 3 chefes de secção a 8:400\$	25:200\$000	16:800\$000	Reduzido a 2 chefes de secção
c) 7 fieis da thesou- raria a 6:000\$.	42:000\$000	30:000\$000	Reduzido a 5 fieis
d) 1 auxiliar tecnico (ajudante do Laboratorio de Ensaio)	7:200\$000	—	Supprimido.

e) 3 praticantes técnicos (químicos do Laboratorio de Ensaaios, a 3:600\$.	10:800\$000	Supprimido
f) 1 machinista de 3ª classe (encarregado das machinas do Laboratorio de Ensaaios)	4:800\$000	— Supprimido

A Comissão nada tem a objectar quanto á suppressão do cargo de sub-secretario creado na proposta do Governo.

A suppressão de um cargo de chefe de secção feita pela Camara exige o restabelecimento de um logar de escrivão, pois em 1924 trabalham na Central 1 escrivão na Thesouraria e 2 na Intendencia, ao todo 3 escrivães na 1ª Divisão. A proposta do Governo substituiu um dos escrivães da Intendencia por 1 chefe de secção, sendo elevados os vencimentos respectivos de 7:800\$ para 8:400\$000.

A Comissão accêta a alteração, mas propõe o restabelecimento do cargo de escrivão, á razão de 7:800\$ de vencimentos.

O orçamento actual contempla 7 fieis de Thesouraria e 5 fieis da Pagadoria, uns e outros com o vencimento de réis 6:000\$, em um total de 72:000\$000. A proposta do Governo considera 7 fieis para cada uma das duas secções, todos com o mesmo vencimento vigorante no anno corrente. A Camara reduziu a 5 os fieis da Thesouraria, mas parece melhor conservar os 7 actuaes fieis da Thesouraria e reduzir a 5 os da Pagadoria, afim de manter as disposições do orçamento vigente.

Não existem actualmente os cargos mencionados nas letras d, e e f do quadro supra, nem é imperiosa a sua criação. Assim, a Comissão accêta as reduções feitas pela Camara, que respeita — neste particular, referente a auxiliares técnicos — as disposições do orçamento actual.

2. Sub-consignação n. 2, «Pessoal» — Contabilidade industrial:

Orçamento de 1924.	\$
Proposta do Governo para 1925.....	15:240\$000
Proposição da Camara.	8

A Camara supprimiu da proposta do Governo a sub-consignação n. 2, constituida de:

1 guarda-livros auxiliar de 1ª classe.....	7:200\$000
1 coadjuvante de 1ª classe.	3:000\$000
2 coadjuvantes de 2ª classe, a 2:520\$.....	5:040\$000
Total.	15:240\$000

A Comissão accêta a alteração da Camara, em face das declarações da propria administração da Central do Brasil, que reconhece haver nesta secção «bastante pessoal a reduzir», pelo que não faz opposição radical á suppressão levada a termo na outra Casa do Congresso.

4. Sub-consignação n. 6, «Pessoal» — Diarias de accôrdo com as leis e regulamentos por serviços fóra das sédes das respectivas repartições:

Orçamento de 1924.	15:000\$000
Proposta do Governo para 1925.....	20:000\$000
Proposição da Camara.	15:000\$000

A Camara reduziu de 5:000\$ a dotação correspondente a sub-consignação em estudo.

A Commissão acceta a emenda que restabelece a dotação do exercicio vigente; accresce que ao relator não foi apresentada pela directoria da estrada qualquer reclamação contra a redução apontada.

5. Sub-consignação n. 9, «Pessoal» — Trafego — Movimento — Telegrapho e iluminação:

Orçamento de 1924.	9.824:640\$000
Proposta do Governo para 1925.	10.132:980\$000
Proposição da Camara.	10.138:380\$000
Proposição da Commissão.	10.132:980\$000

Assim a Camara elevou de 5:400\$ a dotação pedida pelo Governo.

A proposito deste caso foi a seguinte a informação prestada ao Relator pela directoria da Estrada: «As alterações supprimm os augmentos pedidos para escripturarios do trafego e, do mesmo passo augmentam o pessoal das estações, quando o augmento consignado na proposta teve o intuito de fazer reverter á linha parte dos agentes, conferentes, etc., que trabalham nos escriptorios.»

A Commissão acceta as emendas constantes da proposição, mas tem a ponderar o seguinte:

A proposta do Governo introduziu no orçamento actual modificações profundas no quadro de agentes e conferentes.

Hoje, o que vigora, é o seguinte:

6 agentes espeziaes.	50:400\$000
24 agentes de 1ª classe.....	172:800\$000
50 agentes de 2ª classe.....	300:000\$000
90 agentes de 3ª classe.....	432:000\$000
135 agentes de 4ª classe.....	486:000\$000
50 conferentes de 1ª classe.....	300:000\$000
175 conferentes de 2ª classe.....	735:000\$000
215 conferentes de 3ª classe.....	774:000\$000
<hr/>	
745	3.250:200\$000

A proposta do Governo assim distribue o mesmo pessoal:

6 agentes espeziaes.	50:000\$000
24 agentes de 1ª classe.....	172:800\$000
50 agentes de 2ª classe.....	300:000\$000
275 agentes de 3ª classe.....	1.320:000\$000
175 agentes de 4ª classe.....	630:000\$000
215 conferentes.	645:000\$000
<hr/>	
745	3.118:200\$000

Donde a differença, para menos, de 132:000\$0000.

Mas, acccita a alteração proposta, a consequencia forçada, aliás já solicitada a providencia, será a necessidade de elevar de mais 150:000\$ a dotação de 130:000\$ com que foi contemplada a sub-consignação 15 — Pessoal — 2ª Divisão — Alugueis de casa, — porque assim o obriga o Regulamento da Estrada, em seu art. 182, nestes termos:

«Aos engenheiros..... agentes....., si a estrada não possuir casas para as respectivas moradias, será abonada mensalmente uma quantia para aluguel de casa, segundo a importancia do cargo e da localidade.....»

Os conferentes não tem este abono.

Assim, a economia de 132:000\$, acima apontada, resultante da alteração do quadro, transformar-se-ha em uma despesa a maior de 150:000\$ — 132:000\$ = 18:000\$000.

Nestas condições, o Relator não proporá o accrescimento de 150:000\$, pedidos pela direcção da Estrada para a referida sub-consignação 15. — Pessoal — 2ª Divisão — Alugueis de casa. Concederá, apenas, mais 132:000\$ de augmento sobre os 130:000\$ concedidos pela Camara.

De outro lado, ha ainda a observar o seguinte, com referencia á sub-consignação 9 — Pessoal — ora em apreciação:

Da proposta orçamentaria para o proximo exercicio, consta, na sub-consignação n. 9, a suppressão de um 2º escripturario, o que foi feito, para que da quantia resultante desta suppressão fosse pago o funcionario que iria ser aproveitado na Contabilidade Industrial do Trafego, sub-consignação 10ª — Pessoal.

Ora, a Camara approvou a suppressão do cargo de 2º escripturario na sub-consignação 9, mas tambem supprimiu a sub-consignação 10, com o que concorda a Comissão..

Assim sendo, é necessario restabelecer o cargo de 2º escripturario na verba 9, sob pena de ficar elevado o numero de addidos, pelo que a Comissão propõe seja emendada a dita sub-consignação na fórma abaixo:

«Onde se diz: 9 segundos escripturarios, a 6:000\$ — 54:000\$000, diga-se: 10 segundos escripturarios a 6:000\$ — 60:000\$000.

6. Sub-consignação n. 10, «Pessoal» — Contabilidade Industrial:

Orçamento de 1924:
Proposta do Governo para 1925 50:040\$000
Proposição da Camara.

A Camara coherente com o que havia feito com a sub-consignação n. 2, supprimiu da proposição a quantia pedida para a sub-consignação n. 10, assim constituida na proposta do Governo:

1 guarda-livros auxiliar de 1ª classe	7:200\$000
1 guarda-livros auxiliar de 2ª classe	6:000\$000
1 guarda-livros auxiliar de 4ª classe	3:600\$000
1 coadjuvante de 1ª classe	3:000\$000
12 coadjuvantes de 2ª classe a 2:520\$000 ...	30:240\$000
	50:040\$000

A Comissão aceita a correção, até porque se trata de cargos novos, não contemplados no orçamento vigente.

7. Sub-consignação n. 14, «Pessoal» — Adicional de 20 % (zona insalubre).

Orçamento de 1924	100:000\$000
Proposta do Governo para 1925	120:000\$000
Proposição da Camara	100:000\$000
Proposta da Comissão	120:000\$000

Os adicionais de 20 % acima indicados decorrem de disposições regulamentares e, por isso, não podem ser negados a quem a elles tenha direito, por trabalhar em zona insalubre.

Ora, o accrescimento de mais 20:000\$ que a dotação constante da proposta apresenta sobre aquella que foi concedida para o exercicio corrente, é exigido pela maior extensão de linhas em trafego através zona insalubre, em consequencia da inauguração, ha mezes passados, de um grande trecho do ramal de Montes Claros.

A Comissão aceita, portanto, a proposta do Governo.

7 A. Sub-consignação n. 15, «Pessoal» — Alugueis de casa:

Proposta do Governo para 1925	130:000\$000
Proposição da Camara	130:000\$000

A Comissão propõe seja elevada a dotação a réis 262:000\$, pelos motivos que expoz, a proposito da Sub-consignação n. 9, «Pessoal».

8. Sub-consignação n. 16, «Pessoal» — Diarias aos empregados dos trens quando em serviço no interior:

Orçamento de 1924	400:000\$000
Proposta do Governo para 1925	550:000\$000
Proposição da Camara	520:000\$000

A Camara reduziu de 30:000\$ a dotação pedida para sub-consignação em apreço.

A Comissão não tem nenhuma objecção a apresentar, quanto áquella redução e assim aceita a proposição da outra casa do Congresso Nacional.

9. Sub-consignação n. 17, «Pessoal» — Diarias dos feitores de telegraphos á razão de 5\$ e dos inspectores de estações e linhas telegraphicas á razão de 8\$ por dia, quando em

serviços fóra das suas residencias por tempo superior a 24 horas; diarias dos empregados de estações quando em substituição temporaria fóra das suas residencias, até o maximo de 8 dias por substituição, á razão de 4\$ por dia:

Orçamento de 1924	10:000\$000
Proposta do Governo para 1925	150:000\$000
Proposição da Camara	10:000\$000

Como se vê, o Governo pediu 150:000\$, quando o orçamento vigente consigna apenas 10:000\$ para o mesmo serviço: a Camara restabeleceu a dotação do orçamento de 1924.

A Commissão, não tendo recebido reclamação alguma da Directoria da Central, com a qual se entendeu a respeito, contra a redução feita pela Camara, entende que o Senado póde approvar a proposição neste particular.

10. Sub-consignação n. 18, «Pessoal» — Contabilidade e Estatística:

Orçamento de 1924	1.292:000\$000
Proposta do Governo para 1925	1.236:000\$000
Proposição da Camara	1.266:000\$000

A Camara elevou de 30:000\$ a dotação da sub-consignação indicada, por ter augmentado o quadro do pessoal, de:

1 guarda-livros	12:000\$000
2 ajudantes de guarda-livros a 9:000\$000	18:000\$000
Total	30:000\$000

A Commissão aceita a correcção que restabelece cargos existentes omissos na proposta do Governo, a qual já reduz de 56:000\$ a dotação concedida para o exercicio vigente.

11. Sub-consignação n. 19, «Pessoal» — Contabilidade industrial:

Orçamento de 1924	0
Proposta do Governo para 1925	12:360\$000
Proposição da Camara	0

A Commissão, lendo em vista as razões expostas em casos analogos, aceita a suppressão feita pela outra Casa do Congresso.

12. Sub-consignação n. 20, «Pessoal» — Contabilidade Central:

Orçamento de 1924	30:000\$000
Proposta do Governo para 1925	128:400\$000
Proposição da Camara	0

A Commissão aceita a emenda da Camara supprimindo toda a dotação pelos seguintes motivos:

A sub-consignação — *Contabilidade Central* — não figurava destacadamente no orçamento actual; a proposta do Governo constituiu a secção nova com um guarda-livros e dous ajudantes, retirados da sub-consignação 18 — *Contabilidade e*

Estatística — precisamente aquelles que a Camara mandou incluir na alteração decima, de que acima tratamos, os quaes vencem 30:000\$000.

Mas o Governo, desejando constituir nova secção, destacada dos serviços geracs, creou mais os seguintes cargos na sub-consignação 20:

4 guarda livros auxiliares de 1ª classe a 7:200\$000	28:800\$000	
4 idem, idem de 2ª classe a réis 6:000\$000	24:000\$000	
4 idem, idem de 3ª classe a réis 4:800\$000	19:200\$000	
4 idem, idem de 4ª classe a réis 3:600\$000	14:400\$000	86:400\$000

os quaes podem ser suprimidos sem inconveniente.

13. Sub-consignação n. 21, «Pessoal» — Gratificação a um guarda-livros, chefe:

Orçamento de 1924	\$
Proposta do Governo para 1925.....	3:000\$000
Proposição da Camara	\$

A Camara supprimiu a dotação acima. Referida dotação não figura no orçamento vigente, e póde por isto, ser mantido o voto daquella Casa do Congresso.

14. Sub-consignação n. 24, «Pessoal» — Gratificação a seis inspectores itinerantes da Contadoria, em commissão:

Orçamento de 1924	\$
Proposta do Governo para 1925.....	10:800\$000
Proposição da Camara	\$

A Camara não concordou com a proposta do Governo.

A Commissão entende que a instituição do serviço da inspecção pela Contadoria, que, para isso, destacará pessoal ora em trabalho no escriptorio, poderá trazer benefico resultado á arrecadação das rendas, sendo aliás de boa praxe em todas as estradas a adopção deste serviço, que não deve ser feito sempre pelos mesmos individuos, pelo que convém que os respectivos cargos sejam exercidos em commissão.

Ora, o pessoal do escriptorio, se é destacado para fazer serviços fóra das sédes, em longas e trabalhosas viagens de inspecção, deve ser gratificado.

Nestas condições, a Commissão não póde concordar com a supressão feita pela Camara, estando aliás convencida de que o novo serviço, se fór bem executado, dará resultados maiores, em acrescimos na arrecadação das rendas, do que a despoza nova que determina.

15. Sub-consignação n. 25, «Pessoal» — Abonos para despezas de viagens sem a restricção de 120 diarias annuas:

Orçamento de 1924	10:000\$000
Proposta do Governo para 1925.....	25:000\$000
Proposição da Camara.....	10:000\$000

Com referencia á sub-consignação n. 25, ha a ponderar:

Para o mesmo fim, concede o orçamento actual 10:000\$, restringindo, porém, as diarias até 120 dias por anno; a proposta do Governo contempla o serviço com 25:000\$ e elimina a restricção alludida. A Camara restabelece a dotação do anno corrente.

A' Commissão não foi evidenciada a necessidade das alterações que o Governo introduziu na proposta do anno corrente e, por isso, aceita a emenda da Camara.

16. Sub-consignação n. 27, «Pessoal» — Locomoção:

Orçamento de 1924	3.603:360\$000	
Proposta do Governo para 1925	3.709:200\$000	
Proposição da Camara	3.654:000\$000	

E' facil de ver que a Camara reduziu de 55:200\$, a proposta do Governo. Para tanto, aquella Casa do Congresso Nacional supprimiu as seguintes dotações:

1 chefe de secção de desenho..	8:400\$000	
Ajudantes de mestres de officinas	48:000\$000	
Machinistas de 4ª classe.....	36:000\$000	62:400\$000
	<hr/>	
mas elevou		
Desenhistas de 1ª classe.....	7:200\$000	7:200\$000
	<hr/>	<hr/>
de onde a differença para menos na sub-consignação de		55:200\$000
		<hr/>

A Commissão aceita a reduccão proposta pela Camara, porque contra ella nenhuma objecção lhe foi feita pela Administração da Central do Brasil.

A proposta do Governo referente á Tracção elevou de 12 para 15 o numero de ajudantes de mestre e 278 para 300 o numero de praticantes de machinistas. Não ha objecção a fazer contra este acrescimo, porque os ajudantes de mestre são necessarios ás officinas de fundição, de limadores e de reparação de carros das grandes officinas de Norte, e os praticantes de machinista são indispensaveis para attender ao acrescimo de trens exigido pelo desenvolvimento do trafego.

Cumpre observar porém, que, tendo a Camara supresso toda a subconsignação 28 «Pessoal», relativa á Contabilidade industrial, a qual incluia, em sua dotação, um guarda-livros com 12:000\$, funcçãoario que figura no orçamento actual com esse mesmo vencimento, na sub-consignação 27 de que ora se trata; é imprescindivel o restabelecimento do dito cargo na referida sub-consignação 27 «Pessoal».

Assim, propõe a Commissão a seguinte emenda:

«Acrescente-se na proposta, á sub-consignação n. 27 "Pessoal": 1 guarda-livros, 12:000\$000.»

17. Sub-consignação n. 28 «Pessoal» — Contabilidade industrial:

Orçamento de 1924	12:000\$000
Proposta do Governo para 1925.....	392:040\$000
Proposição da Camara	\$

A dotação da sub-consignação n. 28 foi suppressa pela Camara, suppressão com a qual concorda a Commissão de Finanças em vista das razões sobre casos analogos anteriormente examinados.

18. Sub-consignação n. 31 «Pessoal — Abonos para aluguis de casas:

Orçamento de 1924	40:000\$000
Proposta do Governo para 1925.....	50:000\$000
Proposição da Camara	40:000\$000

Não comporta a redução feita pela Camara a dotação proposta pelo Executivo, ao contrario, a ultima abertura ao trafego de novos e longos trechos exige que a dotação seja elevada a 70:000\$000.

19. Sub-consignação n. 32 «Pessoal» — Adicionaes até 20 % na zona insalubre:

Orçamento de 1924	65:000\$000
Proposta do Governo para 1925.....	70:000\$000
Proposição da Camara	65:000\$000

As razões expostas em casos analogos anteriores não permitem reduzir o pedido do Governo.

Nestas condições, a Commissão não concorda com a redução de 50:000\$ constante da proposição da Camara, assim como não aceita a elevação de 70:000\$ para 100:000\$, conforme pede agora a Directoria da Central do Brasil.

20. Sub-consignação n. 34, «Pessoal» — Abonos para despesas de viagens (sem limite de 120 dias annuaes):

Orçamento de 1924.....	180:000\$000
Proposta do Governo para 1925.....	200:000\$000
Proposição da Camara.....	180:000\$000
Proposta da Commissão.....	220:000\$000

Ha, assim, uma differença de 20:000\$ para menos entre a proposta do Governo e a proposição da Camara.

A administração pede seja a dotação elevada de 200:000\$ a 240:000\$, allegando, para isso, o augmento do numero de trens, consequente ao grande desenvolvimento do trafego verificado ultimamente.

A Commissão, si não concorda com todo o augmento ora pedido (40:000\$ sobre a proposta inicial do Governo), concede á sub-consignação a quantia de 220:000\$, que lhe parecem sufficientes, em vista de demonstração exhibida pela propria administração da estrada.

21. Sub-consignação n. 35, «Pessoal»:

De accordo com o que estabeleceu a Camara, supprimiu na sub-consignação acima a quantia de 166:320\$, destinada á Contabilidade Industrial.

A Commissão acceita a suppressão feita pela Camara.

22. Sub-consignação n. 37, "Pessoal" — Serviços extraordinarios e rondas:

Orçamento de 1924.....	1.200:000\$000
Proposta do Governo para 1925.....	1.500:000\$000
Proposição da Camara.....	1.300:000\$000

A redução feita pela Camara não attende aos interesses do serviço, já insufficientemente dotado com 1.200:000\$ no orçamento vigente.

O Governo pediu para 1925 mais 300:000\$, ou sejam 25:000\$ por mez, porque desde janeiro do corrente anno a dotação actual tem mostrado a sua insufficiencia (houve em janeiro um *deficit* de 47:000\$ sobre o duodecimo da somma concedida). Aliás, esta insufficiencia vem sendo sentida desde ha oito annos passados, tendo sido as faltas suppridas por extornos de verba, hoje suppressas pelo Codigo de Contabilidade.

O pedido da administração ao Governo foi de 1.800:000\$; mas este o reduziu a 1.500:000\$, no que fez bem, porque não deve ser tomada como base de orçamento a despeza verificada no exercicio de 1924, em que a sedição militar em S. Paulo elevou de muito, e excepcionalmente, o serviço de rondas e de vigias.

Para justificar o acrescimo de 300:000\$ pedidos pelo Governo, e ora suppressos pela Camara, basta attender ao facto de haverem sido creados ultimamente mais dous trens nocturnos (ida e volta) no ramal de S. Paulo e outros dous na linha do Centro (de Bello Horizonte para Diamantina e Pirapora), tambem de ida e de volta.

A' vista do exposto, não póde a Commissão accuitar a emenda da Camara.

23. Sub-consignação n. 38, "Pessoal" — Abonos para alugueis de casas:

Orçamento de 1924	38:400\$000
Proposta do Governo para 1925	40:000\$000
Proposição da Camara	38:400\$000

A Camara restabeleceu a dotação do exercicio vigente.

A Administração da Estrada, porém, fez sentir ao Relator, e com justa razão, que são indispensaveis:

a) 1 casa para mestre de linhas no ramal de Montes Claros, cujo aluguel mensal foi calculado em	50\$000
b) 1 casa para o armazenista da linha em Corinθο, de aluguel avaliado em	80\$000

Em um total, por mez, de 130\$000

o que corresponde a 1:560\$ por anno, quantia approximadamente igual á differença entre a proposta do Governo e a proposição da Camara.

Como se vê, o acrescimo da despeza decorre da recente abertura ao trafego de um novo trecho do ramal de Montes Claros e não ha como impugnal-o, portanto.

24. Sub-consignação n. 40, "Pessoal" — Adicionaes de 20 % (zona insalubre):

Orçamento de 1924	93:000\$000
Proposta do Governo para 1925	114:000\$000
Proposição da Camara	93:000\$000

Como se vê a Camara reduziu a 93:000\$ a dotação pedida pelo Governo.

A Comissão não pôde aceitar a emenda da Camara neste particular, pelos seguintes motivos:

a) as gratificações adicionaes a considerar são impostas por disposições regulamentares;

b) ha necessidade de attender ao pessoal que trabalha no novo trecho do ramal de Montes Claros, entre as estações Jequitahy e Bocayuva, todo construido em zona insalubre;

c) as gratificações adicionaes consideradas devem ser pagas regularmente a qualquer empregado que trabalhe em zona insalubre ou nella seja obrigado a pernoitar, não sendo raros os casos em que a Administração, para acudir a tempo aos accidentes da linha, sobretudo no periodo das aguas, se vê forçada a deslocar por dias, das zonas salubres para as insalubres, grande numero de trabalhadores e feitores, os quaes, teem direito á percepção dos alludidos adicionaes.

25. Sub-consignação n. 41, «Pessoal» — Abonos para despesas de viagens.

Orçamento de 1924	12:000\$000
Propostas do Governo para 1925	15:000\$000
Proposição da Camara	12:000\$000
Proposta da Comissão	30:000\$000

A Camara reduziu de 3:000\$000 a dotação pedida pelo Governo para a Sub-consignação 41.

Ao que foi informado o Relator, taes despesas nem sempre eram lançadas á conta dos creditos annual e orçamentariamente concedidos. A necessidade de deslocar grande numero de trabalhadores de uma residencia para outra, nos casos dos graves accidentes na linha a que já nos referimos anteriormente, obrigava a despeza inilludiveis, as quaes eram lançadas nas folhas ordinarias, operação hoje prohibida pelo Código de Contabilidade.

Isto posto, a Administração entende que a redução feita pela Camara poderá trazer grave perturbação aos serviços extraordinarios, imprevistos e urgentes, acima referidos. Possa mais a Administração ser em absoluto necessario elevar a dotação a 50:000\$000, em vista dos *deficits*, já verificados no correr deste anno.

Considerando, porém, que o anno de 1924 foi excepcional em quantidade de chuva cahida em curto prazo, o que determinou a necessidade de muitos serviços extraordinarios que obrigaram ao deslocamento de pessoal, a Comissão, si não concorda com a redução feita pela Camara, também não pôde conceder toda a quantia (50:000\$000) reclamada pela Administração da Estrada, pelo que dotará a sub-consignação

de que se trata com 30:000\$000, apenas, ao envés dos 12:000\$000, que figuram na proposição.

26. Sub-consignação n. 43, «Pessoal» — Pessoal jornalheiro para o serviço de Contabilidade Industrial, nas cinco divisões.

Orçamento de 1924..	\$
Proposta do Governo para 1925..	219:000\$000
Proposição da Camara..	\$

A Camara supprimiu a dotação da sub-consignação n. 43, com o que concorda a Comissão, que, em vista das razões anteriormente expostas em casos analogos das demais Divisões da Estrada, não pôde acceitar a criação do novo serviço de Contabilidade Industrial.

27. Sub-consignação n. 44, «Pessoal» — Abono por accidente, licenças ao pessoal jornalheiro, diarias regulamentares, diarias, diarias aos chefes de serviço em viagens de inspeção, observando-se o art. 97, da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, e quaesquer outras desepzas extraordinarias.

Orçamento de 1924.....	600:000\$000
Proposta para 1925.....	650:000\$000
Proposição da Camara.....	600:000\$000

A Comissão acceita a redução de 50:000\$000, feita pela Camara na sub-consignação acima indicada, mas propõe que se acrescente ao titulo da sub-consignação de que se trata o seguinte, depois da palavra extraordinarias": "inclusive as que decorrem da observancia dos arts. 161 a 163, do Regulamento da Estrada, combinados com os de ns. 399 e 400, do Codigo de Contabilidade Publica da União".

28. Sub-consignação n. 3, "Material" — Material rodante e de tracção e seus accessorios:

Orçamento de 1924.....	7.000:000\$000
Proposta do Governo para 1925.....	7.000:000\$000
Proposição da Camara.....	1.000:000\$000

A Comissão não pôde concordar com a redução indicada.

Tem sido realmente notavel o desenvolvimento do trafego na nossa principal via ferrea nos ultimos annos, conforme evidenciam de modo insophismavel os seguintes dados, colhidos em varias repartições da estrada, em um inquerito a que o Relator teve oportunidade de proceder.

QUADRO COMPARATIVO

Anno	Ton./km. (Peso) util	Augmento Porcen- tagem	Locomoti- vas dis- poníveis	Wagões disponi- veis	Toneladas transpor- tadas	Augmento Porcen- tagem	Transporte em toneladas		Renda	Augmento Porcen- tagem
							Por loc.	Por wagão		
1915	511.900.367		447	5.597	1.537.338		3.439	274	43.074:522\$000	
1916	676.640.006	32.2	462	5.581	1.862.186	21.1	4 030	333	46.201:674\$000	7.2
1917	761.052.100	12.6	481	5.451	2.493.918	33.7	5.185	457	56.004:196\$000	21.2
1918	752.471.786	1.1	488	5.444	2.792.287	11.9	5.742	512	61.963:422\$000	10.6
1619	860.526.480	14.5	496	5.380	2.738.594	1.9	5.521	509	70.578:132\$000	13.8
1920	873.884.443	1.5	531	5.374	2.991.593	9.3	5.634	556	84.079 895\$000	19.1
1921	906.571.583	3.7	557	5.354	3.076.834	2.9	5.523	574	88.887:499\$000	5.8
1922	918.854.042	1.3	560	5.341	3.153.138	2.5	5.630	590	96.453:648\$000	8.5
1923	1.015.739.000	10.5	563	5.463	3.353.800	6.3	5.957	613	105.011:035\$000	8.9

Média por anno — 9.4 %

Média por anno — 10.7 %

Média por anno — 11.9 %

própria sacrificada, na crise actual, em que todos reclamam, visto não ser mais possível exigir cousa alguma do exiguo material existente.

E, pois, mister que o material rodante e de tracção, cresça annualmente, na proporção do augmento do trafego previsto; só assim poderá a Central desempenhar o elevado papel que lhe cabe.

Como as unidades do trafego crescem annualmente, em uma média de 9,4 %, o numero de locomotivas, carros e vagões deverá crescer na mesma proporção, isto é, deveriam ser adquiridos annualmente, só para attender ao natural desenvolvimento das fontes de trafego, sem se levar em consideração o material que vae attingindo o limite de permanencia em serviço, exigido, por isso, a necessaria baixa: 53 locomotivas e 83 carros para o serviço dos trens de passageiros e 607 vagões.

Attendendo, porém, a que as locomotivas adquiridas actualmente tem uma força de tracção de 40.000 libras, em bitola larga, e de 20.000 libras em bitola estreita, ao passo que a força de tracção média das existentes é de 26.000 e de 16.000, respectivamente, e que os vagões tambem tem agora maiores lotações, aquelles numeros poderão soffrer, no maximo, uma redução de 30 %.

Isto posto, vê-se que a necessidade minima annual de aquisição para a Central deveria ser de 37 locomotivas, 60 carros para o serviço dos trens de passageiros e 425 vagões. Hoje, os preços médios de uma locomotiva, de um carro para o serviço de passageiros e o de um vagão para as duas bitolas da Central, são, respectivamente, 30, 120 e 18 contos. Digo — deveria ser — —porque estes numeros podem ser reduzidos, desde que se habilite a Central a reparar o seu material, de que grande parte está *encostado*, por falta de reparação opportuna.

Assim, só para attender ao natural desenvolvimento do trafego, precisaria a Central adquirir, annualmente, 11.100 contos de locomotivas, 1.200 contos de carros de passageiros e 7.650 contos de carros de carga, uma vez vigorantes os preços actuaes.

Mas da entrada annual deste material em trafego, para que possa elle ter utilização efficiente, compativel com o seu elevado custo, surge a necessidade de construir, amparar e modificar as officinas de conservação e de reparação.

No estado em que actualmente se encontra, não tem a Central a capacidade precisa para reparar e conservar mais de dous terços do seu material actual; terá sempre que confiar parte das obras á industria particular, o que de ha muito vem praticando.

As Officinas do Engenho de Dentro, precisam ser modificadas e modernizadas, afim de attender sómente á reparação dos carros de serviço dos trens de passageiros da bitola larga.

Será, então, necessario construir, nas proximidades da Barra do Pirahy, uma officina de reparação e construcção de vagões, com a capacidade immediata de reparar 300 vagões por mez, mas já previsto o seu augmento para 600 mensaes. Essa officina, com serraria e fundição de ferro e aço, custará cerca de 8.000 contos.

A modernização das oficinas do Engenho de Dentro com a construção de armazéns para o depósito de materiais, custará aproximadamente 6.000 contos.

O serviço de reparação das locomotivas da bitola larga deverá ser definitivamente instalado em Norte, retirando-se dali para um depósito de locomotivas a ser construído em Mogy das Cruzes ou suas proximidades, todos os serviços de tracção e conservação das locomotivas. Em oficinas ampliadas, tanto quanto permite o espaço disponível, e especializada sómente na reparação de locomotivas, poderão ser reparadas 240 locomotivas por anno.

A construção do depósito, em Mogy ou em suas proximidades, custará, seguramente, 4.000 contos; a ampliação das oficinas do Norte, 6.000 contos.

De outro lado, quasi todos os actuaes depósitos de locomotivas, precisam ampliar suas instituições, de fórma a melhor conservação do material que lhes é entregue. Será, talvez, necessario construir já um depósito em Deodoro, aproveitando o projecto feito para a tracção electrica, e para alli transferir a guarda e conservação das locomotivas destinadas aos serviços dos trens expressos e de carga, ficando no actual depósito de S. Diogo, acanhado e improprio, apenas, a conservação das locomotivas dos trens rapidos, nocturnos e de suburbios.

Em Lafayette, será necessario retirar as installações de tracção, do logar em que estão situadas para os terrenos situados pouco antes da estação de Lafayette.

A ampliação dos actuaes depósitos e a construção dos dous indicados, deverá importar em despesa aproximada de 8.000 contos.

Para attender aos serviços da bitola estreita, será ainda necessario concluir a construção das oficinas de Bello Horizonte, já iniciadas, e onde virão a ser reparadas, as locomotivas, os carros e os vagões em serviço na bitola estreita. Esta officina exigirá ainda 12.000 contos para ser concluída.

Vê-se, assim, que a Central para poder aproveitar no seu mais alto gráo, o material rodante, de tracção e de transporte, que lhe pertence, precisará despende cerca de 44.000 contos, os quaes poderão ser gastos em quatro exercicios, á razão de 11.000 contos por anno.

Os carros e vagões que, por falta de aparelhamento conveniente, aguardam reparação, attingem hoje a quasi 15 % do numero total; as locomotivas, a 10 %.

Em uma estrada como a Central, o aparelhamento das oficinas não deverão deixar que essa percentagem fosse além de 6 e 8 %, respectivamente.

Se o trafego cresce continuamente, se, para attender ás suas exigencias, ha necessidade de adquirir novo material, de construção novas e de ampliar as actuaes oficinas, é preciso que o Congresso não conserve constantes as dotações para pessoal jornalero e para materiais de consumo, nos serviços de locomoção. O trafego augmenta annualmente na percentagem média de 9,4 %; a despesa com pessoal jornalero e com material de consumo terá de ser, por força, mais elevada.

As considerações acima feitas, mui judiciosamente apresentadas ao Relator pelo engenheiro Ernany Bittencourt Cotrim, actual sub-director da Locomoção, são de molde a evidenciar

a impossibilidade de attender á emenda feita pela Camara em a sub-consignação n. 3, de que ora se trata.

Para attender ás necessidades do trafego crescente e de accôrdo com as autorizações contidas na lei n. 4.793, de 7 de janeiro ultimo, foram adquiridas novas locomotivas e novos carros e vagões, mas a marcha ascencional da tonelagem-kilometro não tem cessado e é de esperar que continue a se accentuar, pelo desenvolvimento notavel das actuaes correntes de trafego e pela incorporação de novas fontes. Assim, si é natural prevêr a necessidade de aquisição de novas locomotivas e de novos carros e vagões em 1925 — assumpto de que trataremos mais tarde, — não é tambem de esperar que as necessidades de compra de accessorios para locomotivas, carros e vagões sejam menores do que no anno corrente, em vista da maior quantidade de material em serviço, em consequencia mesmo das aquisições feitas durante 1924, *ex-vi* da lei acima referida.

Isto posto, a Commissão de Finanças, embora não concorde com o pedido de 8.000:000\$, que ao Relator foi apresentado pela administração da Central, tambem não julga prudente fazer a redução de 6.000:000\$ indicada na proposição da Camara, Concorda com a dotação de dous mil contos, só para a parte de ecessorios, porque a aquisição do material poderá ser feita por verba especial, de que se trata adeante.

29ª — Sub-consignação 4 — Material, machinas, apparelhos, instrumentos, mobiliario, livros, revistas e outros materiaes:

Orçamento de 1924	500:000\$000
Proposta do Governo para 1925.....	1.500:000\$000
Proposição da Camara	500:000\$000
Para a sub-consignação n. 4, pediu o Governo	1.500:000\$,

mas a Camara reduziu a dotação a 500:000\$, igual á concedida para o exercicio vigente.

O Relator está convencido da insufficiencia do credito votado pela Camara, porque este anno ainda reclamam mobiliario os escriptorios da Contadoria e parte dos da Intendencia, todos destruidos pelos ultimos incendios havidos naquelles dous departamentos.

De outro lado, como por esta sub-consignação corre a aquisição de machinas para todas as divisões da Estrada, inclusive para as officinas e depositos da Locomoção, machinas em geral de alto preço e que, por isso, não convém englobar em uma só sub-consignação com o mobiliario, livros e revistas, a Commissão propõe seja neste particular substituida a proposição da Camara pelo seguinte:

Machinas ferramentas (operatrizes), apparelhos e instrumentos de engenharia, para todas as divisões	800:000\$000
Mobiliario, livros, revistas e outros materiaes, para todas as divisões.....	200:000\$000

30. Sub-consignação 5 — Material:

Combustivel para machinas e officinas, lubrificantes e material para lubrificação, limpeza e conservação de machinas e apparatus:

Orçamento de 1924	26.100:000\$000
Proposta do Governo para 1925.....	26.100:000\$000
Proposição da Camara.....	26.100:000\$000
Proposição da Cammissão	35.000:000\$000

Não é possível, a menos que se não queira provocar o pedido de credito suplementar, manter a proposta do Governo neste particular. Elle representa uma inverdade orçamentaria. Já vimos que, no anno corrente, para o qual foi concedida a mesma importancia de 26.100:000\$, houve necessidade de um credito extraordinario de 17.697:465\$110.

Basta attender ás indicações dos dous quadros seguintes, que dispensam commentarios.

Aliás, os accrescimos se justificam, já pelo augmento do trafego, já pela alta de preço do carvão em moeda nacional, a partir de 1913, como se vê abaixo :

Preços médios do combustivel

Especie de combustivel	Unidade	1913	1914	1915	1916	1917	1918	1919	1920	1921	1922	1923
Carvão Cardiff.....	Ton.	29\$417	33\$100	54\$033	76\$791	141\$000	113\$326	121\$457	—	67\$699	71\$442	87\$200
Carvão Americano	>	26\$170	25\$578	52\$436	92\$355	137\$094	123\$906	119\$112	163\$077	137\$485	65\$872	110\$000
Carvão do Cabo.....	>	—	—	—	—	—	—	100\$000	—	—	—	—
Carvão Nacional.....	>	—	—	—	81\$724	114\$488	111\$445	—	121\$837	107\$009	53\$343	61\$500
Oleo combustivel.....	>	80\$000	63\$583	47\$475	84\$931	106\$266	107\$029	98\$938	179\$526	184\$900	103\$100	137\$854
Lenha.....	M3.	3\$714	3\$571	3\$897	3\$496	4\$879	6\$982	6\$736	6\$676	7\$788	5\$659	6\$322
Briquetagem	Ton.	—	—	—	—	—	25\$000	25\$000	22\$000	22\$000	20\$000	25\$000
Gaz-oil.....	>	—	—	—	—	—	170\$000	—	—	—	—	—

31ª — Sub-consignação 7 — Material, aluguel de casas, para escriptorios e outras dependências, taxa de iluminação, força electrica e outros serviços, publicações e outras despesas de custeio:

Orçamento de 1924..	1.375:000\$000
Proposta do Governo para 1925..	1.950:000\$000
Proposição da Camara..	1.720:00\$000

A Comissão accêita a modificação feita pela Camara na proposta do Governo para a sub-consignação 7, porque a Administração da Estrada não demonstrou a necessidade de maior quantia.

32ª — Sub-consignação 8 — Material, despesas eventuaes, comprehendidas indemnizações por avarias e soccorros por accidentes:

Orçamento de 1924..	40:000\$000
Proposta do Governo para 1925..	240:000\$000
Proposição da Camara..	100:000\$000

A Camara propoz a dotação de 100:000\$ para a sub-consignação em apreço, reduzindo-a assim de 140:000\$000.

A Comissão não pôde aconselhar a redução indicada.

Segundo os elementos que solicitou, e que lhe foram fornecidos, verifica-se que, durante o anno corrente, as avarias e faltas em mercadorias, cujos proprietarios reclamaram as indemnizações a que tinham direito, já allingiram, no anno corrente a:

Em janeiro..	2:421\$230
Em fevereiro..	11:382\$792
Em março..	9:032\$031
Em abril..	6:136\$340
Em maio..	7:982\$340
Em junho..	4:024\$740
Em julho..	3:390\$700
Em agosto..	4:839\$770
Em setembro..	19:362\$963
Em outubro..	29:644\$538
	<hr/>
	99:057\$444

ou quasi a importancia total ora concedida pela Camara para a sub-consignação em apreço.

O dinheiro pago pela estrada aos particulares como indemnização de faltas de mercadorias é restituído á mesma estrada pelos funcionarios responsaveis, de cujos vencimentos é elle deduzido. Não é justo, nem moral, que a estrada faça taes descontos, recolha ao Thesouro a importancia cobrada aos

funcionarios e por falta de verba deixe de pagar ao proprietario da mercadoria aquillo a que elle tem incontestavel direito.

III

OBRAS NOVAS NA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

Existem varias obras novas em andamento na Estrada de Ferro Central do Brasil, umas em prolongamento ás suas linhas actuaes, outras com o objectivo de ampliar a capacidade de trafego da nossa maior empresa de transporte.

Construidas, em geral, por conta de autorizações legislativas incluídas na denominada *cauda* do orçamento, não foram agora contempladas em nenhuma das disposições contidas na proposição vinda da Camara.

A situação em que taes obras se encontram, porém, não permite manter sobre ellas o silencio adoptado pela Camara, cumprindo resolver de vez.

Podem ser reduzidas sem inconveniente as seguintes dotações da proposta do Governo não alteradas pela Camara:

a) Sub-consignação n. 13, "Pessoal da Segunda Divisão"
— Adicionaes de 10, 20 e 40 %:

Proposta do Governo	740:000\$000
Proposição da Camara	740:000\$000
Emenda da Commissão	540:000\$000

b) Sub-consignação n. 23, "Pessoal da Terceira Divisão",
— Adicionaes de 10, 20, 30 e 40 %:

Proposta do Governo	54:778\$800
Proposição da Camara	54:778\$800
Emenda da Commissão	52:000\$000

c) Sub-consignação n. 30, "Pessoal da Quarta Divisão"
— Adicionaes de 10, 20, 30 e 40 %:

Proposta do Governo	480:000\$000
Proposição da Camara	480:000\$000
Emenda da Commissão	360:000\$000

d) Sub-consignação n. 39, "Pessoal da Quinta Divisão"
— Adicionaes de 10, 20, 30 e 40 %:

Proposta do Governo	300:000\$000
Proposição da Camara	300:000\$000
Emenda da Commissão	200:000\$000

A' Commissão parece indispensavel, e neste sentido apresentará emenda, elevar de 3.500:000\$ pedidos pelo Governo, a 4.500:000\$ a dotação da sub-consignação n. 1, "Material — Trilhos, dormentes e seus accessorios", segundo se conclue das demonstrações que se seguem, constantes dos dous quadros immediatos, que põem claros os termos da questão.

paralisação dos serviços, ou a continuação delles por qualquer fórma que venha a ser, afinal adoptada pelas duas Casas do Congresso Nacional.

Examinemos as principaes:

I — *Ramal de Marianna a Ponte Nova* — Iniciada a construcção deste ramal, quando a direcção da Estrada esteve confiada á alta competencia do actual Senador Paulo de Frontin, está concluído o trecho entre Burnier e Furquim, na extensão de 96 kilometros, dos quaes 85 em trafego (Burnier-Lavras Velhas) e 11 de leito praticamente prompto (Lavras Velhas-Furquim). Os 49 kilometros restantes, para ligação Furquim-Ponte Nova, de mais facil construcção que os anteriores, teem já grande parte do leito preparado e em grande extensão atacado.

Não é de desprezar a importancia politica e economica da ligação que está sendo feita, por isso que o ramal de Marianna-Ponte Nova, além de estabelecer communicação directa entre a capital do Estado de Minas e a sua rica zona de Leste, a denominada Zona da Matta, que tambem a extensa réde ferro-viaria que a corta — a Estrada de Ferro Leopoldina — a outra extensa e importante réde, constituída pela bitola estreita da Central do Brasil.

A conclusão da ligação que foi projectada, é providencia que se impõe, porque não se póde comprehender a paralyzação dos serviços, quando elles já estão quasi concluídos, e quando a eficiencia da nova linha só poderá ser effectivada após a conclusão das obras iniciadas.

Segundo informações prestadas a pedido do Relator deste parecer pela administração superior da Estrada, as obras a fazer estão orçadas em cerca de 7.300\$000, dos quaes 4.500:000\$ representam o maximo a despender em o anno proximo, por não ser possivel dar aos serviços maior intensidade, sem prejuizo do custo total da ligação.

A proposito do orçamento que lhe foi presente, o Relator se reporta ás considerações geraes expendidas nas primeiras paginas deste relatório, quando estudou as condições geraes da Estrada de Ferro Central do Brasil.

II — *Ramal de Santa Barbara* — Este ramal, cujo prolongamento até o seu entroncamento com a Estrada de Ferro Victoria a Minas, já está com os estudos concluídos, tem o objectivo de permittir a ligação do Estado de Minas ao littoral, apenas com a transposição de um grande divisor de aguas, entre os rios Doce e das Velhas, em distancia inferior a 100 kilometros. Transpostos o divisor, não será difficil a construcção de uma linha até o mar com as melhores condições technicas, porque se desenvolverá toda ella no amplo valle do rio Doce, de grande fertilidade, segundo informam todos os que o conhecem.

As obras estão orçadas em 17.000:000\$ para o trecho de 95 kilometros de Santa Barbara a S. José da Lagôa, dos quaes 18 kilometros já estão locados.

O Relator entende que este prolongamento póde aguardar melhores tempos.

III — *Ramal de Montes Claros* — O principal intento da administração ao iniciar a construcção deste ramal foi o de fazer a ligação da réde ferro-viaria da Bahia com a do Sul do paiz. No louvavel objectivo que ditou a acção do administrador publico, está a mais eloquente justificativa da linha ora em construcção.

Deste ramal, já foram abertos ao tráfego, até hoje, 193km,220, de Corintha a Bocayuva, estando em construção adiantada o trecho immediato, de Bocayuva a Montes Claros, com 72 kilometros de extensão.

O trecho de Montes Claros a Tremendal já foi estudado por ordem do Senador Paulo de Frontin e deve ter a extensão approximada de 251 kilometros.

Informa a administração da Central do Brasil que são ainda necessarios 9.300:000\$ para concluir o trecho de Bocayuva a Montes Claros; mas acredita não ser possível despendêr economicamente, no exercicio proximo, quantia excedente de 7.000:000\$000.

IV — *Ramal de Lima Duarte* — Está concluido o leito da linha até á cidade de Lima Duarte, a partir de Valladares, exigindo, apenas, para ser posto em tráfego, o assentamento da via permanente, medida que se impõe, afim de evitar os grandes prejuizos decorrentes da onerosa conservação do leito, sem que possa a Estrada auferir qualquer receita.

As informações prestadas pela administração da Central a proposito deste ramal são as seguintes:

Trecho em construção — *Valladares a Lima Duarte* — 29 kilometros.

Importancia necessaria á conclusão deste
trecho 800:000\$000

Trecho de Linha Duarte a Bom Jardim (em estudos) —
Extensão approximada, 98 kilometros.

Linha de Santa Cruz a Austin — Extensão 30 kilometros
(estudos concluidos).

Importancia necessaria á construção deste
trecho 5.000:000\$000

São adiveis os dpos ultimos.

V — *Ramal de Diamantina a Serro* — Estão estudados 99 kilometros e orçadas as obras em 22.000:000\$000. Não ha serviço atacado. Não convem iniciar agora.

VI — *Supressão das passagens de nível entre Central e Deodoro* — O serviço de fechamento da linha entre Central e Deodoro, obra preliminar para a electrificação, teve inicio, em começo de novembro de 1919, com a construção dos muros do fechamento, que vieram substituir as antigas cercas de trilhos velhos, até então existentes.

Quanto á construção das passagens — inferiores e superiores — para vehiculos e peões, foram iniciadas em fevereiro de 1920, quando atacada a passagem inferior da estação de Sampaio.

Nada aconselha sejam suspenso sos trabalhos, já muito adiantados, que estão sendo feitos neste sentido pela Central do Brasil.

A necessidade das passagens, superiores e inferiores, no trecho de intenso tráfego entre Central e Deodoro, resalta, evidente, até mesmo aos olhos do leigo.

O Relator conseguiu colher, em varios relatorios da Directoria da Central do Brasil, as seguintes informações:

	Pessoal	Material	Total
Em 1919	162:842\$861	—	—
" 1920	1.449:988\$140	—	—

" 1921	99:949\$644	—	—
" 1922	1.499:636\$084	—	—
" 1923	599:982\$844	—	—
" 1924 (até 31 dezembro)	390:809\$923	—	—

As obras ainda a construir estão orçadas em reis 6.080:245\$550, mas a administração não encontra vantagem economica em dar ao serviço desenvolvimento que possa exigir, no anno proximo, despesa excedente de 2.500:000\$000.

Taes obras, a construir ainda, são as seguintes:

- a) passagem superior para peões em S. Christovão.
- b) passagem superior para peões em Mangueira.
- c) passagem superior para peões em S. Francisco Xavier (conclusões);
- d) passagem superior para peões no Engenho Novo;
- e) passagem superior para peões e veículos em Cascadura;
- f) passagem superior para peões em Madureira;
- g) construção de plataformas e augmento da cobertura em Madureira;
- h) passagem superior para peões em Oswaldo Cruz;
- i) passagem superior em Bento Ribeiro (conclusão);
- j) passagem superior em Marechal Hermes (conclusão);
- k) passagem superior para peões em Deodoro;
- l) valla a abrir entre Cascadura e Oswaldo Cruz.

Foi autorizada ultimamente, para as obras referidas, a abertura de um credito de 1.500:000\$, dos quaes 1.000:000\$ para pessoal e 500:000\$, para material; mas o Governo só abriu o credito de 400:000\$, destinado a pessoal.

Ha, pois, um saldo a despendere: 600:000\$ para pessoal, e de 500:000\$ para material.

VII. Duplicação do ramal de S. Paulo, entre Mogy e Norte
Resolvida a construção da segunda linha da Central entre Norte e Mogy das Cruzes, em consequencia da exposição feita ao Ministro da Viação pelo illustre engenheiro e projecto administrador engenheiro Assis Ribeiro officio n. 1.005, de 90 de abril de 1920, foram as obras iniciadas desde logo, devendo a nova linha apresentar a extensão total de 53km.687, assim constituidos:

De Mogy e Poá	14km,008
Variante de Poá á 5ª Parada.....	32km,341
Da 5ª Parada a Norte.....	6km,288

Até hoje foram concedidos os seguintes creditos:

Em 1921	2.000:000\$000
Em 1922	4.000:000\$000
Em 1923	2.000:000\$000
Em 1924	1.500:000\$000

Do ultimo (300:000\$ para pessoal e 1.200:000\$ para material), só foram abertos até hoje 100:000\$ para pessoal; mas já existem medições feitas, de serviços a pagar a terceiros, na importancia total de 1.332:805\$249.

A conclusão das obras da duplicação alludida está orçada em 4.715:000\$, incluída neste total a quantia de 1.332:805\$249, acima mencionada.

Si reduzirmos a ultima importancia, a demonstração das sommas ainda a despende é a seguinte:

Designação	Pessoal	Material	Total
Pessoal titulado a jornaleiro para conclusão do serviço	285:000\$000		
15 km. de linha typo C com 6 furos e accessorios (variante de São José dos Campos, conclusão do serviço)		459:000\$000	
9.500 dormentes de bitola larga		57:000\$000	
Desapropriação ainda não liquidada		571:094\$529	
40.000 dormentes de bitola larga para a 2ª linha da variante de Poá á 5ª Parada		260:000\$000	
32 km. de trilhos do typo C com accessorios (6 furos)		973:931\$852	
Macadamização de 32 km. de linha		281:600\$000	
Pessoal para este serviço	442:745\$600		2.310:371\$981

E' inutil encarecer a imprescindibilidade da conclusão rapida das obras de duplicação da linha do ramal de S. Paulo entre Norte e Mogy.

Ella resalta evidente da seguinte exposição escripta pelo Dr. Assis Ribeiro:

"O limite de capacidade de trafego do trecho Norte Mogy é determinado pela distancia que medeia entre as estações de Itaquera e Guayauna, 10kms,313, visto como esta é a secção critica por ser a de menor descarga. O tempo medio necessario para o percurso dos trens de carga nessa secção é de 25 minutos para os ascendentes e 26 para os descendentes. Com a adopção desses dados e applicação da formula seguinte

$$N = \frac{T}{t_1 + t_2 + 2i}$$

em que — N é o numero de trens;

T — é o numero de minutos contidos em 24 horas;

t₁ — maior tempo, em minutos, empregados no percurso em um sentido;

t₂ — maior tempo, idem, idem, no outro sentido;

i — tempo necessario á concessão de licença, cruzamento na estação, etc. — chegaremos á conclusão que o numero theorico maximo de trens que a linha comporta, por dia, em cada sentido, comprehendido o trafego nocturno, é:

$$N = \frac{1440}{25+26+2 \times 3} = \frac{1440}{57} = 25$$

Recorrendo ao horario actual, verifica-se que, computando todas as tabellas de trens de carga, suburbios, mixtos, expressos e rapidos, circulam actualmente 19 trens em um sentido e 23 em outro, o que indica estar a capacidade theorica praticamente aproveitada de modo completo, visto como sendo os horarios dos trens de passageiros organizados em obediencia a determinadas conveniencias do publico, não é possivel intercalar os trens de carga em numero exacto nos respectivos intervallos, como a theoria presuppõe.

Durante a safra, são utilizadas todas as tabellas dos trens de carga constantes do horario, pelo que ficamos impossibilitados, desse modo, de augmentar a nossa capacidade de transporte, por deficiencia evidente de vasão da linha, por já havermos esgotado tambem o ultimo recurso quanto aos meios de tracção, recorrendo ás locomotivas Mallet, que possuímos de maior capacidade de reboque. Occorre tambem que o emprego dessas locomotivas, além de improprio, no caso vertente, sob o ponto de vista tecnico, porque, nos trechos de nivel e em contra-rampa, não pôdem ellas desenvolver velocidade superior a 25 kilometros por hora, em virtude de suas condições intrinsecas de construcção, ainda não satisfaz a solução do problema, porque, si de um lado rebocam tonelagem maior, do outro, pela diminuição correspondente de sua velocidade e consequente do tempo no percurso entre as estações reduzem a capacidade de trafego da linha e, por consequencia, cahimos com ligeiras differenças, dentro das condições anteriores.

Esta é a situação quanto ao transporte de mercadorias, cujo numero de toneladas cresce, de modo notavel, dia a dia, não sendo possivel fazer qualquer previsão devido ao inesperado augmento que ás vezes, apresenta dentro de pequeno espaço de tempo.

O desenvolvimento extraordinario que teve o trafego de passageiros entre Mogy e Norte levou as administrações anteriores a crearem no trecho apontado trens de suburbios, cujo numero, continuamente crescente, se eleva actualmente a 10, sendo cinco em cada sentido. Por outro lado, o surpreendente crescimento da cidade de S. Paulo fez com que parte de sua população procurasse nos seus arredores habitações mais baratas, e dahi o progressivo e consequente desenvolvimento das localidades servidas pelos nossos trens de suburbios. Hoje, o desenvolvimento dessas localidades já chegou a um grão de tal ordem que novamente precisamos augmentar o numero de trens de suburbios, afim de continuar a servil-as e não entorpecer a sua marcha ascendente para o progresso e como está esgotada a capacidade da linha, nada poderemos fazer nesse sentido, deixando assim de attender aos innumerables e justos pedidos feitos á administração.

Para agravar mais esta situação, temos ainda a considerar a necessidade palpitante de fazer circular mais um

trem rapido diurno e outro nocturno, em cada sentido entre esta Capital e S. Paulo, afim de dar ao publico o conforto necessario ás viagens de longo percurso, evitando que muitos passageiros viagem de pé, como ora está acontecendo, inconveniente que não podemos evitar com os recursos que actualmente possuímos.

Ora, estes novos trens devendo parar pouco e, em virtude da preferença que terão sobre os demais, virão ainda perturbar a circulação actual, obrigando aos outros trens demoras maiores nas estações.

Além disso, é sabido que não offerece, porque, além de outros motivos, precisamos reservar algumas tabellas afim de permitir a circulação de trens especiaes de carga e de passageiros, de trens de serviço, como lastros de lenha, com materiaes de via-permanente, etc., e tambem que haja tempo para reparação da linha e carregamentos de lenha á sua margem, como nos obrigam actualmente a elevação do preço e a difficuldade do supprimento de carvão. Balanceando devidamente todos os dados que apresentei, chega-se á conclusão insophismavel que a circulação actual dos trens no trecho Norte-Mogy, com integral aproveitamento das tabellas constantes do horario, attingiu ao maximo que a linha comporta e que, ao mesmo tempo, o movimento de passageiros e as mercadorias apresentadas a despacho estão exigindo a formação de novos trens.

O unico recurso é a duplicação da linha.

Si assim era em 1920, póde-se affirmar que hoje, com o notavel augmento verificado no trafego da Central, sobretudo no ramal de S. Paulo, onde se fez sentir em muito maior escala, a situação não mais permite delongas e cumpre resolvel-a definitivamente, desde que se não queira enterrar — como já se tem enterrado — o progredir de tão rica zona e de tão laboriosa população.

VIII — *Duplicação da Linha Auxiliar entre Alfredo Maia e S. Matheus*

Ainda aqui nos utilizaremos das convincentes palavras escriptas no officio n. 1.367, de 23 de junho de 1920, enviadas ao Ministro da Viação pelo Engenheiro Assis Ribeiro, então Director da Estrada de Ferro Central de Brasil:

“Neste ultimo quinquennio, os serviços a cargo desta estrada tiveram extraordinario desenvolvimento, conforme se deprehende de todos os dados estatisticos referentes ao serviço do trafego. A receita total que, em 1915, foi de 41.881 contos de réis, em 1919 attingiu a 70.200 contos, demonstrando assim um acrescimo de 67,6 %; o numero de passageiros transportados nas linhas de suburbio da bitola larga que, em 1916, foi de 27.128.335, em 1919 se elevou a 32.697.380, apresentando assim uma differença de 5.569 passageiros. A zona suburbana servida pela Linha Auxiliar tambem se lepa notadamente desenvolvido, como indicam os seguintes algarismos: em 1916 o numero de passageiros transportados foi de 1.590.030 e, em 1919, elevou-se a 2.236.528, ou um augmento de 646.518 passageiros equivalentes a 40,6 %.

Ao mesmo tempo que o serviço de transporte soffria tão extraordinarios accrescimos, indices seguros por onde se pôde avaliar do progresso e desenvolvimento das zonas tributarias da estrada, o nosso apparelhamento se manteve estacionario, por forças das atormentadas circumstancias em que se debateram e ainda se debatem todos os grandes paizes em que se acha adcanlada a industria de fabricação do material ferro-viario. Durante o ultimo quinquennio as administrações que me antecederam, premidas pelas circumstancias, se viram na contingencia de mobilizar todos os recursos disponiveis para fazer o serviço de transporte e não puderam cogitar de melhorar o apparelhamento da estrada, muito embora lhe houvessem previsto as necessidades e indicado os meios de provel-as. Havia, por força, entretanto, de surgir um momento em que a capacidade de transporte das nossas linhas teria de ser attingida, por isso que, se conservando ella estacionaria, a intensidade do trafego continuava a crescer. Para evitar que surja uma crise de transporte, o que terá lugar infallivelmente desde que o serviço da circulação dos trens seja perturbado por qualquer circumstancia, tem esta directoria estudado, devidamente, a capacidade de trafego de cada uma das linhas da estrada, procurando melhoral-as dentro dos recursos orçamentarios, sempre que é possivel. Proseguindo nesse trabalho, tive ensejo de estudar o transporte de passageiros na zona suburbana da Linha Auxiliar, tendo chegado á conclusão que se torna necessario e urgente duplicar a linha no trecho comprehendido entre Alfredo Maia e S. Matheus, sem o que não é possivel attender á circulação dos trens com a devida regularidade e indispensavel segurança.

Para mais rapido entendimento do assumpto, nos graphicos ns. 1 e 2, figurei os logares offerecidos e os passageiros embarcados, discriminadamente pelas duas classes nos diversos intervallos tomados relativa e respectivamente para os trens impares que sahem e os pares que chegam a Alfredo Maia.

No graphico n. 3, tomei para ordenadas positivas os excessos de logares offerecidos, as ordenadas negativas representando os excessos de passageiros embarcados. As abscissas representam, cada uma, um trem impar na respectiva hora de partida da nossa estação inicial. Na mesma abscissa está tambem figurado o trem par, que é a volta obrigada do trem impar de igual coordenada. A linha verde dá idéa dos excessos verificados nos trens impares e a vermelha justifica as deficiencias notadas na subida.

No graphico n. 4, a linha vermelha representa a variação dos excessos de logares e de passageiros dos trens pares. As abscissas representam esses diversos trens nas respectivas horas de chegada na estação de Alfredo Maia.

Na tabella annexa, o numero de passageiros embarcados é o total em cada trem, sommados por intervallo de hora, e não só os chegados e sahidos de Alfredo Maia.

A média diaria de passageiros transportados em cada sentido é de cerca de 5.600, subdivididos em

1.100 de 1ª e 4.500 de 2ª classe. Para isso é offerecida actualmente em cada sentido e por dia, uma lotação de 5.358 logares, sendo 1.768 de 1ª e 3.590, de 2ª classe. Assim, o total de passageiros diariamente transportados ascende a 11.200, e a lotação total offerecida é de 10.716, o que dá para os totaes uma porcentagem de aproveitamento superior a 100 %.

Conforme resalta da simples inspecção dos graphicos, essa formidavel capacidade de utilização traduz-se em uma pratica fortemente distanciada da que é necessaria e conveniente. Duas anomalias se registram: a primeira é a corrida de certos trens com grande numero de logares sem utilização, o que só se poderia evitar si a estrada dispuzesse nas extremidades da linha de depositos de carros devidamente installados, o que infelizmente não acontece.

No horario actual, o graphico n. 3 demonstra que, si ás vezes, na subida, é offerecido um numero de logares excessivos, assim é preciso fazer, porque na descida obrigada da composição, o numero de passageiros é muitas vezes superior á lotação offerecida.

Esse excesso de logares offerecido durante o dia, conforme se vê na tabella junta, é de 1.375 na subida e 1.255 na descida.

A segunda anomalia, á sombra da qual a primeira desaparece, é a falta absoluta de logares durante certas horas, deficiencia essa que torna quasi impossivel a fiscalização da cobrança das passagens e importa em grande falta de commodidade para os viajantes.

A clareza dos numeros transcriptos e dos graphicos indicados diz perfeitamente que não podemos continuar em semelhante situação e que a duplicação do trecho de linha comprehendido entre Alfredo Maia e São Matheus se impõe desde já, a menos que não queiramos paralyzar o surto progressista da zona que servimos.

Esta zona, aliás, apresenta uma caracteristica especial, conforme demonstram os dados colhidos: a de ser habitada, em sua maior parte, pelas classes menos favorecidas da fortuna; e assim, promover o seu desenvolvimento é resolver um problema social de relevancia, que é o de permitirmos a taes classes habitações baratas com meios rapidos e constantes de transportes, facilitando-lhes ao mesmo tempo a sua frequencia ás fabricas, officinas e arsenaes, onde exercem a sua actividade.

Pela situação presente estamos na impossibilidade material de augmentar o numero de trens nas horas criticas de grande affluencia de passageiros, por estar nesses intervallos totalmente esgotada a capacidade de trafego da linha, e deste modo se verifica que offerecendo nós nos trens Sua pares, entre 6 e 7 horas, 950 logares de 2ª classe, o numero de passageiros embarcados se eleva nessas mesmas horas a 1.297, resultando disto as constantes reclamações contra a invasão dos carros de 1ª classe pelos passageiros de 2ª.

Além deste inconveniente, que diz immediatamente com a commodidade do publico, temos de considerar que esse estado de cousas prejudica enormemente a nossa renda, pela impossibilidade em que ficamos de fazer uma fiscalização efficaaz dessa massa humana, que se agglomera nos corredores, plataformas e até nos

vãos das janellas dos carros, impedindo que os condutores dos trens passem de um para outro lado, afim de exercer suas funções.

De tarde, entre 16 e 18 horas, repetem-se as mesmas scenas com os trens impares sem que tambem possamos algo fazer, em beneficio da renda e do publico.

Esta provada insufficiencia de transporte na zona suburbana da linha auxiliar só se póde resolver com a duplicação da linha, o que acarreta despesas extraordinarias que a dotação orçamentaria da Estrada não comporta. A situação, em que se está executando o serviço, por sua vez, não póde continuar, sem grave prejuizo para a segurança da circulação dos trens. Por estes motivos rogo a V. Ex. se digne providenciar, conforme julgar mais acertado, afim de que seja pelo Congresso Nacional concedido um credito especial, no valor de 2.250:000\$ para execução de tão inadiavel melhoramento. De accôrdo com os estudos procedidos e respectivos orçamentos, com a importancia supra indicada será feita a duplicação da linha, melhoradas as suas estações, cujos recintos serão convenientemente fechados e tambem serão adquiridos os carros de passageiros necessarios para composição de mais alguns trens, como se torna indispensavel."

Ainda aqui cabe o mesmo commentario feito quanto ao caso anterior: se em 1920 a situação era a descripta no officio transcripto, hoje o trafego da Auxiliar no trecho referido deve estar sendo feito nas mais precarias condições.

Não ha, portanto, como negar recursos á modificação de tão deploravel estado.

As informações colhidas pelo Relator permitem concluir, quanto ao andamento das obras:

Extensão da linha a duplicar..... 26km,990

Creditos votados até hoje:

Em 1922	1.800:000\$000
Em 1923	250:000\$000
Em 1924	1.500:000\$000

só foram abertos até hoje 300:000\$ para pessoal.

Obras feitas até hoje:

	Kms.
Linha construida	14,965
Leito preparado	1,497
Pontes	4
Pontilhões	11
Boeiros	17

A administração avalia as obras a fazer em 1.500:000\$, não incluidas nesta importancia aquellas que devem correr por conta do saldo de 1.200:000\$ do credito votado para o anno corrente, assim demonstrados:

Construcção de 19 plataformas.....	198:000\$000
Coberturas metallicas para as mesmas....	157:500\$000
Construcção de pavilhões para bilheterias e torniquetes	13:500\$000

Construcção de edificios (agencias, telegraphos e armazens)	52:650\$000
Fechamento das estações (cercas e fossos).	100:000\$000
Diversos (inclusive linha)	403:350\$000
Pessoal	575:000\$000
Total	1.500:000\$000

IX --- Construcção da Nova Estação do Norte.

O Relator entende que este problema deve aguardar solução de um outro de muito maior importancia: a terminação do prazo do contracto da S. Paulo Railway.

Assim, porém, não tem entendido a administração superior do paiz, que mandou projectar e orçar a nova estação referida, de custo approximado de 3.513:171\$, dos quaes já foram despendidos 71:146\$950.

As obras respectivas foram contractadas com os engenheiros Stockler das Neves, Francisco de Godoy e Moreira e Costa, segundo consta do termo de ajuste n. 9, de 9 de novembro de 1922, ao qual o Tribunal de Contas negou registro.

O Congresso concedeu para estas obras, no anno corrente, o credito de 1.000:000\$, mas o Governo apenas os abriu na importancia de 100:000\$000.

O projecto da nova estação foi approved por decreto numero 15.729, de 13 de outubro de 1922.

X — Officinas em Belo Horizonte:

A administração da Central do Brasil avatia em réis 12.000:000\$ a somma ainda a despender para concluir as officinas de que se trata.

O Relator acredita que a importancia total póde ser gasta em o periodo minimo de 4 annos.

XI — Prolongamento de Pirapora:

Projectado este prolongamento graças á extraordinaria e superior visão do eminente Sr. Paulo de Frontin, que tão bem entendeu em tempos os problemas maximos da Central, procurando resolvel-os pela duplicação da linha da serra, entre Belém e Barrã do Pirahy, é um erro, no entender do Relator, não continuar em sua construcção, ainda que lentamente, como exigem as nossas actuaes condições financeiras.

A justificativa assenta no destino final desta linha de penetração.

*
* *

O Relator, para julgar da importancia e da necessidade das obras de construcção dos ramais e dos prolongamentos acima alludidos, sollicitou da Central lhe fossem fornecidas informações sobre o movimento de mercadorias verificado nos novos trechos recentemente abertos ao trafego.

Obteve, então, os esclarecimentos resumidos no quadro seguinte:

VERBA 7ª

ESTRADA DE FERRO OESTE DE MINAS

A Estrada de Ferro Oeste de Minas serve aos Estados de Minas Geraes e do Rio de Janeiro, apresentando a extensão em tráfego de 1.964.180 kilometros de via ferrea e de 208 kilometros de navegação fluvial no Rio Grande. O Governo constróe, actualmente, mais a linha em demanda do porto de Angra dos Reis e a ligação de sua rêde á E. Ferro Mogyana, em Uberaba.

A zona atravessada pela Estrada é de muito desigual desenvolvimento; ha trechos de grandes recursos separados por outros de pequena população, alguns mesmo em extremo insalubres e inhabitaveis sem prévio serviço de saneamento.

Não ha, entre os productos da zonas, nenhum de resistencia, que comporte fretes elevados, existindo, ao contrario, grande cópia e variedade de mercadorias de transporte difficil e pouco rendoso. Até 1918, foi a Estrada muito mal dotada de recursos para sua conservação; seus administradores eram obrigados a enquadrar em pequenas verbas, muito inferiores ás de que então dispunham outras estradas a ella comparaveis; serviços que exigiam despezas muito maiores e que, por isso, foram sempre incompletamente executados.

Em 1919, sobrevieram, como consequencia da carestia da vida, a elevação de salarios e o augmento de preço dos materiaes adquiridos á margem da Estrada—dormentes e lenha — os quaes tiveram acrescimos bruscos, de 50 e de 100 %, em relação ao anno anterior.

Aggravou-se ainda mais a situação com a rigorosa estação chuvosa de 1919, que danificou consideravelmente quasi todas as linhas da Estrada e arruinou quasi completamente o trecho Formiga a Patrocínio, da E. F. Goyaz, no anno immediato incorporado á Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Estas são as razões principaes do grande augmento de despeza da Estrada, a partir de 1919.

Entretanto, com todas as difficuldades existentes até então, nunca houve crise de transportes na Estrada. Assim o disse o illustre Ministro da Viação de então, o Sr. Pires do Rio, á pagina XI de sua *Introdução* ao relatório do Ministerio, referente ao anno de 1919, nos seguintes termos:

«Na Oeste de Minas, onde as difficuldades nunca chegaram a constituir uma crise, gastaram-se 8.300:000\$ na aquisição de material de transporte e, hoje, o tráfego, perfeitamente normalizado, é serviço que se pôde, em sua regularidade, comparar ao da propria Central do Brasil, para muitos o melhor serviço do paiz.»

Passemos, pois, a estudar o movimento da Estrada, a partir de 1919:

1.º Extensão das linhas	Kilometros
1919	1.563.820
1920 (incorporado o ramal Formiga-Patrocínio)	1.896.259
1921 (incorporado um trecho novo na linha de Angra dos Reis)	1.928.577
1922	1.927.190
1923 (inaugurado o ramal de Barbacena) . . .	1.936.186
1924 (incorporado o ramal de Bananal)	1.964.186

A navegação fluvial no Rio Grande, por vapores e lanchas, foi sempre feita entre Ribeirão Vermelho e Capetinga, em uma extensão total de 208 kilometros.

2.º Movimento de trens:

	N. de trens	N. indices
1919	33.293	100
1920	39.416	111
1921	40.084	120
1922	41.652	125
1923	47.253	139

	Percursos em kilometros	
1919	2.170.491	100
1920	2.654.773	121
1921	3.055.179	140
1922	3.197.996	147
1923	3.479.635	160

3.º — Receita:

1919	5.459:252\$191	100
1920	6.341:596\$633	116
1921	7.992:768\$882	146
1922	8.347:708\$901	153
1923	9.662:882\$461	177

Em 1920 foram modificadas as tarifas da Estrada, segundo se declara no relatório desse anno, «não só para majorar o preço dos transportes, tendo em vista o augmento crescente da alta de materiaes e salarios, mas tambem para distribuir mais criteriosamente as mercadorias pelas tabelas de bases e, ainda, para facilitar o serviço de calculo de fretes nas estações, com a suppressão de grande numero de abatimentos, concessões e excepções, existentes até então.»

As novas tarifas começaram a ter curso em julho desse anno. Cumpre notar, ainda, que, no anno de 1920, foi incorporado á Oeste de Minas o trecho da E. F. de Goyaz de Formiga a Patrocínio, o qual, em 1919, havia produzido réis 652:671\$864.

Concorreram para a renda da Estrada os seguintes transportes:

a) Passageiros:

1919	1.014:921\$000	100
1920	1.481:838\$800	146
1921	1.826:891\$600	170
1922	2.059:107\$300	202
1923	2.323:864\$800	228

b) Bagagens e encomendas:

1919	522:719\$500	100
1920	664:354\$700	127
1921	670:452\$300	127
1922	691:042\$700	132
1923	757:432\$500	145

c) Animaes:

1919	268:755\$500	100
1920	287:792\$900	107
1921	421:359\$100	157
1922	566:185\$400	210
1923	862:159\$400	395

d) Mercadorias:

1919	3.536:254\$491	100
1920	3.635:759\$495	103
1921	439:967\$501	239
1922	468:606\$596	366
1923	467:906\$324	300

f) Armazenagens, taxas diversas, etc.:

1919	57:791\$100	100
1920	179:776\$669	330
1921	219:221\$290	396
1922	498:636\$530	360
1923	239:287\$539	414

Até o mez de outubro do corrente anno, foi apurada uma renda industrial de 8.942:687\$012, podendo-se, com segurança, prever, até o fim do exercicio, um resultado total de 11.100:000\$, approximadamente.

Na mesma ordem de idéas, não será demasiada a previsão de 12.700:000\$ para a renda industrial da Estrada em 1925.

Despeza:

A despeza de custeio, nos exercicios relativos ao quinquennio 1919-1923, excluidas as gratificações dadas por leis especiaes, assim se discrimina:

		Ns. indices
1919	9.356:846\$000	100
1920	11.023:341\$000	119
1921	12.113:257\$620	129
1922	11.812:590\$345	126
1923	12.935:715\$531	139

O orçamento de 1924 consigna a verba de 13.889:526\$000.

A administração da Estrada já prevê o *deficit* de réis 800:000\$ na sub-consignação destinada a combustivel, de onde a probabilidade de uma despeza, em 1924, de réis 14.689:526\$000.

Na proposta do Governo para 1925, observa-se o augmento de 829:902\$, do qual apenas 300:000\$ na dotação «Combustivel, etc.», o que deixa prever a necessidade de um credito suplementar futuro de 500:000\$, si for mantido, neste particular, o pedido do Poder Executivo.

Os demais acrescimos, feitos na proposta sobre o orçamento actual, assim se discriminam:

N. 1. Sub-consignação 8ª, «Pessoal»:

Inspectoria do Trafego:

Creação de 17 novos logares de agentes de 5ª classe e de 47 conferentes de 3ª classe, suppressão de um ajudante

e de um sub-inspector de trafego, resultando das alterações o accrescimo de 88:020\$000.

E' muito razoavel o augmento do numero de agentes, mas exagerado o do numero de conferentes. Actualmente, existem 20 destes funcionarios, e a proposta pede sobre este numero mais 47.

A proporção observada no movimento de mercadorias verificado na Estrada, apenas justifica a necessidade de mais 20 conferentes.

N. 2. Sub-consignação 12ª. «Pessoal» — Diarias aos itinerantes, chefes de trens, praticantes de trem, bagageiros, encarregados de districtos dos telegraphos, guarda-fios e guarda-freios, quando em viagem.

Ha extensão, ao pessoal acima discriminado, das diarias para despesas de viagem, já concedidas aos machinistas, sommando o accrescimo 88:132\$000.

N. 3. Sub-consignação 15ª. «Pessoal» — Diarias aos machinistas, foguista, guarda-freios dos trens de lenha e operarios nos trens de soccorros, quando em viagem.

Extensão aos foguistas, guarda-freios de trens de lenha e operarios dos trens de soccorro, de diarias para despesas de viagem, já concedidas aos machinistas, extensão que representa 63:750\$ para mais do que no anno corrente.

4. Sub-consignação n. 18, "Pessoal" — Pessoal jornalheiro para a conservação ordinaria e extraordinaria do trecho de Formiga-Patrocínio, com a diaria maxima de 15\$000:

A dotação desta sub-consignação foi accrescida na proposta de 250:000\$000.

5. Sub-consignação n. 6, "Material" — Outros materiaes necessarios á execução de todos os serviços da Estrada e quaesquer obras de conservação:

Esta sub-consignação foi dotada com mais 40:000\$ do que no anno corrente.

6. Sub-consignação n. 12, "Material" — Para conservação e melhoramentos do ramal de Bananal:

Para as despesas deste titulo propoz o Governo a dotação de 200:000\$000.

Ora, em 1924, era esta importancia dividida em 80:000\$ para pessoal e 120:000\$ para material; a juntada das duas parcelas em uma só e a não inclusão da quantia precisa ao pessoal deixam a supposição de que podem ser suppressos os 80:000\$, de que a Estrada parece não precisar, naturalmente por haver incluido o pessoal nas despesas geraes de pessoal de toda a Estrada, o que, aliás, é possivel. Aliás, a Camara elevou de 2.589:600\$ para 3.235:600\$ a sub-consignação n. 17, talvez para attender, em parte, ás despesas que corriam por conta dos 80:000\$ referidos.

Ha, pois, ali uma redução a fazer na importancia de 80:000\$000.

A Camara dos Deputados augmentou a proposta do Governo de 475:000\$ do modo seguinte:

7. Sub-consignação n. 20, "Pessoal" — Diarias e ajudas de custo de accôrdo com as leis e regulamentos em vigor, por serviços fóra das sédes das respectivas repartições:

Proposta do Governo	40:000\$000
Proposição da Camara	60:000\$000

8. Sub-consignação n. 4, "Material" — Machinas, aparelhos, instrumentos, mobiliario, livros, revistas e outros materiaes:

Elevada de mais 150:000\$ e alterada a redacção do titulo pelo seguinte: "*Machinas, aparelhos, instrumentos, mobiliario e outros materiaes, inclusive aquisição de um forno electrico para as officinas de Divinopolis*".

9. Sub-consignação n. 6, "Material" — Outros materiaes necessarios á execução de todos os serviços da Estrada e quaesquer obras de conservação:

O Governo acresceu esta dotação de mais 40:000\$, em relação a 1924; a Camara ainda elevou a dotação de mais 300:000\$000.

10. Sub-consignação n. 11, "Material" — Indemnizações por avarias e extravios; indemnizações e socorros por accidentes no trabalho e outras despesas eventuaes:

A Camara elevou de 5:000\$ a dotação de 25:000\$ proposta pelo Governo.

Das mencionadas alterações introduzidas pela Camara, só esta ultima é effectivamente necessaria.

As demais não devem ser acceitas: primeiro, porque, desde 1924, se avém a Estrada com o que pediu para 1925; segundo, porque a montagem do forno electrico em Divinopolis é adiavel, sendo mesmo antes uma obra nova do que despesa de custeio, e terceiro, porque, tendo o Governo pedido apenas mais 40:000\$ na sub-consignação n. 6, deixa a certeza de que o augmento proposto é adiavel para época mais favoravel.

Finalmente, já que a receita da Estrada tem crescido mais rapidamente do que a sua despesa de custo, dando a esperança de equilibrio em prazo curto, é muito razoavel que, sem prejuizo do serviço, se procure chegar á meta desejada no menor tempo possivel.

VERBA 8ª

ESTRADA DE FERRO NOROESTE DO BRASIL

Não foi possivel ao Relator obter os dados estatisticos da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil referentes ao anno de 1923, mas o quadro seguinte, relativo ao movimento observado de 1919 a 1922, dá bem idéa do já notavel desenvolvimento de zone servida pela extensa via ferrea considerada.

Quanto ás despesas elevadas, ellas se justificam, em parte, pela necessidade de acudir frequentemente á linha, sobretudo, nos extensos trechos de pantanacs em Matto Grosso, ainda não consolidados até hoje, e, em parte, pela de attender á construção de muitas obras que não foram feitas com caracter definitivo no periodo de primeiro estabelecimento da estrada.

O quadro a que aliudimos é o que se segue:

Annos	Extensão	Receita	Despeza	Passageiros	Mercadorias	Animaes
1919.....	1.272.236	5.381:124\$990	8.755:936\$040	340.378	133.131	23.868
1920.....	1.272.236	6.453:258\$585	10.226:773\$247	446.962	143.395	22.495
1921.....	1.272.236	6.500:277\$052	12.866:075\$034	343.094	167.945	22.495
1922.....	1.272.236	9.051:958\$466	12.029:036\$730	612.036	250.678	33.369

Observações

Os vehiculos estão incluídos em mercadorias diversas.

As alterações feitas nas dotações vigorantes no anno corrente (vide quadro VIII), seja pela proposta do Governo, seja pela proposição da Camara, que provocam algumas explicações, são as seguintes:

1. Sub-consignação n. 14, "Pesosal" — Pesosal operario e jornaleiro de todas as divisões, sendo de 25\$ a diamia maxima:

Orçamento de 1924	4.860:000\$000
Proposta do Governo para 1925.....	5.100:000\$000
Proposição da Camara	5.000:000\$000

A Comissão acceita a alteração feita pela Camara, que dotou a sub-consignação com mais 140:000\$ do que no anno corrente.

2. Sub-consignação n. 19, "Pessoal" — Obras novas e melhoramentos:

Orçamento de 1924	133:200\$000
Proposta do Governo para 1925.....	133:200\$000
Proposição da Camara	36:000\$000

Não parece prudente, em uma linha que tem muitas obras provisórias, como sabe o Relator, fazer de chofre tão grande redução. A Comissão propõe a dotação de 90:000\$ e acceita a modificação no titulo geral da sub-consignação, proposta pela Camara.

3. Sub-consignação n. 17, "Pessoal" — Ajudas de custa e diarias (sendo a maxima de 20\$), por serviços fóra das respectivas sédes:

Orçamento de 1924	60:000\$000
Proposta do Governo para 1925.....	70:000\$000
Proposição da Camara	50:000\$000

A Comissão nada tem a objectar á modificação feita pela outra Casa do Congresso:

4. Sub-consignação n. 18, "Pessoal" — Gratificações por serviços extraordinarios, baseados em lei ou regulamento, e differença de vencimentos por substituições regulamentares:

Orçamento de 1924	50:000\$000
Proposta do Governo para 1925.....	50:000\$000
Proposição da Camara	30:000\$000

O proprio titulo da sub-consignação aconselha manter de preferencia a proposta do Governo.

5. Sub-consignação n. 20, "Pessoal" — Diarias por serviços fóra das respectivas sédes:

Orçamento de 1924	12:000\$000
Proposta do Governo para 1925.....	12:000\$000
Proposição da Camara	4:000\$000

Neste caso, está a Comissão de accôrdo com a emenda da Camara.

6. Sub-consignação n. 21, "Pessoal" — Pessoal jornalheiro com a diaria maxima de 25\$000:

Orçamento de 1924.....	570:000\$000
Proposta do Governo para 1925.....	570:000\$000
Proposição da Camara.....	500:000\$000

A redução pôde ser acceita sem inconveniente.

7. Sub-consignação n. 1, "Material" — Machinas, apparelhos, ferramentas e utensilios para as officinas e escriptorios technicos e administrativos:

Orçamento de 1924.....	100:000\$000
Proposta do Governo para 1925.....	250:000\$000
Proposição da Camara.....	150:000\$000

Parece sufficiente o acrescimo de 50:000\$, concedido pela Camara sobre a dotação votada para o anno corrente.

8. Sub-consignação n. 5, "Material" — Construcções de obras de arte e edificios (Para obras novas e melhoramentos):

Proposta do Governo para 1925.....	400:000\$000
Proposição da Camara.....	200:000\$000

Para aproveitar convenientemente o serviço do pessoal, apesar das reduções feitas neste, nada aconselha reduzir de metade a dotação pedida pelo Governo. A Comissão propõe a de 300:000\$000.

9. Sub-consignação n. 6, "Material" — Melhoramentos da linha nos pantanaes de Malto Grosso:

Proposta do Governo para 1925.....	300:000\$000
Proposição da Camara.....	0

A linha nos pantanaes exige, de facto, muitas obras de melhoramentos; mas, si não convem, por isso, eliminar a dotação, como procedeu a Camara, tambem e possível fazer as obras principais, apenas as mais importantes e mais urgentes, pelo que a Comissão entende que a dotação da verba poderá ser de 150:000\$000.

10. Sub-consignação n. 12, "Material" — Aquisição de dormentes para a conservação da linha:

Orçamento de 1924.....	1.000:000\$000
Proposta do Governo para 1925.....	1.200:000\$000
Proposição da Camara.....	1.000:000\$000

E' accitavel a redução feita pela Camara

11. Sub-consignação n. 14, "Material":

Orçamento de 1924.....	35:000\$000
Proposta do Governo para 1925.....	35:000\$000
Proposição da Camara.....	20:000\$000

A sub-consignação é indispensável, mas a dotação respectiva pôde ser reduzida sem inconveniente maior. É uma questão de melhor regular as viagens do pessoal, o que a administração pôde alcançar de boa vontade.

A' vista do exposto, a Comissão aceita a deliberação da Camara.

A administração superior lembra ao Relator a necessidade de attender aos dois pontos seguintes, estando a Comissão de accordo com a suggestão.

Fazer na verba 8ª — *Estrada de Ferro Noroeste do Brasil* — as seguintes alterações:

Na consignação "Pessoal":

Sub-consignação n. 4, "Almoxarifado" — Eleve-se o vencimento do almoxarife de 8:400\$ para 12:000\$ e supprima-se o cargo de agente comprador com 6:000\$000.

Sub-consignação n. 13, "Machinistas" — Diga-se: 12 machinistas de 1ª classe a 4:200\$, 50:400\$; 15 machinistas de 2ª classe a 3:600\$, 54:000\$; 20 machinistas de 3ª classe a 3:000\$, 60:000\$; 34 machinistas de 4ª classe a 2:400\$, 81:600\$. Total, 246:000\$; augmentando-se de 50:400\$, na parte fixa, o total da verba.

Justificação

O augmento proposto de 16 machinistas explica-se pelo facto de possuir a estrada 77 locomotivas e estar providenciando a aquisição de mais quatro ainda este anno, de sorte que em 1925 terá 81 locomotivas, não podendo empregar-as todas, como exige o trafego, com 63 machinistas apenas, quantos constam do projecto. Trata-se, portanto, simplesmente de igualar o numero de machinistas ao das locomotivas.

VERBA 9ª

RÊDE DE VIAÇÃO CEARENSE

O Relator ainda não conseguiu colher as informações precisas para fazer a analyse de todas as sub-consignações desta verba, consideradas na proposta do Governo e na proposição da Camara.

Voltará, por isso, á materia, em phase de 3ª discussão.

De um modo geral, porém, parece aceitavel a redução effectiva de 5.767:364\$ feitas pela Camara, desde que se não considerem as obras novas a fazer.

É, ao menos, o que resalta do confronto constante do quadro geral immediato, do qual se deduz que, tendo sido de 6.180:252\$ a somma das dotações concedidas este anno para custeio do trafego na Rêde Cearense, e de 6.214:168\$ a quantia total para o mesmo fim agora votada pela Camara, esta apenas alterou a dotação actual pela addicção da pequena quantia de 24:916\$000.

A administração lembra e a Comissão aceita as seguintes alterações na proposta:

1. Segunda parte — Consignação "Pessoal" — Eleve-se a sub-consignação n. 12, "Pessoal jornalista para a 5ª divisão (Estrada de Ferro Sobral), de 427:516\$ para 500:181\$145.

augmentando-se o total da verba, na parte variavel, de 72:665\$145.

Não ha nem augmento de salario, nem elevação do pessoal, e sim necessidade de attender a disposições da lei numero 4.555, de 10 de agosto de 1922.

2. Restabeleça-se, como na proposta, a terceira parte, "6ª divisão provisoria", com as seguintes alterações:

Consignação "Pessoal":

Sub-consignação n. 3, "Secção technica" — Um engenheiro encarregado da secção, 14:400\$, supprimir; em vez de dous desenhistas de 1ª classe 8:400\$, diga-se um desenhista de 1ª classe 4:200\$; dous auxiliares de desenhista, 4:800\$, supprimir.

Sub-consignação n. 4, "Contabilidade" — Um primeiro escripturario 3:600\$, supprimir; um segundo escripturario 3:000\$, supprimir; dous quartos escripturarios 4:320\$, supprimir.

Sub-consignação n. 6, "Almoxarifado" — Dous fieis 3:000\$, supprimir; dous quartos escripturarios 4:320\$, supprimir; Segunda secção (Prolongamento) da Estrada de Ferro Sobral e linha de ligação (Trecho de Sobral a Itapipoca): sub-consignação n. 12, Direcção 36:000\$, supprimir; sub-consignação n. 13, Secção technica 11:400\$, supprimir; sub-consignação n. 14, Escriptorio 21:120\$, supprimir; sub-consignação n. 15, Pagadoria 6:600\$, supprimir; sub-consignação n. 16, Almoxarifado 9:600\$, supprimir; sub-consignação n. 17, Rescencias 43:200\$, supprimir; Pessoal jornaleiro e matreial, reduzida a dotação da prpoosta de 3.000:000\$ para 1.500:000\$, augmentando-se no total da verba 207:120\$, na parte *fixa*, e 1.500:000\$, na *variavel*.

Justificação

A proposta do Governo consignou para a 6ª divisão provisoria da Réde de Viação Cearense a importancia de 3.379:680\$, que a Camara dos Deputados supprimiu integralmente, o que vale por suspender todos os trabalhos de construção dos prolongamentos e ramaes daquela importante réde ferro-viaria, como sejam: 92 kilometros do ramal de Parahyba, inaugurados em caracter provisorio e ainda com grande somma de trabalhos para a conclusão do trecho e respectiva conservação; trecho esse que serve duas cidades importantes da Parahyba além de prosperos povoados do Ceará, tendo rendido desde sua inauguração, em agosto de 1923, até novembro ultimo mais de 700:000\$; trecho do prolongamento de Crato entre a ultima estação inaugurada á Missão Velha, prestes a ser concluido; linha de ligação Parahyba-Ceará, entregue recentemente á Réde de Viação Cearense, onde existem em deposito e ao longo do trecho materiaes, de valor excedente a 3.000:000\$, carecendo de conservação e transporte para onde possa ser applicado; trecho de Ingazeiras a Missão Velha, com trilhos já assentados, faltando apenas obras complementares.

A imminencia de taes prejuizos desaconselha a adopção dessa medida.

Toda a economia possível nesse serviço está indicada na emenda supra, que apresenta sobre a proposta do Governo uma redução de 1.672:560\$000.

VERBA 10ª

ESTRADA DE FERRO S. LUIZ A THEREZINA

A proposição da Camara, muito embora apresente modificações de vulto sobre a proposta do Governo, póde ser aceita, com insignificantes alterações. Do quadro comparativo annexo, verifica-se que a proposição da Camara foi elaborada, tendo em vista as duas circumstancias seguintes, que ocorreram posteriormente á apresentação da proposta:

1), a rescisão, por accôrdo, do ajuste firmado com Bromberg & Comp., para a construcção da ponte «Benedicto Leite» sobre o canal dos Mosquitos, mediante o regimen de administração contractada;

2), a assignatura e registro, pelo Tribunal de Contas, dos contractos para fornecimento do material de tracção e de transporte estritamente indispensavel para regularizar o serviço do trafego da estrada e compativel com a verba consignada na lei orçamentaria do corrente anno.

Na proposição da Camara, é necessario apenas fazer a pequena correccção seguinte: restabelecer para 24:000\$000 os vencimentos do director da estrada, que a proposição da Camara fixou em 18:000\$000, com flagrante injustiça, em vista da importancia dos serviços que são confiados ao alludido funcionario, a quem compete não só a tarefa de dirigir todos os trabalhos da exploração do trafego da estrada, como tambem a fiscalização da construcção da importantissima obra d'arte que é a ponte «Benedicto Leite», encravada em zona insalubre e distante da séde da Directoria da Estrada.

A administração declara necessarias as seguintes providencias, com as quaes concorda a Commissão:

1) — Onde convier:

Accrescente-se a seguinte sub-consignação:

«Construcção de um armazem de mercado- rias na Estação de Coroatá e de uma pa- rada coberta, com parede de alvenaria no logar Sant'Anna, no kilometro 258....	70:000\$000
--	-------------

Justificação

A construcção do armazem se impõe por ser a estação das mais importantes, e para onde deve affluir toda a produção maranhense da região comprehendida entre os valles do Ilapocurú e do Mearim; e a da parada coberta, pelo grande movimento de mercadorias no local indicado, onde apenas existe actualmente uma plataforma de terra.

2) — Na consignação — «Pessoal» accrescente-se:

Sub-consignação n. 9 — «Pessoal jornaleiro para todas as divisões, etc.», em vez de 1.136:000\$000. diga-se réis

1.286:000\$00 e na consignação «Material», sub-consignação n. 5 «Outros materiaes necessarios á execução de todos os serviços de custeio e de quaesquer obras de reparos e conservação» onde se diz 160:000\$000 diga-se 230:000\$000, elevando-se o total da verba de 200:000\$000.

Justificação

O augmento proposto de 200:000\$000, sendo 150:000\$000 para pessoal e 50:000\$000 para material tem por fim permitir a reparação, em 1925, do leito da estrada damnificado em largos trechos pelas grandes cheias dos rios Itapecurú e Parnahyba.

As verbas concedidas para 1924 não permitem as reparações necessarias, e o reforço que deveria ser solicitado áquella verba não logrará certamente solução ainda este anno.

A presente emenda corresponde, portanto, a uma necessidade da administração.

A receita da estrada vem crescendo, de modo muito sensível e animador, de anno para anno, apesar da solução de continuidade do Canal dos Mosquitos, inconveniente que deverá desaparecer no anno de 1925, se forem concedidos os recursos consignados na proposição da Camara para conclusão da ponte «Benedicto Leite».

A estatística seguinte confirma a nossa afirmação:

Anno	Extensão em trafego kms.	Receita
1919	178,000	200:498\$039
1920	380,443	261:501\$657
1921	450,652	428:387\$770
1922	450,652	774:843\$065
1923	450,652	1.056:607\$712

VERBA II

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO PIAUHY

A Estrada de Ferro Central do Piauh, que era trafegada, até 1923, na extensão de 55.566 kilometros e, a partir desse anno, na de 152.237 kilometros, contará, em 1925, um total de 172.237 kilometros de linhas abertas ao transito publico.

A esse desenvolvimento corresponderão 10 estações, das quaes nove actualmente em trafego.

Explica-se, assim, a creação effectiva de oito agentes, quatro dos quaes accumulando o serviço de telegraphistas, e mais a de quatro telegraphistas, quatro chefes de trem e 10 machinistas, cargos estes desempenhados até agora por pessoal diarista.

O augmento de 100:200\$ na verba referente ao trafego e locomoção, provém da effectivação desse quadro de funcionarios, bem como os de 14:400\$ e 12:000\$, relativos, respectivamente, á creação dos logares de mestres de linha e ás diarias em serviços fóra da séde.

As dotações referentes ao transporte de pessoal e publicações são indispensaveis, dadas as exigencias do Codigo de Contabilidade da União, quanto á divulgação de editaes para concurrencias, e á necessidade, que tem os funcionarios, de se transportar varias vezes á séde da Delegacia Fiscal, em Therezina.

Quanto ás verbas propostas para o pessoal diarista e para combustivel e lubrificantes, póde-se manter a de 240:000\$ do actual orçamento, para aquella, e aceitar a de 100:000\$ da proposição da Camara, para esta.

Estrada de ferro nova, crescendo não só na extensão em trafego como também na quantidade das mercadorias transportadas, precisando ainda concluir as obras do seu proprio leito e apparellhar-se devidamente para attender ás necessidades de seu desenvolvimnto, a Central do Piauby carece dos recursos solicitados pelo Governo, reduzindo-se, porém, as quantias citadas acima e conservando-se ás relativas a dormentes e materiaes fixos, de construcção e de expediente.

A proposta do Governo ficará assim reduzida de 255:874\$, o que quer dizer que o orçamento de 1925 excederá ao de 1924, de 203:800\$000.

Como elemento elucidativo do desenvolvimento da estrada basta citar as suas receitas em 1922 e 1923, que foram respectivamente de 28:233\$790 e 57:710\$870.

OBSERVAÇÕES SOBRE AS VERBAS REDUZIDAS E SUPPRIMIDAS PELA PROPOSIÇÃO DA CAMARA

Consignação "Pessoal"

Sub-consignação n. 1:

Directoria — Os ordenados dos directores das estradas de ferro federaes são por demais exiguos. Reduzil-os ainda mais não parece aconselhavel, tanto mais quanto são elles fixados em 2:000\$ (dous contos de réis) mensaes.

Assim convém sejam mantidos os vencimentos estabelecidos de vinte e quatro contos de réis, consignados na proposta do Governo e de accôrdo com a lei organentaria do corrente exercicio.

Sub-consignação n. 4:

Trafego e locomoção — A verba de 119:400\$ (cento e dezenove contos e quatrocentos mil réis), proposta pelo Governo, representa o estritamente necessario para o estabelecimento de um modesto quadro de funcionarios para attender ao movimento crescente de passageiros e cargas da Central do Piauby.

Sem o pessoal a que se destina essa verba será difficil senão impossivel fazer o trafego da estrada com regularidade e proveito.

E' imprescindivel, pois, a manutenção da referida sub-consignação.

Sub-consignação n. 5:

Linhas e edificios — Os mesmos argumentos acima tem logar no que diz respeito á linha, pelo que não deve ser diminuida a verba de 44:400\$ (quarenta e quatro contos e quatrocentos mil réis) da proposta governamental.

Sub-consignação n. 6:

Pessoal diarista — Na justificação da despeza em 1925, com a Central do Piauhy, concordamos com a redução da verba proposta de 455:073\$ (quatrocentos e cinquenta e cinco contos e setenta e tres mil réis). Os duzentos e quarenta contos de réis volados para o corrente exercicio são sufficientes para o futuro.

Sub-consignações ns. 7 e 8:

Diarias em serviços fóra da séde — Ajudas de custo — A necessidade que tem a administração da estrada de entender-se com a Delegacia Fiscal, enviando para isso a Therezina funcionarios seus, e o proprio serviço de inspecção de estações e obras justificam as verbas de 14:000\$ (quatorze contos de réis) e 6:000\$ (seis contos de réis), pedidas para tal e estimadas como um minimo. O côrte da proposição da Camara não deve ser acceto.

Consignação "Material"

Sub-consignação n. 1:

Dormentes, trilhos e accessorios — A consolidação da via permanente exige a substituição de dormentes, trilhos e accessorios em varios trechos da linha, nos quaes grandes chuvas causaram damnos de consideravel importancia, com o arrastamento de aterros e destruição de obras de arte. Dahi, a necessidade de maior quantia do que a concedida pela Camara.

Sub-consignação n. 3:

Moveis, machinas, apparelhos, etc. — Uma estrada como a Central do Piauhy, com recente estabelecimento do trafego, augmento constante de serviços e inauguração de estações, etc., não pôde prescindir de verba para moveis, machinas, etc.

A pequena sub-consignação de 5:000\$ (cinco contos de réis), precisa, pois, ser mantida.

Sub-consignação n. 4:

Combustivel, lubrificante, etc. — Julgamos que para atender ao trafego da estrada em 1925 são bastantes os 100:000\$ (cem contos de réis) a que reduziu esta verba a proposição da Camara.

Sub-consignação n. 7:

Material de expediente, hygiene, limpeza, etc. — O crescente desenvolvimento da estrada com consequente augmento de serviços, não pôde mais admittir a mesma verba de 1924 para esta rubrica. Convém restabelecer a de 25:700\$ (vinte e cinco contos e setecentos mil réis) proposta pelo Governo.

Sub-consignação n. 8:

Publicações, iluminação, etc. — Já se justificou o aumento desta verba. A publicação de editaes em obediência ao Código de Contabilidade; a de horarios e mais resoluções da estrada; o numero de estações a illuminar, etc., não podem ser feitos com menos da verba consignada para o actual exercicio. E' indispensavel mantel-a.

Sub-consignação n. 9:

Transporte de pessoal — Justificada a verba que figura no actual orçamento para este transporte, pelas mesmas razões apresentadas quanto a diarias e ajudas de custo ao pessoal. Deve ser conservada esta verba.

VERBA 12*

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Na elaboração da proposta do Governo para o orçamento de 1925 da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, houve a redução de 4:680\$ nas sub-consignações referentes á contabilidade e linha e o aumento de 204:700\$ naquella e em outras sub-consignações, resultando dahi o aumento real de 200:020\$000.

Si, em outros tempos, os vencimentos mensaes de 2:000\$ eram considerados pequenos para o director de uma via ferrea, nos actuaes, em que tudo encareceu desmesuradamente, não se póde comprehender a sua redução. Os ordenados dos chefes de serviço precisam estar sempre em relação a sua categoria, responsabilidades e representações, pelo que convém fixar os do director da Central do Rio Grande do Norte em 24:000\$ annuaes.

Na secretaria e thesouraria da estrada os pequenos aumentos provcem da criação de dous cargos reclamados pelas necessidades crescentes dos serviços, mas que podem ser suppressos sem maior inconveniente.

No almoxarifado foi mantida a verba de 1924, não se justificando o córte de 14:400\$ constante da proposição da Camara, sem grande desorganização deste departamento, por isso que o almoxarife exerce tambem as funções de comprador.

O mesmo se póde dizer quanto ás sub-consignações referentes ao trafego, á linha e a locomoção, reduzidas pela Camara dos Deputados.

A proposta do Governo reduziu de 1:800\$ a verba para a linha e accresceu de 9:120\$ a sub-consignação "Locomoção", accrescimo este tornado necessario pelo aumento do numero de machinistas reclamados pelo desenvolvimento do trafego.

Para o pessoal diarista, a proposta governamental consigna um aumento de 109:793\$, que precisa ser mantido, tendo em vista o desenvolvimento da estrada e os trabalhos de consolidação das linhas, que carecem de ser melhoradas urgentemente em grandes trechos, que foram entregues ao trafego publico tendo muitas obras provisórias.

As verbas concernentes a ajudas de custo e diarias regulamentares, substituições e serviços extraordinarios precisam ser mantidas, pois, si os 5:000\$ da proposição da Ca-

mara são insufficientes para aquellas, para estas tornam-se indispensaveis os 8:000\$, já consignados no orçamento do actual exercicio.

Quanto ás despesas com os transportes de pessoal e material, indemnizações, iluminação, telephones, etc., os mesmos argumentos adduzidos para outras estradas tambem nesta prevalecem.

A insufficiencia destas verbas e os factos observados no actual exercicio, uma e outros decorrentes do movimento crescente da Central do Rio Grande do Norte, justificam o reforço orçamentario proposto pelo Governo e a criação das verbas supprimidas pela proposição da Camara.

De resto, o desenvolvimento da estrada e a sua situação financeira, attestados pelos dados estatisticos abaixo, são o bastante para autorizar os augmentos propostos, pois que delles só poderão resultar mais efficiencia para os transportes, melhor organização e fiscalização dos serviços e maior renda para essa via-ferrea federal.

Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte

Anno	Extensão	Reccita	Despeza
1919	147,358	453:456\$308	576:284\$629
1920	147,458	410:249\$083	707:788\$265
1921	147,458	501:600\$237	779:375\$771
1922	176,630	647:871\$241	1.152:355\$524
1923	176,630	867:645\$087	838:654\$164

VERBA 13ª

ESTRADA DE FERRO PETROLINA A THEREZINA

Tendo ficado concluida nos ultimos dias de 1922 a construcção da 1ª secção dessa estrada, com a extensão de 61, kms500 e não dispondo a Commissão Constructora de nenhum material de tracção e transporte para installação definitiva do trafego, a Inspectoria das Estradas autorizou, á vista das numerosas solicitações recebidas dos agricultores e criadores da zona atravessada, no começo de 1923, que se fizesse o transporte de cargas e passageiros, como fosse possível, com a utilização dos trens de lastro. Apesar de todos os esforços empregados, somente no corrente anno se conseguiu apparellhar a estrada com o material de tracção e de transporte indispensavel, pelo que o trafego definitivo só foi installado em 1924 e já não apenas na extensão de 61, kms500 e sim na de 88 kilometros, por haver ficado concluida a construcção da segunda secção.

No corrente anno, o serviço da exploração do trafego está sendo feito com o aproveitamento de parte do proprio pessoal tecnico e administrativo da Commissão Constructora. Na proposta orçamentaria para 1925, o Governo procurou modificar, como se faz necessario, semelhante situação e, por isso, incluiu o pessoal tecnico, administrativo e jornaleiro indispensavel para execução normal do serviço, tendo muito em vista que a extensão em trafego em 1925 deverá ser accrescida

da terceira secção, cujos trabalhos se acham muito adiantados, se elevando assim a 140 kilometros. Tratando-se de uma extensa via ferrea em construcção, que irá servir a uma das mais productoras regiões do paiz, é evidente que as despezas com a exploração do trafego irão crescendo annualmente, com a inauguração e entrega ao trafego de novas estações e novos trechos de linha.

O criterio adoptado pela Camara de ajustar approximadamente o orçamento para 1925 á cifra da despeza autorizada para 1924, não deve prevalecer no caso presente á vista das razões acima summariamente expostas. O restabelecimento da proposta do governo consulta, de modo inequivoco, as conveniencias do regular andamento do serviço publico, mesmo porque quasi todas as parcelas incluídas são rigorosamente indispensaveis. As alterações que a Commissão propõe são as seguintes:

1. Sub-consignação n. 7 «Pessoal» — Estações:

1 agente especial 3:250\$, supprima-se; em lugar de tres agentes de 4ª classe a 2:400\$ diga-se quatro agentes de 4ª classe a 2:400\$; gratificações ao agente que servir na Estação Central em Petrolina 840\$000.

2. Sub-consignação n. 11 «Pessoal» — Escriptorio Central e conservação da linha:

Em lugar de dous mestres de linha a 3:250\$, diga-se dous mestres de linha a 3:240\$000.

3. Sub-consignação n. 133 «Pessoal» — Diarias ao pessoal titulado por serviços fóra das respectivas sédes, etc.:

Em lugar de 338:360\$ diga-se 25:000\$000.

4. Sub-consignação n. 1 «Material» — Combustivel para machinas e officinas, lubrificantes e material para limpeza e conservação de machinas de qualquer natureza:

Em lugar de 72:000\$ diga-se 50:000\$000.

Os trabalhos de construcção se acham muito adiantados até o kilometro 192. O preparo do leito da secção, comprehendida entre os kilometros 150 e 171, em que a linha teve de transpor a Serra dos Dous Irmãos, divisor de aguas entre os grandes rios S. Francisco e Parnahyba, se acha concluido e custou ao Thesouro Nacional consideravel importancia á vista da accidentada topographia da vertente occidental da serra e das boas condições technicas com que se procurou manter o traçado. Esse grande serviço executado não deve ficar abandonado, pelo que ha toda conveniencia em se incluir em lei orçamentaria verba sufficiente para conclusão de edificios, obras de arte e de abastecimento, aquisição de trilhos, dormentes e outros materiaes e bem assim para occorrer ás despezas do pessoal necessario para assentamento da via permanente. Por essas razões, a inclusão de uma verba de 2.000:000\$ para prosecução dos serviços de construcção se justifica perfeitamente.

VERBA 14ª

ESTRADA DE FERRO THEREZÓPOLIS

Preliminarmente, o relator declara que, em sua opinião, a Estrada de Ferro Therezopolis deve ser arrendada á Leopoldina Railway, segundo já propoz ao Senado, em emenda ao orçamento da Viação, ha dous annos passados.

O operoso e brilhante Deputado Sr. Sá Filho tambem submetteu á Camara uma emenda em que determinava a mesma providencia acima referida, unica que poderá acautelar os interesses do Thesouro, sem prejuizo da zona percorrida pela pequena via ferrea de montanha.

Do pequeno movimento da Estrada de Ferro Therezopolis dá conta o quadro seguinte:

O quadro IV permite estabelecer os seguintes confrontos:

a) Proposta do Governo para 1925.....	2.418:580\$000
Orçamento de 1924	1.980:500\$000
Excesso da primeira sobre o segundo.....	438:080\$000
b) Proposta do Governo para 1925.....	2.418:580\$000
Proposição da Camara	1.576:640\$000
Redução da segunda sobre a primeira.	841:940\$000
c) Orçamento de 1924	1.980:500\$000
Proposição da Camara	1.576:640\$000
Redução da segunda sobre o orçamento	403:860\$000

O estudo da proposta e da proposição dá lugar á seguinte analyse:

1 — Sub-consignação 1 -- Pessoal

Directoria

Orçamento de 1924	38:760\$000
Proposta do Governo para 1925.....	38:760\$000
Proposição da Camara	32:760\$000

A differença para menos provém de haver a Camara reduzido de 24:000\$000 para 18:000\$000, o ordenado do director.

Quando o relator deste parecer foi engenheiro chefe de serviço pela primeira vez em a sua vida profissinal, ha mais de 20 annos passados, já recebia do Thesouro Nacional, trabalhando no Estado do Rio Grande do Norte, o vencimento de 18:000\$000.

Hoje, com a vida cara actual, a Camara quer pagar ainda os mesmos 18:000\$000 aos engenheiros chefes ou directores das estradas de ferro do governo! Se assim continuar, os cargos de engenheiro passarão a ser desejados só pelos *gamelas*, que são os *rabulas* ou os *curandeiros* da engenharia. A boa logica mandaria fechar definitivamente as escolas superiores, que os governos mantem com pesados sacrificios para o Thesouro, talvez, mas com enormes, incalculáveis beneficios para o paiz.

Dissemos, linhas-atraz, do «estafetamento», de que tratou a penna magistral de Monteiro Lobato.

E' preciso que se saiba que o engenheiro que exerce a sua profissão, é tambem um «estafetado.»

Tambem viaja sempre, removido daqui para alli, dalli para acolá, constantemente, ao sabor das necessidades do serviço do Estado, e não raro, dos caprichos da dama que veste a roupagem da politica. A familia acompanha-o por toda a parte, aos trancos e barrancos, de norte a sul, de leste a oeste, desde as regiões inhospitas do Amazonas até ás

campinas frias do sul ou ás calidas regiões do nordeste; os filhos recebem instrucção precaria, ora com um, ora com outro mestre, sem methodo e sem orientação, interrompidos os cursos pelas innumeradas e frequentes remoções a que está sujeito o chefe da familia.

Muitos são os exemplos que o relator poderia apontar ao Senado, de casos verdadeiramente impressionantes. Basta, porem, dizer de um d'elles só, craveira por onde todos os demais podem ser medidos.

Conhece o autor destas linhas um engenheiro, — dos mais distinctos e dos mais honestos —, cujo nome infunde respeito e consideração a todos de sua classe. Tem merecido a confiança dos chefes com os quaes ha trabalhado até hoje, sem excepção de um só, pelo seu saber, pelo amor que dedica ás cousas do seu paiz e pela sua inatacavel e proverbial honestidade. Nos ullimos cinco annos decorridos, por indicação dos seus chefes aos governos, que a elle sempre têm confiado delicadissimas missões de *endireitar cousas tortas*, foi removido, como engenheiro chefe, de Pernambuco para o Pará, dahi para o Maranhão, deste Estado para o de Santa Catharina, e, depois ainda, de Santa Catharina para o Pará e o Amazonas! Em cinco annos, quatro remoções!

E tudo isto, porque os seus serviços eram necessarios!

Pois bem. Para cada uma das quatro viagens, a que foi obrigado, por dever de officio, o chefe de familia a que alludo, que tem oito filhos menores, todos em idade de receber instrucção, pagou o Governo a extraordinaria ajuda de custo de 1:000\$000 por viagem!

Resulta do exposto, que raros são agora os engenheiros em serviço do Governo não «estafetados», e não «endividados» tambem.

O Relator não pôde accitar o voto da Camara, reduzindo os vencimentos dos engenheiros chefes das estradas de ferro administradas pelo Governo, os quaes servem em commissão e podem ser dispensados a qualquer momento.

2 — Sub-consignações 1, 2, 3, 4, 5 e 6 — Pessoal

Administração Central

Orçamento de 1924	154:020\$000
Proposta do Governo	204:000\$000
	<hr/>
Excesso da segunda sobre a primeira	49:980\$000

As alterações da Camara conduzem ao seguinte resultado:

Proposta do Governo	204:000\$000
Proposição da Camara	116:560\$000
	<hr/>
A mais na proposta	87:440\$000

A commissão, havendo examinado cuidadosamente os termos da proposta e da proposição, entende que elles devem ser substituidos pela seguinte tabella de distribuição.

Consignação — Pessoal

Primeira Divisão — Administração Central

1 director	24:000\$000
1 engenheiro ajudante	12:600\$000
1 secretario	12:000\$000
1 official	6:000\$000
1 contador	9:000\$000
1 ajudante de contador	5:400\$000
1 guarda-livros	5:040\$000
3 primeiros escripturarios, a 4:000\$000	12:000\$000
6 segundos escripturarios, a 3:300\$000	19:800\$000
1 thesoureiro-pagador (inclusive 600\$000 para quebras)	6:600\$000
1 escrivão da pagadoria	4:320\$000
1 almoxarife	5:400\$000
1 auxiliar do almoxarife	2:520\$000
2 continuos, a 2:160\$000	4:320\$000
1 servente	2:160\$000
1 encarregado de deposito	2:520\$000
1 vigia	2:160\$000
	<hr/>
	135:840\$000

A emenda da commissão excede á proposição da Camara de 19:280\$000 e é inferior á proposta do Governo em réis 68:160\$000 e ao orçamento actual em 18:180\$000.

3 — Sub-consignações 7, 8, 9, 10 e 11 — Pessoal

2ª Divisão — Trafego e Locomoção

Orçamento de 1924	250:420\$000
Proposta do Governo	435:320\$000
	<hr/>
Excesso da 2ª sobre a 1ª	184:900\$000

As alterações da Camara conduzem ao seguinte:

Proposta do Governo	435:320\$000
Proposta da Camara	261:400\$000
	<hr/>
Diferença	173:920\$000

A commissão propõe que se reunam todas as sub-consignações citadas em uma unica, assim labellada:

Consignação — Pessoal

2ª Divisão — Trafego e Locomoção

1 engenheiro chefe do trafego e locomoção	7:200\$000
1 inspector do trafego	4:680\$000
1 encarregado da linha telegraphica	3:280\$000
1 2º escripturario	3:300\$000

1 continuo	2:160\$000
3 agentes de 1ª classe, a 4:680\$000	14:040\$000
4 agentes de 2ª classe, a 2:880\$000	11:520\$000
1 encarregado de parada	2:520\$000
7 conferentes, a 2:500\$000	17:500\$000
7 guarda-chaves, a 2:160\$000	15:120\$000
4 vigias, a 2:160\$000	8:640\$000
1 guarda de armazem	2:160\$000
4 chefes de trem, a 3:240\$000	12:960\$000
4 guarda-freios de 1ª classe, a 2:880\$000	11:520\$000
8 guardas-freios de 2ª classe, a 2:160\$000	17:280\$000
7 machinistas de 1ª classe, a 3:240\$000	22:680\$000
8 machinistas de 2ª classe, a 2:880\$000	23:040\$000
7 foguistas de 1ª classe, a 2:520\$000	17:640\$000
8 foguistas de 2ª classe, a 2:160\$000	17:280\$000
3 zeladores, a 2:520\$000	7:560\$000
1 mestre de officinas	5:400\$000
1 contra-mestre	3:240\$000
1 ferreiro	3:600\$000
1 malhador	2:160\$000
3 ajustadores, a 3:240\$000 cada um	9:720\$000
1 caldeireiro	3:240\$000
3 carpinteiros, a 3:240\$000	9:720\$000
1 lorneiro	3:240\$000
1 fundidor	3:240\$000
1 pintor	2:520\$000
1 ajudante de pintor	2:160\$000
1 vigia	2:160\$000
6 operarios, a 2:160\$000 cada um	12:960\$000
	<hr/>
	285:440\$000

Sub-consignações 12, 13 e 14 — Pessoal

Tercera Divisão — Via Permanente

Orçamento de 1924	123:480\$000
Proposta do Governo	186:720\$000
	<hr/>
Excesso da 2ª sobre a 1ª	63:240\$000
As alterações da Camara conduzem ao seguinte:	
Proposta do Governo	186:720\$000
Proposta da Camara	116:280\$000
	<hr/>
Diferença	70:440\$000

A commissão propõe que se reduzam todas as sub-consignações citadas a uma unica, assim labellada:

*Consignação — Pessoal**Tercera Divisão — Via Permanente*

1 engenheiro residente	7:200\$000
1 ajudante	6:000\$000
1 2º escripturario	3:300\$000
1 continuo	2:160\$000

1 mestre de linha	2:880\$000
6 feitores, a 2:520\$000	15:120\$000
34 operarios, a 2:160\$000	73:440\$000
1 mestre pedreiro	3:240\$000
4 pedreiros, a 2:880\$000	11\$520\$000
4 serventes de pedreiro, a 2:160\$000	8:640\$000
	<hr/>
	133:500\$000

5. Sub-consignação n. 15, «Pessoal» — Diaristas, jornalheiros, empregados no serviço do trafego do verão, reparações, consolidação e melhoramentos de linha, montagem de machinas para as officinas e serviços de trafego mutuo, fixadas as diarias entre o minimo de 3\$000 e o maximo de 15\$000.

Orçamento de 1924	100:000\$000
Proposta para 1925	100:000\$000
Proposição da Camara	50:000\$000

A Comissão não pôde acceitar a emenda da Camara, por lhe parecerem insufficientes os 50:000\$ concedidos, nos casos das grandes reparações da linha na época das chuvas, em uma serra perigosa, ou nos de grande e intenso trafego de verão.

De outro lado, porém, não pôde conceder mais de 70:000\$ para as despesas supra mencionadas.

6. Sub-consignação n. 16, «Pessoal» — Substituição e serviços extraordinarios, inclusive preparo do relatorio e da Estatística da Estrada:

Orçamento de 1924	15:000\$000
Proposta para 1925	15:000\$000
Proposição da Camara	5:000\$000

A Comissão acceita a redução, mas propõe que a redacção do titulo de sub-consignação seja apenas este: «*Substituições regulamentares*».

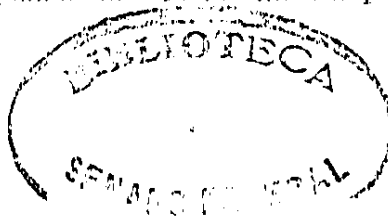
Nem ha serviços extraordinarios que não estejam já contemplados na dotação anterior, nem ha necessidade de justificar quem fez a estatística de estrada, precipuo dever do pessoal do quadro da administração.

7. Sub-consignação n. 17, «Pessoal» — Diarias de acôrdo com as leis e regulamentos por serviços fóra das respectivas sédes, sendo de 15\$ o maximo:

Orçamento de 1924	16:200\$000
Proposta do Governo	16:200\$000
Proposição da Camara	\$

O proprio titulo da sub-consignação, que manda pagar diarias «*de accôrdo com as leis e regulamentos*» mostra que não é possivel concordar neste caso com o voto da outra Casa do Congresso.

8. Sub-consignação n. 18, «Pessoal» — Auxilio para aluguel de casas dos agentes, dos mestres de linha e de officinas, em effectivo serviço, quando não residirem em predio da Estrada:



Orçamento de 1924	7:560\$000
Proposta do Governo	7:560\$000
Proposição da Camara	5:000\$000

A Comissão acredita que a dotação pedida pelo Governo foi determinada em face do que se passa actualmente na Estrada. Só o Governo pôde saber do preço de aluguel e do numero das casas necessarias aos seus empregados.

Assim, não ha como manter a redução proposta pela Camara.

9. Sub-consignação n. 1, "Material" — Material rodante e de tracção e seus accessorios; aquisição e reparação:

Orçamento de 1924	380:000\$000
Proposta do Governo	380:000\$000
Proposição da Camara	80:000\$000

A Camara, tendo em vista o estado em que se encontra o material da Therezopolis, propoz que se conceda por esta sub-consignação o credito de 80:000\$, julgando exagerado aquelle que foi pedido pela directoria.

10. Sub-consignação n. 2, "Material" — Trilhos, cromalheira, dormentes e accessorios:

Orçamento de 1924	100:000\$000
Proposta do Governo	100:000\$000
Proposição da Camara	80:000\$000

A Comissão acccita a redução feita pela Camara.

11. Sub-consignação n. 3, "Material" — Machinas e ferramentas para as officinas:

Orçamento de 1924	100:000\$000
Proposta do Governo	100:000\$000
Proposição da Camara	50:000\$000

A Comissão tambem aqui concorda com o voto da Camara.

12. Sub-consignação n. 4, "Material" — Aquisição e reparos de moveis; machinas de escrever e calcular;apparelhos e utensilios necessarios nos serviços do escriptorio e expediente:

Orçamento de 1924	20:000\$000
Proposta do Governo	20:000\$000
Proposição da Camara	\$

A simples leitura do titulo da despeza mostra a impossibilidade de supprimil-a, como fez a Camara.

Certo, foi exagerado o pedido da directoria da estrada, pelo que a Comissão propõe seja concedida á sub-consignação n. 4 a quantia de 3:000\$000.

13. Sub-consignação n. 5, "Material" — Combustiveis para machinas e officinas; lubrificantes e material para lubrificação, limpeza e conservação de machinas e aparelhos:

Orçamento de 1924	570:000\$000
Proposta do Governo	710:000\$000
Proposição da Camara	710:000\$000

Apesar da alta da libra esterlina, não se justifica o grande accrescimento de despeza pedido pela estrada para esta sub-consignação. E' quo a Therezopolis queima, sem necessidade, em todas as machinas da linha, um carvão de luxo, que as demais estradas não consomem. Dahi uma grande alta de preço.

A Commissão propõe seja a dotação reduzida a réis 600:000\$000.

14. Sub-consignação n. 6, "Material" — Outros materiais necessarios á execução de todos os serviços e de quaesquer obras de conservação:

Orçamento de 1924	130:000\$000
Proposta do Governo	130:000\$000
Proposição da Camara	100:000\$000

São tão bem dotadas as sub-consignações da Therezopolis, que a Commissão não pôde deixar de concordar com a redução feita pela Camara neste particular.

VERBA 15ª

ESTRADA DE FERRO DE GOYAZ

Justificando o augmento da verba orçamentaria proposta para occorrer, em 1925, ás despezas com a Estrada de Ferro de Goyaz, informou o inspector federal ao Sr. Ministro da Viação provir o mesmo da "necessidade da criação de novos cargos, do augmento do numero actual de funcionarios, insufficiente para os serviços em 1925, em virtude da inauguração de novos trechos e, bem assim, do accrescimento dos respectivos vencimentos, para attender ás difficuldades de vida e elevação dos preços dos generos de maior necessidade".

Em relação ao material, adiantou ainda o inspector, "justifica-se a majoração de algumas sub-consignações como uma consequencia do desenvolvimento do trafego".

Effectivamente, nos ultimos tres annos o avanço da Goyaz foi de quasi 100 kilometros, extensão esta onde se inauguraram seis estações.

Assim é que, em 1922, foram accrescidas ao trafego 33,646 kilometros, servidos por duas estações; em 1923 inauguraram-se mais 34,366 kilometros e duas estações, e no corrente anno mais 28,789 kilometros e tres estações, tudo na linha tronco.

Até á inauguração da estação Pires do Rio, em novembro de 1922, a Goyaz contava 12 estações nessa linha e tres no ramal do Catalão, sejam 15 estações distribuidas por 252,860 kilometros.

Hoje, o trafego, na extensão de 349,661 kilometros, é servido por 22 estações e torna-se cada vez mais intenso, obrigando ao augmento do pessoal, afim de que o movimento da estrada não se resinta dos elementos indispensaveis á sua normalidade.

Dahi, a necessidade do Governo consignar na sua proposta orçamentaria uma quantidade de agentes igual ao do

estações actualmente em trafego, augmentar o numero de conferentes para nove, o de telegraphistas e de chefes de trem para 10, crear os cargos de tres inspectores de movimento, etc.

Por outro lado, sendo a Goyaz uma via-ferrea que tem crescido e tem necessidade de continuar a crescer, em extensão e em trafego, de anno para anno, como realmente, com proveito para o desenvolvimento economico do Paiz, vem acontecendo, parece de bom aviso se não a prive dos materiaes de construcção, de conservação e de custeio, sem os quaes não poderá ella acudir e estimular a esse proprio crescimento.

Tendo, pois, em vista o avançamento da linha, a effi-ciencia do material rodante e fixo e a intensificação do trafego, é que o Governo se vê no dever de pedir os augmentos das verbas annualmente consignadas para o material permanente e o de consumo.

Assim, torna-se imperiosa a acceitação de grande parte da proposta do Governo, cuja justificação ainda é corroborada pela seguinte estatística, que dispensa outros quaesquer argumentos:

ESTRADA DE FERRO DE GOYAZ

Anno	Extensão	Receita	Despeza
1920. . . .	233,263	969:626\$200	918:977\$374
1921. . . .	256,461	947:821\$799	871:424\$095
1922. . . .	286,606	1.095:229\$726	1.024:455\$598
1923. . . .	320,972	1.580:457\$220	1.286:582\$516

Os trabalhos de construcção proseguem com pequena intensidade, mas estão devidamente organizados e ha toda conveniencia em que não sejam interrompidos, por isso que o objectivo da estrada, ao mesmo tempo politico e economico, precisa ser attingido, para de facto incorporar a capital de Goyaz á réde ferrea brasileira.

E' necessario, assim, incluir no orçamento uma verba de 1.000:000\$ para occorrer ás despezas com os serviços de construcção do prolongamento, materia de que o relator tratará em separado.

ESTRADA DE FERRO DE GOYAZ

Novos trechos e estações entregues ao trafego nos ultimos tres annos

Annos	Trechos em kilometros	Estações:	Quantidade	Nomes
Em 1922	33,646	2		(Pires do Rio. (Tapiocanga.
Em 1923	34,366	2		(Ubatan. (Carahyba.

Em 1924	28,780	3	(Ararapira. (Ponte Funda. (Tavares.
Sommas	96,801	7	
Até 1921	252,860	15	
Totales	349,661	22	

É necessário dotar a verba com 1.000:000\$ para a quota que lhe cabe na Contadoria Central Ferroviaria.

Tal quota se justifica pela necessidade de dotar a referida estrada com os recursos com que terá de contribuir para as despesas da Contadoria Central Ferroviaria, creada pelo decreto n. 16.511, de 25 de junho de 1924.

Legislação citada

Decreto n. 16.511, de 25 de junho de 1924 — Crea a Contadoria Central Ferro-Viaria e approva o respectivo regulamento:

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 219 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, decreta:

Artigo unico. Fica creada a Contadoria Central Ferro-Viaria e approvado o regulamento que com este baixa, assignado pelo Ministro de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1924, 193° da Independencia e 36° da Republica. — *Arthur da Silva Bernardes*. — *Francisco Sá*.

Lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 — Fixa a Despeza Geral da Republica para o exercicio de 1924:

Art. 219. Para execução do art. 137, do decreto numero 15.673, de 7 de setembro de 1922, é o Governo autorizado a crear a Contadoria Central Ferro-Viaria, com o encargo de liquidar as contas dos transportes em trafego mutuo das estradas de ferro de propriedade da União ou por esta fiscalizadas, entre si ou com outras, e representar aquellas perante a Contadoria Central de São Paulo.

§ 1.º A Contadoria Central Ferroviaria será custeada pelas estradas em trafego mutuo, na proporção da importancia total dos respectivos transportes.

§ 2.º O pessoal necessario aos serviços da Contadoria Central Ferroviaria será fornecido pelas proprias estradas a ella filiadas, salvo as exceções que forem estabelecidas no regulamento, sendo que o chefe será de livre escolha das estradas em trafego mutuo.

§ 3.º Junto á Contadoria Central Ferroviaria e sob a presidencia do seu chefe, funcionará uma "Commissão de Tarifas", composta de um representante de cada estrada de ferro, com a missão principal de estudar as questões relativas aos regulamentos de transportes e tarifas ferroviarias.

§ 4.º O Ministerio da Viação e Obras Publicas baixará

instruções para o serviço da Contadoria Central, ouvidas as administrações das estradas interessadas.

§ 5.º Para occorrer á quota de custeio que couber ás estradas de ferro da União, fica o Governo autorizado a abrir os necessarios creditos.

Decreto n. 15.673, de 7 de setembro de 1922 — Approva o regulamento para a segurança, policia e trafego das estradas de ferro:

Art. 137. O Governo promoverá a combinação dos trens de passageiros entre diversas estradas ligadas entre si, assim como o estabelecimento de trafego e de percurso mutuos entre ellas, quando as condições o permittam.

Quando uma dessas estradas for federal, não chegando ellas a accôrdo para o estabelecimento do trafego ou do percurso mutuo, a Inspectoria Federal das Estradas fixará um prazo dentro no qual se deve firmar o accôrdo. Esgotado esse prazo a inspectoria properá ao Governo um convenio provisorio que este poderá mandar pôr em execução sob pena de multa, constituindo-se ao mesmo tempo um tribunal arbitral em que se façam representar o Governo e as estradas interessadas, para regular definitivamente o caso.

Mas, tendo em vista as considerações acima feitos e estudo metuculoso das varias sub-consignações que compõem a verba 15ª de que se trata, vê-se ser possivel introduzir as seguintes alterações na proposta do Governo:

“Reduzida de 92:400\$, feitas na tabella as seguintes alterações: “Pessoal”, sub-consignação n. 7: 1 chefe de divisão, 16:800\$, supprimir; sub-consignação n. 10, onde se diz 1 chefe de divisão, 16:800\$, diga-se: 1 engenheiro ajudante, 14:400\$; sub-consignação n. 13, onde se diz: 1 chefe de divisão, 16:800\$, diga-se, 1 engenheiro ajudante, 14:400\$; 1 engenheiro residente 10:800\$, supprimir; alterando-se o total da verba para

Papel, fixa	521:400\$000
Papel, variavel.....	2.609:678\$000

Justificação

As reduções propostas pela Camara dos Deputados nessa verba desorganizarão por completo os serviços da Estrada de Ferro de Goyaz.

As unicas reduções possiveis, sem prejuizo dos serviços da Estrada, são as indicadas na emenda.

VERBA 10ª

ESTRADA DE FERRO NORTE DO BRASIL

Dotados os serviços da Estrada de Ferro Norte do Brasil no exercicio corrente com a quantia de 500:000\$, distribuidos em 200:000\$ para o pessoal tecnico e diaristas e 300:000\$, para material, propoz o Governo fosse reduzida á metade a dotação a conceder para o anno de 1925, conguando, no seu pedido ao Congresso, 100:000\$ para pessoal e 150:000\$ para

material. A Camara jogou a barra ainda mais longe, destinando ao pessoal 25:000\$, apenas, e nada concedendo para despesas com material.

E' este um caso realmente curioso, do qual tratou o Relator em a introdução do presente parecer.

As dotações votadas pela Camara exigem talvez, algumas correções que serão apresentadas em 3ª discussão, e não no presente turno, porque a Comissão aguarda ainda algumas informações que solicitou ao Governo e que são indispensáveis a um seguro julgamento da materia.

Como a Comissão não ignora, "está em litigio a propriedade da União sobre esta estrada; de outro lado, em obediencia ao disposto no art. 201, n. XIII do orçamento em vigor, acha-se em estudos a proposta do Estado do Pará para arrendamento desta via ferrea. Do material existente, trilhos e locomotivas foram retirados e entregues á Estrada de Ferro de Bragança. A verba pedida na proposta para conservação e possível trafego eventual, disse na Camara o illustre Sr. Vianna do Castello, foi reduzida a 25:000\$, por se verificar a conveniencia do arrendamento e a inutilidade de quantia maior para esse fim. Aliás, o custo da construção dos 82 kilometros é de 140:815\$350 por kilometro e, nestas condições, os 300:000\$ pedidos seriam, na verdade, irrisorios para tal empreendimento, si o custo de construção ainda fosse o mesmo hoje. Como a despeza era de 5:377\$460 por kilometro e a receita apenas de 215\$183, a estrada apresentou no quinquennio de 1914-1918, um deficit de 1.208:928\$288, por trafego, região deserta."

VERBA 17*

INSPECTORIA FEDERAL DAS ESTRADAS

A verba destinada aos serviços varios a cargo da Inspectoria Federal das Estradas, foi pela Camara reduzida de réis 120:100\$ sobre a proposta do Governo para 1925, excedendo esta ultima de 22:000\$ á dotação global concedida no orçamento vigente.

As modificações introduzidas pela Camara nas diversas sub-consignações componentes da verba, foram:

1. Sub-consignação n. 6, "Pessoal" -- 1 conductor de automovel:

Orçamento de 1924.....	\$
Proposta do Governo para 1925.....	4:800\$000
Proposição da Camara.....	\$

A Comissão aceita a alteração feita pela outra Casa do Congresso por se tratar de dotação nova, não incluída no orçamento vigente.

2. Sub-consignação n. 8, "Pessoal" -- Diferença de vencimentos por substituições regulamentares e gratificações por serviços extraordinarios (art. 102 e seu parágrafo 4º, do Regulamento da inspectoría):

Orçamento de 1924.....	35:000\$000
Proposta do Governo para 1925.....	47:000\$000
Proposta da Camara.....	20:000\$000

Como em todos os outros casos analogos, anteriormente examinados, não é possível evitar as substituições, seja por motivo de molestia, seja por qualquer outra razão; o funcionario que substitue, tem direito, reconhecido por lei, á percepção da differença de vencimentos. Não ha, pois, como economizar, de facto, nesta dotação.

Ora, o Relator foi informado que, no corrente exercicio, já foi despendida a somma de 35:000\$; existem folhas processadas na cifra de 2:021\$509, e ainda haverá outras mais, relativas aos ultimos mezes do anno, as quaes attingirão provavelmente a 6:000\$000.

A estimativa de 47:000\$, para 1925 excede, pois, de cerca de 4:000\$ apenas á que é preciso para o anno corrente, que só poderá ser liquidada, quanto a este caso, pela abertura de um credito suplementar.

Assim, não convem reduzir de mais de 4:000\$ a proposta do Governo. E' o que suggere a Comissão de Finanças.

3. Sub-consignação n. 9, "Pessoal" — Ajudas de custo, de accordo com as leis e regulamentos em vigor:

Orçamento de 1924.....	20:000\$000
Proposta do Governo para 1925.....	20:000\$000
Proposição da Camara.....	10:000\$000

A despesa effeetuada já attinge a 12:000\$ no anno corrente.

Qualquer redução da proposta excedente de 5:000\$ poderá determinar o prejuizo do serviço.

4. Sub-consignação n. 11, "Pessoal" — Gratificações por zona, marcadas no quadro de vencimentos annexo ao regulamento da inspectoría:

Orçamento para 1924.....	12:000\$000
Proposta do Governo para 1925.....	10:000\$000
Proposição da Camara.....	\$

Não é possível a suppressão total das gratificações determinadas no regulamento (trabalho em zona insalubre). Todavia, parece exaggerado o pedido constante da proposta, porque, durante o anno corrente, a despesa por conta da sub-consignação de que se trata, não deverá exceder de 2:000\$, que a Comissão propõe sejam concedidos pelo Congresso para 1925.

5. Sub-consignação, "Material" — Acquisição de peças sobressalentes e reparações de um automovel:

Orçamento de 1924.....	\$
Proposta do Governo para 1925.....	1:200\$000
Proposição da Camara.....	\$

A Comissão concorda com o voto da Camara, pelos motivos expostos com referencia á sub-consignação n. 6, "Pessoal".

6. Sub-consignação n. 3, "Material" — Livros em branco, papel e demais artigos accessorios e os serviços dos escriptorios technicos e do expediente:

Orçamento em 1924.....	80:000\$000
Proposta do Governo para 1925.....	78:000\$000
Proposição da Camara.....	70:000\$000

A redução proposta pela Camara redundará em prejuizo para o serviço, á vista do encarecimento verificado em todos os livros e papeis necessarios aos desenhos e projectos. O Relator foi informado de que, apesar de grandes restricções feitas este anno na distribuição do material de desenho, a somma despendida até agora já attinge a 77:400\$000.

Assim, convem manter a quantia proposta pelo Governo, a qual já é insufficiente á concedida para o mesmo fim no orçamento vigente.

7. Sub-consignação n. 4, "Material" — Materiaes para o serviço de limpeza e hygiene da repartição, caixões e engradados para os serviços da intendencia e despezas miudas, de-

vendo os pagamentos por esta sub-consignação ser feito mediante adiantamentos:

Orçamento para 1924.....	5:000\$000
Proposta do Governo para 1925.....	5:600\$000
Proposição da Camara.....	4:000\$000

Já foi dispendida a verba de 5:000\$ concedida para o exercicio vigente.

Não podem ser reduzidas as despesas não pequenas de embalagem de folhas de projecto, a remetter para varios Estados da Republica.

A Comissão acceta a proposta do Governo, de preferencia á emenda da Camara, em vista do que foi exposto.

8. Sub-consignação n. 5, "Material" — Combustivel e outros materiaes para um automovel:

Orçamento de 1924.....	\$
Proposta do Governo para 1925.....	14:000\$000
Proposição da Camara.....	\$

A Comissão nada tem a oppor á emenda da Camara, suppressiva da dotação pedida pelo Governo. Trata-se de despesa que não figura no orçamento vigente.

9. Sub-consignação n. 6, "Material" — Aluguel de casas para os districtos e fiscalizações:

Orçamento de 1924.....	35:000\$000
Proposta do Governo para 1925.....	31:000\$000
Proposta da Camara.....	31:000\$000

A Comissão acceta a redução, por ter sido informada da sufficiencia da dotação concedida pela Camara.

10. Sub-consignação n. 7, "Material" — Transporte de pessoal:

Orçamento de 1924.....	17:000\$000
Proposta do Governo para 1925.....	20:000\$000
Proposição da Camara.....	15:000\$000

São inevitaveis estas despesas, sempre exigidas pelas necessidade do serviço, que não póde ficar prejudicado. Taes despesas já ascendem, no anno corrente, a 19:800\$000.

Assim, a Comissão prefere manter a proposta do Governo.

11. Sub-consignação n. 8, "Material" — Transporte de material:

Orçamento de 1924.....	9:500\$000
Proposta do Governo para 1925.....	6:500\$000
Proposta da Camara.....	6:500\$000

A Comissão nada tem a oppor a redução de 2:500\$ sobre a dotação vigorante no actual exercicio.

12. Sub-consignação n. 9, "Material" — Taxas de serviço telephónico:

Orçamento de 1924.....	2:600\$000
Proposta do Governo para 1925.....	4:000\$000
Proposição da Camara.....	2:600\$000

Não ha necessidade de estender as actuaes installações telephonicas da inspectoría, pelo que a Comissão concorda com a emenda da Camara.

13. Sub-consignação n. 10, "Material" — Taxas de illuminação electrica:

Orçamento de 1924.....	300\$000
Proposta do Governo para 1925.....	900\$000
Proposição da Camara.....	300\$000

Foi o Relator informado de que as despesas de illuminação electrica já attingiram a 900\$ no anno corrente, tendo sido insufficiente a dotação concedida no orçamento.

Não ha, portanto, vantagem em manter a redução feita pela Camara em quantia tão diminuta.

14. Sub-consignação n. 11, "Material" — Publicação de estatística ferro-viaria e outro trabalho que, com brevidade, não possam ser feitos na Imprensa Nacional:

Orçamento de 1924.....	60:000\$000
Proposta do Governo para 1925.....	60:000\$000
Proposição da Camara.....	30:000\$000

A proposição da Camara póde ser acceita, por isso que, no corrente exercicio, foram preparados e impressos os volumes de estatística de um preparado de tres annos. Em 1925, o numero de volumes a imprimir é inferior.

15. Sub-consignação n. 12, "Material" — Lavagem de casa e de toalhas, carretos, condução em serviço e outras despesas de prompto pagamento mediante adeantamento:

Orçamento de 1924.....	4:600\$000
Proposta do Governo para 1925.....	6:000\$000
Proposição da Camara.....	4:000\$000

O Relator foi informado de que as despesas feitas no corrente anno por conta da sub-consignação n. 7, attingem a 4:600\$000.

Parece, pois, possível, contel-as, dada a sua natureza, nos limites do credito concedido pela Camara.

VERBA 18

INSPECTORIA FEDERAL DE PORTOS, RIOS E CANAES

A Comissão aceita a proposição, reservando-se o direito de emendal-a em phase de 3ª discussão, o que não faz no presente turno, porque o relator ainda aguarda algumas informações, que julga indispensaveis á perfeita elucidação do Senado.

VERBA 19

INSPECTORIA FEDERAL DE NAVEGAÇÃO

I

Incumbida da fiscalização dos serviços de navegação marítima e fluvial, de navegação aerea e da construção naval a Inspectoria Federal de Navegação, creada pelo decreto numero 6.453, de 18 de abril de 1907, consequente á autorização constante da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, que fixou a despesa para o exercicio financeiro de 1907, soffreu por vezes varias modificações em seu primitivo regulamento. Actualmente estão em vigor as disposições do decreto numero 14.050, de 5 de fevereiro de 1920.

A receita da Inspectoria é a que origina, principalmente, das quotas de fiscalização pagas pelas empresas fiscalizadas; as despesas são em a sua maior parte originarias do pagamento de pessoal, havendo fiscaes de 1ª classe nos portos de Belém, S. Salvador, Rio de Janeiro e Rio Grande; de 2ª classe nos de Manaus, S. Luiz, Therezina, Recife, Joazeiro, Santos, Florianopolis e Porto Alegre; de 3ª classe, em Fortaleza, Natal, Aracajú, Pirapora, Victoria e Paranaguá; além de uma fiscalização especial em Montevideo.

O custeio da Inspectoria e as quantias arrecadadas por conta do pagamento das quotas de fiscalização leem sido os seguintes, desde a data em que foi creada o novo departamento:

Annos	Quotas de fiscalização	Custeio da Inspectoria	
		Papel	Ouro
1907	72:400\$000	46:060\$000	2:400\$000
1908	85:600\$000	73:600\$000	2:400\$000
1909	89:200\$000	76:800\$000	2:400\$000
1910	98:800\$000	82:800\$000	2:400\$000
1911	95:200\$000	123:630\$000	2:400\$000
1912	104:800\$000	145:380\$000	2:400\$000
1913	114:400\$000	152:605\$000	2:400\$000
1914	80:400\$000	152:605\$000	2:400\$000
1915	64:800\$000	146:205\$000	2:400\$000
1916	62:400\$000	143:010\$000	2:400\$000

1917	68:400\$000	132:975\$000	2:400\$000
1918	68:400\$000	132:975\$000	2:400\$000
1919	75:600\$000	132:975\$000	2:400\$000
1920	81:600\$000	204:810\$000	2:400\$000
1921	64:200\$000	369:317\$237	2:400\$000
1922	57:600\$000	433:750\$000	2:400\$000
1923	53:400\$000	433:750\$000	2:400\$000
1924	57:000\$000	428:916\$000	2:400\$000

As despesas de navegação que, em 1922, gozavam de favores do Governo Federal eram as seguintes:

1ª, Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, com subvenção;

2ª, Companhia Nacional de Navegação Costeira, com subvenção para a linha Porto Alegre-Recife;

3ª, Companhia Commercio e Navegação, com todos os favores concedidos ao Lloyd Brasileiro, salvo subvenções;

4ª, Companhia de Navegação a Vapor do Maranhão, com subvenção;

5ª, Companhia de Navegação Bahiana, com subvenção;

6ª, Empreza de Navegação Hoepke, sem subvenção;

7ª, Paul & Comp., sem subvenção;

8ª, The Amazon River Steam Navigation Co., com subvenção;

9ª, Empreza de Navegação de Coutinho & Comp., sem subvenção;

10ª, Companhia de Navegação a Vapor do Rio Parnahyba, com subvenção;

11ª, Empreza Fluvial Piahyense, com subvenção;

12ª, Empreza de Navegação Fluvial do Baixo S. Francisco, com subvenção;

13ª, Empreza de Viação do S. Francisco, com subvenção;

14ª, Companhia Industrial e Viação de Pirapora;

15ª, Companhia de Navegação S. Paulo e Matto Grosso, sem subvenção;

As subvenções totaes concedidas desde 1907 foram:

Annos	Papel	Ouro
1907	1.148:361\$700	1.663:699\$992
1908	1.287:361\$700	1.663:699\$992
1909	1.257:361\$700	1.663:699\$992
1910	1.687:361\$700	1.663:699\$992
1911	1.687:361\$700	1.663:699\$992
1912	2.154:483\$400	1.663:699\$992
1913	2.455:443\$400	1.663:699\$992
1914	3.505:443\$400	
1915	3.135:443\$400	
1916	3.053:229\$400	
1917	3.227:029\$400	
1918	3.029:243\$400	

1919	3.029:243\$400
1920	3.029:243\$400
1921	9.049:243\$400
1922	2.215:000\$000
1923	7.225:000\$000

Observações

Excluídos 6.000:000\$000 para o Lloyd.

Idem, idem (1/2 ouro, 1/2 papel) para o Lloyd.

Idem, idem 6.800:000\$000 (2/3 ouro e 1/3 papel) votados para o Lloyd.

O material flutuante e em trafego das companhias fiscalizadas era, em 1923:

Linhas de Navegação	Natureza das viagens	Navios em trafego			
		Tonelagem			
		Nu- mero	Bruta	Liquida	De carga
Navegação Maritima:					
Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.....	—	68	217.044	135.962	—
Companhia Nacional de Navegação Costeira.....	—	23	35.462	21.579	—
Companhia Commercio e Navegação.....	—	18	28.829	18.512	—
Sociedade Anonyma Lloyd Nacional.....	—	10	19.797	12.207	—
Companhia de Navegação S. João da Barra.....	—	3	1.299	774	—
Companhia de Navegação Bahiana.....	—	5	3.411	1.755	—
Empresa de Navegação Hoepcke.....	—	2	961	480	—
Empresa de Navegação de Paul & Comp.....	—	1	50	37	—
		<u>130</u>	<u>306.853</u>	<u>191.036</u>	

Linhas de navegação	Natureza das viagens	Navios em tráfego			
		Tonelagem			
		Nu- mero	Bruta	Liquida	De carga
Navegação Fluvial:					
Amazon River Steam Navigation Co.....	—	24	11.053	7.043	—
Empreza de Navegação de Coutinho & Comp.....	—	3	920	622	—
Empreza Fluvial Piauhyense.....	—	2	110	51	—
Empreza de Navegação Fluvial do Baixo S. Francisco.....	—	1	192	144	—
Empreza Viação do São Francisco.....	—	10	632	390	—
Companhia Industria e Viação de Pirapora.....	—	2	188	98	—
Companhia de Navegação S. Paulo-Matto Grosso..	—	2	90	63	—
E. F. Santa Catharina.....	—	2	69	46	—
		46	13.254	8.457	
Total geral.....		176	320.107	199.493	

O quadro anterior só se refere aos navios em trafego em 1923; as companhias fiscalizadas, porém, possuem maior numero de navios, como revela o quadro infra:

Annos	Companhias	Numero de navios	Tonelagem bruta	Tonelagem liquida
1907.....	11	138	122.122	73.951
1908.....	13	162	143.439	87.623
1909.....	13	158	144.721	87.592
1910.....	19	202	184.225	111.775
1911.....	17	179	178.713	107.666
1912.....	21	223	206.604	126.742
1913.....	21	251	232.536	141.120
1914.....	22	254	237.734	144.826
1915.....	22	229	212.642	130.660
1916.....	17	214	204.733	125.476
1917.....	16	232	254.910	156.563
1918.....	19	240	261.738	161.956
1919.....	19	234	251.190	155.387
1920.....	21	239	257.726	158.849
1921.....	20	245	351.137	217.235
1922.....	16	242	337.059	208.746
1923.....	16	273	396.844	246.173

Convém observar que, além das empresas fiscalizadas, existem outras, sendo a frota mercante actual do Brasil indicada no quadro seguinte, referente ao anno de 1923.

Linhas	Numero de navios	Tonelagem bruta	Tonelagem liquida
Longo curso.....	68	266.142	167.607
Grande cabotagem.....	126	226.162	77.035
Pequena cabotagem.....	31	5.640	3.290
Fluviaes.....	263	62.084	39.170
Trafego interior.....	281	47.673	17.608
Total.....	769	507.701	304.710

Do desenvolvimento do serviço de navegação no Brasil nos ultimos annos, dá conta o quadro seguinte:

II

Quanto ás alterações da proposta, a Commissão indica o seguinte substitutivo á proposição da Camara:

Onde se diz na proposição: «Reduzida de 200:302\$500, feitas na tabella as seguintes alterações, etc.» até o fim, diga-se: «Reduzida de 113:200\$, feitas na tabella as seguintes alterações:

Pessoal

Sub-consignação n. 1 — 10 fiscaes regionaes de 2ª classe, 60:000\$, diga-se seis fiscaes regionaes de 2ª classe, 36:000\$; 10 fiscaes regionaes de 3ª classe, 42:000\$, diga-se, tres fiscaes regionaes de 3ª classe, 12:600\$000.

Sub-consignação n. 4 — Ajudas de custo, etc., em vez de 10:000\$, diga-se 5:000\$000.

Sub-consignação n. 5 — Diferença de vencimentos, etc., em vez de 12:000\$, diga-se 6:000\$000.

Material

Sub-consignação n. 1 — Aquisição e conservação de mobiliario, etc., em vez de 4:000\$, diga-se 3:000\$000.

Sub-consignação n. 2 — Livros em branco, etc., em vez de 30:000\$, diga-se, 20:000\$000.

Sub-consignação n. 3 — Para o serviço da lancha, em vez de 12:000\$, diga-se 10:000\$000.

Sub-consignação n. 4 — Despezas miudas, etc., em vez de 1:200\$, diga-se, 1:000\$000.

Sub-consignação n. 6 — Serviço telephónico, em vez de 2:200\$, diga-se 1:200\$000.

Sub-consignação n. 8 — Transporte do pessoal em serviço, em vez de 1:200\$, diga-se 600\$000.

Sub-consignação n. 9 — Despezas eventuaes, etc., réis 4:000\$000—Supprima-se, alterando o total da verba para:

Papel fixa	243:960\$000
Papel variavel	89:402\$500

VERBA 20ª

INSPECTORIA FEDERAL DE OBRAS CONTRA AS SECCAS

I

As grandes obras contra as seccas iniciadas ultimamente, por força do disposto na lei n. de de exigem uma ligeira descripção do estado em que ora se encontram, porque só assim poderá o Senado julgar com segurança das modificações que comportam, respectivamente a proposta do Governo e a proposição da Camara.

Ao autor do presente parecer coube a honra de relatar, como membro da Commissão de Finanças da Camara, o projecto elaborado pela Commissão Especial de Seccas, então constituída na outra Casa do Congresso Nacional.

A proposito de tão relevante materia, escreveu o autor deste parecer:

«O problema da secca no nordeste brasileiro não comporta solução radical.

Ninguém pôde pensar seriamente em eliminar as causas do phenomeno meteorologico, cuja manifestação independe da intelligencia e do esforço humano, quer se o attribua ao «regimen anticyclonal que se manifesta de tempos a tempos no nordeste», quer se o explique pela «diminuição local de intensidade no campo magnetico terrestre», quer, ainda, se o possa lançar á conta de outras causas, actuando conjuncta ou isoladamente. O clima, define *Hans*, citado por *De Mazzone*, «é o conjunto dos phenomenos meteorologicos que caracterizam o estado médio da atmosphera em um dado ponto da superficie da terra»; depende, pois «da latitude, das correntes maritimas e aereas, da distribuição das terras e dos mares, do relevo do solo, da natureza geologica deste e de muitos outros factores», que escapam, todos ao dominio da acção humana.

Ao homem é dado apenas combater os effeitos do mal, pelo attenuar as suas mais graves consequencias.

E como estes effeitos ou consequencias são tanto mais intensos e mais nocivos, quanto maiores e mais elevados forem o numero de habitantes da região attin-gida pelo phenomeno climaterico e o seu estado de cultura geral,— neste caso expresso principalmente em função da capacidade productiva da população; — é facil concluir, mesmo a um rapido lanço de olhos sobre dados geraes do problema, que a intervenção do homem jámais poderá pretender caracter absoluto, devendo ser, ao contrario, *sempre relativa ou proporcionada a cada época que se considere.*

O problema exige igualmente que se observe de um outro ponto de vista, em relação á capacidade financeira do paiz, para intervir decisivamente em um dado momento historico, em sentido de amparar ou de fomentar, pelo abrandar os effeitos da calamidade, o desenvolvimento da região castigada, embora se procure subordinar ou regular a dose da intervenção, segundo as condições de numero e de cultura da população soffredora naquelle momento historico».

Mais adeante, depois de algumas considerações sobre a producção do nordeste e o temperamento de lutador do nordeste, escrevi:

«O que cumpre fazer então?

Ha mister distinguir, neste particular, varios males que impedem o desenvolvimento rapido de toda a região flagellada. Entre elles, acodem de prompto, a quem quer que reflecta um pouco sobre o assumpto: a secca propriamente dita, isto é, a falta de regularidade nas precipitações pluvias; a distancia, donde a necessi-

dade da viação ferrea e de rodagem; a ignorancia, que faz pensar no serviço indispensavel de vulgarização dos modernos processos de cultura racional do solo; e, finalmente, a doença, embora ella não se apresente, na zona do nordeste propriamente dita, com o mesmo caracter alarmante verificado em muitas outras regiões do paiz».

E. de accôrdo com taes principios geraes, ponderei, linhas adiante:

«Irrigar, eis a solução, portanto: armazenando agua em açudes, onde o terreno o permittir; perfurando poços, naquelles logares em que a constituição geologica do solo os aconselhar.

O nordeste tem gente, agua, terra, sitios para represas de agua e necessidade do seu emprego; o que lhe falta é dinheiro e iniciativa.

O que se deseja no nordeste é a irrigação, para que se encontre trabalho facil em uma região já densamente povoada, trabalho que, em condições normaes, possa ser comportado pela sua actual população.

Certo, o problema geral de combate ás seccas não se resolve tão sómente, já o dissemos, com o perfurar poços, construir açudes, e irrigar o solo com a agua que puder ser assim obtida.

A região castigada pela secca no nosso paiz reclama mais, além daquelles serviços, um largo desenvolvimento da sua viação ferrea e de rodagem, como exige, tambem, o combate á doença e á ignorancia.

Mas estes tres problemas ultimos são de ordem geral, affectam a todo o paiz, não são peculiares á região da secca. Não ha, portanto, como consideralos em um programma de obras contra os effeitos das seccas, de que a parte principal deve ser a relativa á irrigação, por isso que taes problemas podem, e devem, ser resolvidos pelos mesmos processos applicaveis ás demais zonas do nosso territorio.

De outro lado, porém, ninguem poderá confiar nos effeitos da irrigação em logares onde não ha contar com os beneficios da viação ferrea ou de rodagem, de onde a necessidade de considerar, em cada região, as estradas e os açudes como obras necessarias, a construir talvez, na ordem indicada.

Mas, acontece que o problema do nordeste,—do nordestet, repetimos, — não vae ser atacado pela primeira vez na hora presente: ao contrario, já vem elle sendo abordado de ha longa data, desde o Imperio. A viação ferrea actual da região já é bem desenvolvida, pelo que «o problema das vias de comunicação naturalmente exigirá o seu complemento, mas a situação já é bem favoravel e esse complemento será relativamente facil», assevera uma grande autoridade no assumpto, em artigo ultimamente publicado no *Brasil Ferro Carril*.

A seriação das obras já foi, portanto, respeitada no nordeste; talvez intuitivamente, mas foi respeitada.

No Rio Grande do Norte, na Parahyba e no Ceará, principalmente neste ultimo Estado, a extensão ferroviaria em trafego já é elevada. E é precisamente dos logares comprehendidos na zona de attracção das actuaes linhas ferreas em trafego,—logares em que é allá a densidade da população,—que partem as mais intensas solicitações para a execução dos serviços de irrigação.

A evidencia do que asseveramos, resalta do seguinte quadro, relativo ao anno de 1914:

Estradas de Ferro:

Estados — Posição relativa quanto ao numero de kilometros por 1.000 habitantes — Posição relativa quanto ao numero de kilometros quadrados:

Ceará	9	9
Rio Grande do Norte	10	12
Parahyba	12	14
Pernambuco	16	8

Contra o modo de ver que externamos, o argumento ás vezes apresentado é o de que a viação ferrea e a de rodagem são indispensaveis á execução das obras peculiares á região do nordeste, as de irrigação; mas, em casos taes, não se trata propriamente do problema de viação, sinão de obras preparatorias dos açudes a levantar.

E tanto assim é, que, no caso do nordeste, as indicações constantes do quadro junto sob n. 3—quadro em que estão indicadas, de modo approximado, as extensões de estradas a construir para que possam ser economicamente iniciadas as obras dos açudes estudados,—revelam que aquellas estradas são simples prolongamentos ou ramaes de um systema já em trafego. Nada tem a ver, portanto, com o plano geral de viação do nordeste.

Por tudo isso, parece que as grandes linhas,—em geral destinadas a abrir zonas novas,—não devem ser incluídas no grupo das obras que o Governo ora póde emprehender no nordeste».

Os trechos transcriptos, principalmente os que foram agora impressos em grypho, revelam, á sociedade, o pensamento do legislador, que approvou, afinal, todas as modificações por mim introduzidas no projecto primitivo, elaborado pela Comissão Especial das Seccas, seja para limitar o credito a conceder, seja para impedir a construcção de obras que não fossem as de irrigação.

Confrontemos, neste particular, os termos do alludido projecto primitivo com os do substitutivo da Comissão de Finanças da Camara.

Aquelle estabelecia no art. 1º:

«O Governo construirá por administração ou por contracto com pessoas ou empresas idoneas, as obras de irrigação necessarias ao nordeste do paiz, as *obras complementares* deste serviço e, bem assim, as obras e serviços constantes do decreto n. 13.685, de 9 de julho de 1919».

A Comissão de Finanças da Camara, dentro dos principios sustentados, no corpo do parecer, pelo seu relator no caso então em debate, procurou melhor caracterizar, na lei em formação, aquillo a que se dera o nome de «Obra complementar», no projecto da Comissão Especial das Seccas.

E, por isso, assim redigiu o substitutivo ao art. 1º do citado projecto primitivo:

«O Governo construirá, pela fórmula que julgar mais conveniente, as obras necessarias á irrigação das terras cultivaveis do nordeste brasileiro, *nellas comprehendidas as que forem julgadas preparatorias ou complementares de sua execução*, mantidas igualmente aquellas de que trata o decreto n. 13.685, de 9 de julho de 1919».

E, mais ainda: como as obras de irrigação a iniciar deveriam ser proporcionadas á capacidade financeira do paiz no momento historico que atravessamos, assim dispoz a Comissão de Finanças da Camara o art. 2º do seu projecto substitutivo:

“As despesas de construcção das obras e serviços mencionados no art. 1º correrão por conta de recursos provenientes de operações de credito, que o Governo fica autorizado a realizar, no paiz ou no estrangeiro, até o *maximo de duzentos mil contos de réis e nunca excedentes de quarenta mil contos de réis em cada exercicio*”.

Lembra-se o relator de haver feito sentir, ao Presidente Epitacio Pessoa, ao Ministro Pires do Rio e ao Dr. Arrojado Lisboa, ao tempo em que o projecto era debatido na Camara, em reunião realizada no Palacio do Cattete, antes de dar o seu parecer já referido, a necessidade das modificações acima apontadas, pois receiava que a redacção dada ao projecto primitivo pela Comissão Especial *conduzisse ao ataque simultaneo de muitas obras*, não comportaveis no credito total de 200.000:000\$, e de que muitas dellas não fossem as de irrigação propriamente dita. Si tal acontecer, — acresce o projecto irá prestar um deserviço ao nordeste, pelo desmoralizar as obras principaes, que são as de irrigação: estas virão a ser, afinal, prejudicadas pelas demais, de muito mais facil e mais rapida execução...

Pois foi o que aconteceu, infelizmente. De nada valeram o pensamento do legislador, nem o espirito da lei. Foram atacadas, de chofre, innumeradas obras, de custo muito superior ao limite do credito concedido, tendo sido gastos enormes sommas em estradas varias e, até,—com a cumplicidade do Con-

gresso neste particular, seja dito entre parenthesis,—em melhoramentos de portos em alguns Estados do nordeste, como si taes melhoramentos pudessem contituir as *obras preparatorias* das de irrigação de que trata a lei. E digo—com a cumplicidade do Congresso—porque foi este a entidade que autorizou o serviço de portos pela Caixa das Seccas, votando emenda, neste sentido, em cauda do orçamento, após a sanção da lei, elaborada com um pensamento inteiramente opposto.

Dahi, os resultados que hoje se observam, os quaes eu previra e procurára evitar. Teria sido talvez, conseguido o *desideratum* do Congresso, si a lei houvesse sido respeitada, em sua lettra e em seu espirito.

Não commentemos, porém..

Vejamos simplesmente o que existe feito e o que convém fazer de agora em diante.

a) estradas de ferro:

Construidas:

	Kilometros
Ceará	162
Parahyba	98
Total.....	260

Em construcção:

	Kilometros
Parahyba	217
Ceará	105
Pernambuco	28
Total.....	350

b) estradas de rodagem e carroçaveis:

Construidas:

	Kilometros
Rodagem	1.945
Carroçaveis	1.880
Total.....	3.825

c) portos:

Os portos em construcção são os do Ceará, Natal, Parahyba o Amarração, sob a direcção technica da Inspectoria de Portos, Rios e Canaes. A Inspectoria de Seccas custeava estes serviços com os fundos da "Caixa de Irrigação do Nordeste" !!

Para levar a effeito taes obras e mais as de irrigação, foram despendidos até agora, approximadamente, as seguintes importancias:

Estradas de ferro.....	119.000:000\$000
Portos	57.000:000\$000

Grandes barragens, média e pequena açudagem, poços, pluviometros, fluvio-

metria e outros serviços, de que grande numero, como os dois ultimos citados, não representam obras feitas e sim simples serviços.....	185.000:000\$000
Total approximado.....	361.000:000\$000

ou mais 161.000:000\$, do que foi autorizado por lei.

O relator não quer commentar, nem mesmo no tocante ás defesas de conservação dos 3.825 kilometros de estradas de rodagem. Quer apenas descrever a situação. Simplemente.

Nem por isso, porém, se julga no direito de silenciar sobre alguns trechos de um trabalho que lhe foi dado a ler, digno da maior reflexão, e em que se encontra o seguinte:

«A falta do pagamento regular das folhas de pessoal e das contas de material, a partir de 1922, trouxe em consequencia, para os chamados portos do Nordeste, uma situação de verdadeiro descredito, que chegou a repercutir no estrangeiro.

Nos exercicios correspondentes a 1922 e 1923, as responsabilidades dos pagamentos das dividas cabe a Inspectoria das Seccas, montando o passivo relativo a este periodo a mais de 3.700 contos!

Quanto ao exercicio, ainda vigente, o regimen é differente, devendo ser os pagamentos feitos pela propria Inspectoria de Portos, que até então tinha apenas a direcção technica das obras.

Para fazer face ás despezas com os portos do Nordeste, o Congresso autorizou o Governo a abrir um credito de 6.000 contos para o actual exercicio.

As despezas, este anno, se elevam a 3.500 contos, mas, para os tres portos, tivemos apenas um credito de emergencia de 1.900 contos, de onde um *deficit* de 2.100 contos, em 1924.

Estando o Governo autorizado a abrir o credito de 6.000 contos para este exercicio e como não tivesse mandado suspender as obras, claro que o programma a seguir, durante este anno se subordinou á importancia maxima autorizada.

Não tendo o Governo se utilizado da faculdade que lhe concedera o Legislativo, as dividas com os portos do Nordeste se elevarão a perto de 5.700 contos.

“Nenhuma maneira mais condemnavel de custear importantes obras portuarias, qual a de que temos lançado mão relativamente aos portos do Nordeste; simples autorizações, na cauda orçamentaria, de pequenos creditos, de que o Governo se não soccorre e a cuja espera ficam administradores e interessados.

O regimen seguido em 1924, além de tudo, é exoticamente hybrid: de um lado, uma administração contractada recebendo a percentagem de 15 % em relação ás obras que se executam, e, de outro lado, a sobre carga do Codigo de Contabilidade, representando a publica administração, com todos os obices que lhe são inherentes.

Devido á desorganização dos serviços proveniente da falta de pagamentos, devido á enorme baixa cambial, devido a uma série de factores outros que seria longo enumerar, os orçamentos approvados para a execução das obras dos portos do Nordeste foram de muito ultrapassados.

O anexo n. 1 contém os orçamentos approvados e dá conta do que se gastou e quanto ainda se faz mistér despender, não obstante a redução de programma das obras para a terminação das mesmas.

Neste respeito, dada a penuria financeira com que lutámos, convém lembrar o quasi axioma de que a multiplicação de portos é uma dispersão de forças productivas. Não podemos, nem devemos, continuar a politica perdularia que até agora temos seguido. Nossa immensa costa, longa de 1.200 leguas, não póde estar sendo bordada, caprichosamente, de portos carissimos, cujas installações vão muito além das necessidades reaes dos respectivos "hinterlands", mesmo em futuro remotissimo. Cada Estado reclama, obstinadamente, ao menos um porto para seu commercio, não obstante, em muitos casos, seu territorio constituir o "hinterland" natural de portos já construidos em outros Estados. As fronteiras, entre os Estados, perdem, neste caso, o simples caracter de méras linhas separatrizes de circumserições administrativas, de origem em demarcações, de interesses politicos e commerciaes diversos e antagonicos.

No emtanto, a responsabilidade da garantia de juros das vultosissimas sommas gastas em obra portuarias pertence á União.

Não ha um só exemplo de concessão dada a Estados, para construcção de portos, que tenha sido levada a termo.

No emtanto, o Estado de Santa Catharina pleiteia a construcção de cinco portos; o Estado do Rio contenta-se com tres; o Estado da Bahia deseja e tem em construcção dous portos. Convém, todavia, frizar que S. Paulo tem um único porto commercial, que será sufficiente, por muitos annos ainda, para suas crescentes necessidades. O Estado do Paraná, porém, leva sua excentricidade a ponto de querer a construcção de dous portos no mesmo estuario: Paranaguá e Antonina, ligadas já por uma estrada de ferro e distantes entre si de meia duzia de kilometros. PARAHYBA JÁ ESTAVA LIGADA A CABEDELLO E, NESTA ÚLTIMA LOLALIDADE, TERIAMOS UM MAGNIFICO PORTO POR 7.000 CONTOS. JÁ DISPENDEMOS 20.000 CONTOS COM A CONSTRUCCÃO DO PORTO EM PARAHYBA E AS OBRAS TALVEZ NÃO ESTEJAM AINDA PELA METADE.

Relativamente aos portos do Nordeste, não tendo o Governo, felizmente, recursos para construil-os todos, convirá concentrar a actividade em Natal, o melhor porto do Norte, situado quasi a meia distancia entre Fortaleza e Parahyba, e para cuja conclusão bastarão cerca de 4.000 contos, o que poderá ser feito

dentro de um anno. O resto será um estudo do melhor systema da réde ferro-viaria a irradiar-se daquelle porto, rumando ao interior do Estado e ligando-o aos Estados limitrophes."

Com referencia ás obras de irrigação, em geral limitadas, por emquanto á construcção das barragens de açudes, a situação, em 31 de dezembro ultimo, era a que consta do quadro seguinte, cujos informes podem ser considerados valiosos até a presente data, porque, no exercicio de 1924, as obras estiveram paralyzadas, com excepção das de Orós e Pilões, as quaes receberam tão poucos e irregulares supprimentos de numerario que o trabalho realizado ultimamente foi praticamente nullo.

Será de interesse nacional, ou melhor ainda, do interesse do proprio Nordeste continuar o conjuncto de obras acima apontado ?

Certo que não.

Nem é possível pensar na pratica de semelhante acto.

Voltar ao principio que foi posto á margem, eis o que cumpre fazer. Cessar a construcção dos portos, cujos problemas devem ser resolvidos pelas formulas geraes applicaveis aos demais portos da Republica; cessar a construcção de estradas, cuja solução é a mesma que viera ser adoptada para outras regiões do paiz; limitar as obras de açudes e alguns apenas, de notoria efficiencia, e suspender as demais evitando, de tal arte, simultaneo desperdicio, de energias do administrador e de dinheiros publicos.

Dahi, a necessidade de proceder a uma conveniente escolha das obras a fazer, de agora em diante.

O Relator entende que a acção do Poder Publico deve ficar limitada á terminação dos açudes de Orós, no Ceará, e de Pilões, na Parahyba, não devendo ser atacada, ou continuada nenhuma obra de barragem, emquanto não estiverem completamente concluidas as duas citadas, até mesmo no locante á irrigação com a agua a acumular nos dois açudes referidos, o que constitúe o mais importante objectivo a alcançar.

“No Ceará, Orós — E’ o açude do Nordeste que acumulará maior volume d’agua, superior ao da Bahia de Guanabara, podendo irrigar duzentos mil hectares, sendo, portanto, o mais barato do ponto de vista economico. Além disso, as terras por elle dominadas são as do valle do Jaguaribe, em área maior do que a de que é capaz de irrigar, e de fertilidade reconhecida, á luz de estudos agrologicos feitos por especialistas no assumpto. Junte-se a estas razões o facto do Jaguaribe ser um caminho quasi recto para o mar, escoamento facil e barato dos productos da zona irrigada para os centros de consumo, do paiz e do estrangeiro. As installações adquiridas para a construcção já estão montados e muito adeantados se encontram os trabalhos de desvio do rio Jaguaribe e de abertura das cavas de fundação.

Na Parahyba, Pilões — Esta preferencia é devida principalmente ao facto das fundações estarem todas abertas, já tendo sido mesmo iniciado o trabalho de lançamento do concreto, quando o Governo ordenou a natureza de barragem, que deve ser de terra e não de barragem, que deve ser de terra e não de alvenaria.”

Para iniciar o grande numero de obras imaginadas, a Inspectoria começou por adquirir formidavel quantidade de material, de que estão uns applicados, outros em abandono, segundo informam os que conhecem a região, — por falta, não ha duvida, de recursos, uma vez que estes foram esgotados antes de tempo.

Trata-se, em verdade, de material indispensavel ás obras imaginadas a que nos temos referido e que se pretendia iniciar simultaneamente; mas em excesso, desde que se tenha em vista a possibilidade de acção dos Poderes Publicos no momento actual.

Cumprê dispôr do excesso, que é enorme e de avultado valor, talvez excedente de vinte mil contos de réis, de modo a applicar o producto da venda que vier a ser feita á construcção dos dois açudes apontados, tão sómente — Orós e Pilões.

O material a que ora allude o Relator consta:

“Do equipamento mecanico de construcção para as grandes barragens: britadores, betoneiras: “cable ways” providos de torres moveis de aço; torres distribuidoras de concreto, de grande capacidade horaria; “derricks”; escavadores; usinas thermo-electricas, algumas de 1.000 kw., como a de Poço dos Páos; officinas mecanicas, etc. Foi tambem adquirida e instalada, em Fortaleza, onde funciona, uma usina para moagem de “clinker”, aparelhada para preparar 1.000 barricas diarias, de 180 kilos de peso bruto, cada uma, e possuindo dois silos, com capacidade total de 14.800 barricas. Esta usina foi montada com o intuito de eliminar as perdas consideraveis a que estaria sujeito o cimento, si fosse importado em pó, e de diminuir o preço de sua acquisição no estrangeiro, pela importação em pedra (“clinker”), sem nenhum acondicionamento, no estado em que sahe dos fornos rotativos de cozimento. A quantidade de “clinker” já comprada era sufficiente para dar inicio ao erguimento das barragens.

Para os serviços de construcção e reconstrucção de estradas de ferro e de rodagem compraram-se 428 vagões, 77 locomotivas, 50.000 toneladas de trilhos e grande numero de caminhões automoveis.”

Si o Congresso não dispuzer a tal respeito, o material, que é de primeira ordem, ao que está informado o Relator, (“derricks” modernissimos, “cable-ways” com torres metallicas, etc.), ou ficará perdido, ou será, aos poucos, aproveitado, por cessão voluntaria ou sem ella, pelos particulares e, ás vezes, pelos Governos dos Estados, que os vão solicitando para outras applicações menos efficientes, como já deve ter acontecido, por certo.

Lançadas estas suggestões, passemos á analyse da proposta do Governo e da proposição da Camara sobre as verbas 20ª e 25ª, que a outra Casa do Congresso resumiu em uma só.

II

O Governo pediu, como consta do quadro geral n. XX, 1.449:385\$ para as despesas da Inspectoria Federal das Obras contra as Seccas (verba 20ª); solicitou ainda mais a quantia de 13.668:800\$, sem nenhuma discriminação, para as — Obras contra as Seccas, — classificadas na verba 25ª.

A Camara englobou as duas verbas, do que resultou a seguinte distribuição:

INSPECTORIA FEDERAL DE OBRAS CONTRA AS SECCAS
(Decretos ns. 7.619, de 21 de outubro de 1909; 9.256, de 28 de dezembro de 1911; 11.474, de 3 de fevereiro de 1915; 13.687, de 9 de julho de 1919; 14.102, de 17 de março de 1920, e 16.403, de 12 de março de 1924, art. 1º, n. 1.)

Consignação Pessoal

1. Pessoal titulado:

6 engenheiros de 1ª classe a 13:200\$000	79:200\$000	
6 engenheiros de 2ª classe a 10:800\$000	64:800\$000	
8 conductores de 1ª classe a 7:200\$000	57:600\$000	
9 conductores de 2ª classe a 5:400\$000	48:600\$000	
2 desenhistas de 1ª classe a 7:200\$000	14:400\$000	
5 desenhistas de 2ª classe a 6:000\$000	30:000\$000	
5 desenhistas de 3ª classe a 4:200\$000	21:000\$000	
7 primeiros escripturarios a 7:200\$000	50:400\$000	
15 segundos escripturarios a 6:000\$000	90:000\$000	
7 terceiros escripturarios a 4:800\$000	33:600\$000	
8 quartos escripturarios a 4:200\$000	33:600\$000	
1 porteiro a.....	3:600\$000	
4 continuos a 2:400\$000...	9:600\$000	
3 almoxarifes a 7:200\$000..	21:600\$000	
6 encarregados de deposito a 3:600\$000	21:600\$000	594:000\$000

Diversas despesas

2. Pessoal diarista (gratificação mensal maxima para os observadores e diaria maxima de 15\$ para o encarregado geral e para os auxiliares)	106:736\$000
---	--------------

Consignação Material

I — Material de consumo:	
3. Perfuração e aparelhamento de poços	140:000\$000

Obras contra as Seccas

I — Sede — Administra-
ção Central:

S. — Vol. X

Pluviometria e fluviometria.	100:000\$000	
Serviços topographicos	300:000\$000	
Material e eventuaes para todos os serviços	350:000\$000	750:000\$000

II — Grandes barragens:

Orós e Pilões, inclusive a conservação das obras suspensas	10.000:000\$000
--	-----------------

III — Primeiro Districto:

Administração e serviços de campos, fiscalização, conservação e exploração de açudes já concluidos e a concluir	200:000\$000	
		11.590:736\$000
Construcção de açudes de terra	300:000\$000	
Desapropriações	170:000\$000	
Reparos de obras damnificadas	200:000\$000	870:000\$000

IV — Segundo Districto:

Administração (Pessoal e Material)	60:000\$000	
Açude Cruzeta	200:000\$000	
Obras diversas e reparos das obras damnificadas	150:000\$000	410:000\$000

V — Terceiro Districto:

Administração (Pessoal e Material)	60:000\$000	
Obras diversas	120:000\$000	180:000\$000

VI — Premios a açudes particulares em todos os districtos	200:000\$000
---	--------------

contra 15.118:185\$, solicitados pelo Governo para as duas verbas — 20ª e 25ª, — conforme consta da proposta, que attribue 1.449:385\$ á primeira e 13.668:800\$ á segunda.

Analysando os termos da proposição, pensa a Commis-são que podem ser feitas as seguintes alterações na proposição:

Primeira:

Pessoal

Sub-consignação n. 1 — Restitua-se o cargo de secretario — 14:400\$000;

Sub-consignação n. 3 — Ajudas de custo e diarias por serviços fóra das sédes: restabeleça-se a dotação da proposta — 10:000\$000;

Material

Sub-consignação n. 2 — Observações pluviométricas — Onde se diz: "8:000\$, supprima-se" — diga-se — "réis 5:000\$000";

Sub-consignação n. 5 — Transporte do material — onde se diz — "120:000\$, supprima-se" — diga-se "60:000\$000"; alterando o total da verba para:

Fixo	612:000\$000
Papel Variavel	321:736\$000

O lugar de secretario foi creado na reforma feita na Inspectoria por decreto n. 16.403, de 12 de março do corrente anno, reforma da qual resultou a economia de 60:000\$, nos serviços custeados por creditos especiaes, o que explica não apparecer essa economia na verba orçamentaria. Aquelle funcionario já existia, de facto, pago por diarias daquelles creditos. E' o chefe dos avultados serviços do expediente da Administração Central, que, disseminados por diversas commissões no paiz, reclamam um centro de coordenação e direcção, que é o secretario. Tem mais de 10 annos de serviço o funcionario que ora occupa o cargo em questão.

Segundo — Relativo á verba 25*:

Verba 25* — Obras contra as Seccas — Reduzida de réis 1.258:800\$, papel, e 1.791:320\$, ouro, discriminada a tabella da seguinte fórma, sob o titulo "Obras contra as Seccas", ficando incorporada a verba 20*, depois da sub-consignação I, da consignação "Material".

I — Séde — Administração Central:

Pessoal — Commissão do quadro permanente (decretos ns. 14.102, de 17 de março de 1920, e 16.403, de 12 de março de 1924)...	225:600\$000	
Serviços pluviométricos e pluviométricos (pessoal).	104:400\$000	
Serviços topographicos (pessoal)	300:000\$000	
Material e eventuaes para todos os serviços	350:000\$000	980:000\$000

II — Grandes barragens:

Orós e Pilões, inclusive a conservação das obras suspensas 10.000:000\$000

III — Primeiro Districto:

Administração e serviço de campo, fiscalização, conservação e exploração de açudes já concluídos e a concluir	200:000\$000	
Construção de açudes de terra	200:000\$000	
Desapropriações	100:000\$000	
Obras diversas e reparos de açudes damnificados.....	150:000\$000	650:000\$000

IV — Segundo Districto:

Administração (pessoal e material)	60:000\$000	
Açude Cruzeta.....	200:000\$000	
Obras diversas e reparos de obras damnificadas.....	140:000\$000	400:000\$000

V — Terceiro Districto:

Administração (pessoal e material)	60:000\$000	
Obras diversas.....	120:000\$000	180:000\$000

VI — Premios a açudes particulares em todos os districtos.....		200:000\$000
--	--	--------------

Dotação da verba.....		12.410:000\$000
-----------------------	--	-----------------

Esta emenda não augmenta a despesa, apenas estabelece melhor applicação da verba 25ª, dentro das mesmas dotações votadas pela Camara.

3.º Acrescente-se onde convier:

“Fica o Governo autorizado: a) vender á vista, no paiz, ou no estrangeiro, as installações e equipamentos mechanicos, bem como qualquer outro material, adquiridos para as grandes barragens do Nordéste, para cuja construcção não foi votado credito no presente orgamento, — a cargo das firmas Dwight Robinson, Norton Griffiths e C. H. Walker & Co., — tendo em vista o preço de acquisição, a valorização verificada até hoje e o estado em que se encontrarem, podendo, quando fôr caso para isso, accetar a redução maxima de 20 % sobre o preço de acquisição e podendo mais reservar, como sobressalentes das installações das barragens a construir pelas dotações consignadas nesta lei, apenas o material que fôr julgado estriictamente necessario; b) a vender, ás repartições ou aos serviços industriaes do Estado a cargo do Ministerio da Viação, com o mesmo abatimento maximo permitido no caso anterior, todo outro material adquirido, — taes como: cimento, trilhos, vagões, carros, automoveis de carga,

ferramentas, etc., — desde que excedam das necessidades da construção das barragens dotadas com credito nesta lei.

Paragrapho unico. O producto das vendas que vierem a ser feitas será recolhido ao Thesouro Nacional como receita geral da União."

VERBA 21

REPARTIÇÃO DE AGUAS E OBRAS PUBLICAS

I

Antes de analysarmos a proposta do Governo e a proposição da Camara, referentes ambas ao orçamento das despesas da Repartição de Aguas e Obras Publicas no anno de 1925, convém prestar ao Senado algumas informações sobre o estado em que se encontram actualmente os serviços a cargo daquelle departamento da administração publica, distribuidos hoje por duas grandes divisões, incumbidas, respectivamente, do supprimento de agua á cidade e da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, auxiliada a primeira por sete districtos, responsaveis pela réde distribuidora e por duas seções, uma encarregada dos trabalhos de contabilidade e outra dos serviços de ordem technica, além da secretaria, por onde corre o expediente da repartição.

A primeira divisão executa directamente os serviços de estatistica do movimento de hydrometros e de pennas de agua, o de inspecção das canalizações domesticas, o de limpeza e conservação das galerias de aguas pluvias, confiadas á repartição; e, finalmente, o de distribuição e fiscalização da agua destinada á irrigação das ruas, irrigação que é feita em vehiculos da The Rio de Janeiro Light and Power Co., por força de um accôrdo assignado entre esta empresa, a repartição e a Prefeitura do Districto Federal, que effectua o pagamento das despesas decorrentes.

Compulsando os relatorios dos directores da repartição, verifica-se que o desenvolvimento das installações de hydrometros, a partir de 1898, anno em que este serviço foi iniciado no Rio de Janeiro, tem sido o seguinte:

Annos — Numeros de pennas — Numeros indices

1898	46	100
1899	419	911
1900	1.626	3.535
1901	1.668	3.626
1902	1.804	3.913
1903	1.884	4.095
1904	2.616	5.685
1905	4.232	9.100
1906	5.121	11.132
1907	5.968	12.974
1908	6.269	13.628
1909	6.617	14.384
1910	7.032	15.287
1911	7.264	15.791

1912	8.226	17.882
1913	9.597	20.863
1914	10.298	22.387
1915	10.788	23.452
1916	11.047	24.015
1917	11.217	24.384
1918	11.340	24.652
1919	11.439	24.867
1920	11.823	25.702
1921	12.094	26.282
1922	12.419	26.998
1923	12.821	27.871

Os mesmos relatorios referidos dão conta do seguinte movimento no serviço de pennas de agua installadas nesta Capital, a partir de 1889:

Annos — Numeros de hydrometros — Numeros indices

1889	39.782	100
1890	41.039	103
1891	42.818	107
1892	44.735	110
1893	45.438	114
1894	48.095	120
1895	50.104	126
1896	51.486	129
1897	53.425	134
1898	55.083	138
1899	55.798	140
1900	55.859	140
1901	56.268	141
1902	56.636	142
1903	57.586	145
1904	60.596	152
1905	60.891	153
1906	63.736	160
1907	65.734	165
1908	67.592	170
1909	70.227	176
1910	72.399	182
1911	74.962	188
1912	81.419	204
1913	85.866	216
1914	88.912	223
1915	90.186	227
1916	91.059	228
1917	92.141	232
1918	92.984	233
1919	94.063	236
1920	95.390	240
1921	97.055	244
1922	99.034	248
1923	100.777	253

Cumpre assignalar desde já, antes de qualquer outra consideração, a notavel discordancia entre os dados fornecidos pela repartição e aquelles que são publicados pela Recebedoria do Rio de Janeiro, incumbida hoje do lançamento e da cobrança das pennas de agua concedidas nesta Capital: -- o numero de pennas registradas pela repartição excede de muito aquelle que é considerado pela Recebedoria para a arrecadação das taxas respectivas.

Esta divergencia revela a existencia de qualquer irregularidade, de um emperramento no serviço, facto este que vem sendo observado de ha muito; o proprio relator deste parecer, quando dirigiu a repartição de que se trata, em o periodo 1907-1909, já fazia sentir a anormalidade apontada aos seus superiores hierarchicos, repetindo, aliás, observações analogas apresentadas pelos seus antecessores.

As differenças, porém, apezar das reclamações alludidas, se tem tornado cada vez mais sensiveis, com grave damno para o erario publico, e só se podem explicar pelo imperfeito systema de lançamentos adoptado pela Recebedoria, que faz a escripturação correspondente em vista de informações innumeradas, fornecidas por officio pela Repartição de Aguas.

Ao relator parece que os interesses do Thesouro ficarão melhor attendidos, se os lançamentos forem feitos pela repartição, incumbida a Recebedoria da arrecadação das taxas, não sómente, ou por meio de guias, a expedir pela primeira, ou pelo exame directo dos livros de lançamento, a organizar para tal effeito na repartição, unica que os póde manter em dia, ao passo que são hoje biennaes as revisões do Thesouro, feitas em vista do elevado numero de officios, expedidos quasi diariamente pela repartição durante o longo periodo de dous annos.

Os prejuizos decorrentes do imperfeito serviço a que ora alludimos, resaltam evidentes do que póde ser observado, quanto ao anno de 1923, por exemplo, em relação ao qual conhece o relator os seguintes elementos elucidativos:

O *Diario Official* de 14 de setembro de 1923 publica o quadro infra-transcripto, que dá conta da estatística do lançamento da taxa de consumo de agua por penna, para o exercicio de 1924, com discriminação do numero de pennas de cada uma das diferentes taxas.

O mesmo *Diario Official* citado publica mais a estatística do consumo d'agua por hydrometro, referente ao exercicio de 1923, a qual é a seguinte:

Primeiro livro	188:799\$500
Segundo livro	590:477\$800
Terceiro livro	687:015\$900
<hr/>	
Somma	1.466:293\$200
Proprios nacionaes	206:122\$460
Prefeitura Municipal	82:095\$275
Exposição do Centenario	5:718\$425
<hr/>	
Total	1.760:229\$360

Assim, segundo os dados fornecidos pela Recebedoria, a renda do serviço de aguas em 1924 não deve ser inferior, eliminadas do computo geral as partes relativas aos proprios nacionaes e á exposição do Centenario.

De pennas d'agua (71.784)	4.472:072\$500
De hydrometros	1.548:388\$475
<hr/>	
Total	6.020:460\$975

Ora, si a cobrança das taxas de penna d'agua fosse feita de accordo com os lançamentos da Repartição de Aguas e si as pennas que crescem nestes lançamentos sobre as registradas pela recebedoria (100 — 71.784), em numero de 28.993, fossem todas cobradas pela taxa minima, de 45\$, o que não é provavel, a renda actual de 6.020:460\$975, deveria ser accrescida de 28.993 x 45\$ ou de 1.304:685\$ o que sommaria 7.325:145\$975.

Assim, é evidente que o emperramento observado no actual processo do lançamento e de cobranças das taxas de penna d'agua é responsavel, só em 1924, pelo prejuizo minimo, para o Thesouro Nacional, de 1.304:685\$000, importancia bastante superior á somma das reduções feitas pela Camara nas dotações pedidas pelo Governo para a Repartição de Aguas e Obras Publicas durante o proximo exercicio financeiro.

Si não constam dos lançamentos da Recebedoria do Districto Federal senão 72% das rendas registradas na Repartição de Aguas, o que acarreta sensivel prejuizo para as rendas do Thesouro, mais flagrante é ainda a irregularidade na renda dos hydrometros, cujo numero, sempre crescente, tem dado logar a uma receita oscillante com accentuada tendencia para baixar. No ultimo quinquenio, os numeros de hydrometros e respectivas receitas tabellam-se no quadro seguinte:

Anno	Numeros de hydrometros	Rendas
1919	11.439	1.637:646\$117
1920	11.823	2.337:504\$758
1921	12.094	1.803:262\$282

1922	12.419	1.959:644\$824
1923	12.821	1.466:293\$200

Somos forçados a reconhecer que, em parte ao menos, o decréscimo da renda de agua fornecida por hydrometros é devido á deficiencia de verbas voladas para montagem e remontagem doapparelhos medidores, os quaes ficam, por este motivo, impedidos de registrar o consumo de agua, em muitos casos determinados hoje *por avaliações*, feitas pelos funcionarios da repartição.

Assim, não é difficil concluir que as imperfeições do serviço são responsáveis pelo escoamento de mais de 2.000:000\$ de renda por anno, possivelmente.

Em S. Paulo no anno ultimo, a receita de secção de Aguas da repartição encarregada deste serviço attingiu a mais de 5.300:000\$ para um volume distribuido muito inferior áquelle que aqui é entregue ao uso da população.

Para attender aos serviços de distribuição de agua, por ponnas e por hydrometros, e mais aos de lavagem e irrigação de ruas além de outros de somenos importancia, tem sido construidas em epochas diversas varias linhas adductoras, as quaes forneceram, em média, por dia durante o anno findo os seguinte volumes:

Grandes mananciaes:

	Metros cubicos
1ª linha, (diametro 0 ^m ,80 extensão)	26.798
2ª linha, (diametro 0 ^m ,08 extensão)	32.931
3ª linha (diametro 0 ^m 80 extensão)	38.254
4ª linha (Xerém), (diametro 0,80 e 0 ^m ,90 extensão;	51.322
5ª linha (Mantiqueira), (0 ^m ,90 extensão)	57.887
Total	207.192

Dos quaes 109.209 metros cubicos, ou mais de 50% do total, são fornecidos pelas adductoras do Xerém e do Mantiqueira.

Pequenos mananciaes:

	Metros cubicos
Rio da Prata do Mendanha	6.833
Piraquara	1.075
Camorim	4.174
Rio Grando	6.389
Cigano etc.	3.884
Andarahy	2.985
Maracanã	10.314
S. João	2.217
Trapicheiro	936
Carioca	5.471
Lagoinha	10.518
Sylvestre e Morro do Inglez	5.492
Caboelas e Chororó	1.262

Macaco	5.094
Cabeça	1.123
Engenho Novo	642
Surubhy	404
	<hr/>
	69.793

Os numeros acima revelam que a contribuição diaria dos mananciaes captados em 1907-1909 representa 120,076 metros cubicos ou cerca de 44 % do volume total entregue á distribuição da cidade durante as 24 horas de cada dia.

Muito propositadamente transcrevemos para as paginas anteriores os dados officiaes relativos ao volume diario da agua distribuida em o anno ultimo, porque elles tornam evidente a necessidade palpitante, em curto prazo, inilludível, de novas captações e adducções, que reforem o abastecimento actual, já insufficiente, sobretudo nos periodos de estiagem, quando o volume distribuido attinge a numeros muito inferiores áquelles que foram registrados acima.

Aliás, este estado precario do serviço de aguas na Capital da Republica, apenas demonstrativo do grande desenvolvimento observado no Rio de Janeiro nos ultimos decennios, foi previsto pelo Relator deste parecer, que, ao justificar o projecto das obras de ampliação executadas no periodo 1907-1909, assim se externou, em a memoria que então teve oportunidade de apresentar ao Ministerio da Viação, o illustre Sr. Miguel Calmon:

“Não é de bom conselho, porém, procurar resolver o importante problema que tanto deve preoccupar o Governo da Republica, cogitando apenas das condições presentes. E' de boa tecnica e de melhor administração prever o futuro, tanto quanto possível; e, nesta ordem de idéas, cumpre cuidar com desvelo e diligencia das obras a executar, tendo sempre em vista o accrescimento provavel da população, o desenvolvimento das industrias, as necessidades, cada vez mais crescentes, do serviço publico, as multiplas exigencias, enfim, de uma grande capital. Creio não ser exagerado, antes cauteloso, dizendo a V. Ex. que a com-abastecimento da agua no Rio de Janeiro exige que se a procure tornar effectiva, tendo em vista uma população jámais inferior a 1.200.000 habitantes, para que haja segurança plena de que, dentro dos quinze annos immediatos áquelles em que as obras forem concluidas, não será necessario captar novos mananciaes”.
(Officio n. 1.181, de 16 de dezembro de 1908, enviado ao Ministerio da Viação.)

Ora, as obras de captação e de adducção então projectadas ficaram concluidas em começo de 1909, estando, portanto, completamente esgotado o periodo de 15 annos, previsto na memoria justificativa do accrescimento de adducção; de outro lado, a população da capital já attingiu, precisamente ao fim d'aquelle mesmo periodo de 15 annos, conforme fôra por mim tambem previsto, ao elevado numero de 1.200.000 habitantes.

Não são, portanto, de estranhar as reclamações, cada vez mais insistentes, contra a deficiencia do volume de agua ora distribuido á cidade, reclamações que já teem imposto ao Governo o recurso ás soluções de emergencia, as quaes, sem duvida, não podem bastar ás necessidades reaes do serviço, cumprindo, em consequencia, enfrentar o problema corajosamente, como exigem a propria defesa sanitaria da Capital da Republica e todos os interesses economicos desta grande cidade.

O Relator, porém, não quer explanar desde já o que aos Poderes Publicos cumpre fazer neste particular, Obras Novas de Ampliação do Serviço de Aguas, assumpto que merece tratamento especial em capítulo a parte, e, por isso, voltará á exposição do estado actual de todos os serviços ora confiados á Repartição de Aguas e Obras Publicas, afim de julgar com segurança da proposta do Governo e das modificações que nella foram introduzidas pela outra Casa do Congresso, segundo consta da proposição da Camara, entregues ambas ao julgamento do Senado.

O assentamento das cinco principaes linhas adductoras acima apontadas e, bem assim, a sua conservação indispensavel, tornaram imperiosa a construcção da Estrada de Ferro Rio d'Ouro e a manutenção do trafego em as linhas dessa via-ferrea, que tambem presta serviços bastante valiosos á população que móra a jusante das captações dos grandes mananciaes.

Tem sido notavel nos ultimos annos o desenvolvimento trafego da estrada de ferro alludida, cuja extensão total é de 136^k,461 kilometros, assim distribuidos:

Em trafego geral	99 ^k ,053
Em trafego exclusivo de passageiros	10 ^k ,485
Em trafego exclusivo de mercadorias	2 ^k ,324
Em trafego exclusivo dos serviços de encanamento	22 ^k ,612
Em desvios, traspasse e triangulos de reversão...	9 ^k ,953

Total	144^k,427
------------------------	----------------------------

Dos quaes ha a deduzir as linhas conservadas pela Linha da Estrada de Ferro Central do Brasil. na extensão de	7 ^k ,966
---	---------------------

O que reduz as linhas do Rio d'Ouro a.....	136 ^k ,461
--	-----------------------

A Estrada de Ferro do Rio d'Ouro é uma via ferrea que se não destina exclusivamente aos serviços de transportes de passageiros e de mercadorias, executando grande numero de transportes de que não pode auferir renda, como são os decorrentes das necessidades de conservação das cinco principaes adductoras, sempre urgentes e não raras, nos casos de reparação.

Dahi, não ser de estranhar o reduzidissimo coeffericiente médio de trafego, a deduzir do quadro seguinte:

Annos	Renda bruta	Despesa com o custeio	Saldo	Deficit
1883	60:848\$395	133:084\$039	—	72:204\$644
1884	93:259\$383	134:060\$206	—	40:099\$823
1885	131:182\$422	132:518\$250	—	1:335\$828
1886	144:688\$050	127:265\$894	—	12:577\$884
1887	125:339\$724	128:541\$612	—	3:231\$088
1888	97:055\$102	136:420\$425	—	39:325\$323
1889	186:914\$559	142:623\$165	41:281\$394	—
1890	191:789\$278	106:619\$549	5:169\$549	—
1891	252:770\$215	263:439\$136	—	27:658\$920
1892	239:304\$253	346:963\$405	—	107:659\$152
1893	180:624\$420	494:005\$743	—	213:943\$253
1894	176:712\$310	584:508\$002	—	407:759\$692
1895	185:324\$418	793:675\$540	—	603:651\$122
1896	132:530\$548	804:829\$223	—	682:298\$675
1897	164:710\$092	908:341\$024	—	743:550\$932
1898	141:412\$426	523:491\$082	—	381:988\$656
1899	148:222\$588	394:130\$136	—	245:906\$548
1900	156:598\$788	421:509\$798	—	164:911\$010
1901	191:499\$503	401:539\$338	—	210:129\$835
1902	222:661\$236	424:236\$787	—	201:575\$551
1903	238:877\$545	449:916\$833	—	206:048\$268
1904	253:083\$748	456:275\$075	—	206:236\$327
1905	224:282\$746	442:132\$398	—	197:849\$652
1906	244:896\$320	452:107\$958	—	207:111\$638
1907	415:692\$200	513:376\$032	—	97:683\$832
1908	438:252\$054	505:951\$025	—	66:697\$971
1909	362:447\$346	453:139\$057	—	90:139\$057
1910	427:193\$946	692:183\$328	—	264:989\$782
1911	278:477\$778	616:615\$291	—	337:237\$513
1912	283:250\$785	590:029\$791	—	306:779\$006
1913	320:796\$369	589:121\$995	—	288:325\$726
1914	287:718\$621	462:147\$520	—	180:428\$899
1915	276:761\$967	456:120\$196	—	188:358\$229
1916	305:450\$670	620:475\$792	—	315:020\$922
1917	372:245\$960	767:646\$451	—	395:400\$491
1918	459:038\$015	669:626\$663	—	210:288\$648
1919	419:756\$098	666:614\$468	—	246:858\$375
1920	465:260\$727	836:052\$562	—	370:791\$835
1921	579:763\$061	1.046\$281\$202	—	458:949\$501
1922	509:412\$299	1.212:869\$539	—	703:457\$240
1923	501:761\$074	1.274:104\$205	—	772:343\$131

A primeira vista, não impressionam bem os resultados consignados no quadro acima, que revela grandes accrescimos na despesa *per annum*, sobretudo nos ultimos quatro annos, relativos ao periodo 1920-1923.

Si bem que parte elevada de taes accrescimos corra por conta do encarecimento geral dos materiaes, principalmente daquelles que são importados do estrangeiro, e, tambem, da melhoria de vencimentos e de vantagens concedidas por leis varias ao pessoal do quadro e jornaleiro em serviço na estrada, — força é confessar que o desenvolvimento do trafego, embora bem sensivel, não basta para justificar os argumentos verificados nas despezas, mesmo quando se consideram os dous factores apontados, um e outro estanhos á administração da estrada propriamente dita; — o encarecimento dos materiaes e a melhoria dos vencimentos e salarios.

Ora, em 1907 o numero de trens attingiu a 8.980, contra 6.599 no anno ultimo, com o percurso total, para as locomotivas, de 261.560 kilometros, contra 221.709 em 1923, havendo sido consumidos 1.424.520 kilogrammas de carvão para fazer todos os trens, os quacs transportaram:

Passageiros de 1ª classe	39.352
Passageiros de 2ª classe	282.663
Kilogrammas de bagagens	1.281.158
Kilogrammas de mercadorias	19.967.603
Animaes	1.509
Vehiculos diversos	430

Expostas assim, de um modo geral, as situações dos dous principaes serviços a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas, passaremos, de agora em diante, á analyse da proposta do processo para o orçamento de 1925 e, do mesmo passo, das alterações introduzidas pela Camara em aquella proposta.

II

No intuito de ordenar a fastidiosa exposição a que somos obrigados, apresentaremos, em seguida, não só as nossas observações sobre o orçamento de Repartição de Aguas e Obras Publicas, como tambem a nossa apreciação, no tocante ás modificações feitas pela outra Casa do Congresso.

Cumpré notar que, sendo a distribuição da dotação total da verba votada para 1924, muito diversa da que foi adoptada na proposta do Governo para o exercicio de 1925, não é possível aqui, a comparação das diversas dotações constantes daquella proposta e da proposição da Camara, com as dotações votadas para o exercicio corrente.

Passemos assim a adduzir, ás diferentes sub-consignações, as observações e apreciação a que nos referimos.

1. Sub-consignação n. 2, «Pessoal jornalheiro» — Secção de expediente, Secção de Contabilidade — Secção technica, Districtos, Primeira Divisão — Segunda Divisão:

No estudo da sub-consignação acima teremos de attender separadamente a cada um dos seus sub-titulos, começando pela

Secção de Expediente:

Proposta do Governo	50:000\$000
Proposição da Camara	30:000\$000
Emenda da Commissão	48:180\$000

O Relator não aconselha a modificação, que importa na economia de 20:000\$, feita pela Camara; propõe, porém, a dotação de 48:180\$, que é a constante do quadro do pessoal, junto a este parecer, e onde se vê que só existem 18 empregados jornalheiros na secção de expediente, não sendo possível dispensar qualquer delles, porque em geral contam mais de 10 annos do serviço.

Como se vê, o Relator não attende ao pedido de 1:820\$ para despesas supplementares, descriminados no quadro citado.

Secção de Contabilidade:

Proposta do Governo para 1925.....	298:000\$000
Proposição da Camara	248:000\$000
Emenda da Commissão	286:379\$000

A Camara reduziu de 50:000\$ a dotação pedida pelo Governo.

Contra tão elevada redução reclama a direcção do serviço, allegando, em favor do pedido que fez ao Congresso, o seguinte:

«A Secção de Contabilidade não se occupa sómente dos serviços que o seu nome parece indicar... Tem os mesmos encargos da antiga divisão (do mesmo titulo) e superintende, além disso, a aquisição e exame dos materiaes, a officina de reparação dos vehiculos, os serviços de transporte da repartição, a officina typographica e a estação experimental de tubos. O pessoal jornalheiro da secção é tambem composto de antigos empregados e operarios, de sorte que o córte de 50:000\$ atingirá a pessoal de mais de 10 annos de serviços».

O Relator nada tem a objectar ás ponderações da Repartição, mas propõe a redução do credito, de 298:000\$ para 286:379\$, por entender que deve ser suppressa a importancia de 11:621\$, considerada na proposta a titulo de despezas supplementares, como se vê no quadro do pessoal jornalheiro, posteriormente transcripto nestas paginas.

Cumpra ponderar que a importancia ora concedida — 286:379\$000 — deve por força apresentar saldo no fim do exercicio, assim como a anterior, por ter sido determinada, sem que fossem levadas em conta as faltas ao serviço, que não devem ser em pequeno numero, em face do elevado pessoal em trabalho na denominada Secção de Contabilidade (105).

Districtos:

Proposta do Governo para 1925.....	1.650:000\$000
Proposição da Camara	1.539:000\$000

O citado quadro anterior evidencia que nos sete districtos trabalham:

Jornaleiros, para os quaes a despeza prevista é de:

171 no 1° districto.....	340:107\$000
96 no 2° districto.....	219:657\$000
98 no 3° districto.....	219:511\$000
116 no 4° districto.....	246:521\$000
74 no 5° districto.....	164:834\$000
83 no 6° districto.....	188:194\$000
70 no 7° districto.....	160:527\$000
<hr/>	
o que somma:	1.539:351\$000
608	

O Governo, ao fazer a proposta, admittiu a hypothese das despezas supplementares, tambem mencionadas no quadro ge-

ral a que por vezes nos temos referido, as quaes assim foram previstas:

No 1º districto.....	30:893\$000
No 2º districto.....	19:343\$000
No 3º districto.....	10:489\$000
No 4º districto.....	13:479\$000
No 5º districto.....	10:166\$000
No 6º districto.....	10:806\$000
No 7º districto.....	15:473\$000
Sommando.....	<u>110:649\$000</u>

Por isso, pediu o Governo ao Congresso, para o serviço de que se trata, $1.539:351\$000 + 110:649\$000 = 1.650:000\$000$.

A Camara, adoptando aqui criterio analogo áquelle que foi aceito pelo Relator para os dous casos anteriormente examinados, reduziu a dotação precisamente dos 110:649\$, acima apontados, no caso, porém, é possível fazer ainda maior redução, sem perturbar os serviços a cargo dos sete districtos da Repartição.

Ao tempo em que o Relator do presente parecer dirigiu a actual Repartição de Aguas e Obras Publicas, os serviços dos districtos, então em numero de seis (o novo districto creado posteriormente foi constituido por trechos ou zonas destacadas de alguns dos seis anteriores), eram todos elles executados por 396 pessoas, inclusive nesse numero seis engenheiros de districto, cinco conductores technicos, quatro administradores de florestas e seis guardas geraes, em um total de 21 pessoas que hoje fazem parte do pessoal do quadro, o que reduz de 396 a 375 o numero a considerar no confronto a fazer.

Assim, vê-se que o pessoal jornalheiro que trabalha nos districtos, augmentou, de 1907-1909 até agora, de 233 pessoas, numero que excede, por certo, ás necessidades do serviço creado de então para cá, apezar de commandar o actual segundo districto grande zona dos suburbios da Central e da Leopoldina, hoje em franco e extraordinario desenvolvimento; de ter o terceiro districto a seu cargo o abastecimento ás ilhas do Governador e de Paquetá, que não eram suppridas em 1907; de soffrer o quarto districto sensivel crescimento de sua rêde distribuidora, obrigada a se estender por varias zonas novas, nos bairros de Villa Isabel e do Andaraby, sobretudo, abertas todas depois de 1907; e de estar o setimo districto com a responsabilidade de attender ás exigencias dos bairros do Leblon, de Copacabana e do Jardim Botânico, nos quaes as ruas e novas construcções tem augmentado de modo assás notavel nos ultimos oito annos.

O Relator acredita na possibilidade de reduzir talvez de 100 jornalheiros o numero de pessoas que trabalham nos sete districtos apontados, mas não propõe a correspondente alteração na quantia com que a Camara contemplou esta parte da sub-consignação n. 2, porque não pôde avaliar da repercussão que a medida viria ter, no tocante á dispensa de jornalheiros com mais de 10 annos de serviço, nem quer assumir responsabilidades que cabem mais ao administrador publico do que ao legislador. Confia, porém, na acção dos administradores do serviço, aos quaes cumpre o dever inilludivel de reduzir o pessoal ao minimo compativel com as exigencias do trabalho

a executar, principalmente em vista da precaria situação actual do Thesouro.

O Relator pôde emittir sem receio a opinião acima exarada, porque sempre assim procedeu; na propria Repartição de Aguas, alguns dias após haver assumido o exercicio do cargo que, em fins de 1906, lhe fôra confiado, reduziu de muito o numero de pessoas que então trabalhavam nos varios districtos, conforme se lê á pagina 55 do 1º volume do relatório referente ao anno de 1907:

«Depois de haver percorrido os diversos districtos, de modo a poder julgar com segurança das necessidades de todos, organizei, eu proprio, os quadros do pessoal a funcionar em cada um, estabelecendo categorias e fixando vencimentos e salarios, iguaes para todos os empregados de igual funcção.

A determinação do numero de empregados necessarios a cada districto, de accôrdo com a importancia e a somma de trabalhos que lhes são affectos, deu logar a notavel reducção de despezas, consequencia da diminuição de grande numero de empregados desnecessarios.

Assim, foram dispensados: do 1º districto, 80 empregados; do 2º, 17; do 3º, 129; do 4º, 46; do 5º, 47; e, finalmente, do 6º districto, 16 empregados. Alguns cargos novos foram, porém, creados; todavia em muito menor numero. Apesar disso, houve uma reducção total de 238 empregados».

Isto, quanto á parte que toca ao administrador, tão sómente, porque, quanto ao augmento total das despezas com pessoal jornalheiro, seja nos districtos, seja nas demais divisões da Repartição de Aguas, é preciso reconhecer que elle provem, em grande parte, de alguns onus creados por lei, aliás na adopção de justas medidas de amparo aos servidores do Estado, taes como:

- | | |
|---|--------------|
| a) art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, em seu § 1º, augmento definitivo de salarios | 253:925\$650 |
| b) decreto n. 4.544, de 16 de fevereiro de 1922, que deu ao pessoal da Estrada de Ferro Rio do Ouro os favores do decreto n. 13.940, de 25 de dezembro de 1919... | 74:000\$000 |
| c) decreto n. 15.603, de 1 de fevereiro de 1921, que creou para todos os operarios da União o abono de faltas dadas sem licença, as licenças com todos os vencimentos por seis mezes e um anno, as licenças denominadas para os casos de molestia em pessoa de familia, e as substituições remuneradas, cerca de..... | 112:010\$000 |
| d) art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, que, estabelecendo percentagens de augmentos sobre diarias existentes, não permite mais a sua reducção, impedindo que se enquadre nas verbas votadas, pela | |

diminuição proporcional dos salarios, como se fazia anteriormente, o pagamento dos domingos e feriados nacionaes, em média 160 dias por anno ou cerca de 15 % da dotação para pessoal jornalheiro, o que representa..

336:030\$000

Somando tudo.....

775:965\$650

1ª divisão:

Proposta do Governo para 1925.....	420:000\$000
Proposição da Camara.....	380:000\$000

A Camara reduziu de 40:000\$ a despeza com o pessoal jornalheiro da divisão acima, a qual superintende o serviço de distribuição de agua por hydrometros, a fiscalização domiciliaria das canalizações e a conservação das galerias de aguas pluviaes, a cargo do Governo Federal.

A Commissão aceita a redução feita pela Camara, por estar convencida de que ella não affectará de muito o serviço.

Em 1923, os principaes trabalhos feitos pela divisão, foram:

Installação de hydrometros, 480, contra 774, em 1907;
 Hydrometros retirados definitivamente, 78, contra 197, em 1907;
 Hydrometros retirados para concertos, 1.301, contra 215, em 1907;
 Hydrometros aferidos, 618, contra 938, em 1907;
 Inspecções domiciliares, 46.770, contra 37.109, em 1907;
 Limpeza de galerias de aguas pluviaes, 3.346m,50, contra 3.346m,50, em 1907;
 Limpeza e desobstrucção de caixas, grelhas e ralos, 26.148, contra 39.056, em 1907.

Cumpre observar que não foi ampliada até agora a rede de galerias e collectores de aguas pluviaes, a cargo da reparação.

2ª divisão:

Proposta do Governo para 1925.....	480:000\$000
Proposição da Camara.....	400:000\$000

A Commissão aceitaría a redução indicada de 80:000\$, si não fóra a necessidade de contemplar na dotação a quantia precisa ao pagamento de 12 guardas com os vencimentos mensaes de 230 cada um (pessoal que não póde ser demittido), em um total de 33:120\$, conforme mostra o quadro da pagina n...

Referido quadro mostra a existencia de 209 jornalheiros, nelles incluidos os 12 guardas citados, para os quaes foi prevista a despeza de 420:553\$, além da de 23:327\$, para despesas supplementares, as quaes, como nos casos anteriores, podem ser suppressas sem inconveniente. Além desta redução, outras mais podem e devem ser feitas pela administração.

A Commissão não as quer indicar, porém, pelos mesmos motivos que a detiveram no estudo do pessoal jornalheiro dos districtos.

2. Sub-consignação n. 3, "Pessoal" — Gratificação a dois auxiliares de gabinete do director geral (art. 55 do regulamento):

Proposta do Governo.....	7:800\$000
Proposição da Camara.....	3:600\$000

A Comissão entende accitavel a redução feita pela Camara na sub-consignação indicada e propõe que se substitúa a redacção do titulo de despesa pelo seguinte: "Gratificações dos auxiliares de gabinete do director geral (art. 55 do regulamento).

3. Sub-consignação n. 4, "Pessoal" — Substituição de funcionarios, nos termos do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924:

Proposta do Governo.....	25:000\$000
Proposição da Camara.....	15:000\$000

Não póde ser mantida a redução de 10:000\$, feita pela Camara na sub-consignação acima, salvo se vierem a ser sacrificados alguns serviços em andamento e a cargo do ministerio; accresce que as substituições contempladas na dotação de 25:000\$ pedida pelo Governo decorrem de insophismaveis disposições de leis em vigor.

As substituições a considerar são as seguintes:

Cargos	Quantias a pagar aos substitutos
Chefe da Secção Technica (1)..... (Substituido por um engenheiro de 1ª classe.)	4:800\$000
Engenheiro de 1ª classe, da Secção Technica (2) (Idem, idem, idem de 2ª classe.)	2:400\$000
Engenheiro chefe da 2ª divisão (3)..... (Idem, idem, idem de 1ª classe.)	4:800\$000
Engenheiro de 1ª classe da 2ª divisão (4).... (Idem, idem, idem de 2ª classe.)	2:400\$000
Engenheiro de 2ª classe da 2ª divisão (5).... (Substituido por um conductor tecnico.)	3:600\$000
Engenheiro de 2ª classe da 1ª divisão (6).... (Idem, idem, idem, idem.)	3:600\$000
Contador (7)..... (Idem, idem, idem, sub-contador.)	3:000\$000
Chefe de secção do expediente (8)..... (Idem, idem, idem, 1º escripturario.)	4:800\$000
Total.....	<u>29:400\$000</u>

Observações:

- (1) Trabalha como consultor tecnico do ministerio.
- (2) Substitue o chefe da Secção Technica.
- (3) Exerce as funcções de director interino da repartição.

- (4) Substitúe o anterior.
 (5) Substitúe o anterior.
 (6) Substitúe o engenheiro de 2ª classe da 1ª divisão (nota 5).
 (7) Em gozo de licença, por doença, com todos os vencimentos.
 (8) Organizando o archivo da repartição. Póde voltar ao seu serviço regulamentar.

Das substituições acima indicadas, sómente a ultima póde e deve ser annullada, por não existir motivo algum para mantel-a em vigor. O chefe de secção do expediente deve voltar ao seu posto, pois ha na repartição um archivista, ao qual cumpre manter organizada a sua secção.

4. Sub-consignação n. 5, "Pessoal" — Serviços extraordinarios fóra das horas do expediente (art. 51 do regulamento):

Proposta do Governo.....	20:000\$000
Proposição da Camara..	\$

E' accetivel a supressão desta sub-consignação, porquanto não ha necessidade imperiosa, na repartição de que se trata, de prolongar os serviços além das horas do expediente.

5. Sub-consignação n. 6, "Pessoal" — Abono de despesas em serviços externos ao almoxarife geral, thesoureiro, guarda-livros, ajudante de guarda-livros, ficis, guardas geraes e estafetas:

Proposta do Governo.....	30:000\$000
Proposição da Camara.....	10:000\$000

O abono de despesas em serviços externos é regulamentar, no tocante aos guardas geraes e estafetas da repartição. Quanto ao concedido aos demais funcionarios contemplados na sub-consignação n. 6, o Relator não pensa accetivel a redução feita pela Camara, principalmente si se attender a que, no anno proximo e por força de deliberação do Governo, todos os pagamentos das folhas de pessoal passarão a ser feitos pelo thesoureiro, nas sédes dos districtos e divisões e nas estações da Estrada de Ferro Rio d'Ouro. Até hoje taes pagamentos eram feitos pelo pessoal do Theouro.

6. Sub-consignação n. 7, "Pessoal" — Abono de diarias para despesas de viagens em serviço da 2ª divisão e dos 1º e 2º districtos, de accôrdo com o art. 83 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, sendo ao engenheiro chefe da divisão, 15\$: aos engenheiros de 1ª ou 2ª classe, 10\$; ao almoxarife, conductor tecnico e contador, 8\$, e aos demais funcionarios, 5\$000.

Proposta do Governo.....	30:000\$000
Proposição da Camara.....	15:000\$000

Ao Relator não parece razoavel, para economizar 15:000\$, forçar muitos funcionarios, obrigados a frequentes viagens que acarretam despesas de dormida e de alimentação fóra das suas residencias, a retirar a importancia de taes despesas dos

seus exiguos vencimentos, afim de attender a *onus* que lhes é imposto pela natureza do serviço que executam.

Por isso, não concorda com a redução levada a termo pela Camara.

7. Sub-consignação n. 8, "Pessoal" — Fornecedor de uniformes aos motoristas da repartição:

Proposta do Governo.....	12:000\$000
Proposição da Camara.....	§

O fornecimento de uniformes aos motoristas de automoveis decorre de exigencias nesse sentido feitas pela policia e pela Prefeitura. E' de praxe correrem as despesas desse genero, seja no serviço publico seja no particular, por conta dos proprietarios dos carros, até mesmo porque os salarios ou vencimentos ganhos pelos motoristas não bastam para attendel-os convenientemente. Assim, não é possível supprimir totalmente a dotação pedida pelo Governo, a qual, póde, no entanto, ser reduzida a 6:000\$, tendo em vista o numero de motoristas de automoveis, existentes na repartição.

8. Sub-consignação n. 1, "Material" — Canos e accesorios para canalização de agua:

Proposta do Governo.....	400:000\$000
Proposição da Camara.....	300:000\$000

A dotação pedida pelo Governo para a sub-consignação acima póde ser reduzida a 200:000\$, ou ainda menos 100:000\$, do que a concedida pela Camara.

A execução dos serviços de emergencia, ainda não concluidos, permite melhorar a situação de alguns dos bairros menos abastecidos actualmente e é de ordem a tornar possível a redução ora proposta.

9. Sub-consignação n. 2, "Material" — Aquisição de vehiculos de transporte:

Proposta do Governo.....	80:000\$000
Proposição da Camara.....	§

Além de alguns vehiculos de tracção animada, tem a repartição em serviço 20 caminhões; alguns destes ultimos foram adquiridos em 1921, sendo necessario agora a sua substituição gradual, já que não é possível dispensal-os do transporte de materiaes.

A Commissão, attendendo á precariedade da situação financeira, não póde aceitar a proposta do Governo, que permitiria a compra provavel de tres novos caminhões, mas tambem não concorda com a supressão total da dotação de 80:000\$ para tal effeito consignada na mesma proposta.

Por isso, concede á sub-consignação em estudo a quantia de 30:000\$, com a qual poderá ser adquirido ao menos um auto-caminhão.

10. Sub-consignação n. 3, "Material" — Acquisição de animaes:

Proposta do Governo.....	5:000\$000
Proposição da Camara.....	\$

A' Commissão não pôde acceitar a suppressão total feita pela Camara na sub-consignação n. 3, e isto por motivos identicos aos expostos no caso anterior. Mas, tendo em vista o numero de animaes em serviço, propõe seja reduzida de 5:000\$ a 2:000\$ a dotação a consignar no orçamento.

11. Sub-consignação n. 4, "Material" — Roupas para dormitorio de turmas:

Proposta do Governo.....	5:000\$000
Proposição da Camara.....	\$

A Commissão não vê inconveniente na suppressão da dotação pedida para esta sub-consignação.

12. Sub-consignação n. 5, "Material" — Machinas, apparelhos, instrumentos, mobiliarios, livros, revistas e outros materiaes:

Proposta do Governo.....	200:000\$000
Proposição da Camara.....	100:000\$000

A' sub-consignação em apreço não parece que possam bastar os 100:000\$ concedidos pela Camara. Trata-se, como se vê, de uma somma destinada á acquisição de diversos materiaes, somma por cuja conta correm tambem as despezas de compra de ferramentas e de materiaes para ligações de agua. Não será conveniente fazer nesta dotação um córte excedente de 50:000\$, como se depreheende do movimento de material nos almoxarifados da repartição, durante os ultimos annos:

13. Sub-consignação n. 6, "Material" — Acquisição de propriedades necessarias ao abastecimneto:

Proposta do Governo.....	50:000\$000
Proposição da Camara.....	\$

E' na verdade dispensavel agora a dotação de 50:000\$, pedida pelo Governo para acquisição de propriedades necessarias ao serviço de abastecimento. Por isso, acceita a Commissão a medida, constante da proposição da Camara, supprimindo a dotação da sub-consignação n. 6.

14. Sub-consignação n. 8, "Material" — Artigos de conservação, illuminação, hygiene e limpeza de edificios:

Proposta do Governo.....	30:000\$000
Proposição da Camara.....	19:500\$000

A' sub-consignação indicada destina o orçamento do anno corrente a quantia de 25:500\$; o Governo pediu, para o mesmo fim, 30:000\$, os quaes foram pela Camara reduzidos a 19:500\$000.

Porque julga não ser conveniente reduzir os serviços que correm por esta dotação, com sacrificio da limpeza e da hygiene dos proprios nacionaes a cargo da repartição, a Comissão propõe, para o caso, dotação igual á que vigora no orçamento de 1924, isto é, 25:500\$000:

15. Sub-consignação n. 9, "Material" — Combustivel e lubrificantes:

Proposta do Governo.....	240:000\$000
Proposição da Camara.....	216:000\$000

A Comissão accceta a redução de 24:000\$, feita pela Camara, na sub-consignação em estudo.

16. Sub-consignação n. 10, "Material" — Accessorios e sobressalentes, para automoveis e auto-caminhões:

Proposta do Governo.....	140:000\$000
Proposição da Camara.....	110:000\$000

Não ha objecção a fazer quanto á redução de 30:000\$, feita pela Camara na sub-consignação n. 10.

17. Sub-consignação n. 13, "Material" — Outros materiais necessarios a todos os serviços e obras de conservação:

Proposta do Governo.....	200:000\$000
Proposição da Camara.....	150:000\$000

Nenhum inconveniente ha em conservar tambem a alteração que a outra Casa do Congresso introduziu na dotação destinada á sub-consignação em apreço.

18. Sub-consignação n. 14, "Material" — Consumo de energia electrica para luz e força:

Proposta do Governo	60:000\$000
Proposição da Camara	50:000\$000

A Comissão accceta as alterações feitas pela Camara na sub-consignação n. 14.

19. Sub-consignação n. 15, "Material" — Serviço telephnico em dependencias da repartição e residencias dos chefes de serviço que tem trabalhos permanentes fóra das horas do expediente:

Proposta do Governo	26:000\$000
Proposição da Camara	24:000\$000

A Comissão accceta a redução de 2:000\$ feita pela outra Casa do Congresso Nacional.

20. Sub-consignação n. 16, "Material" — Alugueis de predios para escriptorias e depositos:

Proposta do Governo	60:000\$000
Proposição da Camara	50:000\$000

A Commissão não tem nenhuma objecção a apresentar quanto á redução de 10:000\$ feita pela Camara na sub-consignação acima.

21. Sub-consignação n. 18, "Material" — Reconstrucção de calçamento, reparações de avaria e linhas de energia electrica, bondes, esgotos e outras despezas eventuaes:

Proposta do Governo 300:000\$000

A sub-consignação n. 18 póde ser conservada, como propoz o Governo e como accitou a Commissão, com a dotação de 300:000\$, convindo apenas accrescentar ao titulo da sub-consignação — *Reconstrucção de calçamentos, reparações de avarias e linhas de energia electrica, bondes, esgotos, etc., e eventuaes* — as palavras: "*e despezas de prompto pagamento*" — afim de que por por aquella quantia possa correr a despeza de que trata a sub-consignação n. 19, immediata, cuja suppressão a Commissão propõe.

A Commissão extra-parlamentar reduziu de 50:000\$ a dotação desse n. 18, mas não é possivel attender á suggestão, porque a despeza prevista decorre de obrigações impostas pelo Codigo de Contabilidade, que exige sejam pagas em dinheiro, á Prefeitura, os trabalhos por ella executados na reposição de calçamentos. Dantes, eram taes trabalhos liquidados por encontro de contas, havendo sempre saldo favoravel á repartição. O Codigo prohibe esses encontros de contas, donde uma despeza insophismavel, que sóbe frequentemente a mais de 250:000\$ *per annum*.

22. Sub-consignação n. 2, 2ª parte, "Pessoal" — Incluidos domingos e feriados, e o augmento definitivo do § 1º do art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, e extraordinario por serviços fóra das horas de trabalho regulamentar, diaria maxima 15\$000:

Proposta do Governo..... 720:000\$000
Proposição da Camara 670:000\$000

O Governo propoz a dotação de 720:000\$ para o pessoal jornaleiro a que se refere a sub-consignação indicada e a Camara reduziu a dotação a 670:000\$000.

A Commissão entende que a dotação ainda póde ser reduzida de mais 20:000\$, sem perturbações do serviço.

E isto, porque é, de facto, excessivo o pessoal daquella via-ferrea.

Quando tratou do pessoal jornaleiro empregado no serviço de aguas, o Relator limitou-se a suggerir os córtes que á administração cabe fazer; a mesma regra, porém, não póde ser applicada ao caso vertente.

Na primeira hypothese, o legislador não póde julgar com segurança, por falta de termo de comparação e de dados estatísticos referentes a serviços analogos de distribuição de aguas, executados alhures; na segunda, porém, não ha lugar para a mesma hesilação, por serem já em grande numero, e bastante completos, os elementos de informação obtiveis em outras estradas.

23. Sub-consignação n. 3, 2ª parte, "Pessoal" — Abono de 20 % aos funcionarios e operarios residentes em zona insalubre, diarias ao pessoal dos trens em serviço no interior, e abonos para aluguel de casa (decreto n. 4.547, de 16 de fevereiro de 1922, e arts. 148, 149 e 189 do regulamento approved pelo decreto n. 13.940, de 25 de dezembro de 1919):

Proposta do Governo	74:000\$000
Proposição da Camara	42:000\$000

As despesas classificadas na sub-consignação n. 3 são, em grande parte, decorrentes de leis. Não podem, pois, ser reduzidas, como quer a Camara, de 74:000\$ para 42:000\$000.

Cumpra observar que, em verdade, grande parte da via-ferrea Rio d'Ouro atravessa zonas muito insalubres e por isso mesmo celebres na historia do paludismo no Brasil.

24. Sub-consignação n. 1, 2ª parte, "Material" — Trilhos, dormentes e seus accessorios:

Proposta do Governo	200:000\$000
---------------------------	--------------

A Comissão entende que póde ser reduzida a 180:000\$ a sub-consignação n. 1, para a qual pediu o Governo réis 200:000\$, com o que concordou a Camara.

A principal despesa que corre por conta da sub-consignação de que se trata é a relativa á aquisição de dormentes, para substituições na linha em trafego. Ora, á Estrada de Ferro Rio d'Ouro devem bastar com folga, para tal effeito, cerca de 25.000 dormentes *per annum* (duração média de sete annos), os quaes, adquiridos a 3\$500 por unidade, exigirão a despesa maxima de 137:500\$000. As demais despesas classificadas na sub-consignação não podem exceder de muito a 25 % das que hajam de ser effectuadas com a aquisição do dormentes.

25. Sub-consignação n. 2, 2ª parte, "Material" — Material rodante e de tracção, e seus accessorios:

Proposta do Governo	200:000\$000
Proposição da Camara	100:000\$000
Emenda da Comissão.....	180:000\$000

Quanto á sub-consignação n. 2, lamenta a Comissão não poder aceitar nem a redução de 200:000\$ para 100:000\$, nem a redução dada pela Camara ao titulo da sub-consignação.

A Estrada de Ferro Rio d'Ouro não tem necessidade palpitante de adquirir agora material rodante e de tracção; precisa apenas dos accessorios indispensaveis ás reparações e á conservação do material ora em uso. Assim, o titulo da sub-consignação deve ser: "*Accessorios de material rodante e de tracção*", e não como foi redigido.

De outro lado, força é convir que quasi todo o material desta classe é importado do estrangeiro e, pois, não ha como pôr de lado a influencia da depreciação de valor acquisitivo da nossa moeda, que passou de 1 a 2, 6 no periodo 1920-1924.

Assim, a Comissão propõe para esta dotação a importância de 180:000\$000.

26. Sub-consignação n. 3, 2ª parte, "Material" — Machinas, apparatus, instrumentos, mobiliario, livros, revistas e outros materiaes:

Proposta do Governo	180:000\$000
Proposição da Camara	43:000\$000

Não pôde ser reduzida a menos de 150:000\$ a dotação da sub-consignação n. 3. Em favor desta affirmativa, militam razões analogas ás que foram expendidas acima, a proposito da sub-consignação n. 5 (Material — 1ª parte).

27. Sub-consignação n. 5, 2ª parte, "Material" — Artigos de expediente e escriptorio:

Proposta do Governo	30:000\$000
Proposição da Camara	28:000\$000

A Comissão nada tem a oppôr á redução feita pela Camara na sub-consignação acima indicada.

III

Obras novas de abastecimento de agua — Esgotado o prazo considerado pelos que, em 1907-1908, fizeram as obras de reforço do abastecimento então existentes, começaram as naturaes exigencias da população da Capital, cujo desenvolvimento já vae sendo seriamente entravado, em certos bairros, pela insufficiencia do liquido distribuido a domicilio, contra a sensivel redução da quota concedida *per capita*.

Foi sob a pressão de taes exigencias, as quaes não era, nem é possível illudir, que o Governo resolveu em 1920, por aviso sem numero, de 9 de janeiro, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, designiar os engenheiros civis Tobias de Lacerda Martins Moscoso, chefe da secção technica da Repartição de Aguas e cônsultor do ministerio, André Machado de Azevedo e Mario Fialho de Valladares, estes ultimos, tambem, engenheiros daquella repartição, para em commissão e sob a presidencia do primeiro, estudarem as falhas, vicios e defeitos de que então se resentia o serviço de hydrometros e organizarem um projecto de regulamento, "sobre o qual deveria ser calcada a reforma de tal serviço, quer do ponto de vista tecnico, quer do relativo ás taxas de consumo."

A referida Comissão tratou de iniciar os trabalhos que lhe foram affectos, dando-os como concluidos em julho do mesmo anno de 1920. Mas, por aviso n. 426, de 21 desse mez, foi reconstituída com os mesmos membros, já então com o encargo de estudar o novo abastecimento de agua a esta Capital e de redigir, do mesmo passo, o regulamento que deveria reformar a Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A Comissão a que se allude, foi dissolvida, *ex-vi* do aviso n. 11, de 23 de janeiro do ministerio da Viação, mas continuaram os estudos preliminares do reforço do Abastecimento de Agua do Rio de Janeiro, porque, lendo o actual Ministro posto á disposição do director da repartição o enge-

nheiro Henrique de Novaes, foi este encarregado, desde dezembro de 1923, de proseguir no trabalho já encetado.

O Congresso Nacional, além da concessão de créditos para execução de obras de emergência de que adeante cuidaremos, approvou o seguinte dispositivo, constante da lei do orçamento da despesa para o corrente anno, e brilhantemente justificado da tribuna do Senado pelo seu eminente autor, o Sr. Senador Paulo de Frontin.

A commissão nomeada pelo illustre Sr. Pires do Rio, além de haver estudado a questão referente ao processo de medição de agua supprida aos predios do Rio de Janeiro, procedeu "aos levantamentos topographicos indispensaveis para o projecto de captação e adducção das aguas do rio Sant'Anna e para o da açudagem do rio S. Pedro."

Estes estudos preliminares deram logar a que a commissão concluísse por afirmar que "o primeiro destes mananciaes — Sant'Anna — poderá contribuir, para o reforço do abastecimento de agua desta Capital, com 80.000.000 de litros diarios, dos quaes 60.000.000 serão adduzidos ao reservatorio de Macacos, ficando 2.000.000 no reservatorio do Tanque, que conviria ampliar, de modo a poder commandar a rêde de uma grande parte da zona rural". De outro lado, verificou a commissão alludida que "a accumulção de 19.000.000 de metros cubicos das sobras do rio S. Pedro permitiria, não só preencher o *deficit* da estiagem nas quatro grandes linhas adductoras — Rio do Ouro, Tinguá, Xerém e Mantequeira — como ainda trazer a um outro novo reservatorio, a construir em Inhaúma, a construição de 40 milhões de litros diarios, precisos á melhoria e ao reforço do abastecimento dos suburbios, isto na hypothese de que entre dous annos chuvosos medeia um periodo de quatro annos seccos, como foi observado nas estatisticas."

"Taes obras, porém, accrescentava a exposição de que transcrevemos os trechos acima, já pelo vulto evtraordinario das despesas em que importarão, já por exigirem estudos cuidadosos e demorados, não poderão ser executados nem, quiçá, inciados pelo actual Governo, que deixará ao seu successor a tarefa de leval-os a bom termo, como cada dia se torna mais necessario."

Eram estas as palavras do Governo do Dr. Epitacio Pessoa, em 1920.

Entre os trabalhos então levados a cabo pela Commissão referida, cumpre mencionar os seguintes, ou por teres sido executados ou por estarem em franca execução:

1º, projecto de melhoria do abastecimento de agua ao Mercado Municipal, mediante a separação da rêde do littoral e sua attribuição ao reservatorio de S. Bento (serviço concluido);

2º, projecto e orçamento das obras para o abastecimento de agua ás ilhas do Boqueirão e do Riço (serviço em phase de execução);

3º, projecto de revisão da rêde nas partes altas da Gavea, abastecidas pelas represas dos rios Macacos e Cabeça (em execução);

4º, projecto das novas obras de captação do rio Macacos (em execução);

5º, projecto de melhoria do abastecimento de agua ás ruas Santa Luzia, Passeio, Teixeira de Freitas e Augusto Severo (serviço concluido);

6º, projecto de modificação da rêde de Botafogo, para permittir, sem prejuizo deste bairro, o abastecimento regular de Copacabana com aguas do reservatorio do Morro da Viuva (serviço executado).

Aproveitando os trabalhos realizados pela commissão anterior de estudos do Abastecimento de Agua e á qual nos temos referido, até agora organizou o actual director interino da repartição um programma de estudos definitivos, no intuito de justificar, technica e economicamente, a escolha e os projectos de captação e adducção de novos mananciaes.

O engenheiro Henrique de Novaes já apresentou a primeira parte deste estudo, referente á adducção conjunta dos rios Sant'Anna e S. Pedro, á captação e adducção dos mananciaes das serras de Itacurussá e Itaguahy, e das aguas do Guapy e do Suruhy, bem como ao aproveitamento do ribeirão Cabuçú. De sua memoria a respeito do assumpto, a qual nos foi dada a lêr, extrahimos as informações seguintes, bastante elucidativas, e, sobretudo, convincentes da necessidade innilludível em que se encontram os Poderes Publicos de voltar as vistas para tão sério e palpitante problema:

"Si considerarmos que, no estado actual dos serviços a cargo da Repartição de Aguas, dispõe esta de uma quantidade de agua variavel de 112.451.516 litros em 24 horas — *minimum* da estiagem de 1924 a 262.000.435 litros, — média registrada em 1922 — é facil concluir que já ultrapassamos o limite de supprimento normal que cumpria ser garantido pelas obras novas do Xerém e do Mantequeira, levadas todas a effeito na administração Sampaio Corrêa, e grande deve ser o esforço para se estabilizarem, ou se substituirem, as soluções provisórias com que, em uma verdadeira gymnastica, a repartição vem se empenhando para satisfazer ás exigências de bairros antigos que se remodelam e se desenvolvem, e de novos bairros que surgem, como por encanto."

Em seguida, "á luz dos interessantes resultados das estatísticas officiaes", procura o illustre e cuidadoso engenheiro patricio, determinar o desenvolvimento limite, ou maximo, de algumas zonas da cidade e o crescimento provavel de outras para lhes fixar os reforços necessarios ao respectivo abastecimento de agua, a oportunidade e o gráo de intensidade em quaes reforços devem ser trazidos, dividindo-os, para isso em dous grandes grupos: zonas urbanas e suburbanas, e zonas rurales. As primeiras, limitam-se, até Cascadura, pelas estradas de ferro Rio do Ouro e Linha Auxiliar, e pelas serras do Engenho Novo e da Tijuca; as segundas são marginaes á Estrada de Ferro Central do Brasil e á Estrada de Ferro Leopoldina.

As zonas do primeiro grupo urbano e suburbano, no seu estado final de desenvolvimento previsivel, isto é, quando completamente aproveitadas as suas areas habitaveis, poderão abrigar 1.494.140 habitantes, e exigirão 393.961 metros cubicos de agua diariamente, a distribuir da seguinte fôrma provavel:

ZONAS	POPULAÇÃO	AGUA NE-
	MAXIMA	CESSARIA
	<i>Habitantes</i>	<i>Metros cubicos</i>
Bairros oceanicos	120.000	30.000
Botafogo	75.000	18.750
Gloria	71.200	17.800
Centro urbano	280.000	70.000
Porto	40.000	10.000
Pedregulho-Sul	200.000	50.000
Pedregulho — Norte	67.500	16.875
Andarahy	160.000	40.000
Engenho de Dentro — Alta	60.000	15.000
Engenho de Dentro — Baixa	150.000	37.500
Inhaúma	172.000	43.000
França	31.440	7.860
Santos, raiz e morros	65.000	16.676
Tijuca	2.000	500

No estado actual do abastecimento de agua e na hypothese pouco provavel de uma distribuição regular e uniforme, recebem hoje estas zonas:

Metros cubicos em 24 horas:

Em regimen normal 219.000
Em estiagens rigorosas 87.260

"Ora, a população de taes zonas era, em 1920, de 923.709 habitantes, logo, em "regimen normal, recebia ella apenas 225 litros *per capita*, e por dia, e, nas estiagens extremas, 140 litros sómente, indice este demonstrativo de uma situação verdadeiramente calamitosa."

Muito mais precaria ainda se apresenta a situação das zonas ruraes, — as do segundo grupo, — situação que não só se vem aggravando — dia a dia, pelo extraordinario desenvolvimento proprio, como agrava igualmente a do centro urbano, porque o abastecimento das ruraes é obtido a custa de derivações varias, feitas em marcha, nas grandes adductoras, já, insufficientes para supprir ás zonas urbanas e suburbanas.

As zonas marginaes á Estrada de Ferro Central do Brasil, entre Bento Ribeiro e Santa Cruz, "comprehendidos nos districtos municipaes de Campo Grande e Santa Cruz", são abastecidas, hoje, apenas pelas "inconstantes contribuições dos ribeirões — Prata de Mendanha e Piraquára, variaveis de 7.307.980 litros em 24 horas (média de 1922) ao *minimum* de 2.010.000 litros, registrado em 1914.

"Si a população conjunta daquelles districtos já era, em 1920, de 69.911 habitantes, e se tres quartos della se serve apenas daquellas contribuições, é de concluir que, nas estiagens rigorosas, aos seus habitantes tocam 35 litros por dia, desde que seja levado em conta o seu natural desenvolvimento, durante os quatro annos decorridos após o ultimo censo."

As zonas marginaes da Estrada de Ferro Leopolina — Bom Successo e Vigario Geral, estão comprehendidos no districto municipal de Irajá.

“Rezam as estatísticas officiaes que ali se registrou o maior accrescimento de população districtal, no Rio de Janeiro, principalmente entre os annos de 1906 e 1920. Cresceu a população de 72.180 habitantes, ou de 263 % neste periodo, em média annual portanto, de quasi 10 %.”

Pois a vasta area da Penha, Olaria, Ramos, Bom Successo, Braz de Pina, Cordovil e Sapê — que é a referida na exposição supra-transcripta, — só se abastece, hoje, em regimen normal, de 6.000 metros cubicos de agua, recebidos do abastecimento do centro urbano, porque são derivados da grande adductora do Mantequira, por mim construido em 1907-1908. Distribuida esta agua pelos 100.000 actuaes habitantes destes suburbios, tocam apenas 60 litros *per capita*, e por dia. Nas estiagens, é quasi certo que esta quota se reduz á metade, ou á terça parte, talvez, nas seccas mais prolongadas.

Recapitulando o que foi dito sobre a situação precaria do abastecimento de agua do Rio de Janeiro, póde-se affirmar que as quotas de agua distribuida á cidade apresentam os seguintes indices numericos, flagrantes da escassez do liquido nas estiagens, entregue a consumo em todo o Districto Federal e normalmente nas zonas periphericas da *urbs*, que são as de mais intenso crescimento de população:

	AGUA	AGUA
	<i>Per capita</i>	<i>Per capita</i>
	Normal	Na estiagem
	Litros	Litros
Zonas urbanas e suburbanas, até Cascadura	225	94
Zona marginal da Estrada de Ferro Central do Brasil	105	25
Zona marginal da Estrada de Ferro Leopoldina	60	20-30

Pelo reforço do abastecimento de agua das zonas periphericas, deve ser, pois, iniciado o do abastecimento geral da cidade como evidencia o quatro acima.

Para desenvolver acção neste particular, é, porém, de absoluta necessidade proseguir os estudos preliminares ora em andamento, os quaes obedecem hoje a um programma bem delineado.

Em relatorio dos serviços realizados em 1907-1908, quando inspector geral de Obras Publicas, durante o Governo do saudoso conselheiro Affonso Penna, escrevi o seguinte:

“Não ha estudos precisos, não ha previsão, não ha conhecimento, sinão ligeiras noticias dos mananciaes capazes de, em qualquer tempo, reforçarem o volume diario trazido á distribuição. Sabe-se da existencia deste ou daquelle rio ou riacho que poderá ser aproveitado para tal fim, mas ignora-se qual seja a sua descarga minima effectiva e a natureza de seu regimen, por falta de medições rigorosas em varias épocas do anno, quaes as altitudes em que poderá ser captado, a conformação geologica de sua bacia hydrographica, a especie de vegetação que a cobre, a sua area e configuração topographica, etc., elementos todos, esses, indispensa-

veis a um projecto de captação. Ignora-se mais a qualidade da agua, pela falta de analyses indispensaveis, o numero de moradores a montante de uma futura barragem, a extensão e o valor das propriedades a expropriar, na hypothese do seu aproveitamento, etc.

Desta fórma, não só é impossivel julgar com segurança da captação de um dado manancial, como comparal-a a outros, capazes, igualmente, de serem destinados ao mesmo fim. E, quando se cogita de augmentar o abastecimento á cidade, melhoramento imposto sempre pela pressão do momento, porque os Governos só resolvem taes assumptos sob essa pressão, — faltam ao tecnico, incumbido da elaboração de um projecto, todos os elementos precisos para resolver de prompto e com firmeza, a menos que não recorra a conhecimentos proprios, adquiridos alhures, e que não podem deixar de ser imperfeitos e incompletos”.

Pelo que tenho exposto aqui, pelos dados seguros com os quaes tenho demonstrado a necessidade de obras novas que dêem mais agua á Capital da Republica, é de concluir que a situação da Repartição de Aguas já hoje diversa daquella que foi então por mim descripta, ao justificar a necessidade de crear a secção technica da repartição.

Cumpre, pois, não parar nos serviços encetados, pois que, sómente em face das suas indicações preciosas poderão os poderes publicos deliberar com acerto e presteza sobre o reforço do abastecimento de agua ao Rio de Janeiro.

“E’ necessario que se terminem os projectos de captação e de açudagem de S. Pedro; que se meçam as áreas a desapropriar nos mananciaes de Itacurussá e de Itaguahy, do Sant’Anna, do Guapy e do Suruhy; que se comparem os projectos já estudados com os de super-abastecimento por aguas outras, como as do rio Parahyba, ou de ribeirão das Lages; e, finalmente, que se estude do mesmo passo as alterações a introduzir na rede de distribuição da cidade. Só assim terá a alta administração do paiz todos os dados para fixar o programma definitivo de captação e de adducção de novos mananciaes, como já tem hoje o de obras de emergencia, de execução inadiavel.”

E, para mostrar quanta economia póde resultar de taes estudos, quando criteriosamente orientados, basta dizer que os projectos de adducção conjunta dos rios S. Pedro e Sant’Anna, realizados no corrente anno pelo engenheiro Henrique de Novaes, apresentam a economia insophismavel de 28.000 contos sobre os anteriores, de adducção separada dos dous mesmos rios, e mais que foram reconhecidos e medidos novos e mais proximos mananciaes, capazes de fornecer á cidade cerca de 100.000 metros cubicos em 24 horas.

Por todos estes motivos, a Commissão propõe seja dotada a repartição da verba precisa á terminação dos estudos já iniciados, afim de habilitar o Poder Executivo a pedir ao Congresso, no anno proximo, as providencias necessarias ao inadiavel reforço do serviço do agua a esta grande Capital.

Emquanto taes estudos definitivos não forem concluidos,

cumpre conceder a quantia precisa para completar as obras de emergencia ordenadas pelo actual Governo, e de cujo estado dá conta o officio que, em 31 de outubro ultimo, o actual director interino da repartição dirigiu ao ministro da Viação e que juntamos a esta exposição como documento elucidativo.

"N. 316 — (Sobre a necessidade de ser revigorado para o proximo exercicio, o saldo subsistente em 31 de dezembro do corrente anno, do credito aberto pelo decreto n. 16.287, de 26 de dezembro de 1923, afim de não soffrerem interrupção as obras que serão executadas, para abastecimento dos terrenos accrescidos á lagôa Rodrigo de Freitas, do Leblon e da Urca, na Praia Vermelha.)

Sr. ministro:

Sómente em 2 do mez corrente, conseguiu esta repartição celebrar contracto para fornecimento de tubos de ferro guza destinados á canalização adductora de agua para abastecimento dos terrenos accrescidos á lagôa Rodrigo de Freitas, do Leblon e da Urca, na Praia Vermelha, cujos proprietarios reclamam agua, insistentemente, para edificações, sem possibilidades de serem attendidos, enquanto não fôr assente essa adductora, que nos fornecerá, tambem, a opportunidade de dispensar certo volume de agua do rio Macaco, captado em ponto sufficientemente elevado, afim de abastecer os pontos altos da Gavea e Villa Floresta, ainda sem supprimento, e de melhorar a parte desses bairros já abastecidos muito precariamente em época normal e exposta á verdadeira penuria durante a estiagem.

Sou forçado a attrahir, com a devida venia, a attenção de V. Ex. para esse assumpto, porque a serie successiva de difficuldades oriundas do interesse commercial e de formalidades do Codigo de Contabilidade Publica, protellando a celebração desse contracto de fornecimento de material tão urgente para execução de obras de emergencia, não permitirá que o mesmo tenha entrada no nosso porto, antes de março ou abril proximo, inferindo-se dahi a necessidade de ser revigorado para o proximo exercicio, o saldo subsistente em 31 de dezembro do corrente anno, do credito aberto pelo decreto n. 16.287, de 26 de dezembro de 1923, sob pena de taes obras, inadiveis e de tão grande interesse para o publico, ficarem suspensas em 1925 sem conclusão.

Do exposto, ficando em evidencia o grave prejuizo que, para o serviço de aguas, traria a paralysação dessas obras, cuja execução envolve mesmo compromissos contrahidos pelo Governo, saberá V. Ex., no seu alto criterio, adoptar as medidas que mais convenham, caso não seja accetavel o alvitre da revigoração do saldo do respectivo credito, provavelmente de cerca de 800:000\$ (oitocentos contos de réis)».

A Commissão propõe emenda, no sentido de attender á necessidade demonstrada no officio que transcrevemos.

E' impossivel, deante da situação financeira do paiz, iniciar desde já um largo plano de obras novas no serviço de abastecimento de agua a esta Capital.

Si nos basearmos nos projectos até agora estudados, avaliaremos em 129.600 contos a importancia total necessaria para trazer novas contribuições, que permittem satisfazer as necessidades metropolitanas durante largo periodo, pois são estas as informações colhidas pela relator:

	Approximadamente
a) Adducção conjunctada do S. Pedro e do Sant'Anna	90.000:000\$000
b) Adducção dos mananciaes de Itaguahy e de Ilacurussá	18.000:000\$000
c) Adducção do grupo Guapy-Suruhy	18.000:000\$000
d) Adducção do ribeirão Cabuçú	3.600:000\$000
Somma	129.600:000\$000

Mas a realização dos tres ultimos projectos de que o de letra *c* foi por mim indicado já permittirá aguardar, por cerca de 20 annos, outros reforços mais; e isto, com a despeza de 39.600:000\$000, ainda bem avultada, graças á qual poderiam ser trazidos ao Rio de Janeiro, por dia, mais 85.500 metros cubicos, assim originados:

a) mananciaes de Itaguahy a Ilacurussá, metros cubicos	37.500
b) mananciaes do grupo Guapy-Suruhy, metros cubicos	40.000
c) ribeirão do Cabuçú, metros cubicos	8.000
Somma, metros cubicos	85.500

No intuito de tornar viavel a realização de medida que diminua a penuria de agua em que se encontra a cidade, organizou a Repartição de Aguas um plano provisório, envolvendo a execução de parcelas dos projectos acima apontados, na importancia total de réis.

Por este plano se desafogariam as necessidades das zonas ruraes, a abastecer pelas novas aguas do Cabuçú e do Suruhy, dos quaes se propõe adduzir o volume global de 24.000 metros cubicos, e se dispensariam as contribuições derivadas das grandes adductoras para as mesmas zonas ruraes, permittindo, dest'arte, que a contribuição integral das grandes linhas se destine exclusivamente ao centro urbano, como se faz mistér.

Consiste o plano preliminar indicado, no aproveitamento de 6.000 metros cubicos do ribeirão Cabuçú, para as zonas marginaes da E. F. Central do Brasil, e de 18.000 metros cubicos do Suruhy, para a zona de Irajá.

Só assim poderão ser dadas por findas as obras de emergencia hoje necessarias, melhorando de muito a situação do abastecimento de agua á cidade, que receberá as seguintes contribuições:

	Quota minima <i>per capita</i> em estia-gem extrema. Litros
Zonas urbanas e suburbanas até Cascadura	De 94 a 120
Zona da E. F. C. do Brasil	De 35 a 120
Zona da E. F. Leopoldina	De 20-30 a 120

Acontece, porém, que taes obras não podem ser facil e economicamente concluidas no exercicio proximo, sendo necessario pormenorizar o projecto Suruhy, antes de lhe dar execução completa. O estudo de taes pormenores deverá ser levado a termo no anno proximo, com a dotação a que nos referimos acima.

Quanto, porém, á captação de mais 6.000 metros cubicos do Cabuçú, tudo aconselha a sua execução immediata, para o que são precisos apenas 3.600:000\$, concedidos pela Commissão em a emenda n. 363.

Estavam escriptas as paginas anteriores, quando chegou ao conhecimento do Relator a seguinte exposição, que lhe foi enviada pelo Sr. ministro da Viação:

“Repartição de Aguas e Obras Publicas — N. 363 — Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1924.

(Informa sobre os estragos causados ás linhas adductoras e á represa de Mantiquira pelo temporal do dia 7 e pede providencias que habilitem a repartição a executar as obras de reparação.)

Sr. ministro — Não escapou, tambem, o nosso serviço de aguas á violencia do temporal do dia 7, um dos maiores e de mais prolongada duração a que temos assistido.

As grandes adductoras e as captações do rio Mantiquira soffreram accidentes da maior monta, que os passarei a relatar, conduzindo-nos, a despeito do prompto soccorro prestado, á necessidade de realizarmos obras de reparação, inadiaveis sob todos os pontos de vista.

Na travessia do rio Faria, por exemplo, curso forçado das 1ª, 2ª e 3ª linhas, deu-se a quédia de um pilar e o deslocamento de outro, deixando esses grandes encanamentos, que nelles en-
ORÇAMENTO PARA REPARAÇÃO DOS DAMNOS CAUSADOS PELA EN-
contravam seu ponto de apoio, na imminencia de um desaba-
mento, que só não se verificou, devido aos inauditos esforços do
nosso pessoal, no sentido — felizmente conquistado — de
fazer-lhes um escoramento todo provisorio. Essa escora, aliás,
vem agora a administração tornando mais efficaz e resistente,
por meio de cavalletes de madeira, ao passo que manda retirar
do leito do rio os blocos de alvenaria, producto do pilar desa-
bado, afim de desobstruil-o e facilitar-lhe a corrente.

Mas, não poderão essas medidas assegurar effeitos dura-
douros e solidos, sinão os — por sem duvida valioso —, do
momento premente e assustador.

Mistér será o fazer-se, — e quanto antes —, a construcção
de uma ponte, com 10 metros de vão, que sirva á travessia das
nossas cinco grandes adductoras, deixando o leito do rio livre
dos obstaculos constituídos pelos pilares que nelle se firmam,
dando, portanto, ás suas aguas livre e desembaraçado curso.

Essa providencia se me afigura a unica capaz e tranquillizadora, em relação aos accidentes de que venho tratando, —
accidentes que, como poderia ter agora occorrido, offerecem o
risco de invalidar tres das cinco maiores canalizações que pos-
suimos, reduzindo, em consequencia, de 50 % o abastecimento
da cidade.

Na represa do Mantiquira, onde a enchente assumiu incalculavel proporção, os estragos deram-se em virtude de desmoronamentos das margens do rio, que, promovendo, em parte, a obstrucção do respectivo leito, obrigava a agua, em sua vertiginosa corrente, a desviar-se do curso normal, invadindo tudo, tudo damnificando.

Felizmente, cessada a tormenta, pudemos ver que esses danos não haviam sido de molde a impedir o fornecimento de agua á respectiva adductora, porque só a cachoeira da «Fazenda», devido aos estragos soffridos pelo encanamento de 0,m45, deixou de contribuir com a sua quota no volume total.

Estamos trabalhando, entretanto, por conseguir-lhe o restabelecimento, o que se dará logo que cesse a enchente que ainda perdura, e nos seja possível fazer a limpeza da bacia da represa, completamente entulhada. Mas necessario, então, será fazermos a construcção de um muro de arrimo, com tres metros de altura por sessenta de comprimento, e a desobstrucção do antigo leito do rio.

Além desses accidentes, os de maior monta, e, portanto, de effeitos mais perigosos, outros, ainda, — em caminhos e no encanamento da represa do Guerra, — se verificaram.

Exposto o occorrido, rogo venia para submeter á approvação de V. Ex. os orçamentos juntos, que visam a execução dessas obras, como já disse, inadiáveis, e se elevam, sommados, á importancia de 241:600\$, fazendo claro, todavia, que nos orçamentos ora em transitio pelo Congresso, que vigorarão para o anno de 1925, não encontraremos os recursos para fazer face a tal despeza, de sorte que talvez fosse ainda possível a valiosa intervenção de V. Ex., para que ali se lhes imprima disposição especial, em virtude da qual o indispensavel credito, para tanto, fique estabelecido.

Saude e fraternidade. — *Afonso Monteiro de Barros*, director geral, interino.

Illmo. Exmo. Sr. Dr. Francisco Sá, M. D. ministro da Viação e Obras Publicas.

ORÇAMENTO PARA REPARAÇÃO DOS DAMNOS CAUSADOS PELA ENCHENTE DO MANTIQUIRA, NA REPRESA DENOMINADA DAS "INFILTRAÇÕES" E CORREGO DENOMINADO "GUERRA", NO DIA 7 DO CORRENTE.

Administração de Mantiquira

Especificações	Quantidade	Unidade	Importancias
Desobstrucção do leito á montante da represa=30.0×18.0×1.5 (pedras grandes)	810,00	57\$700	4:673\$700
Desobstrucção á jusante da represa, para restabelecimento do antigo leito: — 40.0×10.0×1.2 (grandes pedras)	480,00	57\$700	2:769\$600
Enrocamento de pedra jogada, para impedir a invasão das			

aguas no novo leito: 10.0 × × 3.0 × 2.0	600,00	15\$130	9:078\$000
Construcção de um muro de arrimo, para pro- tecção do encanamento de 0 = 0.80:			
Excavação em pedras soltas, para fundação: 32.0 × × 1.5 × 1.0	48,00	4\$900	235\$200
32.0 × 1.2 × 1.0	38,40	23\$390	898\$176
32.0 × 1.0 × 1.0	32,00	23\$390	748\$480
32.0 × 0.8 × 1.0	25,60	23\$390	598\$784
Reconstrucção do aterro á mar- gem direita do rio: 32.0 ×			
Enrocamento de pedras arrumadas:			
× 7.0 × 3.0	672,00	1\$570	1:055\$040
Reconstrucção do aterro ao lado do muro de esquadro da represa:			
20.0 × 10.0 × 1.5	300,00	1\$570	471\$000
11.0 × 4.0 × 0.6	26,40	1\$570	41\$448
5.0 × 5.0 × 1.2	30,00	1\$570	47\$100
Substituição da columna lado esquerdo da represa e res- pectivo volante	—	—	120\$000
Corrego denominado da "Guerra":			
Substituição de 2 muretes de ancoragem	—	—	300\$000
Substituição de 3 tubos levados pela enchente	—	—	150\$000
Somma			21:166\$528
Eventuaes 15 %			3:177\$979
Total			24:364\$507

ORÇAMENTO PARA REPARAÇÃO DOS DAMNOS CAUSADOS PELA EN-
CHENTE DO DIA 7 DO CORRENTE, NA REPRESA DENOMINADA
"FAZENDA" E RESPECTIVA LINHA ADDUCTORA DE 0 = 0.45 —
ADMINISTRAÇÃO DE MANTIQUEIRA

Especificações *Quantidade* *Unidade* *Importancias*

Represa da cachoei-
ra denominada da
"Fazenda":

Excavação para fundação do muro de arrimo 60.0 × 1.60 × 1.0 (50 % em pedra solta)	96 ^m ,000	32\$740	3:143\$040
--	----------------------	---------	------------

Alvenaria ordinaria de pedra secca, para muro de ar- rimo:			
60.0 × 1.20 × 1.0 (cal- çada)	72 ^m ,000	26\$870	1:934\$640
60.0 × 1.0 × 1.0 (muro)	60 ^m ,000	26\$870	1:612\$200
60.0 × 0.8 × 1.0 (muro)	48 ^m ,000	26\$870	1:289\$760
Desobstrucção de lei- to da cachoeira a montante da re- preza:			
15.0 × 5.0 × 1.5 (gran- des pedras)	112 ^m ,500	57\$700	6:491\$250
Desobstrucção (de gran- des pedras), a jusante da repreza, para diri- gir a corrente para o leito antigo: 26.0 × × 5.0 × 1.8			
	234 ^m ,000	57\$700	13:501\$800
Enrocamento de pedras ar- rumadas, a jusante da repreza, para impedir a invasão das aguas pelo novo leito, aberto pela enxurrada: 20.0 × 3.0 × 3.0...			
	180 ^m ,000	23\$390	4:210\$200
Construcção de cin- co pilastras para apoio do encana- mento de 0=0.45:			
Escavação em rocha para fundação 5 (1.20 × × 1.0 × 1.0)			
	6 ^m ,000	57\$700	346\$200
Concreto n. 2 = 5 (1.0 × × 1.20 × 1.0)			
	6 ^m ,000	154\$600	927\$600
Alvenaria de aparelho para pilastra: 5 (1.0 × × 0.8 × 1.0) + 5 (0.8 × 0.6 × 1.0) + + 5 (0.6 × 0.4 × × 1.10)			
	9,04	77\$210	697\$978
Reconstrucção do tre- cho do encana- mento de 0=0.45:			
Escavação em rocha para preparo do leito: 120.0 × 1.0 × 1.20.			
	144 ^m ,000	57\$700	8:308\$800
Installação do enca- namento de 0 = = 0.45:			
Transporte de cinco tubos a 400 ^m ,000 em rampa.			
	5	20\$000	100\$000
Retirada de sete tubos do leito do rio			
	7	10\$000	70\$000
Installação de tubos sobre leito			
	60,00	14\$000	840\$000

Instalação de tubos sobre pilares, incluindo andaimes para o rolamento respectivo.....	60,00	50\$280	3:016\$800
Reconstrução do trecho da plataforma levada pela enxurrada: 60.0 X 10.0 X 7.0, de escavação em terra.....	4.200 ^m ,000	1\$570	659\$400
Calçamento do muro de esquadro: 2.0 X 1.20 X 0.8.....	1 ^m ,920	42\$700	81\$984
Instalação de um <i>stand-pipe</i>	—	—	25\$000
Substituição de uma columna de comporta e respectivo volante....	—	—	100\$000
Somma			47:356\$952
Eventuaes, 15 %.....			7:103\$542
Total			54:460\$494

REPARTIÇÃO DE AGUAS E OBRAS PUBLICAS

Segunda divisão

Orçamento da ponte de vão livre de 0^m,10, a ser construída sobre o rio Faria, para apoio das cinco linhas adductoras de 0^m,800 de diametro (1^a, 2^a, 3^a, 4^a e 5^a)

Numero — Especificações — Quantidade — Unidade — Importancias

Construção de duas ensecadeiras e cravação de estacas, etc.:			
1. Estacas de madeira de lei de 10 ^m ,0 X 0.2 X 0.2....	134	120\$000	16:080\$000
2. Pranchões de m/f, de madeira de lei, de 7 ^m 0 X 3" X 9"	340	38\$888	13:221\$920
3. Preparo das estacas com ponteiras e argolas	134	12\$000	1:608\$000
4. Cravação de estacas, incluindo instalação do bate-estacas	134	120\$000	16:080\$000
5. Instalação dos quadros para traveja-			

mento dos pranchões	204 ^m ,0	10\$000	2:040\$000
6. Preparo e cravação dos pranchões....	340	5\$000	1:700\$000
Serviço de bomba, para esgotamento:			
7. Chauffeur, serviços.	120	8\$000	960\$000
8. Gasolina, latas . . .	33	18\$400	607\$200
9. Lubrificantes, estopa, etc.	—	—	50\$000
Construcção de dous encontros:			
10. Excavação para fundações 2 (12,0 × 5,0 × 2,0)...	240 ^m ³,000	9\$620	2:308\$800
11. Massiço de concreto n. 3, para embasamento	120 ^m ³,000	123\$700	14:844\$400
12. Alvenaria de aparelho com argamassa de 2/3....	104 ^m ³,120	77\$210	8:040\$105
13. Enchimento de vãos, com pedra quebrada	80 ^m ³,000	20\$660	1:652\$800
14. Demolição e retirada dos dous pilares deslocados ...	—	—	600\$000
15. Vigia, serviços . . .	120	6\$000	720\$000
16. Serviço de iluminação	—	—	300\$000
17. Construcção de andaimes	—	—	1:200\$000
18. Vigas para vãos livres de 10 ^m ,0, numero4	14:960\$000	59:840\$000
19. Instalação das vigas, numero.....	4	1:260\$000	5:040\$000
20. Nivelamento, alinhamento das linhas adductoras, sobre a ponte	—	—	240\$000
21. Desmonte dos andaimes e das enseadeiras	—	—	600\$000
22. Pintura das vigas da ponte	—	—	750\$000
Somma			148:483\$225
Eventuaes, 15 %			22:272\$483
Total			170:755\$708

VERBA 22"

INSPECTORIA GERAL DE ILLUMINAÇÃO

O estudo das importancias totaes que figuram nas columnas do quadro XXII permite chegar ás seguintes conclusões:

a) reduccão da proposta do Governo sobre o orçamento actual, na parte papel, 2:300\$, assim demonstrados:

Proposta para 1925.....	2.576:807\$000
Orçamento de 1924.....	2.579:107\$000
Differença para menos em favor da proposta	2:300\$000

b) na parte em ouro, o Governo pediu quantia igual á concedida para o exercicio corrente:

Proposta para 1925.....	2.300:395\$000
Orçamento de 1924.....	2.300:395\$000

c) a Camara introduziu na proposta do Governo as seguintes alterações:

Proposta do Governo para 1925	2.300:395\$000	2.576:807\$000
Proposição da Camara.....	2.350:395\$000	2.621:707\$000

Differenças para menos em favor da proposta.....	50:000\$000	44:900\$000
--	-------------	-------------

As alterações introduzidas pela proposição respeitam:

1. Sub-consignação n. 1, "Material" — Objectos de expediente, de escriptorio e de desenhos, aquisição e concertos de machinas de escrever:

A Commissão nada tem a oppôr ás emendas da outra Casa do Congresso Nacional, que tambem supprimiu a palavra "aquisição" no titulo da sub-consignação, o que a Commissão igualmente acceita, até porque a dotação não comporta a compra de machinas de escrever.

2. Sub-consignação n. 2, "Material" — Aquisição de livros, revistas scientificas e industriaes e outros impressos e encadernações:

Orçamento de 1924.....	2:000\$000
Proposta do Governo.....	1:000\$000
Proposição da Camara (supprimida).....	\$

Não parece conveniente manter neste particular o voto da Camara; a aquisição continua de revistas scientificas e industriaes é sempre vantajoso nas repartições de ordem technica, como a de que se trata. De outro lado, a sub-consignação attende igualmente a outras necessidades, como a de encadernar até mesmo o *Diario Official*, que todas as repartições precisam ter em seus archivos.

Nestas condições, a Commissão propõe o restabelecimento da dotação pedida pelo Governo, o qual já representa a metade do credito concedido para o anno corrente.

3. Sub-consignação n. 3, "Material" — Aquisição e conservação dos aparelhos dos laboratorios:

Orçamento de 1924	5:000\$000
Proposta do Governo	4:500\$000
Proposição da Camara	3:500\$000

Si bem que haja conveniencia em ampliar os gabinetes de ensaios e de medidas installados na inspectoría, a Commissão concorda com o voto da Camara, reduzindo de 1:000\$ a dotação de que se trata.

4. Sub-consignação n. 4, "Material" — Aquisição e concerto de moveis:

Orçamento de 1924	1:500\$000
Proposta do Governo	1:500\$000
Proposição da Camara	500\$000

A Commissão é de parecer que não ha inconveniente em manter a proposição neste particular, salvo no tocante á modificação feita pela Camara no titulo de rubrica, reduzida a *Concertos de moveis*, lão sómente.

5. Sub-consignação n. 8, "Material" — Custeio e materiaes para os automoveis:

Orçamento de 1924	28:100\$000
Proposta do Governo	30:000\$000
Proposição da Camara	28:100\$000

A Commissão igualmente acceta a emenda da Camara, que restabeleceu a dotação vigente.

6. IV --- Sociedade Anonyma do Gaz:

Orçamento de 1924	2.300:395\$000
Proposta do Governo	2.300:395\$000
Proposição da Camara	2.350:395\$000

E' indispensavel o acrescimo de 50:000\$, concedido pela Camara, porque se trata de pagar despeza contractual.

7. IV — Sociedade Anonyma do Gaz:

Ouro

Orçamento de 1925	2.300:395\$000
Proposta do Governo	2.300:395\$000
Proposição da Camara	2.350:000\$000

A Commissão, pelos mesmos motivos do caso anterior, concorda com o voto da Camara. Trata-se apenas de corrigir uma falha da proposta.

Assim, propõe a Commissão que a proposição seja accrescida de 1:000\$, lão sómente.

Ha, portanto, o seguinte confronto a fazer:

	Ouro	Papel
Orçamento de 1924	2.300:395\$000	2.579:107\$000
Proposta do Governo para 1925	2.300:395\$000	2.576:807\$000

Proposição da Camara	2.350:395\$000	2.621:707\$000
Proposta da Comissão de Finanças	2.350:395\$000	2.622:707\$000

o que representa, em relação ao anno de 1924:

Ouro, mais	50:000\$000
Papel, mais	43:600\$000

VERBA 23

EVENTUAES

O Governo pediu para esta verba a quantia de 50:000\$, metade da que fôra concedida no orçamento vigente, visto ter passado a differença para varias sub-consignações da verba 1 — Secretaria de Estado — na fórmula abaixo:

Pessoal

Para a sub-consignação n. 5	25:000\$000	
Para a sub-consignação n. 6	10:000\$000	
Para a sub-consignação n. 8	4:000\$000	39:000\$000

Material

Para a sub-consignação n. 1	10:000\$000	
Para a sub-consignação n. 7	1:000\$000	11:000\$000
Total		50:000\$000

A Comissão acceta a proposta do Governo, mantendo de tal arte a deliberação tomada pela Camara sobre a mesma materia.

VERBA 24

EMPREGADOS ADDIDOS

A Comissão deixa de apresentar o quadro comparativo, como tem feito em todas as outras verbas, porque é aqui desnecessario qualquer confronto.

Não ha o que impugnar na verba 6, nem quanto á proposta do Governo, nem, tampouco, quanto á modificação feita pela Camara.

Apenas cumpre á Comissão appellar para a boa vontade e patriotismo do eminente Sr. Francisco Sá, solicitando de S. Ex. o aproveitamento dos addidos, sempre que para isso se offerecer qualquer oportunidade, por ser ainda muito elevada a somma de 847:565\$, pedida pelo Governo para pagar a este pessoal.

VERBA 25

OBRAS CONTRA AS SECCAS

Esta verba foi incluída pela Camara na de n. 20 — Inspeccão de Obras contra as Seccas — com o que concordou a Comissão.

VERBA 26

SERVIÇOS INDUSTRIAES DO ESTADO

Não ha alteração a propor nesta verba, que pela primeira vez figura no orçamento.

CONCLUSÕES

O trabalho da Commissão terá de soffrer ainda as correções do Senado, durante a 3ª discussão, o que, por certo, muito melhorará a obra feita pela Commissão, que teve o duplo objectivo de não crear despezas novas e de evitar a abertura de creditos supplementares, decorrentes de insufficiencias nas dotações orçamentarias.

Excluidas as emendas de plenario e a de n. 126, da Commissão — para a qual será consignada, por proposta da mesma Commissão de Finanças, renda especial equivalente á dotação da nova verba, a introduzir opportunamente no orçamento da Receita Geral da Republica, — é o seguinte o confronto a estabelecer entre os trabalhos até agora feitos sobre o orçamento das despezas, nas dotações em papel, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, salvas, é bem de ver, pequenas differenças que podem ter escapado ao Relator em trabalho feito dentro de tempo tão escasso:

1º

Orçamento em vigor no exercicio de 1924	282.863:996\$806
Trabalho da Commissão de Finanças do Senado para 1925.....	280.561:347\$717
Differença A FAVOR do trabalho da Commissão.....	<u>2.302:649\$089</u>

Nota — As despezas effectuadas em 1924 excederam o orçamento votado de 20.000:000\$, por terem sido insufficientes as dotações consignadas para a compra de combustivel em varias estradas da União. O Governo, servindo-se, aliás, de *autorização contida no proprio orçamento de 1924*, foi obrigado a abrir creditos supplementares, destinados a supprir a deficiencia das dotações referentes a combustivel, em importancia approximada dos 20.000:000\$ autorizados.

Ora, a Commissão de Finanças do Senado procurou agora dotar as sub-consignações pertinentes a combustivel com as quantias realmente necessarias aos serviços a executar durante 1925. Não haverá necessidade, portanto, de manter a autorização constante do orçamento actual para a supplementação daquellas sub-consignações.

Assim sendo, a differença real a considerar entre as despezas autorizadas e feitas em 1924 e aquellas que a Commissão autoriza para 1925 excede de 22 mil contos de réis.

2º

Proposta do Governo para 1925.....	294.285:815\$217
Trabalho da Commissão de Finanças do Senado para 1925.....	<u>280.561:347\$417</u>

Diferença A FAVOR do trabalho da Comissão.....	13.724:467\$800
--	-----------------

Nota — Cabe aqui observação analoga á do caso anterior: a proposta do Governo não dotou sufficientemente as sub-consignações relativas a combustivel, contando, talvez, com autorização igual á que vigora no corrente exercicio. Só na Central do Brasil excede de 15.000:000\$ a diferença entre a quantia constante da proposta e aquella que foi gasta no anno corrente.

A Comissão de Finanças procurou corrigir esta falha. Assim, a diferença real entre as despesas autorizadas para 1924 e para 1925 attinge a mais de 30.000:000\$, *em favor* do orçamento para o exercicio futuro, elaborado pela Comissão de Finanças do Senado.

3º

Trabalho da comissão extra-parlamentar	265.857:770\$217
Trabalho da Comissão de Finanças do Senado para 1925.....	280.561:347\$417
Diferença CONTRA o trabalho da Comissão de Finanças.....	14.703:577\$200

Nota — A comissão extra-parlamentar não alterou as dotações da proposta do Governo na parte relativa a combustivel.

Nestas condições, si levarmos em conta a insufficiencia de taes dotações, em vista do que *de facto* foi gasto no exercicio, corrente, ha a addicionar, no minimo, mais de 15 mil contos ao trabalho da comissão extra-parlamentar, do que resulta, *a favor* do trabalho da Comissão de Finanças do Senado, cerca de 1.000:000\$000.

4º

Trabalho da Comissão de Finanças do Senado para 1925.....	280.561:347\$717
Proposição da Camara dos Deputados..	269.545:832\$417
Diferença CONTRA o trabalho da Comissão de Finanças do Senado.....	11.015:515\$300

Nota — A diferença real não é a que consta da demonstração acima.

A Comissão de Finanças do Senado foi obrigada a addicionar á proposição da Camara as seguintes quantias, por esta não contempladas:

- a) *despesas que teriam de ser feitas inevitavelmente, como foram feitas no exercicio corrente, por credito sup-*

plementar, autorizado na própria lei de orçamento, embora não labelladas — Combustível para diversas estradas	8.000:000\$000	
b) despesas com a Contadoria Central Ferro-Viaria, organizada depois de haver sido remetida a proposta do Governo ao Congresso Nacional	307:000\$000	8.307:000\$000

Nestas condições, o trabalho da Comissão de Finanças do Senado excede ao da Camara, apenas de

$$11.015:515\$300 - 8.307:000\$000 = 2.708:515\$300$$

Cumpra mais observar que este excesso de 2.708:515\$300 não tem a importancia que se lhe póde attribuir á primeira vista, porque:

a) A Comissão de Finanças do Senado, tendo determinado a venda dos materiaes e installações em excesso existentes na Inspectoria das Obras contra as Seccas, contribue, para a receita, com mais de 10.000:000\$, o que dá uma margem minima de 7.000:000\$, approximadamente, sobre a proposição da Camara;

b) Na verba 15ª — Estrada de Ferro Goyaz — o augmento feito pela Comissão de Finanças do Senado foi reconhecido, sinão no todo, ao menos em parte, como necessario pelo proprio Relator da Comissão de Finanças da Camara.

* * *

A Comissão, aguardando a preciosa collaboração do Senado, passa, de agora em diante, á apresentação das emendas que formulou, e a emittir o seu parecer sobre aquellas que foram apresentadas em plenario.

EMENDAS DA COMMISSÃO

- N. 1 — Verba 1ª — Sub-consignação n. 5, "Pessoal" — Onde se diz, na proposta, 125:000\$, diga-se 100:000\$000.
- N. 2 — Verba 1ª — Sub-consignação n. 6, "Pessoal" — Onde se diz, na proposta, 20:000\$, diga-se 10:000\$000.
- N. 3 — Verba 1ª — Sub-consignação n. 8, "Pessoal" — Onde se diz, na proposta, 16:000\$, diga-se 12:000\$000.
- N. 4 — Verba 1ª — Sub-consignação n. 1, "Material" — Restabeleça-se o titulo, como na proposta.
- N. 5 — Verba 1ª — Sub-consignação n. 6, "Material" — Onde se diz, na proposta, 48:000\$, diga-se 20:000\$000.
- N. 6 — Verba 2ª — Sub-consignação n. 6, "Pessoal" — Onde se diz, na proposta, 5.000:000\$, diga-se 5.300:000\$000.
- N. 7 — Verba 2ª — Sub-consignação n. 9, "Pessoal" — Mantenha-se a dotação de 200:000\$, como na proposta.
- N. 8 — Verba 2ª — Sub-consignação n. 10, "Pessoal" — Onde se diz, na proposta, 550:000\$, diga-se 700:000\$000.

N. 9 — Verba 2ª — Sub-consignação n. 24, "Pessoal" — Restabeleça-se a proposta do Governo.

N. 10 — Verba 2ª — Sub-consignação n. 31, "Pessoal" — Restabeleça-se a proposta do Governo.

N. 11 — Verba 2ª — Sub-consignação n. 1, "Material" — Onde se diz, na proposta, 330:000\$, diga-se 250:000\$000.

N. 12 — Verba 2ª — Sub-consignação n. 3, "Material" — Onde se diz, na proposta, 15:000\$, diga-se 10:000\$000.

N. 13 — Verba 2ª — Sub-consignação n. 16, "Material" — Onde se diz, na proposta, 200:000\$, diga-se 100:000\$000.

N. 14 — Verba 2ª — Sub-consignação n. 1, "Material" — No título da proposta, intercalar entre as palavras "machinas de escrever" e "caixas e bolsas", as palavras: "machinas de calcular, machinas de franquear correspondencia".

N. 15 — Verba 2ª — Sub-consignação n. 16, "Material" — Acrescentar ao título da proposta o seguinte: "inclusive o necessario para asseio e limpeza".

N. 16 — Verba 3ª — Sub-consignação n. 1, "Pessoal" — Onde se diz, na proposta, 837:400\$, diga-se 805:400\$, reduzindo-se de oito o numero de quartos escripturarios.

N. 17 — Verba 3ª — Sub-consignação n. 9, "Pessoal" — Restabeleça-se a proposta do Governo.

N. 18 — Verba 3ª — Sub-consignação n. 11, "Pessoal" — Restabeleça-se a proposta do Governo.

N. 19 — Verba 3ª — Sub-consignação n. 12, "Pessoal" — Restabeleça-se a proposta do Governo.

N. 20 — Verba 3ª — Sub-consignação n. 20, "Pessoal" — Restabeleça-se a proposta do Governo.

N. 21 — Verba 3ª — Sub-consignação n. 21, "Pessoal" — Restabeleça-se a proposta do Governo.

N. 22 — Verba 3ª — Sub-consignação n. 25, "Pessoal" — Restabeleça-se a proposta do Governo.

N. 23 — Verba 3ª — Sub-consignação n. 1, "Material" — Onde se diz, na proposta, 18:800\$, diga-se 25:000\$000.

N. 24 — Verba 3ª — Sub-consignação n. 6, "Material" — Onde se diz, na proposta, 660:000\$, diga-se 450:000\$000.

N. 25 — Verba 3ª — Sub-consignação n. 7, "Material" — Onde se diz, na proposta, 480:000\$, diga-se 40:000\$000.

N. 26 — Verba 3ª — Sub-consignação n. 8, "Material" — Restabeleça-se a proposta do Governo.

N. 27 — Verba 3ª — Sub-consignação n. 19, "Material" — Restabeleça-se a proposta do Governo.

N. 28 — Verba 3ª — Sub-consignação n. 26, "Material" — Onde se diz, na proposta, 280:000\$, diga-se 200:000\$000.

N. 29 — Verba 3ª — Acrescente-se nova sub-consignação com a dotação de 60:000\$ e com o título "Material de consumo — Energia e o necessario á conservação deapparelhos das estações radiotelephonicas".

N. 30 — Verba 3ª — Acrescente-se nova sub-consignação com a dotação de 75:000\$, sob o título "Material permanente — Aquisição e montagem de duas estações de escuta em Rio e Recife, dotadas de radiogoniometros".

N. 31 — Verba 4ª — Sub-consignação n. 11 — Restabeleça-se a proposta do Governo.

N. 32 — Verba 6ª — Sub-consignação n. 1, "Pessoal" —
Diga-se:

3 escrivães, a 7:800\$000.....	23:400\$000
7 fiéis de thesouraria, a 6:000\$000.....	42:000\$000
5 fiéis de pagadoria, a 6:000\$000.....	30:000\$000

ficando o total da sub-consignação em 740:800\$000.

N. 33 — Verba 6ª — Sub-consignação n. 9, "Pessoal" —
Onde se diz "nove segundos escripturarios a 6:000\$, 54:000\$",
diga-se: "10 segundos escripturarios a 6:000\$, 60:000\$", ele-
vando-se o total da dotação a 10.144:380\$000.

N. 34 — Verba 6ª — Sub-consignação n. 14, "Pessoal" —
Restabeleça-se a proposta do Governo.

N. 35 — Verba 6ª — Sub-consignação n. 15, "Pessoal" —
Onde se diz, na proposta, 130:000\$, diga-se 262:000\$000.

N. 36 — Verba 6ª — Sub-consignação n. 24, "Pessoal" —
Restabeleça-se a proposta do Governo.

N. 37 — Verba 6ª — Sub-consignação n. 27, "Pessoal" —
Accrescente-se, na proposição: "um guarda-livros, 12:000\$",
elevando-se a dotação total a 3.666:000\$000.

N. 38 — Verba 6ª — Sub-consignação n. 31, "Pessoal" —
Onde se diz, na proposta, 50:000\$, diga-se 70:000\$000.

N. 39 — Verba 6ª — Sub-consignação n. 32, "Pessoal" —
Restabeleça-se a proposta do Governo.

N. 40 — Verba 6ª — Sub-consignação n. 34, "Pessoal" —
Onde se diz, na proposta, 200:000\$, diga-se 220:000\$, reti-
rando-se do titulo as palavras: "diarias sem o limite de 120
dias annuaes".

N. 41 — Verba 6ª — Sub-consignação n. 37, "Pessoal" —
Restabeleça-se a proposta do Governo.

N. 42 — Verba 6ª — Sub-consignação n. 38, "Pessoal" —
Restabeleça-se a proposta do Governo.

N. 43 — Verba 6ª — Sub-consignação n. 40, "Pessoal" —
Restabeleça-se a proposta do Governo.

N. 44 — Verba 6ª — Sub-consignação n. 41 — Onde se
diz, na proposta, 15:000\$, diga-se 30:000\$000.

N. 45 — Verba 6ª — Sub-consignação n. 44, "Pessoal" —
Accrescente-se o seguinte ao titulo constante da proposta:
"inclusive as que decorrerem da observancia dos arts. 161
a 163 do regulamento da estrada, combinados com os de
ns. 399 e 400 do Regulamento Geral de Contabilidade Pú-
blica".

N. 46 — Verba 6ª — Sub-consignação n. 3, "Material" —
Onde se diz, na proposta, 7.000:000\$, diga-se 2.000:000\$000.

N. 47 — Verba 6ª — Sub-consignação n. 4, "Material" —
Divida-se a sub-consignação da proposta em duas:

a) Machinas, ferramentas (operatrizes), ap- parelhos e instrumentos de engenharia para todas as divisões.....	800:000\$000
b) Mobiliario, livros, revistas e outros ma- teriaes para todas as divisões.....	200:000\$000

N. 48 — Verba 6ª — Sub-consignação n. 5, "Material" —
Onde se diz, na proposta, 26.100:000\$, diga-se 34.000:000\$000.

N. 49 — Verba 6ª — Sub-consignação n. 8, "Material" — Restabeleça-se a proposta do Governo.

N. 50 — Verba 6ª — Sub-consignação n. 13, "Pessoal" — Reduza-se a dotação da proposta a 540:000\$000.

N. 51 — Verba 6ª — Sub-consignação n. 23, "Pessoal" — Reduza-se a dotação da proposta a 52:000\$000.

N. 52 — Verba 6ª — Sub-consignação n. 30, "Pessoal" — Reduza-se a dotação da proposta a 360:000\$000.

N. 53 — Verba 6ª — Sub-consignação n. 39, "Pessoal" — Reduza-se a dotação da proposta a 200:000\$000.

N. 54 — Verba 6ª — Sub-consignação n. 1, "Material" — Onde se diz, na proposta, 3.500:000\$, diga-se 4.500:000\$000.

N. 54 A — Acrescente-se a nova sub-consignação: "Diversas despesas — Material — Quota de contribuição para a Contadoria Central Ferroviaria, 212:000\$000".

N. 55 — Verba 7ª — Sub-consignação n. 8 "Pessoal" — Ao envez de 67 conferentes de 3ª classe a 1:500\$, 100:500\$, como na proposta, diga-se "40 conferentes de 3ª classe a 1:500\$, 60:000\$, reduzindo-se a dotação total a 447:696\$000.

N. 56 — Verba 7ª — Sub-consignação n. 6, "Material" — Diga-se, na proposta do Governo, 910:000\$000.

N. 57 — Verba 7ª — Sub-consignação n. 20, "Pessoal" — Restabeleça-se a proposta do Governo.

N. 58 — Verba 7ª — Sub-consignação n. 4, "Material" — Restabeleça-se a proposta do Governo.

N. 59 — Verba 7ª — Sub-consignação n. 5, "Material" — Onde se diz, na proposta, 3.150:000\$, diga-se 3.500:000\$000.

N. 60 — Verba 7ª — Acrescente-se nova sub-consignação em "Diversas despesas" de "Material": "Quota de contribuição para a Contadoria Central Ferroviaria, 95:000\$000".

N. 61 — Verba 8ª — Sub-consignação n. 19, "Pessoal" — Onde se diz, na proposta, 133:200\$, diga-se 90:000\$, modificado o titulo como na proposição.

N. 62 — Verba 8ª — Sub-consignação n. 18, "Pessoal" — Restabeleça-se a proposta do Governo.

N. 63 — Verba 8ª — Sub-consignação n. 5, "Material" — Onde se diz, na proposta, 400:000\$, diga-se 300:000\$000.

N. 64 — Verba 8ª — Sub-consignação n. 6, "Material" — Onde se diz, na proposta, 300:000\$, diga-se 150:000\$000.

N. 65 — Verba 8ª — Sub-consignação n. 5, "Material" — Eleve-se o vencimento do almoxarife de 8:400\$ para réis 12:000\$ e supprima-se o cargo de agente comprador com 6:000\$, reduzindo-se a dotação da proposta de 57:360\$ a 54:960\$000.

N. 66 — Verba 8ª — Sub-consignação n. 13, "Pessoal" — Diga-se, na proposta:

"12 machinistas de 1ª classe, a 4:200\$000....	50:400\$000
15 machinistas de 2ª classe, a 3:600\$000....	54:000\$000
20 machinistas de 3ª classe, a 3:000\$000....	60:000\$000
34 machinistas de 4ª classe, a 2:400\$000....	81:600\$000
	<hr/>
	246:000\$000

ao envez de 193:200\$, consignados na proposta.

N. 67 — Verba 9ª — Sub-consignação n. 12 (Pessoal jornaleiro para a 5ª divisão "Pessoal", 2ª parte, "Estrada de Ferro de Sobral). Onde se diz, na proposta, 427:516\$, diga-se 500:181\$145.

N. 68 — Verba 99ª — Restabeleça-se a terceira parte "Sexta Divisão Provisoria", como na proposta, com as seguintes alterações:

Sub-consignação n. 3, "Secção technica": 1 engenheiro encarregado da secção, 14:400\$, supprimir; em vez de 2 desenhistas de 1ª classe, 8:400\$, diga-se 1 desenhista de 1ª classe, 4:200\$; 2 auxiliares de desenhista, 4:800\$, supprimir.

Sub-consignação n. 4, "Contabilidade": 1 primeiro escripturario, 3:600\$, supprimir; 1 segundo escripturario, 3:000\$, supprimir; 2 quartos escripturarios, 4:320\$, supprimir.

Sub-consignação n. 6, "Almoxarifado": 2 fieis, 6:000\$, supprimir; 2 quartos escripturarios, 4:320\$, supprimir. Segunda secção (Prolongamento) da Estrada de Ferro de Sobral e linha de ligação — trecho de Sobral a Itapipoca: sub-consignação n. 12, "Direcção", 36:000\$, supprimir; sub-consignação n. 13, "Secção Technica", 11:400\$, supprimir; sub-consignação n. 14, "Escriptorio", 21:120\$, supprimir; sub-consignação n. 15, "Pagadoria", 6:600\$, supprimir; sub-consignação n. 17, "Residencias", 43:200\$, supprimir; "Pessoal jornaleiro e material", reduzida a dotação da proposta de 3.000:000\$ para 1.500:000\$, augmentando-se, em consequencia, no total da verba 9ª da proposição, pelo restabelecimento desta terceira parte, com as modificações apontadas: 216:720\$, na parte fixa; e 1.500:000\$, na variavel.

N. 69 — Verba 10ª — Sub-consignação n. 1, "Pessoal" — Onde se diz, na proposição, 1 director, 18:000\$, diga-se 1 director, 24:000\$000.

N. 70 — Verba 10ª — Acrescente-se a seguinte sub-consignação: "Construcção de 1 armazem de mercadorias em Co-roatá e de uma parada coberta no logar Sant'Anna (km. 258), 70:000\$000".

N. 71 — Verba 10ª — Sub-consignação n. 9, "Pessoal" (Pessoal jornaleiro, etc.) — Onde se diz, na proposta, réis 1.136:000\$, diga-se 1.286:000\$000.

N. 72 — Verba 10ª — Sub-consignação n. 5, "Material" — Onde se diz, na proposta, 160:000\$, diga-se 230:000\$000.

N. 73 — Verba 11ª — Sub-consignação n. 1, "Pessoal" — Restabeleça-se a proposta do Governo.

N. 74 — Verba 11ª — Sub-consignação n. 4, "Pessoal" — Restabeleça-se a proposta do Governo.

N. 75 — Verba 11ª — Sub-consignação n. 5, "Pessoal" — Restabeleça-se a proposta do Governo.

N. 76 — Verba 11ª — Sub-consignação n. 7, "Pessoal" — Restabeleça-se a proposta do Governo.

N. 77 — Verba 11ª — Sub-consignação n. 8, "Pessoal" — Restabeleça-se a proposta do Governo.

N. 78 — Verba 11ª — Sub-consignação n. 1, "Material" — Onde se diz, na proposta, 119:000\$, diga-se 80:000\$000.

N. 79 — Verba 11ª — Sub-consignação n. 3, "Material" — Restabeleça-se a proposta do Governo.

N. 80 — Verba 11ª — Sub-consignação n. 7, "Material" — Onde se diz, na proposta, 25:700\$, diga-se 20:000\$000.

N. 81 — Verba 11ª — Sub-consignação n. 8, "Material" — Onde se diz, na proposta, 15:000\$, diga-se 10:000\$000.

N. 82 — Verba 11ª — Sub-consignação n. 9, "Material" — Restabeleça-se a proposta do Governo.

N. 83 — Verba 12ª — Restabeleça-se a proposta do Governo, com excepção:

a) da sub-consignação n. 13, "Pessoal", a supprimir;

b) na sub-consignação n. 2, "Pessoal" -- 1 terceiro escripturario, 2:400\$, a supprimir;

c) na sub-consignação n. 4, "Pessoal" -- 1 escrivão da thesouraria, 3:600\$, a supprimir.

N. 84 — Verba 13ª — Restabeleça-se a proposta com as seguintes alterações: Sub-consignação n. 7, "Pessoal" — Onde se diz, na proposta, 1 agente especial, 3:250\$, supprima-se; em lugar de 3 agentes de 4ª classe a 2:400\$, como na proposta, diga-se, 4 agentes de 4ª classe a 2:400\$; gratificação ao agente que servir na estação Central, em Petrolina, réis 840\$000.

Sub-consignação n. 11, "Pessoal" — Onde se diz, na proposta, 2 mestres de linha a 3:250\$, diga-se 2 mestres de linha a 3:240\$000.

Sub-consignação n. 13, "Pessoal" — Onde se diz, na proposta, 38:360\$, diga-se 25:000\$; sub-consignação n. 1, "Material" — Onde se diz, na proposta, 72:000\$, diga-se réis 50:000\$000.

N. 85 — Verba 14ª — Substituam-se as sub-consignações ns. 1, 2, 3, 4, 5 e 6, "Pessoal", da proposta, pelo seguinte:

1 director	24:000\$000
1 engenheiro-ajudante	12:600\$000
1 secretario	12:000\$000
1 official	6:000\$000
1 contador	9:000\$000
1 ajudante de contador.....	5:400\$000
1 guarda-livros	5:040\$000
3 primeiros escripturarios, a 4:000\$000.....	12:000\$000
6 segundos escripturarios, a 3:300\$000.....	19:800\$000
1 thesoureiro-pagador (inclusive 600\$ para quebras)	6:600\$000
1 escrivão de pagadoria.....	4:320\$000
1 almoxarife	5:400\$000
1 auxiliar de almoxarife.....	2:520\$000
2 continuos, a 2:160\$000.....	4:320\$000
1 servente	2:160\$000
1 encarregado de deposito.....	2:520\$000
1 vigia	2:160\$000

N. 86 — Verba 14ª — Substituam-se as sub-consignações ns. 7, 8, 9, 10 e 11, "Pessoal", da proposta, pelo seguinte:

1 engenheiro chefe do trafego e iluminação.	7:200\$000
1 inspector do trafego.....	4:680\$000
1 encarregado da linha telegraphica.....	3:280\$000
1 segundo escripturario.....	3:300\$000
1 continuo	2:160\$000
3 agentes de 1ª classe, a 4:680\$000.....	14:040\$000
4 agentes de 2ª classe, a 2:880\$000.....	11:520\$000
1 encarregado de parada.....	2:250\$000
7 conferentes, a 2:500\$000.....	17:500\$000
7 guarda-chaves, a 2:160\$000.....	15:120\$000
4 vigias, a 2:160\$000.....	8:640\$000
1 guarda de armazem.....	2:160\$000
4 chefes de trem, a 3:240\$000.....	12:960\$000
1 guarda-freios de 1ª classe, a 2:880\$000....	11:520\$000
8 guarda-freios de 2ª classe, a 2:160\$000....	17:280\$000

7 machinistas de 1ª classe, a 3:240\$000.....	22:680\$000
8 machinistas de 2ª classe, a 2:880\$000.....	23:040\$000
7 foguistas de 1ª classe, a 2:520\$000.....	17:640\$000
8 foguistas de 2ª classe, a 2:160\$000.....	17:280\$000
3 zeladores-concertadores, a 2:520\$000.....	7:560\$000
1 mestre de officina.....	5:400\$000
1 contra-mestre	3:240\$000
1 ferreiro	3:600\$000
1 malbador	2:160\$000
3 ajustadores, a 3:240\$000.....	9:720\$000
1 caldeireiro	3:240\$000
3 carpinteiros, a 3:240\$000.....	9:720\$000
1 torneiro	3:240\$000
1 fundidor	3:240\$000
1 pintor	2:520\$000
1 ajudante de pintor.....	2:160\$000
1 vigia	2:160\$000
6 operarios, a 2:160\$000.....	12:960\$000
	<hr/>
	285:440\$000

N. 87 — Verba 14ª — Substituam-se as sub-consignações ns. 12, 13 e 14, "Pessoal" — pela seguinte:

1 engenheiro residente.....	7:200\$000
1 ajudante	6:000\$000
1 2º escripturario.....	3:300\$000
1 continuo	2:160\$000
1 mestre de linha.....	2:880\$000
6 feitores, a 2:520\$000.....	15:120\$000
34 operarios, a 2:160\$000.....	73:440\$000
1 mestre pedreiro.....	3:240\$000
4 pedreiros, a 2:880\$000.....	11:520\$000
4 serventes de pedreiro, a 2:160\$000.....	8:640\$000
	<hr/>
	133:500\$000"

N. 88 — Verba 14ª — Sub-consignação n. 15, "Pessoal" — Onde se diz, na proposta, 100:000\$, diga-se 70:000\$000.

N. 89 — Verba 14ª — Sub-consignação n. 16, "Pessoal" — Diga-se no titulo da proposta: "Substituições regulamentares".

N. 90 — Verba 14ª — Sub-consignação n. 17, "Pessoal" — Onde se diz, na proposta, 16:200\$, diga-se: 15:000\$000.

N. 91 — Verba 14ª — Sub-consignação n. 18, "Pessoal" — Restabeleça-se a proposta do Governo.

N. 92 — Verba 14ª — Sub-consignação n. 4, "Material" — Onde se diz, na proposta, 20:000\$, diga-se: 3:000\$000.

N. 93 — Verba 14ª — Sub-consignação n. 5, "Material" — Onde se diz, na proposta, 710:000\$, diga-se: 600:000\$000.

N. 94 — Verba 15ª — Restabeleça-se a proposta do Governo, com as seguintes alterações:

"Reduzida de 32:400\$, feitas nas labellas as seguintes alterações: "Pessoal" — Sub-consignação n. 7: 1 chefe de divisão, 16:800\$, supprimir; sub-consignação n. 10, onde se diz "1 chefe de divisão, 16:800\$", diga-se: "1 engenheiro ajudante, 14:400\$"; sub-consignação n. 13, onde se diz: "1 chefe de divisão, 16:800\$, diga-se: "1 engenheiro ajudante, 14:400\$;

1 engenheiro residente, 10:800\$, supprimir; alterando-se o total da verba para: papel, fixo, 521:400\$; papel, variavel, 2.609:678\$000".

N. 95 — Verba 17ª — Sub-consignação n. 8, "Pessoal" — Onde se diz, na proposta, 47:000\$, diga-se 43:000\$000.

N. 96 — Verba 17ª — Sub-consignação n. 9, "Pessoal" — Onde se diz, na proposta, 20:000\$, diga-se 15:000\$000.

N. 97 — Verba 17ª — Sub-consignação n. 11, "Pessoal" — Onde se diz, na proposta, 12:000\$, diga-se, 2:000\$000.

N. 98 — Verba 17ª — Sub-consignação n. 3, "Material" — Restabeleça-se a proposta do Governo.

N. 99 — Verba 17ª — Sub-consignação n. 4, "Material" — Restabeleça-se a proposta do Governo.

N. 100 — Verba 17ª — Sub-consignação n. 7, "Material" — Restabeleça-se a proposta do Governo.

N. 101 — Verba 17ª — Sub-consignação n. 10, "Material" — Restabeleça-se a proposta do Governo.

N. 102 — Verba 19ª — Onde se diz, na proposição: "Reduzida de 200:302\$500, feitas na tabella as seguintes alterações, etc.", diga-se: "Reduzida de 113:200\$, feitas na tabella as seguintes alterações:

Pessoal

a) sub-consignação n. 1 — 10 fiscaes regionaes de 2ª classe, 60:000\$, diga-se: 6 fiscaes regionaes de 2ª classe, 36:000\$; 10 fiscaes regionaes de 3ª classe, 42:000\$, diga-se: 3 fiscaes regionaes de 3ª classe, 12:600\$000;

b) sub-consignação n. 4 — Ajudas do custo, etc., em vez de 10:000\$, diga-se: 5:000\$000;

c) sub-consignação n. 5 — Diferenças de vencimentos, etc., em vez de 12:000\$, diga-se: 6:000\$000.

Material

d) sub-consignação n. 1 — Em vez de 40:000\$, diga-se: 3:000\$000;

e) sub-consignação n. 2 — Em vez de 30:000\$, diga-se: 20:000\$000;

f) sub-consignação n. 3 — Em vez de 12:000\$, diga-se: 10:000\$000;

g) sub-consignação n. 4 — Em vez de 1:200\$, diga-se: 1:000\$000;

h) sub-consignação n. 6 — Em vez de 2:200\$, diga-se: 1:200\$000;

i) sub-consignação n. 8 — Em vez de 1:200\$, diga-se: 600\$000;

j) sub-consignação n. 9 — Supprima-se.

O total da verba fica alterado para:

Papel, fixa.....	243:960\$000
Papel, variavel:.....	89:402\$500

N. 103 — Verba 20ª — Façam-se as seguintes alterações na proposição, na parte relativa á verba 20ª, da proposta do Governo:

V

Pessoal

a) sub-consignação n. 1 — Restabeleça-se o cargo de secretário a 14:400\$, como na proposta;

b) sub-consignação n. 3 — Restabeleça-se a dotação da proposta (10:000\$000).

Material

c) sub-consignação n. 2 — Onde se diz, na proposição, 8:000\$, — supprima-se, — diga-se: 5:000\$000.

d) sub-consignação n. 5 — Onde se diz, na proposição, 120:000\$, — diga-se: 60:000\$000.

Alterando-se o total desta para:

Papel, fixo.....	612:000\$000
Papel, variavel.....	321:736\$000

N. 104 — Verba 20ª — Na parte relativa á verba 25ª, que a proposição manda incorporar á verba 20ª, substitua-se a proposição, pelo seguinte:

“Obras contra as Seccas, reduzida de 1.258:800\$, papel, e de 1.791:320\$, ouro, discriminada a tabella da seguinte fórma, sob o titulo “Obras contra as Seccas”, ficando incorporada á verba 20ª, depois da sub-consignação I da consignação “Material”:

I. Séde — Administração Central:

Pessoal em commissão do quadro permanente (decretos ns. 14.402, de 17 de março de 1920 e 16.403, de 12 de março de 1924).....	225:600\$000	
Serviços pluviometricos e fluviometricos (pessoal)....	104:400\$000	
Serviços topographicos (pessoal)	300:000\$000	
Material e eventuaes para todos os serviços.....	350:000\$000	980:000\$000

II. Grandes barragens:

Orós e Pilões, inclusive conservação, obras suspensas	10.000:000\$000
---	-----------------

III. Primeiro Districto:

Administração e serviço de campo, fiscalização, conservação e exploração de açudes já concluidos e a concluir	200:000\$000	
Construção de açudes de terra	200:000\$000	
Desapropriações	100:000\$000	
Obras diversas e reparos de açudes damnificados.....	150:000\$000	650:000\$000

IV. Segundo Districto:

Administração (pessoal e material)	60:000\$000	
Agude Cruzeta.....	200:000\$000	
Obras diversas e reparos de obras damnificadas.....	140:000\$000	400:000\$000

V. Terceiro districto:

Administração (pessoal e material)	60:000\$000	
Obras diversas.....	120:000\$000	180:000\$000
VI. Premios a agudes particulares em todos os Estados.....		200:000\$000

Dotação total da verba..... 12.440:000\$000

N. 105 — Verba 20ª — Acresceente-se, onde convier:

“Art. Fica o Governo autorizado:

a) a vender á vista, no paiz ou no estrangeiro, as installações e equipamentos mechanicos, bem como qualquer outro material, adquiridos para as grandes barragens do nordeste, para cuja construcção não foi concedido credito neste orçamento, — a cargo das firmas Dwight Robinson, North Griffiths e C. H. Walker & Comp. — tendo em vista o preço da aquisição, a valorização eventual verificada e o estado em que se encontrarem ditos materiais, installações e equipamentos, e podendo quando fôr caso para isso, aceitar a redução maxima de 20 % (vinte por cento) sobre o preço de aquisição; podendo mais, reservar, como sobressalentes das barragens de “Orós” e de “Pilões”, a construir, apenas o material que fôr julgado estritamente necessario;

b) a vender, ás repartições ou aos serviços industriaes do Estado a cargo do Ministerio da Viação, com o mesmo abatimento maximo permittido no caso anterior, todo e qualquer outro material, não preciso á construcção das duas barragens mencionadas “Orós” e “Pilões”.

Paragrapho unico. O producto das vendas que vierem a ser feitas nos termos deste artigo será recolhido ao Thesouro Nacional, como receita geral da União”.

N. 106 — Verba 21ª — Na sub-consignação n. 2, “Pessoal” — Diga-se, na proposta:

Secção de Expediente.....	48:180\$000	
Secção de Contabilidade...	286:379\$000	
Secção Technica.....	8:000\$000	
Districtos	1.539:000\$000	
Primeira Divisão.....	380:000\$000	
Segunda Divisão.....	433:120\$000	2.594:679\$000

N. 107 — Verba 21ª — Sub-consignação n. 3, “Pessoal” — Redija-se, assim, o titulo, na proposta: “Gratificação aos auxiliares do gabinete do director”, ficando o mais como na proposição.

N. 108 — Verba 21ª — Sub-consignação n. 4, “Pessoal” — Restabeleça-se a proposta, com a dotação de 25:000\$000.

N. 109 — Verba 21ª — Sub-consignação n. 6, “Pessoal” — Restabeleça-se a dotação da proposta.

- N. 110 — Verba 21ª — Sub-consignação n. 7, "Pessoal" — Restabeleça-se a dotação da proposta.
- N. 111 — Verba 21ª — Sub-consignação n. 8, "Pessoal" — Onde se diz, na proposta, 12:000\$, diga-se 6:000\$000.
- N. 112 — Verba 21ª — Sub-consignação n. 1, "Material" — Onde se diz, na proposta, 400:000\$, diga-se 200:000\$000.
- N. 113 — Verba 21ª — Sub-consignação n. 2, "Material" — Onde se diz, na proposta, 80:000\$, diga-se 30:000\$000.
- N. 114 — Verba 21ª — Sub-consignação n. 3, "Material" — Onde se diz, na proposta, 5:000\$, diga-se 2:000\$000.
- N. 115 — Verba 21ª — Sub-consignação n. 5, "Material" — Onde se diz, na proposta, 200:000\$, diga-se 150:000\$000.
- N. 116 — Verba 21ª — Sub-consignação n. 8, "Material" — Onde se diz, na proposta, 30:000\$, diga-se 25:500\$000.
- N. 117 — Verba 21ª — Sub-consignação n. 18, "Material" — Acrescente-se no título da proposta o seguinte: "e despesas de prompto pagamento".
- N. 118 — Verba 21ª — Sub-consignação n. 2, "Pessoal" (2ª parte) — Onde se diz, 720:000\$, na proposta, diga-se 650:000\$000.
- N. 119 — Verba 21ª — Sub-consignação n. 3, "Pessoal" (2ª parte) — Restabeleça-se a proposta do Governo.
- N. 120 — Verba 21ª — Sub-consignação n. 1, "Material" (2ª parte) — Onde se diz, na proposta, 200:000\$, diga-se 180:000\$000.
- N. 121 — Verba 21ª — Sub-consignação n. 2, "Material" (2ª parte) — Onde se diz, na proposta, 200:000\$, diga-se 180:000\$, redigindo-se assim o título: "Accessorios de material rodante e de tracção".
- N. 122 — Verba 21ª — Sub-consignação n. 3, "Material" (2ª parte) — Onde se diz, na proposta, 180:000\$, diga-se 150:000\$000.
- N. 123 — Verba 21ª — Acrescente-se a nova sub-consignação: "Para fazer as reparações urgentes, provocadas pelo ultimo temporal de dezembro de 1924, nas linhas conductoras (pontes) e nas barragens, 241:000\$000.
- N. 124 — Verba 22ª — Sub-consignação n. 2, "Material" — Restabeleça-se a proposta do Governo.
- N. 125 — Verba 22ª — Sub-consignação n. 4, "Material" — Restabeleça-se o título, como na proposta.
- N. 126 — Acrescente a seguinte verba nova:

VERBA

OBRAS NOVAS, RAMAES, PROLONGAMENTOS E MELHORAMENTOS
NAS ESTRADAS DE FERRO ADMINISTRADAS PELO GOVERNO

(A executar com as rendas especiaes destinadas a este fim
no orçamento da Recella)

Pessoal e Material:

1. Construcção de prolongamentos e ramacs e conclusão de obras em andamento nas estradas de ferro:

- | | |
|--|--------------|
| 1. Estrada de Ferro Central do Brasil — (Duplicação do ramal de S. Paulo, entre Mogy das Cruzes e Norte; duplicação da Linha Auxiliar, entre Alfredo Maia e São Matheus; ramal de Montes Claros; ramal de Marianna a Ponte Nova; ramal de Lima Duarte) assentamento da via permanente até Lima Duarte); prolongamento de Pirapora a Belém; fechamento da linha de suburbios na bitola larga, no Rio) | 17.000:000\$ |
| 2. Estrada de Ferro Oeste de Minas — (Ramaes de Uberaba, de Patos, de Angra dos Reis e linha de Patrocínio) | 5.000:000\$ |
| 3. Estrada de Ferro Ceará-Parahyba . . . | 1.000:000\$ |
| 4. Estradas de Ferro no Estado do Piauhy — (Estrada de Ferro Central do Piauhy e Estrada de Ferro Petrolina a Theerzina). | 2.000:000\$ |
| 5. Estradas de Ferro no Rio Grande do Norte — (Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte e Estrada de Ferro Mossoró) | 2.500:000\$ |
| 6. Rêde de Viação Cearense. | 3.500:000\$ |
| 7. Estrada de Ferro de Goyaz | 2.000:000\$ |
| 8. Rêde Bahiana | 4.000:000\$ |
| 9. Linhas estrategicas. | 800:000\$ |
| 10. Linhas de Itajahy a Blumenau e de Blumenau a Trombuda (decreto n. 15.152, de 2 de dezembro de 1921) | 4.000:000\$ |
| 11. Linhas de carvão. . . | 5.000:000\$ |
| 12. Conclusão da ponte | |

sobre o rio Paraná (Estrada de Ferro Noroeste do Brasil).	1.000:000\$	
13. Linha de Victoria a Palmeira dos Indios, em Alagoas	1.000:000\$	48.800:000\$000
<hr/>		
2. Officinas e depositos de locomocão, material ro- dante e de tracção, in- clusive transformação de locomotivas para quei- ma de carvão nacional, e installação de " <i>trem</i> <i>dispatching</i> ", este ultimo só na Central do Brasil.	31.200:000\$000
<hr/>		
		80.000:000\$000
<hr/>		

EMENDAS DE PLENARIO

N. 1

Onde convier:

Continúa em vigor o n. XXXVII do art. 201 da lei nu-
mero 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

Rio, 11 de dezembro de 1924. — *Paulo de Frontin.*

PARECER

A Commissão acceita a emenda, mas, para attender ao principio geral que adoptou, prefere collocar a importancia a despende na tabella do orçamento.

De outro lado, como o Governo informa que não ha nem necessidade, nem vantagem em despende no anno proximo quantia excedente de 4.500:000\$ para o fim visado pela emenda, propõe a Commissão o seguinte substitutivo:

Inclua-se na tabella (Verba 21^a — Repartição de Aguas e Obras Publicas) — uma nova sub-consignação com o seguinte titulo:

Para dar cumprimento ao disposto no nu- mero XXXVII do art. 201 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, na fórma nelle estabelecida, e para concluir as obras de de emergencia já iniciadas e terminar os estudos definitivos de captação e ad- ducção de novos mananciaes.....	4.500:000\$000
---	----------------

N. 2

A' verba 8^a — Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Consignação "Material", n. 7 — Combustivel, lubrifi-
cantes e material para limpeza e conservação de machinas e
apparelhos:

Onde se diz: "4.800:000\$," diga-se: "2.200:000\$000".

Justificação

A dotação destinada a combustível é insufficiente. No corrente exercício, essa dotação foi de 1.200:000\$ e já em agosto estava ella esgotada, sendo precisos, para seu reforço até o fim do anno, 450:000\$000. A despesa no exercício corrente será pois de 1.650:000\$000. Sobre isso dever-se-ha contar com um augmento de 15 %, correspondente a augmento igual no trafego (o augmento de 1923 em relação a 1922 foi de 16,6 %; e o de 1922 (comparativamente com 1921, foi de 34,6 %). Com esse augmento vê-se que para 1925 não se póde contar para combustível com despesa inferior a 1.900:000\$, que sommada á destinada a lubrificantes (300:000\$), dá o total de 2.200:000\$000.

Em 11 de dezembro de 1924. — *Luiz Adolpho.* — *José Muclinho.*

PARECER

A Comissão pensa não haver necessidade de elevar a dotação de que trata a emenda. O acrescimo de 600:000\$ pedido pelo Governo, e acceto pela Camara, sobre a importância destinada ao mesmo fim no orçamento deste anno, deve ser sufficiente ás necessidades do serviço, apesar do provavel augmento previsto no trafego da Estrada.

N. 3

Onde convier:

A emenda proposta vem reparar uma desigualdade sem fundamento e melhora a situação dos auxiliares da portaria da Inspectoria de Seccas, cujos vencimentos são muito limitados e não remuneram com justiça o trabalho desses dedicados empregados, sem mais accesso dentro da repartição.

O porteiro, além das suas obrigações regulamentares de zelar, conservar em ordem e associadas todas as dependencias da repartição, de attender a toda a communicação interna exigida pelo serviço e o de expedição e recebimento de correspondencias, dirigindo o trabalho dos continuos e serventes, tem a seu cargo a guarda e distribuição de todo o material de escriptorio tecnico, por não haver almoxarifado na administração central; tambem lhe está confiada a guarda e classificação regular das publicações da inspectoria, a respectiva mappoteca, o que evita a despesa com um empregado especial.

O porteiro trabalha diariamente mais tres horas além das seis do expediente ordinario da repartição; é o primeiro que chega e é o ultimo a sahir. Não tem ajudante, nem a vantagem do aluguel de casa, como o da Secretaria da Viação e os de outras repartições subordinadas.

Cumpre notar ainda que o referido empregado tem prestado frequentemente serviços extraordinarios, em dias feriados e domingos, sem nenhuma remuneração a maior.

Os continuos estão tambem mal pagos pela tabella actual e em confronto aos de outras repartições, tendo em vista o trabalho que prestam em longas horas de serviços diarios. Só havendo um servente na repartição, o trabalho delles é

bastante accrescido, para evitar a admissão de novos empregados diaristas, que são os serventes.

E, pois, um acto de elemental justiça o pequeno accrescimento nos vencimentos desses dedicados servidores do Estado.

PARECER

A Comissão não pôde emittir parecer favoravel á emenda n. 3, porque o porteiro da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas tem actualmente os mesmos vencimentos que os da Estrada de Ferro Central do Brasil, da Inspectoria Federal de Estradas e da Inspectoria de Navegação. Accresce que, com excepção do porteiro da Secretaria do Estado, todos os demais, das repartições do Ministerio da Viação, com séde no Rio, vencem menos do que os 8:400\$ propostos na emenda para o porteiro da Inspectoria de Seccas; o dos Correios, 5:200\$; e os dos Telegraphos, dos Portos e das Obras Publicas, 4:800\$000.

Quando aos continuos, o da Inspectoria de Seccas tem vencimento igual aos da Inspectoria de Illuminação, da Reparação de Aguas e da Inspectoria de Navegação. A emenda fixa vencimentos (5:400\$) para os continuos da Inspectoria de Seccas, superiores áquelles que hoje percebem os continuos dos Portos (2:880\$), da Inspectoria de Estradas e da Central do Brasil (3:000\$); dos Correios (2:800\$) e dos Telegraphos (3:600\$000).

N. 4

Accrescente-se onde convier:

Continua em vigor a autorização constante do n. XIV, do art. 201, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

Justificação

A autorização constante da disposição citada não foi utilizada pelo Poder Executivo, mas ha toda a conveniencia em ser mantida no orçamento para 1925.

A ponte provisoria, de madeira, que tem servido desde a inauguração da estrada, em 1912, precisa ser substituida por outra de ferro, cujo material retirado da antiga ponte sobre o rio Paraná está preparado, só necessitando para o seu assentamento das obras de alvenaria e outras complementares.

O levantamento da linha nos pantanaes dos rios Miranda e Aquidauana é igualmente medida de indeclinavel necessidade para a segurança do trafego e boa conservação da estrada.

Em 11 de dezembro de 1924. — Luiz Adolpho. — José Martinho.

PARECER

A Comissão considera a emenda prejudicada por outras apresentadas sobre a mesma materia.

N. 5

Onde convier:

Art. Os collectores federaes, quando em objecto de serviço, terão passagens gratuitas nas estradas de ferro, transportes maritimos ou fluviaes mantidos pela União e por conta desta, nas emprezas dos mesmos transportes subvencionadas por ella ou que gozem garantias de juros ou tenham contracto de arrendamento com o Governo Federal.

Sala das sessões. — *Joaquim Moreira.*

Justificação

A emenda dá aos collectores federaes que não teem as vantagens dos demais empregados publicos da União, passagens gratuitas quando somente em objecto de serviço. É, como se vê, um acto de absoluta justiça praticado pelo Congresso Nacional.

PARECER

A Commissão pensa que a emenda não póde ser approvada pelo onus que acarreta ao Thesouro.

Acresce que não como fiscalizar efficientemente a concessão de passagens aos collectores federaes "em objecto de serviço", como determina a emenda.

N. 6

Fica elevada até ao maximo de 10\$ a diaria dos mensageiros da Repartição Geral dos Telegraphos, a juizo da directoria.

Sala das sessões, 10 de novembro de 1924. — *Dionysio Bentes.* — *S. Nery.* — *Mendes Tavares.* — *Costa Rodrigues.* — *Euripedes Aguiar.*

Justificação

A classe dos mensageiros é constituida, na quasi totalidade, por homens de real aproveitamento. Onde ha uma estação telegraphica, ao lado do telegraphista, está, como elemento indispensavel o mensageiro, que não tem como unica função a entrega de telegrammas, como se suppõe. Pelo contrario, os empregados dessa categoria são aproveitados como continuos, expedidores e distribuidores e mesmo em funções de telegraphista, quer como copistas, taxadores e até na transmissão e recepção de telegrammas.

Desde 1910 que não ha promoções por haver sido extincta a classe, e della fazem parte homens com mais de 25 annos de serviço. O actual Sr. director, reconhecendo o valor e merecimento desses empregados, já tem feito por elles o que o regulamento permite, mas não podem passar de 6\$ as suas diarias.

Beim vê, V. Ex., pelo exposto, que não é exaggerada a nossa pretensão e, si, como esperamos, espozardes esta causa, estamos certos de que o Senado vos acompanhará. — *Os mensageiros da Repartição dos Telegraphos.*

PARECER

Os mensageiros dos Telegraphos estão contemplados na proposta do Governo, com a dotação total de 1.848:000\$, dentro da qual cabem as diarias até o máximo de 6\$000.

Trata-se de serviço em geral confiado a menores e que não convém mesmo entregar a homens.

Assim, a Comissão não póde dar o seu apoio á emenda supra.

N. 7

Onde convier:

Ficam mantidas, para todos os effeitos, as disposições do art. 215 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

Justificação

O Governo Federal, devido a circumstancias occasionaes, não poude dar cumprimento a este artigo, fazendo iniciar a indispensavel ligação das minas de carvão de S. Jeronymo, com a Rede de Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, permitindo assim que os vagões desta companhia venham até os poços das minas, o que trará uma grande economia na verba "Carvão", dessa estrada, de propriedade federal e arrendada actualmente ao governo do Estado.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1924. — *Vespucio de Abreu.*

PARECER

As disposições da lei citada na emenda (art. 215), não permitem a sua reproducção no orçamento do anno proximo, conforme resolveu a maioria da Comissão.

N. 8

A verba 19ª — Inspectoria Federal de Navegação —
Diga-se:

8 fiscaes regionaes de 2ª classe.....	48:000\$000
8 fiscaes regionaes de 3ª classe.....	25:200\$000

Sala das sessões, 12 de dezembro de 1924. — *Pires Rebello.*

Justificação

A proposição veiu da outra Casa do Congresso com a seguinte alteração: "em vez de 10 fiscaes regionaes de 2ª classe, 60:000\$, diga-se tres fiscaes regionaes de 2ª classe, 18:000\$; e em vez de 10 fiscaes regionaes de 3ª classe 42:000\$, diga-se dous fiscaes regionaes de 3ª classe, 8:400\$000".

Ora, o quadro que a Camara modificou era até 1923 composto de 20 fiscaes. de 2ª e 3ª classes, mas o Relator do orçamento da Viação daquella Camara reduziu-o apenas a cinco, tres de 2ª e dous de 3ª classe. De duas, uma: ou o numero

Proposta pelo Relator é insufficiente e virá desorganizar o serviço de fiscalização das companhias de navegação e serviços annexos, ou o numero do pessoal do quadro anterior da Inspectoria de Navegação era exaggeradissimo, o que não é de acreditar, dada a probidade profissional e administrativa do actual inspector, que, ha dous annos, vem prestando inestimaveis serviços na chefia de tal serviço e que teria, portanto, proposto a redução do quadro logo que assumiu o seu importante cargo.

PARECER

Esta emenda está prejudicada por uma outra apresentada pela Comissão.
Prejudicada.

N. 9

A' verba 15ª — Estrada de Ferro Goyaz:

Restabeleça-se a proposta do Governo.

Sala das sessões, 13 de dezembro de 1924. — *Hermenegildo de Moraes.*

Justificação

Os côrtes só podem ser efficazmente feitos quando da sua effectuação não resulte, como no caso presente, a desorganização de serviços.

A Comissão de Finanças da Camara, sob proposta do Relator do orçamento da Viação, reduziu de 778:888\$, a proposta do Governo; e, para o conseguir, supprimiu logares indispensaveis á boa marcha dos serviços da estrada, reduziu os ordenados, já de si reduzidos dos empregados, nesta época de vida difficil, estimulando assim a malversação e o relaxamento do serviço; diminuiu as quantias destinadas ao combustível para machinas e officinas, lubrificantes, conservação do material rodante, substituição de dormentes, de postes telegraphicos, etc., pondo em perigo a segurança da estrada e a regularidade do seu trafego, forçando o Governo, para evitar taes males, a abrir creditos supplementares.

O proprio Relator, deante das ponderações feitas na sessão de 6 do proximo passado mez, por um dos membros da representação goyana, cedeu á evidencia dos factos, escrevendo no seu parecer sobre as emendas apresentadas ao orçamento em 3ª discussão:

"Antes de terminar, são indispensaveis algumas observações sobre apparentes erros na emenda n. 9 da Comissão referente á verba 15ª — Estrada de Ferro Goyaz.

O Regimento da Camara tem regras por demais restrictas, em materia orçamentaria, e a Mesa o applica com rigor inflexivel. Não se permite, em 3ª discussão, augmentar despeza, crear logares ou modificar categorias sinão restabelecendo a proposta do Governo. Na verba 15ª, consignação "Pessoal", sub-consignação

n. 8, foram, em 2ª discussão, supprimidos os agentes da 4ª classe, que figuravam na proposta, assim como reduzidos os vencimentos desses funcionarios de 1ª, 2ª e 3ª classes.

Demonstrada a necessidade do augmento para que os agentes de 4ª classe não ficassem vencendo mais do que os de 3ª classe, a solução foi, deante da rigidez do Regimento, restabelecer sete dos 10 agentes de 4ª classe da proposta, mas com os vencimentos dos de 3ª classe.

Assim tambem, na sub-consignação n. 9, foram supprimidos tres inspectores de movimento e, em seu lugar, fica um fiscal de estações e trens, com 3:000\$, como no orçamento em vigor.

Foram restabelecidos dous dos tres inspectores de movimento da proposta com o mesmo vencimento do fiscal de estações e trens, na impossibilidade de se crearem mais dous fiscaes de estações e trens.

Dos quatro chefes de trem de 3ª classe supprimidos, foram restabelecidos dous com o mesmo vencimento dos de 2ª classe.

O Senado Federal corrigirá, de certo, este e outros defeitos ou erros.

Nos referidos, bastará supprimir sete agentes de 4ª classe, dous inspectores de movimento, de igual numero os agentes de 3ª classe, dous chefes de trem de 3ª classe, augmentando fiscaes de estações e trens e os chefes de trem de 2ª classe."

Cumpro salientar que a estrada dá saldo desde 1921.

Tendo em vista estas considerações, estou certo que esta emenda encontrará segura acolhida na digna Commissão de Finanças.

PARECER

A presente emenda está prejudicada por outra, da Commissão, sobre a mesma materia, e na qual foram em grande parte atendida as ponderações acima feitas.

Prejudicada.

N. 10

A' verba 5ª do orçamento da Viação — Garantia de juros:

Accrescente-se: "117.704\$239, para pagamento á Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, importancia de garantia de juros do exercicio de 1923".

Justificativa

O pagamento de 117:704\$239 á Companhia Mogyana de Estradas de Ferro é de garantia de juros, em virtude do seu contracto com o Governo Federal.

O referido pagamento é relativo ao anno de 1923, cujas tomadas de contas já se effectuaram, sendo approvadas pelo Ministerio da Viação, e em consequencia requisitado do Thezouro o pagamento da alludida importancia de 117:704\$239.

Sala das sessões, 13 de dezembro de 1924. — *Pereira Lobo*.

PARECER

Não cabe, na lei do orçamento para 1925, a inclusão de despesas relativas ao exercicio de 1923.

A Commissão não pôde, em consequencia, recommendar ao Senado a approvação da emenda.

N. 11

Onde convier:

Continúa em vigor o n. XL do art. 201 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

Justificação

A emenda é a reproducção de um dispositivo do orçamento de 1924, que autoriza o Governo a entrar em accôrdo com a Companhia Estrada de Ferro Goyaz, afim de concluir a liquidação de suas contas, podendo fazer as operações de credito e abrir os creditos necessarios.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1924. — *Vespucio de Abreu*.

PARECER

A maioria da Commissão entende que a emenda supra não cabe em lei de orçamento.

N. 12

A' verba 18 — Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, augmentada de 13:440\$, para o restabelecimento dos logares supprimidos pela Camara, de quatro serventes e dous estafetas.

Sala das sessões, 13 de dezembro de 1924. — *Mendes Tavares*.

Justificação

A Camara dos Deputados supprimiu os logares de serventes vigilantes (2), serventes geraes (2) e estafetas (2), a titulo de economia, naturalmente.

Embora esses funcionarios sejam extra quadro, conforme se verifica na sub-consignação n. 2, da proposta do Governo, elles contam mais de 15 annos de serviço nessa repartição, teem titulo de nomeação e pagam ao Thezouro o sello correspondente ao mesmo titulo.

O restabelecimento desses logares, de cuja necessidade foi o proprio Governo a reconhecer e a propor ao Congresso Nacional, é uma medida de justiça, porque fére direitos adquiridos, amparados por jurisprudencia dos nossos tribunaes e pelas novas doutrinas do direito.

PARECER

A Comissão, tendo em vista o que foi escripto em seu parecer sobre a verba 18^a, referente á Insepctoria de Portos, Rios e Canaes, — da qual só cuidará em phase de 3^a discussão, — solicita do autor da emenda seja ella retirada, afim de ser reproduzida no citado turno de discussão.

N. 13

Ao art. 4^o:

Inclua-se a importancia necessaria á subvenção annual á razão de 72:000\$, destinada ao custeio da navegação regular entre Manaós e Boa Vista do Rio Branco, a ser contractada com quem mais vantagens offerecer, por prazo não excedente de cinco annos, devendo o contractante fazer pelo menos 18 viagens por anno, sendo estas completadas por pequenas lanchas, das cachoeiras para cima, nos mezes em que estas não permittirem, pela vasante, a passagem das embarcações, correndo as despesas de transito por conta do contractante.

Sala das sessões, 13 d dezembro de 1924. — *Barbosa Lima.*

Justificação

Nas linhas de navegação fluvial no Estado do Amazonas, subvencionadas pela União, não está incluído o serviço para o qual a emenda consigna com a verba necessaria a autorização para contractal-o com quem mais vantagens offerecer.

Motivos de ordem internacional e justas aspirações da laboriosa população do Alto Rio Branco, aconselham a providencia alvitrada na emenda. — *Barbosa Lima.*

PARECER

A maioria da Comissão é de parecer que a emenda não cabe em lei de orçamento, mas a approva, afim de ser destacada para constituir projecto em separado.

N. 14

Onde convier:

"Fica o Governo autorizado a, quando considerar opportuno, mandar fazer por engenheiros de reconhecida competencia, os estudos necessarios nos rios Purús, Yaco e Acre, afim de se tornarem navegaveis em todas as estações do anno, abrindo os necessarios creditos."

Justificação

O territorio do Acre, em consequencia do tratado de Petropolis, tendo a fórma de triangulo, cuja maior extensão, linha geodesica, que lhe serve de base, vae do marco do Madeira, na latitude de 10^o,20 sul, ás cabeceiras ou nascente principal do Javary, tem, approximadamente 190.000 K2. E' maior, portanto, que muitos Estados da Republica e de ex-

traordinaria riqueza florestal, occupando o primeiro lugar a *siphonea elastica* — *hevea brasiliensis* e *hevea guyanensis* ou *castilloa*, que produzem a gomma ou resina incomparavel, alimentadora do commercio e das industrias florescentes.

O rio Purús, tributario do magestoso Amazonas, recebe, a mil e duzentas milhas de sua confluencia com este, o rio Acre e mais acima o Yaco, que banham, respectivamente, os antigos departamentos do Alto Acre e Alto Purús, sendo aquelle mais populoso e de maior produccão.

Tendo um curso superior a 3.000 kilometros, é, a bem dizer, o rio Purús o eixo ou arteria principal de communicacão com essas duas regiões do territorio acreano.

Na época das enchentes, no inverno, ou das chuvas, a navegacão desse grande rio é franca aos grandes barcos fluviaes que possam calar pouco mais de 20 metros, até á foz ou embocadura do Acre, sendo a penetraçãõ deste ou, mesmo, a navegacão daquelle ponto, á montante do Purús, realizavel somente por navios de 150 pés.

Entretanto, de maio a novembro, quando se accentúa a vasante ou decrescimento das aguas dos affluentes e sub-affluentes meridionaes do Amazonas, o territorio do Acre e Alto Purús fica isolado das praças de Manáos e Belém, com as quaes realiza suas transacções, e, consequentemente, da communhão nacional e do mundo inteiro, porquanto, si já na bacia do Purús a navegacão em vapores só póde ser feita até o logar denominado *Cachoeira*, dahi para deante ella só é possivel em lanchas que não reclamem fundo para mais de tres pés, embarcações que, vezes muitas, não poderão passar do desaguadouro do rio Acre.

No tempo das enchentes, viajando um *gaiola*, vapor, quer de typo inglez, quer americano, adoptado este na navegacão do Mississipi, pelas aguas do Purús, de Manáos á cidade de Rio Branco ou Senna Madureira aquella no Acre e esta no Yaco, o dispendio é, em média, de 15 dias, elevando-se a 40 no tempo de verão ou do abaixamento do grande estuario.

Como se vê, a bacia hydrographica do Estado do Amazonas e do Territorio do Acre, sujeita a tamanha irregularidade, a essas alterações no regimen das aguas, não póde deixar, com esses inconvenientes, de influir na vida commercial, economica e social das referidas zonas, remotas paragens, e, ainda mais, na manutençãõ da ordem publica e da ordem administrativa, sinão da propria soberania nacional, em linhas de fronteira com as Republicas da Bolivia e do Perú.

Isto posto, como vencer esses inconvenientes, debellar tão grandes males e perigos?

A resposta só póde ser esta: ou construindo estradas de ferro, ou desobstruindo os rios com a competente dragagem de canaes, ou a construcção adequada de *represas*, em logares apropriados.

A primeira hypothese deve ser abandonada, tendo em vista as condições especiaes do solo amazonense, ainda em formaçãõ, cortado de innumerous canaes, rios permanentes e de alluvião, paranáos, igarapés, bacias lacustres, brejos e *alagadiços*, não se devendo esquecer que a Madeira-Mamoré, após muitos annos de esforço, correndo, aliás, em terras altas, em quasi toda sua extensãõ, custou 300 contos por kilometro, sem fallar no assombroso obituario com que nos enlutou, resultante de violentas epidemias.

A limpeza dos rios e a dragagem canalizadora são, tecnicamente, de enormes dificuldades, além de incalculável dispendio na execução e conservação do serviço. Com effeito, todos sabem que os rios do Amazonas ou o seu systema potamographico não *tem leitos permanentes*, canaes constantes e que não sejam alterados periodicamente.

Abaladas pelas correntes das grandes chuvas, pela poderosa acção das enchentes, as margens dos rios cedem, esboam-se, indo obstruir canaes que antes existiam, formando novos bancos, praias, corôas de terra e ilhas.

Nestas condições, sómente poderosas represas resolverão o problema em extenso territorio, onde, para esse fim, não falta agua sufficiente, mas a estabilidade do seu regimen e a necessaria canalização.

Sala das sessões, 12 de dezembro de 1924. — *Lopes Gonçalves*.

PARECER

A Commissão não póde dar o seu apoio a emenda acima, até porque não fixa a importancia do credito a conceder.

N. 15

Emenda:

Revigore-se a disposição do orçamento vigente, autorizando o Poder Executivo a abrir creditos especiaes ou realizar operações de credito para custear, com os recursos que puder obter por esse meio, as despesas com o proseguimento das obras da Estrada de Ferro Central e da de Mossoró, no Rio Grande do Norte.

Sala das Commissões. — *Ferreira Chaves*.

Justificação

A emenda justifica-se pela sua simples enunciação. Trata-se da continuação das obras de duas estradas de ferro, as maiores necessidades economicas do Rio Grande do Norte, das quaes depende principalmente o progresso dessa pequena unidade da Federação. Já adiantados os serviços de uma, e bem iniciados os da outra, supprimil-os, mesmo periodicamente, seria retardal-os, sem proveito para a União, e grave para o Estado, procastinando o surto economico que as estradas asseguram. Além disso, é sabido que, por occasião das seccas que frequentemente assolam a região nordestina, um dos maiores males, que a affligem, é exactamente a falta de transporte para socorrer a população flagellada. É uma consideração que por si só justifica a emenda offerecida.

PARECER

A emenda está prejudicada por outra de character mais geral, apresentada pela Commissão.

Prejudicada.

N. 16

Onde convier:

Art. Fica em inteiro vigor, no exercicio de 1925, o disposto no art. 97, ns. XLVIII e LIII, da lei n. 4.632, de 6

de janeiro de 1923, já mandados revigorar pelo art. 228 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

Justificação

Os dispositivos de lei mandados revigorar pela emenda providenciam sobre serviços da maior relevancia para a administração publica.

O primeiro arma o Poder Executivo dos meios legacos para a revisão de contractos de estradas de ferro e portos; o segundo diz respeito á renovação do contracto para a navegação do rio Parnahyba, no Estado do Piauhy, de longa data mantida com o auxilio federal e sem o qual ella se desorganizará, com enormes prejuizos para o commercio e as industrias do Estado do Piauhy.

Sala das sessões, 12 de dezembro de 1924. — *Euripides de Aguiar*. — *Pires Rabello*. — *Antonino Freire*.

PARECER

A maioria da Commissão entende que a emenda não cabe em lei de orçamento.

N. 17

Onde convier:

Fica o Governo autorizado a rever o contracto com "The Amazon Telegraph Company, Limited", estabelecendo novo accôrdo com a mesma companhia, e abrindo, para esse fim, os creditos necessarios.

Justificação

Ha muitos annos, mais de 20, fôra celebrado com uma companhia anonyma, com séde em Londres, um contracto para o serviço sub-fluvial de telegraphia, que começando com um só cabo transmissor se acha hoje funcionando com mais outro, de modo que possui a companhia, em qualquer emergencia, uma dupla linha para seus trabalhos.

Por outro lado, tem se desenvolvido consideravelmente o commercio entre as praças de Maranhão e Belém, servidas pela "Western Telegraph Company, Limited", e com os mercados alienigenas.

Além disto, já funciona em grande parte do Estado do Amazonas a radiotelegraphia, de modo que tem o Governo da União o maximo empenho em attender ao desenvolvimento e regularidade desse serviço.

Nestas condições, parece impôr-se a medida proposta.

Sala das sessões, 12 de dezembro de 1924. — *Lopes Gonçalves*

PARECER

A Commissão não pôde recommendar a emenda á aprovação do Senado, porque não fixa a importancia dos creditos a abrir.

Além disto, a Comissão entende que a emenda não cabe em lei de orçamento.

N. 18

Onde convier:

Fica revigorado o credito aberto pelo Poder Executivo de 60:000\$ em execução ao n. 66 do art. 97 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Justificação

O melhoramento, a que visa o credito acima, aberto em 1922, é relativo á abertura de uma estrada de rodagem da jusante á montante da cachoeira de Camanáos, alto rio Negro, municipio de São Gabriel, Estado do Amazonas, afim de evitar os perigos dessa extensa quêda de agua, contornando todo seu percurso, facilitando as communições com a séde daquelle municipio, de florescente commercio, e com a nossa fronteira ás Republicas de Venezuela e Colombia.

Sala das sessões, 12 de dezembro de 1924. — *Lopes Gonçalves.*

PARECER

A Comissão não póde aceitar a emenda supra.

E' por certo insufficiente a importancia de 60:000\$ mencionada na emenda e ha obras mais urgentes a attender agora.

N. 19

Emenda:

Onde convier accrescente-se:

Art. Continúa em vigor o art. 115 da lei n. 4.632, de 8 de janeiro de 1923.

Justificação

Conhecidas as penosas condições em que vivem os operarios da União e os humildes funcionarios, que são os continuos e serventes das repartições publicas, aos quaes aproveita a medida constante daquelle citado artigo de lei, não ha razão nenhuma para privar-os do favor que desde 1921 lhes tem sido concedido.

Não houve melhoramento, antes aggravação dos males, que tornam cada dia mais difficil a vida de todos.

Senado Federal, 12 de dezembro de 1924. — *Lauro Sodré.*

PARECER

A Comissão accitaria a emenda, se ella coubesse no orçamento da despesa.

A emenda cabe no orçamento da Receita.

N. 20

Verba 7ª — Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Consignação Pessoal — Sub-consignação n. 5, onde se diz: 1 almoxarife, 6:000\$, diga-se: 1 intendente, 9:600\$, e na sub-consignação n. 11 — Pessoal jornaleiro da 2ª divisão, em vez de 1.150:000\$, diga-se 1.146:400\$; transferindo-se, no total da verba, 3:600\$ da parte *variavel para a fixa*.

Sala das sessões, 13 de dezembro de 1924. — *Eusebio de Andrade*.

Justificação

Justifica-se a providencia proposta com o extraordinario augmento do serviço da Estrada e com a grande responsabilidade que pesa sobre as funcções do cargo indicado.

Além disso, a emenda não augmenta a despesa, verificando-se, apenas, a transferencia de uma pequena parcella da doção destinada ao pessoal da estrada. — *Eusebio de Andrade*.

PARECER

A Commissão deixa de tomar conhecimento da emenda, porque o autor declarou que pretende retiral-a em plenario.

Sala das Commissões, em 21 de dezembro de 1924. — *Bueno de Paiva*, Presidente. — *Sampaio Corrêa*, Relator. — *Lauro Muller*. — *João Lyra*. — *Bueno Brandão*. — *Afonso Camargo*. — *Eusebio de Andrade*. — *Pedro Lago*. — *Felippe Schmidt*.

No orçamento de 1924, existem 1.430:000\$ destinados especialmente á aquisição de material rodante, inclusive locomotivas, que foram deduzidos do total da verba para poder tornal-a comparavel com a proposta para 1925. Igualmente os 3:000\$, que eram destinados a serviços industriaes do Estado passaram para nova verba, a 26ª, donde tambem a sua deducção:

Confrontos:

1º — Proposta para 1925.....	11.981:532\$000
Orçamento comparavel de 1924.....	6.559:932\$000
Augmento real na proposta.....	5.421:600\$000

Desse augmento, 2.995:800\$, foram incluidos na divisão provisoria para construcção, onde se consignam, 3.000 contos para material e se deduziu 3:200\$ da sub-consignação n. 8, da 3ª parte. O resto representa despesa a mais no custeio da estrada e importa esse augmento em 2.425:800\$000.

2º — Proposta da Comissão extra-parlamentar	7.992:932\$000
Proposta de orçamento de 1925, comparavel	7.981:532\$000
Differença a annullar	11:400\$000

Inconveniente de manter o pessoal da construcção (tecnico) que fica sem material e pessoal jornaleiro. Essa proposta, interpretada como supprimindo tambem o pessoal tecnico das construcções que importa em 379:680\$, daria uma differença a annullar de 391:080\$000. Assim mesmo, não ha economia, porque, feitas as operações e comparação com a verba de custeio de 1924, ainda fica com um excesso sobre esta de 971:920\$000.

3º — Proposta do Governo para 1925.....	11.981:532\$000
Proposição da Camara	8.341:952\$000
Reducção proposta pela Camara.....	3.639:580\$000
3º — Orçamento comparavel de 1924.....	6.559:932\$000
Pessoal de construcção supprimido pela Camara	379:680\$000
Orçamento de 1924 para custeio da parte trafegada	6.180:252\$000
Proposição da Camara para 1925.....	8.341:952\$000
A maior na proposição	2.161:700\$000

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS, N. 105, DE 1924, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional decreta:

Artigo unico. O Presidente da Republica é autorizado a despende, no exercicio de 1925, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, as quantias de 9.806:547\$828, ouro, e de 269.545:832\$717, papel, com os serviços abaixo designados:

	OURO		PAPEL	
	Fixa	Variavel	Fixa	Variavel
<p>1. <i>Secretaria de Estado</i> — Reduzida de 171:000\$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação n. 5, em vez de 125:000\$, diga-se 70:000\$; sub-consignação n. 6, 20:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 8, 16:000\$, supprima-se. "Material", sub-consignação n. 1, em vez de 40:000\$, diga-se 20:000\$, ficando assim redigida: "Conservação de moveis, machinas, aparelhos, obras de conservação do edificio, inclusive aquisição de peças, reparação e substituição do elevador"; sub-consignação n. 2, em vez de 50:000\$, diga-se 40:000\$; sub-consignação n. 6, 48:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 7, em vez de 7:000\$, diga-se 5:000\$, ficando assim redigida: "Lavagem de casa e de toalhas, carros e outras despesas de prompto pagamento, mediante adiantamentos".....</p>	643:860\$	224:520\$000
<p>2. <i>Correios</i> — Reduzida de 383:120\$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal",</p>				

SESSÃO EM 22 DE DEZEMBRO DE 1924

208

OURO		PAPEL	
<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>	<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>

sub-consignação n. 1. em vez de 60 primeiros officiaes a 8:400\$, 504:000\$, diga-se 58 primeiros officiaes a 8:400\$000, 487:200\$; em vez de 7 fieis de thesoureiro de succursaes, etc., 28:000\$, diga-se seis fieis de thesoureiro de succursal, etc., 24:000\$; sub-consignação n. 2 (secção de carpintaria e marcenaria), um marceneiro mestre, 4:320\$, supprima-se; sub-consignação n. 6, em vez de 5.000:000\$, diga-se 5.100:000\$; sub-consignação n. 7, em vez de 340:000\$, diga-se 250:000\$; sub-consignação n. 8, em vez de 300:000\$, diga-se 200:000\$; sub-consignação n. 9, em vez de 200:000\$, diga-se 100:000\$; sub-consignação n. 10, em vez de 550:000\$, diga-se 600:000\$; sub-consignação n. 24 (Administração dos Correios no Pará), em vez de seis fieis de thesoureiro, 27:000\$, diga-se quatro fieis de thesoureiro, 18:000\$; sub-consignação n. 31 (Administração dos Correios em S. Paulo), um fiel de thesoureiro de succursal, 4:000\$, supprima-se. "Material", sub-consignação n. 1, em vez de 330:000\$, diga-se 300:000\$, ficando assim redigida: "Acquisição de moveis, machinas de franquear correspondencia, caixas e bolsas para collecta de correspondencia, cofres, vehiculos, inclusive material flu-

	OURO		PAPEL	
	<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>	<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>
.....		280.000\$000	22.571:655\$	17.393:000\$000

ctuante, reparos e concertos no mesmo material, fóra das officinas da repartição": sub-consignação n. 3, 15:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 12, em vez de 80:000\$, diga-se 90:000\$; sub-consignação n. 13, em vez de 30:000\$, diga-se 50:000\$; sub-consignação n. 14, em vez de 100:000\$, diga-se 80:000\$; sub-consignação n. 15, em vez de 80:000\$, diga-se 70:000\$; sub-consignação n. 16, em vez de 200:000\$, diga-se 150:000\$; sub-consignação n. 17, em vez de 200:000\$. diga-se 140:000\$000.....

3. *Repartição Geral dos Telegraphos* -- Reduzida de 1.589:700\$, feita; na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação n. 1, em vez de 54 quartos escripturarios a 4:000\$, 216:000\$, diga-se, 47 quartos escripturarios a 4:000\$, 188:000\$; sub-consignação n. 3, em vez de 56 inspectores de 3ª classe a 6:000\$, 336:000\$, diga-se 57 inspectores de 3ª classe a 6:000\$, 342:000\$; em vez de 130 inspectores de 4ª classe a 4:000\$, 520:000\$, diga-se 131 inspectores de 4ª classe a 4:000\$, 524:000\$; sub-consignação n. 4, 11:040\$, supprima-se; sub-consignação n. 6, trabalhadores, diaria de 8\$, em vez de 60:000\$. diga-se 50:000\$; sub-consignação n. 7, serventes de linha,

	OURO		PAPEL
	<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>	<i>Fixa</i>
			<i>Variavel</i>

etc., em vez de 28:800\$, diga-se 25:000\$; sub-consignação n. 9, segunda alinea, em vez de 182:000\$, diga-se 150:000\$; sub-consignação n. 10, em vez de 335:000\$ (segunda alinea), diga-se 115:000\$; sub-consignação n. 11, em vez de 48:000\$, diga-se 25:000\$; sub-consignação n. 12, em vez de 60:000\$, diga-se 30:000\$; sub-consignação n. 14, em vez de 410:000\$, diga-se 350:000\$; sub-consignação n. 17, acrescente-se: "e differença de vencimentos de dous inspectores da ex-rêde estadual do Rio Grande do Sul, 3:440\$"; sub-consignação n. 20, em vez de 13:200\$, diga-se 7:200\$; sub-consignação n. 21, em vez de 116:000\$, diga-se 80:000\$; sub-consignação n. 25, em vez de 135:000\$, diga-se 120:000\$; sub-consignação n. 26, em vez de 273:800\$, diga-se 180:000\$, ficando assim redigida: "ajudas de custo e gratificações abonadas aos escripturarios pagadores, diarias até 6\$000"; sub-consignação n. 27, 2:000\$, supprima-se. "Material". sub-consignação n. 1, em vez de 18:800\$, diga-se 8:000\$, ficando assim redigida: "conservação e concerto de machinas de escrever, calcular, moveis e utensilios"; sub-consignação n. 2, em vez de 60:000\$000 (ouro), diga-se 120:000\$ (ouro); sub-con-

	OURO		PAPEL	
	<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>	<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>
signação n. 3, em vez de 260:000\$ (ouro), diga-se 200:000\$ (ouro); sub-consignação n. 4, em vez de 1.100:000\$, diga-se 1.000:000\$; sub-consignação n. 5, 25:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 6, em vez de 660:000\$, diga-se 300:000\$; sub-consignação n. 7, em vez de 480:000\$, diga-se 160:000\$, ficando assim redigida: "material para o serviço pneumático"; sub-consignação n. 8, em vez de 95:000\$, diga-se 50:000\$; sub-consignação n. 13, em vez de 15:000\$, diga-se 10:000\$; sub-consignação n. 19, 9:300\$, supprima-se; sub-consignação n. 24, em vez de 395:000\$, diga-se 300:000\$; sub-consignação n. 26, em vez de 280:000\$, diga-se 220:000\$000.....		320:000\$000	13.281:940\$	18.534:668\$000
4. <i>Subvenções</i> — Reduzida de 130:000\$, feitas na tabella as seguintes alterações : sub-consignação n. 10, 100:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 11, 30:000\$, supprima-se..	152:222\$222		7.595:000\$	
5. <i>Garantia de juros</i>		6.701:530\$606		160:206\$917
6. <i>Estrada de Ferro Central do Brasil</i> — Reduzida de 8.954:400\$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação numero 1: um sub-secretario, 10:800\$, supprima-se; em vez de tres chefes de secção,				

Numero da sub-consignação — Natureza da despesa

25:200\$, diga-se dous chefes de secção, 16:800\$; em vez de sete fieis de pagadoria, 42:000\$, diga-se cinco fieis de pagadoria, 30:000\$; um auxiliar tecnico, 7:200\$000, supprima-se; tres praticantes technicos, 10:800\$, supprima-se; um machinista de 3ª classe, 4:800\$, supprima-se; sub-consignação n. 2, 15:240\$, supprima-se; sub-consignação n. 6, em vez de 20:000\$, diga-se 15:000\$; sub-consignação n. 9, em vez de dous sub-chefes de movimento, 24:000\$, diga-se um sub-chefe de movimento, 12:000\$ e um engenheiro auxiliar do movimento, 10:200\$; em vez de oito encarregados de cabine Saxby, 28:800\$, diga-se 10 encarregados de cabine Saxby, 36:000\$; sub-consignação n. 10, 50:040\$, supprima-se; sub-consignação n. 14, em vez de 120:000\$, diga-se 100:000\$; sub-consignação n. 16, em vez de 550:000\$, diga-se 520:000\$, ficando assim redigida: "diarias aos empregados nos trens, quando em serviço no interior, sendo de 5\$000 a dos fieis de trens"; sub-consignação n. 17, em vez de 150:000\$, diga-se 10:000\$, ficando assim redigida: "diarias aos feitores de telegrapho, á razão de 5\$000 por dia, quando em serviço fóra de suas residencias, por tempo superior a 10 horas"; sub-

OURO		PAPEI	
<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>	<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>

consignação n. 18, accrescente-se: um guarda-livros, 12:000\$; dois ajudantes de guarda-livros a 9:000\$, 18:000\$; sub-consignação n. 19, 12:360\$, supprima-se; sub-consignação n. 20, 128:400\$, supprima-se; sub-consignação n. 21, 3:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 24, 10:800\$, supprima-se; sub-consignação n. 25, em vez de 25:000\$, diga-se 16:000\$; sub-consignação n. 27, um chefe de secção (de desenho), 8:400\$, supprima-se; em vez de um desenhista de 1ª classe, 7:200\$, diga-se dois desenhistas de 1ª classe, 14:400\$; em vez de 23 ajudantes de mestre de officinas, 138:000\$, diga-se 20 ajudantes de mestre de officina, 120:000\$; em vez de 100 machinistas de 4ª classe, 360:000\$, diga-se 90 machinistas de 4ª classe, 324:000\$, sub-consignação n. 28, 392:040\$, supprima-se; sub-consignação n. 31, em vez de 50:000\$, diga-se 40:000\$; sub-consignação n. 32, em vez de 70:000\$, diga-se 65:000\$; sub-consignação n. 34, em vez de 200:000\$, diga-se 180:000\$; sub-consignação n. 35, em vez de 18 praticantes technicos, 64:800\$, diga-se 20 praticantes technicos, 72:000\$; um guarda-livros auxiliar de 1ª classe, 7:200\$, supprima-se; um guarda-livros auxiliar de

OURO		PAPEL	
<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>	<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>

OUTRO		PAPEL	
Fixa	Variavel	Fixa	Variavel

3ª classe, 4:800\$, supprima-se; 26 guarda-livros auxiliares de 4ª classe, 93:600\$, supprimam-se; 11 coadjuvantes de 1ª classe, 33:000\$, supprimam-se; 11 coadjuvantes de 2ª classe, 27:720\$, supprimam-se; sub-consignação n. 37, em vez de 1.500:000\$, diga-se 1.300:000\$; sub-consignação n. 38, em vez de 40:000\$, diga-se 38:400\$; sub-consignação n. 40, em vez de 114:000\$, diga-se 93:000\$; sub-consignação n. 41, em vez de 15:000\$, diga-se 12:000\$; sub-consignação n. 43, 219:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 44, em vez de 650:000\$, diga-se 600:000\$000. "Material", sub-consignação n. 3, em vez de 7.000:000\$000, diga-se 1.000:000\$, ficando assim redigida: "accessorios para material rodante e de tracção"; sub-consignação n. 4, em vez de 1.500:000\$, diga-se 500:000\$, ficando assim redigida: "machinas, aparelhos, instrumentos e outros materiaes"; sub-consignação n. 7, em vez de 1.950:000\$, diga-se 1.720:000\$; sub-consignação n. 8, em vez de 240:000\$, diga-se 100:000\$000.....

..... 17.485:980\$ 90:919:558\$800

7. Estrada de Ferro Oeste de Minas — Augmentada de 475:000\$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação nu-

■ ■ ■ ■

	OURO		PAPEL
	<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>	<i>Fixa</i> <i>Variavel</i>

mero 17, em vez de 2.585:600\$, diga-se 3.235:600\$; sub-consignação n. 18, réis 650:000\$, suprima-se; sub-consignação numero 20, em vez de 40:000\$, diga-se réis 60:000\$; "Material", sub-consignação n. 4, em vez de 200:000\$, diga-se 350:000\$, ficando assim redigida: "machinas, aparelhos, instrumentos, mobiliario e outros materiaes, inclusive aquisição de um forno electrico para as officinas de Divinopolis"; sub-consignação n. 6, em vez de ... 990:000\$, diga-se 1.290:000\$; sub-consignação n. 1, em vez de 25:000, diga-se 30:000\$000

..... 1.791:408\$ 13.403:020\$000

8. Estrada de Ferro Noroeste do Brasil—Reduzida de 1.080:200\$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação n. 14, em vez de 5.100:000\$, diga-se réis 5.000:000\$; sub-consignação n. 17, em vez de 70:000\$, diga-se 50:000\$; sub-consignação n. 18, em vez de 50:000\$, diga-se réis 30:000\$; sub-consignação n. 19, "Quinta Divisão Provisoria", diga-se "Commissão Provisoria de Obras e Melhoramentos", subordinada á 1ª Divisão), em vez de réis 133:200\$, diga-se 36:000\$, mantendo-se apenas tres engenheiros residentes a réis 12:00\$, 36:000\$; sub-consignação n. 20,

	OURO		PAPEL	
	<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>	<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>
em vez de 12:000\$, diga-se 4:000\$; sub-consignação n. 21, em vez de 570:000\$, diga-se 550:000\$, ficando assim redigida: "Pessoal jornalero, diaria maxima de 20\$000. "Material", sub-consignação n. 1, em vez de 250:000\$, diga-se 150:000\$; sub-consignação n. 5, em vez de 400:000\$, diga-se 200:000\$; sub-consignação n. 6, 300:000\$, supprima-se, ficando supprimido tambem o titulo a que estão subordinadas; sub-consignação n. 12, em vez de 1.200:000\$, diga-se 1.000:000\$; sub-consignação n. 14, em vez de 35:000\$, diga-se 20:000\$000.....			1.759:884\$	11.039:000\$000

9. *Rêde de Viação Cearense* — Reduzida de réis 3.639:580\$, feitas na tabella as segunites alterações: (Primeira Parte): "Pessoal", sub-consignação n. 1, 1 engenheiro ajudante, 14:400\$, supprima-se; sub-consignação n. 2, em vez de 2 terceiros escripturarios, 4:800\$, diga-se 1 terceiro escripturario, 2:400\$; em vez de 2 quartos escripturarios, 4:320\$, diga-se 1 quarto escripturario, 2:160\$; sub-consignação n. 3: 1 ajudante de guarda-livros, 4:200\$, supprima-se; em vez de 5 primeiros escripturarios, 18:000\$, diga-se 3 primeiros escripturarios, 10:800\$; em vez de 5 segundos escripturarios,

OURO		PAPEL	
<i>Fixa</i>	<i>Variav.</i>	<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>

15:000\$, diga-se a 3 segundos escripturarios, 9:000\$; em vez de 8 terceiros escripturarios, 19:200\$, diga-se 6 terceiros escripturarios, 14:400\$; em vez de 10 quartos escripturarios, 21:600\$, diga-se 12 quartos escripturarios, 25:920\$; sub-consignação n. 4, em vez de 1 chefe de estatistica, 6:000\$, diga-se 1 encarregado de estatistica (que ficará incluído no quadro da Contabilidade, sub-consignação anterior), 4:200\$; 1 primeiro escripturario, 3:600\$, supprima-se; 1 segundo escripturario, 3:000\$, supprima-se; 1 quarto escripturario, 2:160\$, supprima-se; sub-consignação n. 5, 1 fiel, 3:600\$, supprima-se; sub-consignação n. 6, 1 guarda-livros, 4:200\$, supprima-se; em vez de 2 fieis de almoxarifado, 7:200\$, diga-se 1 fiel do almoxarifado, 3:600\$; sub-consignação n. 7, em vez de 2 primeiros escripturarios, 7:200\$, diga-se 1 primeiro escripturario, 3:600\$; em vez de 2 segundos escripturarios, 6:000\$, diga-se 1 segundo escripturario, 3:000\$; em vez de 2 quartos escripturarios, 4:320, diga-se 3 quartos escripturarios, 6:480\$; sub-consignação n. 8, 5 sub-inspectores, 30:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 11, 1 desenhista de 2ª classe, 3:600\$, supprima-se; sub-consignação n. 12, 1 en-

	OURO		PAPEL	
	<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>	<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>
genheiro auxiliar, 9:000\$, supprima-se; em vez de 2 segundos escripturarios, 6:000\$, diga-se 1 segundo escriptuario, 3:000\$; 2 terceiros escripturarios, 4:800\$, supprimam-se; sub-consignação n. 13, 4 sub-inspectores, 24:000\$, supprimam-se; em vez de 1 chefe de deposito de 1ª classe, 5:400\$, diga-se 1 chefe de deposito de machinas, 4:800\$; em vez de 1 ajudante de chefe de deposito de 1ª classe, 4:800\$, diga-se 1 ajudante, 4:200\$; em vez de 1 chefe de deposito de 2ª classe, 4:200\$, diga-se 1 chefe de deposito de carros, 3:000\$, 5 chefes de deposito de 3ª classe, 18:000\$, supprimam-se; em vez de 7 quartos escripturarios, 15:120\$, diga-se 4 quartos escripturarios, 8:640\$; sub-consignação n. 14, 1 sub-inspector, 6:000\$, supprima-se; sub-consignação numero 15, 1 desenhista de 2ª classe, 3:000\$, supprima-se; em vez de 2 terceiros escripturarios, 4:800\$, diga-se 1 terceiro escriptuario, 2:400\$; em vez de 2 quartos escripturarios, 4:320\$, diga-se 1 quarto escriptuario, 2:160\$; sub-consignação n. 16, em vez de 4 quartos escripturarios, 8:640\$, diga-se 2 quartos escripturarios, 4:320\$; sub-consignação n. 18, em vez de 50:000\$, diga-se 30:000\$; sub-consignação n. 19, em vez				



	OURO		PAPEL	
	<i>Fixa</i>	<i>Variável</i>	<i>Fixa</i>	<i>Variável</i>
de 70:000\$, diga-se 40:000\$000. "Material", sub-consignação n. 4, 8:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 8, em vez de 9:000\$, diga-se 4:500\$; sub-consignação n. 9, em vez de 52:000\$, diga-se 50:000\$; sub-consignação n. 11, em vez de 14:000\$, diga-se 10:000\$; sub-consignação n. 13, em vez de 24:000\$, diga-se 15:000\$000. Terceira Parte: construção dos prolongamentos e ramaes) "Pessoal" e "Material", 379:680\$ (fixa), supprima-se e 3.000:000\$ (variável), supprima-se. Quarta Parte: passará a ser a terceira, supprimidas as expressões "Obras Novas"			1.373:088\$	6.968:864\$000
40. <i>Estrada de Ferro de S. Luiz a Therezina</i> — Reduzida de 1.071:600\$, feitas na tabela as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação n. 1, 1 director, em vez de 20:400\$, diga-se 18:000\$; sub-consignação n. 2, 1 secretario (gratificação), em vez de 3:600\$, diga-se 2:400\$; sub-consignação n. 11, em vez de 18:000\$, diga-se 50:000\$000. "Material", sub-consignação n. 1, em vez de 1.330:000\$, diga-se 50:000\$, ficando assim redigida: "accessorios e sobressalentes para material rodante e de tracção"; sub-consignação n. 2, em vez de 120:000\$, diga-se				

	OURO		PAPEL	
	<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>	<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>
150:000\$; sub-consignação n. 3, em vez de 10:000\$, diga-se 20:000\$; sub-consignação n. 4, em vez de 160:000\$, diga-se 300:000\$, sub-consignação n. 5, em vez de 160:000\$, diga-se 180:000\$; sub-consignação n. 6, em vez de 140:000\$, diga-se 170:000\$000.....	462:552\$	2.754:000\$000
1 ^a . Estrada de Ferro Central do Piauhv — Reduzida de 374:773\$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação numero 1, 1 director (engenheiro chefe da construcção), em vez de 24:000\$, diga-se 18:000\$; sub-consignação n. 4, 1 engenheiro ajudante, 12:000\$, supprima-se; 1 mestre de officinas de 1 ^a classe, 7:200\$, supprima-se; 1 mestre de officinas de 2 ^a classe, 6:000\$, supprima-se; sub-consignação numero 5, 1 engenheiro ajudante, 12:000\$000, supprima-se; sub-consignação n. 6, em vez de 455:073\$, diga-se 240:000\$; sub-consignação n. 7, em vez de 14:000\$, diga-se 6:000\$, ficando assim redigida: "diarias ao pessoal do quadro por serviços fóra das respectivas sédes, nos seguintes limites: director, 20\$; engenheiro residente, 10\$; almoxarife pagador, 8\$; outros funcionarios, 5\$"; sub-consignação n. 8, em vez de 6:000\$, diga-se 2:000\$. "Material", sub-consignação n. 1, em vez de 119:000\$, diga-se				

50:000\$; sub-consignação n. 3, 5:000\$000, supprime-se; sub-consignação n. 4, em vez de 110:800\$, diga-se 100:000\$; sub-consignação n. 7, em vez de 25:700\$, diga-se 18:000\$; sub-consignação n. 8, em vez de 15:000\$, diga-se 5:000\$; sub-consignação n. 9, 2:000\$, supprime-se.....

OURO		PAPEL	
<i>Fixa</i>	<i>Variável</i>	<i>Fixa</i>	<i>Variável</i>

.....		184:800\$	535:500\$000
-------	--	-----------	--------------

12. *Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte*

— Reduzida de 255:780\$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação n. 1, em vez de 1 director, 24:000\$, diga-se 1 director (chefe de construcção), 18:000\$; sub-consignação numero 2, 1 terceiro escripturario, 2:400\$, supprime-se; sub-consignação n. 3, em vez de 3 segundos escripturarios, 9:000\$, diga-se 2 segundos escripturarios, 6:000\$; 2 terceiros escripturarios, 4:800\$, supprime-se; sub-consignação n. 4, em vez de 1 thesoureiro-pagador (inclusive 10 % para quebras) 6:600\$, diga-se 1 thesoureiro pagador, 6:000\$; 1 escrivão, 3:600\$, supprime-se; em vez de 1 fiel de pagador (inclusive 10 % para quebras), 4:620\$, diga-se 1 fiel de pagador, 4:200\$; sub-consignação n. 5, 1 almoxarife, 6:000\$, supprime-se; 1 primeiro escripturario, 3:600\$, supprime-se; 2 terceiros escripturarios, 4:800\$, supprime-

	OURO		PAPEL	
	<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>	<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>
se; sub-consignação n. 6, 1 engenheiro ajudante, 14:400\$, supprima-se; sub-consignação n. 7, em vez de 1 engenheiro ajudante (chefe de linha) 14:400\$, diga-se 1 engenheiro residente, 12:000\$; 1 auxiliar tecnico, 4:800\$, supprima-se; sub-consignação n. 8, 1 engenheiro ajudante, 14:400\$, supprima-se; 1 inspector de trafego e tracção, em vez de 6:000\$, diga-se 4:800\$, em vez de 3 machinistas de 1ª classe, 10:080\$, diga-se 2 machinistas de 1ª classe, 6:720\$; em vez de 4 machinistas de 2ª classe, 11:520\$, diga-se 2 machinistas de 2ª classe 5:760\$; sub-consignação n. 9, em vez de 350:473\$, diga-se 270:000\$; sub-consignação n. 10, em vez de 15:000\$, diga-se 5:000\$; sub-consignação n. 11, 8:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 12, 10:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 13, 26:767\$, supprima-se. "Material", sub-consignação n. 6, em vez de 5:000\$, diga-se 2:000\$; sub-consignação n. 7, em vez de 10:000\$, diga-se 4:000\$; sub-consignação n. 8, em vez de 20:000\$, diga-se 10:000\$; sub-consignação n. 9, 2:000\$, supprima-se; sub-consignação numero 10, 18:000\$, supprima-se.....			192:240\$	751:000\$000

13. *Estrada de Ferro de Petrolina a Therezina* —
Reduzida de 267:790\$, feitas na tabella as

	OURO		PAPEL	
	<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>	<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>
seguintes alterações: "Pessoal", 1 director (engenheiro chefe de construção), em vez de 24:000\$, diga-se 13:000\$; sub-consignação n. 2, em vez de 2 primeiros escripturarios a 4:800\$, 9:600\$, diga-se 2 escripturarios a 3:000\$, 5:000\$; sub-consignação numero 3, em vez de 1 chefe de contabilidade, 8:700\$, diga-se 1 guarda-livros, chefe de contabilidade, 8:400\$, 1 guarda-livros, 5:400\$, supprima-se; em vez de 1 terceiro escripturario, 3:600\$, 1 quarto escripturario, 3:000\$ e 1 dactylographo, 3:000\$, diga-se 3 escripturarios a 3:000\$, 9:000\$; sub-consignação n. 4, 1 theoureiro-pagador, em vez de 8:400\$, diga-se 6:000\$; sub-consignação n. 5, 1 fiel de almoxarife, 3:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 6, 1 engenheiro ajudante (chefe do trafego e locomoção), 14:400\$, supprima-se; em vez de 1 inspector do trafego, 7:200\$, diga-se 1 inspector de trafego e locomoção, 4:800\$; em vez de 1 primeiro escripturario, 4:800\$ e 1 terceiro escripturario, 3:600\$, diga-se 2 escripturarios a 3:000\$, 6:000\$; 2 quartos escripturario, 6:000\$, supprimam-se; sub-consignação n. 7, em vez de 2 conferentes de 2ª classe, diga-se 2 conferentes; 1 telegraphista de 1ª classe, em vez de 3:000\$,				

OURO		PAPEL	
<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>	<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>

diga-se 2:160\$; em vez de 3 telegraphistas de 3ª classe, 5:400\$, diga-se 2 telegraphistas de 3ª classe, 3:600\$; sub-consignação n. 8, em vez de 1 chefe de trem de 1ª classe, 3:000\$ e 1 chefe de trem de 3ª classe, 2:100\$, diga-se 2 chefes de trem a 2:160\$, 4:320\$; sub-consignação n. 10, 1 encarregado do deposito de 3ª classe, 3:300\$, supprima-se; sub-consignação n. 10, 1 encarregado do deposito de 3ª classe, 3:300\$, supprima-se; sub-consignação n. 11, 1 engenheiro ajudante (chefe de linha), 14:400\$, supprima-se; em vez de 2 engenheiros residentes, 21:600\$, diga-se 1 engenheiro residente, 10:800\$; em vez de 1 primeiro escripturario, 4:800\$, diga-se 1 escripturario, 3:600\$; em vez de 1 desenhista de 2ª classe, 3:600\$, diga-se 1 desenhista, 3:000\$; 1 dactylographo, 3:000\$, supprima-se; 1 encarregado da linha telegraphica, 3:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 12, em vez de 227:610\$, diga-se 90:000\$; sub-consignação n. 13, em vez de 38:360\$, diga-se 8:000\$, ficando assim redigida: "diarias por serviços fóra das respectivas sédes nos seguintes limites; director, 20\$; engenheiro residente, 10\$; inspector de trafego e thesoureiro-pagador, 8\$; outros funcionarios, 5\$"; sub-consignação n. 14, em vez de 6:000\$, diga-se 2:000\$.

	OURO		PÁPEL	
	Fixa	Variavel	Fixa	Variavel
"Material", sub-consignação n. 3, 6:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 4, em vez de 6:000\$, diga-se 3:000\$000.....			141:210\$	265:000\$000
14. Estrada de Ferro Therezopolis — Reduzida de 834:740\$, feitas na tabella as seguintes al- terações: "Pessoal", sub-consignação n. 1, 1 director, em vez de 24:000\$, diga-se réis 18:000\$; sub-consignação n. 2, 1 secretario em vez de 12:000\$, diga-se 8:400\$; 1 offi- cial, em vez de 9:000\$, diga-se 6:000\$; 2 segundos escripturarios a 4:800\$, 9:600\$, diga-se 2 segundos escripturarios a 3:300\$, 6:600\$; 1 continuo, 2:160\$, supprima-se; sub-consignação n. 3, 1 contador, em vez de 12:000\$, diga-se 8:400\$; 1 ajudante de contador, 7:200\$, supprima-se; 1 guarda- livros, em vez de 7:200\$, diga-se 5:040\$; em vez de 4 primeiros escripturarios a 6:000\$, 24:000\$, diga-se 3 primeiros escri- pturarios a 4:000\$, 12:000\$; em vez de 7 segundos escripturarios a 4:800\$, 33:600\$, diga-se 4 segundos escripturarios a 3:300\$, 13:200\$; 1 archivista, 3:600\$, supprima-se; sub-consignação n. 4, 1 thesoureiro-paga- dor, em vez de 8:240\$, diga-se 6:600\$ (in- clusive 600\$ para quebras); 1 escrivão de pagadoria, em vez de 6:000\$, diga-se réis freios de 1ª, a 2:880\$, 11:520\$; em vez de 4:320\$; sub-consignação n. 5, 1 almoxarife,				

OURO

PAPEL

Fixa

Variavel

Fixa

Variavel

em vez de 8:400\$, diga-se 5:400\$; 1 auxiliar de almoxarife, 4:800\$, supprima-se; 1 encarregado de deposito, em vez de 4:200\$, diga-se 2:520\$; em vez de 2 serventes, 4:320\$, diga-se 1 servente, 2:160\$; sub-consignação n. 6, 5:760\$, supprima-se; sub-consignação n. 7, em vez de 1 engenheiro-chefe do trafego e locomoção, 10:800\$, diga-se 1 engenheiro ajudante, 7:200\$; 1 inspector do trafego, 6:000\$, supprima-se; 1 segundo escriptuario, 4:800\$, supprima-se; 1 encarregado de linha telegraphica, em vez de 3:600\$, diga-se 3:280\$; 1 continuo, 2:160\$, supprima-se; sub-consignação numero 8, em vez de 3 agentes de 1ª classe, a 5:400\$, 16:200\$, diga-se 2 agentes de 1ª classe, a 4:600\$, 9:200\$; em vez de 4 agentes de 2ª classe, a 4:200\$, 16:800\$, diga-se 5 agentes de 2ª classe a 2:880\$, 14:400\$; 1 encarregado de parada, em vez de 3:000\$, diga-se 2:520\$; em vez de 10 conferentes, 36:000\$, diga-se 10 conferentes, a 2:500\$, 25:000\$; em vez de 10 guarda-chaves, 21:600\$, diga-se 7 guarda-chaves, a 2:160\$, 15:120\$; sub-consignação n. 9, em vez de 4 chefes de trem, 16:800\$, diga-se 4 chefes de trem, a 3:240\$, 12:960\$; em vez de 4 guardas-freios de 1ª, 12:960\$, diga-se 4 guardas-

freios de 1ª, a 2:880\$, 11:520\$; em vez de 8 guardas-freios de 2ª, 20:000\$, diga-se 8 guardas-freios de 2ª, a 2:160\$, 17:280\$; sub-consignação n. 10, em vez de 10 machinistas de 1ª classe, a 4:800\$, 48:000\$, diga-se 7 machinistas de 1ª classe, a 3:240\$, réis 22:680\$; em vez de 5 machinistas de 2ª classe, a 3:600\$, 18:000\$, diga-se 8 machinistas de 2ª classe, a 2:880\$, 23:040\$; em vez de 10 foguistas de 1ª classe, a 3:000\$, 30:000\$, diga-se 7 foguistas de 1ª classe, a 2:520\$, 17:640\$; em vez de 5 foguistas de 2ª classe, a 2:400\$, 12:000\$, diga-se 8 foguistas de 2ª classe, a 2:160\$, 17:280\$; em vez de 4 zeladores, a 3:000\$, 12:000\$, diga-se 3 zeladores, a 2:520\$, 7:560\$; 4 ajudantes de zeladores, 9:600\$, supprima-se; sub-consignação n. 11, 1 mestre de oficinas, em vez de 6:000\$, diga-se 5:400\$; 1 contra-mestre, em vez de 4:200\$, diga-se 3:240\$; em vez de 2 ferreiros, a 4:200\$, 8:400\$, diga-se 1 ferreiro, 3:600\$; em vez de 2 malhadores, a ferreiro, 3:600\$; em vez de 2 malhadores, a 3:000\$, 6:000\$, diga-se 1 malhador, 2:160\$; em vez de 5 ajustadores, a 4:200\$, 21:000\$; diga-se 3 ajustadores, a 3:240\$, 9:720\$; em vez de 2 caldeiros, a 4:200\$, 8:400\$, di-

	OURO		PAPEL
<u><i>Fixa</i></u>		<u><i>Variavel</i></u>	
		<u><i>Fixa</i></u>	<u><i>Variavel</i></u>

	OURO		PAPEL	
	<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>	<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>
ga-se 1 caldeireiro, 3:240\$; em vez de 4 carpinteiros, a 4:200\$, 16:800\$, diga-se 3 carpinteiros, a 3:240\$, 9:720\$; 2 torneiros, 8:400\$, supprimam-se; 1 fundidor, 4:200\$, supprima-se; 1 soldador, 4:200\$, supprima-se; 1 pintor, em vez de 3:000\$, diga-se 2:520\$, 1 ajudante de pintor, em vez de 2:520\$, diga-se 2:160\$; 1 guarda ferramenta, 3:000\$, supprima-se; 12 operarios, 25:920\$, supprimam-se; sub-consignação n. 12, em vez de 1 engenheiro-chefe de via permanente, 10:800\$, diga-se 1 engenheiro residente, 7:200\$; 1 auxiliar de via-permanente, 7:200\$, supprima-se; 1 segundo escripturario, 4:800\$, supprima-se; 1 continuo, 2:160\$, supprima-se; sub-consignação n. 13, 1 mestre de linha, em vez de 4:200\$, diga-se 2:880\$; em vez de 6 feitores, a 3:000\$, 18:000\$, diga-se 6 feitores a 2:520\$, 15:120\$; em vez de 49 operarios, a 2:520\$, 100:800\$, diga-se 34 operarios, a 2:160\$, 73:440\$; sub-consignação n. 14, 1 mestre pedreiro, em vez de 4:200\$, diga-se 3:240\$; em vez de 4 pedreiros a 3.600\$, 14:400\$, diga-se 2 pedreiros, a 2.880\$, 5:760\$; em vez de 8 serventes de pedreiro, a 2:520\$, 20:160\$, diga-se 4 serventes de pedreiro, a 2:160\$, 8:640\$; sub-consignação n. 15, em				

vez de 100:000\$, diga-se 50:000\$; sub-consignação n. 16, em vez de 15:000\$, diga-se 5:000\$; sub-consignação n. 17, 15:200\$, supprima-se; sub-consignação n. 18, em vez de 7:560\$, diga-se 5:000\$000. "Material", sub-consignação n. 1, em vez de 380:000\$, diga-se 80:000\$, ficando assim redigida: "aquisição de acessórios para material rodante"; sub-consignação n. 2, em vez de 100:000\$, diga-se 80:000\$; sub-consignação n. 3, em vez de 100:000\$, diga-se 50:000\$; sub-consignação n. 4, 20:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 6, em vez de 130:000\$, diga-se 100:000\$; sub-consignação n. 9, em vez de 6:180\$, diga-se 3:000\$000

OURO

PAPEL

Fixa

Variavel

Fixa

Variavel

..... 493:240\$ 1.090:600\$000

15. *Estrada de Ferro de Goyaz* — Reduzida de réis 778:888\$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação n. 1, 1 director, em vez de 24:000\$, diga-se 18:000\$; sub-consignação n. 2, 1 primeiro escripturario, em vez de 4:800\$, diga-se 3:960\$; 1 secretario (gratificação), em vez de 1:800\$, diga-se 1:200\$; 1 terceiro escripturario, em vez de 3:600\$, diga-se 2:880\$; sub-consignação n. 3, 1 guarda-livros, em vez de 9:600\$, diga-se 8:400\$; 1 ajudante de guarda-livros, 6:000\$, supprima-se; sub-

OURO

PAPEL

Fixa

Variavel

Fixa

Variavel

consignação n. 4, 1 contador, 9:600\$, supprima-se; 1 ajudante de contador, 6:000\$, supprima-se; 1 fiscal de estações, 4:800\$, supprima-se; 2 primeiros escripturarios, 9:600\$, supprimam-se; em vez de 4 segundos escripturarios, a 4:200\$, 16:800\$, diga-se 1 segundo escripturario, 3:600\$; em vez de 4 terceiros escripturarios, a 3:600\$000, 14:400\$, diga-se 1 terceiro escripturario, 2:880\$; sub-consignação n. 5, 1 thesoureiro-pagador, em vez de 9:600\$, diga-se 6:000\$; 2 primeiros escripturarios, 9:600\$, supprimam-se (reunidas sob o n. 3 as sub-consignações ns. 3, 4 e 5); sub-consignação n. 6, 1 almoxarife, em vez de 9:600\$, diga-se 4:800\$; 1 ajudante de almoxarife, 6:000\$, supprima-se; em vez de 2 segundos escripturarios, a 4:200\$, 8:400\$, diga-se 1 segundo escripturario, 3:600\$; em vez de 2 terceiros escripturarios, a 3:600\$, 7:200\$, diga-se 1 terceiro escripturario, 2:880\$. sub-consignação n. 7, 1 chefe de divisão, 16:800\$, supprima-se; 1 ajudante do trafe-go, 9:600\$, supprima-se; 1 segundo escripturario, em vez de 4:200\$, diga-se 3:600\$; 2 terceiros escripturarios, 7:200\$, supprimam-se; sub-consignação n. 3, em vez de 1 agente de 1ª classe, 4:800\$, diga-se 1 agente de 1ª classe, 3:960\$; em vez de 4 agentes de

2ª classe, a 3:600\$, 14:400\$. diga-se 4 agentes de 2ª classe, a 3:000\$, 12:000\$; em vez de 7 agentes de 3ª classe, a 3:000\$, 21:000\$, diga-se 10 agentes de 3ª classe, a 2:400\$, 24:000\$; em vez de 10 agentes de 4ª classe, a 2:520\$, 25:200\$, diga-se 7 agentes de 4ª classe, a 2:400\$, 16:800\$; em vez de 2 conferentes de 1ª classe, 7:200\$, 4 conferentes de 2ª classe, 12:960\$, 3 conferentes de 3ª classe, 8:640\$ e 4 conferentes de 4ª classe, 10:080\$, diga-se 10 conferentes a 2:040\$, 20:400\$; em vez de 2 telegraphistas de 1ª classe, 5:760\$, 3 telegraphistas de 2ª classe, 7:560\$ e 4 telegraphistas de 3ª classe, 8:640\$, diga-se 6 telegraphistas, a 1:800\$, 10:800\$; sub-consignação n. 9, em vez de 3 inspectores de movimento, a 4:200\$, réis 16:200\$, diga-se 2 inspectores de movimento e 1 fiscal de estações e trens, a 3:000\$, 9:000\$; em vez de 3 chefes de trem de 1ª classe, a 4:200\$, 12:600\$, diga-se 2 chefes de trem de 1ª classe, a 2:880\$, 5:760\$; em vez de 3 chefes de trem de 2ª classe, a 3:600\$, 10:800\$, diga-se 6 chefes de trem de 2ª classe, a 2:160\$, 12:960\$; em vez de 4 chefes de trem de 3ª classe, a 3:000\$, 12:000\$, diga-se 2 chefes de trem de 3ª classe, a 2:160\$, 4:320\$; (reunidas em uma só as sub-consignações ns. 7 8 e 9);

OURO		PAPEL	
<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>	<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>

OURO

PAPEL

228

*Fixa**Variavel**Fixa**Variavel*

sub-consignação n. 10 em vez de 1 chefe de divisão, 16:800\$, diga-se 1 ajudante de locomoção, 8:400\$; 1 segundo escripturario, 4:200\$, supprima-se; em vez de 2 terceiros escripturarios, a 3:600\$, 7:200\$, diga-se 1 terceiro escripturario, 2:880\$; sub-consignação n. 11, 1 mestre de oficinas, em vez de 9:600\$, diga-se 6:000\$; sub-consignação n. 12, em vez de 3 machinistas de 1ª classe, a 4:800\$, 14:400\$, diga-se 3 machinistas de 1ª classe, a 3:600\$, 10:800\$; em vez de 4 machinistas de 2ª classe, a 4:320\$, 17:280\$, diga-se 4 machinistas de 2ª classe, a 3:000\$, 12:000\$; em vez de 6 machinistas de 3ª classe, a 3:960\$, 23:760\$, diga-se 6 machinistas de 3ª classe, a 2:400\$, 14:400\$; em vez de 6 machinistas de 4ª classe, a 3:600\$, 21:600\$, diga-se 6 machinistas de 4ª classe a 2:400\$, 14:400\$ (reunidas em uma só as sub-consignações ns. 10, 11 e 12); sub-consignação n. 13, 1 chefe de divisão, 16:800\$, supprima-se; 1 desenhista, em vez de 6:000\$, diga-se 4:800\$; em vez de 1 primeiro escripturario, 4:800\$, diga-se 1 segundo escripturario, 3:600\$; em vez de 2 terceiros escripturarios a 3:600\$, 7:200\$, diga-se 1 terceiro escripturario, 2:880\$; sub-consignação n. 14, em vez de 1 mestre de linha de 1ª classe, 4:320\$ e 3 mestres de linha de

	OURO		PAPEL	
	<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>	<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>
2ª classe, a 3:600\$, 10:800\$, diga-se 4 meses de linha a 3:600\$, 14:400\$ (reunidas em uma só as sub-consignações ns. 13 e 14); sub-consignação n. 15, reuna-se ás sub-consignações ns. 7, 8 e 9; sub-consignação n. 16, em vez de 1.220:328\$, diga-se 1.139:630\$; sub-consignação n. 17, em vez de 38:000\$, diga-se 30:000\$; sub-consignação n. 18, em vez de 46:000\$, diga-se 20:000\$000. "Material", sub-consignação n. 1, em vez de 208:500\$, diga-se 140:000\$; sub-consignação n. 3, em vez de 50:000\$, diga-se 20:000\$; sub-consignação n. 4, em vez de 50:000\$, diga-se 30:000\$; sub-consignação n. 5, em vez de 381:850\$, diga-se 300:000\$; sub-consignação n. 6, em vez de 40:000\$, diga-se 20:000\$; sub-consignação n. 7, em vez de 70:000\$, diga-se 50:000\$; sub-consignação n. 8, em vez de 387:000\$, diga-se 250:000\$; sub-consignação n. 9, em vez de 8:000\$, diga-se 3:000\$; sub-consignação n. 10, 6:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 11, em vez de 24:000\$, diga-se 18:000\$; sub-consignação n. 12, em vez de 10:000\$, diga-se 7:000\$; sub-consignação n. 13, em vez de 20:000\$, diga-se 15:000\$.				
16. Estrada de Ferro Norte do Brasil — Reduzida de 225:000\$ substituida a tabella pela seguinte: "Pessoal necessario á conservação e			291:960\$	2.092:630\$000

	OURO		PAPEL	
	<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>	<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>
tráfego eventual do trecho construido, réis 25:000\$000"				25:000\$000
<i>Inspectoria Federal das Estradas</i> — Reduzida de 120:100\$, feitas na tabella as seguintes al- terações: "Pessoal", sub-consignação n. 6, 4:800\$, supprima-se; sub-consignação n. 8, em vez de 47:000\$, diga-se 20:000\$; sub- consignação n. 9, em vez de 20:000\$, diga- se 10:000\$; sub-consignação n. 11, 10:000\$, supprima-se. "Material", sub-consignação n. 2, 1:200\$, supprima-se; sub-consignação n. 3, em vez de 78:000\$, diga-se 70:000\$; sub-consignação n. 4, em vez de 5:600\$, diga-se 4:000\$; sub-consignação n. 5, 14:000\$, supprima-se; sub-consignação nu- mero 7, em vez de 20:000\$, diga-se 15:000\$; sub-consignação n. 9, em vez de 4:000\$, diga-se 2:600\$; sub-consignação n. 10, em vez de 900\$, diga-se 300\$. sub-consignação n. 11, em vez de 60:000\$, diga-se 30:000\$; sub-consignação n. 12, em vez de 6:000\$, diga-se 4:000\$; sub-consignação n. 13, em vez de 8:500\$, diga-se 4:000\$000.			2.013:240\$	299:000\$000
18. <i>Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes</i> — Reduzida de 2.105:160\$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-con- signação n. 2, em vez de 4 dactylographos,				

a 4:800\$, 19:200\$, diga-s 2 dactylographos,
a 4:800\$, 19:200\$, diga-se 2 dactylographos,
a 3:600\$, 7:200\$; em vez de 2 serventes vi-
gilantes, 2 serventes geraes e 8 serventes
para as secções, 25:920\$, diga-se 8 serven-
tes, 17:280\$; 2 estafelas, 4:800\$, suppri-
mam-se; sub-consignação n. 3, em vez de
25:000\$, diga-se 10:000\$; sub-consignação
n. 4, em vez de 5:000\$, diga-se 3:000\$;
sub-consignação n. 5, em vez de 2 dactylo-
graphos, a 4:200\$, 8:400\$, diga-se 2 dactylo-
graphos, a 3:600\$, 7:200\$; sub-consigna-
ção n. 8, 2 dactylographos, 8:400\$; suppri-
mam-se; 20 fiscaes de estatistica, 72:000\$;
supprimam-se; sub-consignação n. 10, 16
fiscaes de estatistica, 57:600\$, supprimam-
se; sub-consignação n. 11, em vez de
705:200\$, diga-se 480:000\$, ficando assim
redigida: "Pessoal operario, jornaleiro e
diarista do porto do Rio de Janeiro,
280:000\$"; "Pessoal operario, jornaleiro e
diarista das demais fiscalizações, 200:000\$";
sub-consignação n. 12, em vez de 79:120\$,
diga-se 30:000\$; sub-consignação n. 13, em
vez de 20:000\$, diga-se 15:000\$; sub-con-
signação n. 14, em vez de 20:000\$, diga-se
10:000\$; sub-consignação n. 16, 30:000\$.
supprima-se; sub-consignação n. 17, em vez
de 741:600\$, diga-se 400:000\$; sub-consi-

OURO		PAPEL	
<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>	<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>

gnação n. 18, em vez de 9:000\$, diga-se 4:000\$; sub-consignação n. 19, 2:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 20, em vez de 100:000\$, diga-se 50:000\$, ficando assim redigidas: "diarias, até 25\$ ao pessoal tecnico e até 12\$ ao pessoal jornaleiro"; sub-consignação n. 21, em vez de "Commissão de Obras", diga-se "Commissão de Estudos e Obras"; porto de Amarração, 30:000\$, supprima-se; porto do Ceará, em vez de réis 70:000\$, diga-se 50:000; porto de Natal, em vez de 100:000\$, diga-se 50:000\$; porto de Cabedello, em vez de 80:000\$, diga-se 50:00\$; porto de Aracaju', em vez de réis 15:000\$, diga-se 75:000\$; em vez de "portos de Santa Catharina e Canal da Laguna a Araranguá, 700:000\$", diga-se "portos de Santa Catharina, 400:000\$", accrescente-se "Canal de Laguna a Araranguá", 50:000\$; canal de Macahé a Campos, 200:000\$, supprima-se; Baixada Fluminense, etc., em vez de 100:000\$, diga-se 50:000\$; em vez de "Serviços de dragagem, 200:000\$", diga-se "Serviços e contractos de dragagem, inclusive 300:000\$ para o canal de Macahé a Campos e desobstrucção dos rios Guandú e Macahé, 500:000\$"; sub-consignação n. 22, em vez de 5:000\$, diga-se 2:000\$; sub-consignação n. 23, em vez de 15:000\$, diga-se

OURO		PAPEL	
<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>	<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>

	OURO		PAPEL	
	<i>Fixa</i>	<i>Variável</i>	<i>Fixa</i>	<i>Variável</i>
<p>5:000\$; sub-consignação n. 24, 9:600\$, supprima-se. "Material", sub-consignação numero 1, 200:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 2, em vez de 200:000\$, diga-se 80:000\$, ficando assim redigida: "Aquisição e concerto de machinas, aparelhos, instrumentos de engenharia, utensilios e ferramentas"; sub-consignação n. 4, da administração central, em vez de 50:000\$, diga-se 40:000\$; das fiscalizações, em vez de 72:000\$, diga-se 50:000\$; dos districtos de aparelhagem, em vez de 20:000\$, diga-se 6:000\$; das comissões de estudos de portos, em vez de 40:000\$, diga-se 8:000\$; das comissões de obras, em vez de 70:000\$, diga-se 50:000\$, ficando assim redigida: "das comissões de estudos e obras"; sub-consignação n. 5, em vez de 380:000\$, diga-se 180:000\$; sub-consignação n. 6, em vez de 250:000\$, diga-se 150:000\$; sub-consignação n. 8, em vez de 800:000\$, diga-se 650:000\$; sub-consignação n. 9, em vez de 60:000\$, diga-se 15:000\$000.....</p>			1.564:560\$	4.157:000\$000

19. *Inspectoria Federal de Navegação* — Reduzida de 200:302\$500, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação

	OURO		PAPEL
	<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>	<i>Fixa</i>
			<i>Variavel</i>

n. 1, 1 inspector, em vez de 24:000\$, diga-se 18:00\$; 1 chefe de secção de expediente e contabilidade, em vez de 13:200\$, diga-se 12:000\$; 1 chefe de secção de fiscalização, em vez de 13:200\$, diga-se 12:000\$; 1 chefe de secção de estatística, em vez de 13:200\$, diga-se 12:000\$; em vez de 10 fiscaes regionaes de 2ª classe, 60:000\$; diga-se 3 fiscaes regionaes de 2ª classe, 18:000\$; em vez de 10 fiscaes regionaes de 3ª classe, 42:000\$, diga-se 2 fiscaes regionaes de 3ª classe, 8:400\$; em vez de 2 segundos escripturarios, 12:000\$, diga-se 1 segundo escriptuario, 6:000\$; em vez de 3 terceiros escripturarios, 14:400\$, diga-se 2 terceiros escripturarios, 9:600\$; em vez de 4 dactylographas, 14:400\$, diga-se 1 dactylographo, 3:600\$, conservada a mais antiga; sub-consignação n. 3, réis 17:702\$500, supprima-se; sub-consignação n. 4, em vez de 10:000\$, diga-se 5:000\$; sub-consignação n. 5, em vez de 12:000\$, diga-se 6:000\$000. "Material", sub-consignação n. 1, redija-se assim: "Acquisição e conservação de machinas, appparelhos e utensilios", e, em vez de 40:000\$, diga-se 8:000\$; sub-consignação n. 2, em vez de 30:000\$, diga-se 15:000\$; sub-consignação n. 3, 12:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 4, em vez de 1:200\$, diga-se 1:000\$;

	OURO		PAPEL	
	<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>	<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>
sub-consignação n. 6, em vez de 2:200\$, diga-se 1:200\$; sub-consignação n. 8, em vez de 1:200\$, diga-se 600\$; sub-consignação n. 9, 4:000\$, supprima-se	2:400\$000	190:560\$	61:700\$000
20. <i>Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas</i> — Reduzida de 623:049\$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação n. 1, um secretario, 14:400\$, supprima-se; sub-consignação n. 2, em vez de 347:385\$, diga-se 106:736\$, ficando assim redigida: "Pessoal diarista (diarias maximas de 15\$000"; sub-consignação n. 3, réis 10:000\$, supprima-se. "Material": sub-consignação n. 3, 50:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 4, 180:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 5, 120:000\$, supprima-se	597:600\$	246:736\$000
21. <i>Repartição de Aguas e Obras Publicas</i> — Reduzida de 1.182:700\$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação n. 2: (Pessoal jornalheiro) — secção de expediente, em vez de 50:000\$, diga-se 30:000\$; secção de contabilidade, em vez de 228:000\$, diga-se 248:000\$; districtos, em vez de 1.650:000\$, diga-se 1.539:000\$, primeira divisão, em vez de 420:000\$, diga-se 380:000\$; segunda divisão, em vez de réis				

OURO

PAPEL

Fixa

Variavel

Fixa

Variavel

480:000\$, diga-se 400:000\$; sub-consignação n. 3, em vez de 7:800\$, diga-se 3:600\$; sub-consignação n. 4, em vez de 25:000\$, diga-se 15:000\$; sub-consignação n. 5, 20:000\$, supprima-se; sub-consignação numero 6, em vez de 30:000\$, diga-se 10:000\$, ficando assim redigida: "abonos de despesas em serviços externos aos guardas geraes e estafetas"; sub-consignação n. 7, em vez de 30:000\$, diga-se 15:000\$, ficando assim redigida: "Abonos de diarias para despesas de viagens em serviço de 2 divisão, de accordo com a lei, sendo ao engenheiro chefe da divisão, 15\$; ao conductor tecnico, almoxarife e contador, 8\$ e aos demais funcionarios, 5\$"; sub-consignação n. 8, réis 12:000\$, supprima-se. "Material", sub-consignação n. 1, em vez de 400:000\$, diga-se 300:000\$; sub-consignação n. 2, 80:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 3, 5:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 4, 5:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 5, em vez de 200:000\$, diga-se 100:000\$, ficando assim redigida: "Machinas, aparelhos, instrumentos e outros materiaes"; sub-consignação n. 6, 50:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 8, em vez de 30:000\$, diga-se 19:500\$; sub-consignação n. 9, em vez de 240:000\$, diga-se 216:000\$; sub-consigna-

	OURO		PAPEL	
	<u>Fixa</u>	<u>Variavel</u>	<u>Fixa</u>	<u>Variavel</u>
ção n. 10, em vez de 140:000\$. diga-se 110:000\$; sub-consignação n. 13, em vez de 200:000\$, diga-se 150:000\$; sub-consignação n. 14, em vez de 60:000\$, diga-se 50:000\$; sub-consignação n. 15, em vez de 26:000\$, diga-se 24:000\$; sub-consignação n. 16, em vez de 60:000\$, diga-se 50:000\$; sub-consignação n. 19, em vez de 5:000\$, diga-se 2:000\$000. 2ª parte — Estrada de Ferro Rio d'Ouro: "Pessoal", sub-consignação n. 2, em vez de 720:000\$, diga-se 670:000\$; sub-consignação n. 3, em vez de 74:000\$, diga-se 42:000\$. "Material", sub-consignação n. 2, em vez de 200:000\$, diga-se 100:000\$, ficando assim redigida: "Accessorios e sobressalentes para material rodante e de tracção"; sub-consignação numero 3, em vez de 180:000\$, diga-se 43:000\$, ficando assim redigida: "Apparelhos, ferramentas e outros materiaes"; sub-consignação n. 5, em vez de 30:000\$, diga-se 28:000\$, ficando assim redigida: "Impressos e bilhetes e artigos de expediente".	864:000\$	5.892:100\$000

22. *Inspectoria Geral de Illuminação* — Augmentada de 50:000\$, ouro, e de 44:900\$, papel, feitas na tabella as seguintes alterações: "Material", sub-consignação n. 1, em vez de 1:500\$, diga-se 1:300\$, ficando assim

redigida: "Objectos de expediente de escriptorio e de desenhos, concertos de machinas de escrever"; sub-consignação n. 2, 1:000\$, supprima-se; sub-consignação numero 3, em vez de 4:500\$, diga-se 3:500\$; sub-consignação n. 4, em vez de 1:500\$, diga-se 500\$, ficando assim redigida: "Concertos de moveis"; sub-consignação n. 8, em vez de 30:000\$, diga-se 28:100\$; consignação -- Sociedade Anonyma do Gaz: Para a illuminação, de accordo com o contracto, em vez de 2.250:395\$, diga-se 2.300:395\$ (papel-fixo) e em vez de 2.250:395\$, diga-se 2.300:395\$ (ouro-fixo).

	<u>OURO</u>		<u>PAPEL</u>	
<i>Fixa</i>		<i>Variavel</i>	<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>

	2.300:395\$000	50:090\$000	2.493:907\$	127:600\$000
23. Eventuacs	50:000\$000
24. Empregados addidos — Reduzida de 13:200\$, por ter sido aproveitado, no quadro effectivo, João Francisco de Lacerda Coutinho, engenheiro da Repartição de Aguas e Obras Publicas.	822:345\$	
25. Obras contra as seccas —Reduzida de 1.258:800\$, papel, e de 1.791:320\$, ouro, discriminada a tabella da seguinte fórma, sob o titulo "Obras contra as seccas". ficando incorporada á verba 20ª depois da sub-consignação 1 da consignação "Material":				

	<u>OURO</u>		<u>PAPEL</u>	
	<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>	<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>
I — Séde — Administração Central				
Pluviometria e fluviometria	100:000\$			
Serviços topographicos.	300:000\$			
Material e eventuaes para todos os serviços	350:000\$	750:000\$		
II — Grandes baragens				
Orós e Pilões, inclusive a conservação das obras suspensas		10.000:000\$		
III — Primeiro districto				
Administração e serviços de campos, fiscalização, conservação e exploração de açudes já concluidos e a concluir	200:000\$			
Construção de açudes de terra	300:000\$			
Desapropriações	170:000\$			

	OURO		PAPEL	
	<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>	<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>
Reparos de obras damnificadas	200:000\$	870:000\$		
IV — Segundo districto				
Administração (Pessoal e material)	60:000\$			
Açude Cruzeta	200:000\$			
Obras diversas e reparos das obras damnificadas	150:000\$	410:000\$		
V — Terceiro districto				
Administração (Pessoal e material)	60:000\$			
Obras diversas	120:000\$	180:000\$		
VI — Premios a açudes particulares em todos os districtos		200:000\$		12.410:000\$000
26. Serviços industriaes do Estado				3.347:000\$000
	<u>2.455:017\$222</u>	<u>7.351:530\$606</u>	<u>76:797:029\$</u>	<u>192.748:803\$717</u>

Camara dos Deputados, 6 de dezembro de 1924. — *Arnolfo Rodrigues de Azevedo*, Presidente. — *Heitor de Souza*, 1º Secretario. — *Ranulpho Bocayuva Cunha*, 2º Secretario.

N. 383 — 1924

A proposição n. 101, de 1924, compõe-se de disposições que foram destacadas do projecto da lei da receita para o anno vindouro. As vantagens dessa separação poderiam ser prejudicadas pelo caracter de permanencia que disposições do projecto adquiririam uma vez incluídas em uma lei permanente.

Em 3ª discussão, a Commissão proporá ao Senado as necessarias restricções á duração dos favores ora renovados ou concedidos.

Sobre as emendas apresentadas a Commissão entende:

N. 1

Ao art. 3º:

Accrescente-se: "letra h) os machinismos e os respectivos pertences e accessorios para o descarçamento, prensagem e reprensagem do algodão.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1916. — *Paulo de Frontin.*

PARECER

A Commissão opina pela acceitação da emenda, por conter dispositivo que é indispensavel para aperfeiçoar a exportação do algodão.

N. 2

Onde convier:

São isentos de direitos de consumo e de expediente os materiaes importados para as primeiras installações radio-telegraphicas.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1916. — *Paulo de Frontin.*

PARECER

Salva a limitação de tempo a que acima se alludiu, quando for da 3ª discussão, a Commissão opina que seja acceita a emenda pelas razões dadas pelo seu autor da tribuna.

N. 3

Onde convier:

Fica isento de direitos de importação, expediente e demais contribuições fiscaes, todo o material destinado aos edificios do Theatro Casino, no Passeio Publico, tal como se pede em termos mais amplos, aliás, para o theatro de comedia da artista Nina Sanzi

Sala das sessões, 13 de dezembro de 1924. — *Mendes Tavares.*

PARECER

A Commissão não tem elementos sufficientes para aconselhar ao Senado a inclusão nesta lei das disposições contidas

na emenda. Entretanto, tratando-se de melhoramento em que está também interessada a Prefeitura Municipal, a emenda poderá ser approvada para constituir projecto em separado, que permitta a audiencia e os esclarecimentos que o Senado julgue necessarios.

N. 4

(Destacada da Receita):

Art. 14. Continuam em vigor, *durante um anno*, os artigos 5º da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, e 55, da lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923, que mandam isentar de direitos de importação para consumo o material que a Companhia Geral de Melhoramentos, no Maranhão, importar para dar execução ao contracto celebrado com o Governo Federal, referente ás pontes accessorias da Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina.

EMENDA

Supprimam-se as palavras "*durante um anno*" e accrescente-se, *in-fine*: "*durante o prazo do referido contracto*". — Antonino Freire. — Euripedes Aguiar. — Couto Rodrigues.

PARECER

A Comissão aceita a emenda, com a seguinte:

Sub-emenda

Em vez de: "*durante o prazo*", diga-se: "*durante o prazo actual*".

O mais como está.

N. 5

Onde convier:

Ficam isentos de direitos de importação, taxas de expediente e demais contribuições fiscaes todo material, mobiliario e decoração destinados á construcção do edificio do "Theatro da Comedia Brasileira", de que é concessionaria a artista Nina Sanzi, ou empresa nacional por ella organizada, nos termos da lei do Districto Federal, n. 2.884, de 30 de novembro de 1923. — Lopes Gonçalves.

PARECER

O Senado já approvou esta isenção, mas a Camara recusou-a, quando incluída no projecto de lei da Receita para o corrente exercicio.

Pareço, pois, que o Senado deve approval-a de novo, mas para constituir projecto em separado, de modo que a Camara não fique adstricta a aceitar-a ou recusar-a e possa corrigil-a conforme melhor lhe pareça, collaborando com o Senado.

N. 6

Acrescente-se onde convier:

Art. Gozaráo do abatimento de 50 % nas taxas constantes d a lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, as cravelhas de ferro para pianos e as peças soltas, teclados e outros materiaes, quando importados por fabricas de pianos, estabelecidas no paiz e que empreguem madeiras nacionaes.

Sala das sessões, 16 de dezembro de 1924. — *C. Cavalcanti*.

PARECER

A Commissão aceita a emenda, para que continue em vigor uma providencia que o Senado incluiu na lei da Receita para 1924, e graças á qual já possuímos quatro fabricas de pianos, estando uma quita em via de organização.

N. 7

Ficem isentos do imposto de importação todos os machinismos e accessorios destinados ás primeiras fabricas que, dentro do prazo de tres annos da data desta lei, se fundarem para a expliração de industrias ainda não existentes no paiz.

Sala das sessões, 16 de dezembro de 1924. — *Affonso Camargo*.

PARECER

A Commissão aceita a emenda, como incentivo á fundação de novas industrias entre nós.

N. 8

Onde convier:

Os fórnos electricos de qualquer typo, assim como os electrodos, o ferro silicio e o ferro manganez destinados á industria electrosiderurgica terão livre entrada nas alfandegas, ficando dispensados de qualquer imposto de importação.

— *Pires Rebello*.

PARECER

A Commissão aceita a emenda que interessa ao desenvolvimento da nossa industria electrosiderurgica.

Sala das Commissões, 21 de dezembro de 1924. — *Buena de Paiva*, Presidente. — *Lauro Muller*. — *João Lyra*. — *Bueno Brandão*. — *Affonso Camargo*. — *Eusebio de Andrade*. — *Felippe Schmidt*. — *Sampaio Corrêa*. — *Pedro Lago*. — A imprimir.

N. 384 — 1924

No estudo da proposição da Camara dos Deputados, que fixa a despeza do Ministerio das Relações Exteriores, a Commissão de Finanças do Senado obedece aos preceitos e regras

adoptados para os demais orçamentos submettidos ao seu exame e deliberação.

Sendo principal e superior objectivo do Poder Legislativo em harmonia com o Poder Executivo, de dotar o paiz de uma bem organizada lei orçamentaria, que, quer em relação á receita, quer no que diz respeito á despesa, seja a expressão da verdade, não póde se esquecer a Commissão — que é seu dever, inspirando-se nos sentimentos do mais vivo patriotismo, empregar o maximo esforço para que afinal seja votado um orçamento equilibrado, condição primaria para chegarmos mais depressa á reconstituição financeira do Brasil.

Nesse proposito é certo que terão de ser sacrificados alguns e adiados muitos serviços de reconhecida necessidade e mesmo de compensadora remuneração; mas chegamos ao momento em que não podemos fazer tudo que julgamos util e inadiavel para só attendermos ao que for além de inadiavel absolutamente indispensavel.

O que nesta hora se nos afigura doloroso sacrificio não será sinão adiamento mais ou menos longo e segura preparação para chegarmos mais depressa aos dias tranquillos de largo progresso e accentuada prosperidade.

Não podemos fugir agora a esta dura contingencia e o nosso dever de brasileiros, que bem comprehendemos as responsabilidades de representantes do povo, nos impõe continuar, sem vacillação, a trilhar a directriz que nos foi traçada pela fatalidade dos acontecimentos.

O conhecimento dos Algarismos fortemente divulgados em mensagens, relatorios e publicações de actos officiaes, impressionam fundamente os espiritos mais fortes e convencem a todos que a situação exige os mais duros sacrificios e continuados esforços para que possamos encontrar solução a tão sérias difficuldades.

Si tratamos agora da confecção dos orçamentos da receita e fixação das despesas reclamadas ao regular funcionamento do aparelho do Governo, restringindo o dispendio aos limites do possivel, evitando majoração de verbas, das rendas orçadas, acabando de vez com os *deficits* orçamentarios, não devemos esquecer as grandes responsabilidades que pesam ao Thesouro, decorrentes de serviços já feitos e de compras effectuadas, que representam somma consideravel e compromissos de honra que devem ser resgatados mesmo á custa dos maiores sacrificios.

Só a angustia da nossa situação financeira poderá justificar, neste momento de geraes difficuldades de vida, o appello á Nação solicitando novas taxas e contribuições para cobrir as responsabilidades que resultam da manutenção dos serviços restrictamente indispensaveis ao regular funcionamento das instituições que nos regem.

Mas, ao mesmo passo que exigimos do povo mais alguma cousa do producto de seu trabalho e econorias, devemos demonstrar de modo claro e evidente que esses recursos insistentemente solicitados ao seu patriotismo, tem applicação justa e honesta sem desvios do fim a que são destinados e que representam a propria garantia e estabilidade da communhão brasileira.

Dahi decorre a imperiosa obrigação da parte dos legisladores de confeccionar orçamentos claros e precisos com verbas certas e discriminadas, de modo a serem lidos e com-

prehendidos pelos interessados, que poderão dessa forma melhor fiscalizar a arrecadação e a applicação dos dinheiros publicos.

Julga o Relator de conveniencia incluir neste modesto e obscuro trabalho, sem pretensões de doutrinar, mas com o unico intuito de esclarecer os algarismos da receita e da despeza, de accordo com os projectos desta, enviadas pela Camara ao Senado — que são os seguintes, que copiámos do parecer da Comissão de Finanças da Camara ao orçamento da Receita para 3ª discussão:

“Votados e remetidos para o Senado os orçamentos da despeza, segue-se, normal e racionalmente, o exame do orçamento da Receita, em ultimo turno.

A despeza, segundo a proposta do Governo, assim se distribuia pelos varios ministerios:

	Ouro	Papel
Interior	3.458:816\$520	94.719:865\$097
Exterior	5.818:138\$181	2.585:620\$000
Marinha	1.500:000\$000	96.595.567\$095
Guerra	200:000\$000	212.205:923\$491
Agricultura	469:258\$711	55.427:967\$000
Viação	11.547:867\$828	294.285:815\$217
Fazenda	64.295:542\$788	256.928:611\$900
Totales.....	87.289:624\$028	1.012.749:369\$809

Sahiram os projectos da Camara para o Senado com as seguintes dotações:

	Ouro	Papel
Interior	3.458:816\$520	88.803:464\$701
Exterior	5.460:638\$181	2.266:420\$000
Marinha	1.000:000\$000	95.548:047\$095
Guerra	200:000\$000	192.899:776\$491
Agricultura	235:126\$391	42.057:642\$000
Viação	9.806:547\$828	269.545:832\$717
Fazenda	64.248:476\$122	253.924:978\$677
Totales.....	84.409:605\$042	945.046:161\$681

Comparando-se os totaes da proposta com os dos projectos, verifica-se que a Camara conseguiu reduções no valor de 2.880:018\$986, ouro, e 67.703:208\$128, papel, sobre as verbas pedidas pelo Governo.

Para fazer face á mencionada despeza de 85.409:605\$042, ouro, e 945.046:161\$681, papel, com que remetteu ao Senado os orçamentos, a Camara votou, em 2ª discussão, um orçamento da Receita que totaliza 101.464:000\$, ouro, e 904.053:000\$, papel, o que significa, em cifras redondas, um saldo de 17.055:000\$, ouro, e um deficit de 40.993:000\$, papel.

Si tivessem sido submettidas ao voto da Camara (o que por um lapso explicavel, deixou de ser feito) e approvadas

as diversas majorações e deficiências das estimativas officiaes, estariamos agora, com um saldo, ouro, de 16.555:000\$ e um *deficit*, papel, de 18.250:000\$, ou seja, feita a conversão do ouro á taxa cambial de 6 (4\$500 por 1\$000), um saldo effectivo de 56.247:500\$000.»

Esses recursos não são e nem poderiam ser definitivos, porquanto estão as proposições sujeitas ao exame e deliberação do Senado. Si esta Casa do Parlamento Nacional mantiver, como é de esperar ás emendas da Commissão de Finanças é de se prever que com as reduções propostas e possivelmente accrescidas da receita seja mantido, sinão elevado o pequeno saldo que vae da Camara ainda mesmo que sejam incluídas na despeza algumas verbas referentes a serviços creados depois da remessa da proposta do Governo ao Congresso e que por isso não poderam ser attendidas pela Camara.

Si isto acontecer teremos prestado grande serviço ao paiz, conseguindo o equilibrio orçamentario — correspondendo ao appello do Sr. Presidente da Republica que resoluta e forte, com energia serena e ponderada vae regularizando as finanças publicas — applicando medidas serenas, porém, justas e necessarias na arrecadação e nos dispêndios dos dinheiros publicos.»

O trabalho da Camara dos Deputados, cuja analyse não comporta a natureza e limites deste relatorio, sinão é perfeita é sem favor um dos melhores que nestes ultimos annos tem sido enviados ao Senado; bastando assignalar para recomendar aquelle ramo do Poder Legislativo a nossa benemerencia, a ausencia completa da chamada cauda orçamentaria, cancro destruidor de todos os orçamentos e que tão serios reparos tem provocado de todos quantos, brasileiros e estrangeiros, se dedicam ao estudo das nossas finanças e das nossas leis de meios. O desaparecimento das caudas e a perfeita descriminação, nas tabellas, das verbas relativas ao pessoal e ao material, em obediencia as disposições do Codigo de Contabilidade, concorrerão poderosamente para tornar verdadeira, clara e precisa a nossa lei orçamentaria em formação.

Tratando agora especialmente, como nos cumpre, do orçamento do Ministerio das Relações Exteriores, motivo e objecto deste nosso modesto trabalho; devemos preliminarmente considerar que, sob o ponto de vista de redução das despezas, sendo a somma a despendêr por este departamento dos negocios publicos a de menor importancia, comparativamente aos demais, seu contingente para chegarmos ao almejado equilibrio orçamentario, deve ser tomado nas mesmas proporções.

Ainda assim não será relativamente pequena essa contribuição como se demonstra: A proposta ao Poder Executivo attribuiu á este Ministerio para o exercicio vindouro a importancia:

Papel, 2.685:620\$000 Ouro, 5.818:138\$181:

A proposição enviada pela Camara dos Deputados se expressa pelos seguintes algarismos:

Papel, 2.266:420\$000 Ouro, 5.460:638\$181.

Fez a Camara as seguintes reduções:

Ouro, 257:500\$000 Papel, 389:200\$000

salvo pequenos erros de somma que afinal serão corrigidos.

Não foi grande a redução, mas attendendo-se a natureza das despesas quasi todas fixadas em lei e em sua maior parte applicada em paizes estrangeiros, conclue-se que pouco se poderia fazer, sem desorganizar serviços sem prejudicar a nossa representação fóra do paiz; tornando-a inefficiente e sem o brilho e a dignidade com que o Brasil tem direito e o dever de se apresentar perante as nações civilizadas.

Ainda assim, sem desprestigio nosso, sem enfraquecimento das nossas relações politico-diplomaticas, com o exterior e sem fallar a compromissos internacionaes, serão propostas algumas não pequenas reduções em emendas formuladas pela Commissão.

O estudo dos orçamentos anteriores, a despeito da criação de novas embaixadas, legações e consulados, demonstra que as despesas ordinarias do Ministerio do Exterior se mantiveram em nível razoavel a despeito dos elevados creditos supplementares e extraordinarios em alguns exercicios, não acompanhando a progressão de quasi todos os outros departamentos dos negocios publicos, progressão que obedeceu, sem duvida, exigencias imperiosas pelo justo anccio de proporcionar ao paiz elementos considerados indispensaveis ao seu progresso e desenvolvimento

Si nem todas as tentativas e audaciosos empreendimentos corresponderam a expectativa dos governantes, o insucesso deve ser attribuido antes a causas imprevistas e inherentes a natureza humana, do que a imprevidencia ou mal versação no dispendio dos dinheiros publicos.

No Ministerio do Exterior este phenomeno não podia se manifestar e não se manifestou, attendendo principalmente a natureza restricta de suas attribuições constitucionaes.

Do brilhante relatorio e parecer do illustre Deputados Gilberto Amado extrahimos a parte referente as dotações orçamentarias aos creditos abertos para occorrer ao pagamento de despesas imprevistas, em annos anteriores, sem comtudo acompanhar aquelle operoso parlamentar na critica ao trabalho de que foi incumbida a Commissão extra-parlamentar, revisora da proposta ao Governo para o orçamento da despeza no exercicio de 1925.

Assim falla o competente parlamentar:

«O relatorio da Commissão extra-parlamentar abre o seu capitulo referente ao Ministerio do Exterior com o seguinte:

Para o orçamento do Ministerio do Exterior, foram votados:

	Papel	Ouro
Para 1920 (lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920)	2.301:320\$000	3.944:857\$111
Para 1921 (lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921)	2.118:392\$000	4.576:770\$655
Para 1922 (lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922)	2.496:220\$000	5.363:056\$543
Para 1923 (lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923)	2.022:340\$000	5.044:588\$868
Para 1924 (lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924)	2.685:644\$000	5.868:957\$851
A proposta de orçamento da despeza para 1925 pede	2.685:620\$000	5.818:138\$181

Vae vêr a Commissão como é falho esse criterio para base e economias.

Para 1920, além das dotações constantes da lei numero 3.995, de 5 de janeiro (lei de orçamentos citada pela Commissão extra-parlamentar), foram votados os decretos numeros 14.133, de 7 de abril, n. 14.269 de 24 de julho, n. 14.290 e 14.291, de 7 de agosto; 14.440 de 28 de outubro; 15.083 de 29 de outubro, todos do mesmo anno, aos quaes, sommando-se o credito especial pedido na mensagem do Presidente da Republica de 29 de dezembro de 1921, publicada no *Diario Official* de 22 do mesmo mez para occorrer ás despezas do mesmo anno, elevam o total das despezas extra-orçamentarias de 1920 a ouro, 1.538:416\$667; papel, 3.569:375\$271, o que quer dizer que a despeza real do Ministerio das Relações Exteriores para 1920 não é de 2.301:320\$ papel e 3.944:857\$111, ouro, como exara a Commissão extra-parlamentar, mas de ouro, réis 5.508:273\$778; papel, 5.870:695\$271, isto é, muito mais da metade papel e quasi o dobro ouro.

Em 1921 vemos que, além da despeza orçamentaria, a que se atém a Commissão extra-parlamentar, os decretos numeros 14.600, de 4 de janeiro; 14.692, de 24 de fevereiro; 14.738, de 23 de março; 14.749, de 30 de março; 15.160 de 10 de dezembro, todos do mesmo anno de 1921 elevam a despeza real effectiva do Ministerio do Exterior para esse anno a ouro 6.052:051\$014; papel 2.469:008\$, demonstrando um accrescimento de 1.475:280\$359 ouro, e 50:616\$ papel, sobre a attribuida pela Commissão extra-parlamentar.

Em 1922 a despeza adicional (decretos ns. 15.251 de 5 de janeiro; 15.259, de 7 de janeiro; 15.567, de 19 de julho; 15.786, de 8 de novembro; 15.874, de 12 de dezembro do mesmo anno), sobe a 1.305:628\$003 ouro, e 1.061:226\$890 papel, elevando a despeza real do mesmo ministerio a ouro réis 6.668:681\$546; papel, 3.557:446\$890.

Em 1923 a despeza adicional (decreto ns. 16.130, de 18 de outubro; 16.293, de 29 de dezembro de 1923; e 16.373, de 13 de fevereiro de 1924), fazem subir a despeza real do ministerio no anno de 1923 a ouro 5.772:171\$349; papel, 2.022:340\$, demonstrando um augmento de 727:582\$480, ouro, sobre o orçamento votado».

Os cortes feitos pela Camara e as reduções propostas ao Senado não attingirão, sem duvida, a importancia das que foram suggeridas em seu relatorio pela Commissão extra-parlamentar, que assim conclue:

«Total de economia papel, 341:740\$000.

Total de economia ouro, 972:980\$000».

A este montante não poderá chegar a Commissão de Finanças do Senado, porque as despezas de maior vulto, pagas em ouro, decorrem em parte de compromissos internacionaes e em papel, quanto ao pessoal, não poderão ser fortemente reduzidas em virtude das garantias de que gosam funcionarios em determinados casos que decorrem de disposições legaes.

Si, devido a esses embaraços a Commissão não conseguiu tudo quanto deseja e lhe impõe as precarias circumstancias do Thesouro, terá feito o que lhe foi possivel fazer, propondo ao Senado as reduções contidas nas emendas que offerece e são mais adiante mencionadas.

A collaboração do Senado na confecção deste orçamento consta das emendas apresentadas em plenario em numero de 16

Sobre cada uma dessas emendas se manifestará a Comissão, não se furtando ao dever mesmo a custa do sacrificio de seus sentimentos de generosidade — propor reduções e cortes que possam attingir ou ferir interesses individuaes, ainda que respeitaveis.

Alguns serviços que correm pelo Ministerio do Exterior, parece ao relator que devem ser remodelados afim de se tornarem mais efficientes, produzindo resultados melhores dos que até agora temos obtido.

Dentre elles nos devemos occupar do nosso Corpo Consular que, apesar de numeroso e excessivo, e de contar com pessoal intelligente, trabalhador e esforçado, está mal distribuido e localizado, mesmo em relação as categorias, sendo aconselhavel uma revisão de postos, localização e provimento, de modo a serem aproveitados os mais capazes, que não são poucos, para os postos de maior importancia, dando-se-lhes outras attribuições, de modo a se transformarem em verdadeiros defensores dos nossos interesses no estrangeiro e propagadores da nossa riqueza representada pelos productos do nosso trabalho no commercio, agricultura e industria. Nos estreitos limites traçados a uma lei orçamentaria, como vae sendo comprehendida e praticada, não se podem conter disposições reformadoras, que aliás poderão ser adoptadas pelo Poder Executivo nos termos das autorisações de que dispõe, não se cogitando da criação ou suppressão de cargos, apenas de se determinar deveres e obrigações que decorram das leis que os crearam.

Um outro serviço de relevantissima importancia e que tambem está exigindo uma reforma ou completa reorganização é sem duvida o da expansão economica.

Não se comprehende que em um paiz como o nosso de tão grande e variada producção agricola exportavel e, que ao mesmo tempo necessita para sua vida interna de importar o que não produzimos ou produzimos mal, não exista um serviço regularmente organizado para sua expansão economica.

Sob o titulo *Expansão Economica* se inscreve, ja ha alguns annos, no orçamento do Ministerio do Exterior uma verba que para o exercicio de 1925, está fixada pela Camara dos Deputados em 200 contos ouro, cuja applicação por varios motivos não tem, de certo modo, correspondido aos intuitos de sua criação. Entretanto desde que, ouvidos os conselhos ditados pela experiencia, se organize um serviço methodico para nossa propaganda no estrangeiro, a applicação da referida verba terá preenchido inteiramente os altos fins a que é destinada.

Tudo nos indica, de maneira irrefutavel que o ministerio modelado para cuidar de nossa expansão economica e propaganda no exterior é o das Relações Exteriores, e si este não tem correspondido, *in totum*, a essa preferencia natural, é que lhe falta alguma cousa: falta-lhe a perfeita organização desse ramo de actividade administrativa.

Para se preencher essa lacuna devemos agir com toda prudencia, installando, a principio, um aparelho modesto, alargando-o depois, de accordo com as necessidades futuras.

Collocada assim a questão, nada se nos afigura mais acertado do que a criação do "Serviço de Informações e Propaganda do Ministerio das Relações Exteriores", funcionando

no Rio de Janeiro, e da "Commissão de Propaganda e Expansão Economica do Brasil", com séde em Paris.

Ninguem melhor do que os nossos consules conhece o ambiente onde se fará sentir a acção desses dous supra mencionados escriptorios. E', portanto, muito aconselhavel que a maioria dos funcionarios que deverão constituir o quadro de uma e outra repartição, seja, inclusive os respectivos chefes, tirado do nosso Corpo Consular.

A favor dessa preferéncia ha a considerar que ella virá ainda mais justificar a suppressão de alguns consulados, rigorosa e completamente inuteis, quer como repartição arrecadadora de emolumentos, quer como postos de propaganda.

O Serviço de Informações e Propaganda do Ministerio das Relações Exteriores, terá por fim: fornecer aos nossos agentes diplomaticos e consulares no estrangeiro todas as informações de que necessitarem, encaminhar as encomendas de productos nossos por intermedio de agentes, centralizar no Brasil todo o trabalho de propaganda e expansão economica e tomar todas as providencias no sentido de ampliar o nosso intercambio commercial com os demais paizes.

O "Serviço de Informações e Propaganda" poderá ser assim organizado: Um consul chefe, dous consules auxiliares, um consul archivista, dous traductores funcionarios da Secretaria, dous agentes commerciaes, dous dactylographos escrevendo varias linguas e um continuo.

Ficaria deste modo constituida uma repartição modesta, porém, com elementos de grande efficiencia para corresponder aos intuitos de sua criação.

Installada em Paris, que é o maior centro de irradiação das estradas de ferro europeas, a "Commissão de Propaganda Economica" teria por objectivo: encaminhar para o "Serviço de Informações e Propaganda do Ministerio das Relações Exteriores"; todo pedido de informações dos nossos agentes consulares no estrangeiro que ella, por si só, isto é, com os seus proprios elementos não se julgar habilitada a responder, fazer por todos os meios a propaganda do nosso paiz, fomentar a exportação de nossos productos, comparecer as feiras de Leipzig, de Francfort, de Breslau, de Bruxellas, de Lyon, de Londres, de Barcelona, e as demais que se realizam nos grandes centros europeus:

Deverá para isso a commissão dispôr de grandes mostruários ambulantes, constantemente renovados e accrescidos.

A referida commissão deverá agir sob a orientação do "Serviço de Informações"; afim de manter a precisa harmonia de acção.

Para inicio a commissão a titulo de experiencia, deverá funcionar com o seguinte pessoal, destacado do Corpo Consular: um consul chefe de serviço, um consul sub-chefe, dous consules ajudantes, quatro auxiliares de consulado como traductores, dactylographos e mais um funcionario do Ministerio da Fazenda, perito em legislação fiscal e assumptos juridicos, um representante dos nossos interesses industriaes, um outro dos nossos interesse commerciaes e continuos.

Os representantes do nosso commercio de exportação e interesses industriaes devem ser profundos conhecedores da materia e tirados das classes respectivas.

Mais tarde o numero desses representantes poderá ser augmentado de accordo com o desenvolvimento que tiverem

as exportações dos diversos productos da nossa lavoura e industrias.

Convencidos de que uma organização que obedeça ás normas aqui ligeiramente traçadas — concorrerá para melhorar, intensificandó, as nossas relações economicas e commerciaes com os paizes estrangeiros; ás considerações que nos animamos a fazer servirão ao menos de suggestão ao Poder Executivo que, mediante estudos e reflexão mais demorados, poderá tornar essa organização ideada em realidade pratica, agindo dentro das verbas que para esse fim são consignadas neste orçamento e cuja applicação lhe compete.

Desse serviço não virá novo encargo ao Thesouro que de sua execução deverá auferir não pequenos resultados pela repercussão que terá no incentivamento da nossa produção e consequente desenvolvimento das nossas fontes de riqueza e do renda.

Encerramos aqui as considerações que julgamos opportunas fazer em linhas geraes no estudo da proposição da Camara dos Deputados e a seguir passamos ao exame das emendas apresentadas em plenário para terminar este despretencioso trabalho com a apresentação devidamente fundamentada das emendas que uma vez adoptadas pela Commissão serão submettidas ao alto criterio e julgamento do Senado.

EMENDAS DA COMMISSÃO

N. 1

Verba 1ª — Secretaria de Estado — 1ª consignação "Pessoal":

A Camara dos Deputados supprimiu a sub-consignação n. 8, "Gratificação por serviços extraordinarios prestados ao ministerio por pessoas extranhas ao quadro do respectivo funcionalismo". A administração julgá necessario o restabelecimento desta sub-consignação com a mesma dotação da proposta.

A Commissão concorda em restabelece-la mas com a dotação apenas de 20:000\$ (vinte contos de réis) submettendo a consideração do Senado a seguinte emenda:

"Verba 1ª — 1ª consignação — Sub-consignação n. 8.

Restabeleça-se esta sub-consignação com a dotação de 20:000\$000".

N. 2

Verba 2ª — Corpo Diplomático — Sub-consignação n. 2:

Pelo exame das despesas que correm por conta desta sub-consignação, se verifica que as actuaes gratificações addicionaes, de 2:000\$ e 4:000\$, annuaes, aos primeiros secretarios que já attingiram cinco e dez annos de serviços e, que virão a attingir no futuro exercicio, não chegarão a somma pedida na proposta e mantida pela Camara, sendo por isso de conveniencia adduzil-as ás suas justas necessidades e proporções. Propondo-se a Commissão a confeccional um orçamento verdadeiro, sem expressos ou defficientes que prejudiquem e embaracem a administração, apresenta a seguinte emenda

Verba 2ª — Corpo Diplomatico — Consignação n. 2 — Onde se diz 30:000\$, diga-se 20:000\$000”.

N. 3

Verba 2ª — Corpo Diplomatico — Sub-consignação numero 5

Esta sub-consignação pôde ser razoavelmente diminuida. O que se dispende por esta verba não attinge á importancia de que é dotada, verificando-se saldos não pequenos. Com a redução de 25 % ella será sufficiente para satisfazer os encargos actuaes e os que occorrerem no exercicio futuro. Assim, a Comissão propõe a seguinte emenda:

“Verba 2ª — Corpo Diplomatico — 1ª consignação — Sub-consignação n. 5 — Em vez de 229:250\$, diga-se 157:250\$000”.

N. 4

Verba 3ª — Corpo Consular — 1ª consignação — Sub-consignação n. 7.

Pelos mesmos motivos expostos na emenda anterior, é aconselhavel a acceitação da seguinte emenda:

“Verba 3ª — Corpo Consular — 1ª consignação — Sub-consignação n.7—Onde se diz 320:700\$, diga-se 240:700\$000”.

N. 5

Verba 4ª — Consignação unica:

A proposta do Governo consigna para esta verba 250:000\$000. A Camara a reduziu para 150:000\$000. Parece á Comissão de Finanças que é ainda possivel baixar esta dotação a 120:000\$, por se tratar de despesas que poderão ser reguladas pela administração, a qual, ouvida pelo Relator, manifestou-se de accôrdo com a idéa.

A Comissão submette, pois, ao voto do Senado a seguinte emenda:

“Verba 4ª — Consignação unica — Onde se diz 150:000\$, diga-se 120:000\$000.

N. 6

Verba 6ª — Serviço telegraphico — Consignação unica”.

Esta verba supporta uma razoavel redução, pelo que se propõe a seguinte emenda:

“Verba 6ª — Serviço telegraphico — Consignação unica — Onde se diz 250:000\$, diga-se 150:000\$000”.

N. 7

Verba 7ª — Repartições internacionaes — Material de despesas diversas — 1ª sub-consignação.

A proposta do Governo, mantida pela Camara, consigna 22.576 dollars e 27 centavos ou 41:314\$574 para as despesas do Brasil com a União Pan-Americana.

Postêrmentet a organização da proposta orçamentaria o director geral da União Pan-Americana, na sessão do Con-

selho, realizada a 2 de abril de 1924, propoz não só o augmento para 1.000 dollars, por milhão de habitantes, a quota dos paizes para a manutenção da referida União, como também a revisão do total das respectivas populações. Approvada essa revisão, com a mesma concordaram os representantes dos paizes americanos, tendo sido a população do Brasil calculada em 30.633.605 habitantes, conforme figura no relatório da nossa Comissão do Recenseamento de 1920.

Calculada sobre essa base, a contribuição do Brasil passará a ser de 30.635 dollars e 61 centavos ou 56:675\$878, a começar de 1925.

Tratando-se de um compromisso internacional, a cuja execução não podemos fugir, sente-se a Comissão obrigada a submeter á consideração do Senado a seguinte emenda:

"Verba 7ª — Repartições internacionaes — 1ª sub-consignação — Onde se diz 22.576 dollares e 27 centavos, diga-se 30.635 dollars e 61 centavos, e onde se diz 41:314\$574, diga-se 56:675\$878".

N. 8

"Verba 8ª — Ajudas de custo — 1ª consignação "Pessoal":

Verificando-se que esta verba deixa não pequeno saldo, e com o intuito de não serem mantidas dotações excessivas, que concorrem para a elevação de um total de despesas que não se realizam, propõe-se a diminuição dessa verba aos justos limites das necessidades da administração, convindo, assim a aprovação da seguinte emenda:

"Verba 8ª — Ajudas de custo — 1ª consignação "Pessoal: — Onde se diz 300:000\$, diga-se 200:000\$000".

N. 9

"Verba 8ª — 2ª consignação — Material e diversas despesas):

As mesmas razões encontradas para a redução da verba consignada na emenda precedente, militam em favor da redução que se propõe na seguinte emenda:

"Verba 8ª — 2ª consignação "Material e diversas despesas" — Onde se diz 50:000\$, diga-se 30:000\$000".

N. 10

O Brasil contribue, neste exercicio, para a Liga das Nações com 872.507,79 francos ouro, ou 320:809\$013. Para 1925, porém, a nossa contribuição importará em 738.288,49, conforme comunicações recebidas pela administração da nossa representação junto á Liga das Nações.

De accôrdo com essa comunicação official deve ser feita a necessaria modificação na verba respectiva, apresentando a Comissão, para esse effeito, a seguinte emenda:

Verba 7ª (ouro) — Repartições Internacionaes — N. 7:

Onde se diz: 436.253,89, 872.507,79, diga-se: 369.144,24, 738.288,49 e onde se diz 320:809\$013 diga-se 270:951\$875.

EMENDAS DO PLENARIO

N. 1

Verba 1^a: Restabeleça-se a proposta do Governo, mantida apenas a suppressão do n. 8, da 1^a consignaço. — *Paulo de Frontin.*

A Commissão reconhece a necessidade de ser restabelecida na parte relativa á sub-consignaço 5 e aconselha a approvaço do seguinte substitutivo:

«Restabeleça-se a proposta do Governo reduzida, porém, a dotaço da sub-consignaço 5 á quantia de 10:000\$ (dez contos de réis).

N. 2

Verba 3^a: Restabeleça-se a proposta do Governo. — *Paulo de Frontin.*

Correm por conta desta verba, 2^a sub-consignaço (Despezas diversas), possiveis augmentos de aluguel de Chancelarias e despezas correlatas. De toda a parte recebe a administração reclamaçoes fundamentadas sobre o augmento de preços de alugueis de casas, algumas vezes sob ameaças de despejo se não forem immediatamente attendidas.

Precisa o Governo estar habilitado a satisfazer as solicitaçoes que julgar attendiveis, de modo a evitar que soffram vexames os nossos representantes no estrangeiro.

A proposta do Governo pede para esta verba uma dotaço que não é exaggerada, pelo que é a Commissão de parecer que a emenda seja approvada pelo Senado, restabelecendo-se a dotaço de 30:000\$000.

A emenda abrange, tambem, a 4^a sub-consignaço «Material de consumo», reduzida sua dotaço pela Camara a réis 5:000\$000.

A emenda propõe que seja mantida a proposta que era de 10:000\$000.

A Commissão considera razoavel a reducco feita pela Camara, sendo por isso de parecer que, nesta parte, a emenda apresentada pelo illustre representante do Districto Federal não deve ser approvada.

Esta ementa refere-se ainda a tres inspectores consulares supprimidos pela Camara.

A Commissão concordaria com o voto da Camara se essa suppressão trouxesse economia, mas, isso não acontece porque trata-se de funcionarios antigos, cujos vencimentos são assegurados por lei, embora afastados dos respectivos cargos, não sendo mesmo de boa pratica a suppressão ou creação de empregos em leis orçamentarias, a praxe que a Commissão condemna. Por estes fundamentos é de parecer que a emenda seja approvada, tambem nesta parte, referente á suppressão dos inspectores consulares e mantida a proposta do Governo.

N. 3

Verba 5^a: Depois dos Congressos e Conferencias, accrescente-se, inclusive a Commissão da E. F. Pan-Americana. — *Paulo de Frontin.*

Desde que o Brasil tenha de comparecer ás reuniões da Comissão da E. F. Pan-Americana — as despesas que será forçado a fazer com essa representação correrão por conta desta verba. Por estas considerações, a Comissão aceita a emenda. No intuito, porém, de reduzir as despesas com essas representações, parece á Comissão de bom alvitre determinar que o Governo escolha os representantes que houver de nomear, dentre os nossos representantes diplomaticos e consulares e propõe a seguinte sub-emenda: «nomeando o Governo, sempre que fôr possível, representantes para esses Congressos e Conferencias, membros do Corpo Diplomático ou Consular».

N. 4

Verba 9ª — Augmentada de 100:000\$, ouro, para os estudos destinados a ligar a Viação Ferrea Brasileira com a Estrada de Ferro Pan-Americana. — *Paulo de Frontin*.

São razoaveis as ponderações feitas pelo digno representante do Districto Federal, Senador Paulo de Frontin, quando fundamentou a apresentação desta emenda.

De facto, o Brasil tem todo interesse de acompanhar de perto os estudos geraes da Estrada de Ferro Pan-Americana e, particularmente, de proseguir nos trabalhos e estudos da estrada de ferro que deve ligar a nossa viação ferrea áquella estrada internacional. No corrente exercicio as despesas com esse serviço não atingiram a trinta contos de réis (30:000\$), de modo que parece á Comissão excessivo o augmento proposto a essa dotação, que deverá ser reduzida a 40:000\$ (quarenta contos de réis).

Com esta redução, a Comissão aconselha a aprovação da emenda.

Sub-emenda á emenda n. 4: Em vez de 100:000\$ diga-se 40:000\$ (quarenta contos de réis).

N. 5

Verba 10ª: Restabeleça-se a proposta do Governo.—*Paulo de Frontin*.

O serviço de nossa expansão economica no estrangeiro não tem ainda uma organização completa e definitiva, como demonstrou o Relator na primeira parte deste parecer. Está exigindo remodelação, cuja extensão e desenvolvimento compete ao Poder Executivo estudar e propôr ao Congresso, calculando, de accôrdo com as bases em que fôr modelado, as despesas necessarias para seu custeio.

Até então não é aconselhavel augmentar sua dotação, devendo ser mantida a verba votada pela Camara.

São estas as razões que tem a Comissão para não concordar com o restabelecimento da verba da proposta.

N. 6

«Verba 2ª — (Corpo diplomatico):

1ª consignação — 1ª sub-consignação «Vencimentos do Pessoal»:

Eleve-se a representação do Ministro na Hollanda de réis 7:000\$ para 10:000\$, ouro, mensaes. — *José Murtinho*.

A representação dos nossos Ministros na Austria, Hollanda e Polonia é inferior dos Ministros de alguns paizes da Europa, e mesmo da America.

Essa differença, que não póde desapparecer desde logo, attendendo-se á situação de aperturas das nossas finanças, será allenuada com uma pequena elevação.

Obrigados como são os nossos representantes diplomaticos e consulares á prestação de contas relativas ás importancias que recebem a titulo de representação, é de justiça que sejam attendidas, em parte, as legações em inferioridade nas dotações.

A Commissão acceita a suggestão proposta, estendendo-a ás legações acima mencionadas «e apresenta á consideração do Senado a seguinte emenda substitutiva» «Eleve-se a representação dos Ministros na Hollanda, Austria e Polonia a 8:000\$, a cada um.

N. 7

«Inclua-se onde convier: O Brasil far-se-há representar no Congresso Odontologico Latino-Americano que se reunirá em Buenos Aires, em outubro de 1925, abrindo-se para tal fim o credito de 80:000\$, papel.

Senado Federal, 1 de dezembro de 1924. — *Lauro Sodré*.

A Camara dos Deputados supprimiu a verba 5ª, 2ª consignação, pessoal, ouro, por onde eram pagas as despesas com a representação do Brasil nos Congressos e Conferencias que se reunirem no Exterior, quando a representação official fór de iniciativa dos demais ministerios.

A emenda do illustre representante do Pará determina que o Brasil far-se-ha representar no Congresso Odontologico Latino-Americano que se reunirá em Buenos Aires, mandando para tal fim, abrir o credito de 80:000\$, papel.

A despesa decorrente da approvação da emenda não deve correr por conta do Ministerio das Relações Exteriores, que della não tem iniciativa, parecendo que uma vez julgada util essa representação, deveria ser custeada pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Além do mais, as normas adoptadas pela Commissão não comportam autorização para abertura de creditos, devendo ser incluídas nas tabellas todas as despesas votadas para o exercicio futuro.

As tabellas correspondentes ás verbas deste orçamento não podem ser sobrecarregadas com novos encargos e nada aconselha que se restabeleça a consignação supprimida pela Camara. Sem duvidar da utilidade e conveniencia da representação do Brasil no Congresso Odontologico de Buenos Aires, a Commissão lamenta, pelas razões expostas, não poder aconselhar a accitação da emenda.

N. 8

Art. Fica o Governo autorizado a despender até a quantia de 20:000\$ para adquirir os objectos de arte e moveis

que se acham na Embaixada, em Lisboa, e que a ella não pertencem, feita a devida avaliação.

Sala das sessões, 6 de dezembro de 1924. — *José Mur-
tinho.*

Esta emenda autoriza o Governo a despende até a quan-
tia de 20:000\$ para adquirir os objectos de arte e moveis
que se acham na nossa embaixada, em Lisboa, feita a devida
avaliação.

Não diz a emenda em que verba deve ser incluída essa
despeza, que, devendo ser effectuada fóra do paiz, será neces-
sariamente em ouro.

As verbas deste orçamento estão, em geral, escassamente
dotadas, não comportando novos encargos.

Si o Poder Executivo julgar util e necessaria a aquisição
desses moveis e objectos de arte, poderá solicitar ao Congresso
autorização e credito para isso.

Por estes fundamentos e para evitar a continuação da
praxe condemnada de autorizar em lei de orçamento a abertu-
ra de credits, é de parecer que a emenda seja rejeitada.

N. 9

«Fica elevada de 7:000\$ para 10:000\$, ouro, mensaes, a
representação do Ministro do Brasil em Vienna.

Sala das sessões, em 8 de dezembro de 1924. — *José
Murtinho.*

Esta emenda já foi attendida, em parte, pelo parecer á
de n. 7, do mesmo autor. Fica prejudicada pela approvação
daquella.

N. 10

«Na verba 2ª, consignação «Material», rubrica «Aluguel de
chancellarias», onde se diz, no n. 2: «Delegação junto á Liga
das Nações, 15:000\$», diga-se: «Delegação junto á Liga das
Nações, 30:000\$000».

Sala das sessões, em 5 de dezembro de 1924. — *Sampaio
Corrêa.*

Propõe a emenda a elevação de 15 para 30:000\$ de aluguel
da casa para a Delegação junto á Liga das Nações.

A Commissão reconhece que esta verba não está suffi-
cientemente dotada de modo a permittir á nossa representação
uma installação condigna á sua elevada cathegoria. Não po-
dendo, entretanto, concordar com o augmento proposto, aconselha
que essa dotação seja fixada em 20:000\$ (vinte contos
de réis), e submete a consignação do Senado a seguinte emen-
da substitutiva:

«2ª consignação, 1ª sub-consignação — supprima-se de-
pois da palavra Chile,» as seguintes: «c Delegação junto á
Liga das Nações cada uma 15:000\$» baixando o algarismo se-
guinte, em frente, para 15:000\$, e accrescente-se na mesma
tabella abaixo da palavra «Italia» o seguinte: Delegação junto
á Liga das Nações 20:000\$000 (vinte contos de réis).

N. 11

«Verba 8ª — Material:

1ª e 2ª sub-consignações.

Consigna-se para o Consulado em Dantzig a mesma quantia para o aluguel de cada e para o expediente que a proposição fixa para os Consulados em Marselha, Amsterdam e Galatz. — *Soares dos Santos*».

Com a aprovação da emenda n. 2, de autoria do Senador Paulo de Frontin, aceita pela Comissão, ficará restabelecida a proposta do Governo relativa á verba 3, 2ª sub-consignação podendo, por essa sub-consignação ser attendidas, a juizo da administração, os possiveis pequenos augmentos de alugueis de casa, não sendo aconselhavel, pois isso, a aprovação da emenda n. 14.

N. 12

Verba 11ª.

No n. 2, da primeira consignação, reduza-se 140:000\$000, ficando a importancia em 250:000\$000» — *Paulo de Frontin*.

A emenda n. 12, apresentada pelo Sr. Senador Paulo de Frontin, reduz 140:000\$ na verba 11ª n. 2, da primeira consignação.

A Comissão examinou com devida attenção esta emenda

A verba «Comissão de Limites» foi sempre dotada sem discriminar as partes *pessoal* e *material*, sendo applicada indistinctamente pelos chefes das Comissões de accôrdo com as necessidades, variaveis com os locais em que operaram.

Em 1923, porém, exigencias do actual Código de Contabilidade levaram a administração a apresentar a proposta orçamentaria para 1924 com aquella discriminação, que não correspondeu ás necessidades dos serviços na parte referente a Comissão demarcadora da fronteira com o Perú por se achar em trabalhos de campo, em zona sem communicação o respectivo chefe, unica pessoa competente para informar com segurança, de modo a permittir uma distribuição conveniente da dotação global pelas verbas *pessoal* e *material*.

Mais tarde presente o referido chefe, o illustre contra-almirante Ferreira da Silva, foi o caso esclarecido e modificada a distribuição na proposta para 1925.

Deve-se notar que se por um lado a parte referente a *pessoal* passou de 250:000\$, proposta para 1924 a 390:000\$, proposta para 1925, houve tambem, por outro lado, diminuição na parte *material*, que de 280:000\$, proposta para 1924 passou a ser de 220:000\$ na proposta para 1925.

A differença de 250:000\$ para 390:000\$ não representa realmente um augmento de verba «Comissão de Limites» do orçamento vigente para a proposta actual, exprime apenas o augmento de uma das parcellas da dotação global que tendo sido de 800:000\$ para as duas Comissões (Perú e Uruguay) na proposta para 1924 continua a mesma na proposta aceita pela Camara para 1925, com a vantagem de satisfazer melhor a distribuição mais conveniente das verbas *pessoal* e *material*.

O relator está informado que a Comissão vae trabalhar com cinco turmas de trabalhadores, já organizados, em vez de quatro como neste anno, tendo o nosso Governo, no intuito de

acelerar a demarcação da linha limitrophe, solicitado do Governo peruano a nomeação de mais dous membros technicos para os trabalhos, no que foi attendido.

Metas razões expostas a Commissão não pôde aconselhar a approvação da emenda.

N. 13

A' verha 3ª — Corpo Consular:

Accrescente-se na 2ª sub-consignação, depois de Cayenna — "Dakar", augmentando-se a sub-consignação para réis 15:000\$000. — *Lauro Sodré*.

Tratando-se de um consulado localizado em uma cidade de clima tropical, por muita gente considerada insalubre, onde a vida é cara e sem conforto, a Commissão não se oppõe à approvação desta emenda, que dá ao respectivo consul as mesmas vantagens de que goza o de Cayenna e outros, relativas ás gratificações supplementares.

N. 14

Onde se diz: "Consulado de 2ª classe em Newport News", diga-se: "Consulado de 2ª classe em Dunkerque". — *Manoel Monjardim*. — *Lopes Gonçales*.

Esta emenda não deve ler a approvação do Senado Federal pelas seguintes considerações: O consulado de segunda classe em Newport-News é o desdobramento do nosso antigo consulado geral de segunda classe em Norfolk que dista de Newport-News 42 kms., por via maritima. Dessas duas cidades recebe o nosso paiz todo o carvão que importamos dos Estados Unidos da America do Norte. O nosso serviço consular estava extremamente prejudicado com o unico consulado em Norfolk pois, grande numero de navios atracando ao caes de Newport-News, era impossivel ao nosso consul attender com promptidão aos dous portos, occasionando isto innumerias reclamações por parte dos interessados e grandes prejuizos pecuniarios e de saude ao nosso consul que era obrigado a viajar quasi que diariamente de um para outro lado afim de attender á legalização de facturas, etc., serviço que era feito de uma maneira muito irregular e defeituosa, a bordo dos proprios navios, porque a séde do consulado brasileiro era em Norfolk. Com o desdobramento desse antigo consulado geral (15 contos ouro), em dous consulados de 2ª classe (7:500\$ ouro, cada um), sem, portanto, o menor augmento de despeza, ficou o serviço publico melhor organizado.

A Commissão não concorda com a approvação da emenda.

N. 15

Art. 1.º Fica supprimido o Consulado de 2ª classe em Newport News, America do Norte.

Art. 2.º Fica creado o Consulado de 2ª classe em Dunkerque, França. — *João Thomé*.

Não deve ser approvada, de accôrdo com as razões expendidas no parecer sobre a emenda precedente sob n. 14, que propõe a mesma providencia.

N. 16

Reverterá ao serviço consular, sendo incluído no quadro effectivo, como consul de 1ª classe, Ildelfonso Ayres Marinho, sem direito a quaesquer remunerações por commissões e serviços anteriores. — *Dionysio Bentes*. — *Aristides Rocha*. — *Silverio Nery*. — *Lauro Sodré*. — *José Eusebio*. — *João Thomé*.

A Commissão é de parecer que esta emenda infringe os preceitos adoptados para suas deliberações, sendo por isso contraria á sua approvação. Entretanto, o Sr. Senador Affonso de Camargo offereceu uma sub-emenda que a Commissão acceitou.

Sub-emenda á emenda n. 16

Accrescente-se no fim: inclusive 8:000\$, ouro, para pagamento dos vencimentos ao consul Ildelfonso Ayres Marinho, considerado addido ao quadro de consul de 1ª classe.

Sala das sessões, 21 de dezembro de 1924. — *Affonso Camargo*.

Conclusão

Si o Senado acceitar as propostas da Commissão, o presente orçamento voltará á Camara do Deputados com as seguintes modificações:

Reducção:

Ouro	431:258\$462
Papel	30:000\$000

Augmento:

Ouro	150:853\$457
Papel	30:000\$000
Reducção final (ouro)	267:918\$872

Sala das Commissões, 21 de dezembro de 1924. — *Bueno de Paiva*, Presidente. — *Bueno Brandão*, Relator. — *Lauro Müller*. — *João Lyra*. — *Affonso de Camargo*. — *Pedro Lago*. — *Eusebio de Andrade*. — *Felippe Schmidt*. — *Sampaio Corrêa*. — A imprimir.

N. 385 — 1924

SUBSTITUTIVO Á PROPOSIÇÃO N. 130, DE 1923, E ÁS EMENDAS QUE LHE FORAM OFFERECIDAS NO SENADO

N. 56 — 1924

Art 1.º Fica creado no Districto Federal o cargo de curador especial de accidentes do trabalho, com os vencimentos dos actuaes curadores e as attribuições que lhe são conferidas na lei de accidentes do trabalho e nos respectivos regulamentos que forem expeditos para sua execução.

Parapho unico. O curador especial prestará assistencia gratuita ás victimas de accidentes do trabalho, nos termos da legislação federal, sendo a primeira nomeação feita livremente dentre os diplomados em sciencias juridicas e sociaes, ficando subordinada ao Ministerio Publico. .

Art. 2°. Fica reduzido a um anno o prazo marcado no art. 278 do decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923, passando a ser de 10 a 18 horas o tempo estabelecido no art. 174 do referido decreto.

Parapho unico. Nas disposições acima se comprehendem os serventuarios dos cargos enumerados naquelle artigo e que foram nomeados com ou sem concurso para as vagas decorrentes ou não do referido decreto.

Art. 3°. Ficam autorizados os tabelliães de notas do Districto Federal a terem, além dos dous livros actuaes de escripturas, uma para as de transmissão de propriedade e outro para as de natureza differente — tantos livros de escripturas quantos firem necessarios para bem servir ao publico, respeitadas todas as disposições da legislação em vigor.

Art. 4°. Os juizes seccionaes, que excederem os prazos legaes para sentenciar ou despachar, deverão declarar os motivos da demora no respectivo acto.

§ 1°. Os prazos para sentenciar são: de 60 dias nas acções ordinarias; de 30 nas summarias e executivas e de 10 nas summarias especiaes a que se refere o art. 13 da lei numero 221, de 20 de novembro de 1894.

§ 2°. Si esses prazos forem excedidos do duplo, os referidos magistrados se tornarão incompetentes para funcio-narem no feito, passando-o aos seus substitutos legaes. Neste caso, sempre que não haja motivo attendivel de demora, ser-lhes-ha imposta pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal a multa de 200\$, a qual será descontada dos respectivos vencimentos.

§ 3°. O prazo, em cada feito, será contado, recebam ou não os juizes os autos, da data da carga ou, na falta desta, do termo de conclusão que o escrivão lavrará dentro de 48 horas, depois de preparados. Para os feitos já conclusos os prazos começarão a correr da data da presente lei.

Art. 5°. Fica creado na secção do Estado de Minas Geraes o logar de segundo Procurador da Republica, que servirá perante o juiz da 2ª Vara da secção, com os vencimentos iguaes aos da Primeira Vara.

Parapho unico. Para esse fim fica o Poder Executivo autorizado a abrir os necessarios creditos.

Art. 6°. Fica o Poder Executivo autorizado a reorganizar, sem augmento de despesa, a Justiça Militar, entrando a reforma immediatamente em vigor e sujeita opportunamente á approvação do Poder Legislativo.

Art. 7°. Revogam-se as disposições em contrario.

Sala da Commissão de Justiça e Legislação, 20 de dezembro de 1924. — *Adolpho Gordo*, Presidente. — *Antonio Massa*, relator. — *Eusebio de Andrade*. — *Cunha Machado*. — *Ferreira Chaves*. — *Barbosa Lima*, vencido, por não lhe parecer contemporaneo com o principio cardinal da separação de poderes e discriminação de competencia constitucional a delegação de attribuições privativas (art. 34, §§ 18 e 23 da Constituição

da Republica) do Congresso Nacional, dada pelo art. 6º do projecto ao Poder Executivo.

Não traçando normas dentro das quaes se tentava de realisar, mais uma vez a reorganização da Justiça Militar, essa autorização vaga e illimitada é mais uma manifestação da atrophia progressiva de que vem adoeccendo o Congresso Nacional, pela falta de exercício consciante das suas funções características. Assim facilmente abdicando de attribuições organicas, que são a sua razão de ser no regimen politico instituido pela Constituição Democratica de 1891, — o Congresso involue no sentido da sua eliminação gradual.

Para o paiz talvez seja um bem essa transformação pacifica e quasi insensivel que lhe permitta accomodar-se opportunamente a um dos novos typos de governo dictatorial que o determinismo economico e a reacção proletaria veem tragicamente forjando no tormentoso scenario mundial.

EMENDA A PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS N. 130, DE 1924,
A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

Bem que perfeitamente justificadas todas medidas constantes da proposição, o momento actual aconselha a adial-as.

Não deve, nem póde ser retardada, entretanto, a que diz com a defesa dos direitos dos trabalhadores e operarios, afim de que as accões decorrentes dos accidentes do trabalho não soffram a procrastinação constatada e contra a qual os órgãos da Justiça do Districto Federal reclamam urgente remedio.

Si não é possivel — como seria desejavael — desde já, provêr a Justiça com um aparelhamento completo, ao menos deve o legislador facilitar recursos á defosa dos direitos e interesses das classes operarias, tornando efficiente o que vem procurando assegurar nas leis feitas em seu beneficio.

Nestas condições, proponho que sejam substituidos os arts. 1º, 2º, 3º e 4º da proposição pelo seguinte:

Art. 1º. Fica creado no Districto Federal o cargo de curador especial de accidentes do trabalho, com os vencimentos dos actuaes curadores.

Paragrapho unico. O curador especial prestará assistencia gratuita ás victimas de accidentes do trabalho, nos termos da legislação federal, sendo a primeira nomeação feita livremente dentre os diplomados em sciencias juridicas e sociaes, ficando subordinado ao ministerio publico.

Sala da sessões, em 7 de outubro de 1924. — *Eusebio de Andrade.*

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS N. 130, DE 1923, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º. Ficam creados no Districto Federal, sob os numeros de 1º, 2º e 3º, tres officios de escrivães privativos dos processos de accidente no trabalho e dos seguros sociaes e dos de vida contra fogo (maritimos e terrestres), sendo providos por nomeação do Presidente da Republica e gosando das mesmas regalias dos actuaes escrivães.

§ 1º. A cada um, que funcionará mediante distribuição, compete:

a) processar e ter sob sua guarda, em cartorio, todas as acções referentes a seguros, que forem de competencia da justiça do Districto Federal, e todas aquellas que se originarem da lei n. 3.724, de 15 de janeiro de 1919 e regulamento n. 13.498, de 12 de março do mesmo anno, observadas as disposições da referida lei e seu regulamento;

b) anotar, em registro especial, todas as apolices do seguro de vida e fogo no Districto Federal, contidas ou renovadas em prorrogação, pelas respectivas companhias ou agencias que no mesmo Districto operem, mencionando os nomes e residencias dos segurados e seguradores, valor do seguro, predios, embarcações, moveis e sua situação, declarando na apolice o numero e folha na qual se acha a mesma inscripta, excluidas as apolices de seguro de mercadorias e de reseguro.

§ 2º. Para esse fim e antes de entregar á parte a apolice, obterá a companhia, sob pena de multa de 50\$, do respectivo serventuario o competente registro, pelo qual receberá este apenas a quantia de 1\$000.

Art. 2º. Ficam igualmente creados os cargos de distribuidor e curador especiais dos seguros indicados no art. 1º e de accidentes do trabalho providos por nomeação do Presidente da Republica, com as prerogativas de que gosam os funcionarios congeneres.

§ 2º. Compete ao distribuidor fazer a distribuição de todas as acções referidas na letra a do § 1º do art. 1º, assim como das apolices que tenham de ser registradas.

§ 2º. Ao curador especial compete prestar assistencia gratuita ás victimas de accidentes do trabalho e aos beneficiarios do seguro social, nos termos da legislação federal, sendo ouvido em todos os processos referentes aos mesmos e aos demais seguros, nas acções que sobre estes sejam intentadas.

§ 3º. Da quota de 1\$, que será paga ao distribuidor, serão destinados 40 % ao curador especial, que não terá outros vencimentos.

§ 4º. O curador especial ficará sujeito ás disposições relativas ao ministerio publico e será nomeado dentre os bachareis em sciencias juridicas e sociaes.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 29 de novembro de 1923. — *Arnaldo Rodrigues de Azevedo*, Presidente. — *Pedro da Costa Rego*, 1º Secretario. — *Ascendino Carneiro da Cunha*, 2º Secretario. — A imprimir.

E' lido e vae a imprimir o seguinte

PROJECTO

N. 57 — 1924

O Congresso Nacional decreta:

Artigo unico. Fica revogada a lei n. 4.593, de 10 de outubro de 1922; reservados os direitos dos magistrados que já

estejam no goso dos favores por elle concedidos e revogadas as disposições em contrario.

Sala das Commissões, em 21 de dezembro de 1924. — *Bueno de Paiva*. — *Affonso Camargo*, Relator. — *Lauro Muller*. — *Eusebio de Andrade*. — *Felippe Schimadt*. — *Sampaio Corrêa*. — *Pedro Lago*. — *Bueno Brandão*. — *João Lyra*.

O Sr. Presidente -- Está terminada a leitura do expediente. Não ha oradores inscriptos. Si nenhum Senador quer usar da palavra na hora do expediente, passo á ordem do dia. (Pausa.)

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente -- Não havendo ainda numero para as votações, passo á materia em discussão.

ORÇAMENTO DA RECEITA PARA 1925

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 117, de 1924, orçando a receita geral da Republica para o exercicio de 1925.

Tem a palavra o Sr. Senador Paulo de Frontin.

O Sr. Paulo de Frontin (*) -- Sr. Presidente, o orçamento da receita é talvez o mais importante dos que são formulados annualmente pelo Congresso Nacional. Infelizmente, o Senado o recebe á horas tão tardias, que o seu estudo não poderá ser feito com a devida minuciosidade e entra hoje em 2ª discussão sem ter sido publicado em avulsos.

Baseei o estudo que fiz desse orçamento na redacção final votada pela Camara dos Deputados, porquanto o *Diario do Congresso* de hontem, que traz a proposição remettida ao Senado e lida no expediente de sabhado, só me chegou ás mãos hoje pela manhã. Póde ser, portanto, que haja alguns erros numericos na apreciação que vou fazer, visto como na redacção final existem varios pasteis typographicos, que dificultam o estudo.

As rendas dos impostos são sub-divididas em varias categorias no orçamento.

Sob n. 1, abrange a importação, a entrada, a sahida e a estadia de navios e addicionaes.

A proposição da Camara fez varias modificações em relação aos dados do orçamento vigente. É o illustre Relator da Receita, o eminente Senador pelo Estado de Santa Catharina, cuja ausencia sinceramente lamento, não apresentou trabalho algum sobre este orçamento, não justificou as differenças de estimativas existentes entre o orçamento actual e a proposta para o orçamento vindouro.

Organizada a Contadoria Geral da Republica, já deveriamos ter elementos sufficientes para em cada uma das verbas verificar qual o producto obtido, si não para o exercicio integral, pelo menos para os tres trimestres deste exercicio, e isto facultaria a estimativa para o orçamento vindouro. Assim, em algumas das verbas as modificações são bastantes importantes.

(*) Não foi revisto pelo orador.

Na verba sob n. 1, ha uma differença em ouro de seis mil contos para mais, e uma differença em papel de quatro mil contos para menos.

Na sub-consignação n. 2, houve um augmento de 100 contos ouro; na sub-consignação n. 3. -- Expediente dos generos livres de direito de consumo -- houve um augmento de 850 contos, ouro, e de 800 contos, papel.

Na sub-consignação n. 7, impostos de pharoes, houve um augmento de 500 contos sobre a verba do anno anterior, quer dizer que se passou de 300 para 800 contos.

Ha outras modificações que, sendo de menor vulto, não merecem que neste momento chame para ellas a attenção do Senado. O facto denota, porém, a necessidade de serem fundamentadas estas modificações, para que o Senado possa conscientemente votal-as sem que sejam apenas estimativas um tanto aereas, destinadas mais a augmentar o volume da Receita, do que propriamente a serem cobradas effectivamente no exercicio vindouro.

O SR. SAMPAIO CORRÊA — São estimativas de caracter todo individual.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Si estas modificações se derem no titulo 1, nos impostos de consumo foram muito mais avultadas. Effectivamente elevou-se de 57.070 contos a estimativa, sobre o exercicio corrente. E' verdade que algumas destas estimativas decorrem cu do augmento das taxas já existentes ou de verbas novas, isto é, da creação de novos impostos. E' o que se dá, por exemplo, com os numeros 46, 47, 48, 49, etc., que representam taxas novas, additadas ás que existiam no organimento actual. Algumas destas taxas novas não foram bem recebidas pelos interessados. Assim, as relativas aos brinquedos para creanças. Outras soffreram alterações, ora em augmento, ora em diminuição.

Quanto ao augmento, merecem referencia especial as verbas sob ns. 13 e 14. A de n. 13 é relativa aos impostos sobre fumos; a de n. 14 refere-se aos impostos sobre bebidas. Aquelles foram augmentados de 40 mil contos na sua estimativa; estes foram accrescidos de 18 mil contos.

Nas elevações feitas, nesses impostos, algumas poderiam, na minha opinião, ser feitas com mais utilidade, fixando-se taxas que não determinassem augmento desproporcional do preço de venda, o que succede a maior parte das vezes, revertendo o augmento do imposto em beneficio do negociante e não do Thesouro Nacional. (Apoiados.) Estão neste caso os augmentos minimos das taxas, em que o negociante é sempre obrigado a augmentar o preço, muito além daquillo que deve pagar a mais.

O SR. SAMPAIO CORRÊA — A reprercussão é muito maior sobre o publico, do que em beneficio para o Thesouro, na grande generalidade dos casos.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Assim, seria de toda conveniencia que as taxas sobre vinhos nacionaes de uva ou bebidas de qualquer outra fructa ou planta, em logar de 30 réis por meia garrafa, 45 réis por meio litro, 60 réis por garrafa e 90 réis por litro, fossem fixadas em 100 réis, 150 réis, 200 réis e 300 réis. São taxas que serão cobradas sómente do consumidor e que não costumam reverter sinão em parcelas relativamente pequenas, para o Thesouro. O mesmo facto tambem observo em relação aos vinhos e bebidas denominadas rotula-

das, vinhos de canna, etc., quando inculcada de typo estrangeiro, em que a taxação é: de meia garrafa, 240 réis; por meio litro, 360 réis; por garrafa, 480 réis, e por litro, 720 réis.

Raramente se vê hoje uma moeda de 50 réis, havendo difficuldade em as obter; e as de 20 e 40 réis são unidades que não circulam. (*Pausa.*)

Agradeço ao illustre Relator (*dirigindo-se ao Sr. Senador Lauro Müller, que acaba de entrar*), eminente Senador por Santa Catharina, a sua presença. Tinha iniciado, enquanto S. Ex. estava ausente, o exame do orçamento, mostrando que as estimativas não estavam devidamente fundamentadas, notando-se alterações muito sencíveis, ora para mais, ora para menos, e suggerir a conveniencia da Contadoria Geral da Republica fornecer elementos em relação aos trimestres decorridos, para se saber si é ou não possível contar-se com a estimativa para o semestre vindouro.

O SR. LAURO MÜLLER — Já tenho esses dados, que me serviram para estudo sobre o assumpto.

O SR. PAULO DE FRONTIN -- Dizia eu, quando o honrado Relator entrou, que se poderia tomar numeros redondos para os impostos sobre fumos e bebidas, e acrescenta que tambem sobre as conservas, afim de evitar que esses impostos revertam mais em beneficios dos commerciantes, devido ao augmento desproporcional dos preços de venda, do que em beneficio do Thesouro.

As rendas industriaes, por sua vez, tiveram tambem um augmento muito sensivel, pois attingiu a 28.740 contos. De modo que, aqui, ha uma differença de 22.000 mil contos, pouco menos. Em parte, provém dos augmentos relativos ás estradas de ferro e aos Correios, sendo 3.000 contos, para este. Ao passo que isto se deu para os Correios e estradas de ferro, o Telegrapho foi reduzido. A estimativa do Telegrapho, rendas industriaes, era, no orçamento vigente, de 1.250 contos, ouro, e 9.000 contos, papel. Foi reduzida a 250 contos, ouro, e 15.700 contos, papel.

O SR. SAMPAIO CORRÊA -- No meu parecer sobre a Viação, mostro que as rendas telegraphicas e dos Correios tem crescido na proporção de 72 % nos ultimos quatro annos, superior á que consta do orçamento da receita.

O SR. LAURO MÜLLER — Eu tomei nota disso para fazer um confronto.

O SR. PAULO DE FRONTIN -- Não se justifica, portanto, a reduccão?

O SR. SAMPAIO CORRÊA -- Absolutamente.

O SR. PAULO DE FRONTIN -- Poder-se-hia dar em ouro, mas não em papel.

O SR. SAMPAIO CORRÊA -- Não. Em papel, deve-se dar um acrescimo.

O SR. PAULO DE FRONTIN -- Ha outras alterações, que tambem são feitas em diversas sub-consignações da Receita. Tudo isso demonstra a necessidade, quando não se possa, por insufficiencia de tempo, fazer um estudo perfeito, de corrigir aquillo que parece mais arredo da verdade, rectifican-

do, reduzindo ou augmentando tudo aquillo que não corresponder aos elementos estatísticos relativos ao exercicio corrente, de previsão para o exercicio futuro. Vou, porém, passar um exame de algumas disposições que representam metade da cauda da Receita. A outra metade é o projecto n. 101. Por conseguinte, só temos agora o restante e ainda assim, a cauda não é pequena, poquanto é representada por 28 artigos, deduzido o primeiro e o ultimo.

O SR. SAMPAIO CORRÊA — Porque, naturalmente, a cauda da Receita rendeu.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Mas, a cauda actualmente, tem alguma cousa de altamente perigosa, porque, como se a quiz supprimir, não voio com essa denominação. Vou ler alguns destes artigos.

V. Ex., Sr. Presidente, vae ver como em alguns delles se apresenta, manhosamente, o augmento sensível de taxas, servindo-se até de uma redacção que irá dar logar a interpretações varias, quicá a difficuldades.

Diz o art. 6º: "As taxas em hydrometros e pennas d'agua continuam augmentadas, respectivamente, de 40 réis e de 40 %".

Ora, o augmento que houve nos hydrometros e nas pennas d'agua data da lei da Receita para o exercicio de 1922, isto é, a lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, cujo artigo 44 estipulava que a taxa de hydrometro passava a ser augmentada para 25 réis e a de penna d'agua de 25 %.

Onde, portanto, os 40 réis para as taxas de hydrometros e os 40 % para as pennas d'agua?!

E' este um ponto interessante, para o qual chamo a attenção não só do illustre Relator como, tambem do digno Presidente da Commissão de Finanças. Si se propuzesse o augmento, seria ainda uma questão a ser discutida, podendo o Senado concordar ou não; mas, dizer que *continuam augmentadas*, quando não o forem nesta proporção, não é regular.

Ha um outro ponto que tambem me parece muito perigoso para o funcionalismo. Refiro-me á disposiçõ do art. 5º:

"A Directoria do Patrimonio arbitrará annualmente o aluguel a cobrar pelos predios não aproveitados em serviço publico, e que sirvam ou possam servir de habitação, qualquer que seja o ministerio a que estejam sujeitos, tendo em vista a situação, valor e estado de cada um delles, aluguel normal de predio particular semelhante e observadas as seguintes regras:

1º, o aluguel annual nunca será inferior a 8. % do valor venal do predio quando este for voluntariamente occupado por particulares ou funcionarios publicos;

2º, será fixado em 20 % dos vencimentos totaes, mensaes do funcionario que ali habitar em razão do cargo, por determinação do Governo ou disposiçõ legal."

Como é, pergunto, que se vai obrigar o funcionario a pagar o aluguel do predio, que occupa em virtude do cargo publico que exerce?

V. Ex.^a, Sr. Presidente, sabe que, em geral, quem dispõe de casa, tem vencimentos menores. E' exactamente o que se dá na Estrada de Ferro com os agentes, sub-directores, inspectores de movimento, mestres de linha, que são obrigados a residir em edificios da repartição. Do mesmo modo isto ocorre nos estabelecimentos de instrucção, como por exemplo, o Instituto Benjamin Constant, o Instituto de Surdos-Mudos, onde os directores tem vencimentos relativamente pequenos, creio de 700\$ ou 800\$ mensaes, pela circumstancia exactamente de terem predio para moradia.

Como, portanto, taxar-se de 20 % os vencimentos para este objectivo? Isto não me parece absolutamente regular.

O SR. LAURO MÜLLER — Neste caso estão os officiaes que residem em fortalezas e em estabelecimentos militares.

O SR. PAULO DE FRONTIN — O illustre Relator lembra tambem os officiaes que residem nas fortalezas e outros estabelecimentos militares.

Ha uma outra disposição que, á ultima hora apresentada, vem alterar completamente tudo quanto até hoje tem sido feito, sem se saber como. Não se trata de cauda orçamentaria, porque a Camara mandou os orçamentos sem cauda, mas essa disposição é parte integrante do orçamento da Receita.

O SR. A. AZEREDO — Até certo ponto seria melhor que o Senado approvasse o orçamento tal qual veio da Camara para que os Srs. Deputados não passem como moços bonitos e os Senadores como velhos prodigos.

O SR. PAULO DE FRONTIN — As apolices federaes nominativas ou ao portador que passarem a constituir patrimonio inalienavel poderão ser cancelladas e substituidas por cautelas ou titulos ao portador.

Ora, esta é uma questão muito delicada; é de renda vitalicia.

A apolice inalienavel póde de um momento para outro deixar de ser tal. Todos sabemos que esse facto é frequente; no fim de certo periodo cessa a inalienabilidade.

O SR. SAMPAIO CORRÊA — Mesmo nas que fazem parte de patrimonio de sociedades, etc.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Perfeitamente, dando-se a dissolução das sociedades a que pertencem essas apolices, é o que se dá.

Não creio, portanto, que seja conveniente a approvação deste artigo.

O SR. A. AZEREDO — Apoiado. Esse artigo é realmente absurdo.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Ha outras disposições que merecem critica, mas me reservo para fazel-a em 3.^a discussão, porque não quero cansar agora o Senado. Ha, entretanto, um ponto que considero muito importante e a que sou obrigado a tocar, porque sobre elle desejo ouvir a opinião,

não só do illustre Relator, como da propria Commissão de Finanças — o imposto sobre a renda.

O imposto geral sobre a renda foi instituido pela lei numero 4.625, de 31 de dezembro de 1922, no seu art. 31 que é de leôr seguinte:

«Art. 31. Fica instituido o imposto geral sobre a renda que será dividido annualmente, por toda a pessoa physica ou juridica, residente no territorio do paiz e incidirá, em cada caso, sobre o conjuncto liquido dos rendimentos de qualquer origem.

As pessoas não residentes no paiz e as sociedades com séde no estrangeiro pagarão o imposto sobre a renda liquida que lhes for apurada dentro do territorio nacional.

II. É isenta do imposto a renda annual inferior a réis 6:000\$, vigorando para que exceder desta quantia a tarifa que for annualmente fixada pelo Congresso Nacional.

III. Será considerada liquida para o fim do imposto, o conjuncto dos rendimentos auferidos de qualquer fonte, feitas as deducções seguintes:

a) impostos e taxas;

b) juros de dividas por que responda o contribuinte;

c) perdas extraordinarias provenientes de casos fortuitos ou força maior, como incendio, tempestade, naufragio e accidentes semelhantes a esses, desde que taes perdas não sejam compensadas por seguros ou indemnizações;

d) as despesas ordinarias realizadas para conseguir e assegurar a renda.

IV. Os contribuintes de renda entre 6:000\$ e 20:000\$ terão deducção de 2 % sobre o montante do imposto devido por pessoa que tenha a seu cargo, não podendo exceder em caso algum, essa deducção a 5 % da importancia normal do imposto.

V. O imposto será arrecadado por lançamento, servindo de base a declaração do contribuinte, revista pelo agente do fisco, e com recurso para a autoridade administrativa superior ou para arbitramento. Na falta de declaração o lançamento se fará *ex-officio*. A impugnação por parte do agente do fisco ou o lançamento *ex-officio* terão de apoiar-se em elementos comprobatorios do montante da renda e da taxa devida.

VI. A cobrança do imposto será feita cada anno, sobre a base do lançamento realizado no anno immediatamente anterior.

VII. O Poder Executivo providenciará expedindo os precisos regulamentos e instrucções e executando as medidas necessarias ao lançamento, por fórma que a arrecadação do imposto se torne effectiva em 1924.

VIII. Em regulamento que expedir o Poder Executivo poderá impôr multas até o maximo de 5:000\$000.»

Até ahi e inclusive na lei da Reccita para o exercicio de 1923, figuravam sob o titulo 4º — Imposto sobre a Renda — as seguintes sub-consignações:

N. 41 — Dividendo e quaesquer outros productos de acções de Companhias ou Sociedades anonymas e commanditas por acções, sobre juros de obrigações e de *debentures*

das mesmas sociedades e commanditas e sobre o lucro liquido das sociedades por quotas de responsabilidade limitada; sobre o lucro liquido das casas bancarias e das casas de penhores, sobre bonificações ou gratificações aos directores e presidentes de companhias, empresas ou sociedades anonymas — até 7 % — 5 %; de mais de 7 % — 6 % sobre o que accrescer, de mais de 12 % — 7 % sobre o que accrescer, 12.000:000\$000.

N. 42 — 5 % sobre os juros dos creditos ou emprestimos garantidos por hypothecas, excepto sobre quaesquer contractos celebrados com bancos de Credito Real, 2:100\$000.

N. 43 — 5 % sobre premios de seguros maritimos e terrestres e 2 % sobre premios de seguros de vida, pensões, peculios e etc., 2.300:000\$000.

N. 44 — 10 % sobre os lucros fortuitos, valores sorteados, 400:000\$000.

N. 45 — lucro liquido da Industria Fabril, não comprehendida no n. 41 — até 100 contos 3 %, e mais de 100 contos até 300 contos 4 % sobre o que accrescer, de mais de 300 até 500 contos, 5 %, sobre o que accrescer, de mais de 500 contos 7 % do excedente, réis 7.200 contos.

N. 46 — lucro liquido do commercio verificado em balanço, não comprehendido no n. 41, com os coefficients do numero anterior, 38.000:000\$000.

N. 48 — Imposto sobre os lucros das profissões liberaes, na razão de, até 100 contos por anno 3 %, de mais de 100 contos até 300 contos 4 %, sobre o que accrescer 5 %, réis 1.000:000\$000.

N. 49 — Imposto sobre subsidios vencimentos, soldos, gratificações, ajudas de custo e quaesquer outras vantagens, exceptuados os que recebem o augmento provisorio, 10 mil contos.

Importava a receita destas consignações em 79 mil contos.

No exercicio de 1923, apesar de creado o imposto da renda, não houve perturbação nenhuma na arrecadação orçamentaria.

Infelizmente, a lei da receita para o exercicio de 1924, n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923, no n. 4 — Imposto sobre a renda — manteve sobre os ns. 51 e 52 os impostos sobre premios de seguros maritimos e sobre lucros fortuitos, passou para o titulo 3 — Imposto sobre circulação, sob o n. 48, impostos sobre as operações a termo e englobou os ns. 41, 42, 45, 46, 48 e 49, estimados para 1923, em 68:600\$ em uma só rubrica: «Imposto sobre a renda», de accordo com o art. 3º, da lei da receita para esse anno, orçando este imposto em réis 80 mil contos.

Sabe V. Ex., Sr. Presidente, quanto se cobrou até hoje desses 80 mil contos? Zero.

O SR. LAURO MÜLLER — Quinze mil contos.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Permitta-me que lhe diga: zero. Não ha, absolutamente, sobre a renda pagamento algum feito até hoje porque o lançamento não se fez.

O SR. LAURO MÜLLER — Mas cobrou-se.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Si cobraram não sei como fizeram. E si o fizeram foi irregularmente.

Posso dizer ao illustre relator que conheço mais de uma companhia que foi pagar o imposto e recusaram-se a recebê-lo. Portanto, é provavel que a informação que prestaram a V. Ex. não seja exacta. Naturalmente ha uma confusão: consideraram como imposto sobre a renda os outros dous numeros que foram incluídos. Si não é isto não sei como possa ser. O prazo foi prorogado successivamente e agora acaba de o ser até 15 de janeiro, o que é uma illegalidade flagrante, porque não sendo lançado o imposto durante o exercicio não pôde ser cobrado e para a prova de que acabo de allegar é a disposição que foi incluída no artigo 18 da proposta:

«As operações do lançamento do imposto de renda e que se referirem ás declarações de rendimentos, feitos no exercicio de 1924, poderão ser effectuadas até o ultimo dia do exercicio, proseguindo-a na cobrança durante o anno de 1925 por conta do exercicio anterior.»

Ora, si o lançamento foi adiado até 15 de janeiro, estaremos fóra, absolutamente, do exercicio financeiro e si não houver lançamento no exercicio não pôde ser cobrado o imposto. A lei é annua e termina a sua acção no fim do anno.

Vê, portanto, o Senado, os inconvenientes que adveem dessas mudanças de impostos e dessas prorogações.

O SR. LAURO MÜLLER — Dá um aparte.

O SR. PAULO DE FRONTIN — E V. Ex. deve lembrar-se que eu pedi para que fossem mantidas as verbas do exercicio anterior, isto é, de 1923.

O SR. LAURO MULLER — E eu opinei assim.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Si tivessem sido mantidas ainda mesmo que o imposto geral sobre a renda não fosse levado a effecto, tinha se cobrado pelo menos, os 68 mil contos a que me referi.

O regulamento foi publicado em maio. Ainda assim, havia tempo mais que sufficiente para, no primeiro semestre, ter-se cogitado seriamente da arrecadação desse imposto. Em lugar disso, foi discutido, recebeu objecções e só foi publicado definitivamente em 4 de setembro.

O regulamento, mesmo assim, é tal que ninguem o entende. Basta dizer que aqui na Capital, onde é muito mais facil comprehender-se a sua applicação, do que no interior, não ha quem entenda, absolutamente, certas disposições.

Como estou tratando, justamente, do assumpto, vou mostrar ao illustre relator como algumas das suas disposições foram subrepticamente collocadas contra disposições da lei da receita e com o objectivo só de reduzir os impostos, quando o que quizemos foi augmentar a receita, a arrecadação, tendendo, por consequente, ao equilibrio orçamentario.

Pois bem, uma disposição do regulamento teve a habilidade de reduzir sensivelmente aquillo que se cobrava em relação ás sociedades anónimas.

Effectivamente, o regulamento no seu capitulo 10º, estabeleceu esta disposição que não está absolutamente na lei.

V. Ex. e o Senado vão ouvir a leitura dessa disposição. É rápida, mas define perfeitamente como o regulamento se oppõe ao objectivo que tivemos de augmentar a arrecadação.

O art. 62, parographo unico, diz o seguinte:

“Art. 62. O rendimento liquido tributavel das sociedades anonymas será a differença entre o rendimento bruto e as deducções permittidas neste regulamento.

Parographo unico. A tarifa das taxas será applicada ao rendimento liquido tributavel definido neste regulamento e que exceder ás deducções abaixo discriminadas.

Quando o rendimento liquido fôr inferior a 20 % inclusive do capital realmente applicado, deduz-se do rendimento liquido a importancia correspondente a 4 %,

Quando fôr maior que 20 % e até 25 %, deduz-se 8 %;

Quando fôr maior que 25 % e até 30 %, deduz-se 12 %;

Quando fôr maior que 30 % e até 35 %, deduz-se 16 %;

Quando fôr maior que 35 % e até 40 %, deduz-se 20 %;

Quando fôr maior que 40 % e até 45 %, deduz-se 24 %;

Quando fôr maior que 45 %, deduz-se 28 %.”

Ora, não foi, absolutamente, este o nosso objectivo.

O SR. SAMPAIO CORRÊA — O objectivo seria de um imposto progressivo. Ahi, é regressivo.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Não é propriamente regressivo, porque ha, depois, a applicação do imposto geral.

Ora, não ha razão nenhuma para que sejam deduzidos dos lucros quaesquer juros sobre o capital. São questões inteiramente diversas. Desde o momento em que ha lucros estes devem ser accumulados ao capital e distribuidos em fórmula de dividendos e bonificações, devem ser pagas as quotas, como sempre se pagaram, primeiro, sob 5 % e depois sobre 6 % e 7 %, conforme tive occasião de mostrar.

De modo que, ahi, temos elementos para verificar como se alteraram no regulamento as disposições da lei sobre o imposto de renda.

O SR. A. AZEREDO — O que é um absurdo, o regulamento contrariar a lei.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Chamei a atenção para o facto, porque no § 12, do art. 15, relativo á renda, da proposição da Camara dos Deputados, se diz o seguinte:

“Fica approvedo o decreto n. 16.581, de 4 de setembro de 1924, na parte em que não ficar modificado pelas disposições deste artigo.”

De modo que iriamos approvar esta disposição, que é formalmente contraria ao objectivo que teve o Congresso Nacional quando creou o imposto sobre a renda.

O SR. LAURO MÜLLER — Eu já disse que não sou sympathico a esta approvação de regulamentos pelo Congresso. Si ha alguns artigos que excedem á função do Executivo, não approvemos estes artigos, para não lhes dar o character de lei. Approvar regulamentos por inteiro, não tem cabimento, mesmo porque se transformaria o Executivo em Legislativo.

O SR. A. AZEREDO — Até alterando a lei. A tendencia é esta.

O SR. SAMPAIO CORRÊA — Acontece como com o Codigo de Contabilidade: fizemos uma cousa e o regulamento é outra muito diversa !

O SR. PAULO DE FRONTIN — Perfeitamente. Vê, portanto, o Senado que, devido a essas circunstancias, isto é, a serem os regulamentos confeccionados contra disposições legaes, ha duvidas suscitadas sobre a interpretação que nelles se conteem e a dessa série de deducções, arbitrariamente feitas, resultou a impossibilidade da arrecadação do imposto sobre a renda, no corrente anno.

Mas, não se acha ainda resolvida esta difficuldade, ainda não se sabe bem o que se desejava com o imposto sobre a renda, como deve ser feito o seu lançamento e qual o rendimento tributavel, e já se modifica por completo o que tinha sido feito pela Camara dos Deputados, no orçamento da Receita, votado o anno passado.

Vão ver, V. Ex., Sr. Presidente, e o Senado, o que contém a proposição. Ella crea uma quinta categoria, na qual são includos os capitães immobiliarios, e include, na primeira, a exploração agricola, anteriormente excluida taxativamente.

O SR. LAURO MÜLLER — Pelo Senado.

O SR. A. AZEREDO — Perfeitamente. E devemos manter a exclusão.

O SR. PAULO DE FRONTIN — O numero III do art. 15 da proposição em debate considera como rendimento liquido 15 % do capital representado pelas propriedades agricolas, inclusive bemfeitorias, animaes de trabalho, gado de renda e machinismos.

O SR. A. AZEREDO — Até isto !...

O SR. PAULO DE FRONTIN — E o capital sobre o qual se julga que a exploração agricola vae render 15 % de beneficio.

Que o café, com o elevadissimo preço actual, possa dar essa importancia, ou talvez mais, não duvido. No entanto, não nos devemos esquecer que elle já passou por crises, descendo a arroba ao preço de seis mil réis, muito recentemente...

O SR. A. AZEREDO — Até quatro mil réis.

O SR. PAULO DE FRONTIN — E a tres mil réis em 1882.

O SR. A. AZEREDO — Apoiado.

O SR. SAMPAIO CORRÊA — Deixa de ser um imposto sobre a renda, porque o imposto fica fixado, desde logo, em tanto por cento do capital.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Perfeitamente. Além disso, nem todas as culturas podem supportar o que hoje supporta a cultura do café. Os cereaes, a pecuaria, que soffrem grande baixa, não supportarão essa tributação. Outras explorações agricolas estão incluídas. Até o gado.

O SR. A. AZEREDO — Apoiado.

O SR. SAMPAIO CORRÊA — Até o de serviço.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Além do de serviço, o de renda, o de matadouro, o leiteiro.

O SR. SAMPAIO CORREA — O gado em pé.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Parece-me que essa tributação é excessiva. Quando ha um descontentamento pronunciado, resultante da perturbação da ordem, que determinou o retrahimento geral de todos os negocios...

O SR. A. AZEREDO — Apoiado.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Parece-me que o momento não é opportuno, elevando-se esse descontentamento exactamente nas classes, algumas das quaes se achavam em uma situação relativamente satisfactoria, como a do café, em um estado francamente animador.

O SR. A. AZEREDO — Foi o que aconteceu em Matto Grosso, que, em quatro ou seis mezes de revolução, teve grandes prejuizos na sua produção.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Perfeitamente.

O n. 4 permite a deducção dos impostos federaes, estaduais e municipaes sobre os immoveis, e mais 25 %, no maximo...

Não se declara quem fixa esse maximo. Ficará ao criterio de um agente fiscal, dependendo muito da sua bôa ou má vontade. Seria muito preferivel fixar desde logo, definitivamente, a quota destinada, sobre a renda bruta, para as despesas de conservação de immovel.

A proposição, por outro lado, reduziu a massa isenta, que era de 10 contos, para seis contos de réis, e aggravou as taxas elevando-as para 10 %, quando 8 % era a taxa maior na lei que votamos o anno passado.

O Senado me permittirá que faça umas ligeiras ponderações quanto á introducção da exploração agricola da primeira categoria e quanto á creação da 5ª categoria, comprehendendo os immoveis. (Apoiados.)

A Constituição, no seu art. 9º estabelece: "E" da competencia exclusiva dos Estados decretar impostos sobre immoveis ruraes e urbanos".

Parece, portanto, que, quando o Congresso Nacional, no anno passado, não incluiu esta nova categoria, foi pela circumstancia de que não queria ir de encontro á disposicção constitucional do art. 9º.

O SR. SAMPAIO CORRÊA — Além de outras de ordem economica, muito respeitaveis.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Além disto, a exploração agricola não deveria tambem ter sido incluída na primeira categoria, depois de ter sido excluída expressamente.

O SR. A. AZEREDO — Muito bem.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Na segunda categoria, ha tambem uma outra questão importante, que está sendo discutida e levantada; é a inclusão entre os valores mobiliarios, das apolices da divida publica federal.

Ora, nesta questão, parece que tambem ha uma disposição constitucional que véda o estabelecimento de um imposto sobre esta renda. E' o art. 10 da Constituição, quando diz: "E' prohibido aos Estados tributar bens e rendas federaes ou serviços a cargo da União, e reciprocamente".

Ora, si a União não póde tributar as apolices estaduaes em virtude desta disposição clara da Constituição, como é que vae lançar um imposto sobre as apolices federaes, que em toda a parte sempre estão isentas de qualquer tributação, em uma situação como a actual, em que temos uma grande divida fluctuante, e não se quer resolver-a, segundo dizem, pela emissão de papel-moeda, a solução unica que temos é exactamente recorrer ao emprestimo interno. Os emprestimos externos, nesta quadra, são muito perigosos.

O SR. A. AZEREDO — E' difficis.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Além de difficis, perigosos. Nós vimos o que aconteceu nos emprestimos em dollars, que foram passados a 7\$080 e estão se pagando, no anno passado ha mais de 10\$ e ainda este anno a uma média de 9\$000.

De modo que, não se póde prever nunca os onus que poderão resultar emquanto houver uma situação financeira e instavel como esta.

O SR. LUIZ ADOLPHO — Quando se considera anormal a emissão de apolices para as despezas communs.

O SR. ADOLPHO GORDO dá um aparte.

O SR. PAULO DE FRONTIN — V. Ex. está, exactamente, confirmando, com argumentos novos, aquillo que eu tenho dito baseando-me sobre o art. 10 da Constituição Federal.

O SR. A. AZEREDO — Apoiado.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Disto resulta que ha necessidade de modificar sensivelmente a proposição da Camara dos Deputados, em relação ao art. 15 que creou o imposto de renda, eliminando na primeira categoria, exploração agricola e supprimindo a 5ª categoria, voltando talvez á taxa de renda global, estabelecida na lei de 1923, em logar das que constam da proposição da Camara dos Deputados.

Ainda mais, não ha inconveniente algum em se approvar o regulamento; ao contrario, ha toda a conveniencia em deixar ao Governo o regulamento e a arrecadação, mantidas, porém, as bases, restrictamente, que foram votadas pelo Congresso Nacional para evitar-se as eliminações e as extensões feitas indevidamente no mesmo texto, como tive occasião de mostrar.

O SR. SAMPAIO CORRÊA — Muito bem.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Haveria mais algumas considerações a fazer sobre as disposições da proposição da Camara dos Deputados, mas, como não desejo demorar o andamento da lei da Récita, e como eu espero que o eminente Relator como a illustrada Commissão de Finanças, tomem na devida consideração, não só os pontos para os quaes chamei a

sua attenção, como para outros que em sua sabedoria julgar necessario modificar, eu me reservo para, em 3ª discussão, examinar algumas outras disposições.

Só, ao terminar, chamarei a attenção para duas emendas que formulei. Uma é relativa a um facto que se dá nas alfandegas. Sabemos que sempre que se trata de cobranças *ad valorem*, surgem difficuldades. Nem sempre as facturas consulares representam a verdade e, além disto, ha uma circumstancia que pôde influir em preços diversos da mesma mercadoria. Sabe-se que uma casa commercial, que pôde obter a producção inteira de uma fabrica, gosa de certas vantagens sobre as congêneres. De modo que pôde vir uma factura com preços menores, devido á habilidade de quem opéra, sem ter havido fraude.

Especialmente nos productos pharmaceuticos, que muitas vezes são despachados sob a fórmula chimica, e outros com o nome das drogas e medicamentos, que representam, sempre ha difficuldades a este respeito. A emenda que formulei é para que algumas das mercadorias contidas nas tarifas que hoje pagam — não especificadas, *ad valorem* — sejam especificadas e paguem de accôrdo com as semelhantes, por kilo, evitando esses inconvenientes.

A outra emenda, de character particular, é a seguinte. No regulamento do imposto sobre sello, não está devidamente denominado qual o sello proporcional a ser pago sobre apólices de seguro sobre accidentes no trabalho. As interpretações tem variado de modo a crear graves inconvenientes para a regularidade desse serviço. A redacção da minha emenda não é definitiva, si o honrado Relator encontrar uma fórmula melhor, que a modifique. E', portanto, em defesa da renda arrecadada, e para que haja uniformidade de tributaçào sobre varias sociedades existentes, que interpretam de modo diverso a fórma de cobrança, que formulei esta emenda.

Ao terminar, solicito do illustre Relator da Receita, juntamente com os seus illustrados collegas, o exame minucioso dessas questões, que veem affectar profundamente a situação economica do nosso paiz. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Presidente — Continúa a discussão. Si não ha mais quem queira usar da palavra, suspendo-a.

Vão ser lidas as emendas.

O Sr. 3º Secretario (servindo de 2º) procede á leitura das seguintes emendas, que são apoiadas:

Veem á mesa, são lidas e apoiadas as seguintes emendas:

ORÇAMENTO DA RECEITA

N. 1

Ao n. 56, "Sobre sello" — Supprima-se o n. 3º.

N. 2

Ao n. 59, "Sobre as operações a termo" — Onde diz "1 %", leia-se: "2 %".

N. 3

Ao art. 6º — Onde diz "40 réis e 40 %", leia-se: "25 réis e 25 %".

N. 4

Ao art. 5º — Onde diz "inclusive a agricola", leia-se: "exclusive a agricola".

N. 5

Ao art. 15 — Supprima-se a 5ª categoria.

N. 6

Ao art. 15 — Na 2ª categoria, acrescente-se: "excluidas as apolices da divida publica federal, estaduais e municipaes".

N. 7

Ao art. 15 — Supprima-se os ns. III e IV.

N. 8

Substitua-se o § 6º pelo § 8º da lei da Receita para o exercicio corrente.

N. 9

Supprima-se o § 12.

N. 10

Supprima-se o art. 17.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1924. — *Paulo de Frontin.*

N. 11

Imposto sobre circulação (sellos).

Onde convier:

"As apolices de seguros contra accidentes do trabalho pagarão o sello de 0,4 % (quatro decimos por cento) sobre a importancia do respectivo premio. Sempre que houver qualquer acrescimo de premio, o sello, na mesma razão, será apposto ao recibo da cobrança desse acrescimo."

Sala das sessões, 22 de dezembro de 1924. — *Paulo de Frontin.*

N. 12

Ao n. 1 — Acrescente-se *in-fine*, feitas as seguintes alterações na Tarifa das Alfandegas:

Classe 8ª

Art. 149. Raizes e bolbas proprios para medicina lin-
turarias e outros usos.

Accrescente-se:

De aconito, ratanhia, turbithe, genciana, va- leriana, kilo	\$500	25 %
De polygala, rhuibarbo, jalapa, salsaparri- lha, kilo	2\$000	25 %
De hydrastis canadensis, kilo	10\$000	25 %
Não especificadas, kilo	\$500	25 %

Classe 10ª

Art. 146. Côres de anilina ou pechsina de qualquer qua-
lidade e semelhantes, solidas ou liquidas, inclusive o para-
nitro de anilina, derivado de anilina.

Accrescente-se:

E o azul de methylene, kilo.....	2\$000	25 %
----------------------------------	--------	------

Classe 11ª

Art. 182. Alcaloides e seus saes.

Accrescente-se:

Não especificados, gramma	\$150	30 %
---------------------------------	-------	------

Art. 190. Antypirina, analgesina, etc.

Accrescente-se:

Pyramidon, crygenina, salopheno, kilo.....	10\$000	15 %
--	---------	------

Art. 218. Citratos.

Accrescente-se:

De sodio, kilo	2\$000	40 %
Não especificados, kilo	2\$000	40 %

Art. 232. Extractos molles ou seccos.

Accrescente-se:

De ratanhia, scilla, viburno, coca, calumba, kilo.	3\$500	50 %
De salsaparrilha, polygala, kilo.....	5\$000	50 %
Não especificados, kilo.....	5\$000	50 %

Art. 272. Oxalatos.

Accrescente-se:

De ferro, kilo.....	2\$000	50 %
Não especificados, kilo	2\$000	50 %

Art. 301. Salycilatos.

Accrescente-se:

De methyl, kilo	3\$000	50 %
-----------------------	--------	------

Art. 304. Sôros ou seruns therapeuticos — em lugar de
ad-valorem 15 %, kilo 3\$200 — 40 %, como o art. 249, por
ser identico.

No fim da classe 11ª acrescente-se:

Collargol ou prata colloidal, kilo.....	25\$000	25 %
Dermatol ou subgallato de bismutho, kilo...	5\$000	50 %
Guaiacol, kilo	3\$000	25 %
Cacodylato de qualquer qualidade, kilo.....	5\$000	25 %
Arrhenal ou methylarsinato de sodio, kilo...	5\$000	25 %
Vermifugos não classificados em pó ou líquidos, taes como Chenopodio, Fahnestock, A. Dead Shot, etc.....	3\$200	50 %
Maravilha curativa	\$800	50 %

Sala das sessões, 22 de dezembro de 1924. — *Paulo de Frontin.*

N. 13

Onde convier:

As guias de exportação para o exterior passarão a pagar o sello proporcional de dous mil réis por conto de réis, ou fracção, do valor commercial dos generos exportados, — valor esse nunca inferior ao reconhecimento regulado na praça exportadora ou consignado na pauta mensal que vigorar no Estado exportador. — *Pires Rebello.*

Justificação

Pelo seu simples enunciado, a emenda dispensa desenvolvida justificação e merece, a meu ver, o apoio da benemerita Comissão de Finanças.

N. 14

Onde convier:

Art. O ingresso a bordo, que será concedido a juizo do guarda-mór e em casos de notoria necessidade, como determinam as instruções do Ministerio da Fazenda, de 18 de fevereiro de 1922, fica sujeito ao sello de 2\$, por pessoa, nas mesmas condições do ingresso ao cáes, já em vigor.

O ingresso ao cáes, sujeito tambem a sello, fica elevado para 1\$, por pessoa e será expedido pela Guardamoria, em talão devidamente sellado, como vem sendo feito.

Do producto da renda mensal desses ingressos a bordo e ao cáes, 50 % serão escripturados a favor das despezas urgentes da Guardamoria, não consignadas em verba especial, pois esta dependencia da Alfandega, tendo diligencias de importancia e despezas inevitaveis que decorrem da exigencia de certas necessidades urgentes, no seu proprio serviço, não tem nenhuma receita com que possa supprir as despezas que esses serviços acarretam. — *Pires Rebello.*

Justificação

A emenda determina uma providencia a favor da Guardamoria que tem a seu cargo não só diligencias de importancia, como tambem despezas inevitaveis, de caracter urgente, e para as quaes não tem receita com que possa supprir as despezas decorrentes desses serviços.

N. 15

Onde convier:

Art. A percentagem dos sellos que forem adquiridos, de accordo com a faculdade concedida pelo art. 93, paragrapho unico, do actual regulamento do imposto de consumo, compete á Collectoria onde fôr localizada a fabrica.

Sala das sessões, 12 de dezembro de 1924. — *Joaquim Moreira.*

Justificação

O Art. 93, abaixo transcripto, dá ao fabricante o direito de vender o producto acompanhado de guia para os sellos serem adquiridos em outros municipios. Para mostrar quanto esse artigo é injusto, basta este exemplo: um fabricante remette para esta Capital quasi todo o producto e não compra ao collecter as respectivas estampilhas, e entretanto, este tem grande trabalho além da responsabilidade em fiscalizar-lhe o estabelecimento.

Pelos effeitos do citado artigo 93, quasi que ficam os collectores que são obrigados a gastar dinheiro com aluguel de casa, aquisição de moveis e expediente, e até imposto sobre vencimentos, reduzido á fome.

Estes empregados do fisco, que pagam pezarissimas passagens não tem tabella Lyra, são sacrificados e tem as maiores responsabilidades, sendo, finalmente, sómente considerados funcionarios publicos para pagarem impostos sobre vencimentos.

Art. 93. Os usineiros e lavradores que forem fabricantes, por quaesquer processos, de alcool de canna, cachaça ou vinho natural, empregando productos da propria ou alheia lavoura, conjuntamente, poderão remetter o producto acompanhado de guia, conforme o modelo VIII, sem as respectivas estampilhas, quando a venda fôr feita a negociante por grosso registrado.

Paragrapho unico. A' repartição do destino, cabe providenciar, para que, dentro do prazo de oito dias, seja pago pelo destinatario da mercadoria o respectivo imposto.»

N. 16

Serão contadas aos solicitadores da causa metade das custas indicadas no n. 86 do actual regimento de custas da Justiça Federal (decreto n. 3.422, de 30 de setembro de 1899).

Justificação

Diz textualmente o n. 86 do regimento de custas da Justiça Federal:

Actos dos advogados:

N. 86 — *Resposta* nos autos sobre qualquer requerimento ou exigencia, 6\$000.

Observações

1.º As taxas desta tabella, fixas quanto aos processos criminaes, são applicaveis ás causas civeis de valor de mais de 5:000\$ até 20:000\$, ás inestimaveis, aos processos para documentos e aos protestos para resalva ou conservação de direitos.

Nas causas de valor até 1:000\$ se pagará *um terço* da taxa; até 5:000\$, *dous terços*; até 20:000\$, a taxa; até 50:000\$ mais um terço; até 100:000\$, mais dous terços; até 500:000\$, o dobro da taxa; de mais de 500:000\$, o triplo.

A emenda representa um acto de justiça a modestos funcionarios forenses; por ella o solicitador de um feito passará a perceber pela "resposta", de 1\$000 até 3\$000 o maximo.

Nenhum onus traz para os cofres publicos a medida solicitada, nem virá augmentar penosamente as custas do processo, pois no final de uma questão ellas não attingirão a 6\$000.

O solicitador de um processo acompanha e encaminha o feito em sua marcha, prestando assistencia e se esforçando para o bom exito do mesmo, é justo que elle seja tambem interessado nas custas, como uma compensação ao seu esforço.

Sala das sessões,.....de..... de 1924. — *Pereira Lobo.*

N. 17

As quotas de beneficio de loterias que na data desta lei tiverem incorrido na prescripção de que trata o art. 35 da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, serão apuradas pelo Thesouro Nacional, entregando-se á Prefeitura Apostolica do Rio Negro, no Amazonas, para as obras de saneamento, ensino primario e agricola e assistencia publica, iniciadas pela Prefeitura em Barcellos, no Baixo Rio Negro, até a importancia de 50:000\$000.

Rio, 12 de dezembro de 1924. — *Jeronymo Monteiro.*

Justificação

A iniciativa de soerguimento de qualquer localidade do vasto Estado do Amazonas é assumpto que deve merecer o apoio e carinho, attenta a insolvabilidade actual do Estado e as prementes condições de abandono daquella região.

Barcellos, outrora séde da Capitania do Rio Negro, com fabricas de tecidos, anilinas, ceramica e agora completamente abandonada, começa a ter o seu soerguimento nos trabalhos iniciados pela Prefeitura Apostolica do Rio Negro, a qual em S. Gabriel e Taracuá tem já desenvolvido um vasto programma de ensino, de saneamento e assistencia publica.

Além desses beneficios, o novo Centro de Barcellos poderá prestar relevantes serviços á causa da civilização dos Indios dos Rios Jáupery, Alto Padauery, Mainá e Urubaxi, que andam errando na região do Baixo Rio Negro.

Para empreza tão ardua, iniciada patrioticamente em uma região dominada pelas febres e pela anquilostomiasc, creando Collegios e hospitaes, onde a população indigena, abandonada, possa encontrar a luz da instrucção e o combate efficiente dos males causados pelas endemias reinantes, não deve ser recusado o auxilio consignado na emenda acima, que visa am-

parar estabelecimentos de fins providenciaes e de tão elevado alcance humanitario e patriótico.

Rio, 12 de dezembro de 1924. — *Jeronymo Monteiro,*

N. 18

Onde convier:

Fica a Associação Central Brasileira de Cirurgiões-Dentistas, com séde nesta Capital, isenta do pagamento de todos os impostos e demais taxas, para o material cirurgico dentario que importar para a installação da sua Assistencia Dentaria Infantil.

Sala das sessões, 22 de dezembro de 1924. — *Jeronymo Monteiro.*

Justificação

A Assistencia Dentaria Infantil é uma instituição de tão grande utilidade publica que se torna merecedora do pequeno auxilio consignado nesta emenda.

Esta iniciativa particular recbeu desde o inicio do actual governo todo o apoio moral, sendo o acto do lançamento da pedra fundamental do edificio paronymphado pela Exma. Sra. do Presidente da Republica, o qual se fez tambem representar, assim como as mais altas autoridades federaes e municipaes.

Graças ao auxilio particular da população carioca, poude a Associação Central Brasileira de Cirurgiões-Dentistas, sem onus para o Governo, construir o predio para esta assistencia, pagando ainda um arrendamento do terreno que occupa, na esplanada do extinto morro do Senado.

A importação do material cirurgico dentario fica por prejos elevadissimos pelo estado desfavoravel do cambio, sendo impossivel esta importação, como demonstram os directores desta instituição, si lhes forem exigidos os impostos alfandegarios. Não ha, portanto, diminuição de renda, pois não se fará esta importação si não for concedida áquella associação esta isenção.

Trata-se de uma obra de caridade e de sciencia, e, ao mesmo tempo, de patriotismo, pois tudo que se fizer em beneficio da saude da creança será amplamente compensado mais tarde. O Governo não pôde deixar de amparar e estimular iniciativas particulares, como a da fundação desta Assistencia Dentaria Infantil, dispensando-lhe pequenos favores, que, sem onerar os cofres publicos, contribuem efficientemente para a sua completa realização.

São razões todas estas poderosissimas em favor desta emenda e sufficientes para justificar-a e tornal-a do apoio do Congresso.

Sala das sessões, 22 de dezembro de 1924. — *Jeronymo Monteiro.*

N. 19

No n. 81 da classe 5ª da Tarifa Alfandegaria:

Botões de osso, buffalo ou chifre.

Botões de marfim, madreperola e tartaruga, intercede-se entre os botões de osso, bufalo ou chifre e os de marfim, madreperola e tartaruga, botões de jarina ou marfim vegetal, conhecidos na Europa, como botões de Corozó, ficando assim redigida:

Classe 5ª:

Marfim, madreperola, tartaruga e outros despojos animais em bruto ou preparados:

81. Botões ou mareas com furos.

	Unidade	Direitos	Razão
De osso, bufalo ou chifre....	Klgr.	1\$000	50 %
De jarina ou marfim vegetal, também conhecido por corozó	Klgr.	4\$000	50 %
De marfim, madreperola ou tartaruga	Klgr.	12\$000	50 %

Sala das sessões, em dezembro de 1924. — *Dionysio Ben-tes.*

Justificação

A introdução na nossa tarifa de botões fabricados de jarina, esse marfim vegetal das nossas florestas, tem por fim amparar uma industria muito promissora em desenvolvimento no paiz e principalmente no extremo Norte, defendendo-a contra o similar estrangeiro que, fabricado com a mesma substancia, passa nas alfandegas, como si fosse de osso, bufalo ou chifre, pagando apenas 1\$ o kilogramma, isto é, tarifa referente a productos de qualidade muito inferior. A emenda, introduzindo esta variedade na tarifa, visa corrigir essa anomalia, ao mesmo tempo, proteger uma industria que pode ser genuinamente nacional e na qual já estão invertidos avultados capitales, e que no momento já possui fabricas nos Estados do Amazonas, Pará, Pernambuco e S. Paulo.

N. 20

Onde convier:

Art. Fica assegurado aos funcionarios que, por força dos respectivos cargos, tenham constatado quaesquer infrações ao decreto n. 14.737, de 23 de março de 1924, e representado ás repartições competentes, o direito á quota parte da multa applicada aos infractores.

Justificação

O decreto citado é omissivo quanto ao direito que compete aos funcionarios incumbidos da respectiva fiscalização de quotas partes das multas impostas aos infractores.

Esta emenda se destina, pois, a reparar semelhante lacuna, uma vez que a legislação em vigor declara, taxativamente, caber aos mesmos empregados á metade das multas resultantes dos autos ou notificações que lavrarem (arts. 39, § 3º, e 69 da lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923; arts. 133 e 134 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922; lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922; art. 75 do decreto n. 14.728, de 16 de

março de 1921; art. 13 do decreto n. 14.618, de 11 de janeiro de 1921; art. 183 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921; art. 44 do decreto n. 14.808, de 17 de maio de 1921; art. 50 do decreto n. 14.729, de 16 de março de 1921; art. 68, § 7º, do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920; art. 27 do decreto n. 14.355, de 15 de setembro de 1920; art. 145 do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916; art. 31 do decreto n. 11.492, de 17 de fevereiro de 1915; art. 5º da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911).

Senado Federal, 19 de dezembro de 1924. — *Lauro Sodré*.

N. 21

Imposto de consumo do fumo — Onde convier:

Reduza-se para um kilogramma o peso estabelecido na letra B do § 2º do art. 111 do decreto n. 14.693, de 25 de fevereiro de 1924, para os pacotes de fumo destinados ao fabrico de cigarros e cigarrilhas.

Rio, dezembro de 1924. — *Jeronymo Monteiro*.

Justificação

O peso estabelecido no mencionado dispositivo, permitindo a sahida do producto das fabricas em grandes pacotes, tem determinado abusos por parte de fabricantes menos escriptulosos, conluados com os commerciantes do genero, com grave lesão para o fisco.

Sob o pretexto de destinar o fumo a fabricantes de cigarros, enchem grandes quantidades de pacotes sellados em uma das extremidades, e os vendem para o commercio a retalho, cujos compradores esvasiam o pacote pela extremidade opposta á em que foi collocado o sello, remettendo o pacote vazio novamente á fabrica para ser de novo cheio, e assim o pacote volta ás fabricas successivamente até que se rompa, o que permite a sahida de 100, 200 e mais kilos de fumo diariamente, sem o pagamento do imposto e sem que a fiscalização possa impedir, porque os referido pacotes transitam sellados, por meio deste ardil.

O pacote de um kilogramma difficulta este abuso e satisfaz do mesmo modo os fabricantes de cigarros, que o applicam parcolladamente na manipulação.

A emenda, pois, é de character exclusivamente fiscal.

Rio, dezembro de 1924. — *Jeronymo Monteiro*.

N. 22

Onde convier:

Art. Modifique-se pela seguinte maneira a classe 30ª das Tarifas das Alfandegas:

Aros de horracha:

Massiços, com ou sem aro de ferro,
para caminhões, omnibus e
vehiculos semelhantes, de gran-

de peso Kg. \$300 Rz. 5 %

Massiços, para quaesquer outros ve- hiculos.	Kg.	\$300	Rz.	5 %
Pneumaticos e camaras de ar, de borracha:				
Para automoveis de passageiros e outros vehiculos	Kg.	2\$000	Rz.	15 %
Automoveis, armados ou des- armados:				
Carros para passeio, <i>sport</i> ou di- versão qualquer, grandes ou pequenos, proprios para am- bulancia ou entrega de en- commendas, inclusive os moto- cycles e tricycles, até 60 kilos.	Kg.	\$400	Rz.	7 %
De mais de 600 até 700 kilos.	Kg.	\$500	Rz.	7 %
De mais de 700 até 800 kilos.	Kg.	\$600	Rz.	7 %
De mais de 800 até 900 kilos.	Kg.	\$700	Rz.	7 %
De mais de 900 até 1.000 kilos.	Kg.	\$800	Rz.	7 %
Por centena ou fracção de centena que exceder de 1.000 kilos, mais \$100.				
Diligencias e omnibus para passa- geiros, caminhões e vehiculos semelhantes, montados sobre <i>trucks</i> ou <i>chassis</i> , com rodado de ferro e madeira, revestidos de borracha massiga, destina- dos a serviços industriaes, con- duccão de materiaes e trans- porte de mercadorias.	Kg.	\$300	Rz.	5 %
Caixas, armadas ou desarma- das:				
Para automoveis grandes ou pe- quenos, de passeio, <i>sport</i> ou di- versão qualquer (<i>carrosseries</i>), ferradas, pintadas, já promptas para serem collocadas nos <i>trucks</i> ou <i>chassis</i>	Kg.	\$600	Rz.	7 %
Simplees, sem preparo ou ferro, simplees arcabouço de caixa.	Kg.	\$800	Rz.	7 %
Proprias para diligencias e omni- bus de passageiros, caminhões e vehiculos grandes semelhan- tes.	Kg.	\$300	Rz.	5 %
Trucks ou chassis, de automo- veis, armados ou desarma- dos, rodagem completa, in- clusive motor, sem preparo nem caixa de carro, buzi- nas e pneumaticos:				
Proprios para carros de passeio, <i>sport</i> ou diversão qualquer e vehiculos semelhantes, até 400 kilos.	Kg.	\$400	Rz.	7 %
Por centena ou fracção de centena que exceder de 500 kilos, mais \$100.				

Proprios para diligencias e omnibus de passageiros, caminhões e vehiculos grandes semelhantes.	Kg.	\$300	Rz.	5 %
Accessorios, peças e pertences de automoveis, importados em separado ou em quantidade que não corresponda aos carros importados.	Kg.	2\$000	Rz.	10 %

Nota — Os automoveis que tiverem caixa de carro ou de motor, de outro metal que não ferro ou zinco, pagarão a sobretaxa de 50 %; os que tiverem caixa de carro ou de motor, de ferro ou zinco nickelado, pagarão a sobretaxa de 20 %; os forrados de lã, pagarão a sobretaxa de 30 %; os forrados de seda, a de 50 %; os que tiverem caixa de carro ou de motor de outro metal que não ferro ou zinco e forem forrados de lã, pagarão a sobretaxa de 80 % e si forrados de seda, o dobro da taxa dos carros respectivos; e os que tiverem a caixa de carro ou de motor, de ferro ou zinco nickelado, forrados de lã ou seda, pagarão mais a sobretaxa de 50 %, no primeiro caso, e de 70 % no segundo.

A presente nota é extensiva ás caixas ou *carrosseries* quando importadas sem os *trucks* ou *chassis* respectivos.

Do peso dos automoveis, deverá ser excluido o dos pneumáticos e camaras de ar, afim de pagarem direitos de accôrdo com a taxa que lhes competir. Os massiços de borracha que acompanharem os respectivos carros, em quantidade correspondente a cada um delles, não deverão ser separados para pagamento de direitos, porque estão sujeitos á mesma taxa dos carros. — *Pires Rebello*.

Justificação

Tomando-se por base a arrecadação effectuada na Alfandega de Santos, por onde se faz a maior importação dessas mercadorias, accrescida da percentagem dada pelos fabricantes aos seus agentes vendedores no Brasil, já deduzidas pelos exportadores desses productos nas facturas consulares para lhes reduzir o valor, conforme foi constatado pelo actual inspector daquella aduana em processos regulares instruidos com informações e documentos recebidos de nossas autoridades consulares nos paizes exportadores, verifica-se que o valor de cada kilogramma de automovel, foi de 6\$515, para pagamento de direitos na importatncia de \$450 por kilo.

Os direitos arrecadados no trimestre de janeiro a março do corrente anno elevou-se á cifra de 1.017:997\$568, que, accrescida de 25 %, diminuido nos valores das facturas consulares para pagamento de direitos inferiores aos effectivamente devidos, dá a importancia de 1.357:328\$136, ou seja um prejuizo para as rendas do paiz de 339:330\$568, só no primeiro trimestre do corrente exercicio. Si a importação por aquella alfandega for igual á média deste ultimo triennio, esse prejuizo se elevará a 1.357:322\$272, no anno corrente.

O valor do kilogramma de aros de borracha massiça submettidos a despacho na citada aduana, foi de 6\$033, para pagamento de direitos na importancia de \$301, por kilogramma.

Os pneumáticos e camaras de ar foram submettidos a despacho com um valor de 35 a 45 % a menos que o declarado.

nas facturas commerciaes regulares, consignando as facturas consulares um valor entre 8\$ e 9\$500.

No mez de janeiro do corrente anno, a referida alfandega arrecadou direitos de pneumaticos e camaras de ar, a quantia de 269:419\$260, quando acabava de ser verificado que essa arrecadação deveria ter sido de 445:260\$400, pelos dados obtidos no estrangeiro pelo chefe daquella repartição, que está promovendo a arrecadação da differença apurada, de 175:841\$140.

As novas laxações propostas, já de conformidade com as especificações constantes do projecto da "Nova Tarifa das Alfandegas", uniformizam o pagamento dos direitos para as mercadorias acima e evitam as constantes questões suscitadas em consequencia de diminuição de valores nas facturas consulares, que não representam os preços constantes da tabella para exportação e dos proprios catalogos, principalmente nas facturas de procedencia franceza, italiana e allemã.

A presente emenda, convertida em lei, dará um golpe de morte na fraude praticada nos despachos *ad-valorem*, desses artefactos e productos, augmentando consideravelmente as rendas publicas.

Conforme estatística feita pelos despachos das mercadorias em apreço, em todas as alfandegas do paiz, o augmento de renda se elevará a quantia superior a 5.000:000\$, desde que seja lei a proposta ora feita.

N. 23

Onde convier:

Art. As embarcações empregadas na conducção de generos de pequena lavoura e outras mercadorias legalmente despachadas e destinadas ao commercio só poderão trafegar á noite, mediante licença da Guardamoria e assignatura de termo de responsabilidade, sujeito ao sello respectivo. Fóra desses casos, não será concedida licença alguma para trafego de embarcação á noite, ficando sujeitos ás penas da lei aquelles que infringirem o presente artigo.

Justificação

A presente emenda tem por fim evitar não seja burlada a acção fiscal, pois, muitas vezes, a obtenção de licenças para embarcações pequenas trafegarem á noite, sob a allegação de conduzirem passageiros ou mercadorias, resulta na conducção de contrabandos ou furtos de outras embarcações. E é isto que se pretende evitar. — *Pires Rebello*.

Comparecem mais os Srs.: A. Azeredo, Pires Rebello, Dionisio Bentes, Lauro Sodré, Eusebio de Andrade, Antonio Moniz, Moniz Sodré, Manoel Monjardim, Jeronymo Monteiro, Mendes Tavares, Paulo de Frontin, José Murтинho, Lauro Müller e Soares dos Santos. (14.)

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs.: Silverio Nery, Aristides Rocha, Justo Chermont, José Euzebio, João Thomé, Eloy de Souza, Rosa e Silva, Carneiro da Cunha, Manoel Forba, Gonçalo Rollemberg, Pedro Lago, Bernardino Monteiro, Miguel de Carvalho, Lacerda Franco, Alfredo Ellis, Eugénio Jardim, Ramos Caiado, Generoso Marques, Vespucio de Abreu e Carlos Barbosa. (20.)

O Sr. Presidente — A proposição do orçamento da Receita fica sobre a Mesa, por 48 horas, afim de receber emendas, nos termos do Regimento.

Estão no recinto 32 Srs. Senadores, numero estritamente necessario para as votações. Peço aos Srs. Senadores que se conservem no recinto.

Votação, em discussão unica, da redacção final das emendas do Senado á proposição da Camara dos Deputados numero 70, de 1924, fixando a despesa do Ministerio da Marinha para o exercicio de 1924;

Approvada, vae ser devolvida á Camara dos Deputados.

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 108, de 1924, que abre, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, um crédito especial na importancia de 6:000\$ para pagamento de ordenado que compete ao Dr. Mathias Olympio de Mello, juiz federal do Piahy.

Approvada, vae á sancção.

O Sr. Ferreira Chaves — Peço a palavra pela ordem.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Ferreira Chaves.

O Sr. Ferreira Chaves (pela ordem) — Sr. Presidente, estando publicado no *Diario do Congresso* o parecer da Comissão de Legislação e Justiça relativo á proposição da Camara dos Deputados que crea o Instituto de Registro de Hypothecas Maritimas, venho requerer a V. Ex que consulte o Senado sobre se concede urgencia para que essa proposição seja immediatamente discutida e votada.

O Sr. Presidente — O Sr. Senador Ferreira Chaves requer urgencia para discussão immediata da proposição da Camara dos Deputados sobre o Instituto de Hypotheca Maritima, com parecer favoravel da Comissão de Legislação e Justiça. Os senhores que approvam o requerimento, queiram se levantar. (*Pausa.*)

Foi approvedo.

REGISTRO DE CONTRACTOS MARITIMOS

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 110, de 1924, creando officios privativos de notas e registros de contractos maritimos.

Approvada.

E' rejeitada a seguinte

EMENDA

Supprima-se o art. 4º.

O Sr. Soares dos Santos — Peço a palavra pela ordem.

O Sr. Presidente — Tem a palavra pela ordem o Sr. Soares dos Santos.

O Sr. Soares dos Santos (pela ordem) — Sr. Presidente, faço a declaração de que votei contra este projecto, porque não sei do que se trata.

O Sr. Presidente — A declaração de V. Ex. constará da acta.

O Sr. Jeronymo Monteiro — Peço a palavra pela ordem.

O Sr. Presidente — Tem a palavra pela ordem o Sr. Jeronymo Monteiro.

O Sr. Jeronymo Monteiro (pela ordem) — Sr. Presidente, venho requerer a V. Ex. que consulte o Senado sobre se concede urgencia para entrarem em discussão hoje as proposições da Camara dos Deputados, ns. 54, de 1923, e 14 deste anno, sem prejuizo, naturalmente, dos andamentos dos orçamentos.

Devo acrescentar. Sr. Presidente, para esclarecimentos do Senado que essas proposições são apenas tendentes a declarar de utilidade publica alguns institutos. De modo que não trazem augmento de despesas, nem onus. E' apenas uma deferencia para com instituições benemeritas do nosso paiz.

O Sr. Presidente — Devo ponderar ao illustre Senador pelo Espirito Santo que o seu requerimento em relação a proposição n. 54 não tem razão de ser, porque essa proposição figura na ordem do dia de hoje.

Por conseguinte, vou submeter o requerimento da V. Ex. sobre a outra proposição.

O Sr. Senador Jeronymo Monteiro requer urgencia para a proposição n. 14, de 1924, reconhecendo de utilidade publica o Laboratorio Paulista de Biologia com séde na capital de S. Paulo. A proposição tem parecer favoravel da respectiva Commissão.

Os senhores que approvam o requerimento queiram levantar-se. (*Pausa.*)

Approvado.

LABORATORIO DE BIOLOGIA

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 14, de 1924, que considera de utilidade publica o Laboratorio Paulista de Biologia.

O Sr. Jeronymo Monteiro — Peço a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Jeronymo Monteiro.

O Sr. Jeronymo Monteiro (*) — Sr. Presidente, muito positadamente formulei o requerimento com referencia á proposição que ora se discute.

Membro da Commissão de Justiça, recebi entre alguns papeis para emittir parecer a proposição da Camara que ora occupa a attenção do Senado. Indagando das razões em que se baseou a Camara dos Deputados para votar essa proposição, encontrei as mais procedentes, as mais fundamentadas possiveis. Baseando-me nesses documentos e nessas razões, apresentei, na Commissão de Justiça, parecer favoravel á proposição. Aceito este, unanimemente, por aquella Commissão.

(*) Não foi revisto pelo orador.

esse parecer foi publicado no *Diario do Congresso*. Dias depois, com grande surpresa, notei que a proposição soffria acre censura de um dos diarios desta Capital, accrescentando essa folha que o parecer fôra dado levianamente e, ainda, que eu o fizera sem a minima communicacão aos meus collegas de Commissão, a proposito dos verdadeiros fundamentos, das verdadeiras razões em que me baseara para assim me opinar.

Surprehendido com a censura desse vespertino, mandei buscar em S. Paulo os documentos que, por cópia, examinára, sendo attendido.

Quero, agora, para justificar meu procedimento, publical-os na acta da nossa sessão de hoje, afim de que fique o vespertino a que me refiro conhecedor das razões que me levaram a emitir esse parecer.

Podia, Sr. Presidente, reservar estas palavras para quando o projecto entrasse em discussão, seguindo os tramites ordinarios. Isto, porém, só se daria no anno proximo e eu precisava sahir já ao encontro dessa aggressão. Foi por isso que formulei o requerimento de urgencia e é por isso que venho pedir a V. Ex. faça publicar no pé do meu discurso os documentos que ora offereço á Mesa.

Aproveito, Sr. Presidente, a minha presença na tribuna para repetir o que tive occasião de dizer a V. Ex. ha momentos. Observou-me V. Ex. que a proposição n. 54, objecto tambem do meu requerimento, consta da ordem do dia do hoje.

Não leve V. Ex. esse engano á minha conta. V. Ex. sabe que a distribuiçãõ do *Diario do Congresso* é feita com tal presteza que, ordinariamente, só depois que regresso á Casa é que tenho o prazer de recebê-lo. De modo que não me posso inteirar da ordem do dia.

E' verdade que aqui chegando podia informar-me do que constava a ordem do dia, mas tal não me occorreu.

Eis a razão por que formulei o requerimento que deu logar á observação de V. Ex.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERIU O ORADOR NO SEU DISCURSO

Reconhece de utilidade publica o Laboratorio Paulista de Biologia; tendo parecer favoravel da Commissão de Justiça.

(Justiça 118, de 1923)

O reconhecimento «como de utilidade publica» do Laboratorio Paulista de Biologia, objecto da proposição n. 273, deste anno, é um acto de justiça e, para assim dizer, de louvor, que o Poder Legislativo não poderia recusar a uma instituição, como a de que se trata de favorecer e cuja bene-merencia vem tão bem documentada na justificativa do projecto.

A utilidade publica não é, na hypothese, uma simples ficção legislativa de utilidade, cousa que eu não apoiaria de modo algum, pois entendo que ficção de utilidade, se não é ficção prejudicial, é, quando nada, ficção inutil.

Não ha muito o Dr. Arthur Bernardes negou justificadamente a sancção presidencial ao projecto, que considerava de utilidade publica uma associaçãõ, cujo nome não é necessario declinar, reagindo assim, muito a proposito, contra o

innegavel abuso do "reconhecimento de utilidade publica".

Mas um laboratorio de biologia, desde que esteja convenientemente montado, póde-se dizer que é, no Brasil, uma cousa por si mesma de utilidade publica, porque verdadeiramente publica é, de certo, a necessidade geral dessa officina de experiencias biologicas e operações chimicas e pharmaceuticas, tão inapreciaveis em todo o mundo.

Demais, o laboratorio em questão tem um nome consagrado, pois a sua benemerencia se demonstra com os serviços prestados gratuitamente e em grande escala no combate á syphilis e á tuberculose e na vacinação contra a variola, mantendo ainda cursos de microbiologia e chimica clinica, tão proveitosos aos estudantes de medicina e pharmacia do S. Paulo.

Só esta prova nos enleva :de 1916 a 1922, o Laboratorio tratou de 2.196 lueticos e de 1.730 blenorrhagicos, fabricando ainda para estes a vaccina antigonococcica.

Ora, no estado actual de conhecida rebeldia do especifico mal venereo, a proporção demonstrada de um syphilitico por dia, no periodo de seis annos, representa, na verdade um resultado consideravel, dado ainda o notorio optimismo etiologico da maior parte dos lueticos.

Como se vê, trago apenas um exemplo dos copiosos quadros estatisticos, juntos á justificativa do projecto e que honram sobretudo ao Laboratorio Paulista de Biologia.

Sou, portanto, por que seja aprovada a proposição.

Sala das Commissões, 22 de novembro de 1923. — *Mello Franco*, Presidente. — *Pereira Leite*. — *Daniel Carneiro*, relator. — *Aristides Rocha*. — *João Mangabeira*. — *Lindolpho Pessoa*. — *Henrique Borges*. — *Arthur Lemos*.

PROJECTO AO QUAL SE REFERE O PARECER

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º. Fica reconhecido como de utilidade publica o Laboratorio Paulista de Biologia, com séde na capital de São Paulo.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 13 de outubro de 1923. -- *A. Austregesilo*. — *Amaral Carvalho*.

SERVIÇOS PUBLICOS PRESTADOS PELO LABORATORIO PAULISTA DE BIOLOGIA

Vaccinação contra a variola

De fevereiro de 1922 a julho de 1923, o Instituto Vaccinogenico do Estado forneceu ao Laboratorio 2.260 tubos de lymphá vaccinica. (Veja documento annexo n. 1). Tomando uma média de que cada tubo de lymphá haja sido utilizada para duas pessoas, temos que, em cerca de um anno, immunizámos, contra a variola, mais de 4.000 individuos.

Tratamento da lues e da blenorragia

Em seu consultorio medico, dirigido por um dos seus assistentes, tratou gratuitamente o Laboratorio nos annos de 1916 a 1922, isto é, no decurso de 6 annos, 2.196 lueticos e 1.730 blenorragicos usando, no primeiro caso, como medicamentos, do 914, do mercurio e do bismutho e, no segundo caso, da vaccina anti-gonococcica de sua preparação, associada a lavagens antisepticas. (Veja documento n. 2, annexo).

Exames de laboratorio para elucidação de diagnostico clinico

A pedido de institutos de caridade, de clinicos e de pessoas pobres, de 1910 a 1922, praticou o laboratorio 1.841 exames de urina, 1.831 pesquisas de fézes para pesquisa de parasitos intestinaes, de escarros, pseudo-membranas e de succo gastrico. Em igual tempo, fez graciosamente o Laboratorio 1.910 reacções de Wassermann! (Veja documento annexo n. 3).

Medicamentos gratuitos

O Laboratorio, desde a sua fundação, tem fornecido a instituições de caridade nacionaes, como auxilio, grande quantidade de productos de sua preparação, enviando os que lhe são requisitados e não olhando nunca o valor economico delles. (Veja documento annexo n. 4 e seguintes).

Cursos scientificos e preparo de theses

Na séde do Laboratorio tem-se professado, sem retribuição alguma, varios cursos de microbiologia e chimica clinica a estudantes de medicina e pharmacia. Forneceu-se, outrosim, todo o material preciso para o preparo de varias theses de laurea defendidas perante nossas faculdades.

Archivos de biologia

Ha 8 annos, publicamos um repositorio de medicina com esse titulo e com uma tiragem de dez mil exemplares, que distribuimos gratis a todos os medicos e pharmaceuticos do paiz. Avaliamos da utilidade dessa publicação pelos pedidos que recebemos dos interessados e pela requisição de assignaturas, que nos tem feito bibliothecas de 1ª ordem, como recentemente fez a Bibliotheca da Universidade de Buenos Aires.

Serviço Sanitario do Estado de S. Paulo — Instituto Bacteriologico — N. 233 -- Documento I — S. Paulo, 20 de setembro de 1923.

Senhor — Em resposta ao vosso officio de 17 do corrente, communico-vos que o fornecimento de vaccinas anti-variolicas feito pelo Instituto Vaccinogenico a esse laboratorio, durante os annos de 1922 a 1923, foi o seguinte:

1922:

Fevereiro	160 tubos
Março	40 "
Julho	160 "
Agosto	520 "
Novembro	120 "
Dezembro	120 "

1923

Janeiro	280 tubos
Fevereiro	240 "
Abril	400 "
Junho	320 "

Apresento a V. S. os protestos de minha distincta consideração. — O director, Dr. S. Calazan.

Ao Sr. Dr. director-presidente do Laboratorio Paulista de Biologia de S. Paulo.

Documento II — São Paulo, 17 de setembro de 1923.

Illmo. Sr. director do Laboratorio Paulista de Biologia — Consoante as suas presadas determinações enviamos a estatística dos tratamentos anti-lueticos e anti-gonococcicos feitos gratuitamente no consultorio annexo ao Laboratorio Paulista de Biologia.

Inteiramente ao seu dispôr, para quaesquer outras informações e detalhes, somos com especial apreço. — O encarregado do serviço, Dr. Ernesto Masi.

Tratamento anti-luetico feito gratuitamente pelo Laboratorio Paulista de Biologia:

Annos	«914»	Mer- curio	Bis- mutho
1916.	42	136	—
1917.	63	184	—
1918.	58	129	—
1919.	84	111	—
1920.	91	245	—
1921.	63	319	—
1922.	147	346	178

Todos estes tratamentos foram feitos com «914» francez e allemão; com soluções mercuriaes e de bismutho de nossa preparação.

Vaccinotherapia:

Tratamento anti-gonococcico feito gratuitamente pelo Laboratorio Paulista de Biologia:

1914.	364
1915.	252
1916.	141
1917.	135
1918.	183
1919.	154
1920.	131
1921.	117
1922.	143

Documento III — São Paulo, 18 de setembro de 1923.

Illmo. Sr. director do Laboratorio Paulista de Biologia — De accordo com suas estimaveis instrucções, recebidas no dia 15 do corrente, temos a satisfação de remetter-lhe a estatística dos exames gratuitos feitos pelo nosso instituto durante os annos de 1916 a 1922.

Todos os dados foram colhidos em nossos archivos, podendo dar-se o nome de cada examinado se assim for requerido. — O chefe da secção de analyses clinicas, pharmaceutico, *Alberto Marsicano*.

Exames clinicos procedidos gratuitamente no Laboratorio Paulista de Biologia — Reacções de Wassermann:

Anno de 1916 — Numero de reacções.....	193	
Anno de 1917 — Numero de reacções.....	293	
Anno de 1918 — Numero de reacções.....	228	
Anno de 1919 — Numero de reacções.....	342	
Anno de 1920 — Numero de reacções.....	291	
Anno de 1921 — Numero de reacções.....	272	
Anno de 1922 — Numero de reacções.....	311	1.910

Exames de urinas:

Anno de 1916 — Numero de exames.....	170	
Anno de 1917 — Numero de exames.....	279	
Anno de 1918 — Numero de exames.....	223	
Anno de 1919 — Numero de exames.....	299	
Anno de 1920 — Numero de exames.....	276	
Anno de 1921 — Numero de exames.....	271	
Anno de 1922 — Numero de exames.....	318	1.841

Exames diversos:

(Escarro, féses, pseudo-membranas, leite, succo gastrico, etc.)

Anno de 1916 — Numero de exames.....	161	
Anno de 1917 — Numero de exames.....	219	
Anno de 1918 — Numero de exames.....	211	
Anno de 1919 — Numero de exames.....	299	
Anno de 1920 — Numero de exames.....	276	
Anno de 1921 — Numero de exames.....	281	
Anno de 1922 — Numero de exames.....	315	1.831

Somma total de todos os exames..... 5.582

Documento IV — Liga Paulista contra a Tuberculose — São Paulo — Secretaria, em 24 de setembro de 1923:

Exmo. Sr. Dr. Ulysses Paranhos, M. D. director do Laboratorio Paulista de Biologia — Cumpre-me, na qualidade de director da Liga Paulista contra a Tuberculose, responder-lhe que esse laboratorio tem fornecido gratuitamente seus productos afim de serem empregados nos doentes de tuberculose do Dispensario Clemente Ferreira, mantido por esta Liga.

Com os protestos de alta estima e consideração, subsoro-vome. — Atte. Cr. Obr. Dr. *Clemente Ferreira*, director-presidente.

Documento V — São Paulo, 17 de setembro de 1923.

Ilmo. Sr. director da Assistencia e Protecção á Infancia, Ribeirão Preto — Pedimos a especial fineza de nos informar si não é verdade que o Laboratorio Paulista de Biologia tem fornecido gratuitamente diversos medicamentos a essa benemerita e utilissima instituição de caridade.

Antecipadamente gratos pela sua resposta, nos firmamos com o maior apreço e distincta consideração. — *Ulysses Paranhos*.

Ilmo. Sr. Dr. Ulysses Paranhos — Cordiaes saudações — Em resposta ao pedido supra, tenho a declarar-lhe que, effectivamente, o Instituto Paulista de Biologia, de que você é digno director, por diversas vezes tem obsequiado este instituto com presentes de medicamentos, farinhas alimenticias, etc.

Sem mais, sou com a melhor estima e affectuosa consideração. — *Antonio Gouveia*, director-medico.

Documento VI — Casa Pia de S. Vicente de Paulo — São Paulo, 20 de setembro de 1923.

Exmo. Sr. Dr. Ulysses Paranhos, M. D. presidente do Laboratorio Paulista de Biologia — A abaixo assignada declara que irmãs e alumnas da Casa Pia receberam, de facto, serviços gratuitos hem como medicamentos fornecidos caridosamente por esse laboratorio e aproveita a oportunidade para manifestar os mais sinceros agradecimentos. — *Irmã Esmeralda*, directora da Casa Pia de S. Vicente.

Documento VII — Liga Paulista contra a Tuberculose — Dispensario Clemente Ferreira — São Paulo, 21 de setembro de 1923:

Ao Laboratorio Paulista de Biologia — Saudações — Cumpro o grato dever de agradecer a VV. EEx. a offerta de 20 tubos de tuberculina concentrada, que se dignaram fazer á nossa humanitaria associação.

Hypothecando os meus sinceros agradecimentos por tão generoso proceder, subscrevo-me com a mais elevada consideração e distincto apreço. — De VV. EEx. Att.º Cr.º Obr.º *Clemente Ferreira*, director-presidente.

E' approvada a proposição que vae á sancção.

O Sr. Affonso Camargo — Peço a palavra, pela ordem.

O Sr. Presidente — Tem a palavra, pela ordem, o Sr. Affonso Camargo.

O Sr. Affonso Camargo (pela ordem) — Sr. Presidente, requeiro a V. Ex. que consulte ao Senado sobre se conceda urgencia para que entre na ordem do dia de amanhã a proposição da Camara dos Deputados n. 101, que tem parecer da Commissão de Finanças, em segunda discussão.

O Sr. Presidente — O Sr. Senador Affonso Camargo requeir urgencia para inclusão na ordem do dia de amanhã da proposição da Camara dos Srs. Deputados sobre isenção de direitos, com parecer favoravel da Commissão.

Os senhores que approvam queiram levantar-se.

Approvado.

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 107, de 1924, dispondo sobre os lados de creditos abertos nos annos de 1920 a 1922, nos termos do decreto

n. 4.017, de 1920, para o serviço de recenseamento geral da Republica.

Approvada, vae á sanção.

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 96, de 1924, que dispõe sobre a antiguidade de promoção ao primeiro posto para os actuaes officiaes do Exército que, como praças de pret, tenham sido feridos em combate, na campanha de Canudos.

Approvada.

E' rejeitada a seguinte

EMENDA

Redija-se assim o art. 1º:

Art. A antiguidade da promoção ao primeiro posto para os actuaes officiaes do Exército, que, como praças de pret, tenham praticado actos de bravura, na campanha de Canudos, será contada da data desses actos.

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 54, de 1923, considerando de utilidade publica a Liga dos Inquilinos e Consumidores do Districto Federal.

Approvada.

O Sr. Presidente — Termina hoje o prazo para apresentação de emendas ao Orçamento da Agricultura.

EMENDAS

N. 1

Verba 14ª, sub-consignação n. 9 — Pessoal:

Onde convier:

Ficam restabelecidos os dous cargos de encarregados de Laboratorios de Carnes e Derivados nos Estados do Rio Grande do Sul e S. Paulo, de accôrdo com a proposta do Governo.

Sala das sessões, 22 de dezembro de 1924. — *Manoel Monjardim.*

Justificação

Os cargos de dous encarregados de Laboratorios de Inspeção de Carnes e Derivados nos Estados de S. Paulo e Rio Grande do Sul, que foram supprimidos no projecto de orçamento, em 2ª discussão no Senado, não podem, sem grave damno para a boa marcha dos serviços, ser eliminados dos quadros do pessoal das Inspeções das Fabricas e Entrepostos de Carnes e Derivados.

Isso acontece por força das funcções que desempenham os referidos funcionarios, cuja acção até por convenio internacional, assignado em Londres, em 23 de novembro de 1921, entre o Brasil e a Inglaterra para regular a exportação de carne de porco para o Reino Unido da Gran-Bretanha, faz-se imprescindivel nos exames microscopico e chimico deste pro-

ducto, e dos demais de origem animal, que constituem objecto de nosso commercio internacional.

Tambem o restabelecimento do cargo de um inspector itinerante é medida impossivel de ser posta á margem, porquanto a esse funcionario compete a visita periodica dos matadouros municipaes do Districto Federal e Estados do Rio de Janeiro e S. Paulo, de onde provêm os couros seccos e salgados, ossos, crinas, chifres, etc., originarios de animaes abatidos nos matadouros locaes respectivos, sujeitos, exclusivamente, á inspecção municipal, e que são exportados pelo porto do Rio de Janeiro com certificado official de inspecção sanitaria federal, firmado pelo inspector itinerante que, a seu juizo, reconhecendo a idoneidade dos certificados municipaes expedidos, e, por isso, endossando-os, emite o certificado de inspecção sanitaria federal com que seguem acompanhados os referidos productos aos centros industriaes da America do Norte, Inglaterra, França e Allemanha.

O movimento desses certificados attingem o anno passado a 408.

Dahi se infere quão prejudicados serão os trabalhos das inspecções de carnes com a suppressão destes tres elementos cuja accção está tão directamente ligada á expansão do nosso commercio exterior.

A falta de laboratorios installados e custeados pelo Governo Federal, onde possam ter séde os citados encarregados, não exclue a necessidade imperiosa delles, prova o facto de, á propria custa, na maioria dos casos, installarem e manterem laboratorios de microbiologia e histo-chimica as proprias empresas exportadoras, proprietarias dos matadouros frigorificos localizados nos Estados de S. Paulo e Rio Grande do Sul.

Constitue 'attribution privativa dos encargos de laboratorios de inspecção de carnes e derivados o exame trichnoscopico, de todas as carnes de porco frigorificadas, salgadas e defumadas, exame chimico das banhas, cebos comestiveis, analyse chimica e bacteriologica de carnes enlatadas ou de outro modo conservadas, bem como os exames de aguas e quaesquer ingrediente e substancia empregadas na elaboraçao de carnes e derivados.

N. 2..

Onde convier:

Quotas destinadas aos patronatos agricolas João Coimbra e Barão de Lucena

Discriminação	João	Barão de
	Coimbra	Lucena
	150 alumnos	150 alumnos
Pessoal:		
1 director em commissão.	7:200\$000	
1 medico.	6:000\$000	
1 auxiliar-agronomo. . .	5:400\$000	
1 escripturario.	4:800\$000	
3 professores primarios.	10:800\$000	
1 economo-almojarife.	3:600\$000	

3 mestres de officinas	7:200\$000		
1 porteiro - c o ntinuo (grat. mensal de 180\$000).....	2:160\$000		
2 inspectores do alum- nos (grat. men- sal de 180\$000)	4:320\$000		
3 guardas vigilantes (grat. mensal de 144\$000)	5:184\$000	56:664\$000	56:664\$000

Sub-consignação n. 7—Pessoal men-
salista ou diarista — Operarios,
trabalhadores, etc..... 30:000\$000 20:000\$000

Material:

Rubrica I — Material perma-
nente:

Sub-consignações ns. 1, 3, 4 e 5 —
Objectos, moveis e utensilios de
aula e escriptorio, aparelhos e
utensilios de engenharia; in-
strumental de musica; instru-
mentos e material cirurgicos;
material para desinfecções; ma-
chinas; aparelhos e utensilios
para officinas; camas e uten-
silios de dormitorios e enfer-
marias e machinas para la-
vagem de roupas; trem de co-
zinha, mobiliario, talheres e
utensilios de refeitórios; tra-
ctores, machinas aratorias, fer-
ramentas, instrumentos, appa-
relhos e utensilios de lavoura. 10:000\$000 10:000\$000

Sub-consignações ns. 6, 8 e 9—Pos-
tes telegraphicos e telephones;
aparelhos e fios; construcção,
reparação e conservação de ma-
chinas, edificios e suas depen-
dencias; automoveis, auto-ca-
minhões, embarcações e outros
vehiculos empregados nos trans-
portes do pessoal e material;
arreios, accessorios e sobresa-
lentes necessarios aos mesmos. 15:000\$000 15:000\$000

Sub-construcção n. 7 — Animaes de
trabalho ou de producção de lei-

Discriminação	João Coimbra	Barão de Lucena
te e ovos ou destinados á re- producção	150 alumnos	150 alumnos
Rubrica II — Material de con- sumo e de transformacão	1:500\$000	1:500\$000

Sub-consignação n. 10 — Materiaes de expediente e de desenho e livros escolares	6:000\$000	8:000\$000
Sub-consignação n. 11 — O necessario á iluminação, combustiveis, lubrificantes e accesorios e material electrico....	4:000\$000	4:000\$000
Sub-consignações ns. 12 e 13 — Alimentação e dieta de immigrantes, colonos e alumnos dos patronatos, inclusive abastecimento de agua, alimentação do pessoal maritimo e assalariado...	85:000\$000	85:000\$000
Sub-consignação n. 14 — Drogas e medicamentos e utensilios de pharmacia e gabinete medico.	7:500\$000	7:500\$000
Sub-consignação n. 15 — Louça, roupa e utensilios para refeitórios, dormitórios, enfermarias	9:000\$000	9:000\$000
Sub-consignação n. 16 — Sementes, mudas, insecticidas; adubos e correctivos para as terras de culturas	5:000\$000	5:000\$000
Sub-consignação n. 17 — Forragem e ferragem para animaes.....	2:000\$000	2:000\$000
Sub-consignação n. 18 — Material para os serviços de abastecimento de agua, saneamento, esgotos e outros attinentes aos nucleos e patronatos nos termos dos regulamentos vigentes....	5:000\$000	5:000\$000
Sub-consignação n. 19 — Vestuarios, calçado e chapéos.....	40:000\$000	40:000\$000
Sub-consignação n. 20 — Accesorios e sobresalentes para as embarcações e vehiculos.....	750\$000	750\$000
Sub-consignação n. 21 — Material para aprendizagem e trabalhos nas officinas	4:000\$000	4:000\$000
Sala das sessões, 22 de dezembro de 1924. — <i>Mendonça Martins.</i>		

N. 3

Verba 18* — Directoria de Meteorologia — Estados do Amazonas e Pará.

Justificativa

A deficiencia da rêde meteorologica nos Estados do Pará e Amazonas, além de importar em graves damnos para a sciencia atmospherica, que ainda desconhece o regimen da circulação em tão vasta e importante região do globo, priva aquellas unidades da União dos beneficios de um serviço já em franca exploração nos demais Estados. Ninguem poderá negar, por exemplo, a grande utilidade de um serviço de previsões de enchentes na bacia amazonica, tão facil de ser estabelecido com pequenos auxilios orçamentarios.

É do dominio publico o notavel successo do serviço analogo estabelecido no anno passado no Rio Parahyba. Em menos de 20 dias foram poupados á riqueza publica, mediante os avisos da Directoria de Meteorologia, para mais de 17.000 contos de mercadorias, gado e, sobretudo, assucar. No valle do Amazonas perderam-se milhares de cabeças de gados com as enchentes devastadoras, tão faceis de serem antecipadas com uma organização hydrometrica. Demais, a exploração de tal serviço virá auxiilar extraordinariamente a navegação fluvial, dependente, como é da variação, frequentemente subita das aguas dos afluentes, que, ás vezes, chegam a reter navios em pontos distantes de seus destinos. A iniciação de semelhante serviço demanda a installação de uma estação central, de 1ª classe, 15 postos thermo-pluviometricos e 15 postos hydrometricos. Os avisos e previsões serão emittidos pela estação central.

Emenda:

Augmente-se na sub-consignação n. 2 da consignação Pessoal:

a) uma estação climatologica de 1ª classe com:		
1 chefe.....	7:200\$000	
2 assistentes.....	7:200\$000	
1 mensageiro.....	2:460\$000	16:560\$000
b) 15 estações themopluiometricas.....		11:250\$000
c) 15 estações hydrometricas.....		11:250\$000
		<hr/>
		39:060\$000

Augmente-se na sub-consignação n. 2 da consignação material:

a) Verba para aquisição de regoas hydrometricas e accessorios.....	20:000\$000
--	-------------

Augmento total da verba..... 59:060\$000

Sala das sessões, em 22 de dezembro de 1924. — *Dionysio Bentes.*

N. 4

Verba 16ª:

Augmente-se a importancia de 65:000\$, no "Material", sub-consignação n. 8, para a Estação Geral de Experimentação de Barreiros.

Justificação

A Estação Experimental da Canna de Assucar, hoje Estação Geral de Experimentação, foi installada ha mais de doze annos no municipio de Escada, do Estado de Pernambuco, em área doada por um particular, a titulo precario.

Nunca tendo funcionado regularmente, e sendo nullos os seus resultados, exigiu do Governo de Pernambuco o Ministerio da Agricultura, para poder reorganizar a estação, e dar-lhe eficiencia uma propriedade com área nunca inferior a duzentos hectares, sob a allegação de que os terrenos de Escada tinham apenas cincoenta e dous hectares, e por accidentados e seccos, se não prestavam ás necessarias experiencias culturaes. Cedendo á justa ponderação adquiriu o governo de Pernambuco no anno passado, no sul do Estado, municipio de

Barreiros, a propriedade Sapé, a um kilometro da cidade daquelle nome, que é estação da Great Western, e porto fluvial, no rio Una, que a corta. A propriedade tem mais de quinhentos hectares, em terras de plantas, pastos e mallas, e foi doada por escriptura publica ao governo da União para o fim citado, havendo sido para ali transferida, por decreto, a estação geral de experimentação. No orçamento do anno passado, foi incluída uma dotação de cem contos para a transferencia, construcção dos novos edificios e as installações posteriores dos serviços. As obras estão em andamento, mas, apesar da economia, na sua construcção, pois estão sendo realizadas sob a administração do director da estação, a quantia votada é insufficiente, pois, além dos edificios da estação e casas outras, é essencial reconstruir casas já existentes, que não podem ser abandonadas, para alojamento de empregados e operarios, construir uma estrumeira, estabulo, e cavallarica e galpão para guarda de machinas agricolas, casa para motor e bomba de agua, estufa para plantas e a conclusão do edificio principal.

Como existiu, até agora, a estação foi só uma fonte de despesas inuteis e um elemento de descredito para a administração publica, até no estrangeiro, pois as revistas technicas do Exterior a ella se referem como existindo só no papel, o que é verdade.

Urge installar definitivamente tão promissor instituto tecnico, que terá a seu cargo a orientação scientifica do cultivo da canna — da fabricaçào do assucar, e alcool, além das outras lavouras pprias dazona, ampliado, como foi por feliz inspiração, o seu raio de acção. — *Mendonça Martins.*

N. 5

Verba 16ª:

Augmente-se a importancia de 54:000\$, para a Estação Experimental de Barreiros, e façam-se as seguintes alterações:

No "Pessoal": na sub-consignação n. 12, em vez de réis 35:000\$, diga-se 60:000\$; na n. 13, em vez de 3:000\$, diga-se 9:000\$; no "Material": na sub-consignação n. 3, em vez de 15:000\$, diga-se 35:000\$, e, em vez de "instrumentos e utensilios" diga-se: "instrumentos, mobiliario e utensilios", na n. 4, em vez de 9:000\$, diga-se: 18:000\$; na n. 10, em vez de 9:000\$, diga-se: 5:000\$; na n. 22, em vez de 5:000\$, diga-se: 3:500\$; na n. 23, em vez de 900\$, diga-se: 400\$000.

Justificação

A majoração de algumas verbas no conjunto das dotações para custeio da Estação Geral de Experimentação de Barreiros, justifica-se pela necessidade de tornar efficiente um instituto, que até hoje nenhum resultado produziu, tendo sido uma fonte exclusiva de despesas. Transferida para uma propriedade doada pelo Governo de Pernambuco, em municipio servido por estrada de ferro e navegação fluvial, de terras adequadas á cultura, irrigaveis e planas permitindo a utilização das machinas agricolas, entregue a sua direcção a um profissional idoneo, que se especializou no estrangeiro, e tem

dado provas de sua capacidade, é grave erro administrativo e economico deixar de conceder os meios necessarios ao regular funcionamento de todos os seus serviços de laboratorio e de campo. Sem verbas para pagamento de pessoal, assalariado, que bastem ás necessidades dos varios trabalhos, semapparelhos e utensilios de laboratorios, sem machinas que facilitem e barateiem o amanho das terras, sem animaes de tracção, como exigir rendimento da Estação Geral de Experimentação.

Por isto, explica-se o augmento proposto, cuja applicação será compensadora e benefica pelos seus resultados. — *Mendonça Martins*.

N. 6

Onde convier, inclua-se o seguinte:

Aos funcionarios technicos que serviram mais de dois annos, nomeados interinamente, por effeito de reforma, e que já tenham mais de dez annos de serviço publico federal, será assegurada a effectividade dos cargos que exercerem. — *Jeronymo Monteiro*.

Justificação

Garantindo a lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, no seu art. 215, que ao funcionario publico federal será assegurada a vitaliciedade, desde que tenha elle mais de 10 annos de serviço sem ter commettido falta nos cumprimentos de seus deveres, parece justo que se acatelem os interesses daquelles que, tendo mais de 10 annos de serviço publico federal, foram exonerados como si fossem funcionarios demissiveis *ad nutum*, evitando, por essa fórma, as questões judicias e suas consequencias, além de prejudicar interesses que a lei assegurou.

Rio, dezembro de 1924. — *Jeronymo Monteiro*.

N. 7

Aos auxiliares de que trata o art. 90 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, seja contado o tempo de serviço que ehtiverem dispensados, isto é, de 1 de janeiro de 1915, a 31 de dezembro de 1917, sem direitos a percepção dos vencimentos atrasados.

Rio, dezembro de 1924. — *Jeronymo Monteiro*.

Justificação

E' acto de justiça e, além disso, está de accôrdo com os precedentes legislativos, constantes do art. 96, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918; do art. 88 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919. E' o meio de collocar os funcionarios de que trata a emenda em posição de egualdade com os seus collegas do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionaes, de que se occupa o art. 98 da lei numero 3.454, de janeiro de 1918, citada.

Rio, dezembro de 1924. — *Jeronymo Monteiro*.

N. 8

Verba 1º:

Corrija-se a tabella da proposta no "Pessoal", sub-consi-gnação n. 6, da seguinte fórma:

Em vez de:

1 encarregado.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
1 ajudante.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000

Diga-se:

1 encarregado.....	4:600\$000	2:300\$000	6:900\$000
1 ajudante.....	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000

Rio, dezembro de 1924. — *Jeronymo Monteiro.**Justificação*

Pelo regulamento anterior da Secretaria de Estado, approvado pelo decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911, os vencimentos do encarregado das installações electricas da Secretaria de Estado e o ajudante eram respectivamente eguaes aos do ajudante de porteiro e aos dos continuos da mesma secretaria.

Essa egualdade foi mantida pelo regulamento vigente, mas a lei do orçamento da Despesa para 1918 augmentou os vencimentos destes ultimos funcionarios para 4:800\$ e 3:600\$, respectivamente, continuando aquelles seus companheiros de tantos annos com os vencimentos, respectivamente, de 3:600\$ e 2:400\$000. No orçamento para 1924, conseguiram os velhos companheiros novo augmento, pois obtiveram suas equiparações aos funcionarios de igual categoria da Secretaria de Viação, ficando assim o ajudante de porteiro com 6:900\$ e os continuos com 5:400\$, vencimentos estes que, pela razão exposta devem aquelles receber, para que assim se restaure a egualdade que desde o principio houve entre o pessoal das installações electricas e o pessoal da portaria.

Verifica-se assim que, pela lei de orçamento para 1918 os continuos passaram a ter vencimentos eguaes aos do encarregado e superiores aos do ajudante; e pela lei do orçamento para 1924 os continuos passaram a ter vencimentos superiores aos do encarregado, e os serventes passaram a ter salario igual ao do encarregado e superior, portanto, aos vencimentos do ajudante.

N. 9

Verba 22ª — "Subvenções e auxilios" — Ao Instituto Commercial do Rio de Janeiro, 15:300\$000".

Justificação

Só se póde attribuir a omissão voluntaria a não inclusão da verba acima ao Instituto Commercial, instituição ha 23 annos fundada, com um passado de grandes serviços em prol do ensino commercial no Brasil, mantendo succursaes, em numero avultado, de norte a sul do paiz, e reconhecida de utilidade

publica federal em egualdade de condições ás contempladas na verba 22ª.

O Instituto Commercial mantém, em suas aulas, além dos contribuintes, 26 gratuitos, enviados do Ministerio da Agricultura. Com a suppressão da dotação orçamentaria, esses moços ver-se-ão privados de continuar os seus estudos *sem a mínima despesa*, como está acontecendo, e sob fiscalização do delegado fiscal do Ministerio.

Sendo, pois, de justiça a manutenção da verba, está a mesma plenamente justificada.

Sala das sessões, 22 de dezembro de 1924. — *Paulo de Frontin.*

N. 10

Subvenção á Faculdade de Sciencias Economicas do Districto Federal: 10:000\$000.

Justificação

Na proposta de orçamento do Ministerio da Agricultura foi incluída a subvenção á Faculdade de Sciencias Economicas do Districto Federal, de conformidade com as subvenções concedidas nos orçamentos anteriores, de que sempre tem prestado contas, com grande vantagem para o ensino dessas sciencias, havendo o Congresso Nacional, em varias leis, mandado equiparar os diplomas de outras escolas aos seus diplomas, que são os relativos ao Curso Superior estabelecido pela lei federal n. 1.339, de 9 de janeiro de 1905.

Na ultima discussão do orçamento, na Camara dos Deputados, foi supprimida a subvenção proposta pelo Governo, approvada pela Commissão de Finanças e pela propria Camara, suppressão essa feita apenas com o intuito de transferir a verba para outras escolas do interior, de importancia muito inferior áquelle estabelecimento que funciona no Districto Federal, na praça Quinze de Novembro, directamente fiscalizado pelo Ministro da Agricultura.

O restabelecimento, pois, da subvenção, arbitrariamente supprimida, é não só de toda a justiça, como de conveniencia para os interesses do ensino.

Sala das sessões, 22 de dezembro de 1924. — *Paulo de Frontin.*

N. 11

Onde convier:

Para o pagamento do trabalho de confecção e da impressão dos *Annaes* do 2º Congresso Americano de Expansão Economica e Ensino Commercial, convocado pelo Governo Federal e realizado no Rio de Janeiro em 1922: "25:000\$000".

Justificação

O Governo brasileiro, de accôrdo com a resolução do 1º Congresso Americano de Expansão Economica e Ensino Commercial, realizado, por convocação do Governo Uruguayo, na cidade de Montevidéo, em 1919, convocou o 2º Congresso para

a cidade do Rio de Janeiro, onde foi realizado em outubro de 1922, sob a presidência do Ministro do Uruguay, comparecendo 15 países americanos.

Da verba consignada na lei do orçamento foi reservada a quantia de 25:000\$ para a confecção e impressão dos *Annaes*, havendo a Imprensa Nacional declarado não poder imprimil-os, por excessivo accumulo de trabalho.

Não tendo sido opportunamente empenhada aquella verba, não pode ser utilizada.

Cumpra, porém, que o Governo brasileiro, execute a obrigação que tomou de publicar esses *Annaes*, que já se acham promptos, e são necessarios e urgentes por dever realizar-se em Washington o 3º Congresso, conforme resolução do 2º Congresso, acceita pelo Governo dos Estados Unidos.

Sala das sessões, 22 de dezembro de 1924. — *Paulo de Frontin*.

N. 12

Onde convier:

Os porteiros, ajudantes de porteiros, continuos e correios das repartições do Ministerio da Agricultura, com séde no Districto Federal, serão equiparados em vencimentos, para todos os effeitos, aos funcionarios da portaria da Secretaria de Estado do Ministerio da Agricultura, na seguinte ordem: os *porteiros*, ao *ajudante de porteiro*; os *ajudantes de porteiro*, aos *continuos*; os *continuos e correios*, aos *serventes*.

Sala das sessões, 22 de dezembro de 1924. — *Paulo de Frontin*.

Justificação

E' manifesta a situação de inferioridade em que se encontra o pessoal da portaria das repartições dependentes, em confronto com a dos funcionarios de categoria correspondente na Secretaria de Estado do Ministerio da Agricultura. Havendo perfeita equivalencia de attribuições e de horas de trabalho, as remunerações são, todavia, desiguaes, de modo que a uniformização das tabellas de vencimentos dos *porteiros*, *ajudantes de porteiro*, *continuos* e *correios* das repartições dependentes representam uma média de estrita equidade. As actuaes condições financeiras do paiz não permitem, porém, essa equiparação que, mais cedo ou mais tarde, se terá de verificar, fazendo-se completa justiça aos funcionarios menos favorecidos na retribuição do concurso que prestam ao Estado.

Torna-se, entretanto, desde já admissivel uma atenuação á flagrante desigualdade da situação presente, sendo esse o espirito da emenda ora apresentada, pouco onerosa para o Thesouro Nacional e digna de ser approvada, pela sua moderação e pela justa reparação que visa assegurar.

Quadro comparativo dos vencimentos do pessoal da portaria da Secretaria de Estado, com os vencimentos do pessoal das repartições dependentes, mostrando a extraordinaria desigualdade de remuneração entre funcionarios de eguaes funções:

Secretaria de Estado:	1912	1918	1924
Porteiro.....	6:000\$000	6:000\$000	9:000\$000
Ajudante de porteiro.....	3:600\$000	4:800\$000	6:900\$000
Continuos	2:400\$000	3:600\$000	5:400\$000
Correio	2:400\$000	3:600\$000	5:400\$000
Servente (salario mensal)	1:800\$000	2:310\$000	3:600\$000
Repartições dependentes:			
Porteiro.....	4:800\$000	4:800\$000	4:800\$000
Ajudante de porteiro.....	3:000\$000	3:000\$000	3:000\$000
Continuo	2:400\$000	2:400\$000	2:400\$000
Correio	2:400\$000	2:400\$000	2:400\$000
Servente (salario mensal)	1:800\$000	1:800\$000	2:160\$000

N. 13

Verba — Jardim Botânico.

Os oito guardas passam de pessoal, despesa variavel, para pessoal, despesa fixa.

Justificação

A emenda é justa, porquanto os guardas devem fixar nas mesmas condições já votadas para os jardineiros.

Rio, 22 de dezembro de 1924. — *Paulo de Frontin.*

N. 14

Onde convier:

Os porteiros, ajudantes de porteiros, continuos e correios das repartições dependentes do Ministerio da Agricultura, com sede no Districto Federal, serão equiparados em vencimentos, para todos os effeitos, aos funcionarios da Portaria da Secretaria de Estado do Ministerio da Agricultura, na seguinte ordem: "os porteiros, ao ajudante de porteiro, os ajudantes de porteiro aos continuos, os continuos e os correios aos serventes", e sendo fixados em 2:400\$000 os vencimentos dos serventes.

Sala das sessões, em 21 de dezembro de 1924. — *Pires Rebello.*

Justificação

E' manifesta a situação de inferioridade em que se encontra o pessoal da portaria das repartições dependentes, em confronto com a dos funcionarios de categoria correspondente na Secretaria de Estado do Ministerio da Agricultura. Havendo perfeita equivalencia de attribuições e de horas de trabalho, as remunerações são, todavia, desiguas, de modo que a uniformização das tabellas de vencimentos dos porteiros, ajudantes de porteiro, continuos e correios das repartições dependentes representam uma medida de estricta equidade. As

actuaes condições financeiras do paiz não permitem, porém, essa equiparação que, mais cedo ou mais tarde, se terá de verificar, fazendo-se completa justiça aos funcionarios menos favorecidos na retribuição do concurso que prestam ao Estado.

Torna-se, entretanto, desde já admissivel uma attenuação á flagrante desigualdade da situação presente, sendo esse o espirito da emenda ora apresentada, pouco onerosa para o Thesouro Nacional e digna de ser approvada pela sua moderação e pela justa reparação que visa assegurar.

Quadro comparativo dos vencimentos do pessoal da portaria da Secretaria de Estado, com os vencimentos do pessoal das portarias das repartições dependentes, mostrando a extraordinaria desigualdade de remuneração entre funcionarios de eguaes funções:

Secretaria de Estado:

	1912	1918	1924
Porteiro.....	6:000\$000	6:000\$000	9:000\$000
Ajudantes de porteiro....	3:600\$000	4:800\$000	6:900\$000
Continuos.....	2:400\$000	3:600\$000	5:400\$000
Correios.....	2:400\$000	3:600\$000	5:400\$000
Servente (salario mensal)	1:800\$000	2:300\$000	3:600\$000

Repartições dependentes:

Porteiro.....	4:800\$000	4:800\$000	4:800\$000
Ajudante de porteiro....	3:000\$000	3:000\$000	3:000\$000
Continuo.....	2:400\$000	2:400\$000	2:400\$000
Correio.....	2:400\$000	2:400\$000	2:400\$000
Servente (salario mensal)	1:800\$000	1:800\$000	2:100\$000

N. 15

A' verba 13^a — Serviço de informações:

Materiai, rubrica II, materiai de consumo e de transformação, sub-consignação n. 2, accrescente-se, depois das palavras — para os mesmos fins — inclusive o auxilio de 500\$ mensaes para auxilio da publicação do "Dicionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil", devendo ser opportunamente fornecidos ao Ministerio da Agricultura gratuitamente, cincoenta exemplares.

Sala das sessões, em 21 de dezembro de 1924. — *João Lyra.*

Justificação

Trata-se de um auxilio para a continuação do importante trabalho empreendido pelo Instituto Historico, que já forneceu áquelle ministerio os volumes publicados, não conuindo embarçar obra tão util. — *João Lyra.*

N. 16

Onde convier:

Aos actuaes interpretes do Commercio, que já ostiverem exercendo essas funções a contento da praça, ha mais de

Esta medida, além de desorganizar serviços técnicos iniciados e de relevante importância, não traz senão pequena economia aos cofres do Estado.

Vencem os funcionários que occupam os referidos cargos 128:400\$ annualmente.

Releva notar, entretanto, que cinco destes serventuários vencem annualmente 50:400\$, leem mais de 10 annos de serviço publico; tres outros foram providos nos seus cargos por concurso de provas, vencem 28:800\$000.

Deste modo, em troca da economia de 49:200\$, deixará o Governo de attender a serviços indispensaveis, cuja reorganização futura exigirá novas e maiores despesas.

Com a suppressão de 15 cargos no Serviço de Industria Pastoral — Directoria Geral, determinada pela Camara dos Deputados, na discussão do orçamento da Agricultura, foram extintas as Secções de Commercio de Gado e de Leite e Derivados, foi eliminado o director e dois auxiliares técnicos do Desembarcadouro e Lazareto Veterinario do Rio de Janeiro, mantido embora, o demais pessoal deste Serviço, extinguiu-se o cargo de engenheiro sanitario, mantendo-se o, de ajudante de engenheiro e supprimiram-se os cargos de um ajudante botânico e um agrônomo da Estação de Agrostologia, mantendo-se, entretanto, o cargo de ajudante químico da Estação de Agrostologia, que está vago e não foi preenchido desde a sua criação.

Com a suppressão dos 15 cargos fez a Camara na verba 14ª a apparente economia de 138 contos. Dos funcionarios atingidos pela emenda substitutiva, dois chefes da Secção de Leite e Derivados e Commercio de Gado, um director do Desembarcadouro e Lazareto Veterinario do Rio de Janeiro, um ajudante da Secção de Commercio de Gado e um auxiliar tecnico da Secção de Leite e Derivados, todos com mais de 10 annos de serviço publico, vencem 50:400\$000.

Tres ajudantes da Secção de Leite e Derivados, vencendo 28:800\$, foram providos por concurso.

Revendo estas duas quantias temos o total de 79:200\$000. A economia realizada não é, pois, senão de 49:200\$000.

Vejamos agora si a desorganização resultante das alterações feitas, autoriza a economia realizada.

Na Secção de Commercio de Gado, supprimiu a Camara dos Deputados, um chefe de secção e um ajudante, ambos vitalicios; manteve, no entretanto, os serviços que á Secção coube organizar, dirigir e superintender nos Estados, taes como Inspeções Veterinarias de Portos e de Portos de Fronteira, Inspeções de Mercados e Feiras de Animaes Vivos, Desembarcadouro e Lazaretos Veterinarios nos Estados.

Compete á Secção de Commercio de Gado na Capital dirigir este machinismo, por ella montado e organizado e que impede a entrada do gado atacado de molestia contagiosa por qualquer dos portos ou pelas fronteiras da Republica, mandando collocar addidos os dois funcionarios vitalicios especializados no serviço, fica entregue a superintendencia destes trabalhos ao director geral, cujos encargos da administração não permitirão dar-lhes a devida attenção.

Si nos portos de fronteira e portos, bem assim nas feiras e entrepostos, realizaram os funcionarios nos annos de 1923 e 1924, os trabalhos que seguem discriminadamente, deve-se

isto, tão sómente, aos dois funcionarios vitalicios, cujos cargos foram suppressos.

A Secção de Commercio de Gado desde a sua organização, isto é, desde a reforma do Serviço de Industria Pastoral, em 1921, vem executando os diversos serviços, a seu cargo, e de accordo com o regulamento, taes como: as inspecções veterinarias dos portos, por intermedio dos seus inspectores, e Lazareto Veterinario. Inspeção Veterinaria das Fronteiras; feita pelos diversos postos de fronteira, por onde transitam os animaes de todas as especies, importados e exportados; Inspeção Veterinaria das diversas feiras de gado, impedindo o transito de animaes doentes, fiscalizando o gado destinado ao abastecimento dos grandes centros e maludouros frigorificos, e levantando dados estatisticos sobre: procedencia, meios de transporte, raças e destinos, etc. Com as inspecções acima executadas e de cujas estatisticas podemos citar alguns algarismos interessantes, verifica-se a necessidade crescente das mesmas, cuja direcção é dada pela Secção de Commercio de Gado.

Pelo inspector veterinario do porto de Manaus foram inspecionados no anno de 1923, 13.092 animaes de diferentes raças e especies, e até junho de 1924, quasi 7.000. No porto de Belém (Pará) cerca de 2.000 em 1923 e 4.200 até agosto deste anno. Em S. Luiz do Maranhão cerca de 47.000 em 1923 e quasi 8.000 no corrente anno até junho. Em Recife foram inspecionados apenas 100 reprodutores em 1923, e 43 até agosto de 1924. Na Parahyba do Norte entraram 43 em 1923. Pelo porto de Santos entraram e sahiram, em 1923, 1.017. No porto do Rio Grande do Sul foram inspecionados, 1923, 2.304, e este anno, até junho, cerca de 4.200. Nos postos de fronteira de Itaguy, Uruguayana, Sant'Anna do Livramento, Bella Vista e Ponta Porã, onde os serviços de inspecção já se acham quasi normalizados, foram examinados cerca de 35.800 animaes.

Nas diferentes feiras a inspecção é regular, como se pôde verificar pela estatística a seguir:

Feira de Tres Corações, que abastece esta Capital, foram inspecionados: em 1922, 119.866; em 1923, 192.221, e em 1924, 1º semestre, 87.649 animaes.

Feira de Sítio, foram inspecionados em 1923, 18.713, e em 1924, 1º semestre, 9.347 animaes.

Feira de Bêrnica, foram inspecionados, em 1923, 13.080, e em 1924, 1º semestre, 8.549 animaes.

Feira do Campo Belo, foram inspecionados, em 1924, 10.478 animaes.

Feira de S. Sebastião do Paraizo, foram inspecionados, em 1924, 15.810 animaes.

Feira de Curvello, foram inspecionados, em 1924, 1.000 animaes.

Feira de Tres Lagôas, no Estado de Mato Grosso, foram inspecionados, em 1923, 3.806 animaes.

Feira de Sant'Anna, no Estado da Bahia, foram inspecionados, em 1923, 108.066 animaes de diversas especies, e em 1924, até julho, 48.523.

No Desembarcadouro e Lazareto Veterinario do Rio de Janeiro, com a suppressão de tres cargos, um do director e

dois de auxiliares technicos, fez a Camara a economia de 12:000\$, porquanto é vitalicio o director, que vence 10:800\$000.

Eliminando do quadro dois auxiliares technicos, deixará o Governo de impedir a entrada de gado doente no Rio de Janeiro.

Manteve a Camara todos os serviços do desembarcadouro, superintendido pelo director geral administrativo, para deixar addido o director do desembarcadouro, que, com seus dois auxiliares, todos especializados nos trabalhos, realizaram nos annos de 1923 e 1924, o seguinte trabalho:

O Desembarcadouro e Lazareto Veterinario do Rio de Janeiro tem por fim fazer o exame dos animaes que entram e sahem por este porto, impedindo a transmissão de moléstias contagiosas.

Pelo porto do Rio de Janeiro entraram e sahiram durante o anno de 1923, 1.190 animaes, e durante o corrente anno, até outubro, 2.098, média de 19 e 8 decimos diarios.

E' função ainda do desembarcadouro fazer a tuberculização e maleinização de todos os animaes, que transitam pelo porto do Rio de Janeiro.

O seu pessoal é composto de um director, um veterinario, dois auxiliares technicos, um capataz, dois guardas sanitarios, tres trabalhadores e um motorista.

A Camara dos Deputados, no projecto de orçamento para 1925, supprimiu a verba para o director e dois auxiliares technicos, importando a economia apenas em 12 contos dos auxiliares, com menos de 10 annos, porque o director tem 18 annos de serviços, conservando todo o serviço restante.

A manutenção do cargo de engenheiro sanitario facilmente se justifica com a enumeração de suas obrigações e trabalhos.

Cabe ao gabinete organizar os projectos, desenhos, planos, orçamentos e especificações das obras relativas aos estabelecimentos e dependencias do serviço, dar pareceres, vistoriar e fiscalizar estabelecimentos inspeccionados pelo Serviço de Industria Pastoral, bem como projectar e distribuir aos interessados planos, orçamentos e especificações (com typos uniformes) de diversas construcções ruraes, tanto directamente como por intermedio de outras secções do serviço.

Trabalhos executados durante o anno de 1923

32 desenhos, projectos e cópias de plantas.

19 orçamentos diversos.

12 especificações de diversas construcções.

919 cópias em papel ferro-prussiano de numerosas construcções ruraes, taes como: estabulos, cavallarias, apriscos, pocilgas, silos, estrumeiras, banheiros carrapaticidas, troncos de cobrição e contenção, estações de monta, casas para residencia e administrações diversas, etc., etc.

Trabalhos executados durante o anno de 1924

17 desenhos, projectos e cópias de plantas.

30 orçamentos diversos.

13 especificações de construções diversas.

162 cópias em papel ferro-prussiato, de typos de estabulos, cavallarigas, apriscos, abrigos, poeilgas, silos, estrumeiras, troncos, banheiros carrapaticidas, laboratorios, casas para residencias para operarios, administrações diversas, almoxarifados, etc., etc.

Além destes trabalhos, foram feitos diversos pareceres, inspecções, relatorios, trabalhos de campo, levantamentos, organizações de graphicos, administrações de obras na Capital e nos Estados, etc., etc.

(Extrahido dos relatorios do gabinete do engenheiro ao director geral, correspondente aos annos de 1923 e 1924.)

Na impossibilidade de se encarregar o ajudante de engenheiro de todos estes serviços, ver-se-á a administração privada destes trabalhos, que valem certamente os 12 contos que vence o engenheiro.

Quanto á Secção de Leite e Derivados o maior argumento em favor de seu restabelecimento é o seguinte: o chefe do serviço é funcionario de mais de 10 annos de serviço, o auxiliar tecnico está nas mesmas condições e os tres ajudantes foram providos por concurso de provas.

Mantidas nos Estados, Inspectorias de Leite e Derivados, fallam-lhes a direcção e coordenação do centro.

Entregue mais esta especialidade á responsabilidade do director geral, de tal fórma se augmentam seus encargos que difficilmente poderá dar conta delles.

Erroneamente se tem dito que na Capital está o serviço de leite entregue á Saude Publica e, nos Estados, á Hygiene Estadual ou Municipal.

A Saude Publica e a Hygiene nos Estados só se occupam do leite, do ponto de vista hygienico, no que possa ser nocivo ao homem.

A parte industrial, a produção do leite, os ensinamentos e conselhos aos criadores, o melhor preparo e a maior produção de manteiga, queijos, etc., o estudo e selecção dos fermentos, tudo isto cabe ao Ministerio da Agricultura. A Saude Publica estuda o leite na sua chegada á Capital, antes da distribuição ao consumidor, mas o Ministerio da Agricultura chega até ás fazendas, falla ao fazendeiro e melhora a produção do leite *in loco*.

Sem a menor economia para os cofres do Estado, com a suppressão da Secção de Leite e Derivados, desorganizou a Camara um serviço apenas iniciado.

Na Estação de Agrostologia supprimiu a Camara o cargo de ajudante botanico, cargo occupado por funcionario effectivo do Jardim Botanico e ainda não nomeado para o logar que occupa, embora classificado em primeiro logar no concurso, ha pouco realizado. Funcionario de mais de 10 annos, ver-se-á a administração privada de um especialista de nomeada, com a suppressão do cargo, sem realizar economia alguma.

Supprimiu a Camara ainda um cargo de ajudante agronomo, logar occupado, mantendo o de ajudante chimico, cargo vago e não preenchido desde a sua creação.

Sala das sessões, 22 dezembro de 1924. — Cunha Machado.

N. 19

Verba 14ª — Industria Pastoral — Pessoal permanente — Sub-consignação n. 9;

“Restabeleça-se um inspector itinerante de fabricas e entrepostos de carnes e derivados.”

Justificação

A natureza deste serviço e o bom resultado que tem prestado a inspecção do funcionario itinerante justificam o restabelecimento pedido em emenda.

Sala das sessões, de dezembro de 1924. — *Cunha Machado. — Costa Rodrigues.*

N. 20

Verba 7ª — Serviço Geologico e Mineralogico.

Na consignação “Pessoal variavel”, restabeleça-se a proposta do Governo, assim redigida:

3. Gratificações, salarios ou diarias do pessoal extranumerario da directoria, previsto no art. 3º, n. 8º, do regulamento annexo ao decreto n. 11.448, de 20 de janeiro de 1915, limitada a 800\$, no maximo o valor de cada remuneração mensal e a 12%, no maximo o das diarias, idem do pessoal tecnico, auxiliares de campo e de escriptorio, operarios e trabalhadores, nomeados em commissão ou admittidos temporariamente para o serviço de sondagem de carvão de pedra e petroleo, limitado a 4:500\$, no maximo o valor de cada remuneração mensal, e a 15%, no maximo, o das diarias; idem para estudos de captação de forcas hydraulicas para fornecimento de energia electrica, fornos metallurgicos, fixados os mesmos limites..... 817:360\$000
 4. Idem, idem, para os trabalhos da Estação Experimental de Combustiveis e Minereos de accordo com o regulamento fixado nos mesmos limites..... 445:000\$000
- III. *Pessoal contractado* — Art. 4º, alinea 3ª, da lei n. 4.606, de 29 de dezembro de 1906, e art. 72, letra J, e seu paragrapho, da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912):
5. Gratificação dos geologos e geologos-ajudantes, contractados para o serviço de sondagem de carvão de pedra e de petroleo, e do pessoal tecnico para pesquisas e serviços especiais da Estação Experimental de Combustiveis e Minereos..... 236:000\$000

IV. *Diarias, ajudas de custo e substituições regulamentares:*

6. Para pagamento de diarias e ajudas de custo por serviços fóra da séde, pelo pessoal do quadro da directoria e pelo pessoal extraordinario, commissionedo, admittido temporariamente ou contratado, para o serviço de sondagens de carvão de pedra e de petróleo e para estudos de captação de forças hydraulicas.....	90:000\$000
7. Idem, pelo pessoal da Estação Experimental de Combustiveis e Minereos e pessoal extranumerario, commissionedo ou contratado para a mesma estação, comprehendidos nas sub-consignações ns. 4 e 5.....	4:000\$000
8. Para pagamento de differença de vencimentos por substituições regulamentares do pessoal do quadro da directoria.....	15:000\$000
9. Idem da Estação Experimental de Combustiveis e Minereos.....	3:400\$000

Justificação

O restabelecimento dos numeros acima, da fórma acima indicada, visa dar verbas distinctas a dois serviços autonomos, que tem regulamentos separados e funções distinctas, facilitando assim a boa marcha dos respectivos trabalhos.

Sala das sessões, 22 de dezembro de 1924. — *Cunha Machado.*

N. 21

Verba 7ª. "Serviço Geologico e Mineralogico" — Material de consumo e transformação:

Mantenha-se a fusão proposta pela Camara dos Deputados, dos ns. 8 a 12, inclusive, accrescentando-se entre os dizeres "Energia electrica".

Justificação

A proposta consigna no n. 22 a importancia de 8:700\$, para gaz, electricidade, etc., porém, esta verba é apenas sufficiente para pagamento da luz e gaz dos laboratorios, tendo sido durante o corrente anno grandemente sacrificados os trabalhos da estação por falta de verba para o pagamento de energia electrica, indispensavel aos mesmos.

Sala das sessões, dezembro de 1924. — *Cunha Machado.*

N. 22

A verba 5ª. "Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas": Consignação III, diarias, etc., n. 7, accrescente-se *in fine*, in-

clusive 60:000\$, para custear a representação do Brasil na Exposição de Borracha e Productos Tropicacs, a realizar-se em Boston, Estados Unidos, em outubro de 1925.

Sala das sessões, 20 de dezembro de 1924. — *Dyonisio Beates*.

Justificação

Para se comprehender a excepcional importancia que para o Brasil tem o certamen a que se refere esta emenda, basta salientar que a America do Norte consome hoje quasi toda a produçãõ de borracha, tanto do nosso paiz, como do Oriente. E sabido, como é, que a nossa *hevea* é a melhor qualidade, como tal mundialmente proclamada, não devemos perder o ensejo de apresental-a aos olhos dos consumidores estrangeiros, sobretudo daquelles que mais a consomem, dando-lhe multiplas applicações, inclusive no calçamento de ruas, como se observa na propria cidade de Boston. De resto, a propaganda economica, de que as exposições continuam sendo a melhor e mais efficiente processo, é do mais profundo interesse para o nosso paiz, maximé quando se trata de um producto que, como aquelle, constitue uma das nossas mais preciosas fontes de riqueza.

N. 23	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL		TOTAL por consignações
		Fixa	Variavel	

VERBA 15ª

Serviço de Protecção aos Indios

(Decreto n. 9.214, de 15 de dezembro de 1911, e leis nu-
meros 2.842, de 13 de dezembro de 1914; 2.924, de 5
de janeiro de 1915; 3.454, de 6 de janeiro de 1918;
3.991, de 5 de janeiro de 1920; 4.242, de 5 de janeiro
de 1921, e 4.555, de 10 de agosto de 1922.)

1—Pessoal permanente

Direcção

	Ord.	at.
1. 1 director.....	12:000\$000	6:000\$000
1 primeiro official	5:600\$000	2:000\$000
1 segundo official.	4:000\$000	2:000\$000
1 servente (salario mensal de 180\$000.....)		2:160\$000

Inspeções

(Seis inspectores, sendo um para o Amazonas e Territorio do Acre; um para o Maranhão e Pará; um para o Espírito Santo, Bahia e Minas Geraes; um para São Paulo e Goyaz; um para o Paraná e Santa Catharina e um para Matto Grosso.)

	Ord.	Grad.	
2. 6 inspectores.....	6:400\$000	3:200\$000	34:560\$000
			57:600\$000
			92:160\$000

II—Pessoal variavel e serviços extraordinarios (arts. 60, 69, 74 e 79, do decreto n. 9.214, de 15 de dezembro de 1911.)

Pessoal em commissão, mensalista, diarista, jornaleiro ou assalariado, em serviço de estudo e construcção de estradas, edificios, desobstrucções de rios, drenagem de terras, de reconhecimento e exploração de serlões, para pacificação de indios; de medição e demarcação de terras; encarregado de postos, povoações ou fazendas indigenas, de escripturação, guarda e asscio de edificios ou estabelecimentos ruraes; pessoal de embarcação de tropas, carretas ou outro qualquer transporte terrestre, trabalho de officinas, campos de cultura ou criação e outros, de accôrdo com o re-

Natureza da despesa

PAPEL

TOTAL

Fixa

Variavel

*por
consignações*

gulamento do serviço; sendo que a remuneração dos technicos e chefes de serviço poderá attingir á gralificação de 900\$ mensaes e á diaria de 30\$ e do pessoal administrativo, jornaleiro, diaristas, ou assalariado até 600\$ mensaes e á diaria de 20\$0000:

3. Para os serviços occorrentes em Estados onde não haja inspectorias, bem como os praticamente irrealizaveis pelos funcionarios existentes e outros previstos no regulamento (arts. 2º, letras a, b e c; arts. 4º, 5º e 6º do decreto n. 9.214, de 15 de dezembro de 1911); pacificação dos Parintins, do Amazonas; dos Caingangues do Laranjinha — Norte do Paraná, e legalização de suas terras, pacificação dos Cajabis, Saiás, Aulys e outros da Bacia do Xingú; assistencia aos Carijós, de Pernambuco; aos Guaranys, de Itanhaem, S. Paulo, ou outros.....

190:000\$000

4. Pessoal, inclusive trabalhadores das seis inspectorias e seus 42 postos de pacificação e attracção de índios e outros, pela substituição ou desdobramento destes, de accôrdo com as necessidades do serviço, sendo:

10 postos no Amazonas — um no Rio Surumú, um no Jauapery, um no Aulaz-Assú, um no Baixo Maicy, um no Alto Maicy, um no Jamary, um no Seruhiay (Purús), um no Tuhiny (Purús), um no Ariálu (Baixo Amazonas);

4 postos no Maranhão — um no Alto Gurupy, um no Pindaré, um no Guajahú e outro no Alto Mearim;		
2 postos no Espírito Santo e Minas — um no Rio Pancas e outro no Xeme;		
3 postos em S. Paulo — um no correjo Icatú, um no rio Feio e outro no Ararahú;		
7 postos no Paraná e Santa Catharina — um no rio das Cinzas, no S. João, um no Pinhalzinho, dois no rio Ivalhy, um no Tibagy e outro no Plate;		
16 postos em Matto Grosso — um no rio Papagaio (Alto-Juruema), um no Sararé (Guaporé), um no Alto Paraguay, um no Paranatinga, um no rio Verde, um no Pirigára, tres ao longo da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, um nos campos do Bodequena, um no rio Dourado, um no S. Miguel (Baixo Guaporé), um no Mamoré e tres no Alto S. Lourenço.....	498:000\$000
5. Pessoal, inclusive trabalhadores das quatro povoações indígenas, creadas pelos decretos ns. 8.941, de 30 de agosto de 1911, e lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1911, sendo:		
Um em S. Paulo — Povoação Indigena do Araribá;		
Uma no Paraná — Povoação Indigena de S. Jeronymo;		
Uma no Rio Grande do Sul — Povoação Indigena de Passo Fundo:		
Uma em Matto Grosso — Povoação Indigena de S. Lourenço.....	100:000\$000
Pessoal, inclusive trabalhadores, encarregado da guarda da Fazenda Nacional de S. Marcos, no Rio Branco (Amazonas).....	50:000\$000
		<hr/>

Natureza da despesa

PAPEL

TOTAL
por

consignações

Fixa

Variavel

III — Vantagens regulamentares e ajudas de custo

7. Pessoal effectivo e do em commissão nos Estados e fóra das respectivas sédes (arts. 56, 68 a 71 do decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911; arts. 66, 73 e 74 do decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, e artigo 75 e 77 do decreto n. 9.214, de 15 de dezembro de 1911; art. 396 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922)

.....	42:100\$000
.....	<u>42:100\$000</u>

IV — Auxilios diversos

8. Auxilio de 300\$, para fardamento do servente.....

.....	300\$000
.....	<u>300\$000</u>

MATERIAL

(Da directoria e dependencias)

I — Material permanente

Animaes de montaria, carga e tracção; arreios e pertences; carros e carretas, pequenas embarcações, inclu-

sive pequenos motores, barracas, toldos e material de cozinha.....	34:170\$000
2. Mourões, arame e accessorios para cercas de campos de culturas e de criação dos estabelecimentos indigenas do serviço e da Fazenda Nacional de S. Marcos.....	84:500\$000
	<hr/>
	118:670\$000
 <i>II — Material de consumo e de transformação</i>	
3. Material para expediente, para iluminação, desenho e photographias.....	15:600\$000
4. Combustivel, lubrificantes, estopa e similares para motores.....	35:000\$000
5. Alimentação do pessoal assalariado dos 47 estabelecimentos, Postos ou Povoações Indigenas e Fazenda Nacional de São Marcos, inclusive pessoal de pequenas embarcações, de tropas e carretas em serviço ou em transitó.....	179:520\$000
6. Alimentação do pessoal jornaleiro das turmas de reconhecimento, pacificação de indios, demarcação e saneamento de terras, construcções de estradas, de lanchas em serviço ou sua hospedagem, quando em transitó.....	50:574\$000
Ferramentas para officinas, para matto ou movimento de terras, correias e polias para transmissões; ferro, madeira, couros e outras materias primas; forragens e ferragens para animaes do serviço.....	34:680\$000

III — Despesas diversas

8. Editaes e publicações analogas, serviço telephónico, inclusive na residencia do director, e despesas miudas

<i>Natureza da despesa</i>	PAPEL		TOTAL por consignações
	<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>	
9. Transporte de pessoal, inclusive aluguel de carros, carretas, embarcações e animaes.....	11:300\$000	
10. Transporte de material, e animaes.....	52:344\$000	
11. Despesas com alugueis de casas, de campos ou pastos, com armazens ou depositos.....	22:240\$000	
		<hr/>	
		95:884\$000	
 <i>IV — Auxilio aos indios assistidos pelo Serviço (art. 2º, ns. 11, 12, 14, 15 e 16, do decreto n. 9.214, de 15 de dezembro de 1911.)</i>			
12. Ferramentas e instrumentos de trabalho, inclusive material de caça e pesca, roupas ou fazendas, machinas agricolas ou de beneficiamento de productos; instrumentos de musica; soccorros em medicamentos e alimentos, inclusive hospitalização, tratamento medico e pharmaceutico nos Postos, e Povoações Indigenas ou em transito nas cidades, villas ou fazendas de enfermos, viúvas e orphãos das tribus assistidas pelo Serviço	130:000\$000	
13. Gado de cria de qualquer especie; sementes e mudas e todos recursos necessarios ao desenvolvimento economico dos Postos e Povoações Indigenas.....	226:972\$000	
14. Material para auxiliar a construcção de casas de indios, nos Postos ou Povoações Indigenas, bem como para			

edifícios destinados a escolas, oficinas, enfermarias,
paços, galpões ou outros de uso commum.....

88:000\$000

444:972\$000

RECAPITULAÇÃO DA VERBA 15*

Consignação "Pessoal"

I.....
II.....
III.....
IV.....

92:160\$000

838:000\$000

42:100\$000

300\$000

92:160\$000

880:400\$000

972:560\$000

Consignação "Material"

I.....
II.....
III.....
IV.....

118:670\$000

315:374\$000

95:884\$000

444:972\$000

974:900\$000

974:900\$000

Total, segundo a natureza da despesa.....

92:160\$000

1.855:300\$000

Total da verba.....

.....

.....

1.947:460\$000

Barbosa Lima.

Justificação

Esta emenda tem por objectivo dotar este serviço com os recursos imprescindíveis á sua acção e conformar essa parte do orçamento com as normas do Código de Contabilidade e com o criterio adoptado pela commissão quanto a discriminação de despesas por Estados.

O restabelecimento dos numeros da proposta do Governo attende ás necessidades mais prementes de um serviço publico cuja obra benemerita, já no ponto de vista social, já sobre o aspecto economico, reclama o estudo e o carinho dos poderes publicos.

Nenhuma consideração, por importante que seja, poderá fazer olvidar que a civilização do indigena é um dever imperioso contraído pela nação brasileira com os primitivos proprietarios do sólo patrio, desde o inicio da fundação de nossa nacionalidade; divida esta sempre reconhecida pelos maiores estadistas, inclusive e principalmente, pelo patriarcha José Bonifacio, — obrigação que é muito anterior ás nossas difficuldades administrativas de qualquer natureza e para as quaes não concorreu de nenhum modo o aborigene.

Ao contrario, até a terra onde assentamos a nossa existencia moral e social delle a tivemos, sem que jámais nos tenha regateado seu prestimoso concurso, onde quer que o tenhamos solicitado, para os trabalhos da paz ou para defesa do sólo, como o attestam as paginas de nossa historia presente ou passada.

O sacrificio do Thesouro, neste caso excepcional, estaria, só por isso, plenamente justificado, se não sobrasse a consideração das vantagens economicas resultantes da incorporação do indigena, pelo augmento do numero de collaboradores em nossa riqueza publica, como tambem pelo uso e gozo pela comunidade, de vastas extensões territoriaes, sempre precarios quando não impraticaveis, enquanto essa incorporação não se dá.

Accresce que este serviço não é daquelles para os quaes nossa simples deliberação baste para decidir o adiamento de sua execução.

Onde ha uma tribu indigena confinando com zonas cultivadas, — é o caso geral de nossos sertões — ou o governo provê e promove a pacificação e assimilação della, ou a luta inevitavel entre o sertanejo invasor e o indio cioso dos lares de seus antepassados, trará, além do morticínio, saque e incendio reciprocos, a consecutiva desvalorização, quando não a extincção do factor economico dessas regiões.

Superintende e sustenta este serviço, presentemente, 47 estabelecimentos agricolas e pastoris, para a assistencia e educação de indigenas.

Bastará para avaliar-se do valor e dos resultados economicos que taes estabelecimentos representam, ter-se presente que dois delles, no Estado de São Paulo, são formados pelos Caingangues, cuja pacificação permittiu, com a cessação das hostilidades obtida pela acção do serviço, a construção da Estrada de Ferro Noroeste e o aproveitamento da vasta e fertil região que vae de Baurú até as margens do Paraná; outro, em Santa Catharina, é constituído pelos botocudos, pacificados pelo serviço, resultando desse facto e rapido povoa-

mento e cultivo da extensa zona banhada pelos tres braços extremos do Itajahy, onde hoje funcionam e prosperam varias empresas de colonização; e, finalmente, outro, para citar só os casos mais decisivos, foi fundado com os indios Parintintins abrindo-se, em 1922, á lavoura e á industria todo o riquissimo valle do Madeira.

Si fosse preciso illustrar com numeros o valor dessas resultantes economicas da pacificação de tribus indigenas seria sufficiente aqui reproduzir os seguintes dados constantes do relatório do Dr. Arlindo Luz, director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em 1921:

"Ao iniciar-se a Noroeste, figurava, com effeito, esta zona, nos campos de enlão como *terrenos desconhecidos e habitados por indios*; e em 1921, dezeseis annos apenas transcorridos, com uma população que orça por 120.000 habitantes, localizada em cidades e villas e em numerosas fazendas, com 50 milhões de caféeiros, essa mesma região já exporta para o resto do paiz e para o estrangeiro 16.142.912 kilos de café, 18.464.176 kilos de cereaes, 1.330.044 kilos de assucar!

Ao lado dessa colossal lavoura, as machinas contracs de beneficiar algodão e café, as serrarias e olarias, as usinas de assucar e as usinas electricas, que fornecem energia e luz ás cidades e quasi todas as villas, representam a industria nascente desta privilegiada região.

Comquanto em menor escala facto identico verificou-se em Matto Grosso, onde a vasta região comprehendida entre os rios Pardo e Suceiriú, cobriu-se de fazendas em que se criam gados de raças finas e uma cidade surgiu completa. Tres Lagôas, que se prepara para centralizar em si o vasto commercio de gado do Sul do Estado canalizando-o pela Noroeste.

As villas antigas de Miranda, Aquidauana, e Campo Grande, hoje cidades, tomavam vigoroso impulso passando a população desta ultima de 1.500 habitantes que era a perto de 6.000".

No caso de indios pacificos a assistencia que lhes presta o servico se traduz em sua fixação em terras proprias onde não só se lhes dá ensino primario como educação profissional. Para bem se comprehender o beneficio que isso representa para o paiz, é opportuno aqui referir o que se passa hoje no Sul de Matto Grosso.

Ao longo da Noroeste existem os postos de Cachoeirinha, proximo a cidade de Miranda, o de Bananal na estação de Visconde de Taunay, o de Lalima nas vizinhanças de Aquidauana e o de Passarinho nos Suburbios de Miranda. Os tres primeiros já são dotados de escolas. No de Bananal ascendem a 1.200 os Terrenos assistidos. Numero que diariamente cresce com a chegada de novas familias indigenas.

Possuem esses indios um rebanho que monta a 2.600 vacceus, com uma produção annual de 500 crias, 240 cavalares produzindo 50 poldros e mais criações usuaes de porcos e aves. Contam-se já promptas 140 casas, estando muitas em construcção. Dessas, grande parte, cobertas de telhas. O posto tem dous engenhos de ferro para canna que trabalham dia e noite por occasião das safras, além de oito engenhos de madeira. Diversos engenhos de mandioca com uma produção média de 500.000 litros de farinha e 3.600 de polvilho. Produzem feijão, arroz e milho para o consumo proprio com-

sobras para exportação. Tem em trafego interno, continuamente, 25 vehiculos e em trabalho ininterrupto uma olaria.

A assistencia foi realmente começada em 1916 apesar de que a deficiencia de recursos nunca permittiu realizal-a com a continuidade e a intensidade precisas em trabalhos dessa natureza.

A acção da Inspectoria, ainda que em escala muito restricta, estende-se mais a uma população approximada de 6.000 Cayuás e 2.000 Cadiueus.

Possuem estes 103 leguas quadradas de optimos campos que só esperam que o Serviço lhes possa fornecer o gado necessario á criação e a indispensavel direcção para serem em breve tão prosperos quanto os de Bananal. — *Barbosa Lima.*

N. 24

A' verba 3ª — Consignação "Material"; sub-consignação IV, "Patronatos", Silvestre Ferraz:

Eleve-se de 70:000\$, sendo, pois, o total: 150:000\$000.

Sala das sessões, 21 de dezembro de 1924. — *Mendes Tavares.*

Justificação

O custo da vida actualmente não é o de 1919, 1920 e 1921. Cada alumno dos patronatos officiaes, os quaes são administrados pelo Governo, não custa menos de 2:000\$ annuaes ao mesmo Governo. Não é justa tamanha differença.

O Governo paga 66\$666, por mez, por educando, ou sejam 2\$200 por dia, sendo os directores dos patronatos contractados obrigados a dar-lhes alimentação, casa, luz, ensino, vestuario, calçados, livros e objectos escolares, medicamentos, instrumentos de trabalho, etc., além da verba com os funcionarios, professores e tres mestres das officinas de ferreiro, selleiro e carpinteiro e creados. Como a vida hoje está oito a dez vezes mais cara do que ha poucos annos atraz, não é possível a continuação da manutenção do patronato pelo preço correspondente a cada educando nas condições acima.

E' uma emenda justissima; em attenção á terrivel crise que estamos atravessando, já pela medonha elevação de preços de todos os generos de consumo immediato, já pela horrivel secca pelo sul de Minas, o Congresso Nacional, approvando-a, praticará mais um acto de benemerencia.

O Sr. Presidente — Os senhores que apoiam as emendas, que acabam de ser lidas, queiram levantar-se. (*Pausa*)

Apoiadas.

O orçamento da Agricultura vae ser remettido á Commissão.

Nada mais havendo a tratar, designo para a de amanhã, a seguinte ordem do dia:

2ª discussão do projecto do Senado n. 54, de 1924, manda punir com a pena de um a quatro annos de prisão cellular os que commetterem o crime definido no art. 5º, do decreto numero 4.269, de 17 de janeiro de 1921, e dá outras providencias (*da Commissão de Justiça e Legislação*);

Continuação da 2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 101, de 1924, autorizando a isentar dos direitos de importação os machinismos destinados á primeiras fabricas para o aproveitamento de materias tunantes extrahidas de essencias de nossa flora (*com parecer da Comissão de Finanças, sobre as emendas apresentadas, n. 384, de 1924*):

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 110, de 1924, creando officios privativos de registro de contractos maritimos, e dando outras providencias (*com parecer favoravel da Comissão de Justiça e Legislação, e voto em separado do Sr. Barbosa Lima, n. 384, de 1924*).

Levanta-se a sessão ás 15 horas e 10 minutos.

155ª SESSÃO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 1924

PRESIDENCIA DOS SR. ESTACIO COIMBRA, PRÉSIDENTE, E PIRES REBELLO, 3º SECRETARIO

A's 13 e 1/2 horas acham-se presentes os Srs. Mendonça Martins, Pires Rebello, Pereira Lobo, Justo Chermoni, Costa Rodrigues, Cunha Machado, Euripedes de Aguiar, Thomaz Rodrigues, Benjamin Barroso, João Lyra, Antonio Massa, Venancio Netva, Eusebio de Andrade, Lopes Gonçalves, Pedro Lago, Miguel de Carvalho, Joaquim Moreira, Modesto Leal, Mendes Tavares, Paulo de Frontin, Bueno Brandão, Bueno de Paiva, Adolpho Gordo, Luiz Adolpho, Hermenegildo de Moraes, Affonso de Camargo, Carlos Cavalcanti, Felipe Schmidt, Lauro Müller e Soares dos Santos (29).

O Sr. Presidente — Presentes 29 Srs. Senadores, está aberta a sessão.

Vae ser lida a acta da sessão anterior.

O Sr. 4º Secretario (servindo de 2º) procede á leitura da acta da sessão anterior, que posta em discussão, é approvada, sem reclamação.

O Sr. 3º Secretario (servindo de 1º) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados, remettendo a seguinte

PROPOSIÇÃO

N. 110 — 1924

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º. As verbas e creditos votados para material das repartições industriaes do Estado, que tenham thesouraria e Contabilidade proprias, uma vez registrados pelo Tribunal de

Contas, serão distribuidos ás respectivas thesourarias e suppridos pelo Thesouro Nacional, em prestações trimestraes para se applicarem aos fins a que se destinam, independentemente de registro prévio das despesas, observando-se quanto á comprovação destas o disposto no Código de Contabilidade e seu regulamento. Para esse fim, taes despesas ficam incluídas entre as de registro *a posteriori*, enumeradas no art. 121 do regulamento approved pelo decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, revogada, em relação ás mesmas despesas, a segunda parte do art. 282 do regulamento a que se refere o decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Por conta dessas consignações e créditos poderá o Ministerio da Viação e Obras Publicas autorizar quaesquer adeantamentos que, a seu juizo, forem necessarios para a regularidade dos serviços, feitas quaesquer aquisições sempre por intermedio das directorias das respectivas repartições, observadas as disposições regulamentares.

Art. 2º. O Governo poderá contractar dentro dos créditos autorizados o fornecimento ou a reparação de material fixo e rodante para as empresas de sua propriedade e administração directamente com as fabricas ou com os seus representantes legais, ou com os interessados no transporte dos seus productos e mercadorias, fazendo as combinações financeiras convenientes para realizar os pagamentos no prazo e pela forma que se convencionarem, inclusive a amortização da despesa pelos fretes dos respectivos transportes.

Art. 3º. O material cuja despesa tiver sido regularmente empenhada até 31 de dezembro de cada anno financeiro poderá ser recebido até 20 de março do respectivo periodo adicional, para o effeito da liquidação e pagamento da despesa como pertencente ao exercicio do empenho, revogado, nesta parte, o art. 401 do Regulamento Geral de Contabilidade.

Art. 4º. Para o effeito do § 1º do art. 148 do Regulamento do Código de Contabilidade, as administrações das estradas de ferro ficam autorizadas a adquirir, mediante concorrência administrativa, por intermedio das respectivas intendencias ou repartições equivalentes, á margem da linha, os combustiveis e materiaes de que precisarem, assim como a effectuar o pagamento das contas de gaz, luz electrica, telephones, transportes, alugueis e despesas de pessoal e material, utilizando-se, mediante autorização do Ministro da Viação e Obras Publicas, da propria renda e podendo realizar os pagamentos nas estações onde tiverem sido feitos os fornecimentos ou os serviços.

Art. 5º. A execução de obras por ordem de serviço ou por ajuste a titulo precario nas estradas de ferro e outros serviços industriaes da União inclue-se nas excepções estabelecidas no art. 246 do Regulamento Geral de Contabilidade, mas obedecerá a condições geraes approvedas pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, estabelecida sempre a faculdade da administração suspender livremente e sem indemnização a obra e substituir o encarregado desta.

Art. 6º. Ficam descentralizados, na verba 2ª, "Correios", do orçamento da despesa do Ministerio da Viação e Obras Publicas, os créditos distribuidos ao Thesouro Nacional e ás respectivas delegacias fiscaes nos Estados, para attender ao pagamento das despesas da consignação "Pessoal" e as das sub-

consignações de ns. 6 a 17 da consignação "Material", e, na verba 3ª, "Telegraphos", para attender ás despesas da consignação "Pessoal" e ás das sub-consignações 10, 19, 21, 23, 27 e 28 da consignação "Material".

Art. 7º. Fica o Governo autorizado, no exercicio de 1925:

I, a rever os contractos de concessão, construcção, exploração ou arrendamento de estradas de ferro, portos e outros serviços com o intuito de reduzir os encargos do Thezouro, podendo modificar ou substituir as clausula e as linhas e obras contractadas, prorogar, rescindir ou encampar os contractos que julgar conveniente e fazer, para a execução do disposto nesta alinea, as operações de credito e abrir os creditos necessarios, dependente tudo da approvação do Congresso Nacional, o que será submetida em mensagem, depois de previamente estudado pelo Tribunal de Contas;

II, a abrir os creditos e fazer as operações de credito necessarias até o total de quarenta mil contos de réis para adquirir o material fixo (trilhos, accessorios, material para desvios, abrigos e officinas) e o material rodante (locomotivas, carros, vagões e accessorios) necessarios ás estradas de ferro de propriedade e administração federal;

III, a despende nas obras do porto do Rio de Janeiro os saldos do credito aberto pelo decreto n. 15.039, de 6 de outubro de 1921 e do deposito feito em virtude do decreto numero 14.198, de 2 de junho de 1920, os quaes ficam revigora-

IV, a abrir os creditos necessarios para pagar ao Estado de Minas Geraes o preço das obras por este adquiridas da Companhia Estradas de Ferro Federaes Brasileiras-Rêde Sul Mineira, no trecho de Carmo de Cachoeira a Lavras, do ramal de Lavras, segundo escriptura de 31 de agosto de 1921 e de accôro com o despacho do Ministerio da Viação e Obras Publicas de 28 de novembro de 1923, e com a clausula XIII das annexas ao decreto n. 16.229, de 1923, bem assim para pagar as obras de conclusão do mesmo ramal e do de Itajubá a Soledade de Itajubá, a que se refere o citado decreto e os paragraphos 3º e 4º da clausula II do de n. 15.406, de 22 de março de 1922, podendo o Governo, para cumprimento do disposto nesta alinea, compensar debitos e creditos reciprocos e fazer as necessarias operações de credito;

V, a rever o contracto celebrado com o Estado de Minas Geraes, a 6 de abril de 1922, para o arrendamento da Rêde de Viação Sul-Mineira, adoptando as mesmas bases e, naquillo em que forem applicaveis, as mesmas clausulas do contracto feito com o Estado do Rio Grande do Sul em virtude do decreto n. 15.438, de 10 de abril de 1922, entrando em accôro com o mesmo Estado de Minas Geraes para incorporar á Estrada de Ferro Central do Brasil o trecho da Rêde Sul-Mineira, comprehendido entre as estações de Bom Jardim e Passa Tres, ou de Soledade a Passa Tres.

VI, a despende os saldos dos creditos abertos pelos decretos ns. 15.664, de 5 de setembro de 1922 e 16.291, de 29 dezembro de 1923, para aquisição da superstructura metal-

lica destinada á ponte da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil sobre o rio Paraná;

VII, a despendor o saldo do credito aberto pelo decreto n. 16.228, de 28 de novembro de 1923, para as necessidades do trafego da The Great Western of Brasil Railway Company, Limited;

VIII, a contractar com a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, por prazo não excedente de cinco annos, os serviços de navegação costeira e transatlantica, bem como os de navegação entre Montevideo e Corumbá e Porto Esperança e Corumbá, mediante a subvenção global de 4.400:000\$, ouro, e 2.400:000\$, papel, por anno;

IX, a subvencionar a Companhia de Navegação Bahiana com a quantia annual de 350:000\$, mediante contracto que fica autorizado a celebrar, por prazo não excedente de cinco annos, e sem outros favores mais além da referida subvenção pecuniaria;

X, a abrir credito ou creditos ou realizar operações de credito, até o limite maximo de cinco mil contos de réis, para construcção e melhoramentos das linhas de transporte de carvão, em Santa Catharina, inclusive a liquidação das despesas deccorrentes dos contractos já celebrados para esse fim;

XI, a despendor, até a importancia de novecentos contos de réis (900:000\$), o saldo do credito aberto pelo decreto n. 16.287, de 26 de dezembro de 1923, afim de attender á conclusão das obras de emergencia, destinadas a melhorar o abastecimento d'agua á cidade do Rio de Janeiro;

XII, a entrar em accôrdo com os Governos dos Estados e com as companhias que destes tenham concessões de estradas de ferro, para o fim de incorporar essas linhas ás linhas federaes, estabelecendo as condições, os direitos e interesses da União e dos Estados, e unificar os respectivos contractos, observadas as exigencias do n. I;

XIII, a elevar de 10 % (dez por cem) as tarifas das estradas de ferro fedraes;

XIV, a abrir credito ou fazer operações de credito até 5.000:000\$, dentro ou fóra do paiz, para realizar a conclusão e electrificacção da Estrada de Ferro de Piquete a Itajubá, em todo o seu percurso e no trecho de Lorena a Piquete, inclusive o fornecimento de material fixo e rodante;

XV, a abrir o credito até a importancia de quinhentos contos de réis (500:000\$), para installação da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, expedindo, para esse fim, os necessarios decretos ou instrucções, feita a despesa dentro da verba "Obras", do orçamento da Fazenda.

XVI, a vender ao municipio de Lavras, no Estado de Minas Geraes, a linha de bondes, com o respectivo material rodante, pertencente á Estrada de Ferro Oeste de Minas, na cidade de Lavras, inclusive a estação de bondes, situada na praça Barão de Lavras, e as installações electricas consistentes em uzinas geradoras com as respectivas rde de transmissão, linha de adducção a Ribeirão Vermelho, transformadores, mo-

tores e mais machanismos existentes, pelo preço de duzentos contos de réis, pagos em quatro prestações annuaes, de oincoenta contos de réis, sendo a primeira no acto da escriptura.

Paragrapho unico. A municipalidade de Lavras se obrigará a fornecer, gratuitamente, força electrica para as officinas de Lavras e Ribeirão Vermelho da Estrada de Ferro Oeste de Minas, durante o prazo de um anno, prorogavel em caso de necessidade, a contar da escriptura de venda, bem como a estabelecer nos serviços de bondes a redução definitiva, que será mantida no caso de transferencias posteriores a terceiros, de cincoenta por cem no preço das passagens para os operarios das officinas de Lavras.

Art. 9º. O levantamento das fianças prestadas perante as directorias das repartições industriaes do Estado por funcionarios subalternos sujeitos á prestação de contas administrativa, diaria ou mensal, será concedido por despacho dos directores dessas repartições, depois de decorridos os prazos regulamentares.

Art. 10. As sobras dos creditos destinados e vencimentos fixados dos funcionarios dos Correios, Telegraphos e Estrada de Ferro Central do Brasil poderão ser applicadas no pagamento de auxiliares interinos admittidos, nos cargos de primeira entrancia, sómente para supprirem as fallas das empregados afastados do serviço por licença ou por outros motivos.

Paragrapho unico. Esses auxiliares interinos perceberão *pro rata* das sobras verificadas nos creditos respectivos e do acto da admissão de cada um deverá constar a diaria maxima que poderá vir a perceber e que não será, em caso algum, superior a um dia de remuneração dos funcionarios effectivos da mesma classe.

Art. 11. Dentro dos limites dos creditos abertos pelos decretos ns. 16.126, de 18 de agosto; 16.252, de 12 de dezembro e 16.301, de 31 de dezembro de 1923, e das operações de credito nesses decretos autorizadas, o Poder Executivo poderá attender ás despesas a que se referem os mesmos decretos.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 22 de dezembro de 1924. — *Arnolfo Rodrigues de Azeredo*, Presidente. — *Domingos Barbosa*, 1º Secretario, interino. — *Auto de Abreu*, 2º Secretario, interino. — A' Commissão de Finanças.

Requerimento do Sr. Senador Lopes Gonçalves, pedindo um anno de licença, a começar de maio, para tratamento de saude, fóra do paiz. — A' Commissão de Policia.

O Sr. 4º Secretario (servindo de 2º) procede á leitura dos seguintes

PARECERES

N. 386 — 1924

E' da maior justiça que se defira o requerimento de D. Agostina Fernandes de Souza, solicitando seja concedida a

seu marido Antonio Luiz Fernandes de Souza, capitão do Exército, a reforma em posto immediatamente superior, com as competentes vantagens, por ter ficado paralytico do braço direito, em consequencia de queda de um cavallo, quando em exercicio obrigatorio na Escola de Aperfeicoamento de Officiaes, sob a direcção do instructor francez.

E' uma das figuras juridicas do accidente no trabalho, obrigando, *sem discussão*, ás indemnizações de direito.

Entretanto, a petição vem desacompanhada de prova que habilite a Commissão a emittir parecer decisivo sobre o caso, pelo que deixa de se pronunciar em definitivo. A interessada, querendo, poderá voltar com a sollicitação, instruindo-a devidamente.

E' esta a solução que póde ser dada ao requerimento e que a Commissão de Justiça e Legislação offerece á consideração do Senado.

Sala das Commissões, 22 de dezembro de 1924. — *Adolpho Gordo*, Presidente, pela conclusão. — *Jeronymo Monteiro*, Relator. — *Ferreira Chaves*. — *Barbosa Lima*. — *Cunha Machado*.

N. 387 — 1924

A' Commissão de Justiça e Legislação foi presente o projecto da autoria do Sr. Senador Lauro Sodré, declarando de utilidade publica o Centro de Defesa Economica Nacional, installado nesta Capital, em junho do corrente anno.

A opportuna e feliz iniciativa dessa patriolica associação é daquellas que mais possam merecer o apoio e a animação dos Poderes Publicos.

Reconhecendo a utilidade publica dessa benemerita aggre-gação, o Senado dará a sua expressiva solidariedade civica a um digno e desinteressado emprehendimento, para o qual se congregam, com os mais elevados intuitos, honrados compatriotas, preocupados com a necessidade de systematisar e coordenar os processos, as providencias e as medidas mais intelligentes, susceptiveis da maior efficiencia na defesa da Economia Nacional.

Assim, é a Commissão de parecer que o projecto merece a approvação do Senado.

Sala das Commissões, 21 de dezembro de 1924. — *Adolpho Gordo*, Presidente. — *Barbosa Lima*, Relator. — *Ferreira Chaves*. — *Cunha Machado*. — *Jeronymo Monteiro*.

PROJECTO DO SENADO N. 7. DE 1924, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional decreta:

Artigo unico. E' considerado de utilidade publica o Centro de Defesa Economica Nacional, installado nesta Capital

no dia 9 de junho do corrente anno, destinado a estudar e, por actos práticos, desenvolver todos os assumptos de ordem economica, que possam interessar os Estados da Federação Brasileira e suas relações internacionaes.

Senado Federal, 11 de julho de 1924. — *Lauro Sodré*.

Justificação

O projecto acima tem por fim substituir o que fôra por mim apresentado aos 15 de dezembro do anno passado. As palavras por mim ditas na tribuna, ha dous dias, e os documentos que lhes ajuntei, publicados no *Diario do Congresso*, explicam bem a razão de ser do novo projecto posto no logar do que está em mãos da Comissão de Constituição, e que della já teve parecer favoravel. A associação, de que se trata, tendo alongado a sua esphera de acção, de acôrdo com isto, necessitou modificar o nome com que apparecera em dias do anno passado e no correr de suas primeiras reuniões: — *Lauro Sodré*.

N. 388 — 1924

A' Comissão de Justiça e Legislação foi presente o projecto approved pela Camara dos Deputados, que reconhece a utilidade publica da Academia do Commercio da cidade de Alfenas, em Minas Geraes.

Posto que de um modo vago e indeterminado, na falta de uma lei que precise o conceito da utilidade publica e lhe defina as consequencias decorrentes daquelle reconhecimento, o projecto se enquadra no art. 35, § 2º, da Constituição da Republica.

Essa manifestação platónica do Congresso Nacional servirá, quando mais não seja, na ausencia daquella lei complementar, como applauso á iniciativa louvavel da mencionada academia, visando animar no paiz o desenvolvimento das letras, artes e sciencias, bem como a industria e o commercio.

Nestes termos, é a Comissão de parecer que o projecto em questão merece a approvação do Senado.

Sala das sessões, 21 de dezembro de 1924. — *Adolpho Gordo*, Presidente. — *Barbosa Lima*, Relator. — *Ferreira Chaves*. — *Cunha Machado*. — *Jeronymo Monteiro*.

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS N. 42, DE 1924, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. E' reconhecida de utilidade publica a Academia de Commercio, de Alfenas, em Minas Geraes; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 19 de julho de 1924. — *Arnolfo Rodrigues de Azevedo*, Presidente. — *Ranulpho Bocayuva Cunha*, 1º Secretario interino. — *Domingos Barbosa*, 2º Secretario interino.

O Sr. Presidente — Está terminada a leitura do expediente
Tem a palavra o Sr. Senador Adolpho Gordo.

O Sr. Adolpho Gordo diz que estando sobre a mesa, para receber emendas, o projecto que orga a Receita Geral da República, mas tendo sido suspensa, hontem, a segunda discussão desse projecto, tem necessidade de aproveitar-se da hora do expediente para justificar algumas emendas que vae offerecer.

Tão importantes são as modificações que o art. 15 do projecto propõe ás disposições legislativas em vigor relativas ao imposto sobre a renda, tão sérias são as reclamações que já estão provocando por parte das classes interessadas e tantos serão os pleitos judiciaes que vae provocar que tem o dever, em defesa de altos interesses do paiz e especialmente do seu Estado, de occupar a tribuna por alguns momentos afim de prestar ao digno e illustrado Relator do projecto alguns esclarecimentos que possam habilital-o a apreciar devidamente as emendas.

Bem sabe que os *deficits*, nos dez ultimos exercicios, atingem a mais de tres milhões de contos, que a divida fluctuante sobe a mais de um milhão e que o passivo da União augmentou de 1920 a 1923 de mais de quatro milhões, e sabe, por isso mesmo, que o patriotismo impõe á todos os brasileiros todos os sacrificios possiveis afim de ser melhorada essa situação.

Não regateia applausos ao eminente Chefe do Estado pelo patriótico e intelligente esforço que está fazendo afim de sanear as nossas finanças.

Mas em assumptos de tal natureza e de tão alta gravidade o legislador deve agir com o maximo criterio e com a maior prudencia, porque não é simplesmente com golpes de decretos que se modificam situações. Cumpre-lhe ter em vista as circumstancias especiaes do paiz, as suas fontes de receita, os elementos que as alimentam, afim de evitar que umas tantas reformas precipitadas possam perturbar o seu desenvolvimento economico e affectar as suas fontes de renda.

Si assumpto ha que deve provocar o mais largo debate em uma e outra Casa do Congresso Nacional é este e, entretanto, as disposições de art. 15 do projecto resultam de uma emenda apresentada ao apagar das luzes, na Camara dos Deputados, e quando o projecto ia ser votado em terceira discussão!

Apavoram-no sempre as medidas legislativas e reformas incluídas em caudas de orçamentos, sem um estudo profundo e sem um exame delido do assumpto, pelos seus desastrosos effeitos.

Exemplo eloquente dos máos effeitos dessa legislação em cauda de orçamento está no nosso regimen de taxas aduaneiras — regimen do *ultra-proteccionismo*, que é a principal causa dos males que estão assoberbando a população brasileira com a carestia da vida.

O orador é *proteccionista* e nem póde mesmo haver que haja *livres cambistas* em um paiz em formação.

Mas é proteccionista com uma orientação muito differente da que tem tido o Congresso Nacional.

Antes de ser concedida qualquer protecção dever-se-hia proceder a um inquerito sobre o custo da produção no paiz e no estrangeiro, examinando-se os elementos que influem no trabalho, a productividade dos operarios, o custo da materia prima, os transportes, os encargos publicos, etc., cabendo aos poderes publicos conceder a protecção que seja indispensavel para que a industria nacional não seja impedida de formar-se pela sua similar estrangeira.

Formada a industria nacional e adquiridos por ella elementos de luta, é um grave erro erguer-se uma muralha chinesa, com taxas alfandegarias exaggeradissimas, para impedir a importação estrangeira, porque o grande interesse do Estado é que a industria nacional entre em luta com a sua rival estrangeira, e procure vencel-a no territorio nacional e no estrangeiro. Terá necessidade de melhorar os seus productos e de moderar os seus preços.

Estabelecer taxas ultra proteccionistas é — reduzir e mesmo impedir, algumas vezes, a importação, desfalcando-se, assim, as rendas das alfandegas, — é provocar o contrabando e a falsificação, — é determinar a carestia da vida, é provocar a organização de *trustees* e de certas classes de poderosos, que governam ao lado do governo legal e com mais força do que este.

O orador refere-se á memoravel luta entre Roosevelt e os *trustees* da America do Norte e recorda que, quando o bill Littlefield, approvado na Camara dos Deputados, foi remettido ao Senado daquelle paiz, Rockefeller limitou-se a telegraphar aos Senadores que "*o bill não lhe agradava*".

E, não obstante ter tido parecer favoravel de uma Commissão permanente daquelle Casa do Congresso, foi rejeitado!

Pois bem, a nossa legislação aduaneira provém de emendas em caudas de orçamentos, approvadas sem debates e sem estudo!

Diz o orador que o nobre representante do Districto Federal que hontem, em brilhante discurso, examinou varias disposições do art. 15 do projecto de lei que orça a receita, procurou tornar patente que algumas são inconstitucionaes e outras inconvenientes ao interesse geral do paiz.

Podem ser incluídos na 2ª categoria os títulos publicos federaes?

Podem ficar sujeitos ao imposto sobre a renda os juros das apolices da divida publica?

Podem ficar sujeitas a esse imposto as rendas dos predios?

O orador, depois de expor delidamente os argumentos pró e contra, e de estudar os preceitos da nossa Constituição Política a respeito do assumpto, salienta que aquellas disposições vão inundar o fóro de pleitos, com o fundamento de que são inconstitucionaes.

Chama a attenção do digno Relator para esse facto, considerando que um estudo mais dotido desses assumptos seria de alta conveniencia. Acresce que se vae proceder á revisão

constitucional e que seria esse o momento para ficarem discriminadas, de um modo claro e preciso, a competencia da União e a dos Estados para a decretação de impostos.

O orador, depois de ler as disposições do art. 15 do projecto, diz que modificam o regimen da lei em vigor:

Elevando de quatro para cinco as categorias dos rendimentos tributaveis, pois que incluem entre estes os dos capitães immobiliarios;

Sujeitando-se ao imposto os rendimentos da lavoura;

Determinando que tal imposto recahirá sobre os rendimentos liquidos e, quando forem estes desconhecidos, sobre a somma que corresponder a 15 % do valor da propriedade agricola;

Sujeitando aquelles rendimentos a um imposto proporcional de 3 % e a um outro global, ou complementar, progressivo, conforme a importancia liquida dos mesmos rendimentos e que atinge a 10 % si o rendimento for superior a réis 350:000\$000.

Diz o orador que não partilha a opinião dos Deputados do Estado do Rio que, na sua declaração de voto contra o projecto, disseram que o producto obtido pelo consorcio do trabalho e da terra não constitue renda liquida. Entende que constitue os rendimentos liquidos da lavoura podem e devem ser tributados.

Mas o momento é absolutamente inoportuno.

Pede licença para recordar algumas palavras de uma Commissão da Camara dos Deputados da Hespanha, em seu relatório sobre o credito agricola:

"Como a agricultura constitue a primeira industria da nação e que ella faz viver a immensa maioria de seus habitantes, como o consumo das classes agricolas é quasi o unico mercado dos productos de todas as outras, seu máo estar é *uma calamidade que deve chamar a attenção de todos quantos teem os encargos do governo.*"

"Não é a agricultura, pergunta Luis Dop, que, pela massa enorme de capitães, que põe em movimento, pelos recursos immensos que procura para todos, faz viver a immensa maioria da Nação?"

O orador pede licença para referir-se á lavoura do seu Estado e especialmente á cafeeira, á qual, com a maxima justiça se applicam aquelles conceitos.

A historia da lavoura de café de S. Paulo é a historia dos formidaveis esforços empregados pelos agricultores d'aquelle Estado, através de innumeradas difficuldades e de graves crises, para manterem e desenvolverem a principal fonte de renda do paiz. Basta recordar que a lavoura do café concorre com cerca de 70 % da nossa exportação, de modo que 70 % de nossos pagamentos em ouro são feitos com letras de café!

O orador falla deante de uma assembléa de homens illustres e parece-lhe desnecessario apontar os innumerados beneficios que auferre todo o paiz daquelle lavoura. (*Apoiados.*)

Quando as associações agrícolas, com sede em S. Paulo, tiveram conhecimento das disposições do projecto em debate, enviaram ao illustre Presidente daquelle Estado o seguinte telegramma:

"A Liga Agricola Brasileira, a Sociedade Paulista de Agricultura e a Sociedade Rural Brasileira, representando os interesses da lavoura paulista, reiteram perante V. Ex. o seu protesto, ha dias feito, contra o imposto proporcional e progressivo sobre a renda, conforme acaba de resolver a Camara dos Deputados, creando, assim, enorme gravame sobre uma industria já sujeita a pezadissimas contribuições.

A lavoura de S. Paulo confia no alto espirito de justiça de V. Ex. para pedir que se digne intervir junto ao Senado brasileiro no sentido de ser excluido do imposto a industria agricola colhida de surpresa, quasi ao encerrar-se a sessão legislativa, sem tempo de expôr e desenvolver as razões que lhe assistem para combater a formidavel e iniqua tributação. Attenciosas saudações. — Antonio Queircz Teiles. — Henrique de Souza Queiros."

Eis como essas associações demonstram a iniquidade do imposto:

"Esses novos impostos veem representar uma sobrecarga de 15\$ a 20\$ por sacca de café, de accordo com a menor ou maior producção das fazendas.

Quer isso, portanto, dizer que só da lavoura cafeeira paulista o Governo Federal poderá obter por meiodesses impostos, no exercicio futuro, para mais de 120.000:000\$ (cento e vinte mil contos) quantia essa maior que a metade do orçamento paulista de 1924, e com a qual poderá elle, quasi, custear os gastos do Exercito e da Marinha nacionaes."

Dizem mais:

"No proximo exercicio uma sacca de café de 60 kilós pagará ao Estado:

9 % sobre 180\$.....	16\$200
Sobretaxa de 5 francos (a 480 réis).....	2\$400
Imposto de restricção de vendas do Governo Federal	5\$000
Total	23\$600

ao qual podemos addicionar:

A taxa de viagem da defosa (1\$ ouro).....	4\$500
As quebras de café chegado a Santos (1 kilo por sacca)	3\$000
	31\$100

e ao Governo Federal:

Imposto de viagem, estampilhas, conhecimento, cambiaes, despacho	\$770
--	-------

Imposto de renda sobre as fazendas e sobre os lavradores (si não for revogado)	17\$000
Total	<u>48\$870</u>

por sacca de 60 kilos, sem contar alguns mais pequenos impostos.

E venham dizer-nos que não estamos offerecendo aos nossos concurrentes o melhor dos incentivos, que não estamos, em summa, cavando a nossa propria ruina, procurando transformar o S. Paulo esplendoroso do café em outro Amazonas pobre e decadente!

Em todas as partes do mundo a producção agricola sempre merece os maiores desvelos dos governos que nella veem o solido alicerce da grandeza do paiz. Até nas antigas nações industriaes da época actual, fomenta-se na medida do possivel a producção da terra, sem a qual o homem não pôde subsistir neste mundo. Dahi livra-se a producção, o mais que seja, de impostos indirectos, estabelecendo para ella a tributação do solo e nada mais.

Em nosso paiz, essencialmente agricola, maior deveria ser o cuidado dos governantes pela nossa industria agraria, a unica legitima e verdadeira a que se baseia em leis naturaes, adaptando-se aos principios de clima e fertilidade do solo, que nos deu a natureza, e que é, afinal, o natural sustentaculo do renome do paiz, o pilar mestre sobre o qual repousa o nosso cambio, e por cuja troca nos é dado auferir as vantagens e gosar dos productos de outras partes do mundo."

Em seguida, o orador faz longas considerações com o intuito de demonstar que a tributação pretendida é summamente injusta neste momento.

Enalteece o trabalho e a acção dos agricultores paulistas mantendo as suas lavouras, não obstante não haver no Estado uma organização de credito que lhes facilite os necessarios recursos. E no momento em que conseguem annullar a acção dos especuladores e melhores preços para os seus productos e tambem conseguem algumas economias para as despezas de amanhã, pretende o Congresso impor-lhes o pagamento de 120.000 contos de réis para o imposto de renda!

Tal imposto é inoportuno.

Ponha-se em execução o regulamento de 4 de setembro e mais tarde, depois da revisão constitucional, façam-se as modificações que, porventura, sejam necessarias.

Acredita o orador ter justificado as emendas que vae apresentar. Aguarda o parecer da douta Commissão de Finanças e voltará á tribuna, si lhe parecer conveniente.

Elle e seu illustre companheiro de representação, o Senador Alfredo Ellis, votarão contra o art. 15 do projecto, mas si for approved, darão o seu voto ás referidas emendas que modificam disposições desse artigo, excluindo a lavoura do imposto. (*Muito bem; muito bem. O orador é cumprimentado por seus collegas.*)

Comparecem mais os Srs. A. Azeredo, Dionysio Bentes, Lauro Sodré, João Thomé, Ferreira Chaves, Antonio Moniz, Moniz Sodré, Manoel Monjardim, Bernardino Monteiro, Sampaio Corrêa, José Murтинho e Vidal Ramos (12).

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Silverio Nery, Aristides Rocha, Barbosa Lima, José Euzébio, Antonino Freire, Eloy de Souza, Rosa e Silva, Carneiro da Cunha, Manoel Borba, Gonçalo Rollemberg, Jeronymo Monteiro, Lacerda Franco, Alfredo Ellis, Eugenio Jardim, Ramos Caiado, Generoso Marques, Vespucio de Abreu e Carlos Barbosa (19).

O Sr. Presidente — Si não ha mais quem queira usar da palavra na hora do expediente, passarei á ordem do dia.

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — O Sr. Senador Bueno Brandão requer urgencia para immediata discussão e votação da proposição que fixa a despeza do Ministerio do Exterior.

Os senhores que approvam o requerimento, queiram se levantar. (*Pausa.*)

Foi aprovado.

ORÇAMENTO DO EXTERIOR PARA 1925

Continuação da 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. . . de 1924, fixando a despeza do Ministerio das Relações Exteriores para o exercicio de 1925.

Encerrada.

São approvadas as seguintes

EMENDAS DA COMMISSÃO

N. 1

Verba 1ª — Secretaria de Estado — 1ª consignação "Pessoal".

"Verba 1ª — 1ª consignação — Sub-consignação n. 8. Restabeleça-se esta sub-consignação com a dotação de 20:000\$000".

N. 2

Verba 2ª — Corpo Diplomatico — Sub-consignação n. 2.

Verba 2ª — Corpo Diplomatico — Consignação n. 2 — Onde se diz 30:000\$, diga-se 20:000\$000.

N. 3

Verba 2ª — Corpo Diplomatico — Sub-consignação numero 5.

"Verba 2ª — Corpo Diplomatico — 1ª consignação—Sub-consignação n. 5—Em vez de 229:250\$, diga-se 157:250\$000".

N. 4

Verba 3ª — Corpo Consular — 1ª consignação — Sub-consignação n. 7.

Verba 3ª — Corpo Consular — 1ª consignação — Sub-consignação n. 7—Onde se diz 320:700\$, diga-se 240:700\$000”.

N. 5

Verba 4ª — Consignação unica.

Verba 4ª — Consignação unica — Onde se diz 150:000\$, diga-se 120:000\$000.”

N. 6

Verba 6ª — Serviço telegraphico — Consignação unica.

«Verba 6ª — Serviço telegraphico — Consignação unica — Onde se diz 250:000\$, diga-se 150:000\$000».

N. 7

Verba 7ª — Repartições internacionaes — Material de despesas diversas — 1ª sub-consignação.

«Verba 7ª — Repartições internacionaes — 1ª sub-consignação — Onde se diz 22.576 dollares e 27 centavos, diga-se 30.635 dollars e 61 centavos, e onde se diz 41:314\$574, diga-se 56:675\$878».

N. 8

«Verba 8ª — Ajudas de custo — 1ª consignação «Pessoal»:

«Verba 8ª — Ajudas de custo — 1ª consignação «Pessoal»: — Onde se diz 300:000\$, diga-se 200:000\$000».

N. 9

«Verba 8ª — 2ª consignação — Material e diversas despesas»:

«Verba 8ª — 2ª consignação — Material e diversas despesas» — Onde se diz 50:000\$, diga-se 30:000\$000».

N. 10

Verba 7ª (ouro) — Repartições Internacionaes — N. 7:

Onde se diz: 436.253,89, 872.507,79, diga-se: 369.144,24, 738.288,49 e onde se diz 320:809\$013 diga-se 270:951\$875.

EMENDAS DO PLENARIO

N. 1

Verba 1ª: Restabeleça-se a proposta do Governo reduzida, porém, a dotação da sub-consignação 5 á quantia de 10:000\$ (dez contos de réis).

N. 2

Verba 3ª: Restabeleça-se a proposta do Governo — 2ª sub-consignação 30:000\$000;

4ª sub-consignação «Material de consumo», 5:000\$000.

N. 3

Verba 5ª: Depois do Congresso e Conferencias, accrescente-se, inclusive a Commissão da E. F. Pan-Americana:

«Nomeando o Governo, sempre que fôr possível, representantes para esses Congresso e Conferencias, membros do Corpo Diplomatico ou Consular».

N. 4

Verba 9ª — Augmentada de 100:000\$, ouro, para os estudos destinados a ligar a Viação Ferrea Brasileira com a Estrada de Ferro Pan-Americana.

Em vez de 100:000\$ diga-se 40:000\$ (quarenta contos de réis).

E' rejeitada a emenda.

N. 5

Verba 10ª: Restabeleça-se a proposta do Governo. — *Paulo de Frontin*.

E' approvada a emenda:

N. 6

«Verba 2ª — (Corpo diplomatico)»:

1ª consignação — 1ª sub-consignação «Vencimentos do Pessoal»:

«Eleve-se a representação dos Ministros na Hollanda, Austria e Polonia a 8:000\$, a cada um».

E' rejeitada a emenda

N. 7

«Inclua-se onde convier: O Brasil far-se-ha representar no Congresso Odontologico Latino-Americano que se reunirá em Buenos Aires, em outubro de 1925, abrindo-se para tal fim o credito de 80:000\$, papel.

Senado Federal, 1 de dezembro de 1924. — *Lauro Sodré*.

E' annunciada a votação da emenda:

N. 8

Art. Fica o Governo autorizado a despender até a quantia de 20:000\$ para adquirir os objectos de arte e moveis que se acham na Embaixada, em Lisboa, e que a ella não pertencem feita a devida avaliação.

Sala das sessões, 6 de dezembro de 1924. — *José Mur-tinho*.

O Sr. A. Azeredo — Peço a palavra, para encaminhar a votação.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. A. Azeredo.

O Sr. A. Azeredo (para encaminhar a votação) — Sr. Presidente, a emenda n. 8 autoriza o Governo a adquirir os

moveis que se acham na Embaixada de Lisboa e ainda lhe não pertencem. Identica autorização foi dada para o exercicio do anno passado e para o deste anno. Della o Governo não se utilizou, de modo que a viuva do embaixador Fontoura Xavier continua sem a indemnização que lhe é devida. Eu pediria á honrada Commissão que, attendendo á situação especial da viuva do saudoso embaixador, sem fortuna, modificasse o seu parecer. O Governo já mandou proceder á avaliação desses moveis e objectos de arte, sendo a quantia a despendere de 18 a 20 contos. Não é justo que o Governo deixe de indemnizar essa pobre viuva da importancia a que tem direito, pelos moveis que pertenceram ao seu marido.

Assim, eu solicitaria da honrada Commissão e, principalmente, do seu illustre Relator, que, relevando as minhas observações, modificasse o parecer contrario a esta emenda.

Era o que eu tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Bueno Brandão — Peço a palavra para encaminhar a votação.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Bueno Brandão.

O Sr. Bueno Brandão (para encaminhar a votação) — Sr. Presidente, a emenda n. 8 autoriza o Governo "a despendere até a quantia de 20 contos para adquirir os objectos de arte e moveis que se acham na Embaixada, em Lisboa, e que a elle não pertencem, feita a devida avaliação".

Nos termos em que está concebida a emenda, a Commissão de Finanças não poderia accetá-la, porque ahí se consigna uma autorização e todos os seus pareceres, approvados pelo Senado, tem evitado incluir disposições desta natureza que constituem a cauda orçamentaria, sem a dotação especial na respectiva verba, mesmo porque, approvada nestes termos, a medida não poderia ter execução.

Além disso, Sr. Presidente, como disse o honrado Senador por Mallo Grosso, o Governo já estava autorizado a fazer essa aquisição, e, entretanto, não a fez.

O Sr. A. AZEREDO — Já se tinha feito a avaliação em Portugal e o Governo podia ter providenciado sobre a indemnização, por isso que o orçamento consignava uma dotação para esse fim.

O Sr. BUENO BRANDÃO — Por parte do Congresso já existe manifestação a favor da aquisição desses bens, desses moveis, desses objectos de arte. O Governo poderá, portanto, adquiril-os, custeando-os pela verba geral de despesas extraordinarias do Ministerio do Exterior, independentemente de consignação neste orçamento, porque, como disse, a Commissão de Finanças adoptou o criterio de só autorizar despesas tabelladas, de modo que o orçamento exprima uma verdade, quer quanto á despesa, quer quanto á receita.

A Commissão, com o seu voto, não tem adoptado emendas semelhantes a esta.

Por isso, com muito pezar, não poderei acceder á invocação do honrado Senador. Em todo o caso já existe a autorização e o Governo poderá fazer a compra si julgar conveniente, custeando-a pela verba a que me referi e que amplamente supporta essa mesma despesa.

Era o que tinha a dizer.

O Sr. A. Azeredo (para encaminhar a votação) — Sr. Presidente, si o honrado Senador por Minas Geraes promette empregar os seus bons officios junlo ao Sr. Ministro das Relações Exteriores e o Governo, para que essa indemnização se faça nos termos em que S. Ex. affirma, estou absolutamente de accôrdo com o meu nobre amigo, e, nesse caso, eu e o meu illustre companheiro de representação, que assignámos a emenda, pedimos a sua retirada.

O SR. BUENO BRANDÃO — O meu pedido foi feito da tribuna do Senado.

O SR. A. AZEREDO — Sim, senhor, não só o pedido de V. Ex. vale muito, da tribuna do Senado, como pessoalmente a sua influencia, os seus serviços, o seu valor.

O Sr. Presidente — Os Srs. Senadores Antonio Azeredo e José Murtinho, signatarios da emenda ora em votação, requerem a sua retirada.

Os senhores que approvam o requerimento queiram levantar-se. (*Pausa.*)

Foi approvedo.

Emenda

N. 9

"Fica elevada de 7:000\$ para 10:000\$, ouro, mensaes, a representação do Ministro do Brasil em Vienna.

Sala das sessões, em 23 de dezembro de 1924. — *José Murtinho.*"

E' approvada a emenda

N. 10

"2ª consignação, 1ª sub-consignação — supprima-se depois da palavra "Chile"; as seguintes: "e Delegação junto á Liga das Nações cada uma 15:000\$", baixando o algarismo seguinte, em frente, para 15:000\$, e accrescente-se na mesma tabella abaixo da palavra "Italia" o seguinte: Delegação junto á Liga das Nações 20:000\$000 (vinte contos de réis).

E' rejeitada a seguinte

EMENDA

N. 11

"Verba 8ª — Material:

1ª e 2ª sub-consignações.

Consigna-se para o Consulado em Dantzig a mesma quantia para o aluguel de casa e para o expediente que a proposição fixa para os Consulados em Marselha, Amsterdam e Galatz. — *Soares dos Santos.*"

E' annunciada a votação da seguinte

pessoal e material da comissão de limites com o Perú, e a verba proposta para o exercício futuro.

Tenho dito.

O Sr. Bueno Brandão — Peço a palavra pela ordem.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Bueno Brandão.

O Sr. Bueno Brandão (pela ordem) — Sr. Presidente, sinto não poder attender á solicitação do honrado Senador pelo Districto Federal no seu proposito de diminuir despesas aos Orçamentos do Exterior. S. Ex. propõe uma redução de 80 contos na verba destinada á delimitação das fronteiras com o Perú, como se vê pelas considerações que fez quando justificou a sua emenda e, agora, quando reitera o seu pedido.

Sabe o honrado Senador, Sr. Presidente, e sabe o Senado, que essa Commissão está trabalhando e agindo justamente em uma zona inhospita, quasi selvagem e desconhecida, e, por isso, não é de bom conselho demorar extraordinariamente a execução deste serviço, sob o pretexto de se diminuir a despesa annual de 80 contos. Essa despesa tem de ser feita necessariamente. Devemos attingir o fim desta Commissão, tanto mais quanto já existem demarcados cerca de mil kilometros da nossa fronteira, só faltando um trecho relativamente pequeno, trecho este que deve ser atacado com vigor para terem efficiencia os trabalhos da Commissão.

Demais, Sr. Presidente, o Governo tem encontrado da parte do Perú uma tal ou qual resistencia no impulsionamento desse serviço. Depois de diversas communicações amissivas, conseguiu o governo que o pessoal fosse augmentado e, consequentemente, augmentadas as turmas. Isto já significa, por assim dizer, um compromisso internacional, e não devemos fugir a elle, principalmente já estando as turmas organizadas e promptas a seguir para seu destino.

A Commissão, por consequente, insiste em manter seu parecer, e eu peço ao honrado Senador pelo Districto Federal que concorde com a conservação da verba, pois si houver saldo, este reverterá para o Thesouro.

Posso affirmar ao Senado que o Ministerio do Exterior tem sido muito modesto na applicação de todas as verbas, tanto assim que em algumas que foram consignadas no orçamento para 1923 existem saldos reaes.

Eu pediria, pois, ao nobre Senador pelo Districto Federal que concordasse com estas razões que venho adduzir áquellas que apresentei no meu parecer. (*Muito bem!*)

O Sr. Paulo de Frontin (pela ordem) — Sr. Presidente, á vista das considerações que acabam de ser feitas pelo illustre Relator, e com a promessa de que não será dispendido senão aquillo que for exclusivamente necessario, não tenho duvida em requerer a retirada da emenda que formulei.

O Sr. Presidente — O Sr. Senador Paulo de Frontin requer a retirada da emenda n. 12.

Os senhores que consentem na retirada, queiram se levantar. (*Pausa.*)

Approvado.

E' approvada a seguinte

EMENDA

N. 13

A' verba 3ª — Corpo Consular:

Accrescente-se ha 2ª sub-consignação, depois de Cayenna — "Dakar", augmentando-se a sub-consignação para réis 15:000\$000. — *Lauro Sodré*.

E' annunciada a votação da seguinte

EMENDA

N. 14

Onde se diz: "Consulado de 2ª classe em Newport News" diga-se: "Consulado de 2ª classe em Dunkerque". — *Manoel Monjardim*. — *Lopes Gonçalves*.

O Sr. Lopes Gonçalves — Peço a palavra pela ordem.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Senador Lopes Gonçalves.

O Sr. Lopes Gonçalves (pela ordem) — Sr. Presidente, é muito velho o dictado: é fallando que a gente se entende. Escrevendo, fundamentando as razões contrarias ao ponto de vista de quem quer que seja, a gente tambem se entende. Considero justissimas as razões do parecer da nobre Comissão de Finanças, parecer devido ao meticoloso estudo do meu nobre amigo, Senador por Minas Geraes. Procedentes as razões, conforme-me com o parecer, porque verifiquei, pelo estudo do mesmo parecer, que os dous consulados — o de Norfolk e o de Newport News — sendo um o desdobramento do outro, devem continuar a existir, para regularidade do nosso serviço consular. Nestas condições, requieiro a V. Ex. se digne consultar o Senado sobre a retirada da minha emenda.

O Sr. Presidente — Os senhores que approvam o requerimento do Sr. Lopes Gonçalves, solicitando a retirada da emenda n. 14, queiram se levantar. (*Pausa.*)

Foi approvado.

E' rejeitada a seguinte

EMENDA

N. 15

Art. 1.º Fica supprimido o Consulado de 2ª classe em Newport News, America do Norte.

Art. 2.º Fica creado o Consulado de 2ª classe em Dunquerque, França. — *João Thomé*.

E' annunciada a volação da seguinte

EMENDA

N. 16

Accrescente-se no fim: inclusive 8:000\$, ouro, para pagamento dos vencimentos ao consul Ildfonso Ayres Marinho, considerado addido ao quadro de consul de 1ª classe.

Sala das sessões, 21 de dezembro de 1924. — *Affonso Camargo*.

O Sr. Thomaz Rodrigues — Peço a palavra pela ordem.

O Sr. Presidente—Tem a palavra o Sr. Thomaz Rodrigues.

O Sr. Thomaz Rodrigues (Pela ordem) — Sr. Presidente, quero chamar a attenção do Senado para a emenda que se vae votar. Esta emenda apresenta-se ao plenario desacompanhada de toda e qualquer justificação, o que é deveras significativo. Considero assim a emenda injustificada e injustificavel. Não sei por que motivo a honrada Commissão de Finanças resolveu considerar addido ao quadro de consul de 1ª classe o Sr. Ildfonso Ayres Marinho, gratificando-o com os vencimentos de oito contos de réis, ouro.

Nestas condições, na ausencia de quaesquer informações, que julgo indispensaveis, declaro que voto contra a emenda.

O Sr. Bueno Brandão — Peço a palavra pela ordem.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Bueno Brandão.

O Sr. Bueno Brandão (pela ordem) — Sr. Presidente, o honrado Senador labora em um lamentavel equivooco. Esta emenda foi uma das que foram plenamente justificadas.

O Sr. Thomaz Rodrigues — Não consta do avulso.

O Sr. Bueno Brandão — A justificação foi publicada no jornal official, acompanhada de todas as certidões. Talvez haja omissão no avulso, mas, quando foi da sua apresentação, os motivos justificativos e os respectivos documentos foram publicados no *Diario do Congresso*.

Sinto muito que o nobre Senador não tenha tido oportunidade de lê-los.

De accôrdo com a deliberação anterior, o relator da Commissão de Finanças deu parecer contrario a esta emenda, porque não a julgava cabivel no orçamento do Exterior, uma emenda fazendo a reintegração de um funcionario.

Nestas condições, o Sr. Affonso Camargo apresentou um substitutivo e a Commissão de Finanças julgou-o accitavel e justo.

O Sr. Dionisyo Bentes — Apoiado; muito justo.

O Sr. Bueno Brandão — São estas as explicações que eu tenho a dar ao Sr. Senador pelo Ceará. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Presidente — Os senhores que approvam a sub-emenda, queiram levantar-se. (*Pausa.*)

Foi approvada.

E' approvada a proposição

O Sr. Bueno Brandão — Peço a palavra pela ordem.

O Sr. Presidente — Tem a palavra pela ordem o Sr. Senador Bueno Brandão.

O Sr. Bueno Brandão (pela ordem) — Sr. Presidente, o Senado acaba de votar o parecer da Commissão de Finanças sobre o orçamento do Exterior, acceitando com sua benevolencia captivante, o parecer lavrado pelo humilde Relator.

Julgo de meu dever, neste momento, informar o Senado sobre a situação desse orçamento, sahindo desta para a outra Casa do Congresso. Para isso, lerei rapidamente a presente exposição, que ficará fazendo parte do meu discurso:

"DESPEZA EFFECTUADA PELO MINISTERIO DOS NEGOCIOS EXTERIORES NO EXERCICIO DE 1923, CONFORME O BALANÇO GERAL DE 29 DE NOVEMBRO DE 1924

	Ouro	Papel
1923.....	4.922:493\$486	2.025:611\$054
Parecer do Senado para 1925.....	5.192:897\$648	2.665:420\$000
Mais.....	<u>250:404\$162</u>	<u>640:809\$046</u>

Neste exercicio todas as verbas deixaram saldo, sendo:

Ouro, 895:010\$386; papel, 206:802\$409, inclusive os credits abertos pelos decretos ns. 15.567. 16.180 e 16.204, de 1922 o primeiro e de 1923 os dous ullimos.

Sobre o orçamento vigente, o parecer da Commissão de Finanças do Senado, inclusive as reduções da Camara, que manteve, é inferior nas importancias de 674:040\$533, ouro, e 79:224\$, papel.

Sobre a proposta do Governo a redução é de 625:240\$547, ouro, e augmenta 91:200\$, papel, devendo notar-se que o augmento nas verbas papel veiu da Camara, mantendo a Commissão do Senado os mesmos algarismos.

Si o Senado acceitar as suggestões e pareceres da Commissão, o orçamento do Ministerio dos Negocios Exteriores voltará para a Camara com os seguintes algarismos:

Ouro, 5.192:897\$648; papel, 640:809\$046. salvo possiveis erros de calculo.

O Sr. Presidente — A proposição é remetida á Commissão de Redacção.

O Sr. Joaquim Moreira — Peço a palavra pela ordem.

O Sr. Presidente — Tem a palavra pela ordem o Sr. Senador Joaquim Moreira.

O Sr. Joaquim Moreira — Sr. Presidente, requeiro a V. Ex. que consulte o Senado sobre si concede urgencia para a discussão immediata da proposição da Camara dos Deputados n. 96, de 1924, hontem votada em 2ª discussão, sem prejuizo da urgencia concedida para a proposição n. 101, deste anno.

O Sr. Presidente — V. Ex. requer urgencia, sem prejuizo da urgencia já concedida na sessão de hontem para a proposição n. 101 ?

O Sr. JOAQUIM MOREIRA — Sim, senhor.

O Sr. Presidente — O Sr. Senador Joaquim Moreira requer urgencia para que a proposição n. 96 seja immediatamente discutida e votada.

O Sr. Soares dos Santos — Peço a palavra pela ordem.

O Sr. Presidente — Tem a palavra pela ordem o Sr. Soares dos Santos.

O Sr. Soares dos Santos (pela ordem) — Sr. Presidente, V. Ex. poderá dizer-me ao menos sobre o que versa a proposição n. 96 ?

O Sr. Presidente — A proposição foi votada hontem com o numero que veiu da Camara e parecer da Commissão de Marinha e Guerra, de que V. Ex. faz parte, e é concebida nos seguintes termos:

"Art. 1.º A antiguidade de promoção ao primeiro posto para os actuaes officiaes do Exercito que, como praças de pret, tenham sido feridos em combate, na campanha de Canudos, será contada da data desses ferimentos.

Art. 2.º Os officiaes referidos no artigo anterior não terão direito á percepção de vencimentos atrasados.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario."

Espero que os Srs. Senadores não obriguem o Presidente a ler todos os projectos, mesmo os que constarem de varios artigos, como acontece com o do orçamento da Receita e outros.

O Sr. Soares dos Santos — Peço a palavra pela ordem.

O Sr. Presidente — Tem a palavra pela ordem o Sr. Soares dos Santos.

O Sr. Soares dos Santos (pela ordem) — Sr. Presidente, V. Ex. deve convir que requerimento de urgencia envolve sempre um assumpto que será prejudicado si não for votado immediatamente. E' natural, portanto, que o Senador que não tem a faculdade de conhecer, pela numeração dos projectos, o assumpto de que elles cogitam, requeira a V. Ex., órgão competente, as informações precisas, para que possa julgar da urgencia requerida.

O Sr. Presidente — A Mesa está prompta a dar ao Senado todas as informações necessarias.

Os senhores que approvam o requerimento, queiram levantar-se. (*Pausa.*)

Foi approvedo.

O Sr. Soares dos Santos (pela ordem) — Peço a V. Ex. que faça constar da acta que votei contra o requerimento.

O Sr. Presidente — A declaração de V. Ex. constará da acta.

ISENÇÃO DE IMPOSTOS

Continuação da 2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 101, de 1924, autorizando a isentar dos direitos de importação os machinismos destinados ás primeiras fabricas para o aproveitamento de materias tunantes extrahidas de essencias da nossa flora.

Approveda.

São approvedas as seguintes

EMENDAS

N. 1

Ao art. 3º:

Accrescente-se: "lettra *h*) os machinismos e os respectivos pertences e accessorios para o descaroçamento, prensagem e reprensagem do algodão".

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1916. — *Paulo de Frontin.*

N. 2

Onde convier:

São isentos de direitos de consumo e de expediente os materiaes importados para as primeiras installações radio-telegraphicas.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1916. — *Paulo de Frontin.*

E' annunciada a votação da seguinte

EMENDA

N. 3

Onde convier:

Fica isento de direitos de importação, expediente e demais contribuições fiscaes, todo o material destinado aos edi-

fícios do Theatro Casino, no Passeio Publico, tal como se pede em termos mais amplos, aliás, para o theatro de comedia da artista Nina Sanzi.

Sala das sessões, 13 de dezembro de 1924. — *Mendes Ta-*

PARECER

A Comissão não tem elementos sufficientes para aconsellar ao Senado a inclusão nesta lei das disposições contidas na emenda. Entretanto, tratando-se de melhoramento em que está também interessada a Prefeitura Municipal, a emenda poderá ser approvada para constituir projecto em separado que permita a audiencia e os esclarecimentos que o Senado julgue necessarios.

O Sr. Thomaz Rodrigues — Peço a palavra pela ordem.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Thomaz Rodrigues.

O Sr. Thomaz Rodrigues (pela ordem) — Sr. Presidente, desejo chamar a atenção do Senado para a emenda que se vae votar e bem assim para o parecer que sobre a mesma emittiu a honrada Comissão de Finanças.

Em virtude deste parecer, a Mesa vae considerar como approvado, em 2ª discussão, um dispositivo que, segundo a minha humilde opinião, attenta, de maneira a mais flagrante, contra os interesses do Thesouro Nacional. A emenda manda conceder isenção de direitos de importação, expediente e demais contribuições fiscaes para todo o material destinado aos edificios do Theatro Casino, no Passeio Publico.

Considero esse favor exaggerado, extraordinario, injustificavel mesmo, porquanto o que se pretende é nada mais nada menos do que se beneficiar uma empresa e uma firma estrangeiras, que vão explorar negocio rendoso, do qual certamente hão de auferir lucros vultosos.

Voto, assim, contra a emenda e contra o parecer da Comissão.

E' approvada para projecto especial a ex

E' approvada a seguinte

EMENDA

N. 4

(Destacada da Receita):

Art. 14. Continuam em vigor, *durante um anno*, os artigos 5º da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, e 55 da lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923, que mandam isenlar de direitos de importação para consumo o material que a Companhia Geral de Melhoramentos, no Maranhão importar para dar execução ao contracto celebrado com o Governo Federal, referente ás pontes accessorias da Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina.

EMENDA

Supprimam-se as palavras «durante um anno» e accrescente-se, *in-line*: «durante o prazo do referido contracto». — Antonino Freire. — Euripedes Aguiar. — Costa Rodrigues.

Sub-emenda

Em vez de: «durante o prazo», diga-se: durante o prazo actual».

E' annunciada a votação da seguinte

EMENDA

N. 5

Onde convier:

Ficam isentos de direitos de importação, taxas de expediente e demais contribuições fiscaes todo material, mobiliario e decoração destinados á construcção do edificio do "Theatro da Comedia Brasileira", de que é concessionario a artista Nina Sanzi, ou empresa nacional por ella organizada, nos termos da lei do Districto Federal n. 2.884, de 30 de novembro de 1923. — Lopes Gonçalves.

O Sr. Thomaz Rodrigues — Peço a palavra, pela ordem.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Thomaz Rodrigues.

O Sr. Thomaz Rodrigues (pela ordem) — Sr. Presidente, desejo que fique consignado na acta dos nossos trabalhos de hoje que votei contra a emenda que concede isenção de direitos de importação, taxa de expediente e demais contribuições fiscaes, para todo o material, mobiliario e decoração destinados á construcção do edificio do Theatro da Comedia Brasileira.

Assim procedendo, Sr. Presidente, nada mais faço do que manter a coherencia em uma attitude que não transige com a concessão de favores de ordem pessoal, pela certeza de que elles revertem sempre, inevitavelmente, em detrimento do Thesouro Nacional, mais do que nunca necessitado da assistencia daquelles que devem ter exclusivamente em vista proteger e defender os interesses que são os supremos interesses da Nação.

E' approvada a emenda n. 5, para projecto especial.

O Sr. Lopes Gonçalves — Peço a palavra, pela ordem.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Lopes Gonçalves.

O Sr. Lopes Gonçalves (pela ordem) — Sr. Presidente, solicitei a palavra para requerer urgencia...

O Sr. Presidente — Perdão. Absolutamente não posso accetar o requerimento de V. Ex., porque a votação não póde ser interrompida.

O Sr. LOPES GONÇALVES — Então fallarei depois.

O Sr. Presidente — Perfeitamente.

São approvadas as seguintes

EMENDAS

N. 6

Accrescente-se onde convier:

Art. Gosarão do abatimento de 50 % nas taxas constantes da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, as cravellas de ferro para pianos e as peças soltas, teclados e outros materiaes, quando importados por fabricas de pianos estabelecidas no paiz e que empreguem madeiras nacionaes.

Sala das sessões, 16 de dezembro de 1924. — *C. Cavalcanti.*

N. 7

Ficam isentos do imposto de importação todos os machinismos e accessorios destinados ás primeiras fabricas que, dentro do prazo de tres annos da data desta lei, se fundarem para a exploração de industrias ainda não existentes no paiz.

Sala das sessões, 16 de dezembro de 1924. — *Afonso Camargo.*

N. 8

Onde convier:

Os fornos electricos de qualquer typo, assim como os electrodos, o ferro silicio e o ferro manganez destinados á industria electrosiderurgica, terão livre entrada nas alfandegas, ficando dispensados de qualquer imposto de importação. — *Pires Rebello.*

O Sr. Lopes Gonçalves — Peço a palavra pela ordem.

O Sr. Presidente — Tem a palavra pela ordem o Sr. Lopes Gonçalves.

O Sr. Lopes Gonçalves (pela ordem)—Sr. Presidente tenho visto muitas vezes aqui no Senado, nas votações de diversas proposições da Camara ou projectos do Senado com emendas, os respectivos autores dessas emendas com parecer favoravel para constituirem projectos em separado, pedirem urgencia afim de entrarem immediatamente em discussão.

Por este motivo, e não com o intuito de interromper a marcha da votação, foi que renovei o meu requerimento ao Senado. A emenda a que me refiro foi approvada pela Comissão para constituir projecto em separado. E o nobre Relator, o illustre Senador por Santa Catharina, não ignora que essa emenda, approvada o anno passado e mantida pelo Senado, foi afinal rejeitada pela Camara. E si não fosse a circumstancia da Camara ter tomado uma attitude contraria ao Senado, o nobre Relator opinaria pela approvação da emenda, de modo a ficar incorporificada na proposição.

De accôrdo com o ponto de vista de S. Ex. não pôde deixar de estar o afor da emenda. Mas como são poucos os dias dos nossos trabalhos, eu pediria ao Senado a gentileza de con-

ceder urgencia para que essa emenda, constituindo projecto em separado, possa entrar em discussão na proxima sessão.

O SR. BUENO DE PAIVA — A Commissão destacou a emenda para constituir projecto em separado para estudar melhor o assumpto.

O SR. LOPES GONÇALVES — Neste caso, si o nobre Presidente da Commissão de Finanças acaba de se manifestar dessa fórma, retiro o meu requerimento.

O SR. BUENO DE PAIVA — O Senado póde pensar de outra maneira.

O SR. LOPES GONÇALVES — Retiro o meu requerimento, Sr. Presidente, porque não quero discordar da opinião da illustrada Commissão de Finanças.

O Sr. Presidente — O Sr. Senador Lopes Gonçalves acaba de retirar o seu requerimento.

PROMOÇÃO DE OFFICIAES

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados numero 96, de 1924, que dispõe sobre a antiguidade de promoção ao primeiro posto para os actuaes officiaes do Exercito que, como praças de pret, tenham sido feridos em combate, na campanha de Canudos.

O Sr. Mendes Tavares — Peço a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Mendes Tavares.

O Sr. Mendes Tavares (*) -- Sr. Presidente, tive a honra de pedir ao Senado a necessaria urgencia para que este projecto entrasse na ordem do dia dos nossos trabalhos para ser immediatamente discutido e votado, pedido esse que foi benevolamente deferido. Hontem, procedeu-se á segunda discussão desse projecto.

Na Commissão de Marinha e Guerra, a discussão sobre o seu assumpto, dividiu os membros da Commissão em duas correntes. Uma opinava — e era a maioria — que o artigo 1º do projecto fosse substituido de maneira que pudessem ser beneficiadas pelas vantagens que elle confere, ás praças do Exercito que, demonstrando bravura inexcédível na campanha de Canudos, não foram, entretanto, feridas, sem contudo, deixarem de fazer jús aos beneficios decorrentes da materia ora em debate. A outra parte da Commissão opinava que fosse mantido o dispositivo da Camara dos Deputados.

A opinião, Sr. Presidente, da maioria da Commissão, era mais lata, mais verdadeira a interpretação que ella entendia dár ao assumpto.

O SR. BENJAMIN BARROSO — Não apoiado; mais verdadeira, não.

(*) Não foi revisto pelo orador.

O SR. MENDES TAVARES — Eu estava convencido, Sr. Presidente, de que o parecer da maioria da Comissão de Marinha e Guerra seria homologado pelo Senado, sendo, pois, com surpresa que verifiquei o contrario. Não pude, no momento, justificar o ponto de vista que me fizera solicitar a urgencia para a solução deste caso. Vou fazel-o agora, embora em rapidas palavras, procurando provar que doutrina sustentada pela maioria da Comissão, não é a mais justa.

Dar como attributo da valentia, da ousadia e da coragem militares, unicamente o ferimento recebido no combate, desprezando todos aquelles que se bateram com denodo, arriscando a vida com o maior entusiasmo e que mereceram a mais legitima consagração por parte dos seus superiores, que lhes mencionaram os nomes nas ordens do dia, com a referencia de terem sabido realmente cumprir com o seu dever, defendendo a Patria e as instituições, é instituir doutrina defeituosa. Nem sempre o ferimento significa coragem ou depende do cumprimento de um dever. Muitas vezes um militar pôde ser ferido até na fuga. Assim, não é justo o criterio adoptado pela minoria da Comissão, approved pelo Senado, como vou provar, citando trechos de ordens do dia de officiaes commandantes das tropas que se bateram em Canudos e que constam do Relatorio do Ministro da Guerra de então, Sr. marechal Cantuaria, em que se prova que muitos militares attingiram ao maximo gráo de bravura, praticando actos de verdadeiro heroismo. No entanto, não podem ser beneficiados pelo projecto em debate, que não teve, não tem, nem podia ter outro fim sinão premiar aquelles que realmente foram bravos e valentes.

Eis aqui, Sr. Presidente, a paginas 165 do Relatorio do Ministro da Guerra, marechal Cantuaria, apresentado ao Presidente da Republica de então, Sr. Prudente de Moraes, referente a um militar que não será absolutamente beneficiado por este projecto e perguntarei ao Senado, depois, si é justo que um militar que procedeu como este, que deu as provas de heroismo que aqui se contém, não seja beneficiado, porque, sómente são attingidos por estas disposições aquelles que foram feridos. Como sabe V. Ex., Sr. Presidente, dada a incidia com que se desenvolveu muitas vezes a luta em Canudos, os ferimentos eram resultado de uma cilada, de um acometimento de surpresa e não, absolutamente, uma demonstração de bravura.

Diz o official commandante de uma força, que atacava o acampamento de Canudos:

«E' com o maior desvanecio que levo ao vosso conhecimento ter essa força se portado com excessiva bravura, visto como, debaixo de uma fuzilaria intensa do inimigo occulto, conseguiu apoderar-se de umas trinta e tantas casas, desalojal-o, matando cerca de dez, entre jagunços e jagunças, abrigando-se em seguida, em um correr de cinco casas, levantando immediatamente trincheiras: sendo mais tarde, nessa posição, substituida pelo 40° e 34° batalhões de infan

Cabe-me tambem fazer menção dos nomes do sargento ajudante *Adalberto Martins Ferreira* e 1º sargento Lindolpho Tavares de Miranda, *que vieram me pedir para fazer parte da força assaltante*, portando-se ambos, durante a acção, segundo me communicou o referido alferes Ferreira, *com inexcedivel enthusiasmo e bravura*, marchando sempre na vanguarda da força, *sendo os primeiros a entrar nas casas dos jagunços».*

Mais adiante, a paginas 179, ha ainda outra referencia em ordem do dia, feita pelo commandante em chefe das forças, com a citação das praças de pret que mais se distinguiram nos combates de Canudos e entre as citações está o nome do mesmo inferior a que me refiro — Adalberto Martins Ferreira.

Ora, Sr. Presidente, se assim é, se houve, naquella época, inferiores cujo procedimento correspondeu ás mais rigorosas exigencias da bravura militar, tendo arriscado a sua vida, sendo os primeiros a entrar nas casas dos jagunços; si esses homens assim procederam, si não tiveram a infelicidade de serem feridos nessa occasião, é justo que sejam expoliados do direito e dos favores que o Senado agora outorga áquelles que realmente tiveram actos de benemerencia nessa campanha? Não é justo.

Não desejo alongar-me por mais tempo na tribuna, para não tirar ao Senado o direito de continuar na discussão de assumptos de grande relevancia, que ainda pendem de sua decisão.

Não tenho o intuito de prejudicar ninguem. Desejaria apenas que não fossem prejudicados aquelles que estão em condições dos apontados por mim, e por isso deixo de apresentar emenda que faria o projecto voltar á Commissão, evitando que esses feridos, que innegavelmente tambem têm direito á benemerencia que o Senado procura lhes conceder, sejam tambem beneficiados.

Aguardo-me para, em occasião opportuna, apresentar um projecto que attinja a esses outros a que estou me referindo, certo de que, Sr. Presidente, o Senado tomará em consideração a ligeira exposição que acabo de fazer e dará tambem a esses intemeratos, a esses militares que tanto se distinguiram com denodo e desprendimento, o direito e a justiça com que não podem deixar de ser beneficiados.

Era o que tinha a dizer.

O Sr. Presidente — Continua a discussão.

O Sr. Benjamin Barroso — Peço a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Benjamin Barroso.

O Sr. Benjamin Barroso (*) — Sr. Presidente, em segundo turno, o Senado já se manifestou a respeito do projecto ora em debate. O seu voto foi vencido pelo projecto vindo da Camara e pelo voto em separado da Commissão de Marinha e Guerra.

(*) Não foi revisto pelo orador.

Preciso dizer, em poucas palavras, pois que já vai o nosso tempo consumido em assumptos de menor valôr, como quanto necessarios para a obra orçamentaria a que somos obrigados, como partes do Poder Legislativo, como que apenas explicando um voto do Senado, que a solução dada hontem foi positivamente muito justa.

Trata-se do seguinte. Dos seis officiaes existentes nas fileiras do Exército, feridos na campanha de Canudos, tres obtiveram do Congresso Nacional favores, que consistem em contar a antiguidade do primeiro posto, a partir do momento, em que foram feridos naquella campanha. Restam os outros tres. A proposição da Camara e o voto em separado querem que a esses tres que faltam se dêem as mesmas vantagens, isto é, a elles se conte a antiguidade do primeiro posto, a partir da data em que foram feridos.

A honrada maioria da Comissão de Marinha e Guerra, porém, entendem que devia apresentar uma modificação ao art. 1º da proposição da Camara dos Deputados, alterando essa e fazendo com que a antiguidade do primeiro posto dos officiaes que então foram feridos em Canudos, como praças de pref. não fossem da data dos ferimentos alli recebidos, mas, sim, dos actos de bravura.

Não contesto a justiça desse pensamento, mas julgo que adoptar para tres desses officiaes o criterio de ferimento, e, para os outros tres nas mesma condições o da bravura, é adoptar dous pesos e duas medidas para o mesmo caso, é adoptar um criterio falso em relação á equidade e á justiça.

Por consequencia, foi neste sentido que a minoria da Comissão de Marinha e Guerra deu parecer favoravel á proposição da Camara, e que se externou o Senado hontem, plenamente, sem um voto discrepante.

O Sr. Carlos Cavalcanti — Pego a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Carlos Cavalcanti.

O Sr. Carlos Cavalcanti (*) — Sr. Presidente, o Senado viu que, embora tratando-se de objecto já vencido, veio o illustre autor do voto em separado explicar os motivos que o levaram a assim proceder, o que me força a, por minha vez, explicar por que a maioria da Comissão discordou do voto de S. Ex.

O criterio adoptado pela minoria da Comissão é falso, embora baseado em um precedente.

O Sr. Joaquim Moreira — Em tres precedentes.

O Sr. Carlos Cavalcanti — E os criterios falsos, os máos precedentes não podem constituir praça nem jurisprudencia, porque a lei não pôde firmar como doutrina um principio fundamentalmente falso.

O criterio de ferimento não pôde servir para se contar antiguidade, como se fôra acto de bravura. O ferimento nem sempre significa um acto heroico, como aconteceu com a bravura reconhecida em ordem do dia do commando em chefe.

(*) Não foi revisto pelo orador.

Isso seria crear um principio falso que viria ferir direito constante de nosso estatuto. O que a maioria da Commissão sustentou foi que o criterio para contagem de antiguidade, no primeiro posto militar, é simplesmente ou a data da promoção, ou a data da antiguidade de praça, ou a idade ou, em ultimo caso, a sorte. Esta é que é a regra fundamental que serve para orientação, para organização de toda a escala da hierarchia militar.

Mas o Exército não poderia estar sujeito, exclusivamente, a este criterio, porque elle não daria logar ao surto das verdadeiras capacidades, dos individuos verdadeiramente capazes de conduzir homens, daquelles que teem merito.

Foi por este motivo, que se abriu excepção, a qual não visa beneficiar individuos, mas á collectividade.

Merecimento ou bravura diz a minoria da Commissão, e a meu vêr, contradictoriamente...

O SR. BENJAMIN BARROSO — Não apoiado.

O SR. CARLOS CAVALCANTI — V. Ex. verá agora mesmo, e o Senado tambem.

O SR. BENJAMIN BARROSO — O projecto não trata de bravura.

O SR. JOAQUIM MOREIRA — Aliás V. Ex. reproduz todo o voto em separado em seu parecer.

O SR. BENJAMIN BARROSO — Quem está arriscando a vida é um bravo.

O SR. CARLOS CAVALCANTI — Diz a minoria da Commissão: «O projecto da Camara dos Deputados n. 326, do anno passado, manda contar antiguidade de promoção ao primeiro posto aos officiaes do Exército que estiveram na campanha de Canudos, da data em que alli receberam ferimentos.»

O SR. BENJAMIN BARROSO — A ferimentos é que o projecto se refere, para equiparal-os a outros nas mesmas condições.

O SR. CARLOS CAVALCANTI — S. Ex. ouça o resto do voto: «Seis foram as praças de prel que nessa campanha se distinguiram por tal bravura que, embora o excesso de mais de dous mil officiaes subalternos existentes nas fileiras do Exército, o Governo houve de lhes premiar os relevantes serviços com a promoção ao posto de segundos tenentes.»

Era o que se dizia no parecer da minoria da Commissão. Essas praças haviam praticado taes actos de bravura, tão grandes, tão heroicos, tão extraordinarios, que, embora o excesso de mais de dous mil officiaes subalternos existentes nas fileiras do Exército, o Governo foi obrigado a premiar-lhes a bravura. Ora, a proposição da Camara dos Deputados que trata dessas praças assim tão heroicas, só não falla em bravura.

O SR. BENJAMIN BARROSO — Porque ella trata de ferimentos em combate.

O SR. CARLOS CAVALCANTI — Então, a Commissão, para não se insurgir contra o criterio, contra a regra estabelecida na contagem de antiguidade, pediu ao Senado que completasse a proposição, com a inserção da expressão «tenham pra-

ticado acto de bravura». Quer dizer, em vez desses officiaes contarem antiguidade para a promoção ao primeiro posto da data dos ferimentos em combate — ferimentos que nem sempre representam bravura —, contassem essa antiguidade da data da pratica desses heroicos actos de bravura, a que se refere a propria minoria no seu voto em separado.

O SR. BENJAMIN BARROSO — Peço a palavra.

O SR. CARLOS CAVALCANTI — Esta é a verdade e eu não podia deixar de explicar ao Senado as razões ponderosas que levaram a maioria da Commissão a acceitar o meu voto em separado, que se transformou em parecer da Commissão de Marinha e Guerra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra, pela ordem, o Sr. Benjamin Barroso.

O Sr. Benjamin Barroso (*) (pela ordem) — Sr. Presidente, lamento sinceramente, em uma questão tão simples e explicada com tanta clareza, como esta, ser obrigado a tomar mais tempo do Senado, nesta hora.

O nobre Relator da maioria da Commissão de Marinha e Guerra do Senado, illustre representante do Estado do Paraná, labora, como a maioria da Commissão, em um verdadeiro equivoco, por isso que, como tive occasião de dizer, o Congresso já se manifestou por tres vezes, em tres decretos legislativos differentes, a respeito de tres officiaes do Exército, que foram feridos em Canudos, mandando contar-lhes antiguidade a partir da data dos ferimentos em combate.

O SR. CARLOS CAVALCANTI — Essa equidade será uma verdadeira iniquidade.

O SR. JOAQUIM MOREIRA — Vou provar a V. Ex. que o contrario é que será uma fantasia: o criterio da bravura, de V. Ex.

O SR. CARLOS CAVALCANTI — O criterio da bravura é o criterio da lei de 1893.

O SR. JOAQUIM MOREIRA — Peço a palavra.

O SR. BENJAMIN BARROSO — Póde ser uma iniquidade, mas, então, praticada pelo Congresso Nacional; não sou eu quem a deseja. Agora, a Camara dos Deputados se pronunciou uniformemente do mesmo modo em relação aos tres outros officiaes e o Senado tambem já se pronunciou do mesmo modo em relação a elles.

O meu nobre collega quer introduzir nessa proposição a expressão «bravura», porque, no relatorio que eu fiz, modesto, simples, quasi desvalorizado...

O SR. CARLOS CAVALCANTI — Não apoiado.

O SR. BENJAMIN BARROSO — ... empreguei a palavra bravura, — como disse, simples questão de estylo ou de redacção — porque considero bravos todos aquelles que se batem com armas na mão, arriscando a vida em qualquer momento, quer pratique esses actos em forças regulares, quer em forças irregulares.

(*) Não foi revisto pelo orador.

O SR. CARLOS CAVALCANTI — Não apoiado.

O SR. BENJAMIN BARROSO — Esses não são capazes de correr para receber ferimentos pelas costas. E não é esse o caso. Empreguei a palavra bravura suggestionado talvez pelo pensamento do meu nobre collega.

O SR. CARLOS CAVALCANTI — As premissas não estavam de accôrdo com as conclusões.

O SR. BENJAMIN BARROSO — As premissas estão perfeitamente de accôrdo com as conclusões, isto é, o Congresso Nacional vae mandar promover os officiaes que tomaram parte na guerra de Canudos, contando antiguidade do primeiro posto da data em que receberam ferimentos, o que não pode ser dado no momento.

O acto de bravura nem sempre exprime realmente uma acção militar de grande monta e nem sempre consta da fé de officio de officiaes.

O SR. CARLOS CAVALCANTI — Si não consta não tem direito a promoção por acto de bravura.

O SR. MENDES TAVARES — V. Ex. me permite um aparte? (*signal de assentimento do orador.*)

Quem V. Ex. acha mais mercedor da promoção por acto de bravura: o official cujo nome vem citado na ordem do dia ou o que foi ferido não se sabe como?

O SR. BENJAMIN BARROSO — O acto de bravura pôde ser consignado na fé de officio do official quando é visto pela autoridade superior. Qualquer official pode estar praticando o mais bello acto de bravura, na defesa de sua pessoa, no intuito de defender a patria, e não ser visto pela autoridade superior e, portanto, não ser consignado o seu acto na sua fé de officio. O ferimento sim, é constatado immediatamente. Portanto, é o criterio do ferimento muito mais proprio para designar a antiguidade da promoção, do que o acto de bravura.

Sr. Presidente, cabe-me agora responder ao aparte com que me honrou o honrado representante do Districto Federal.

O individuo que pratica um acto de bravura, merece, a meu ver, tanto ou mais do que aquelle que apenas é ferido. A proposição, porém, não trata de acto de bravura praticado por esses officiaes, mas tão sómente por ferimentos recebidos. Neste sentido quer o Congresso que a antiguidade do primeiro posto seja contada da data desses ferimentos.

Quando fór apresentado o projecto que, espero, será mandado contar a antiguidade dos officiaes que tomaram parte nas guerras de Canudos, do Contestado, do Rio Grande do Sul, da data em que praticaram os actos de bravura, declaro ao nobre Senador pelo Districto Federal que poderá contar com todo o meu apoio.

Tenho dito. (*Muito bem; muito bem.*)

E' approvada a proposição, que vae á sancção.

PRISÃO CELLULAR

2ª discussão do projecto do Senado n. 54, de 1924, que manda punir com a pena de 1 a 4 annos de prisão cellular os que commetterem o crime definido do art. 5º, do decreto n. 4.269, de 17 de janeiro de 1921, e dá outras providencias.

Approvado.

REGISTRO DE CONTRACTOS MARITIMOS

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados numero 110, de 1924, creando officios privativos de registro de contractos maritimos, e dando outras providencias.

Approvada; vae á sancção.

O Sr. Pires Rebello — Peço a palavra, pela ordem.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Pires Rebello.

O Sr. Pires Rebello (pela ordem) — Sr. Presidente, pedi a palavra para, por intermedio de V. Ex., solicitar do Senado urgencia para que sejam submittidos á sua discussão e votação immediatas os projectos do Senado ns. 31, que decreta: "E' considerada de utilidade publica a Sociedade Brasileira de Turismo, com séde nesta capital"; e 37, que dispõe sobre a creação no Districto Federal, sob ns. 1, 2 e 3, dos officios de esrivães privativos dos processos de accidentes no trabalho e de seguros.

O Sr. Paulo de Frontin — Peço a palavra pela ordem.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Paulo de Frontin.

O Sr. Paulo de Frontin (pela ordem) — Sr. Presidente, eu pediria a V. Ex. e ao illustre autor do requerimento, fosse elle submittido á deliberação do Senado sem prejuizo da 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 110, que faz parte da ordem do dia.

O SR. PRESIDENTE — Essa proposição da Camara dos Deputados já foi approvada. A ordem do dia já foi esgotada.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Fiz essa observação, porque notei que V. Ex. acabou de submeter á votação o primeiro projecto constante da ordem do dia.

O SR. PRESIDENTE — Votou-se em primeiro logar a proposição n. 110 e a votação que se seguiu foi a da proposição n. 101.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Perfeitamente.

O Sr. Presidente — Os senhores que approvam o requerimento do Sr. Pires Rebello, queiram levar-se. (Pausa.)

Foi approvado.

O Sr. Paulo de Frontin — Peço a palavra pela ordem.

O Sr. Presidente—Tem a palavra o Sr. Paulo de Frontin.

O Sr. Paulo de Frontin (pela ordem) — Sr. Presidente, ao projecto n. 110, foram apresentadas duas emendas, uma assignada pelo illustre representante do Estado de Minas Geraes e outra por mim. Não sei si tiveram parecer favoravel.

O SR. PRESIDENTE — Ha engano de V. Ex. Essas emendas foram apresentadas ao projecto n. 37, para o qual acaba de ser votada urgencia.

O SR. PAULO DE FRONTIN — A falta de distribuição de avulsos determina essas confusões.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE TURISMO

2ª discussão do projecto do Senado n. 37, de 1924, considerando de utilidade publica a Sociedade Brasileira de Turismo, com séde nesta Capital.

Approvado.

CURADOR DE ACCIDENTES NO TRABALHO

3ª discussão do projecto do Senado n. 31, de 1924, substitutivo da proposição da Camara dos Deputados creando no Districto Federal o logar de curador especial de accidentes no trabalho, com os vencimentos dos actuaes curadores.

Vem á Mesa, são lidas e apoiadas, duas emendas assignadas pelos Srs. Paulo de Frontin e Bueno Brandão.

Encerrada.

E' approvada a seguinte

EMENDA SUBSTITUTIVA

N. 56 — 1924

Art. 1.º Fica creado no Districto Federal o cargo de curador especial de accidentes do trabalho com os vencimentos dos actuaes curadores e as attribuições que lhe são conferidas na lei de accidentes do trabalho e nos respectivos regulamentos que forem expedidos para sua execução.

Paragrapho unico. O curador especial prestará assistencia gratuita ás victimas de accidentes do trabalho, nos termos da legislação federal, sendo a primeira nomeação feita livremente dentre os diplomados em sciencias juridicas e sociaes, ficando subordinada ao Ministerio Publico.

Art. 2.º. Fica reduzido a um anno o prazo marcado no art. 278 do decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923, passando a ser de 10 a 18 horas o tempo estabelecido no art. 174 do referido decreto.

Paragrapho unico. Na disposição acima se comprehendem os serventuarios dos cargos enumerados naquelle artigo e que foram nomeados com ou sem concurso para as vagas decorrentes ou não do referido decreto.

Art. 3º. Ficam autorizados os tabelliães de notas do Districto Federal a terem, além dos dous livros actuaes de escripturas, um para as de transmissão de propriedade e outro para as de natureza differente — tantos livros de escripturas quantos forem necessarios para bem servir ao publico, respeitadas todas as disposições da legislação em vigor.

Art. 4º. Os juizes seccionaes, que excederem os prazos legaes para sentenciar ou despachar, deverão declarar os motivos da demora no respectivo acto.

§ 1º. Os prazos para sentenciar são: de 60 dias nas acções ordinarias; de 30 nas summarias e executivas e de 10 nas summarias especiaes a que se refere o art. 13 da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894.

§ 2º. Si esses prazos forem excedidos do duplo, os referidos magistrados se tornarão incompetentes para funcio-narem no feito, passando-o aos seus substitutos legaes. Neste caso, sempre que não haja motivo attendivel de demora, ser-lhes-ha imposta pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal a multa de 200\$, a qual será descontada dos respectivos vencimentos.

§ 3º. O prazo, em cada feito, será contado, recebam ou não os juizes os autos, da data da carga ou, na falta desta, do termo da conclusão, que o escrivão lavrará dentro de 48 horas, depois de preparados. Para os feitos já conclusos os prazos começarão a correr da data da presente lei.

Art. 5º. Fica creado na secção do Estado de Minas Geraes o logar de segundo Procurador da Republica, que servirá perante o juiz da 2ª Vara da secção, com os vencimentos iguaes aos da Primeira Vara.

Paragrapho unico. Para esse fim fica o Poder Executivo autorizado a abrir os necessarios creditos.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a reorganizar, sem augmento de despesa, a Justiça Militar, entrando a reforma immediatamente em vigor e sujeita opportunamente á approvação do Poder Legislativo.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrario.

Sala da Comissão de Justiça e Legislação, 20 de dezembro de 1924. — *Adolpho Gordo*, Presidente. — *Antonio Massa*, relator. — *Eusebio de Andrade*. — *Cunha Machado*. — *Ferreira Chaves* — *Barbosa Lima*, vencido, por não lhe parecer consentaneo com o principio cardinal da separação de poderes e discriminação de competencia constitucional a delegação de attribuições privativas (art. 34, paragraphos 18 e 23 da Constituição da Republica) do Congresso Nacional, dada pelo art. 6º do projecto ao Poder Executivo.

Não traçando normas dentro das quaes se tenha de realizar, mais uma vez a reorganização da Justiça Militar, essa autorização vaga e illimitada é mais uma manifestação da atrophia progressiva de que vem adoecendo o Congresso Nacional, pela falta de exercicio consciente das suas funções caracteristicas. Assim, facilmente abdicando de attribuições organicas, que são a sua razão de ser no regimen politico instituido pela Constituição Democratica de 1891, — o Congresso involue no sentido da sua eliminação gradual.

Para o paiz talvez seja um bem essa transformação pacifica e quasi insensivel que lhe permita accomodar-se opportunamente a um dos novos typos de governo dietatorial, que

o determinismo economico e a reacção proletaria veem tragicamente forjando no tormentoso scenario mundial.

São approvadas as seguintes

EMENDAS

Art. O juiz de direito do Alistamento Eleitoral do Districto Federal determinará ao escrivão do alistamento, que dentro do prazo de seis mezes, a contar da publicação desta lei, leve á sua conclusão a lista dos eleitores que, no triennio anterior, a partir da ultima renovação da Camara dos Deputados e do terço do Senado, não tenham comparecido ás eleições realizadas no Districto Federal.

§ 1º. Examinada esta lista o juiz de direito determinará, por editaes com o prazo de trinta dias, que os interessados provem ter ainda residencia no Districto Federal.

§ 2º. Findo este prazo, voltarão os autos á conclusão e o juiz de direito, por despacho, proferido dentro de vinte dias, publicado tambem por edital, mandará excluir da lista dos eleitores do Districto Federal, os que não tenham fornecido a prova a que se refere o paragrapho anterior.

§ 3º. Deste despacho haverá os recursos estabelecidos pelas leis e regulamentos em vigor.

Art. Não será permittido a transferencia de eleitores do Districto Federal, de um para outro districto municipal, pertencendo ao mesmo districto eleitoral.

Sala das sessões, 23 de dezembro de 1924. — *Paulo de Frontin. — Bueno Brandão.*

Accrescente-se:

Art. O juiz de direito do Alistamento Eleitoral do Districto Federal, ordenará ao escrivão do alistamento que dentro do prazo de noventa dias, a contar da publicação desta lei, leve á sua conclusão todos os processos de alistamento que não estiverem devidamente instruidos de conformidade com o que dispõe a lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, decreto n. 12.193, de 6 de setembro de 1916, e mais legislação em vigor que regulam o processo do alistamento eleitoral.

§ 1º. Examinando esses processos, o juiz de direito determinará, por editaes, com o prazo de trinta dias, os interessados completem as provas de sua capacidade eleitoral, juntando documentos que provem os requisitos legais, cuja defficiencia ou falta forem encontradas.

§ 2º. Findo este prazo, voltarão os autos á conclusão e o juiz de direito em despacho final documentado que será proferido dentro de dez dias, publicado por edital, determinará que seja mantida a inclusão ou mandará excluir o requerente da lista dos eleitores, si não tiver completado a prova.

§ 3º. Deste despacho haverá os recursos estabelecidos pelas leis e regulamentos em vigor.

Sala das sessões, 23 de dezembro de 1924. — *Paulo de Frontin. — Bueno Brandão.*

O Sr. Presidente — O projecto é enviado á Comissão de Redacção.

Havendo materia urgente, convoco uma sessão nocturna para hoje, ás 20 e meia horas e designo para sua ordem do dia, o seguinte:

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 101, de 1924, autorizando a isentar dos direitos de importação os machinismos destinados ás primeiras fabricas para o aproveitamento de materias tunantes extrahidas de essencias de nossa flora (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças e emendas já approvadas, n. 384, de 1924*);

3ª discussão do projecto do Senado n. 54, de 1924, manda punir com a pena de 1 a 4 annos de prisão cellular os que commetterem o crime definido no art. 5º, do decreto n. 4.269, de 17 de janeiro de 1921, e dá outras providenciãs (*da Comissão de Justiça e Legislação*).

Levanta-se a sessão ás 15 horas e 50 minutos.

ACTA DA REUNIÃO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 1924

PRESIDENCIA DO SR. ESTACIO COIMBRA, PRESIDENTE

Às 20 ½ horas, achavam-se presentes os Srs. Mendonça Martins, Dionysio Bentes, Thomaz Rodrigues, Ferreira Chaves, Antonio Massa, Eusebio de Andrade, Pedro Lago, Mendes Tavares, Paulo de Frontin, Sampaio Corrêa, Buenos Brândão, Bueno de Paiva, Luiz Adolpho, Affonso de Camargo, Carlos Cavalcante, Felipe Schmidt e Vidal Ramos (17).

O Sr. Presidente — Presentes apenas 17 Srs. Senadores, não ha numero para ser aberta a sessão.

Vae ser lido o expediente, para ter o devido destino.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados, do teor seguinte:

"Secretaria da Camara dos Deputados — N. 547 — Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1924.

Sr. 1º Secretario do Senado — Communico-vos, para os devidos fins, que o art. 20 do projecto desta Casa, orçando a Receita Geral da Republica para o exercicio de 1925, deve ser assim redigido, pois que, no autographo, houve a omisção das palavras "quer pelos fabricantes":

"Art. 20. Todos os novos impostos de consumo creados por esta lei, assim como os augmentos nella feitos aos antigos se pagarão por sellagem directa e serão devidos, decorrido o prazo prescripto pelo Codigo de Contabilidade, quer pelos fabricantes, quer pelos commerciantes, onde quer, finalmente, que a mercadoria se offereça ao consumo." — A' Commissão de Finanças.

O Sr. Affonso de Camargo (supplente, servindo de 2º) procede á leitura dos seguintes

PARECERES

N. 389 — 1924

ORÇAMENTO DA FAZENDA

PARECER SOBRE AS EMENDAS APRESENTADAS EM 3ª DISCUSSÃO

A Comissão de Finanças vem propôr as medidas a que se referiu no seu parecer sobre o orçamento da Fazenda para 1925 e manifestar-se sobre as emendas apresentadas em plenário e sobre as lucidas apreciações feitas pelo eminente Senador, Sr. Paulo de Frontin, ao mesmo orçamento.

As justificativas das providencias suggeridas pela Comissão e dos pareceres relativos ás que foram submettidas ao seu estudo serão mencionadas em seguida a cada uma. Tor-na-se assim mais facil o exame particular dos pontos a que, respectivamente, se referem, inclusive dos que foram tão proficientemente abordados por aquelle honrado representante do Distrito Federal.

S. Ex. alludiu ao engano que houve nas cifras da proposição, aliás já tambem verificado pelo Relator que, em aparte não registrado pelo tachigrapho, quando S. Ex. declarava tel-o observado, antecipou — na verba Substituições. Salientamos esse incidente apenas para accentuar que a Secretaria da Camara notou o equívoco logo depois de ler enviado o projecto para o Senado, havendo pedido immediatamente ao relator que o tomasse em consideração nos calculos que tivesse de fazer, pois seria alli corrigido na redacção final.

A Comissão deixa de propôr a alteração da verba para resgate do papel moeda, conforme o contracto feito com o Banco do Brasil, porque não foi ainda approvedo pelo Congresso e a Camara discute neste momento o mesmo contracto; e não suggere a suppressão do logar de representante do ministerio publico perante o Tribunal de Contas, a que alludiu no seu parecer anterior, porque foi preenchido depois o que existia vago.

Antes de entrar no confronto das cifras do orçamento afim de patentear o resultado da collaboração do Senado, seja permitido ao relator congratular-se, sinceramente rejubilado, com os Srs. Presidente da Republica e ministro da Fazenda, pelo brilhante exito dos perseverantes esforços que vem SS. EExs. desenvolvendo, no sentido de ser aperfeçoada a nossa contabilidade publica. A apresentação ao Congresso, pela primeira vez no Brasil, dentro do prazo legal, dessas meticulosas e claras demonstrações que constam do balanço do The-souro, já publicado, relativo ao exercicio de 1923, é um facto que bem merece ser registrado, pois ficará marcando uma phase nova na administração financeira do paiz.

A despeza da Fazenda para este exercicio foi fixada em 64.829:004\$, ouro, e 227.609:979\$, papel. A proposta para 1925 reduziu de 533:462\$ a parte em ouro e elevou de réis 29.318:632\$ a importancia em papel, fixando-a em réis 64.295:542\$, ouro, e 256.928:611\$, papel. A Camara limitou-a e 64:248\$476\$, ouro, e 253.824:978\$677, papel, tendo feito, assim, sobre a proposta, a reduccão de réis 47:066\$666, ouro e 3.103:633\$232, papel a saber:

Verbas reduzidas	Ouro	Papel
6. Thesouro Nacional . . .	4:000\$000	445:000\$000
7. Tribunal de Contas . . .	43:066\$666	996:000\$000
8. Contadoria Central	221:500\$000
10. Caixa de Amortização	22:400\$000
11. Casa da Moeda	790:000\$000
12. Estatística Commercial	31:000\$000
13. Imprensa Nacional	573:600\$000
14. Inspectoria de Bancos	440:400\$000
15. Inspectoria de Seguros	33:400\$000
16. Laboratorios de Analyses.	34:500\$000
17. Delegacias Fiscaes	69:824\$000
19. Agencias aduaneiras e Mesas de Rendas	159:400\$000
20. Collectorias	27:000\$000
21. Administração de pro- prios nacionaes	305:300\$000
22. Fiscalização de impostos.	2.165:400\$000
23. Inspeccão da Fazenda	500:000\$000
24. Ajudas de custo	100:000\$000
25. Commissions e corretas- gens	20:000\$000
26. Eventuaes	150:000\$000	300:000\$000
28. Obras	2.000:000\$000
30. Substituições	100:000\$000
32. Creditos supplementares	5.000:000\$000
	<hr/>	<hr/>
	197:066\$666	14.334:724\$000

Verbas augmentadas	Ouro	Papel
9. Recbedoria	187:290\$768
18. Alfandegas	50:000\$000	33:800\$000
Applicação da renda especial.	100:000\$000	11.010:000\$000
	<hr/>	<hr/>
	150:000\$000	11.231:090\$768

E* justo salientar que além daquela quantia, a Camara fez ainda na despeza ordinaria diminuições correspondentes a 100:000\$. ouro, e 11.010:000\$. papel, sommas que destinou aos fundos de resgate e garantia do papel moeda e á caixa de resgate de apolices das estradas de ferro encampadas.

Sendo accetitas pelo Senado as emendas apoiadas pela Commissão e rejeitadas as que tiveram pareceres contrarios, resultará que esta Casa do Congresso reduz de 4.957:534, papel, e augmentada de 48:400\$, ouro, a fixação votada pela Camara, não computado o augmento que fez da quantia de 133:274\$609 ouro, proveniente de enganos em calculos constantes da proposta, quanto á verba 1ª, serviço da divida externa fundada.

São irreductiveis as principaes parcelas do orçamento da Fazenda, que tem a seu cargo, além de outros nas mesmas condições, os serviços da divida publica. Não ha como contestar, pois, que a Camara e o Senado procuraram lealmente fortale-

cer a acção do Governo para o fim de serem modificados os embaraços do Thesouro.

EMENDAS DA COMMISSÃO

N. 1

A' verba 1ª, Serviço da divida externa fundada.

Augmente-se de 133:274\$609, ouro, substituindo-se a tabella explicativa pela seguinte:

Pede-se a menos a quantia de 446:850\$700, do que o votado para 1924, em virtude das seguintes reduções:

S. — Vol. X	1921 — Emprestimo americano de \$ 50.000.000,00:				
	Juros	\$ 177.780,00			
	Commissão	\$ 4.027,60	\$ 181.807,60		
	1922 — Emprestimo americano de \$ 25.000.000,00:				
	Juros	\$ 46.711,98			
	Commissão	\$ 758,64	\$ 47.470,62	\$ 229.278,22	419:808\$420
	1922 — Emprestimo de frs. 15.000.000,00 — Estrada de Ferro Victoria a Minas:				
	Juros		Frs. 875,00		308\$990
	Diferença verificada na conversão de frs. em libras esterlinas nos empréstimos francezes				32:430\$760
	Total				452:548\$170
	A deduzir: augmento observado no empréstimo abaixo:				
	1906 — Emprestimo de frs. 25.000.000,00 — Estrada de Ferro de Goyaz:				
	Amortização	Frs. 38.000,00			
	Commissão	Frs. 380,00	Frs. 38.380,00		
	Redução nos juros e comissão a serem pagos em 1925		Frs. 22 246,00	Frs. 16.134,00	5:697\$740
					446:850\$700

Justificação

A tabella substitutiva que a Commissão offerece corrige algarismos constantes da que acompanhou a proposta e attende ás considerações do Sr. Senador Paulo de Frontin no discurso em que analysou a proposição. E' supprimida alli a palavra — Ouro — na epigraphe da penultima columna, que ficará assim redigida: «Total em moeda estrangeira»; substituída a epigraphe da columna final, que, em vez de — Ouro — Fixa —, ficará sendo: «Importancia maxima em moeda nacional ouro»; mencionada em francos cada somma referente aos empréstimos francezes; e rectificada a importancia de cada columna quanto ás despesas dos empréstimos americanos, para ficarem estabelecidas conforme dispõem os contractos.

Na alinea: 1908-1909, Itapura-Corumbá, em vez de — Saldo em circulação £ 3.951.400,0-0 e — Juros — Importancia — £ 197.570,0-0; diz-se Frs. 98.785.000,00 e Frs. 4.939.250,00, respectivamente, declarando-se na columna — Commissão — $3/4$ % Frs. 37.044,37 e na de Total em moeda estrangeira Frs. 4.976.294,37. Na alinea: 1909, Porto de Recife, em vez de — Saldo em circulação — £ 1.600.000,0-0 e — Juros — Importancia — £ 80.000,0-0, Frs. 40.000.000,00 e Frs. 2.000.000,00, declarando-se tambem na columna — Commissão — $3/4$ % Frs. 15.000,00 e na de Total em moeda estrangeira — Frs. 2.015.000,00. Na alinea: 1910, Estrada de Ferro de Goyaz, em vez de — Saldo em circulação — £ 3.938.580,0-0 e / Juros — Importancia — £ 157.543,0-0, Frs. 98.464.500,00 e Frs. 3.938.580,00, fazendo-se identicas declarações na columna — Commissão —, 1 % Frs. 39.385,80 e na de — Total em moeda estrangeira — Frs. 3.977.965,80. Na alinea: 1911, Viação Bahiana, em vez de — Saldo em circulação — £ 2.400.000,0-0 e — Juros — Importancia — £ 96.000,0-0, Frs. 60.000.000,00 e Frs. 2.400.000,00, mencionando-se na columna — Commissão — $3/4$ % Frs. 18.000,00 e na de — Total em moeda estrangeira Frs. 2.418.000,00.

Quanto aos empréstimos americanos de 1921 e 1922, são feitas as seguintes alterações: Empréstimo de 1921, na columna — Saldo em circulação — em vez de \$ 42.455.500,00 \$ 42.580.500,00; na de — Amortização — em vez de \$ 2.625.000,00 \$ 2.500.000,00; na de — Juros — Importancia — em vez de \$ 3.396.440,00 \$ 3.581.440,00; na de — Commissão — em vez de \$ 60.214,00 \$ 58.564,40 e na de — Total em moeda estrangeira — em vez de 6.081.654,00 \$ 6.140.004,40. Empréstimo de 1922, na columna — Juros — Importancia — em vez de \$ 1.615.786,70 \$ 1.630.370,02; na de — Commissão — em vez de \$ 24.491,20 \$ 24.345,36; na de — Total em moeda estrangeira — em vez de \$ 2.473.610,90 \$ 2.488.048,38. Estão corrigidas as sommas finaes das columnas — Saldo em circulação —, que passou de \$ 65.538.167,00 a \$ 65.663.167,00; — Amortização — de \$ 3.458.333,00 a \$ 3.333.333,00; — Juros — Importancia de \$ 5.012.226,70 a \$ 5.211.810,02; — Commissão — de \$ 84.705,20 a \$ 82.909,76 — Total em moeda estrangeira — de \$ 8.555.264,90 a \$ 8.628.052,78; e, finalmente, a da

«Importancia maxima em moeda nacional ouro — que se eleva de 15.664:690\$031 a 15.797:934\$640.

Segundo está estabelecido nos contractos sobre esses empréstimos, além dos juros de 8 % e 7 %, respectivamente, o Thesouro é onerado com o premio de 5 % e 4 % sobre as amortizações do primeiro e 3 1/2 % sobre as do segundo. Dahi não se deve inferir, entretanto, que a amortização daquelle seja de \$ 2.625.000,00, isto é, \$ 2.500.000,00 e mais 5 % correspondentes a uma parte do premio sobre essa quantia, como por inadvertencia está mencionado na proposta. A amortização é apenas de \$ 2.500.000,00, despeza que se não póde razoavelmente confundir com a de juros que, no primeiro semestre, consiste em 8 % sobre \$ 42.580.500,00 equivalentes ao saldo em circulação, isto é, \$ 1.703.220,00; e no segundo em 8 % sobre \$ 41.330.500,00, ou \$ 1.653.220,00 por já estar então aquelle saldo reduzido de \$ 1.250.000,00 da primeira prestação annual da amortização. Sobem, pois a \$ 3.356.440,00, além de 5 % sobre \$ 2.500.000,00 \$ 125.000,00 e mais 4 % sobre a mesma quantia, \$ 100.000,00, portanto, ao total de \$ 3.581.440,00 as sommas só destinadas a juros, conforme é consignado na emenda. Essas correções estão em harmonia com os desejos da Contadoria Central da Republica, que as considera mesmo indispensaveis á boa ordem da contabilidade orçamentaria.

Tem indiscutivel procedencia as ponderações do preclaro Sr. Senador Frontin. Seja a conversão entre as moedas franceza e ingleza, invariavelmente feita ao cambio indirecto de 25 frs. por libra, para não destoarem as demonstrações das contas entre o Thesouro e nossos agentes financeiros na Europa; seja apenas para patentear a importancia sobre que é calculada a commissão concedida a esses banqueiros inglezes, não ha duvida que a irregularidade não deve subsistir e a emenda, na parte referente ao assumpto, tem o intuito de corrigil-a.

As advertencias do eminente parlamentar quanto aos pagamentos em moeda estrangeira papel e ouro devem ter sido tomadas na devida consideração pelo Governo, que certamente não perderá oportunidade para fazer effectiva a liquidação dos titulos correspondentes aos empréstimos de 1909, 1910 e 1911—porto de Recife, Estrada de Ferro de Goyaz e Viação Bahiana, afim de impedir que continuemos sob a ameaça de, revogada a lei franceza de 12 de fevereiro de 1916, ter de realizar em ouro despesas agora existentes em francos papel. Perdemos a occasião de fazer uma operação financeira brilhantissima, quando o franco valia apenas 250 réis, como accentuou o esforçado representante carioca, e não podemos nutrir fundadas esperanças de que, proxima-mente, a elevação das taxas cambias em nosso paiz seja ao menos tão provavel quanto a revogação daquelle lei.

Ao Poder Legislativo o que cumpre, tendo em vista esclarecer que a significação dos creditos orçamentarios não permite illações contrarias ás que bem frizou o Senador Frontin, baseado nos dizeres dos proprios titulos emittidos é eliminar da tabella qualquer expressão susceptivel de interpretação prejudicial aos interesses brasileiros. E para isso, a Commissão suggeriu a suppressão da palavra — ouro —,

inutil e inconvenientemente empregada na epigraphe da penultima columna da tabella, que apenas demonstra o «Total em moeda estrangeira; e a substituição da epigraphe da columna final, que só visa, realmente, demonstrar a «Importancia maxima em moeda nacional ouro», a ser despendida no exercicio com todo o serviço da divida externa fundada.

N. 2

A' verba 6^a — Thesouro Nacional:

Pessoal — Supprima-se de cada uma das sub-consignações ns. 2, 3, 4, 5, 6 e 7, a parte relativa a ordenados do director geral, directores do Thesouro e consultor da Fazenda, no total de 76:000\$, a saber:

Director geral....	16:000\$000
Director da Receita.....	12:000\$000
Director da Despeza.....	12:000\$000
Director de Contabilidade.....	12:000\$000
Director do Patrimonio.....	12:000\$000
Consultor da Fazenda.....	12:000\$000
	<hr/>
	76:000\$000
	<hr/>

Justificação

Os logares de directores do Thesouro Nacional, até 1921, eram exercidos alguns em commissão, outros effectivamente, em face dos arts. 24 da lei n. 2.083, de 30 de julho de 1909, e 501 do regulamento approved pelo decreto numero 7.751, de 23 de dezembro de 1909.

Em 1922, porém, em virtude do art. 65 do decreto numero 15.210, de 28 de dezembro de 1921, foram, sem excepção, considerados extinctos os que daquella modo exerciam taes cargos e nessa qualidade nomeados para, em commissão, continuarem a occupal-os, conforme os decretos de nomeações de 3 de janeiro de 1922, publicados no *Diario Official* de 4 e 17 de janeiro do mesmo anno. O Ministro da Fazenda de então resolveu e o Tribunal de Contas concordou em que os actuaes directores do Thesouro tem direito á gratificação decorrente do exercicio desses cargos, como succede em outros casos, quaes os relativos a delegados fiscaes, inspectores das alfandegas e director da Recebedoria do Districto Federal, que a recebem, quer sejam funcionarios effectivos, quer de logares extinctos. Mas recebem a gratificação e não o ordenado do cargo exercido em commissão. E, por isso mesmo, nas verbas referentes á Recebedoria do Districto Federal, delegacias fiscaes e alfandegas não ha credito ordenado, mas apenas para a gratificação dos chefes destas repartições. Não é preciso, pois, ser mantido para os directores do Thesouro e consultor da Fazenda, porquanto realmente não existe a despeza, pois elles só auferem pela verba 6^a a gratificação nella mencionada.

N. 3

A' verba 6ª — Thesouro Nacional:

Pessoal — Directoria do Patrimonio — Sub-consignação n. 6 — Em vez de "dous", diga-se: "um encarregado da mesa de ligação de telephonica", reduzindo-se a 3:600\$000.

Justificação

Não existindo o logar de que se trata e o serviço publico jamais o exigira. O anno passado foi creado um, por ter sido mencionado na proposta, que agora já inclue dous, só no Thesouro. Si não for logo embaraçado o desenvolvimento dessa nova classe de servidores da União, os demais ministerios não tardarão em julgal-os tambem precisos.

A Comissão de Finanças, recusando o seu apoio á creação de mais esse emprego, propõe que seja supprimida a dotação a elle destinada.

N. 4

A' verba 6ª — Thesouro Nacional:

Pessoal — Portaria do ministerio — Sub-consignação numero 12 — Onde está "um servente motocyclista", diga-se: "um correio motocyclista", mantendo-se a mesma importancia de 3:600\$ alli consignada.

Justificação

Como está visto, não se trata de alteração do credito, mas de uma corrigenda para que na tabella o logar tenha a mesma designação que lhe foi dada na organização do serviço.

ORÇAMENTO DA FAZENDA

EMENDAS DA COMMISSÃO

N. 5

A' verba 6ª:

Pessoal — Cobrança da divida activa — Sub-consignação n. 15, "Dous solicitadores da Fazenda Nacional" — Em vez de "ordenado 12:000\$ e gratificação 6:000\$", diga-se: "gratificação 8:400\$, cada um", reduzindo-se o total de 36:000\$ a 16:800\$000.

Justificação

Da tabella relativa á Fazenda, que acompanhou a proposta orçamentaria para este exercicio consta a gratificação de 8:400\$ fixada para cada um dos tres solicitadores existentes. Em nenhum dos turnos regimentaes houve, na Camara nem no Senado, ao projecto de orçamento daquelle ministerio, qualquer emenda alterando e ainda menos, além disso, transformando a citada gratificação, quanto a dous dos alludidos solicitadores, em ordenado e gratificação, isto é, considerando esses funcionarios do quadro e excluindo o ter-

ceiro de igual beneficio. Não houve nem mesmo suggestão nesse sentido durante todos os tramites regimentaes em ambas as Casas do Congresso, ao ser estudada a proposta do Governo sobre a despeza da Fazenda para este exercicio. Não houve nem podia mesmo ser objecto de discussão nenhuma emenda consignando tão injustificavel concessão, pois o Regimento da Camara não as permite e o Presidente daquella corporação ha sido inflexivel na observancia de tão salutar preceito, e o Regimento do Senado tambem prohibe expressamente, no seu art. 142, que nas leis annuas "se converta em ordenado parte ou toda a gratificação dos serventuarios federaes". Entretanto, está mencionada no orçamento em vigor a alteração reproduzida na tabella que acompanhou a proposta. E está mencionada naquella lei, devido a uma disposição votada inadvertidamente no orçamento da Justiça, nas ultimas horas da sessão legislativa do anno passado, quando eram modificadas na tabella desse ministerio as verbas atingidas pela reforma da justiça local, que, em virtude da autorização que lhe conferira o Congresso, o Governo decretou nos derradeiros dias de dezembro de 1923. Mas nem o Governo, nessa reforma, alterou as vantagens dos solicitadores da Fazenda, nem do decreto que expediu consta nenhuma disposição que justifique serem augmentados de 8:400\$ para 18:000\$ os vencimentos de cada um dos dous, que foram favorecidos de modo tão desproporcional, que ficariam auferindo vantagens superiores aos proprios directores do Thesouro. Demais, não se enquadraria no orçamento do Interior a fixação de creditos e a determinação de vencimentos do pessoal subordinado ao Ministerio da Fazenda. Houve, pois, evidentemente, um equívoco, que não póde subsistir. Seria iniquidade não estender o augmento ao unico solicitador que não está nelle contemplado e, mais do que isso, aos funcionarios mais graduados da Fazenda, que não poderiam permanecer com remuneração inferior aos que lhes são subalternos. Mas o Thesouro não está em situação de supportar os encargos que assim lhe seriam commettidos e que infallivelmente lhe advirão, pois é já considerável o numero, que cresce continuamente, de fundadas reclamações, que findarão por ser attendidas, si não for o erro quanto antes reparado. E' essa reparação que tem por fim a emenda.

N. 6

A' verba 6ª — Thesouro Nacional:

Material — Diversas despezas — Sub-consignação n. 20 — Eleve-se de 50:000\$, isto é, de 100:000\$, fixados pela Camara, a 150:000\$000.

Justificação

No orçamento em vigor, para os serviços a que se refero aquella sub-consignação, foram concedidos 150:000\$000. O Governo propoz para 1925 200:000\$, por ter verificado ser insufficiente a mesma quantia. A Camara reduziu a proposta de 200 a 100:000\$000. A emenda mantem a dotação orçamentaria actual, limitando a redução á differença a mais pedida para 1925.

N. 7

A' verba 6^a:

Material — Sub-consignação n. 20, "Diversas despesas"
— Supprimam-se as palavras finais: "inclusive 3:000\$, para
o gabinete dos solicitadores da Fazenda Nacional.

Justificação

Trata-se de despesa nova e injustificavel no momento em que são reduzidas dotações de menor importancia para conservação de moveis e expediente de repartições indispensaveis. Si a importância é de pouca monta, nem por isso deixa de ficar estabelecido o precedente de custear o Thesouro encargos que nunca foram nem ha razão para lhe serem attribuidos.

N. 8

A' verba 7^a — Tribunal de Contas:

Pessoal — Corpo especial — Sub-consignação n. 2 — Reduza-se de 18:000\$, dizendo-se "sete", em vez de "oito auditores".

Justificação

Ha um logar vago de auditor do Tribunal de Contas e a emenda propõe seja supprimido, pois não é essencial á regularidade do serviço.

N. 9

A' verba 8^a — Contadoria Central da República:
Tabella explicativa — Substitua-se pela seguinte:

8. Contadoria Central da Republica, contadorias e sub-contadorias seccionaes:

Decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921; Leis ns. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 e 4.555, de 10 de agosto de 1922; decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922; Leis ns. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 e 4.793, de 7 de janeiro de 1924, arts. 271 e 272, e decreto n. 16.650, de 22 de outubro de 1924.

Numero da sub-consignação — Consignações

PESSOAL

I — Contadoria Central da Republica

1. Pessoal tecnico:		<i>Fica</i>	PAPEL	<i>Variavei</i>
1 contador geral:				
Ordenado	16:000\$000			
Gratificação	8:000\$000			
	<hr/>	24:000\$000		
1 contador adjunto:				
Ordenado	12:000\$000			
Gratificação	6:000\$000			
	<hr/>	18:000\$000		
3 sub-contadores:				
Ordenado	8:000\$000			
Gratificação	4:000\$000			
	<hr/>	36:000\$000		
12 guarda livros:				
Ordenado	6:400\$000			
Gratificação	3:200\$000			
	<hr/>	115:200\$000		

27 auxiliares technicos:

Ordenado	4:800\$000	
Gratificação	2:400\$000	194:400\$000
<hr/>		
8 praticantes:		
Ordenado	3:200\$000	
Gratificação	1:600\$000	38:400\$000
<hr/>		
		426:000\$000
<hr/>		

2. Secretaria:

1 secretario-chefe de secção:		
Ordenado	8:000\$000	
Gratificação	4:000\$000	12:000\$000
<hr/>		
1 auxiliar:		
Ordenado	4:800\$000	
Gratificação	2:400\$000	7:200\$000
<hr/>		
2 praticantes:		
Ordenado	3:200\$000	
Gratificação	1:600\$000	9:600\$000
<hr/>		
3 dactylographas:		
Ordenado	3:200\$000	
Gratificação	1:600\$000	14:400\$000
<hr/>		
1 protocollista:		
Ordenado	:800\$000	
Gratificação	1:400\$000	4:200\$000
<hr/>		

		PAPEL	
		<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>
2	contínuos, sendo um archivista:		
	Ordenado	3:600\$000	
	Ordenado	4:800\$000	
		<hr/>	
3	serventes:		
	Ordenado	2:400\$000	
	Gratificação	1:200\$000	
		<hr/>	
		10:800\$000	
		<hr/>	
		69:000\$000	
		<hr/>	
3.	Ajudas de custo, inclusive transporte dos funcionarios designados para inspecção nos Estados....	40:000\$000
4.	Diarias aos funcionarios encarregados da inspecção nos Estados e para os trabalhos e pessoal tecnico extraordinarios, inclusive gratificação de 2:400\$ ao secretario e os balanços atrasados....	80:000\$000
			<hr/>
			120:000\$000
	<i>Numero da sub-consignação — Consignações</i>		
	<i>II — Contadorias Seccionaes</i>		
	(Directorias de Contabilidade)		
	(Pessoal em commissão)		
6.	Ministerio da Justiça:		
	1 contador seccional, gratificação annual.....	3:600\$000
	1 guarda-livros, vencimento annual.....	9:600\$000
	3 auxiliares technicos, vencimento annual	7:200\$000	21:600\$000
		<hr/>	
			34:800\$000
			<hr/>

7. Ministerio do Exterior:		
1 contador seccional, gratificação annual.....	3:600\$000
1 guarda-livros, vencimento annual.....	9:600\$000
		<hr/>
		13:200\$000
8. Ministerio da Marinha:		
1 contador seccional, gratificação annual.....	3:600\$000
1 guarda-livros, vencimento annual.....	9:600\$000
2 auxiliares technicos, vencimento annual.....	7:200\$000	14:400\$000
4 auxiliares technicos de 2ª classe, vencimento annual	<u>6:000\$000</u>	<u>24:000\$000</u>
		<hr/>
		51:600\$000
9. Ministerio da Guerra:		
1 contador seccional, gratificação annual.....	3:600\$000
3 guarda-livros, vencimento annual	9:600\$000	28:800\$000
3 auxiliares technicos, vencimento annual.....	<u>7:200\$000</u>	<u>21:600\$000</u>
<i>Numero da sub-consignação — Consignações</i>		
3 praticantes, vencimento annual	<u>4:800\$000</u>	<u>14:400\$000</u>
		<hr/>
		68:400\$000
10. Ministerio da Agricultura:		
1 contador seccional, gratificação annual.....	21:600\$000

		PAPEL	
		<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>
	1 guarda-livros, vencimento annual.....	3:600\$000
	3 auxiliares technicos, vencimento annual.....	9:600\$000
			34:800\$000
11.	Ministerio da Viação:		
	1 contador seccional, gratificação annual.....	3:600\$000
	1 guarda-livros, vencimento annual.....	9:600\$000
	3 auxiliares technicos, vencimento annual.....	21:600\$000
			34:800\$000
12.	Ministerio da Fazenda:		
	1 contador seccional, gratificação annual.....	3:600\$000
	4 guarda-livros, vencimento annual	38:400\$000
			100:000\$000
	14 auxiliares technicos, vencimento annual	19:200\$000
	4 praticantes, vencimento annual	162:000\$000
			162:000\$000
<i>III — Sub-Contadorias Seccionaes</i>			
(Pessoal em commissão)			
13.	Recebedoria do Districto Federal:		
	1 guarda-livros encarregado, vencimento annual	9:600\$000
	3 auxiliares technicos, vencimento annual.....	21:600\$000
			31:200\$000

Numero da sub-consignação — Consignações

14.	Caixa de Amortização:		
	1 guarda-livros encarregado, vencimento annual	9:600\$000	
	2 auxiliares technicos, vencimento annual 7:200\$000	14:400\$000	
		<hr/>	
	1 praticante, vencimento annual.....	4:800\$000	
		<hr/>	
15.	Casa da Moeda:	28:800\$000	
	1 guarda-livros encarregado, vencimento annual	9:600\$000	
	3 auxiliares technicos, vencimento annual..... 7:200\$000	21:600\$000	
		<hr/>	
		31:200\$000	
16.	Imprensa Nacional:		
	1 guarda-livros encarregado, vencimento annual	9:600\$000	
	3 auxiliares technicos, vencimento annual..... 7:200\$000	21:600\$000	
		<hr/>	
		31:200\$000	
17.	Delegacia Fiscal no Amazonas:		
	1 guarda-livros encarregado, vencimento annual	9:600\$000	
	1 auxiliar tecnico, vencimento annual.....	7:200\$000	
	2 praticantes, vencimento annual..... 4:800\$000	9:600\$000	
		<hr/>	
		26:400\$000	
18.	Delegacia Fiscal no Pará:		
	1 guarda-livros encarregado, vencimento annual	9:600\$000	
	1 auxiliar tecnico, vencimento annual.....	7:200\$000	

		<i>Fixa</i>	PAPEL	<i>Variavel</i>
	2 praticantes, vencimento annual.....	<u>4:800\$000</u>	<u>9:600\$000</u>
				<u>26:400\$000</u>
19.	Delegacia Fiscal no Maranhão:			
	1 guarda-livros encarregado, vencimento annual	9:600\$000
	1 auxiliar tecnico, vencimento annual.....		7:200\$000
	<i>Numero da sub-consignação — Consignações</i>			
	2 praticantes, vencimento annual.....	<u>4:800\$000</u>	<u>4:800\$000</u>
				<u>21:600\$000</u>
20.	Delegacia Fiscal no Piauhv:			
	1 guarda-livros encarregado, vencimento annual	9:600\$000
	1 auxiliar tecnico, vencimento annual.....		7:200\$000
	1 praticante, vencimento annual.....		4:800\$000
				<u>21:600\$000</u>
21.	Delegacia Fiscal no Ceará:			
	1 guarda-livros encarregado, vencimento annual	9:600\$000
	1 auxiliar tecnico, vencimento annual.....		7:200\$000
	2 praticantes, vencimento annual	<u>4:800\$000</u>	<u>9:600\$000</u>
				<u>26:400\$000</u>

22. Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte:

1 guarda-livros encarregado, vencimento annual	9:600\$000
1 auxiliar tecnico, vencimento annual.....	7:200\$000
1 praticante, vencimento annual.....	4:800\$000
	<hr/>
	21:600\$000

23. Delegacia Fiscal na Parahyba:

1 guarda-livros encarregado, vencimento annual	9:600\$000
1 auxiliar tecnico, vencimento annual.....	7:200\$000
1 praticante, vencimento annual.....	4:800\$000
	<hr/>
	21:600\$000

24. Delegacia Fiscal em Pernambuco:

1 guarda-livros encarregado, vencimento annual	9:600\$000
2 auxiliares technicos, vencimento annual..... 7:200\$000	14:400\$000
4 praticantes, vencimento annual..... 4:800\$000	19:200\$000
	<hr/>
	43:200\$000

Numero da sub-consignação — Consignações

25. Delegacia Fiscal em Alagoas:

1 guarda-livros encarregado, vencimento annual	9:600\$000
1 auxiliar-technico, vencimento annual.....	7:200\$000
1 praticante, vencimento annual.....	4:800\$000
	<hr/>
	21:600\$000

		<i>Fixa</i>	PAPEL	<i>Variavel</i>
26.	Delegacia Fiscal em Sergipe: z			
	1 guarda-livros encarregado, vencimento annual		9:600\$000
	1 auxiliar-technico, vencimento annual.....		7:200\$000
	1 praticante, vencimento annual.....		4:800\$000
				<u>21:600\$000</u>
27.	Delegacia na Bahia:			
	1 guarda-livros encarregado, vencimento annual		9:600\$000
	2 auxiliares technicos, vencimento annual..... 7:200\$000		14:400\$000
	4 praticantes, vencimento annual..... 4:800\$000		19:200\$000
				<u>43:200\$000</u>
28.	Delegacia Fiscal no Espirito Santo:			
	1 guarda-livros encarregado, vencimento annual		9:600\$000
	1 auxiliar-technico, vencimento annual.....		7:200\$000
	1 praticante, vencimento annual.....		4:800\$000
				<u>21:600\$000</u>
29.	Delegacia Fiscal em S. Paulo:			
	1 auxiliar-technico encarregado, vencimento annual.....		9:600\$000
	3 auxiliares technicos, vencimento annual..... 7:200\$000		21:600\$000
	6 praticantes, vencimento annual		28:800\$000
				<u>60:000\$000</u>

30.	Delegacia Fiscal no Paraná:		
	1 auxiliar-technico encarregado, vencimento annual.....	9:600\$000	
	1 auxiliar-technico, vencimento annual.....	7:200\$000	
	2 praticantes, vencimento annual 4:800\$000	9:600\$000	
			<hr/>
		26:400\$000	
31.	Delegacia Fiscal em Santa Catharina:		
	1 auxiliar-technico encarregado, vencimento annual.....	9:600\$000	
	1 auxiliar-technico, vencimento annual.....	7:200\$000	
	1 praticante, vencimento annual.....	4:800\$000	
			<hr/>
		21:600\$000	
32.	Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:		
	1 auxiliar-technico encarregado, vencimento annual.....	9:600\$000	
	3 auxiliares technicos, vencimento annual..... 7:200\$000	21:600\$000	
	4 praticantes, vencimento annual..... 4:800\$000	19:200\$000	
			<hr/>
		50:400\$000	
33.	Delegacia Fiscal em Matto Grosso:		
	1 auxiliar-technico encarregado, vencimento annual.....	9:600\$000	
	1 auxiliar-technico, vencimento annual.....	7:200\$000	
	1 praticante, vencimento annual.....	4:800\$000	
			<hr/>
		21:600\$000	

<i>Numero da sub-consignação — Consignações</i>		PAPEL	
		<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>
34.	Delegacia Fiscal em Goyaz:		
	1 auxiliar-technico encarregado, vencimento annual.....	9:600\$000
	1 auxiliar-technico, vencimento annual.....	7:200\$000
	1 praticante, vencimento annual.....	4:800\$000
			<hr/> 21:600\$000 <hr/>
35.	Delegacia Fiscal em Minas Geraes:		
	1 auxiliar-technico encarregado, vencimento annual.....	9:600\$000
	3 auxiliares technicos, vencimento annual..... 7:200\$000	21:600\$000
	4 praticantes, <u>vencimento annual..... 4:800\$000</u>	<hr/> 19:200\$000 <hr/>
<i>Numero da sub-consignação — Consignações</i>			
36.	Alfandega de Manãos:		
	1 auxiliar-technico encarregado, vencimento annual.....	7:200\$000
	1 praticante, vencimento annual.....	4:800\$000
			<hr/> 12:000\$000 <hr/>
37.	Alfandega do Pará:		
	1 auxiliar-technico encarregado, vencimento annual.....	7:200\$000
	1 praticante, vencimento annual.....	4:800\$000
			<hr/> 12:000\$000 <hr/>

38.	Alfandega do Maranhão:		
	1 auxiliar-technico encarregado, vencimento annual.....	<u>7:200\$000</u>
39.	Alfandega da Parahyba:		
	1 auxiliar-technico encarregado, vencimento annual.....	<u>7:200\$000</u>
40.	Alfandega do Ceará:		
	1 auxiliar-technico encarregado, vencimento annual.....	<u>7:200\$000</u>
41.	Alfandega do Rio Grande do Norte:		
	1 auxiliar-technico encarregado, vencimento annual.....	<u>7:200\$000</u>
42.	Alfandega da Parahyba:		
	1 auxiliar-technico encarregado, vencimento annual.....	<u>7:200\$000</u>
43.	Alfandega de Pernambuco:		
	1 auxiliar-technico encarregado, vencimento annual.....	7:200\$000
	1 praticante, vencimento annual.....	4:800\$000
44.	Alfandega de Maceió:		<u>12:000\$000</u>
	1 auxiliar-technico encarregado, vencimento annual.....	<u>7:200\$000</u>

Numero da sub-consignação — Consignações

		PAPEL	
		<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>
45.	Alfandega de Aracajú:		
	1 auxiliar-technico encarregado, vencimento annual	7:200\$000
46.	Alfandega da Bahia:		
	1 auxiliar-technico encarregado, vencimento annual	7:200\$000
	1 praticante, vencimento annual.....	4:800\$000
			<u>12:000\$000</u>
47.	Alfandega do Espirito Santo:		
	1 auxiliar-technico encarregado, vencimento annual	7:200\$000
48.	Alfandega da Capital Federal:		
	1 guarda-livros encarregado, vencimento annual	9:600\$000
	2 auxiliares-technicos, vencimento annual	7:200\$000	14:400\$000
			<u>4:800\$000</u>
	1 praticante, vencimento annual	4:800\$000
			<u>28:800\$000</u>

49. Alfandega de Santos:

1 guarda-livros encarregado, vencimento annual	9:600\$000
2 auxiliares-technicos, vencimento annual <u>7:200\$000</u>	<u>14:400\$000</u>
1 praticante, vencimento annual.....	4:800\$000
	<u>28:800\$000</u>

50. Alfandega de Paranaguá:

1 auxiliar-technico encarregado, vencimento annual	7:200\$000
1 praticante, vencimento annual.....	4:800\$000
	<u>12:000\$000</u>

51. Alfandega de S. Francisco:

1 praticante, vencimento annual.....	<u>4:800\$000</u>
--------------------------------------	-------------------

52. Alfandega de Florianopolis:

1 praticante, vencimento annual.....	<u>4:800\$000</u>
--------------------------------------	-------------------

53. Alfandega de Porto Alegre:

1 auxiliar-technico encarregado, vencimento annual	7:200\$000
1 praticante, vencimento annual.....	4:800\$000
	<u>12:000\$000</u>

<i>Numero da sub-consignação — Consignações</i>		<i>PAPEL</i>	
		<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>
54.	Alfandega do Rio Grande:		
	1 auxiliar-technico encarregado, vencimento annual	7:200\$000
	1 praticante, vencimento annual.....	4:800\$000
			<hr/> 12:000\$000
55.	Alfandega de Pelotas:		
	1 auxiliar-technico encarregado, vencimento annual	7:200\$000
56.	Alfandega de Sant'Anna do Livramento:		
	1 praticante, vencimento annual	4:800\$000
57.	Alfandega de Uruguayana:		
	1 praticante, vencimento annual	4:800\$000
58.	Alfandega de Corumbá:		
	1 praticante, vencimento annual	4:800\$000
59.	Administração Geral dos Correios:		
	3 auxiliares technicos, vencimento annual..... 7:200\$000	12:000\$000
	1 sub-confador seccional, vencimento annual.....	9:600\$000
	1 guarda-livros, vencimento annual	21:600\$000

	5 praticantes, vencimento annual	4:800\$000	<u>24:000\$000</u>
			67:200\$000
60.	Administração dos Correios de S. Paulo:		
	1 sub-contador seccional, vencimento annual.....		12:000\$000
	3 auxiliares-technicos, vencimento annual	7:200\$000	21:600\$000
		<u>4:800\$000</u>	19:200\$000
	4 praticantes, vencimento annual.....		<u>52:800\$000</u>
61.	10 Administrações de 1ª classe, sendo para cada uma: um guarda-livros encarregado a 9:600\$, dous auxiliares-technicos a 7:200\$ e dous praticantes a 4:800\$000		<u>336:000\$000</u>
62.	5 Administrações de 2ª classe, sendo para cada uma: um auxiliar-technico encarregado a 7:200\$ e dous praticantes a 4:800\$000..		<u>84:000\$000</u>
63.	3 Administrações de 3ª classe, sendo para cada uma: um auxiliar-technico de 2ª classe encarregado a 6:000\$ e dous praticantes de 2ª classe a 3:600\$000.....		<u>39:600\$000</u>
64.	11 Administrações de 4ª classe, sendo para cada uma: um auxiliar-technico de 2ª classe encarregado a 6:000\$ e um praticante de 2ª classe a 3:600\$000		<u>105:600\$000</u>
65.	Repartição Geral dos Telegraphos:		
	1 sub-contador seccional, vencimento annual.....		12:000\$000
	2 auxiliares-technicos de 1ª classe, vencimento annual 7:200\$000		14:400\$000

Numero da sub-consignação — Consignações

		PAPEL	
		Fixa	Variavel
3	auxiliares-technicos de 2ª classe, vencimento annual	6:000\$000	18:000\$000
3	praticantes de 1ª classe, vencimento annual	4:880\$000	14:400\$000
1	praticante de 2ª classe, vencimento annual		3:600\$000
			<hr/>
			62:400\$000
			<hr/>
66.	12 districtos de 1ª classe, sendo para cada um: um auxiliar-technico encarregado a 7:200\$ e dous praticantes a 4:800\$000		201:600\$000
			<hr/>
67.	10 districtos de 2ª classe, sendo para cada um: um auxiliar-technico encarregado a 7:200\$ e um praticante a 4:800\$000		120:000\$000
			<hr/>
68.	3 districtos de 3ª classe, sendo para cada um: um auxiliar-technico de 2ª classe encarregado a 6:000\$000		18:000\$000
			<hr/>
69.	Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:		
1	sub-contador seccional, vencimento annual		12:000\$000
2	auxiliares-technicos, vencimento annual	7:200\$000	14:400\$000
2	praticantes, vencimento annual	4:800\$000	9:600\$000
			<hr/>
			36:000\$000
			<hr/>
70.	Estrada de Ferro Central do Brasil:		
3	sub-contadores seccionaes, sendo um para a 3ª divisão, um para a 4ª e um para a Superintendencia Geral dos Servicos de Contabilidade, vencimento annual	12:000\$000	36:000\$000
2	guarda-livros, vencimento annual	9:600\$000	19:200\$000

9 auxiliares-technicos, sendo quatro para o serviço de centralização e cinco para as divisões, vencimento annual	7:200\$000	64:800\$000
4 auxiliares-technicos de 2ª classe, vencimento annual..	6:000\$000	24:000\$000
4 praticantes de 1ª classe, vencimento annual.....	4:800\$000	19:200\$000
4 praticantes de 2ª classe, vencimento annual.....	3:600\$000	14:400\$000
			<hr/>
			177:600\$000
71. Estrada de Ferro Oeste de Minas:			
1 sub-contador seccional, vencimento annual.....		12:000\$000
1 guarda-livros, vencimento annual.....		9:600\$000
1 auxiliar-technico de 2ª classe, vencimento annual	6:000\$000
3 praticantes, vencimento annual	4:800\$000	14:400\$000
5 praticantes de 2ª classe, sendo estes para a 1ª e a outras para as outras divisões, vencimento annual.....	3:600\$000	18:000\$000
			<hr/>
			60:000\$000
72. Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:			
1 sub-contador seccional, vencimento annual.....		12:000\$000
1 guarda-livros, vencimento annual.....		9:600\$000
1 auxiliar-technico, vencimento annual.....		7:200\$000
4 praticantes, sendo um para cada divisão, vencimento annual	4:800\$000	19:200\$000
5 praticantes de 2ª classe para a 1ª divisão, vencimento annual	3:600\$000	18:000\$000
			<hr/>
			66:000\$000
73. Rêde Viação Cearense:			
2 guarda-livros, sendo um encarregado, vencimento annual	9:600\$000		

Numero da sub-consignação — Consignações

		PAPEL	
		Fixa	Variav
	1 auxiliar-technico de 2ª classe, vencimento annual.....	19:200\$000
	5 praticantes de 2ª classe, sendo dous para a 1ª divi- são e um para cada uma das demais, vencimento annual	6:000\$000 18:000\$000
		3:600\$000	
74.	Estrada de Ferro São Luiz e Therezina:		
	2 guarda-livros, sendo u m encarregado, vencimento annual	43:200\$000 19:200\$000
	1 auxiliartechnico de 2ª classe, vencimento annual	6:000\$000
	5 praticantes de 2ª classe, vencimento annual:.....	18:000\$000
		3:600\$000	
			43:200\$000
75.	Estrada de Ferro Central do Piauhv:		
	1 guarda-livros encarregado, vencimento annual	9:600\$000
	1 auxiliar-technico de 2ª classe, vencimento annual.....	6:000\$000
	3 praticantes de 2ª classe, sendo um para cada divi- são, vencimento annual	10:800\$000
		3:600\$000	
			26:400\$000
76.	Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte:		
	2 guarda-livros, sendo um encarregado, vencimento annual	19:200\$000 6:000\$000
	1 auxiliar-technico de 2ª classe, vencimento annual.....	6:000\$000
	4 praticantes de 2ª classe, sendo um para cada divisão, vencimento annual	14:400\$000
		3:600\$000	
			39:600\$000

77.	Estrada de Ferro Therezopolis:			
	2 guarda-livros, sendo um encarregado, vencimento anual	9:600\$000	19:200\$000
	2 auxiliares-technicos de 2ª classe, vencimento annual	6:000\$000	12:000\$000
	4 praticantes de 2ª classe, sendo dous para 1ª divisão, vencimento annual	3:600\$000	14:400\$000
				<hr/>
				45:600\$000
78.	Estrada de Ferro de Goyaz:			
	2 guarda-livros, sendo um encarregado, vencimento annual	9:600\$000	19:200\$000
	1 auxiliar-technico de 2ª classe, vencimento annual	6:000\$000
	5 praticantes de 2ª classe, sendo dous para a 1ª divisão, vencimento annual	3:600\$000	18:000\$000
				<hr/>
				43:200\$000
79.	Repartição de Aguas e Obras Publicas:			
	1 guarda-livros encarregado, vencimento annual	9:600\$000
	1 auxiliar-technico de 2ª classe, vencimento annual	7:200\$000
	2 praticantes, vencimento annual	4:800\$000	9:600\$000
				<hr/>
				26:400\$000
80.	Departamento Nacional de Saude Publica:			
	1 sub-contador seccional, gratificação annual	3:600\$000
	1 guarda-livros, vencimento annual	9:600\$000
	2 auxiliares-technicos, vencimento annual	7:200\$000	14:400\$000
				<hr/>
				27:600\$000
				<hr/>
	Somma		495:000\$000	3.163:200\$000
			<hr/>	<hr/>

<i>Numero da sub-consignação — Consignações</i>		PAPEL	
		<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>
MATERIAL			
(Para a Contadoria Central da Republica)			
I — Material de consumo			
Expediente:			
1.	Para a Contadoria Central	10:000\$000	
2.	Para fornecimento de colleções de livros de escripturação ás repartições de Fazenda nos Estados	30:000\$000	40:000\$000
II — Diversas despesas			
3.	Despesas de prompto pagamento, assignatura de telephones e outras		3:500\$000
	Total	<u>495:000\$000</u>	<u>3.206:700\$000</u>

Recapitulação

Pessoal	3.658:200\$00
Material	43:500\$000
	<u>3.701:700\$000</u>
Importancia votada para 1924	617:500\$000
Diferença para mais em 1925	<u>3.084:200\$000</u>

Justificação

A proposta estabeleceu para a verba 8ª a dotação total de 3.915:100\$000. A Camara reduziu-a de 211:500\$, diminuindo as seguintes sub-consignações, «Pessoal», n. 3, pessoal extraordinario, de 200 a 100:000\$; n. 4, ajuda de custo e transporte de funcionarios incumbidos de inspecção os serviços de escripturação nos Estados, de 80 a 40:000\$; n. 5, diarias aos funcionarios encarregados dessas inspecções, de 80 a 40:000\$; e supprimiu integralmente a de n. 6, serviços extraordinarios da elaboração da proposta de orçamentos e balanços, 40:000\$000. As sub-consignações, «Material», propostas foram approvadas por aquella Casa do Congresso, que apenas supprimiu a de n. 1, aquisição e concerto de moveis, 1:500\$000. A proposição fixou, pois, em 3.693:600\$ a despeza da Contadoria Central e das contadorias e sub-contadorias seccionaes. Succede, porém, que o Governo, utilizando-se de autorização legal que lhe fôra conferida, deu organização definitiva áquella repartição pelo decreto n. 16.650. de 22 de outubro de 1924. E conseguiu fazel-o, attendendo ás necessidades actuaes do serviço, abatendo a despeza de 19:500\$ sobre o limite consignado na proposição. Tanto mais legitima foi a economia effectuada porquanto não se deu o facto muito commum em reformas semelhantes de serem aproveitados os creditos destinados á materiaes para, com sacrificio desses, serem augmentados os dispendios com pessoal. Ao contrario, sommando 3.651:600\$ os creditos para pessoal approvado pela Camara, verifica-se que, com a reforma realizada, ficaram reduzidos a 3.630:600\$, isto é, menos 21:000\$000.

E' certo que a tabella substitutiva consigna a despeza total de 3.701:700\$, e, portanto, 8:100\$ sobre a fixação votada pela Camara, mas, porque naquella quantia estão incluidos 27:600\$ de uma nova sub-contadoria seccional no Departamento Nacional de Saude Publica, que não foi creada na reforma feita pelo Governo, nem tambem o é agora, pois já existe o credito destinado ao mesmo serviço no orçamento do Interior, onde será supprimido. O director daquelle departamento solicitou por intermedio do titular de Justiça que fosse feita essa, transferencia, porquanto, passando os funcionarios allí incumbidos dos trabalhos da contabilidade á direcção da Contadoria Central, ficam pertencendo ao quadro e devem por isso ser incluidos na verba propria ao custeio da mesma Contadoria.

E' opportuno recordar, conforme bem accentuou o illustre relator da Fazenda na Camara, que a differença observada, confrontando-se a fixação relativa á verba 8ª do orçamento em vigor com a que é estabelecida para 1925, não representa integralmente effectivo augmento de gastos. O Poder Legislativo determinou a centralização do serviço de contabilidade, mandando transferir para a verba a que está affecto todos os encargos que lhe são concernentes e figuram tambem os orçamentos de outros ministerios, ao mesmo tempo que deu autorização ao Governo para a reorganização de todas as repartições da Fazenda, tendo em vista evitar que perdure a duplicidade de quadros de funcionarios para o trabalho de contabilidade. E' evidente que não será possivel

eliminar de subito essa excrecencia, passando immediatamente á Contadoria Central todos os encargos actuaes das directorias e secções de contabilidade dos varios departamentos administrativos, encargos entre os quaes estão confundidos os que são pertinentes á escripturação, propriamente, com outros, de méro expediente, que precisam continuar exclusivamente sob a direcção de cada ministerio. Essa discriminação só poderá, entretanto, ser levada a effeito lentamente, para não sobrevirem inconvenientes perturbações. Não ha duvida, porém, sobre que, si for feita, como está nos propositos do Governo e avisadamente prevista no art. 2º da proposição da Camara, não haverá a criação de maior numero de empregos como se chegou a suppor. Resultará, sim, a possibilidade de irem sendo gradualmente restringidos os diversos quadros de funcionarios de contabilidade existentes, pois ficarão sendo esses apenas precisos a alguns trabalhos que, afinal, seriam até susceptiveis de ficarem attribuidos a outras secções de cada ministerio ou repartição.

Depende da effectividade daquella separação de encargos até mesmo a plena observancia de preceitos do codigo quanto á direcção das contadorias seccionaes, cujas funcções não poderão ser determinadas inteiramente enquanto os serviços de contabilidade, que exigem conhecimentos technicos, não estiverem, por instrucções expeditas pelos diversos ministerios, distinguidos dos que apenas constituem expediente administrativo.

Só aos funcionarios do *Ministerio da Fazenda*, accentuamos *Ministerio da Fazenda* para se não interpretar que o Poder Legislativo teve a intenção de limitar aos funcionarios de *Fazenda*, na accepção pratica do vocabulo, a direcção das contadorias seccionaes; só aos funcionarios do Ministerio da Fazenda, diziamos, é facultado dirigir essas contadorias, segundo o art. 1º, paragrapho unico, do codigo. E' claro que assim deverá ser, quando a contabilidade estiver realmente centralizada no referido ministerio, pois só aos funcionarios delle dependentes poderá então ser commettida a responsabilidade de mantel-a em harmonia com as regras estabelecidas. Mas não se póde, razoavelmente, inferir desse dispositivo que, estando ainda confundidos os trabalhos de escripturação e de expediente dos diversos órgãos administrativos, só os funcionarios de *Fazenda* possam ser incumbidos de dirigir as contadorias seccionaes, o que equivaleria a privar as repartições de todos os ministerios, inclusive o da *Fazenda*, onde ha muitos funcionarios que não são considerados de *Fazenda*, da direcção dos respectivos expedientes.

A reforma que se está operando na contabilidade publica da União, por isso mesmo que é uma remodelação geral dos methodos e praxes até agora admittidos, não poderá deixar de ter uma prolongada phase de transição, sob pena de serem provocados constantes embaraços nocivos á marcha da administração. O Congresso tem sido avisado nas providencias até agora adoptadas, todas consentaneas com a orientação geral do codigo quanto á organização do serviço cuja instituição elle prescreveu, mas tendentes a levá-la a termo sem perturbações. O art. 272, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, por exemplo, combinado com o art. 2º da proposição, que dispõe o aproveitamento «nas contadorias e sub-contadorias seccionaes dos funcionarios já pertencentes aos quadros fixos

dos ministerios e das differentes repartições», expressa bem o intento do Poder Legislativo e dissipa qualquer duvida sobre a legalidade das nomeações que forem feitas, de funcionario de qualquer ministerio, para qualquer cargo das contadorias seccionaes.

A emenda proposta, em conclusão, põe a verba orçamentaria de accôrdo com a reorganização da Contadoria Central, decretada pelo Poder Executivo quando já tinha sido o orçamento votado pela Camara, que não teve, por isso, opportunidade de fazer a substituição da tabella a que ella se refere.

N. 10

A' verba 9ª — Recebedoria do Districto Federal:

Material — Diversas despesas — sub-consignação n. 5 — condução para fiscalização externa 15:000\$000 — supprima-se.

Justificação

A fiscalização externa do serviço de arrecadação é exercida pelos agentes fiscaes, cujo transporte é custeado por verba differente. Nada justifica que seja o Thesouro onerado com a despesa de automovel para a Recebedoria, que é subordinada á directoria da receita, cujo chefe tem a mesma missão fiscalizadora e hierarchia superior mas não gosa dessa regalia, que será justamente reclamada tambem pelo director geral e demais directores do Thesouro se continuar sendo facultada ao director daquella repartição.

N. 11

A' verba 9ª — Recebedoria do Districto Federal:

Pessoal, sub-consignação n. 5, em vez de "sobre a lotação de 100.000:000\$", conforme está na proposição, diga-se: "sobre a lotação de 80.000:000\$000".

Justificação

Conforme já foi salientado no parecer desta Commissão, houve um engano de calculo, não correspondendo á dotação de 600 contos, votada pela Camara, 0.75% sobre cem mil contos. Esta emenda visa corrigir dito equivoco sem ser alterada a fixação estabelecida, isto é, modificando o valor da lotação, que tem expressão apenas nominal, porquanto as quotas dos funcionarios da Recebedoria são pagas sobre a importancia realmente arrecadada.

N. 12

A' verba 10ª — Caixa de Amortização:

Material, material de consumo, accrescente-se: sub-consignação n. 3, para pagamento de notas, 300:000\$000.

Justificação

O Governo julgou conveniente encommendar á American Bank Note Company as notas necessarias ao troco das que se acham em circulação, emittidas por conta do Thesouro. Essa medida impunha-se em beneficio da Fazenda. Torna-se, pois, necessario habilitar a Caixa de Amortização ao pagamento da referida encommenda, concedendo o credito proposto, que aliás é inferior á previsão, segundo as informações ministradas ao Relator.

N. 13

A' verba 11^a — Casa da Moeda:

Reduza-se de 324:012\$ sobre o limite fixado na proposição, elevando-se, Pessoal, sub-consignação n. 12, 34:012\$ a 800:000\$, e supprimindo-se as de ns. 13, 14 e 15; Material, elevando-se na rubrica II, material de consumo, a sub-consignação n. 5, de 280 a 1.300:000\$, e supprimindo as de ns. 6 e 7.

Justificação

Na Casa da Moeda ha 288 empregados effectivos e, além disso, a proposta consigna para pessoal extraordinario e empregados avulsos 34:012\$; para pessoal destinado a serviço extraordinario e empregados avulsos encarregados da fabricação e demais trabalhos das formulas dos impostos de consumo 800:000\$ (a Camara reduziu a 700:000\$); para pessoal de serviço extraordinario e empregados avulsos encarregados da fabricação das formulas postaes 200:000\$ (a Camara reduziu a 150:000\$); e para pessoal de serviço extraordinario com a cunhagem de nickel 60:000\$. É inexplicavel que aquella repartição, dispondo de tão numeroso quadro normal, careça de tamanha quantidade de pessoal extraordinario para cada um dos seus principaes trabalhos, tanto mais estando as emissões de papel moeda facultadas exclusivamente ao Banco do Brasil, e, portanto, reduzido alli o fabrico de notas ás que eram precisas para irem sendo substituidas as dilaceradas, das emissões do Thesouro ainda em circulação, serviço que agora passou á Caixa de Amortização.

Confrontando-se a despeza proposta relativa ao pessoal e material para os serviços não especificados, vê-se que são dispendidos annualmente 851:351\$ com o pessoal applicado a uma industria de transformação que apenas consome de materia prima, em igual periodo, a importancia de 280:000\$, inclusive o material de consumo das officinas e laboratorio chimico. É mais estranhavel ainda é a anomalia que se verifica confrontando a despeza concernente ao numeroso pessoal permanente, 851:351\$, mesmo assim notavelmente inferior á de pessoal para serviços extraordinarios, 1.094:012\$; e a do material consumido nos trabalhos ordinarios, 280 contos, com a quantia proposta, 1.980 contos, para o material necessario aos trabalhos extraordinarios. Esse facto indicaria pelo menos uma inversão dos fins normaes daquelle estabelecimento, que seria assim mantido principalmente para serviços estranhos aos que lhe são commettidos, si não patenteasse a irregulari-

dade, que precisa ser banida, de existirem no orçamento, simultaneamente, créditos para o custeio de pessoal e material de todos os encargos da citada repartição e para o custeio do pessoal e material de cada um dos serviços mais importantes que lhe estão affectos. É essa irregularidade que a emenda visa corrigir, unificando e restringindo as dotações, quer para pessoal extraordinario, quer para o material consumido pela Casa da Moeda.

N. 14

A' verba 11 — Casa da Moeda:

Material, sub-consignação n. 9, diversas despesas, eleva-se de 90:000\$, quantia fixada pela Camara, a réis 150:000\$000.

Justificação

Segundo informações officiaes a despesa a que é destinada aquella sub-consignação não pôde ser feita dentro do credito de 90:000\$000. Em 1923, só os dispendios com força electrica, luz e gaz subiram a 143:448\$116, conforme as contas que foram mostradas ao relator. É certo que em 1925, diminuidos alguns serviços daquela repartição como é pensamento do Governo, taes gastos podem ser menores, mas ainda não será possível limitalos áquella importancia.

Por isso, a Commmissão propõe o credito de 150 contos, que correspondente á redução de 20:000\$ sobre a proposta.

N. 15

A' verba 12 — Directoria de Estatistica Commercial:

Pessoal, sub-consignação n. 3, em vez de 30:000\$, conforme a proposição, diga-se 37:000\$; e restabeleça-se a sub-consignação da proposta, n. 4, 50:000\$, que a proposição reduziu a 40:000\$000. Material, restabeleçam-se as sub-consignações 1 e 2, de 3:000\$ e 10:000\$, respectivamente, que a Camara supprimiu, e tambem na rubrica — Material permanente — accrescente-se a sub-consignação — Machinas para typographia — compra e concertos 10:000\$; na rubrica — Material de Consumo — reduza-se de 20:000\$ a sub-consignação n. 5 — Materia prima para a typographia, dizendo-se em vez de 60:000\$, 40:000\$; na rubrica — Diversas despesas — reduza-se de 1:000\$ a sub-consignação n. 7, consumo de gaz e electricidade, dizendo-se 9:000\$ em vez de 10:000\$; e de 2:000\$ a sub-consignação n. 8, despesas de prompto pagamento, dizendo-se 8:000\$ em vez de 10:000\$, corrigindo-se a numeração das sub-consignações.

Justificação

Da emenda proposta resultará a differença a mais de 17:000\$ sobre o limite votado pela Camara. Na proposta fora feita a redução de 98 contos na verba em questão, confrontada com a do orçamento em vigor. A Camara reduziu-a ainda de 31 contos, em «Pessoal» 18 e em «Material» 13 contos, isto é, supprimiu inteiramente as sub-consignações para compra e concerto de moveis 3:000\$ e para com-

pra e concerto de machinas 10:000\$000. A administração informa que dessas supressões decorrerão serios transtornos ao serviço, pois aquella repartição trabalha com mais de 60 machinas e ficará assim privada de mantel-as em bom estado de conservação e mesmo de mandar fazer qualquer concerto de que necessitem.

E' certo que, além da directoria de estatística commercial, cujos excellentes trabalhos tem merecido francos elogios de especialistas dos principaes paizes, temos uma directoria geral de estatística, subordinada ao Ministerio da Agricultura custeada pela verba 9 do respectivo orçamento para a qual a proposta consigna a dotação de 606:505\$000. Chega a ser estranhavel que subsistam separadamente essas repartições, e que não esteja só a cargo do Ministerio do Commercio a estatística commercial. Não sendo este o momento de ser estudada qualquer reforma nesse sentido, é opportuno, entretanto, assignalar que as informações colhidas pelo relator o auzorizam á affirmativa de que conviria generalizar o regimen de tarefa para esses serviços.

Segundo dados fornecidos pelo director da estatística commercial, um dos trabalhos alli mais communs é a perfuração de cartões para os quaes são transportados os elementos constantes das facturas consulares. O cartão perfurado por um 1º escripturario, computando-se o mez de 22 dias uteis, custa actualmente em média 209 réis. Se o fór por um 2º o preço desce a 164 réis e passa a 135 e 104 réis, respectivamente, quando feito por um 3º ou 4º escripturario. Entretanto, o mesmo trabalho, executado por pessoa estranha ao quadro, por tarefa, custa no maximo 70 réis ou menos 67 % sobre o que recebe um primeiro e 35 % sobre o que ganha um quarto escripturario. Aliás essa forma de remuneração não é estranha áquella repartição, pois é adoptada, com grande proveito, desde 1920, na apuração da estatística do cabotagem, com a qual se despendem 50 contos, quantia relativamente pequena para o volume do serviço. Essa mesma estatística feita por pessoal titulado não ficaria ao Thesouro por menos de 120 contos.

São requisitos de uma boa estatística, além de que sejam fontes exactas os elementos de que se serve, que a apuração desses elementos se processe com a mais rigorosa precisão e que seus resultados e conclusões possam ser divulgados com a devida pontualidade. Para tal é imprescindivel que disponha a repartição de pessoal habilitado, que reuna o conjunto de aptidões necessarias para bem exercer suas funções, e que o seu quadro tenha a mobilidade indispensavel para se ampliar ou se restringir de accordo com as exigencias do serviço, que variam de momento a momento. Ora, pelo processo hoje em uso, nenhuma dessas vantagens lhe é outorgada. O provimento dos logares em seu quadro obedece ao mesmo criterio em pratica para o preenchimento das vagas em outras repartições de Fazenda, o que é, incontestavelmente, um inconveniente grave, pela natureza toda especial de seus trabalhos, para os quaes nem todas as pessoas tem aptidão. Acontece commumente que a producção de muitos empregados, que se veem coagidos a trabalhar a contragosto em serviço que lhes repugna, é quasi nulla, com prejuizo dos interesses da estatística e do Thesouro.

De outro lado tem succedido que a inferioridade dos vencimentos fixados tem privado aquella repartição de al-

guns de seus bons elementos, que procuram melhorar de situação com a transferencia para outras, sendo substituídos por empregados sem tirocinio e preparo tecnico.

Entretanto, ha melhoramentos que carecem ser alli introduzidos, taes como o desenvolvimento da nomenclatura das mercadorias importandas, que abrange ainda hoje pouco mais de 400 artigos, quando deveria ter pelo menos 1.500; a regularidade nas publicações, que apparecem com graves intermittencias tirando-lhe grande parte de seu valor e privando ao mesmo tempo o publico de ter, em momento opportuno, informações que muito o interessam; a discriminação na estatística do commercio exterior dos meios de transporte terrestre, fluvial e maritimo, com os detalhes necessarios para se ter a estatística da especie da carga, de sua quantidade, valor, frete e procedencia pela nacionalidade dos navios que a transportam, informações essas de grande valor e cujos pormenores interessam particularmente ás companhias de navigação; a estatística do peso bruto e liquido das mercadorias importadas com a discriminação dos portos de procedencia; estatística de reexportação de productos estrangeiros, nacionalizados ou não e a do commercio de transito que já avulta principalmente nos portos de Belém e Manaus e no Rio Paraguay.

Si a situação financeira não permite cuidarmos agora de aperfeçoar esse utilissimo serviço, nem por isso devemos deixar de ter em vista a conveniencia de mantel-o em condições de não retrogradar.

N. 16

A' verba 13ª, Imprensa Nacional:

Pessoal, sub-consignação n. 45, serviços extraordinarios, proposição, a 250:000\$000.

Justificação

Da justificativa de emendas e de informações ministradas ao Relator, depreheende-se que pela citada sub-consignação, são pagas gratificações indevidas, parecendo assim que ella póde ser reduzida sem prejuizo do serviço e embaraçando-se ao mesmo tempo, liberalidades que infringem dispositivos legais e que a situação do Thesouro não permite.

N. 17

A' verba 13ª (Imprensa Nacional e *Diario Official*):

Material, sub-consignação n. 2, substituam-se os dizeres seguintes ás palavras—diversas officinas—por estas: «inclusive para formulas de expediente, encadernação de livros da bibliotheca, publicação da revista e dos volumes da «Introdução Geral», do Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil, e de mais trabalhos decorrentes do contracto de 18 de abril de 1922, celebrado entre o Ministerio da Justiça e o Instituto Historico e Geographico Brasileiro, na conformidade da lei n. 4.492, de 18 de janeiro de 1922».

Justificação

Essa emenda corrige um equívoco havido na citação da lei que é a de n. 4.492, e não 4.422, conforme consta da proposição, e esclarece o pensamento do Congresso, que outro não é sinão determinar sejam custeados pela sub-consignação de que trata todos os gastos provenientes dos serviços que actualmente são prestados ao Instituto Historico e Geographico Brasileiro, pela Imprensa Nacional e *Diario Official*, por deliberação do Poder Legislativo e em virtude do contracto existente entre o Governo e a referida associação, sem que fique nenhum pretexto para vir a ser solicitado qualquer suppletivo.

N. 18

A' verba 13ª (Imprensa Nacional e *Diario Official*):

Material — sub-consignação n. 3 — custeio dos autocaminhões, 15:000\$ — supprima-se.

Justificação

A despesa em questão não é especificada no orçamento em vigor e nem por isso deixou de ser atendida, o que comprova haver dotação entre as que existem para em 1925 ser custeada nas mesmas condições de agora. A criação de uma nova consignação equivaleria a augmento de despesa que o momento não aconselha, tanto mais coincidindo com a nota que, a título de observação, fez a Commissão Extra-Parlamentar no seu relatório, pags. 17, sobre «a conveniencia de mencionar a ausência de consignação para pagamento de pessoal, material e custeio de um automovel, que, segundo é voz publica, existe na Imprensa Nacional, para serviço da administração».

N. 19

A' verba 13ª (Imprensa Nacional e *Diario Official*):

Material, sub-consignação n. 5, em vez de 90:000\$, diga-se:

transporte, carros e outras despesas	2:000\$000
Assignaturas de revistas e jornaes	1:000\$000
Consumo de agua	1:340\$000

numerando-se essas sub-consignações successivamente.

Justificação

Reduz-se assim essa despesa de 85:660\$, isto é, de 90:000\$, conforme a proposição, a 4:340\$, conforme está fixada no orçamento em vigor. A situação do Thesouro não permite alargar os dispendios actuaes, nem ha conveniencia publica em tornar global sub-consignações para serviços diferentes, facilitando-se, desse modo, serem, na applicação, desviadas de uns para outros fins.

N. 20

A' verba 14ª — «Inspectoria Geral dos Bancos» — Pessoal: supprima-se a sub-consignação para 9 delegados regionaes, 86:400\$000.

Justificação

A lei n. 4.182, de 13 de novembro de 1920, art. 5º, autorizou o Governo a instituir a fiscalização dos bancos e casas bancarias, «para o fim de prevenir e cohibir o jogo sobre o cambio, assegurando apenas as operações legitimas». No paragrapho unico, n. XV, do art. 2º da lei n. 4.230, de 31 de dezembro do mesmo anno, é tambem prescripto que o Poder Executivo poderá instituir a fiscalização bancaria permanente, regulamentando o serviço do que trata o decreto n. 13.110, de 19 de julho de 1918. Esse decreto determina no seu art. 2º, visando prohibir a exportação de valores e a remessa de fundos para o exterior, que «as instituições de credito, bancos e todos quantos operam em cambio e letras sobre praças estrangeiras submeterão á autorização prévia do ministro da Fazenda, ou de agentes por elle designados, as remessas que deverem ser feitas por meio de saques, letras, cheques ou quaesquer outras fórmãs e que se destinem a exportar valores ou a transferir fundos para o exterior».

E' inquestionavel, pois, que a autorização legal em que se baseou o regulamento que estabeleceu a fiscalização bancaria não teve outro objectivo senão o de combater a especulação cambial. Entretanto, o decreto do Poder Executivo numero 14.728, de 16 de março de 1921, regulamentando o dispositivo da primeira das leis citadas, prescreve no art. 3º, que á fiscalização instituida «ficam sujeitos os bancos, casas bancarias, agencias de bancos ou companhias, nacionaes ou estrangeiras, e quaesquer pessoas naturaes ou juridicas, nacionaes ou estrangeiras, que se destinem a exercer no Brasil, o commercio por conta propria ou de outrem: a) de ouro ou prata em moeda, em pó ou em barra; b) de titulos da divida publica nacional ou estrangeira e de titulos de empresas de qualquer natureza; c) de effeitos de commercio e de outros valores negociaveis ou por endosso ou por simples tradição; e de emprestimos de qualquer especie, operações de cambio, depositos de valores de qualquer natureza, aberturas de contas correntes, descontos e redescontos, e quaesquer operações bancarias attinentes ao movimento de credito, seja qual for sua natureza ou fórma por que se realize.

Não tem, portanto, assento em lei o serviço de fiscalização bancaria com a extensão que lhe foi dada pelo regulamento expedido, em que aliás está estabelecido, art. 44, que, onde não estiverem creados os logares de delegados regionaes ou fiscaes, ficará a dita fiscalização a cargo do delegado fiscal do Thesouro, inspector da Alfandega, administrador da mesa de rendas, collector federal, ou por quem o ministro da Fazenda designar; e ainda, art. 47, que os logares creados serão providos de preferencia por funcionarios de Fazenda ou por addidos. Entretanto, o decreto n. 14.857, de 4 de junho de 1921, creou logo 7 delegados em Pará, Pernambuco, Bahia, S. Paulo, Santos, Rio Grande do Sul e Minas, além de 51 fis-

caes, a saber: 15, no Districto Federal, 6, em S. Paulo, 4 em Santos, 4 no Rio Grande do Sul, 3 em Pernambuco, 3 na Bahia, 2 em cada um dos Estados, do Pará, Paraná, Santa Catharina e Minas, e 1 em cada um dos Estados, do Amazonas, Maranhão, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Alagoas, Sergipe e Espirito Santo. E para esses 58 empregos não foram preferidos os addidos nem funcionarios de Fazenda, como não o foram para mais 2 de delegados, creados pelo decreto n. 15.052, de 19 de outubro de 1921, em Santa Catharina e Paraná, nem para os que foram augmentados pelo decreto n. 15.388, de 7 de março de 1922, que elevou a 21 o numero de delegados, um em cada Estado e um em Santos, e a 87 o numero de fiscaes: Districto Federal 32, S. Paulo 12 e Santos 7, Rio Grande do Sul 8, Minas 5, Pará 5, Pernambuco 5, Bahia 5, Paraná 4 e Santa Catharina 4.

A Camara propõe agora a reduccão, de 32 a 17, do numero de fiscaes nesta Capital e de 55 a 30 nos Estados, bem assim a suppressão de 12 delegados regionaes.

Mantem, entretanto, 9 delegados regionaes, cargos que não são imprescindiveis, sendo modificado o numero de fiscaes, parecendo preferivel, pois, serem supprimidos inteiramente, elevando-se de 17 a 18 o numero de fiscaes no Districto Federal e de 30 a 40 nos Estados. Assim será ainda diminuido de 4:800\$ o credito que a outra Casa do Congresso votou, pois, desaparecerá a dotação de 86:400\$ para 9 delegados regionaes, sendo augmentada de 9:600\$ a de fiscaes no Districto Federal e 72:000\$ a de fiscaes nos Estados, conforme propõe a emenda seguinte:

N. 21

A' verba 14ª — «Pessoal»:

Augmente-se o numero de fiscaes, constante da proposição, elevando-se de 17 para 18, no Districto Federal, e de 30 para 40, nos Estados, fazendo-se as correções nas importancias correspondentes.

Justificação

Está comprehendida na da emenda anterior.

N. 22

A' verba 14 — Inspectoria Geral dos Bancos

Material, sub-consignações ns. 6, 7 e 8, em vez de: São Paulo, Santos e Rio Grande do Sul 2:000\$ cada Estado; 6:000\$, Minas Geraes, Bahia, Pernambuco, Pará, Santa Catharina e Paraná, 1:000\$ cada Estado, conforme a proposição; e Amazonas, Maranhão, Alagoas, Sergipe, Espirito Santo, Goyaz, Ceará, Piahy, Matto Grosso, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte e Parahyba, 500\$000 cada um 6:000\$, conforme a proposta, diga-se: «Material de consumo, n. 8, expediente do serviço nos Estados 36:000\$000», supprimindo-se os numeros 7 e 8.

Justificação

A Camara reduziu a 18:000\$ a dotação de 48:000\$ proposta pelo Governo para o expediente do serviço de fiscalização bancaria em todos os Estados. É insufficiente aquella quantia, pois regular ou irregularmente a fiscalização esta creada e o Congresso deu-lhe o seu assentimento, transformando até de despesa custeada pela receita especial advinda das contribuições impostas aos estabelecimentos fiscalizados, em despesa ordinaria, sendo mencionados no orçamento os dispendios com o pessoal que, sem dispor dos elementos precisos ao exercicio das funções que lhe estão attribuidas, não as poderá desempenhar. Por isso, e porque da diminuição do numero de fiscaes terá de resultar a necessidade de ser modificada a actual organização do quadro, para não sem embaraçada a acção do Governo é indispensavel ficar-lhe a faculdade de, em 1925, determinar a quantia que venha a ser precisa ao expediente em cada Estado, pensa esta Commissão ser de bom aviso tornar global no proximo exercicio o credito de que se trata, restabelecendo-se a discriminação no orçamento seguinte, quando deverão estar feitas pelo Poder Executivo as modificações resultantes do abatimento agora resolvido no total do credito orçamentario.

N. 23

A' verba 17 — Delegacias fiscaes:

Minas Geraes — Pessoal — Transfira-se para a pagadoria um dos quatro fieis da thesouraria.

Justificação

A Delegacia Fiscal de Minas tinha e tem cinco fieis, tres dos quaes serviam na thesouraria e dous na pagadoria, conforme a tabella explicativa do orçamento em vigor. Ao ser estudado o anno passado esse orçamento, foi approvada uma emenda determinando que dos dous fieis da pagadoria fosse um transferido para a thesouraria, que ficou assim com quatro, conforme a tabella para 1925. Succede, porém, que essa providencia prejudicou o serviço da pagadoria, que reclama a volta do fiel que alli trabalhava, sendo o fim desta emenda restabelecer o quadro tal qual era organizado, sem nenhum augmento de despesa e sendo mantido o mesmo criterio adoptado com relação a todas as demais delegacias da mesma classe.

N. 24

A' verba 17 — Delegacias fiscaes:

Reduza-se de 11:662\$, supprimindo-se as sub-consignações relativas aos logares de fieis e servente dos armazens de encomendas postaes annexos ás delegacias fiscaes de:

Matto Grosso (1 fiel a 3:600\$).....	3:600\$000
Minas Geraes (1 fiel a 3:600\$).....	3:600\$000
Goyaz (1 fiel a 3:000\$).....	3:000\$000
Goyaz (1 servente a 1:462).....	1:462\$000

Justificação

Os logares a que se refere a emenda já não existem, sendo, por isso, desnecessarios os creditos correspondentes aos mesmos.

N. 25

A' verba 17 — Delegacias fiscaes:

Material, supprimam-se as sub-consignações n. 3, material de consumo, para aquisição de livros e talões para arrecadação de impostos, nas delegacias de Amazonas 3:000\$, Pará 7:000\$, Maranhão 3:000\$, Piahy 3:000\$, Ceará 4:000\$, Rio Grande do Norte 1:000\$, Parahyba 2:000\$, Pernambuco 10:000\$, Alagoas 2:500\$, Sergipe 3:000\$, Bahia 11:000\$, Espirito Santo 2:500\$, São Paulo 24:000\$, Paraná 4:000\$, Santa Catharina 3:000\$, Matto Grosso 3:000\$, Goyaz 2:000\$, Minas 8:000\$, e sub-consignação n. 4, Rio Grande do Sul réis 24:000\$000, total 116:000\$000.

Justificação

Trata-se de uma dotação creada para despeza que sempre existiu e não exige credito distincto porque é comprehendida na de expediente.

N. 26

A' verba 17 — Delegacias fiscaes:

Material, restabeleçam-se as sub-consignações n. 1, material permanente, moveis, compra e concertos, em todas as delegacias, com as seguintes dotações:

Amazonas	1:000\$000
Pará	2:000\$000
Maranhão	1:000\$000
Piahy	1:000\$000
Ceará	1:000\$000
Rio Grande do Norte	1:000\$000
Parahyba	1:000\$000
Pernambuco	2:000\$000
Alagoas	1:000\$000
Sergipe	1:000\$000
Bahia	1:000\$000
Espirito Santo	1:000\$000
São Paulo	2:000\$000
Paraná	1:000\$000
Santa Catharina	1:000\$000
Rio Grande do Sul	2:000\$000
Matto Grosso	1:000\$000
Goyaz	1:000\$000
Minas Geraes	2:000\$000
	<hr/>
	24:000\$000

Justificação

A supressão completa dessas sub-consignações redundaria em prejuizo ao Thesouro, pois não havendo credito para a conservação dos moveis existentes ficariam alguns impres-laveis, impondo-se depois despeza incomparavelmente maior para a aquisição de outros. Feita a redução proposta a 24:000\$, para todas as delegacias fiscaes, serão attendidos apenas, rigorosamente, os gastos indispensaveis.

N. 27

A' verba 17 — Delegacias fiscaes:

Pernambuco, Material, sub-consignações ns. 2 e 4, restabeleçam-se as dotações propostas pelo Governo* respectivamente, de 16:000\$ e 12:000\$000.

Justificação

A Camara reduziu a 10:000\$ a primeira e a 6:000\$ a segunda das mencionadas dotações. Entretanto, o chefe daquelle repartição e o Ministerio da Fazenda julgam que se tornam indispensaveis, tanto mais supprimindo-se em todas as delegacias, conforme propõe esta Commissão, o novo credito de 10:000\$ para livros e talões de impostos.

N. 28

A' verba 17 — Delegacias fiscaes:

S. Paulo, material, sub-consignação n.º 2, expediente, restabeleça-se a dotação proposta de 30:000\$000.

Justificação

A Camara reduziu de 30:000\$ a 20:000\$ a sub-consignação para expediente na Delegacia Fiscal de S. Paulo. A administração julga insufficiente essa quantia e solicita seja restabelecida a proposta. A Commissão é de parecer que seja attendida essa solicitação.

N. 29

A' verba 17 — Delegacias fiscaes:

S. Paulo — Material — Diversas despezas — Sub-consignação n. 6, eleve-se de 10:000 a 40:000\$000.

Justificação

Segundo as informações officiaes, ministradas ao Relator, a dotação de 10:000\$, proposta pelo Governo, não atende ás necessidades do serviço, que é calculado em 60 contos. A emenda propõe apenas 40 contos, porque a situação

do Thesouro exige extremo rigor na concessão de creditos. Lembra o delegado fiscal de S. Paulo, que é um funcionario distinctissimo e de probidade exemplar, que augmentaram consideravelmente os dispendios custeados pela referida sub-consignação, devido á mudança da repartição para o novo predio da avenida S. João, que carece ser conservado, para não exigir depois custosos reparos. Além disso, tem crescido com admiravel ecleridade o movimento daquella delegacia, que ficaria privada de meos para gastos inadiaveis si lhe fosse dado apenas credito igual ao que, desde muitos annos e arbitrado.

Foram, pois, considerações excepcionaes de interesse da Fazenda que induziram o Relator a satisfazer e, só em parte, á solicitação daquelle ministerio, no sentido de ser elevada a dotação a que se refere a emenda.

N. 30

A' verba 17 — Delegacias fiscaes:

Material—Seja assim redigida a inscripção da sub-consignação «Diversas despezas», de todas as delegacias: «Iluminação, publicação de editaes, assignatura do *Diario Oficial*, serviço telegraphico e telephonico, agua, asseo e conservação do predio, despezas judiciaes, acondicionamento de remessas de numerario, sellos e despezas miudas de prompto pagamento»..

Justificação

Tem sobrevindo embaraços, justamente creados pelas delegações do Tribunal de Contas, na applicação das sub-consignações de que se trata, devido á falta de clareza da inscripção, que assim redigida, attende melhor ás necessidades administrativas.

N. 31

A' verba 18 — Alfandegas:

Material, supprimam-se as sub-consignações n. 3, material de consumo, para aquisição de livros e talões para a arrecadação de impostos das alfandegas de Manaus 5:000\$, a quanto está reduzida pela Camara a fixação de 10:000\$ da proposta; Pará 10:000\$, a quanto foi tambem reduzida a proposta de 20:000\$; Maranhão, 8:000. Parahyba 3:000\$, Ceará 6:000\$, Rio Grande do Norte 5:000\$, Parahyba 6:000\$, Pernambuco 14:000\$, a quanto a Camara reduziu a proposta de 20:000\$; Macció, Aracajú 5:000\$, Bahia 14:000\$, Espirito Santo 3:000\$, Santos 20:000\$, Paranaguá 4:000\$, S. Francisco 4:000\$, Florianopolis 5:000\$, Porto Alegre 15:000, Rio Grande do Sul 5:000\$, a quanto a Camara reduziu a proposta de 10:000\$; Pelotas 5:000\$, e Sanl'Anna do Livramento 4:000\$; hem assim, as sub-consignações n. 4, para o mesmo fim, de Uruguayana 5:000\$ e de Corumbá 8:000\$; total, 160:000\$000.

Justificação

Conforme está dito na justificação da emenda que propõe seja suprimida a mesma dotação em todas as delegacias fiscaes, trata-se de uma despesa que sempre existiu e jámais foi preciso credito distincto para ser custeada, pois está comprehendida na de expediente.

N. 32

A' verba 18 — Alfandegas.

Material, restabeleçam-se as sub-consignações n. 1, material permanente, moveis, compra e concerto, em todas as alfandegas, com as seguintes dotações:

Manáos	1:000\$000
Pará	2:000\$000
Maranhão	1:000\$000
Parnabyba	500\$000
Ceará	1:000\$000
Rio Grande do Norte	1:000\$000
Parabyba	1:000\$000
Pernambuco	2:000\$000
Macció	1:000\$000
Aracajú	1:000\$000
Bahia	2:000\$000
Espirito Santo	1:000\$000
Capital Federal	3:000\$000
Santos	2:000\$000
Paranaguá	500\$000
S. Francisco	500\$000
Florianopolis	500\$000
Porto Alegre	1:000\$000
Rio Grande do Sul	1:000\$000
Pelotas	500\$000
Sant'Anna do Livramento	500\$000
Uruguayana	500\$000
Corumbá	500\$000
	<hr/>
	25:000\$000

Justificação

Conforme está dito na justificação de igual emenda á verba 17, seria prejudicial ao Thesouro recusar inteiramente o credito preciso á conservação dos moveis existentes. Propõe-se, por isso, que sejam restabelecidas as sub-consignações respectivas, limitando a despesa a 25:000\$ em todas as alfandegas da Republica.

N. 33

A' verba 18 — Alfandegas.

Santos, Material, sub-consignação n. 4, expediente, em vez de 30, diga-se: 40:000\$000.

Justificação

A proposta é de 40:000\$ e a Camara reduziu de dez a sub-consignação de que se trata. Esta Commissão propoz a supressão da nova dotação de 20:000\$ para aquisição de livros e talões, despesa que sempre foi comprehendida na de expediente. Torna-se preciso, pois, seja restabelecido o credito que o Governo julgou necessario.

N. 34

A' verba 18 — Alfandegas.

Santos, Material, sub-consignação n. 6, diversas despesas, depois das palavras — serviço telegraphico — accrescente-se: «e telephonic».

Justificação

Os proprios termos da emenda esclarecem o seu fim.

N. 35

A' verba 19 — Agencias aduaneiras. Mesas de rendas, Postos e Registros Fiscaes.

Estado do Maranhão, Tuloya — Material — Substituam-se os seguintes algarismos: Material de consumo, sub-consignação n. 2, expediente, em vez de 500\$, diga-se: 2:000\$; Diversas despesas, sub-consignações ns. 3, aluguel de casa, em vez de 6:000\$, diga-se: 1:800\$; 4, iluminação, em vez de 100\$, diga-se: 500\$; 5, outras despesas, em vez de 400\$, diga-se: 500\$, reduzindo-se afinal as dotações Material de 2:200\$, isto é, de 9:000\$ a 6:800\$000.

Justificação

As modificações propostas attendem n.eihor ao serviço, segundo as informações officiaes, e reduzem a despesa, conforme está declarado na emenda.

N. 36

A' verba 19ª (Agencias aduaneiras, Mesas de rendas, Postos e Registros Fiscaes):

Supprimam-se da proposição as seguintes palavras: «rubrica VII (Areia Branca) Rio Grande do Norte, «Material», sub-consignação n. 1, 25:000\$, «fazendo-se as correções necessarias na somma da verba.

Justificação

A proposta menciona a dotação de 25:000\$ destinada á aquisição de uma lancha e escaler para a Mesa de rendas de Areia Branca, no Estado do Rio Grande do Norte. A Camara dos Deputados supprimiu-a, conforme propoz o illustre Relator da Fazenda, por estar na persuasão de que, constando

do orçamento em vigor, já devia estar feita a applicação do credito. Succedeu, porém, que só recentemente o Governo creou aquella Mesa de rendas alfandegada e não foi ainda, nem será mais neste exercicio, effectuada a compra daquelle material que lhe é indispensavel. A emenda restabelece, por isso, a consignação proposta pelo Poder Executivo.

N. 37

A' verba 19ª (Agencias aduaneiras, Mesas de Rendas, Postos e Registros Fiscaes).

Rubrica XLVI — Mamanguape — Estado da Parahyba — sub-consignações ns. 1 e 2, 9:000\$, supprimam-se.

Justificação

Não existe mais a Mesa de Rendas de Mamanguape, no Estado da Parahyba. De accôrdo com a autorização legal que lhe fora concedida, o Governo supprimiu-a recentemente, existindo alli apenas uma collectoria, cujos funcionarios são pagos pela verba 20ª.

N. 38

A' verba 19ª (Agencias aduaneiras, Mesas de Rendas, Postos e Registros Fiscaes).

Rubrica IX — Macahé, Estado do Rio de Janeiro, «Pessoal», sub-consignação n. 1. administrador, gratificação annual, em vez de 4:800\$, diga-se: 2:400\$; escrivão, em vez de 2:400\$, diga-se: 1:200\$, abatendo-se na somma o total da differença, 3:600\$000.

Justificação

Na tabella orçamentaria deste exercicio estão determinadas as gratificações de 2:400\$ e 1:200\$, respectivamente, para o administrador e escrivão da Mesa de Rendas de Macahé. Do orçamento não consta nenhum dispositivo, nem a tabella que acompanhou a proposta para 1925 allude a qualquer acto que haja determinado sejam alterados, só podendo, pois, resultar de engano, que a emenda visa corrigir, figurarem ali duplicadas as mesmas gratificações.

N. 39

A' verba 20 — Collectorias:

Em vez de: Importancia necessaria ás despezas com a cobrança das rendas da União nos Estados —, conforme está na tabella, diga-se: «Para percentagens dos collectores e escrivães, de accôrdo com a lei n. 1.689, de 16 de agosto de 1907, cuja tabella deverá ser applicada sobre a totalidade da arrecadação realizada em cada municipio, ainda que sejam divididas as collectorias existentes».

Justificação

A emenda corrige os dizeres da tabella orçamentaria, pois a verba não se destina a todas «as despesas com a cobrança das rendas da União nos Estados», mas só ás despesas com a cobrança effectuada pelas collectorias; e esclarece o pensamento da lei, que não é permittir tenham percentagens differentes os diversos collectores e escriptães porventura existentes no mesmo municipio, a menos que sejam alteradas as percentagens de cada collectoria, com prejuizo para o Thesouro e sem vantagem para o serviço, sob o pretexto de não bastar uma em cada municipio, pois todas tem a faculdade de admittir «os auxiliares necessários», conforme dispõe o art. 9 do decreto n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911.

N. 40

A' verba 22 — Fiscalização dos impostos de consumo, transporte e sellos.

«Pessoal», n. 2, em vez de «Percentagens, diarias e substituições», diga-se: «Percentagens e diarias».

Justificação

A verba 30 do orçamento é especialmente destinada á despesa de substituições e nada justifica que sejam exceptuados do credito geral os dispendios relativos ás substituições em uma determinada classe de funcionarios, só podendo advir dessa irregularidade não ser facilmente percebida a importancia que o Thesouro gasta com os funcionarios interinos, cujos quadros permanentes, conforme já assignalámos, constituem fonte consideravel de inuteis despesas. Não propomos redução no credito correspondente á modificação suggerida, porque a Camara já o diminuiu de dous mil contos, isto é, de cinco mil contos, quanto consta da proposta, para tres mil contos.

N. 41

A' verba 22 — Fiscalização dos impostos de consumo, transporte e sellos.

«Pessoal», n. 2 — Percentagens e diarias, divida-se a importancia de 3.000:000\$ fixada na proposição, mencionando separadamente:

Percentagens

Districto Federal	511:500\$000
Amazonas	30:250\$000
Pará	55:000\$000
Maranhão	35:750\$000
Piauí	27:500\$000
Ceará	44:000\$000
Rio Grande do Norte.....	60:500\$000
Parahyba	33:000\$000
Pernambuco	176:000\$000

Alagoas	38:500\$000	
Sergipe	38:500\$000	
Bahia	143:000\$000	
Espirito Santo	38:500\$000	
Rio de Janeiro	495:000\$000	
S. Paulo	385:000\$000	
Paraná	88:000\$000	
Santa Catharina	110:000\$000	
Rio Grande do Sul	275:000\$000	
Minas Geraes	110:000\$000	
Matto Grosso	27:500\$000	
Goyaz	27:500\$000	2.750:000\$000

Diarias

Districto Federal	46:500\$000	
Amazonas	2:750\$000	
Pará	5:000\$000	
Maranhão	3:250\$000	
Piauhy	2:500\$000	
Ceará	4:000\$000	
Rio Grande do Norte	5:500\$000	
Parahyba	3:000\$000	
Pernambuco	16:000\$000	
Alagoas	3:500\$000	
Sergipe	3:500\$000	
Bahia	13:000\$000	
Espirito Santo	3:500\$000	
Rio de Janeiro	45:000\$000	
S. Paulo	35:000\$000	
Paraná	8:000\$000	
Santa Catharina	10:000\$000	
Rio Grande do Sul	25:000\$000	
Minas Geraes	10:000\$000	
Matto Grosso	2:500\$000	
Goyaz	2:500\$000	250:000\$000

Justificação

A dotação global para percentagens e diarias facilita liberalidades que precisam ser cohibidas. E' sabido, por exemplo, que vigora a irregularidade estabelecida desde o periodo governativo anterior, de serem pagas diarias, pela verba em questão, a altos funcionarios de quasi todas, si não de todas as delegacias fiscaes, cujas vantagens deviam restringir-se ás que lhes são fixadas pelo Poder Legislativo. E isso não succederia pelo menos com a mesma facilidade, si não fossem confundidas as despezas referentes a percentagens, para que o Governo era autorizado pela tabella B a abrir creditos supplementares, com as diarias, a cujas supplementações sempre foi precisa a audiencia do Congresso, e, portanto, que sejam determinadas as causas que as justifiquem. De outro lado succede que, creada, como está, a inspecção da Fazenda, serviço que tem verba propria no orçamento, já não é

preciso que os fiscaes do imposto de consumo sejam repetidamente incumbidos de fiscalizar as circumscripções estranhas e, assim, as diarias a que, para esse encargo, teem direito, não poderão subir a quantias elevadas.

N. 42

A' verba 22^a — Fiscalização dos impostos de consumo, transporte e sellos.

Pessoal, sub-consignação n. 3, 300:000\$, supprima-se.

Justificação

Não ha necessidade de ser mantida dotação distincta para passagens e transporte dos funcionarios a que se refere a verba 22, pois para essa despesa ha no orçamento a verba 24, ajudas de custo, que abrange o pagamento de passagens requisitadas a empresas particulares, serviço para que é destinada a quantia de 300 contos. Demais os fiscaes de que se trata servem em determinadas circumscripções e para desempenharem os deveres que lhes estão affectos não carecem viajar incessantemente, succedendo além disso, que os transportes, em grande parte feitos por empresas de viação federaes, não exigem dispendios, pois apenas é computada a despesa nas contas dos serviços industriaes do Estado.

N. 43

A' verba 22^a — Fiscalização dos impostos de consumo, transporte e sellos.

Material — Reduza-se de 300:000\$ e 150:000\$ a sub-consignação n. 1 — Expediente — abatendo-se 50 % em cada parcella.

Justificação

Não é possível que existindo repartições industriaes da União que podem fornecer a maior parte do material necessario ao expediente das repartições federaes, ainda assim seja indispensavel só para o expediente do serviço de fiscalização a quantia de 300:000\$000. Tanto mais estranhavel é a importancia dessa despesa, quanto se verifica da distribuição constante da proposta que para alguns Estados a quantia pedida excede o total do que é dispendido com o expediente das proprias delegacias fiscaes e alfandegas. Para que é o *material* preciso á fiscalização de impostos? Os sellos são fabricados na Casa da Moeda, que tem para isso elevada dotação. A escripturação de cada estabelecimento fiscalizado é feita pelo contribuinte respectivo. Só para a correspondencia official com as delegacias do Estado onde servem ou com a Recebedoria, nesta Capital, é excessiva a somma proposta.

N. 44

A' verba 23^a — Inspecção das repartições de Fazenda e serviços extraordinarios.

Na inscripção da verba, conforme a proposição, depois das palavras "funcionarios da Fazenda, em commissão", acrescente-se: "não podendo a gratificação de cada um, sob qualquer pretexto, exceder de importancia equivalente a gratificação do cargo effectivo que estiver exercendo".

Justificação

Não ha nenhum limite estabelecido para as gratificações autorizadas, que são marcadas arbitrariamente. É preciso, por isso, que seja determinado o seu limite maximo, fim que tem em vista a emenda.

N. 45

A' verba 25ª — Commissões e corretagens.

Restabeleça-se a sub-consignação n. 1 — Material — para aluguel do predio em que funciona a Camara Syndical e outras despesas, 20:000\$000.

Justificação

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos é uma instituição que presta valiosos serviços á administração e ao publico sem que attribua ao Thesouro outro encargo sinão o de que se trata. Os emolumentos que cobra pelas certidões fornecidas aos interessados que as requerem são exclusivamente destinados á despesa de expediente, para a qual não tem ao menos sido sufficiente, segundo as informações ministradas ao relator.

Não é razoavel que sejam commettidos serviços officiaes de alta monta áquella Camara, que os tem desempenhado com solicitude e proveito para a Fazenda, e lhe seja recusada o unico auxilio de que goza por parte do Governo.

N. 46

A' verba 30ª — Substituições.

Na inscripção da verba constante da tabella explicativa, depois das palavras "no corrente exercicio", acrescente-se: "sendo vedada a substituição interina de funcionario effectivo que deixar o exercicio do seu cargo em virtude de commissão de qualquer natureza."

Justificação

Afim de evitar-se o abuso de serem commissionedos funcionarios effectivos, propositalmente, para abrirem vagas á nomeação de interinos, que assim permanecem por periodos indeterminados, sendo o Thesouro duplamente onerado com a despesa relativa a um só cargo, impõe-se a providencia proposta, que não poderá trazer embaragos á administração, desde que para as commissões realmente necessarias sejam de preferencia escolhidos aquelles cuja ausencia do exercicio do cargo effectivo seja menos sensivel.

N. 47

A' verba 31ª — Empregados addidos.

Reduza-se de 94:500\$, supprimindo-se da tabella as dotações relativas aos seguintes officiaes aduaneiros extinctos, que foram aproveitados:

Rio de Janeiro:	
5 a 3:888\$	19:440\$000
Santos:	
2 a 3:888\$000	7:376\$000
Manãos:	
1 primeiro official a 5:040\$000	5:040\$000
2 segundos officiaes a 4:032\$000	8:064\$000
Bahia:	
1 chefe a 6:210\$000	6:210\$000
1 primeiro official a 3:888\$000	3:888\$000
4 segundos officiaes a 2:916\$000	11:664\$000
Rio Grande do Norte:	
1 chefe a 2:430\$000	2:430\$000
Maranhão:	
1 1º official a 2:916\$000	2:916\$000
Pará:	
1 1º official a 5:040\$000	5:040\$000
1 2º official a 4:032\$000	4:032\$000
Parahyba:	
1 a 1:944\$000	1:944\$000
Paranaguá:	
1 a 1:944\$000	1:944\$000
Porto Alegre:	
1 chefe a 3:888\$000	3:888\$000
2 segundos officiaes a 2:430\$000	4:860\$000
Rio Grande:	
3 a 2:430\$000	7:290\$000
Uruguayana:	
1 official a 2:916\$000	2:916\$000
1 2º official a 2:430\$000	2:430\$000
Livramento:	
1 a 2:100\$000	2:100\$000
Florianopolis:	
1 a 1:944\$000	1:944\$000
	<hr/>
	105:816\$000

e augmentando-se de 8:100\$ para pagamento do superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, que foi considerado

addido, e de 2:916\$ para um 1º official aduaneiro da Alfandega de Recife, que foi reintegrado.

Justificação

A emenda acima está formulada de accordo com as informações do Governo.

N. 48

A verba 33ª — Serviços industriaes do Estado:

Supprima-se, eliminando-se a mesma verba dos demais orçamentos da despesa.

Justificação

Eleva-se a 18.432:000\$ o total dessa despesa, segundo as verbas respectivas consignadas nos varios orçamentos, a saber:

Exterior, verba 12ª.....	214:000\$000
Marinha, verba 30ª.....	521:000\$000
Interior, verba 44ª.....	1.665:000\$000
Agricultura, verba 31ª.....	2.153:000\$000
Viação, verba 26ª.....	3.347:000\$000
Fazenda, verba 33ª.....	4.760:000\$000
Guerra, verba 18ª.....	5.790:000\$000
	<hr/>
	18.432:000\$000

Entretanto, da proposta sobre a receita vê-se que a renda da Imprensa Nacional, sobre que deveriam reflectir-se sensivelmente esses creditos de compensação, apenas subiu de tres mil, em quanto está estimada neste exercicio para cinco mil contos, quantia orçada para 1925, ao passo que só os serviços industriaes do ministerio da Fazenda, neste exercicio, verba 6ª, 130:600\$; 7ª, 232\$; 8ª, 50:000\$; 9ª, 200:000\$; 10ª, 60:000\$; 12ª, 80:000\$; 14ª, 25:000\$; 15ª, 19:800\$; 16ª, 4:000\$; e 21ª, 15:000\$, fixados no total de 865:800\$, foram elevados na proposta para 1925 a 4.760:000\$, sendo augmentados, assim, de 3.894:200\$000.

Não tem fundamento legal a reunião dos varios creditos de cada orçamento em uma só verba, destinada aos serviços industriaes necessarios aos varios ministerios.

O que dispõe o art. 74 do Regulamento Geral de Contabilidade é que "todas as repartições federaes que se utilizarem de serviços industriaes do Estado, como dos Correios e Telegraphos, das Estradas de Ferros, Imprensa Nacional e outros, remetterão ás contabilidades dos ministerios a que estiverem subordinadas a estimativa da despesa a ser feita em cada anno com esses serviços, afim de lhes serem destinadas, nas tabellas explicativas, as consignações correpondentes, de modo a poder tornar-se effectivo o jogo de contas ou partida de giro". Determinando que as repartições remetterão ás contabilidades dos ministerios a estimativa da despesa a ser feita em cada anno, com os serviços industriaes, afim de lhes serem destinadas nas tabellas explicativas as consignações correpondentes, o que esse dispositivo quiz foi que, nas tabelas explicativas se consignasse, em relação a cada repartição, a dotação

necessaria ao custeio de despesas com serviços industriaes. E tanto foi que accrescentou em seu paragrapho unico: "As importancias das consignações a que se refere o presente artigo serão *totalizadas pela Contadoria Central da Republica* e levadas ao orçamento da receita, na *segunda parte da proposta*, onde serão accrescidas aos titulos e rubricas proprias". Em vez de incluir nas tabellas explicativas e para cada repartição dotação certa, a proposta creou rubricas especiaes no orçamento da despeza de cada ministerio, dando verbas globaes para despesas com os serviços industriaes, isto é, antecipou o que devia ser opportunamente feito pela Contadoria Central da Republica, nos termos do paragrapho unico do art. 74 do Regulamento Geral de Contabilidade.

Dir-se-ha que disso não advirão inconvenientes, porque essas verbas não constituem propriamente despeza da União, justificando-se apenas pela necessidade de fazer encontro de contas ou partidas de giro, conforme a expressão do citado artigo 74 do Regulamento Geral de Contabilidade. Não é assim. A nosso ver essa pratica alterará profundamente o dispositivo e com a agravante de que a modificação poderá acarretar irregularidades e abusos.

Tomemos qualquer dessas verbas globaes. A destinaca a publicações na Imprensa Nacional, por exemplo. Desde que não consta, em cada repartição, a natureza das publicações a fazer e o *quantum* da despeza a realizar, é claro que o ministerio respectivo ficará sendo o arbitro exclusivo dos trabalhos a executar dentro do total da verba orçamentaria votada para todos os serviços. E, á sombra desse arbitrio que se lhe dá, não poderão ser autorizadas muitas publicações de problematico interesse publico?

O mesmo poderá succeder quanto a outros serviços industriaes.

O regulamento não teve em vista alterar nada do que se vinha fazendo no tocante ao quantitativo e aos dizeres das sub-consignações do *material* das diversas repartições relativamente a serviços industriaes. Não visou centralizar em cada uma das diversas Secretarias do Estado as despesas com esses serviços. Creou apenas uma obrigação para a Contadoria Central da Republica, no sentido de facilitar a escripturação dessas despesas.

No momento actual já é tarde para restabelecer todas as sub-consignações, em todas as repartições e em todos os ministerios, attribuindo a cada serviço quantia certa e com especificações precisas. Parecendo-nos, porém, não ter sido feliz a innovação introduzida na proposta é necessario extinguir a fonte de possiveis irregularidades, supprimindo a rubrica em que se consignaram dotações globaes para serviços industriaes do Estado, autorizando o Poder Executivo a adoptar uma providencia de character provisorio, suggerida na emenda que proporemos.

Tanto mais legitima é essa redução quanto não é excluida a dotação necessaria á despeza que terá de ser realmente effectuada, pois a produção dos serviços industriaes é custeada por consignações que ficarão subsistindo. A menção nos orçamentos de credits distinctos para pagamento ao proprio Estado de serviços ou materiaes cujos dispendios para serem produzidos o mesmo orçamento computa integralmente, não é sinão uma duplicata de parcelas abrangidas em uma só somma.

N. 49

Ao art. 2º:

Depois das palavras: "Só poderão ser aproveitados nas contadorias seccionaes e sub-contadorias seccionaes", accrescente-se — e nos cargos de contador geral effectivo, contador adjunto e secretario chefe de secção, creados pelo regulamento a que se refere o decreto n. 16.650, de 22 de outubro de 1924 — E, depois das palavras finais — chefes de serviços — accrescente-se: "e fieis".

Accrescente-se tambem:

Parapho unico. Os creditos orçamentarios referentes aos cargos que estiverem sendo exercidos por funcionarios que nomeados ou commissionedos para qualquer cargo ou serviço da Contadoria Central da Republica ficarão sem applicação, e o Governo annexará á proposta de orçamento para 1926 uma relação dos logares que assim tiverem vagado, com a declaração dos vencimentos de cada um, opinando sobre a possibilidade da respectiva suppressão.

Justificação

Os termos dessa emenda esclarecem o seu fim. A Camara, com o louvavel intuito de impedir que seja augmentado o numero de funcionarios publicos, votou o art. 2º da proposição, que prohibe sejam aproveitados nas contadorias e sub-contadorias seccionaes sinão funcionarios já pertencentes ao quadro. Mas pelo regulamento posteriormente decretador geral, que era exercido em commissão, e o de contador adjunto que, embora entre as funções determinadas estejam as de sub-contador, que o Governo supprimiu, não deixa, por isso, de ser um cargo novo, tanto mais sendo subordinado a outro que só agora teve effectividade. Para evitar que fique o provimento desses cargos isento das restricções avisadamente suggeridas na proposição, que certamente não os abrangeu expressamente porque não existiam ainda quando a Camara votou, torna-se conveniente preserever que sejam a elles estendidas aquellas restricções, tanto mais sendo esse o desejo do Governo, segundo informação autorizada ministrada ao Relator.

A extensão aos fieis da excepção constante da parte final do artigo é reclamada por conveniencia do serviço publico. Ha entre as centenas de fieis das varias repartições dos diversos ministerios, segundo informações já obtidas pela administração, funcionarios com aptidões que precisam ser utilizadas na organização dos quadros das contadorias seccionaes, tanto mais imperiosamente porquanto não é sufficiente o numero dos que tem revelado os conhecimentos lechnicos indispensaveis á boa execução da contabilidade, conforme as exigencias dos novos methodos adoptados. Entretanto, não podendo ser substituidos os fieis que forem aproveitados nas referidas contadorias ou nas sub-contadorias, terá de resultar sensiveis embaraços em algumas repartições, que não pôdem prescindir daquelles auxiliares.

A ultima parte da emenda não altera o pensamento da Camara tem por fim embaraçar que seja elle sophismado e que sejam opportunamente ministrados ao Congresso os esclarecimentos de que precisará para resolver definitivamente sobre a suppressão dos cargos que se tornarem dispensaveis, sem prejuizo do serviço publico.

N. 50

Ao art. 3º da proposição, accrescente-se, depois das palavras finais — preencher as vagas — “bem assim a supprimir todas as mesas de rendas não alfandegadas, que não forem imprescindiveis, attribuido a uma unica collectoria em cada municipio os serviços que lhes cumprem”.

Justificação

Não ha necessidade de serem mantidos funcionarios com vencimentos fixos em pontos onde a arrecadação é relativamente insignificante, onerando-se, assim, permanentemente o Thesouro com uma despesa que póde ser proporcional ás rendas produzidas.

N. 51

Accrescente-se:

Art. Continuam prohibidos os extornos de verbas, com o objectivo de supprir-se deficiencias de umas com o concurso de outras consignações ou sub-consignações orçamentarias, salvo para a execução das reformas de serviços legalmente autorizadas, que forem realizadas na vigencia da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, hypothese em que poderão ser abrangidas nos creditos que forem abertos pelo Poder Executivo as consignações e sub-consignações constantes das varias verbas daquelle orçamento, relativas aos serviços que forem reunidos.

Justificação

Pelo orçamento em vigor o Governo está autorizado a fazer varias reformas de serviços em diversos ministerios, sem augmento de despesa. Algumas dessas reformas poderão ser ainda decretadas até o fim deste exercicio e o Governo carecerá talvez reunir os varios creditos orçamentarios referentes aos serviços que resolver fundir. Por exemplo, os serviços de fiscalização de rendas e de inspecção da Fazenda, que correm por verbas distinctas, poderão ter uma só organização sem ser alterada a despesa actual. Mas é preciso que ao Governo fique facultado fazer os extornos necessarios para a execução das reformas que decretar. E' essa faculdade, que não poderá ser utilizada sinão no caso de serem ainda este anno deliberadas algumas das reorganizações já autorizadas, o que propõe a emenda.

N. 52

Accrescente-se:

Art. Na execução desta lei serão observadas, além das que estão prescriptas nos arts. 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 253, 257, 259, 261, 262, 263, 264 e 267, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, as seguintes disposições:

a) não serão pagos em ouro sob nenhum pretexto, os vencimentos nem outra qualquer vantagem, ao funcionario cujo cargo tenha remuneração fixada em papel;

b) não poderá ser concedida a nenhum funcionario, para o serviço de fiscalização, gratificação superior á do cargo effectivo que estiver exercendo;

c) não serão computadas nos calculos para pagamento de porcentagens ou quotas a funcionario de qualquer repartição arrecadadora sinão as importancias por cada uma arrecadada, sendo inteiramente excluidas de taes calculos as quantias porventura depositadas nas referidas repartições, ainda que proveniente de rendas da União, desde que a cobrança dessas rendas não lhes esteja exclusivamente attribuida;

d) de accôrdo com o limite fixado nesta lei, o Governo determinará o numero de fiscaes de bancos e a quantia destinada ao material de consumo para o serviço que lhes cumpre, em cada Estado, discriminando essa despeza na proposta de orçamento para 1926;

e) o Governo nomeará uma commissão de tres pessoas que bem conheçam os serviços da Fazenda para estudar todos os quadros de funcionarios desse ministerio, definindo as respectivas categorias e propondo as vantagens que a cada uma deve competir, e enviará esse trabalho ao Congresso Nacional até 31 de agosto de 1925, acompanhado de demonstrações, quanto possivel exactas, sobre a despeza que actualmente é feita e sobre a que resultará da equiparação, nas condições que forem suggeridas, de todo o pessoal, sem nenhuma excepção, custeado pelo orçamento do mesmo ministerio;

f) poderá ser installada em Bello Horizonte, capital do Estado de Minas Geraes, a alfandega creada em Juiz de Fóra pelo art. 1º da lei n. 149 A, de 20 de julho de 1923, desde que o Governo daquelle Estado offereça á União um edificio com a capacidade, mobiliario, machinismos e utensilios necessarios ao serviço aduaneiro, sendo então providos os cargos indispensaveis por funcionarios addidos e pelos que puderem ser transferidos do outras alfandegas e delegacias fiscaes;

g) as relações das verbas do material a quo se refere o art. 14, n. IV, do Codigo de Contabilidade, não serão observadas sem expressa aprovação do Congresso;

h) durante o exercicio de 1925, as despezas com serviços industriaes do Estado, em todos os ministerios, serão feitas de accôrdo com os quantitativos e as restricções constantes das sub-consignações do "Material", votadas, no orçamento de 1924, para cada uma das repartições existentes; e na proposta de orçamento para 1926, essas sub-consignações serão restabelecidas com as alterações que se tornarem precisas, para mais ou para menos, em seus respectivos quan-

titativos, em cada repartição, conforme nos exercicios anteriores. Todas as repartições industriaes da União deverão fazer escripturação especial desses serviços, enviando mensalmente á Contadoria Central um balancete das respectivas operações de receita e despeza, cumprindo a essa repartição annexar a proposta de orçamento demonstrações resumidas sobre o movimento annual de cada uma das alludidas repartições;

i) fica suspensa, durante o exercicio de 1925, a execução de todos os dispositivos legais ou regulamentares que permitam, sem prévia audiencia do Poder Legislativo, seja augmentado o numero de servidores da União, de qualquer classe, quer sejam logares com dotação especificada, quer sejam pagos por creditos globaes constantes das tabellas orçamentarias, ainda que só percebam porcentagens.

Justificação

Os artigos citados prohibem: (245) a admissão de funcionarios extranumerarios ou extraordinarios, (246) o augmento dos quadros actuaes de funcionarios; (247) as diarias corridas, (248) mais de uma ajuda de custo por anno a cada funcionario, (249) que sejam excedidas as consignações orçamentarias, (250) que se concedam gratificações não previstas em lei ou regulamento e (251) que se façam novos ou se renovem contractos existentes para admissão de pessoal; e determinam: (253) que as despezas de pessoal no estrangeiro serão pagas ao cambio de 27 d. por mil réis, (257) que o Governo poderá fazer supprimentos destinados á compra de combustivel, materias primas, artigos de expediente e despezas miudas de prompto pagamento, devendo ser trimestralmente comprovada a despeza; (259) que sejam determinados os automoveis necessarios ao serviço official; (261) que o Governo faça ser annexada á proposta de orçamento uma demonstração sobre as conversões de moeda realizadas no exercicio anterior; (262) que as despezas autorizadas para serem feitas por operações de credito não podem ser custeadas pelos recursos ordinarios do Thesouro; (263) que nenhum encargo seja assumido sem constar do orçamento a respectiva verba; (264) que collidindo qualquer dispositivo de lei com os do Codigo de Contabilidade prevalecerão estes; e, finalmente, (267) que para os effeitos do registro, o ministro homologará os actos das repartições subordinadas, desde que as respectivas ordens de pagamento satisfaçam as exigencias legais.

As demais prescripções da emenda estão amplamente justificadas no parecer geral sobre a proposição e os proprios termos em que está redigida esclarecem o fim de cada providencia proposta. A transferencia da alfandega já creada pelo art. 1º da lei n. 149 A, de 20 de julho de 1923, de Juiz de Fóra para Bello Horizonte, é uma medida de caracter fiscal, de que não resultará sensível augmento de despeza, em vista das restricções feitas quanto á organização do quadro. As providencias de caracter transitorio sobre as despezas industriaes impõem-se devido á impossibilidade de serem corrigidos todos os orçamentos no sentido de harmonizal-os com os preceitos do Codigo de Contabilidade, e a sus-

pensão dos dispositivos legais ou regulamentares que permitem augmento de pessoal em 1925 é uma medida que não carece ser discutida.

EMENDAS APRESENTADAS EM PLENARIO

N. 1

Verba 6ª — Thesouro Nacional:

Restabeçam-se as sub-consignações ns. 5 e 16, pessoal, proposta do Governo. — *Paulo de Frontin.*

Parecer

A emenda restabelece a dotação de 50:000\$, proposta pelo Governo, para pagamento dos serviços de confecção dos balanços da primeira pagadoria do Thesouro, pelo methodo Hollerith, reduzida a 30:000\$ pela Camara dos Deputados; e a de 50:000\$ para gratificação aos empregados do gabinete do ministro e da directoria geral pelos serviços prestados fóra das horas do expediente, que foi supprimida inteiramente, e, além disso, expressamente prohibida pelo art. 5º da proposição.

Quanto á primeira parte, é preciso ter em consideração que não se trata de uma despesa agora creada e nem mesmo alterada, pois no orçamento deste exercicio, verba 6, pessoal, sub-consignação n. 61, está mencionada igual dotação á que consta da proposta destinada ao pagamento do serviço para a confecção dos balanços da primeira pagadoria do Thesouro.

Não é possível apreciar justamente a conveniencia de uma despesa sem attender ao valor dos beneficios que della procedem e, por isso, o relator recorda que os balanços daquela dependencia do Thesouro sempre foram retardados, além de exigirem esforços exhaustivos, devido á impossibilidade de serem examinados com segurança cerca de vinte mil cheques que allí circulam mensalmente. ao iniciar-se o actual periodo governativo, que deixará assignalada a sua passagem pelos melhoramentos realizados na contabilidade publica da União, sob todos os aspectos, era grande o atrazo de taes balanços. Para vencer as difficuldades dali advindas ao exacto conhecimento das condições financeiras do paiz, o Governo resolveu immediatamente que, de 1923 em diante, fossem feitos pelo methodo Hollerith, isto é, mecanicamente, com economia notavel do tempo e de dinheiro. Aliás, não era mais uma experiencia que se tentava, pois os trabalhos da estatistica commercial e do recenseamento de 1920 já haviam demonstrado a efficiencia daquelle moderno aparelho de contabilidade, a que deve o Thesouro ter podido em 1923, pela primeira vez no Brasil, conseguir terminar dentro de quinze dias o balanço da referida pagadoria relativo ao mez immediatamente vencido. Em 15 de janeiro deste anno já a contabilidade daquela repartição dispunha do balanço sobre os pagamentos effectuados até 31 de dezembro do anno passado.

Tão positivos foram os resultados verificados com a adopção do serviço no Ministerio da Fazenda, que o da Guerra,

onde os balanços estavam com cerca de tres annos de atrazo, resolveu seguir o exemplo e obteve lornal-os em dia dentro do cinco mezes, com sensivel redução de despeza, pois estavam a cargo de seis ou oito funcionarios e é agora feito por tres senhorinhas, sob a direcção do especialista contador Valentin Bouças.

Demais, trata-se de um contracto que o Governo fez, obrigando-se pelo pagamento de 3:600\$ por balanço executado, correndo por conta do contractante a despeza com os seus auxiliares. Além dos doze balanços mensaes ha, em cada exercicio, dous balanços additionaes, sendo, portanto, quatorze a 3:600\$, 50:400\$000.

Quem não desconhece os serviços de contabilidade, sabe que com os funcionarios precisos para ter em dia com a mesma ordem balanços que abrangem o avultado movimento de contas de todo o funcionalismo publico que é pago pelo Thesouro seria despendida somma incomparavelmente superior. Não é razoavel, pois, que sejam recusados os recursos imprescindiveis, que o Governo propoz, para proseguir no impulsionavel proposito de aperfeçoar a contabilidade da União, tanto mais depois de effectuadas todas as despezas iniciais de installação do serviço.

Quanto á segunda parte da emenda, a Commissão não está de accôrdo com o seu illustre autor, porquanto a verba 26, despezas eventuaes, poderia attender a qualquer necessidade indeclinavel. Portanto, é favoravel á primeira parte da emenda e considera desnecessaria a segunda, offerecendo, por isso, a seguinte

Emenda substitutiva

A' verba 6, pessoal, sub-consignação n. 5, supprimam-se da proposição as palavras: «sub-consignação n. 5, para pagamento dos serviços de confecção dos balanços da primeira pagadoria do Thesouro pelo methodo Hollarith, em vez de réis 50:000\$, diga-se 30:000\$», fazendo-se as alterações correspondentes no credito total da verba.

N. 2

Verba 7ª — Tribunal de Contas:

Restabeleçam-se na sub-consignação n. 1, «Pessoal», o auxilio ao presidente para conducção, e as sub-consignações ns. 8, 9 e 10, «Pessoal», e as sub-consignações ns. 11, 12 e 16, «Material», constantes da proposta do Governo. — *Paulo de Frontin.*

Parecer

A emenda propõe que sejam restabelecidas as sub-consignações da proposta, suprimidas pela Camara, para conducção do presidente do Tribunal de Contas, 12:000\$; e para as seguintes gratificações: 21:600\$ aos secretarios das sessões do mesmo tribunal e de cada uma de suas directorias, réis 1:800\$ ao encarregado da bibliotheca e 41:600\$ aos chefes e membros das delegações nos Estados.

O Congresso deliberou e está prescripto no orçamento deste exercicio que o Governo mencionasse na proposta para

1925 consignações distinctas para o custeio dos automoveis necessarios ás varias autoridades publicas que precisassem tel-os á disposição. Não foi ainda executado esse dispositivo legal, mas o facto de haver sido posteriormente creada a despesa a que se refere a emenda, isto é, a primeira das sub-consignações nella citadas, exprime evidentemente que o Governo a considera conveniente. Supprimil-a seria contrariar o proprio preceito legislativo e, além disso, uma injusteavel excepção contra elevada autoridade federal, que ficaria assim privada da mesma regalia «que tem os demais chefes de serviço até os seus ajudantes», conforme accentuou o illustre Sr. Senador Frontin.

Quanto á segunda parte da emenda, isto é, a gratificação que é concedida aos secretarios das diversas directorias, desde que a Camara acertadamente manteve a mesma gratificação para os secretarios das directorias do Thesouro, funcionarios aos quaes estão por lei equiparados os das directorias do Tribunal de Contas, a suppressão do credito para taes pagamentos só teria o effeito de retardar a despesa, forçando os prejudicados a um pleito judicial em que teriam de ser certamente vencedores. Além disso, quem está familiarizado com os nossos serviços administrativos, sabe que os secretarios das repartições são em regra os mais sobreccarregados de obrigações entre os funcionarios da maioria dellas. Subsistindo a suppressão teria de acontecer, pois que incidiria o corte sobre os que mais trabalham.

A gratificação ao encarregado da bibliotheca foi assumpto já muito debatido nesta Commissão e ficou patenteado então que aquelle departamento do Tribunal de Contas é um dos nossos serviços publicos melhor cuidados, devido á dedicação exemplar do funcionario que o tem a seu cargo. Não se trata apenas de uma gratificação pessoal, sinão tambem de um auxilio para o custeio de pequenas despesas de conservação dos livros que são alli carinhosamente zelados.

O credito para as delegações do Tribunal de Contas já foi amplamente discutido pelo relator no parecer geral sobre o organamento. E não é só elle que os julga imprescindiveis. Além da opinião já citada, do Exmo. Sr. Dr. Arthur Bernardes, que sustentou «deverem ser creadas as delegações ou supprimido o Tribunal de Contas», ha no mesmo sentido as reflexões do Deputado Antonio Carlos, que, na sua exposição sobre a reforma do mesmo tribunal, em 1918, disse: «Actualmente os delegados fiscaes gastam discricionariamente os creditos distribuidos, excedendo-os e até ordenando pagamentos sem creditos». Em artigo sobre a fiscalização dos gastos publicos, no *Jornal de Economia Politica*, assim doutrinava o mesmo eminente financista, em novembro de 1913: «Outro ponto em que falha o alcance fiscalizador do tribunal é o que concerne nos pagamentos feitos pelas delegacias fiscaes nos Estados e pela Delegacia do Thesouro em Londres, por meio de distribuição de creditos. Taes despesas escapam ao exame previo, e, portanto a qualquer acção fiscalizadora estranha ás proprias delegacias. No exercicio de 1912 as delegacias fiscaes fizeram pagamentos sem estarem habilitadas com os respectivos creditos, em elevadas sommas, e, ha longos annos, vem o Tribunal de Contas denunciando iguaes abusos, sem que até hoje esse facto gravissimo tenha attraído a attenção

do Congresso Nacional, nem provocado a menor providencia do ministro da Fazenda, que parece achar natural que os seus subordinados gosem, na ordenação das despesas, de uma *liberdade* que elle absolutamente não possui.

A creação das delegações do tribunal é o unico meio de impedir esse abuso, além disso, ellas contribuirão efficazmente para a organização do serviço de tomada de contas, que o antigo regimen deixou inteiramente descuido, e cuja importancia o legislador republicano ainda não apreciou devidamente.»

O pagamento das despesas, pensava hontem o actual *leader* da maioria da Camara, deve ser centralizado no Thesouro, salvo casos muito excepcionaes, que serão submettidos ao conhecimento do Presidente da Republica afim de que elle *personalmente* delibere a respeito. Justificando essas medidas, continúa a fallar S. Ex.: «Infelizmente não é só quanto ás despesas feitas pelas delegacias que falla a intervenção do Tribunal; tambem isso occorre quanto á effectuada por meio de distribuição de credito ás repartições desta Capital. Em virtude do processo de distribuição de credito fugiram ao *controle* do Tribunal, em 1911, pagamentos de 392.963:024\$264 papel, e 61:453\$600, ouro, seguramente mais de dous terços da despesa geral da Republica. E, assim ascendentemente, todos os annos.

Póde-se dizer que o exame prévio do Tribunal só se opera na capital, sobre a ordem de pagamento, expedida pelo ministro, e, mesmo em casos taes, o exame desaparece quando o pagamento é feito por adiantamento ou por delegação. O correctivo para tão anomala situação está, quanto ás delegacias, na creação das delegações do Tribunal; quanto á distribuição de credito ás repartições da capital, na extincção desse máo systema, centralizando-se no Thesouro o pagamento das despesas; quanto aos adiantamentos, sua restricção e casos verdadeiramente excepcionaes. Ninguém se impressione com a despesa decorrente da creação das delegações. Além do que é possível dar-lhe organização modesta, deve-se ler em vista que não ha despesa mais proveitosa do que a que visa bem assegurar a fiscalização dos gastos publicos. Não tenho duvida em que as quantias abusivamente pagas por falta de contrastação prévia cobrirão algumas vezes as que vão ser despendidas com a manutenção das delegações.»

A **supressão das delegações** seria, demais, já agora, a destruição dessa grande obra que terá de ficar impondo o reconhecimento collectivo á acção do actual Governo — a instituição da contabilidade publica — cujo código seria assim revogado em ponto fundamental.

A **Commissão** é, pois, favoravel á emenda, mas para evitar embaraços regimentaes ao pronunciamento da Camara sobre cada uma de suas partes, julgou conveniente dividil-a, offerecendo, por isso, as quatro emendas substitutivas seguintes:

1ª

A' verba 7, Tribunal de Contas.

Pessoal, diminuam-se da proporção s seguintes palavras: «Sub-consignação n. 1, auxilio ao presidente para condução 12:000\$000. Supprima-se.»

2ª

A' verba 7, Tribunal de Contas.

Pessoal, eliminem-se da proposição as seguintes palavras. «Sub-consignação n. 8, 21:600\$000, supprima-se.»

3ª

A' verba 7, Tribunal de Contas.

Pessoal, diminuam-se da proposição as seguintes palavras. «Sub-consignação n. 9, 1:800\$000, supprima-se.»

4ª

A' verba 7, Tribunal de Contas.

Pessoal, eliminem-se da proposição as seguintes palavras. «Sub-consignação n. 10, 411:600\$000, supprima-se.»

N. 3

Verba 8ª — Contadoria Central da Republica:

Restabeleçam-se as sub-consignações pessoal, ns 3, 5 e 6, da proposta do Governo. — *Paulo de Frontin.*

Parecer

Está prejudicada pela da Comissão, que propoz a substituição da tabella pela que organizou, de accôrdo com a reorganização do serviço decretada pelo Governo, em 22 de outubro deste anno.

N. 4

Verba 10ª — Caixa de Amortização:

Restabeleça-se na sub-consignação n. 1 a gratificação de um secretario para o inspector, da proposta do Governo. — *Paulo de Frontin.*

Parecer

A Comissão julga que a gratificação proposta seria justificavel, mas não é oppòrtuno creal-a. E' um encargo novo. Si tem sido até agora adiado, pôde o serviço ser conservado como está.

N. 5

Verba 13ª — Imprensa Nacional e *Diario Official*:

Restabeleça-se a sub-consignação n. 47, pessoal, incluída na proposta do Governo. — *Paulo de Frontin.*

Parecer

Pela mesma razão exposta no parecer precedente, a Comissão não é favorável á emenda.

N. 6

Verba 14^a — Inspectoria Geral dos Bancos:

Restabeleça-se a sub-consignação n. 1, nos termos da proposta do Governo. — *Paulo de Frontin*.

Parecer

Prejudicada pela da Comissão, que em parte atende á suggestão do illustre autor da emenda.

N. 7

Verba 15^a — Inspectoria de Seguros:

Restabeleçam-se as sub-consignações n. 1, pessoal e numero 4, material, constantes da proposta do Governo. — *Paulo de Frontin*.

Parecer

Trata-se de encargos novos que a Comissão não julga opportuno serem creados e, por isso, não apoia a emenda.

N. 8

Verba 18^a — Alfandegas:

Restabeleçam-se as sub-consignações, na Capital Federal, n. 1, "Pessoal", e ns. 7 e 8, "Material", constantes da proposta do Governo. — *Paulo de Frontin*.

Parecer

A sub-consignação n. 1, "Pessoal", 12:000\$, reproduz a dotação já existente para gratificação ao secretario e auxiliares do gabinete do inspector e ao secretario da Comissão de Tarifas. Não ha fundamento para ser supprimida. As sub-consignações ns. 7 e 8, "Material", de 6:000\$ e 18:000\$ são destinadas ao custeio e conservação dos automoveis, respectivamente, da inspectoria e da guarda-moria. Na justificação da emenda suppressiva apenas disse a Comissão de Finanças da Camara: "Não é possível que a conservação dos automoveis da guarda-moria da alfandega seja mais custosa que a dos automoveis do Ministro da Fazenda". Desse parecer o que se deduz é que apenas houve o intuito de reduzir de 18 a 6:000\$ a sub-consignação n. 8 e não tambem o de eliminar inteiramente a sub-consignação n. 7, o que determina ficar a guarda-moria em condições superiores á inspectoria. A Comissão é, pois, de parecer que seja approvada a suggestão

da emenda, conciliando-a com a parte transcripta do parecer da Camara, e offerece, por isso, a seguinte

Emenda substitutiva

A' verba 18ª — Alfandegas:

Capital Federal — Restabeleçam-se a sub-consignação numero 1, "Pessoal", para gratificação ao secretario e auxiliares do gabinete do inspector e ao secretario da Comissão de Tarifas, 12:000\$; e a sub-consignação n. 7, "Material", para custeio e conservação do automovel da inspeccoria, 6:000\$000.

N. 9

Verba 21ª — Administração e custeio dos proprios nacionaes:

Restabeleçam-se as sub-consignações ns. 1 e 8, pessoal e n. 2, material, incluídas na proposta do Governo. — *Paulo de Frontin.*

Parecer

A emenda propõe que sejam restabelecidas as sub-consignações da proposta, na verba 21ª, para um superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, 8:400\$; para gratificação aos dous sub-directores technicos, aos dous engenheiros ajudantes e a dez engenheiros quando em exercicio em sub-directoria, 21:600\$; e para compra e concerto de instrumentos de campo 15:000\$000.

O serviço de administração e conservação dos proprios nacionaes offerece margem a curiosas observações, a começar da irregularidade de serem mencionadas em verbas diferentes as dotações que lhe são attribuídas, isto é, na de n. 6, Thesouro Nacional, e na de n. 21, administração e custeio dos proprios nacionaes. Nessa a despesa total proposta é de 675:000\$, sendo 558:316\$ só referente a pessoal. E não se suppunha que os 117:380\$ restantes são destinados a material para conservação dos proprios federacs. Nem um real é consignado para material com esse fim. Aquella quantia é toda para gastos relativos á referida repartição e ás que lhe são subordinadas. Para reparos de propriedades publicas, propriamente, só ha a dotação correspondente aos salarios e gratificações dos operarios que delles forem encarregados. Não podendo evidentemente esses operarios fazer reparos sem o material que nelles fór preciso empregar, a consequencia será o Thesouro permanecer onerado com a despesa de pessoal, que é imprescindivel mas se torna improficua. Nos Estados então o patrimonio da União está, positivamente, em completo abandono, como informa o director do Thesouro. E desse abandono tem resultado a nullidade da renda que poderia produzir e até a perda de bens de valor, que vão passando a particulares menos escrupulosos. O Governo está autorizado a reorganizar aquella repartição. Si o fizer até o fim deste anno, não terão significação pratica as reduções que forem feitas no orçamento para 1925, pois o Congresso não poderá negar as supplementações necessarias á despesa estabelecida em observancia de preceito legal; e, si não for utilizada pelo Executivo a autorização exis-

lente, não é ao Congresso que cabe a responsabilidade de não ser levada a effeito a remodelação que carece a administração do patrimonio.

Em qualquer caso, entretanto, convém serem approvadas as duas ultimas partes da emenda, o mesmo não succedendo com a sub-consignação de 8:400\$, constante da sub-consignação n. 1, pois a Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, é exercida por um funcionario em commissão, pago pela verba 6ª, Thesouro Nacional, pessoal, Directoria do Patrimonio, sub-consignação n. 6ª, e o que exercia effectivamente o mesmo cargo será incluído na verba 31, «Empregados addidos» conforme propoz a Commissão, que offerece, pelos motivos expostos, a seguinte sub-emenda:

Supprima-se da emenda a sub-consignação n. 1, pessoal.

N. 10

Verba 22ª — Fiscalização dos impostos de consumo, transporte de sello:

Restabeleça-se a sub-consignação n. 2, pessoal, da proposta do Governo. — *Paulo de Frontin.*

Parecer

A Commissão propoz que passassem as substituições a serem custeadas pela verba propria, que é a de n. 30. Essa providencia equivale a uma alteração do limite fixado pela Commissão, para a sub-consignação de que se trata e, portanto, está relativamente attendida a suggestão do autor da emenda, a que, por isso não é favoravel.

N. 11

Verba 30ª — Substituições:

Mantenha-se á importancia fixada na proposta do Governo.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1924. — *Paulo de Frontin.*

Parecer

O credito fixado para a verba 30ª, "Substituições", tem sido ordinariamente insufficiente, sendo inutil restringil-o desde que continuam a vigorar as disposições legaes e regulamentares e as praxes administrativas actuaes. A supplementação terá de ser infallivelmente pedida e o Congresso sem qualquer objecção a concederá como sempre tem succedido.

Além disso, conforme propoz a Commissão para extinguir a irregularidade que accentua no estudo da verba 22ª, as substituições dos fiscaes de impostos passam a ser pagos por essa, que é a verba propria, em vez de terem credito distincto. E', pois, este momento, o menos opportuno para ser desattendida a proposta do Governo e, por isso, a Commissão é favoravel á emenda.

N. 12

7ª — Tribunal de Contas — «Pessoal»:

N. 5 — Pessoal de nomeação do Presidente.

As dactylographas do Tribunal de Contas, ficam equiparadas, quanto aos vencimentos, ás da Contadoria Central da Republica, fazendo-se a devida alteração na tabella.

Justificação

As dactylographas do Tribunal de Contas, que pela emenda supra ficam equiparadas ás da Contadoria Central da Republica, teem as mesmas funcções e occupam-se do grande serviço desse Departamento da Administração a que estão affectos os trabalhos da maior responsabilidade quaes sejam os da confecção de officios, provisões de quitações, etc.

A equiparação é das mais justas.

Sala das sessões, em 6 de dezembro de 1924. — *Vespucio de Abreu.*

Parecer

Não ha como contestar a equidade da medida proposta, mas devido ao criterio estabelecido de não serem consignadas no orçamento disposições sobre materia estranha, a Comissão não póde ser favoravel á emenda.

N. 13

Verba 7ª — Tribunal de Contas:

Sub-consignação 8 — do «Pessoal» — Aos secretarios das sessões do Tribunal e de cada uma das quatro directorias. — Restabeleça-se a dotação da proposta do Governo. — 21:600\$000.

Justificação

Essa dotação já vem figurando em orçamentos anteriores, está na proposta do Governo e destina-se, como identicas da verba «6ª Thesouro Nacional», a attender a funcções indispensaveis. As da verba «6ª», para os secretarios dos diversos directores, onde ha tambem para auxiliares, foram conservadas pela Camara, e, assim, a emenda restabelecendo a dotação da verba 7ª, visa apenas fazer justiça.

Sala das sessões, em 6 de dezembro de 1924. — *Vespucio de Abreu.*

Parecer

Prejudicada. A Comissão emittiu parecer favoravel sobre uma emenda anterior que prescreve a mesma providencia.

N. 14

7ª — Tribunal de Contas — Pessoal — Gratificações regulamentares:

10 — Idem aos chefes e membros das delegações do Tribunal, nos Estados, sendo: Amazonas, um chefe, 14:400\$ e dous delegados, a 9:600, 33:600\$; Pará, um chefe, 7:200\$

e quatro delegados, a 6:000\$, 19:200\$: Ceará, Pernambuco, Bahia, S. Paulo, Minas Geraes e Rio Grande do Sul, sendo, para cada Estado, um chefe, a 7:200\$ e quatro delegados, a 6:000\$, 187:200\$: Maranhão, Piauí, Rio Grande do Norte, Paraíba, Alagoas, Sergipe, Espírito Santo, Paraná, Santa Catharina, Goyaz e Matto Grosso, sendo, para cada Estado, um chefe, a 6:000\$ e dous delegados, a 4:800\$, 171:600\$000. 411:600\$000.

Justificação

A emenda supra visa restabelecer as dotações constantes das propostas do Governo e, assim, a manutenção das delegações desse instituto nos Estados.

Agora que o serviço de fiscalização começa a dar os resultados previstos não é justo que sejam as delegações supprimidas, com a retirada do orçamento dos meios indispensaveis á existencia effectiva das mesmas.

Sala das sessões, em 6 de dezembro de 1924. — *Vespucio de Abreu.*

Parecer

Prejudicada. Sobre emenda igual já a Commissão emittiu parecer favoravel.

N. 15

7ª — Tribunal de Contas — Pessoal — Gratificações regulamentares:

Restabeleça-se a quôta de 48:400\$000, ouro, da proposta do Governo, ficando assim mantida a dotação, ouro, para o chefe e membros da Delegação do Tribunal em Londres.

Justificação

O decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, no seu art. 25, "Das Delegações do Tribunal de Contas", determina que haverá uma Delegação do Tribunal de Contas junto as delegacias fiscaes nos Estados, Delegacia do Thesouro em Londres, etc.

O Tribunal de Contas para ficar com o seu serviço organizado precisa de verba para a sua Delegação em Londres.

O Governo incluiu na sua proposta a dotação necessaria que foi cortada pela Camara e só deixando o quantitativo para um unico delegado e, mesmo, assim, com um córte que veio collocar o delegado do Tribunal em situação inferior ao delegado fiscal.

O anno proximo passado, já a Camara havia eliminado totalmente a dotação para a Delegação do Tribunal ante a idéa não vencedora, felizmente para a administração do paiz, da extincção da Delegacia do Thesouro em Londres.

Mesmo que o Governo extinguisse a Delegacia do Thesouro em Londres, fazendo o serviço desse departamento da administração por meio de bancos ou outro qualquer meio, não se pôde negar a verba necessaria á Delegação do Tribunal de Contas, tendo em vista que existem innumeradas lo-

madas de contas de consulados a serem organizadas para não se affirmar a tornar-se necessario a execução desse serviço só agora iniciado.

Existindo a Delegacia Fiscal não pôde deixar de existir a Delegação do Tribunal, conforme suggestão apresentada pela Comissão dos Doze, pelo órgão autorizado do Tribunal em Londres.

Extincta a Delegacia Fiscal (rel. fls. 8) do Thesouro, não se pôde deixar de dotar o Tribunal com a verba necessaria á sua Delegação que então, muito mais facilmente poderá cuidar do relevante serviço da tomada de contas.

As delegações do Tribunal nos Estados e em Londres constituem verdadeiro embaraço a quantos desejam o antigo regimen da nenhuma fiscalização. Esse não é o intuito do Governo e muito menos do Congresso.

Sala das sessões, em 6 de dezembro de 1924. — *Vespucio de Abreu.*

Parecer

A justificação esclarece perfeitamente a conveniencia de ser approvada a emenda, que não visa senão manter, com a mesma despeza actual, um aparelho de fiscalização creado pelo Codigo de Contabilidade, cujas disposições não poderão produzir os fins a que se destinam sem serem observadas integralmente, o que não será possível sendo recusados os meios necessarios. A Comissão é, pois, favoravel á emenda.

N. 16

Onde convier:

Art. O Governo Federal cederá ao municipio de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, o direito a todos os terrenos foreiros que forem necessarios para a abertura, alargamento e prolongamento de ruas da cidade do mesmo nome, sem prejuizo das propriedades particulares.

Justificação

Esta medida é indispensavel para que possam ser levados a effeito os melhoramentos da cidade de Porto Alegre, cujo desenvolvimento e salubridade, como porto alfandegado, que o é, interessam não só ao Estado do Rio Grande do Sul, como a todo o Brasil.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1924. — *Vespucio de Abreu.* — *Carlos Barbosa.*

Parecer

A Comissão nada tem a oppor quanto á providencia proposta, que, entretanto, contraria o criterio estabelecido de não serem admittidas no orçamento sinão medidas de character orçamentario.

Por isso, não pôde dar o seu apoio á emenda.

N. 17

Accrescente-se onde convier:

Art. Além da publicação no *Diario Official*, nos termos do art. 333, do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, será obrigatoria a publicidade na *Gazeta dos Tribunaes*, para validade dos actos judicarios, enquanto este periodico fôr dedicado exclusivamente á publicidade dos actos judicarios.

Sala das sessões, 6 de dezembro de 1924. — *Mendes Tavares*.

Justificação

A presente emenda tem perfeita e cabal justificação, dado ser a *Gazeta dos Tribunaes* um órgão de exclusiva publicidade judiciaria com existencia legal e que faz um completo serviço de informação forense diaria.

Ora, sendo o intuito da publicidade a divulgação dos actos do Poder Judiciario, para conhecimento daquelles a quem interessa o mesmo, a sua inserção no *Diario Official*, apenas, não satisfaz devidamente, nem attende ás conveniencias da medida, pelo facto de ficar restricto a um limitado numero de pessoas. A *Gazeta dos Tribunaes* é de grande circulação, não só nos circulos officiaes, como tambem nos centros commerciaes e industriaes, dahi a razão de ser da accitação da emenda, pela sua evidente utilidade.

Parêcer

A Commissão já se manifestou contraria á mesma disposição, proposta na segunda discussão do orçamento da Justiça, onde melhor se enquadraria si não versasse sobre materia estranha ao orçamento. Não é, pois, favoravel á emenda.

N. 18

Verba 6^a — Thesouro Nacional:

Corrijam-se as dotações referentes ao cartorario, ajudante do cartorario, archivista-conservador e continuo-archivista para 9:600\$, 8:400\$ e 8:400\$ annuaes, respectivamente.

Verba 7^a — Tribunal de Contas:

Corrijam-se as dotações referentes ao cartorario e aos ajudantes do cartorario para 9:600\$ e 7:200\$ annuaes respectivamente.

Sala das sessões, 6 de dezembro de 1924. — *Mendes Tavares*.

Justificação

Com as alterações feitas a presente emenda dispensa razões justificativas, bastando citar que, os serventuarios nella

contemplados, produzem a renda de 25:000\$000. É média annual desde o anno de 1920; quando começou a vigorar o novo Regulamento do Sello; devendo-se esperar como certo que as novas taxas do regulamento vigente produzam renda proxima de 49:000\$000.

Tal renda, é cobrada em sellos e não está sujeita ao regimen de custas.

Não ha portanto, a bem dizer, augmento de despeza; porquanto os referidos funcionarios percebem actualmente 37:200\$000 e passam a perceber 57:600\$000, si a emenda for approvada. Quer dizer que o augmento de 20:400\$000 é largamente compensado com a renda que os mesmos produzem.

Como se trata, além de tudo, de medida em favor de serventuarios que lidam com responsabilidades, a emenda está em condições de merecer approvação do Senado.

Parecer

A Commissão emittiu parecer contrario a igual medida na segunda discussão do orçamento da Fazenda, por não consider-a opportuna. A mesma razão subsiste, para não apoiar a emenda, que, embora reduzindo o augmento, não deixa de alterar a despeza actual, estabelecendo demais um precedente que seria iniquidade não ser considerado para concessões identicas em favor de outros funcionarios, igualmente merecedores de melhor remuneração. É, portanto, contraria á approvação da mesma emenda, conforme o parecer anterior.

N. 19

Na verba 12ª — Imprensa Nacional:

Onde se diz: «deposito de folhas, um encarregado», diga-se: «um chefe».

Sala das sessões, 3 de dezembro de 1924. — *Mendes Tavares*.

Justificação

Nenhum augmento de despeza traz esta emenda que, apenas, visa dar propriedade de designação ao funcionario que desempenha regimentalmente as funcções de chefe desse serviço.

A actual designação está em desaccordo com a que é dada a funcionarios em identicas condições e com identicas attribuições.

Parecer

Não sendo reclamada por conveniencia do serviço nem por dispositivo regulamentar a substituição de nome proposta, a Commissão é contraria á emenda.

N. 26

Onde convier:

Art. Aos funcionarios publicos federaes associados do Abrigo Thereza de Jesus, é facultado consignarem em folha

de seus vencimentos as mensalidades com que contribuem para a manutenção dessa instituição de caridade para a infancia desvalida.

Sala das sessões. de dezembro de 1924. -- José Mur-
tinho.

Justificação

O Abrigo Thereza de Jesus, conhecida instituição de ca-
ridade para a infancia desvalida, cujos fundadores e asso-
ciados, em sua grande maioria são funcionarios publicos,
mantém dous internatos onde se acham recolhidas mais de
400 creanças de ambos os sexos, sendo, pois, de justiça que
se lhe conceda esse favor, quando muito maior é o beneficio
que essa instituição presta á collectividade.

Parecer

Favor semelhante tem sido concedido a outras associa-
ções e empresas, aliás de caracter mercantil, que em regra
nunca fizeram os beneficios promettidos, fazendo, entretanto,
o que nunca se imaginou que fizessem, para se garantirem de
pagamento dos empréstimos e de todos os onus sobre os mes-
mos impostos a título de auxilio aos funcionarios publicos.
Mas, em vista do criterio estabelecido de não concordar se-
jam mencionadas no orçamento sinão disposições realmento
orçamentarias, a Comissão não póde apoiar a emenda.

N. 21

Onde convier:

No § 1º do projecto n. 152 C, de 1924, accrescentem-se
as seguintes palavras: «e tambem aquelles que já serviram
interinamente mais de um anno; que estejam revestidos das
disposições regulamentares, quanto ao concurso, provando, no
emtanto, que foram dispensados sem nota desabonavel.

Sala das sessões, 28 de novembro de 1924. — Mendes Ta-
vares.

Justificação

A presente emenda, ampliando o § 1º deste projecto, visa
unica e exclusivamente deixar na sombra do direito aquelles
que, tendo prestado o concurso para exercerem tal funcção,
e servindo interinamente, mesmo com o alludido concurso em
vigor, são dispensados da interinidade sem nenhuma causa.
Por isso, deve ser acceita esta emenda, pela douta Commis-
são de Finanças.

Parecer

Prejudicada. A emenda propõe alteração ao projecto nu-
mero 152 C, de 1924, que se refere a outro assumpto, e não
ao orçamento da Fazenda, que é a proposição n. 91, de 1924.

N. 22

Inclua-se, onde convier, o seguinte:

«Continua em vigor o art. 116 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921».

Justificação

O preceito da lei vigente, que a emenda manda que continue em vigor, é o que torna extensivo ao capitão de corveta honorário Manoel Sylvio Pereira Baptista, director de secção addido á Secretaria da Marinha, o que dispõe o artigo 162, n. XL, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A pretensão, assim já amparada por lei, está em andamento no Ministerio da Fazenda. É justo conceder prazo para sua ultimateção.

Senado Federal, 20 de novembro de 1924. — *Lauro Sodré*.

Parecer

A disposição citada prescreve que seja extensivo ao capitão de corveta honorário Manoel Sylvio Pereira Baptista, director de secção da Secretaria da Marinha, o direito, que for reconhecido ao Dr. Hilario de Gouvêa, de receber os vencimentos que lhe competirem entre a data de sua demissão e a da reintegração no cargo de professor da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. Como está visto, é um dispositivo de effecto permanente, que não carece ser revigorado. Por isso e de accôrdo com a resolução de não concordar com a inclusão de preceitos semelhantes em lei orçamentaria, a Commissão não dá o seu apoio á emenda.

N. 23

Verba 7ª — Tribunal de Contas:

Sub-consignação 13 — Fiscalização, assistencia ás tomadas de contas das companhias que gozam de garantia de juros e serviços extraordinarios, 50:000\$000.

Esta sub-consignação deve ser conservada, por destinarse não só a serviços regulamentares, como também a outros extraordinarios reclamados pela conveniencia do serviço geral, a juizo do Tribunal, reduzindo-se a sua dotação por 50:000\$000.

Sala das sessões, 9 de dezembro de 1924. — *Eusebio de Andrade*.

Parecer

Não é indispensavel a despesa, cujo restabelecimento a emenda consigna. O funcionario designado para a fiscalização de tomada de contas deixa de occupar-se dos seus affazeres ordinarios, não sendo razoavel, mesmo, que tenha remuneração dupla para um só serviço. A Commissão não é, pois, favoravel á medida proposta.

N. 24

Verba n. 13 — *Imprensa Nacional e Diario Official.*

Sub-consignação n. 2 — Acrescente-se um apontador geral, com o vencimento mensal de 800\$, sem augmento da verba da repartição.

Sub-consignação n. 4 — Supprima-se um auxiliar de escripta.

Sala das sessões, 9 de dezembro de 1924. — *Paulo de Frontin.*

Justificação

A presente emenda não traz augmento de despesa, porque o funcionario que desempenha as funcções de apontador geral já percebe a differença entre os seus vencimentos e os do cargo ora restabelecido, a titulo de gratificação, cuja importancia é tirada mensalmente da sub-consignação n. 45.

Trata-se, ainda, não da criação mas do restabelecimento de um cargo que existiu naquella repartição até 1918, convido notar que em toda repartição ou estabelecimento industrial o apontador geral figura no quadro dos seus empregados, em virtude da natureza dos serviços da tomada do ponto e confecção das folhas de pagamento.

PARECER

Da approvação da emenda não resultaria augmento de despesa, conforme diz o seu illustre autor, porque o funcionario que desempenha as funcções de apontador geral percebe, a titulo de gratificação, pela sub-consignação n. 45, a differença entre os seus vencimentos annuaes, isto é, 5:400\$, e os que são propostos para aquelle novo cargo, 9:600\$000. Mas, além de ficar assim permanente uma despesa de character transitorio, seria alterado o regulamento actual, que o Governo não julgou conveniente modificar certamente por verificar que attende ás necessidades do serviço, tanto que não se utilizou da autorização para esse fim concedida pela lei orçamentaria, cuja vigencia está a expirar. De accôrdo com a orientação mantida quanto ás demais providencias da mesma natureza, a Commissão não é favoravel á emenda.

N. 25

Corrija-se a tabella proposta e a proposição da Camara, na verba 13^a — *Imprensa Nacional e Diario Official* — na parte relativa aos vencimentos de um porteiro, de um mandador, de dois auxiliares, de 11 correios, de cinco serventes de 1^a classe, de 24 serventes de 2^a classe e de oito serventes para o *Diario Official*, para o fim de serem esses vencimentos fixados da seguinte fórma:

1 porteiro:

Ordenado	6:000\$000	
Gratificação	3:000\$000	9:000\$000

1 mandador:		
Ordenado	4:600\$000	
Gratificação	2:300\$000	6:900\$000
<hr/>		
2 auxiliares:		
Ordenado	4:000\$000	
Gratificação	2:000\$000	12:000\$000
<hr/>		
11 correios:		
Ordenado	3:600\$000	
Gratificação	1:800\$000	59:400\$000
<hr/>		
5 serventes de 1ª classe:		
Ordenado	2:800\$000	
Gratificação	1:400\$000	21:000\$000
<hr/>		
24 serventes de 2ª classe:		
Ordenado	2:400\$000	
Gratificação	1:200\$000	86:400\$000
<hr/>		
8 serventes para o <i>Diario Official</i> :		
Ordenado	2:400\$000	
Gratificação	1:200\$000	28:800\$000
<hr/>		

Sala das sessões, 9 de dezembro de 1924. — *Paulo de Frontin*.

Justificação

Será de toda justiça a aprovação da presente emenda, que visa conceder ao pessoal da portaria da Imprensa Nacional e *Diario Official* vencimentos iguaes aos que percebe o pessoal das portarias do Thesouro e Tribunal de Contas e das Secretarias de Estado dos Ministerios da Viação, Exterior e Agricultura.

Parecer

Sem discutir a equidade dos augmentos propostos e reconhecendo, mesmo, que os funcionarios citados e muitos outros tem remuneração insufficiente, principalmente em confronto com a de outros servidores da União, a Comissão é, entretanto, de parecer que o momento não é opportuno para a providencia consignada na emenda, á qual, por isso, não é favoravel.

N. 26

A verba 13ª — Imprensa Nacional e *Diario Official* — Material, sub-consignação II, material de consumo, accrescente-se *in fine* o seguinte: e a publicação do relatorio annual e boletins do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros.

Sala das sessões, 9 de dezembro de 1924. — *Ferreira Chaves*.

Justificação

Não é preciso encarecer os serviços que vem prestando ás letras jurídicas o Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros. O seu boletim e seu relatório são documentos que interessam a todos quantos se dedicam entre nós ás questões de direito. A sua publicação pela Imprensa Nacional facilitará a sua divulgação entre os membros da magistratura nacional aos interessados pelas cousas jurídicas em nossa terra.

Parecer

Não resultando da medida proposta nenhum augmento na dotação orçamentaria e sendo incontestavel a utilidade das publicações a que se refere a emenda, a Comissão é de parecer que seja approvada.

N. 27

Verba 13ª — Imprensa Nacional e *Diario Official* — Sub-consignação n. 4 — Fica elevado a quatro o numero de auxiliares da Secção de Artes, sendo dous para o chefe e um para cada ajudante, referida a differença de 2:400\$ na sub-consignação n. 227 que passa a ser de 357:900\$000. — *Benjamin Barroso*.

Justificação

Os encargos do chefe da Secção de Artes e seus ajudantes são multiplos, e não bastando os tres auxiliares constantes do quadro, para a transmissão de ordens e distribuição dos serviços internos, é indispensavel, sempre, estar addido ao gabinete do chefe de um outro empregado das officinas, o qual tem uma gratificação de 200\$ mensaes.

A emenda visa regularizar essa situação elevando a quatro o numero de auxiliares. — *Benjamin Barroso*.

Parecer

Pelas razões já expedidas em pareceres anteriores, a Comissão é contraria á emenda, que alteraria o regulamento em vigor.

N. 28

A' verba 18ª — Alfandegas, consignação Rio Grande do Sul, sub-consignação n. 2, em vez de "na razão de 1,3 %", diga-se: "na razão de 2 ½ %".

ala das sessões, em 8 de dezembro de 1924. — *Vespucio de Abreu*. — *Carlos Barbosa*.

Justificação

As differentes alfandegas do Brasil tem os seguinte numeros de quotas, as razões abaixo enumeradas, as rendas e valor annual de uma quota que infra enumeramos:

Alfandegas — Numero de quotas — Razão — Renda — Valor de uma quota

Manãos	699	2,999 %	5.912:000\$	253\$000
Pará	916	1,339 %	11.481:600\$	167\$000
Maranhão	382	1,900 %	2.089:000\$	103\$938
Parnahyba	112	2,24 %	392:000\$	78\$560
Ceará	336	1,94 %	2.193:000\$	126\$654
Natal	124	6 %	640:000\$	309\$677
Parahyba	230	2,9 %	1.241:600\$	156\$546
Pernambuco	955	1,32 %	12.933:000\$	176\$612
Maceió	259	2,130 %	2.171:000\$	178\$559
Aracajú	124	3,2 %	848:000\$	219\$048
Bahia	825	1,532 %	9.468\$800\$	175\$896
Victoria	152	5 %	683:000\$	224\$736
Capital Federal	2.109	0,94 %	60.050:428\$	268\$451
Santos	1.576	0,987 %	45.650:000\$	278\$558
Paranaguá	296	2,779 %	2.234:000\$	209\$820
S. Francisco	162	5 %	800:000\$	246\$395
Florianopolis	230	4 %	1.466:000\$	246\$395
Porto Alegre	596	1,71 %	11.358:400\$	325\$886
Rio Grande	435	1,3 %	4.436:000\$	132\$570
Pelotas	175	1,497 %	2.295:000\$	196\$380

Analisando-se este quadro logo á primeira vista resalta: que, com exceção das alfandegas de Maranhão, Parnahyba e Ceará, todas as demais leem o valor de uma quota annual superior ao da do Rio Grande, sendo que as mencionadas alfandegas lhe são inferiores em categoria e em rendimento, pois as da primeira e terceira correspondem á metade da do Rio Grande e o numero de quotas nas mesmas é muito pouco inferior ao da do Rio Grande.

Parece que o principio geral a obedecer na razão das quotas e no seu numero e portanto no seu valor seria que em cada categoria de alfandegas a razão variasse com o rendimento da mesma alfandega e com o numero de quotas e sua quantidade a distribuir com os funcionarios.

Assim acontece com as alfandegas de Natal, Victoria, São Francisco, Florianopolis, Aracajú e mesmo, até certo ponto, Parnahyba.

A Alfandega do Rio Grande é da mesma categoria que as de Manãos, Pará, Pernambuco, Bahia e Porto Alegre. Em relação ao numero de funcionarios ellas escalam-se na seguinte ordem: Pernambuco, 80; Pará, 76; Bahia, 71; Manãos, 55; Rio Grande, 54, e Porto Alegre, 49. Em rendas obedecem á seguinte ordem: Pernambuco, 12.933:000\$; Pará, 11.481:600\$; Porto Alegre, 11.358:400\$; Bahia, 9.468:800\$; Manãos, 5.912:000\$, e Rio Grande, 4.436:000\$000.

As razões das quotas são: Manãos, 2,999 %; Porto Alegre, 1,71 %; Bahia, 1,532 %; Pará, 1,339 %; Pernambuco, 1,32 %, e Rio Grande, 1,3 %.

O numero de quotas attende á proporção: Pernambuco, 955; Pará, 916; Bahia, 825; Manãos, 699; Porto Alegre, 596, e Rio Grande, 435.

Os valores annuaes das quotas são: Porto Alegre, 325\$886; Manãos, 253\$; Pernambuco, 176\$612; Bahia, 175\$896; Pará, 167\$, e Rio Grande, 132\$570.

Ora, segundo a conclusão que se póde tirar do estudo do quadro geral acima exposto o do cotejo destas seis ultimas

alfandegas da mesma categoria, infere-se que o principio geral para o estabelecimento da razão geral para a determinação das quotas está infringido quanto á Alfandega do Rio Grande.

Das seis, é a que está em quinto logar em numero de empregados e em ultimo logar em renda, em razão e em valor annual da quota. Ora, desde que a sua renda é a menor, o numero de quotas a menor, para cada funcionario, a razão da quota, como se dá em todos os casos semelhantes e se póde verificar do quadro geral, deveria ser a maior e, no entanto, é justamente a menor.

Urge, pois, corrigir esta injusta, mesmo iniqua anomalia que determina que nenhum funcionario queira permanecer na Alfandega do Rio Grande e que ella se veja sempre a braços com falta de pessoal, o que redundo em grande prejuizo para o serviço publico.

Sala das sessões, em 8 de dezembro de 1924. — *Vespucio de Abreu.* — *Carlos Barbosa.*

Parecer

O Relator já teve ensejo de apreciar demoradamente a desproporção que existe entre as vantagens dos funcionarios da varias alfandegas da Republica e julga necessario que seja quanto antes reparada essa irregularidade, que não está prejudicando só aos empregados da Alfandega do Rio Grande. Mas, em vista da resolução adoptada de não serem solucionadas no orçamento as questões que carecem ser definitivamente dirimidas, a Commissão não póde dar o seu apoio á emenda.

N. 29

Os vencimentos dos serventes da Recebedoria do Districto Federal serão iguaes, para todos os effeitos, aos dos empregados de identica categoria do Thesouro Nacional, fazendo-se, para isso, as alterações necessarias na respectiva tabella.

Sala das sessões, em 9 de dezembro de 1924. -- *Paulo de Frontin.*

Justificação

A emenda supra já foi por duas vezes approvada pelo Senado, mas não logrou ser afinal convertida em lei, como o tem sido medida identica em favor de empregados da mesma categoria de outras repartições.

Assim, o pessoal da Portaria do Ministerio da Viação e Obras Publicas (Secretaria de Estado) conseguiu, no periodo de 1912 a 1922, ser augmentado duas vezes, ficando em condições de superioridade ao das demais repartições.

Posteriormente, o porteiro, continuos, correios e serventes da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça foram equiparados, em vencimentos, aos empregados da mesma categoria da Secretaria do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

O mesmo favor obtiveram no anno passado os porteiros, continuos e serventes do Thesouro Nacional, do Tribunal de Contas e da Secretaria do Ministerio da Agricultura.

E', portanto, de justiça que se concedam iguaes vencimentos aos serventes da Recebedoria do Districto Federal, tanto mais quanto esses empregados, além de trabalharem em uma repartição arrecadadora, sem direito a quotas, estão sujeitos ás mesmas obrigações impostas aos seus collegas, que, entretanto, percebem maior remuneração.

Parecer

Os mesmos fundamentos já expendidos em pareceres anteriores quanto a funcionários de outras repartições forçam a Comissão a não julgar opportuna a equiparação proposta, e, portanto, a não apoiar a emenda.

N. 30

Art. Fica o Governo autorizado a permutar com a Prefeitura Municipal do Districto Federal, transferindo-o para sua plena propriedade, o terreno situado na praia Vermelha, aforado ao Centro Híppico Brasileiro, por uma área com 8.600 metros quadrados e bem assim uma ilha, situadas na margem da Lagoa Rodrigo de Freitas, fronteira ao dito terreno, que serão aforadas ao mesmo Centro Híppico Brasileiro, que continuará obrigado aos mesmos onus estipulados na sua concessão anterior.

Sala das sessões, em 9 de dezembro de 1924. --- *Pereira Lobo.*

Justificação

O Governo concedeu ao Centro Híppico Brasileiro, que tem por objectivo o desenvolvimento do sport híppico nesta Capital, um terreno na praia Vermelha para construção da sua séde e de sua pista.

Acontece, porém, que o local onde está situado este terreno não é próprio para o fim a que se destina o referido Centro, e nenhum inconveniente ha para a União em trocar essa área por outra pertencente á Prefeitura, que por sua vez será concedida á referida sociedade, mediante as mesmas condições já estabelecidas para a concessão anterior.

Além disto o local escolhido presta-se muito mais á construção da séde e da pista da sociedade; estando todo o terreno rodeado de avenidas destinadas exclusivamente a cavalleiros e virá embellezar um bairro cujo melhoramento tem sido objecto de cogitação dos poderes publicos.

Accresce ainda que o Centro Híppico tem um fim de grande utilidade publica, o desenvolvimento do cavallo nacional e em suas pistas se realizarão os concursos híppicos, nacionais e internacionaes, concorrendo em grande numero officiaes do nosso Exército.

Parecer

A Comissão nada tem a oppôr sobre a medida proposta, mas porque não é de caracter organentario recusa apoio á emenda.

N. 31

Onde convier:

«Continua em vigor o art. 258 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.»

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1924. — *Paulo de Frontin.*

Justificação

O art. 258 da lei da despesa para o corrente exercício financeiro, é relativo ao augmento provisório fixado pelo art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1923; as actuaes condições de carestia de vida, mais prementes ainda do que as que determinaram essa medida legislativa, justificam perfeitamente a manutenção desse augmento provisório, que opportunamente deverá ser definitivamente incorporado aos vencimentos, mensalidades, diarias e jornaes.

Parecer

A disposição citada é a que se refere á gratificação provisória do funcionalismo, que já está assegurada para o exercício de 1925 pela lei n. 4.371, de 7 de novembro deste anno, sendo, portanto, desnecessaria a providencia proposta. A Commissão não é, por isso, favoravel á emenda.

N. 32

Onde convier:

«Continuam em vigor os arts. 246, 253, 261, 278 e 281, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.»

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1924. — *Paulo de Frontin.*

Justificação

As disposições constantes dos artigos revigorados para o futuro exercício, foram todas objecto de discussão e approvação pelo Congresso Nacional, o que dispensa maior justificação.

Parecer

As disposições que a emenda propõe sejam revigoradas estão mencionadas na que foi apresentada pela Commissão, excepto apenas as dos arts. 278 a 281, porque não se relacionam immediatamente com a execução do orçamento e tambem porque não precisam ser reproduzidas para que vigorem enquanto não forem expressamente revogadas. A primeira, isto é, o art. 278 da lei orçamentaria deste exercício revigorou a de n. 172 da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923, que preceitua: "A prohibição aos funcionarios publicos de contractar ou dirigir

companhias, empresas ou estabelecimentos, constante do número V, § 2º, art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e outros, não comprehende os casos de natureza tecnica ou profissional. Está claro que esse dispositivo interpretou e, portanto, é complementar da lei que determinou a *proibição* referida e, sem expressa deliberação em contrario, os seus effectos perdurarão. Além disso a sua vigencia não foi restringida ao exercicio para que foi votado o orçamento que a menciona, como tem acontecido relativamente a outros preceitos incluídos nas disposições geraes dessas leis. Também o art. 231, que a emenda revigora, prescreve uma medida de effecto permanente. Quasi todas as demais concessões semelhantes foram feitas por dispositivos orçamentarios, que não tem previsto ser reproduzidos para continuarem sendo observados. A Comissão é, pois, de parecer que ambos os artigos de que trata a emenda continuarão vigorando independentemente de serem revigorados, e de accôrdo com a orientação adoptada não pôde dar-lhe o seu apoio.

N. 33

Applica-se aos funcionarios addidos aproveitados na vigencia da lei n. 3.989, de 8 de janeiro de 1916, a disposição constante do art. 67, n. 22, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920.

Sala das sessões, de dezembro de 1924. — *Paulo de Frontin.*

Justificação

Pelo art. 112 da lei n. 4.242, de 8 de janeiro, foi mandado applicar aos funcionarios addidos aproveitados na vigencia da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, a disposição acima citada.

A lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, arts. ns. 94 e 109, que creou a classe de funcionarios addidos, é uma só, e tem sido, com pequenas modificações, revigorada annualmente, até a presente data.

Claro está, que pelo dispositivo acima citado, os funcionarios addidos aproveitados na vigencia da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, estão incluídos no favor que o Congresso concedeu aos que foram aproveitados em 1918.

Acontece, que até a presente data estão esses serventarios em situação inferior aos outros devido a má interpretação da lei, razão por que a emenda já mereceu approvação do Senado em 1922 no orçamento votado e em 1923 foi mandado constituir projecto especial, que ficou sem solução até a presente data.

PARECER

O art. 127, do Regimento prescreve que não é permitido offerrecer como emendas a quaesquer projectos, cu do Senado ou da Camara dos Deputados, proposições destas, que devem seguir os transitos regimentaes. Na justificação da emenda acima, disse o seu illustre auctor que a medida nella

consignada em 1923 foi mandada constituir projecto especial, que ficou sem solução até a presente data.» Portanto, o assumpto já é materia de projecto distincto, não podendo, assim, a Comissão apoiar a emenda.

N. 34

Onde convier:

Ficam considerados adidos, de conformidade com o artigo 125 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915 os fieis da Recebedoria do Districto Federal, Pedro Guedes de Carvalho Junior e bacharel Augusto dos Guimarães Peixoto, sendo os respectivos nomes e vencimentos collocados na verba respectiva.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1924. — *Paulo de Frontin.*

Justificação

Os fieis a que se refere a emenda contam mais de vinte annos de serviço publico e tem direito ao monte-pio, para o qual tiveram obrigatoriamente de contribuir; é assim não apenas de equidade, mas de rigorosa justiça a medida constante desta emenda.

PARECER

A Comissão já emittiu parecer contrario á emenda identica, que foi apresentada na segunda discussão do orçamento da Fazenda, por entender que a situação não permite ao Congresso cuidar neste instante senão das medidas que visarem modificar os actuaes encargos do Thesouro, desattendendo embora aos mais respeitaveis e justos interesses de qualquer classe social. Não pode, pois, dar o seu apoio á emenda.

N. 35

Onde convier:

Continúa em vigor o art. 273 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, com as seguintes modificações:

Letra *d*) *in fine*, accrescente-se: «sendo suspensa a consignação até ser cumprida esta exigencia».

Addicione-se os dous paragraphos seguintes:

§ 3.º No caso de liquidação do debito ou de reforma parcial ou total da divida, serão deduzidos em favor do devedor, os juros relativos ao periodo de tempo ainda não decorrido para o vencimento.

§ 4.º Em favor do Thesouro Nacioinal será cobrada a taxa de 1 % (um por cento) das importancias das consignações feitas nas folhas de pagamento.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1924. — *Paulo de Frontin.*

Justificação

A disposição do art. 273 vem attender a uma justa reclamação dos interessados, explorados pelo cobrança de ju-

ros exagerados. As modificações tem por objecto: a 1ª tornar effectivo o disposto na lettra *d*); a 2ª evitar que sejam cobrados juros sobre juros ainda não devidos; a 3ª finalmente visa remunerar os serviços prestados pelo Thesouro Nacional e repartições publicas pela cobrança das consignações

PARECER

O art. 273 do orçamento em vigor regula os pagamentos das consignações em folha e, portanto, estabelece disposições de character evidentemente orçamentario. A emenda suggere avisadas modificações nos preceitos vigentes. A Comissão é de parecer que seja approvada.

N. 36

Onde convier:

Art. E' o Governo autorizado a ceder, gratuitamente, á associação de caridade «Jesus-Hospital», uma área de terreno sufficiente e apropriada á construcção de um hospital para tratamento de creanças pobres, com capacidade para 300 leitos, no minimo, ficando sem effeito a cessão, si dentro de um anno não tiver inicio a edificacão do hospital.

Sala das sessões, 10 de dezembro de 1924. — *Benjamin Barroso.*

Justificação

Problema palpitante, a hospitalização de creanças pobres, inspirou á um grupo de abnegados a fundação recente de uma associação com o fim de construir e manter um hospital modelar que receberá creanças enviadas pela Assistencia Publica e Policia, além das que solicitarém internação directamente.

Tratando-se apenas de uma autorização que o Exeecutivo ajuizará melhor da sua utilidade e oportunidade, não ha nenhum inconveniente em ser autorizada a cessão. — *Benjamin Barroso.*

PARECER

A Comissão não contesta a utilidade da concessão proposta; mas, de accôrdo com os fundamentos declarados nos pareceres sobre emendas anteriores, recusa apoio á de que se trata, porque não é referente á materia orçamentaria.

N. 37

Art. A reintegração do agente fiscal da Capital Federal Alfredo Pires Bittencourt mandada fazer pelo decreto n. 4.362, de 8 de novembro de 1921, será contada da data em que foi nomeado para identico logar no Estado da Bahia e não no Estado do Amazonas como consta no referido decreto.

Justificação

O agente fiscal de que trata a emenda supra foi transferido para o Estado da Bahia e posteriormente nomeado para

S. Peuro d'Aldeia no Estado do Rio, devendo portanto ser contada a data de sua reintegração, quando foi nomeado para a Bahia e não para S. Pedro d'Aldeia. — *Vespucio de Abreu.*

Parecer

Pelas razões já externadas em pareceres anteriores, não sendo a emenda de caracter orçamentario, a Commissão não lhe dá apoio.

N. 38

Deve-se dizer: Art. 1º — Fica revogado o art. 275 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 e restabelecida a vigencia do art. 19 e paragraphos, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, devendo ser concedido aos funcionarios licenciados por motivos de molestias contagiosas ou accidentes, sómente o ordenado ou soldo por inteiro.

Sala das sessões, de dezembro de 1924. — *Jeronymo Monteiro.*

Justificação

A emenda submettida á esclarecida apreciação dos nobres Senadores dispensa qualquer commentario, em vista das grandes difficuldades que estão atravessando todas as classes sociais, principalmente a dos pequenos funcionarios e operarios. Si os servidores do Estado, com saude, em pleno exercicio de suas funcções, mal ganham para enfrentar a excessiva carestia da vida, o que se poderá dizer dos infelizes funcionarios enfermos e que recebem apenas um terço de seus vencimentos e ainda se vêem na obrigação de custear pesadas despezas de sustento de suas familias, de honorarios dos medicos e de gastos em pharmacia! E' justo que o Estado venha em soccorro desses infelizes doentes licenciados, poupando-lhes os vexames a que infelizmente estão expostos de terem de vir estender a mão á caridade publica.

Sala das sessões, de dezembro de 1924. — *Jeronymo Monteiro.*

Parecer

O assumpto não é orçamentario e, por isso, a Commissão não é favoravel á emenda.

N. 39

Onde convier:

Fica a Associação Central Brasileira de Cirurgiões-Dentistas, com séde nesta Capital, isenta do pagamento do arrendamento do terreno em que está construida a Assistencia Dentaria Infantil, sendo-lhe cedido nas mesmas condições o lote de terreno n. 81 da esplanada do extincto Morro do Senado, revertendo para a União estes terrenos, com as benfeitorias que houver, desde que deixe de funcionar a referida Assistencia Dentaria Infantil para o tratamento gratuito dos dentes das creanças pobres.

Rio de Janeiro, dezembro de 1924. — *Jeronymo Monteiro.*

Justificação

Pretendendo a Associação Central Brasileira de Cirurgiões-Dentistas crear uma Assistencia Dentaria Infantil, para o tratamento gratuito dos dentes de creanças pobres, obteve no anno passado do Governo, mediante arrendamento por 501\$ annuaes, o lote n. 80 da esplanada do extinto Morro do Senado, o qual está todo occupado com um edificio destinado áquelle fim e em vias de conclusão. Esta obra está serviços que ella virá a prestar á infancia desvalida desta Capital, e principalmente como centro de propaganda para a fundação de instituições congengeres em todas as outras sendo concluida exclusivamente por iniciativa particular, sem o menor onus para a União, não obstante os extraordinarios grandes cidades, a exemplo do que se deu na Allemanha, que já possui 234 grandes estabelecimentos de assistencia dentaria infantil em quasi todas as suas cidades. Existe ao lado desta assistencia um pequeno lote de terreno apenas com dez metros de frente por dez de fundos, lote n. 81, que pela emenda acima, sendo annexada a este edificio prestará grande vantagem a este estabelecimento, prestando-se a um accrescimo de suas dependencias, de grande utilidade, como ha poucos dias teve occasião de observar o actual Prefeito Municipal, que como engenheiro, manifestou-se logo favoravel a esta annexação, sem prejuizos para a União, desde que este terreno, com as respectivas hemfeitorias, revertam para o Governo, uma vez que deixe de funcionar aquella Assistencia Dentaria Infantil. Não se comprehende, nem se justifica que uma instituição de caridade desta natureza ainda pague aluguel mesquinho para a occupação de um terreno no qual se acha funcionando, por uma quantia que em nada adianta ao Governo e que no entanto a ella faz falta por ser mantida pela bondade da população carioca.

E a prova de que a Assistencia Dentaria Infantil é uma instituição digna do pequeno favor consignado nesta emenda está no facto de prestar-lhe o actual Governo todo o seu apoio moral, sendo patrocinada esta bella obra pela Exma. esposa do Chefe de Estado.

Rio de Janeiro, dezembro de 1924. — *Jeronymo Monteiro.*

Parecer

missão não é favoravel á de que se trata.

N. 40

Onde convier:

Seja dada a seguinte redacção á disposição permanente do art. 2º, § 3º, da lei n. 4.255, de 11 de janeiro de 1921, que regula as aposentadorias:

Art. 3º. Quando esses funcionarios, tendo percorrido todas as escolas de accesso, contarem mais de 35 annos de serviço publico federal, sem gozo de licença, e, não tendo mais de 60 faltas justificadas durante esse periodo, sem nenhuma penalidade, quando julgados invalidos para os effectos da aposentadoria, nos termos da lei vigente, poderão ser apo-

sentados no cargo immediatamente superior, desde que já o tenham exercido em comissão, substituição ou interinidade, durante mais de um anno, seguidamente ou dous interpoladamente. — *Pires Rebello.*

Justificação

O dispositivo actual exige que o funcionario tenha 30 faltas em 35 annos de ininterruptos serviços federaes, accrescidos da exigencia de terem sido os mesmos percorridos sem licenças ou qualquer penalidade.

A emenda ameniza esse circulo de ferro, augmentando apenas de outras 30 faltas, tambem justificadas, o que importa exigir que o funcionario tenha menos de duas faltas em cada anno de serviço, em um periodo de mais de 35 annos.

Quanto á outra ampliação—os dous annos interpoladamente — justifica-se pela inconcebivel hypothese de poder ser a substituição, comissão ou interinidade seguidamente, durante o prazo de 12 mezes.

Taes factos occorrem rarisimas vezes na carreira do funcionario. Taes substituições são, pela sua natureza, de periodos menores de um anno. Sendo assim, muitos periodos fraccionarios de um anno, que representam trabalho maior algumas vezes do que o realizado em 12 mezes apenas não é recompensado pela fórmula dada a esse dispositivo.

A Nação promette ao funcionario que houver substituido por 12 mezes o cargo superior quando ao aposentar-se por invalidez contar mais de 35 annos de serviços publicos percorridos sem penalidades o vencimento do cargo superior.

Ao funcionario que houver substituido por mais de 24 mezes o cargo superior, só, porque essa substituição não foi seguida, embora com mais de 35 annos de serviço publico, sem penalidades, a nação não concede nenhum favor.

Accresce que essa amplitude vem respeitar ainda o principio geral das aposentadorias que exige, para dar direito ao vencimento do cargo, quer por accesso, quer pela nova tabella, o intersticio de dous annos.

Parcer

A emenda modifica a lei que regula as aposentadorias. Não é assumpto orçamentario e, por isso, a Comissão recusa-lhe apoio.

N. 41

A verba 17ª — Delegacias Fiscaes — Pará — Diga-se:
4 fics 14:400\$000

Sala das sessões, 10 de dezembro de 1924. — *Dionisyo Bentes.*

Justificação

Em alguns Estados, as delegacias fiscaes toem mais de tres fics. A do Pará, pelo excesso de serviço conforme se pôde verificar nos elementos officiaes, maximé os ultimos movimentos relativos á fiscalização, necessita de mais um. A emenda tem, pois, toda opportuidade.

PARECER

Os fidejados da delegacia do Pará tem a mesma distribuição estabelecida para todas as demais delegacias da mesma classe. Seria inconveniente a alteração proposta, tanto mais quanto igual medida foi adoptada com relação á delegacia de Minas Geraes e tornou-se preciso revogal-a por haver sido observado que prejudicava o serviço. A Commissão não é, por isso, favoravel á emenda.

N. 42

A' verba n. 27 (Exercicios findos), do Ministerio da Fazenda:

Accrescente-se no final: inclusive a quantia de réis 18:000\$, para pagamento da divida de que trata o art. 25, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922. — *Pires Rebello*.

Justificação

A providencia contida na presente emenda tem por fim effectivar o pagamento de uma divida já reconhecida pelo Congresso Nacional, não trazendo nenhum augmento de despesa, não só porque a importancia de que se trata, deixou de ser paga ao funcionario a que se refere o art. 25 da citada lei, como, tambem, porque a mesma quantia será reduzida do credito da verba acima mencionada.

--

Art. 25, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922:

«O Governo poderá abrir o necessario credito, para pagamento dos vencimentos a que tem direito e que deixou de receber o 3º official da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, Augusto Leal Coelho da Rosa, durante o tempo em que esteve á disposição da Prefeitura do Departamento do Alto-Purús, no Territorio do Acre.

PARECER

A Commissão é de parecer que, sem alteração da verba, a emenda pode ser approvada. Versando, porém, sobre o mesmo assumpto a emenda seguinte, apresenta, abrangendo as duas a seguinte

EMENDA SUBSTITUTIVA

A' verba 27 — Exercicios findos:

Na inscripção da verba, depois das palavras — pertencentes a exercicios anteriores — accrescente-se: “inclusive 18:000\$ para pagamento da divida de que trata o art. 25, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922; e 12:100\$, para pagamento ao secretario do Arsenal de Marinha, por differença

de vencimentos no periodo de outubro de 1919 a dezembro de 1923, e da gratificação provisória, conforme o direito que lhe foi legalmente reconhecido.»

N. 43

O Governo mandará pagar ao Secretario do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, a importancia de 12:100\$, sendo 11:000\$ resultantes da differença de seus vencimentos no periodo de outubro de 1919 a dezembro de 1923 e 1:100\$, provenientes da differença de gratificação estabelecida pelo artigo 150 do decreto n. 4.553, de 10 de agosto de 1922, no alludido periodo, em que essas importancias deixarem de ser pagas por insufficiencia da respectiva verba.

Rio, dezembro de 1924. — *Jeronymo Monteiro.*

Justificação

Em virtude da lei 4.793, de 7 de janeiro de 1924 que revalidou a lei n. 1.732, de 26 de setembro de 1907, foi reconhecido a esse funcionario o direito a esses pagamentos e por força dessa lei foi já feito o pagamento de uma parte dos vencimentos e a gratificação de que cogita a emenda, faltando agora apenas completar esse pagamento, entregando-se ao interessado as parcelas restantes para completar o seu total embolso.

E' medida de justiça e que se impõe.

Rio, dezembro de 1924. — *Jeronymo Monteiro.*

PARECER

Prejudicada. Está abrangida na emenda substitutiva an-Sala das Comissões, em 23 de dezembro de 1924. — *Bueno de Paiva*, Presidente. — *João Lyra*, Relator. — *Afonso Camargo*. — *Felippe Schmidt*. — *Sampaio Corrêa*. — *Pedro Logo*. — *Bueno Brandão*. — *Eusebio de Andrade*. — A imprimir.

N. 390 — 1924

O Sr. Senador Mendonça, attendendo á circumstancia de haverem os funcionarios do Collegio Militar do Rio de Janeiro sido excluidos dos favores da lei n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 por terem sido aumentados em seus vencimentos dentro dos dous annos anteriores á data da lei, por uma differença de 17 dias apenas, apresentou ao voto do Senado o projecto n. 40, de 1924, abrindo o credito especial de 76:435\$200, destinado ao pagamento dos funcionarios d'aquelle collegio que percebam menos de 9:000\$, annualmente, de conformidade com as tabellas já estabelecidas pela lei citada, de 2 de janeiro de 1920.

A Comissão de Finanças, considerando que foram reconhecidos os direitos dos funcionarios do Senado, da Camara e do Supremo Tribunal Federal que estavam todos em

igualdade de condições aos do Collegio Militar do Rio de Janeiro, deu parecer favoravel ao projecto que foi emendado na outra Casa do Congresso Nacional que, pela emenda, tornou os favores do projecto extensivos aos operarios, diaristas, mensalistas e funcionarios das estradas de efrro administradas pelo Governo Federal e aos diaristas, mensalistas que contarem mais de dez annos de serviços nas vias ferreas da União e que, por qualquer motivo forem transferidos, contando-lhes esse tempo, para todos os effeitos.

O projecto foi *vetado* pelo Sr. Presidente da Republica.

A Comissão de Finanças, tendo tomado conhecimento do *vêto*, isto é, das razões do Poder Executivo, e verificado que ellas não procedem, é de parecer que seja rejeitado e *vêto* referido, tanto mais quanto o Senado rejeitou *vêto* identico pelos seguintes fundamentos, constantes do parecer desta Comissão n. 306, do corente anno, assim redigido:

Em maio de 1921, o Sr. Senador Paulo de Frontin apresentou ao Senado um projecto de lei abrindo, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de réis 103:993\$200, para pagamento em 1920, aos funcionarios das secretarias e portarias do Senado, da Camara e do Supremo Tribunal Federal, das vantagens a que tinham direito pela lei n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920.

A Comissão de Policia da Camara emittiu então o seguinte parecer:

“O Congresso Nacional votou, no anno passado a resolução que, sancionada, figura na legislação sob o n. 3.990, de 2 de janeiro deste anno “autorizando o Governo a augmentar, nas proporções que julgar razoaveis, mas que não poderão exceder de 20 %, os vencimentos dos funcionarios publicos, civis e militares, que perceberem annualmente até 9:000\$” e determinando que “esse augmento constituirá uma gratificação á parte, de character transitorio, attendendo á precaria situação em que se debate o funcionalismo publico, em vista das condições da carestia da vida por que atravessa o paiz.

Posta em execução essa lei, expediu o Govero, em 22 de março deste anno, um acto pelo qual fixou a percentagem que devia caber a cada uma classe de funcionarios na proporção dos vencimentos recebidos. Mas nessa execução não foram contemplados os funcionarios das duas Casas do Congresso, talvez por omissão ou por entender o Poder Executivo que, sendo essas secretarias, repartições autonomas, caberia ao Legislativo tomar as providencias para que fossem seus serventuarios tambem incluidos no goso daquellas vantagens transitorias.

“A Camara dos Deputados, por deliberação de outubro ultimo, já assim resolveu, approvando uma indicação, sobre a qual emittiram pareceres favoraveis ás duas Comissões ouvidas sobre a materia.

A' esta Comissão foi submettida a indicação numero 13, deste anno, apresentada pelo illustre Senador Metello Junior e subscripta por mais de 29 Srs. Senadores, mandando incluir nas mesmas vantagens conce-

didadas pela citada lei n. 3.990, os funcionarios da Secretaria do Senado que percebem vencimentos inferiores a 9:000\$, limite fiado por esta lei.

Como se verifica do exposto, a materia já está perfeitamente elucidada e porque a Commissão de Policia entende não haver motivos para que continuem os funcionarios do Senado privados daquellas vantagens, concedidas a todos os funcionarios publicos, civis e militares, é de parecer que a alludida indicação seja approvada pelo Senado."

A Commissão de Finanças do Senado concordou com o parecer da Commissão de Policia, em juizo emittido a 22 de junho de 1921.

Mais tarde, quando da discussão em plenario, o proprio autor do projecto alludido effereceu emenda, elevando o credito a 116:783\$200, affirm de contemplar igualmente na mesma medida os funcionarios da portaria e das secretarias da Côrte de Appellação e da Procuradoria Geral do Districto Federal.

A Commissão de Finanças por sua vez concordou com a emenda alludida, tendo o projecto, assim modificado, approvado pelas duas Casas do Congresso Nacional, mas o Sr. Presidente da Republica, o impugnou, tendo enviado ao Senado as razões do *vêto* que oppoz á referida resolução de Congresso.

A Commissão de Finanças, tendo tomado conhecimento destas razões e havendo verificado que ellas não são procedentes, segundo evidencia o parecer da Commissão de Policia é de opinião que o mesmo *vêto* seja rejeitado.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 1924. — *Bueno de Paiva*, Presidente. — *Sampaio Corrêa*, Relator. — *João Lyra*. — *Vespucio de Abreu*. — *Bueno Brandão*. — *Pedro Lago*. — *Felippe Schmidt*. — *Affonso Camargo*.

Sala das Comissões, 23 de dezembro de 1924. — *Bueno de Paiva*, Presidente. — *Sampaio Corrêa*, Relator. — *João Lyra*. — *Affonso Camargo*. — *Bueno Brandão*. — *Felippe Schmidt*. — *Pedro Lago*. — *Eusebio de Andrade*.

RAZÕES DO VETO

O projecto abre, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de 76:435\$200 para pagar a funcionarios do Collegio Militar do Rio de Janeiro, que percebem vencimentos annuaes menores de 9:000\$, a percentagem concedida pelo decreto legislativo n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente a esse anno e ao de 1921.

Determina ainda que o Governo abra o credito necessario para pagar igual percentagem aos funcionarios que estiverem as mesmas condições dos Collegios Militares de Barbacena, Porto Alegre e Fortaleza e aos funcionarios e operarios da Fabrica de Polvora de Piquete.

Como o projecto se funda em outro anterior, que mandava pagar aquella gratificação aos funcionarios das secretarias do Senado, da Camara dos Deputados, do Supremo Tri-

bunal Federal, da Corte de Appellação e a Procuradoria Geral do Districto Federal, aqui reproduzo as razões por que neguei sanção a esse projecto e que se applicam com rigorosa exactidão ao que tenha á vista.

O decreto n. 3.990, de 1920, teve por fim alliviar o funcionalismo publico das difficuldades resultantes da carestia da vida, e para isto autorizou o Governo a augmentar nas proporções que julgasse razoaveis, mais, que não poderiam exceder de 20 %, os vencimentos dos funcionarios civis e militares que percebessem annualmente até 9:000\$000.

Servindo-se da autorização o Poder Executivo organizou uma tabella de percentagens para os varios grupos de vencimentos até aquelle maximo. Desta tabella exclui os empregados cujos vencimentos houvessem sido augmentados nos dous ultimos annos anteriores.

Com tal exclusão, teve em vista o Governo evitar odiosas desigualdades que não podiam estar na mente do legislador. Quando o Congresso, nos dous ultimos annos precedentes elevou os vencimentos dos funcionarios excluidos pelo Governo, o seu pensamento fôra tambem amparal-os contra a carestia da vida. Ora, não é verosimil que, depois de acudir á situação desses servidores, os considerasse o Congresso, logo em seguida, em condições identicas ás dos que ainda não tinham obtido auxilio algum. Funcionarios havia que, por motivo do encarecimento da vida, tinham tido já, em leis de caracter individual, os seus vencimentos elevados de 30, 50 a até 100 %.

Algumas destas leis eram anteriores de poucos dias ao decreto n. 3.990; havia-as até da mesma data deste decreto. Como suppor, em taes condições, que estivesse no pensamento do Poder Legislativo beneficiar ainda taes empregados com a gratificação do decreto n. 3.990 e manter assim a dolorosa desigualdade contra a qual eram constantes as reclamações?

Ha no paiz numerosos funcionarios que tem a mesma categoria e iguaes vencimentos. O Poder Legislativo, tendo em consideração a carestia da vida proveniente do estado de guerra, eleva de 25 % os vencimentos de um desses funcionarios.

Logo depois, reconhecendo ser de justiça a generalização da medida, autoriza o Governo a augmentar de 20 % os vencimentos dos outros.

Si desta ultima percentagem participasse tambem o primeiro, é claro que este passaraia a ter 50 % de augmento, enquanto os demais, pelo mesmo motivo, lograriam apenas 20 %.

Não podia, certamente, ser este o intuito da lei.

A orientação do Governo era, pois, da mais evidente e rigorosa equidade.

Tem-se dito que o projecto de que proveiu o referido decreto legislativo n. 3.990, excluia, é verdade, os funcionarios de vencimentos melhorados nos dous annos precedentes, mas não tendo essa disposição sido approvada pelo Congresso, força é concluir que houve da parte deste o proposito de não exceder os ditos funcionarios.

A conclusão não é logica. O Congresso pôde ter cedido a outras razões. E cedeu, effectivamente. A suppressão do ei-

tado dispositivo foi suggerida pela propria Commissão de Finanças do Senado, e a razão invocada foi que, dando o projecto ao Governo a faculdade de augmentar os vencimentos nas proporções que entendesse razoaveis, até o maximo de 20 %, ao Presidente da Republica era licito, dentro desses limites, conceder ou não conceder o favor a quem lhe parecesse, e, nestas condições, excusado era figurar no projecto, de modo expresso, aquella ou qualquer outra excepção.

Que foi este o pensamento da lei, disse-o o illustre relator do projecto, que se converteu mais tarde na lei numero 3.990: "A suppressão do dispositivo constante do projecto, excluindo expressamente do augmento os funcionarios cujos vencimentos houvessem sido melhorados até dous annos antes, *"não teve por fim serem estes contemplados no beneficio provisorio... Não prevaleceu e seria injustificavel a idéa de ser dado o augmento provisorio tambem aos funcionarios, pelo mesmo fundamento, já definitivamente attentidos, sendo que alguns em proporções consideravelmente mais avultadas..."* Nem é mesmo razoavel suppor-se que o Poder Legislativo houvesse deliberado incluir os funcionarios de taes repartições em uma providencia *"Para cuja adopção influirá como poderoso fundamento o facto de já estarem elles no gozo de um beneficio que outros em identicas condições não tinham alcançado"*.

Pelas razões expostas, o Governo está convencido de que hem interpretou o pensamento do legislador.

Ora, dissentindo desse modo de ver, quer agora o Congresso que se pague a gratificação do decreto de 2 de janeiro de 1920 a funcionarios a quem dous annos antes dessa data, *"pelo mesmo motivo do citado decreto"*, augmentou os vencimentos. Isto daria em resultado que, enquanto todos os demais funcionarios comprehendidos no decreto n. 3.990, tiveram de gratificação 20 % no maximo os que o Congresso pretende agora favorecer iriam ter muito mais!

Um dos deveres primordiales da Nação é tratar com igual justiça a todos os seus servidores. Infringir esse dever é attentar contra os seus mais respeitaveis interesses. Nego, pois, sancção ao projecto e, para os fins de direito, o devolvo á Camara que o iniciou.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1922, 101º da Independência e 34º da Republica. — *Epitacio Pessoa*

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA. DECRETADA PELO SR. PRESIDENTE DA REPUBLICA. A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º. Fica aberto pelo Ministerio da Guerra o credito especial de 76:435\$200, para pagamento a funcionarios do Collegio Militar do Rio de Janeiro, que recebem vencimentos menores de 9:000\$000, annualmente, da percentagem concedida pela lei n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, correspondente a esse anno e ao de 1920.

Paragrapho Unico. O Governo abrirá tambem, pelo mesmo ministerio, o credito necessario para pagamento de igual percentagem aos funcionarios nas mesmas condições dos collegios militares de Barbacena, Porto Alegre e de For-

taleza, e funcionarios e operarios da Fabrica de Polvora Sem Fumaça do Piquete.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrario.

Sala da Commissão de Redacção, em 30 de dezembro de 1921. — *Venancio Neiva*, presidente interino. — *Vidal Ramos*, relator — *Olegario Pinto*. — A imprimir.

PARECER

391 — 1924

A Commissão de Finanças submete á consideração do Senado a proposição n. 119, de 1924, da Camara dos Deputados, tal como foi ella redigida na outra casa do Congresso Nacional, aguardando a phase de 2ª discussão para apresentar as emendas necessarias.

Sala das Comissões, 23 de dezembro de 1924. — *Bueno de Paiva*, Presidente. — *Sampaio Corrêa*, Relator. — *Felippe Semidt*. — *João Lyra*. — *Bueno Brandão*. — *Pedro Lago*. — *Affonso Camargo*. — *Eusebio de Andrade*.

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS N. 119, DE 1924, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º. As verbas e creditos votados para material das repartições industriaes do Estado, que tenham thesouraria e Contabilidade proprias, uma vez registrados pelo Tribunal de Contas serão distribuidos ás respectivas thesourarias e suppridos pelo Thesouro Nacional, em prestações trimestraes, para se applicarem aos fins a que se destinam, independentemente de registro prívio das despezas, observando-se quanto á comprovação destas o disposto no Codigo de Contabilidade e seu regulamento. Para esse fim, taes despesas ficam incluídas entre as de registro *a posteriori*, enumeradas no art. 121 do regulamento approvedo pelo decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, revogada, em relação ás mesmas despesas, a segunda parte do art. 282 do regulamento a que se refere o decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Por conta dessas consignações e creditos poderá o Ministerio da Viação e Obras Publicas autorizar quaesquer adeantamentos que, a seu juizo, forem necessarios para a regularidade dos serviços, feitas quaesquer aquisições sempre por intermedio das directorias das respectivas repartições, observadas as disposições regulamentares.

Art. 2º O Governo poderá contractar dentro dos creditos autorizados o fornecimento ou a reparação de material fixo e rodante para as emprezas de sua propriedade e administração directamente com as fabricas ou com os seus representantes legais, ou com os interessados no transporte dos seus productos e mercadorias, fazendo as combinações financeiras convenientes para realizar os pagamentos no prazo e pela fórma que se convencionarem, inclusive a amortização da despesa pelos fretes dos respectivos transportes.

Art. 3.º O material cuja despesa tiver sido regularmente empenhada até 31 de dezembro de cada anno financeiro poderá ser recebido até 20 de março do respectivo periodo adicional, para o effeito da liquidação e pagamento da despesa como pertencente ao exercicio do empenho, revogado, nesta parte, o art. 401 do Regulamento Geral de Contabilidade.

Art. 4.º Para o effeito do § 1.º do art. 148 do Regulamento doCodigo de Contabilidade, as administrações das estradas de ferro ficam autorizadas a adquirir mediante concorrência administrativa, por intermedio das respectivas intendencias ou repartições equivalentes, á margem da linha, os combustiveis e materiaes de que precisarem, assim como a effectuar o pagamento das contas de gaz, luz electrica, telephones, transportes, alugueis e despesas de pessoal e material, utilizando-se, mediante autorização do Ministro da Viação e Obras Publicas, da própria renda e podendo realizar os pagamentos nas estações onde tiverem sido feitos os fornecimentos ou os serviços.

Art. 5.º A execução de obras por ordem de servipo ou por ajuste a titulo precario nas estradas de ferro e outros serviços industriaes da União inclue-se nas exceções estabelecidas no art. 246 do Regulamento Geral de Contabilidade, mas obedecerá a condições geraes approvadas pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, estabelecida sempre a faculdade da administração suspender livremente e sem indemnização a obra e substituir o encarregado desta.

Art. 6.º Ficam descentralizados, na verba 2.ª, "Correios", do orçamento da despesa do Ministerio da Viação e Obras Publicas, os creditos distribuidos ao Thesouro Nacional e ás respectivas delegacias fiscaes nos Estados, para attender ao pagamento das despesas da consignação "Pessoal" e ás das sub-consignação de ns. 6 a 17 da consignação "Material", e, na verba 3.ª, "Telegraphos", para attender ás despesas da consignação "Pessoal" e ás das sub-consignações 10, 19, 21, 23, 27 e 28 da consignação "Material".

Art. 7.º Fica o Governo autorizado, no exercicio de 1925:

I, a rever os contractos de concessão, construcção, exploração ou arrendamento de estradas de ferro, portos e outros serviços com o intuito de reduzir os encargos do Thesouro, podendo modificar ou substituir as clausula e as linhas e obras contractadas, prorogar, rescindir ou encanipar os contractos que julgar conveniente e fazer, para a execução do disposto nesta alinea, as operações de credito e abrir os creditos necessarios, dependente tudo da approvação do Congresso Nacional, o que será submettido em mensagem, depois de previamente estudado pelo Tribunal de Contas;

II, a abrir os creditos e fazer as operações de credito necessarias até o total de quarenta mil contos de réis, para adquirir o material fixo (trilhos, accessorios, material para desvios, abrigos e officinas) e o material rodante (locomotivas, carros, vagões e accessorios) necessarios ás estradas de ferro de propriedade e administração federal;

III, a despender nas obras do porto do Rio de Janeiro os saldos do credito aberto pelo decreto n. 15.039, de 6 de outubro de 1924 e do deposito feito em virtude do decreto numero 14.498, de 2 de junho de 1920, os quaes ficam revigorados;

IV, a abrir os creditos necessarios para pagar ao Estado de Minas Geraes o preço das obras por este adquiridas da Companhia Estradas de Ferro Federaes Brasileiras-Rêde Sul-Mineira, no trecho de Carmo de Cachoeira a Lavras, do ramal de Lavras, segundo escriptura de 31 de agosto de 1924 e de accôrdo com o despacho do Ministerio da Viação e Obras Publicas de 28 de novembro de 1923, e com a clausula XIII das annexas ao decreto n. 16.229, de 1923, bem assim para pagar as obras de conclusão do mesmo ramal e do de Ilajubá a Soledade de Ilajubá, a que se refere o citado decreto e os paragraphos 3º e 4º da clausula II do de n. 15.406, de 22 de março de 1922, podendo o Governo, para cumprimento do disposto nesta alinea, compensar debitos e creditos reciprocos e fazer as necessarias operações de credito;

V, a rever o contracto celebrado com o Estado de Minas Geraes a 6 de abril de 1922, para o arrendamento da Rêde de Viação Sul-Mineira adoptando as mesmas bases e, naquillo em que forem applicaveis, as mesmas clausulas do contracto feito com o Estado do Rio Grande do Sul, em virtude do decreto n. 15.458, de 10 de abril de 1922, entrando em accôrdo com o mesmo Estado de Minas Geraes para incorporar á Estrada de Ferro Central do Brasil o trecho da Rêde Sul-Mineira comprehendido entre as estações de Bom Jardim e Passa Tres, ou de Soledade á Passa Tres.

VI, a despender os saldos dos creditos abertos pelos decretos ns. 15.664, de 5 de estembro de 1922, e 16.291, de 29 de dezembro de 1923, para aquisição da superstructura metallica, destinada á ponte da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil sobre o Rio Paraná;

VIII, a despender o saldo do credito aberto pelo decreto n. 16.228, de 28 de novembro de 1923, para as necessidades do trafego da The Great Western of Brasil Railway Company, Limited;

VIII, a contractar com a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, por prazo não excedente de cinco annos, os serviços de navegação costeira e transatlantico, bem como os de navegação entre Montevideo e Corumbá e Porto Esperança e Corumbá, mediante a subvenção global de 4.400:000\$, ouro, e 2.400:000\$, papel, por anno;

IX, a subvencionar a Companhia da Navegação Bahiana com a quantia annual de 350:000\$, mediante contracto que fica autorizado a celebrar, por prazo não excedente de cinco annos, e sem outros favores mais, além da referida subvenção pecuniaria.

X, a abrir credito ou creditos ou realizar operações de credito, até o limite maximo de cinco mil contos de réis, para construcção e melhoramentos das linhas de transporte do carvão, em Santa Catharina, inclusive a liquidação das despesas decorrentes das contractos já celebrados para esse fim;

XI, a despender, até a importancia de novecentos contos de réis (900:000\$), o saldo do credito aberto pelo decreto n. 16.287, de 26 de dezembro de 1923, afim de attender o abastecimento d'agua á cidade do Rio de Janeiro;

XII, a entrar em accôrdo com os Governos dos Estados e com as companhias que destes tenham concessões de estradas de ferro, para o fim de incorporar essas linhas ás linhas federaes, estabelecendo as condições, os direitos e interesses

da União e dos Estados, e unificar os respectivos contractos, observadas as exigencias do n. I;

XIII, a elevar de 10 % (dez por cem) as tarifas das estradas de ferro federaes;

XIV, a abrir credito ou fazer operações de credito até 5.000:000\$, dentro ou fóra do paiz, para realizar a conclusão e electrificação da Estrada de Ferro de Piquete a Itajubá em todo o seu percurso e no trecho de Lorena a Piquete, inclusive o fornecimento de material fixo e rodante;

XV, a abrir o credito até a importancia de quinhentos contos de réis (500:000\$), para installação da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Rio de Janeiro, expedindo, para esse fim, os necessarios decretos ou instrucções, feita a despesa dentro da verba "Obras", do orçamento da Fazenda.

XVI, a vender ao municipio de Lavras, no Estado de Minas Geraes, a linha de bondes, com o respectivo material rodante, pertencente á Estrada de Ferro Oeste de Minas, na cidade de Lavras, inclusive a estação de bondes, situada na praça Barão de Lavras, e as installações electricas consistentes em usinas geradoras com as respectivas rôde de transmissão, linha de adducção a Ribeirão Vermelho, transformadores, motores e mais machinismos existentes, pelo preço de duzentos contos de réis, pagos em quatro prestações annuaes, de cinquenta contos de réis, sendo a primeira no acto da escriptura.

Parapho unico. A municipalidade de Lavras se obrigará a fornecer, gratuitamente, força electrica para as officinas de Lavras e Ribeirão Vermelho da Estrada de Ferro Oeste de Minas, durante o prazo de um anno, prorogavel em caso de necessidade, a contar da escriptura de venda, bem como a estabelecer nos serviços de bondes a redução definitiva, que será mantida no caso de transferencias posteriores a terceiros, de cinquenta por cento no preço das passagens para os operarios das officinas de Lavras.

O art. 9°. O levantamento das fianças prestadas perante as directorias das repartições industriaes do Estado por funcionarios subalternos sujeitos á prestação de contas administrativa, diaria ou mensal, será concedido por despacho dos directores dessas repartições, depois de decorridos os prazos regulamentares.

Art. 10. As sobras dos creditos destinados a vencimentos fixados dos funcionarios dos Correios, Telegraphos e Estrada de Ferro Central do Brasil poderão ser applicadas na pagamento de auxiliares interinos admittidos, nos cargos de primeira entrancia, sómente para supprirem as faltas dos empregados afastados do serviço por licença ou por outros motivos.

Parapho unico. Esses auxiliares interinos perceberão *pro rata* das sobras verificadas nos creditos respectivos e do acto da admissão de cada um deverá constar a diaria maxima, que poderá vir a perceber e que não será, em caso algum, superior a um dia de remuneração dos funcionarios effectivos da mesma classe.

Art. 11. Dentro dos limites dos creditos abertos pelos decretos ns. 16.126, de 18 de agosto; 16.252, de 12 de dezembro e 16.301, de 31 de dezembro de 1923, e das operações de cre-

dito nesses decretos autorizados, o Poder Executivo poderá attender ás despesas a que se referem os mesmos decretos.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 22 de dezembro de 1924. — *Arnolfo Rodrigues de Azevedo*, Presidente. — *Domingos Barbosa*, 1º Secretario, interino. — *Auto de Abreu*, 2º Secretario, interino. — A' Commissão de Finanças.

N. 392 — 1924

A' Commissão de Finanças foi presente a proposição da Camara dos Deputados n. 57, de 1923, autorizando o Poder Executivo a estabelecer nas capitães dos Estados institutos vaccinogenicos, uma vez que os governos respectivos os requisitem e se obriguem a contribuir com metade das despesas a realizar na installação e manutenção dos mesmos institutos.

Tão importante se nos afigura a installação regular de um tal serviço nos Estados que sómente em sua maioria bem se poderão prover si dispuzerem do auxilio que a proposição lhes faculta, que a Commissão nenhuma duvida tem em dar á mesma o seu apoio e em aconselhar ao Senado que a approve.

Sala das Commissões, 23 de dezembro de 1924. — *Bueno de Paiva*, Presidente. — *Felippe Schmidt*, relator. — *João Lyra*. — *Sampaio Corrêa*. — *Bueno Brandão*. — *Eusebio de Andrade*.

PARECER DA COMMISSÃO DE SAUDE PUBLICA N. 225, DE 1923,
A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

Tendo a Commissão de Saude Publica examinado o projecto n. 57, de 1923, que estabelece institutos vaccinogenicos em diversas capitães de Estados, é de parecer que o mesmo deve ser approved. Trata-se incontestavelmente de uma providencia do mais alto alcance humanitario, pois visa facilitar tanto quanto posisvel a diffusão do unico meio efficaz no combate á variola, entidade morbida, cujos maleficios vae ao ponto de, quando a victima resiste á sua acção pathogenica, não lhe escapa a lembrança com cicatrizes indeleveis.

Sala das Commissões, 6 de outubro de 1923. — *Costa Rodrigues*, Presidente e Relator. — *Generoso Marques*.

PROPOSIÇÃO DE CAMARA DOS DEPUTADOS N. 57, DE 1923, A QUE SE
REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Execctivo autorizado a estabelecer institutos vaccinogenicos nas capitães dos Estados da União, uma vez que os governos respectivos o requisitem e se obriguem a contribuir com metade das despesas a realizar na installação e manutenção dos mesmos institutos.

Art. 2º. Para a execução da presente lei o Poder Executivo, por intermedio do Departamento de Saude Publica, procurará aproveitar os elementos já existentes de estabelecimentos particulares ou estaduaes que, naquellas capitães,

se destinam ao preparo e applicação da vaccina anti-variolica.

Art. 3º. Ao estabelecimento que se crear em Fortaleza, no Ceará, dará o Governo a denominação de Instituto Rodolpho Theophilo, em homenagem a esse benemerito illustre brasileiro, que com tanta dedicacão e desprendimento tanto tem feito em beneficio dos seus semelhantes.

Art. 4º. Para execucao da presente lei o Poder Executivo terá operaçoes de credito necessarias, até 200:000\$000.

Art. 5º. Revogam-se as disposicoes em contrario.

Camara dos Deputados, 3 de setembro de 1923. — *Arnolfo Rodrigues de Azevedo*, Presidente. — *Pedro da Costa Rego*, 1º Secretario. — *Hugo Carneiro*, 2º Secretario interino. — A imprimir.

N. 393 — 1924

A proposicao n. 344, de 1923, autoriza a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de 2:041\$700 para occorrer ao pagamento que é devido a Luiz Macedo & Comp., de fornecimento de artigos de expediente, feito em 1921, á 1ª Circumscripcao de Recrutamento.

Essa proposicao teve origem na Camara, em virtude da mensagem presidencial, de 17 de outubro de 1923, acompanhada da exposicao de motivos do Sr. Ministro da Guerra, onde se justifica a procedencia do credito solicitado que, segundo a mesma exposicao, é para completar a dotacao organimentaria, que se torna insufficiente, em virtude de se ter duplicado, no anno de 1924, o servico de alistamento, revisao e sorteio militar, augmentando, assim, a acquisicao de artigos de expediente.

Assim sendo, a Comissao de Financas é de parecer que a proposicao merece a approvacao do Senado.

Sala das Comissoes, 17 de dezembro de 1924. — *Bueno de Paiva*, Presidente. — *Affonso Camargo*, Relator. — *João Lyra*. — *Bueno Brandão*. — *Felippe Schmidt*. — *Sampaio Corrêa*. — *Pedro Lago*. — *Eusebio de Andrade*.

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS N. 106, DE 1924, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de dous cotos, quarenta e um mil e setecentos réis (2:041\$700), para occorrer ao pagamento do que é devido a Luiz Macedo & Comp., de fornecimentos de artigos de expediente feito em 1921 á 1ª circumscripcao de recrutamento, podendo, para tal fim, fazer a necessaria operacao de credito.

Art. 2º. Revogam-se as disposicoes em contrario.

Camara dos Deputados, de dezembro de 1924. — *Arnolfo Rodrigues de Azevedo*, Presidente. — *Heitor de Souza*, 1º Secretario. — *Ranulpho Bocayuva Cunha*, 2º Secretario. — A imprimir.

N. 344 — 1924

O credito supplementar, na importancia de 5:520\$, de que trata a proposição da Camara dos Deputados, n. 111, de 1924, é destinado a occorrer ao pagamento do que é devido aos inspectores da Réde Telegraphica adquirida ao Estado do Rio Grande do Sul, Arthur Gabriel Godinho e Miguel Caetano Pereira.

Não dispondo a vigente lei orçamentaria de credito destinado á "Conservação e custeio daquella réde telegraphica, adquirida pela União", o Sr. ministro da Viação justificou na exposição de motivos que dirigiu ao Sr. Presidente da Republica, a necessidade de ser aberto o credito, supplementar, na importancia supra, para pagamento dos vencimentos dos reefridos inspectores, relativamente aos mezes de julho a dezembro do corrente anno.

A Camara dos Deputados, attendendo ao que nesse sentido solicitou o Poder Executivo, na mensagem de 30 de outubro ultimo, votou a proposição n. 111, de 1924, e com a qual estando de accôrdo, é a Commissão de Finanças de parecer que seja approvada.

Sala das Comissões, em 23 de dezembro de 1924. — *Bueno de Paiva*, Presidente. — *Affonso Camargo*, Relator. — *João Lyra*. — *Bueno Brandão*. — *Felippe Schmidt*. — *Sampaio Corrêa*. — *Pedro Lago*. — *Eusebio de Andrade*.

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS N. 111, DE 1924, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, um credito suplmentar de 5:520\$, para pagamento de vencimentos dos inspectores da réde telegraphica adquirida ao Estado do Rio Grande do Sul, Srs. Arthur Gabriel Godinho e Manoel Caetano Pereira, correspondentes esses vencimentos aos mezes de julho a dezembro de 1923; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 15 de dezembro de 1924. — *Arnolfo Rodrigues de Azevedo*, Presidente. — *Heitor de Souza*, 1º Secretario. — *Domingos Barbosa*, 2º Secretario interino. — A imprimir.

N. 395 — 1924

Como bem merecida homenagem ao eminente brasileiro Santos Dumont, denominado no paiz que crystaliza o genio latino, á França, o *Pae da Aviação*, a Camara dos Deputados

approvou o projecto do Sr. Ephigenio Salles, determinando que sejam emittidos, na Casa da Moeda, sellos postaes destinados á correspondencia aerea dentro do nosso paiz, e entre o Brasil e o estrangeiro.

A Commissão de Finanças, solidaria com a Camara dos Deputados nessa homenagem prestada áquelle glorioso patriota, é de parecer que seja approvada a proposição n. 113, de 1924, que trata do assumpto.

Sala das Comimssões, em 23 de dezembro de 1924. — *Bueno de Paiva*, Presidente. — *Sampaio Corrêa*, Relator. — *João Lyra*. — *Bueno Brandão*. — *Affonso Camargo*. — *Pedro Lago*. — *Felippe Schmidt*. — *Eusebio de Andrade*.

PROPOSIÇÃO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, N. 113, DE 1924, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º. O Poder Executivo fará emittir, na Casa da Moeda, sellos postaes dos valores que julgar convenientes, inclusive de duzentos réis, em homenagem a Santos Dumont.

Art. 2º. Um desses valores apresentará, em effigie, o grande brasileiro e os demais trarão allegorias á aviação, rememberingo as experiencias de que resultaram o seu estado actual.

Art. 3º. Esta série de sellos postaes, commemorativa da genial descoberta de Santos Dumont, e que será destinada, especialmente, ao serviço postal aereo, quando for estabelecido, será applicada, até então, ao franqueamento da correspondencia commum.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 15 de dezembro de 1924. — *Arnolfo Rodrigues de Azevedo*, Presidente. — *Heitor de Souza*, 1º Secretario. — *Domingos Barbosa*, 2º Secretario, interino, — A imprimir.

N. 396 — 1924

A Commissão de Finanças, tendo examinado a proposição da Camara dos Deputados, n. 118, de 1924, que autoriza a abertura, pelo Ministerio da Guerra, do credito especial de 21:027\$420, para occorrer ao pagamento dos ministros do Supremo Tribunal Militar nella mencionado, é de parecer que a mesma proposição seja approvada.

O credito foi solicitado por mensagem, a que acompanham a exposição de motivos do Sr. Ministro da Guerra e uma demonstração da necessidade de ser o mesmo aberto para attender á despesa com o pagamento áquelles ministros da differença entre os vencimentos proprios e os que competem aos ministros togados do referido tribunal, *ex-vi* do disposto no art. 382 do decreto n. 14.458, de 1920, combinado com

o art. 1º das disposições transitórias do decreto n. 15.635, de 1922.

Sala das Comissões, 23 de dezembro de 1924. — *Bueno de Paiva*, Presidente. — *Affonso Camargo*, Relator. — *João Lyra*. — *Felippe Schmidt*. — *Sampaio Corrêa*. — *Pedro Lago*. — *Bueno Brandão*. — *Eusebio de Andrade*.

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS N. 118, DE 1924, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º. E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de 21:027\$420, para attender ao pagamento da differença entre os vencimentos proprios e os de juizes togados do Supremo Tribunal Militar aos Srs. marechaes Francisco de Paula Argollo, Francisco José Teixeira Junior, Olympio de Carvalho Fonseca, José Caetano de Faria, Luiz Antonio de Medeiros, Feliciano Mendes de Moraes e Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva, durante o corrente exercicio de 1924.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 19 de dezembro de 1924. — *Arnolfo Rodrigues de Azevedo*, Presidente. — *Ranulfo Bocayuva Cunha*, 1º Secretario, interino. — A imprimir.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os senhores A. Azeredo, Silverio Nery, Pires Rebello, Pereira Lobo.

Aristides Rocha, Barbosa Lima, Lauro Sodré, Justo Chermont, Costa Rodrigues, Cunha Machado, José Eusebio, Euripedes de Aguiar, Antonino Freire, João Thomé, Benjamin Barroso, João Lyra, Eloy de Souza, Venancio Neiva, Rosa e Silva, Carneiro da Cunha, Manoel Borba, Lopes Gonçalves, Gonçalo Rollemberg, Pedro Lago, Antonio Moniz, Moniz Sodré, Manoel Monjardim, Bernardino Monteiro, Jeronymo Monteiro, Miguel de Carvalho, Joaquim Moreira, Modesto Leal, Lacerda Franco, Adolpho Gordo, Alfredo Ellis, José Murtinho, Eugenio Jardim, Ramos Caiado, Hermenegildo de Moraes, Generoso Marques, Lauro Muller, Vespucio de Abreu, Soares dos Santos e Carlos Barbosa (43).

O Sr. Presidente — Designo para ordem do dia de amanhã o seguinte:

3ª discussão do projecto do Senado, n. 54, de 1924, que manda punir com a pena de um a quatro annos de prisão celular os que commetterem o crime definido no art. 5º do decreto n. 4.269, de 17 de janeiro de 1921, e dá outras providencias (*da Comissão de Justiça e Legislação*);

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 101, de 1924, autorizando a isentar dos direitos de importação os machinismos destinados ás primeiras fabricas para o

aproveitamento de materias tunantes, extrahidas de essencias de nossa flora (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças e emendas approvadas, n. 384, de 1924*);

3ª discussão do projecto do Senado, n. 37, de 1924, considerando de utilidade publica a Sociedade Brasileira de Turismo (*com parecer favoravel da Commissão de Justiça e Legislação, n. 366, de 1921*).

Levanta-se a reunião.

FIM DO DECIMO VOLUME